



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1392

Quinta-feira - 19 de Dezembro de 2013

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce	7
Antônio Carlos	7
Arroio Trinta	11
Ascurra	14
Atalanta	14
Biguaçu	16
Bom Jesus do Oeste	20
Bom Retiro	20
Braço do Trombudo	22
Brunópolis	37
Caçador	37
Camboriú	70
Campo Alegre	71
Campos Novos	82
Canoinhas	84
Catanduvas	88
Chapadão do Lageado	91
Cocal do Sul	91
Concórdia	92
Cordilheira Alta	96
Coronel Freitas	112
Coronel Martins	113
Corupá	113
Curitibanos	118
Ermo	119
Ervál Velho	119
Forquilha	125
Fraiburgo	125
Garuva	129
Gaspar	129
Governador Celso Ramos	130
Grão Pará	138
Guaramirim	140
Herval d'Oeste	140
Ibiam	146
Ilhota	147
Imbituba	147
Iomerê	149
Ipumirim	152
Irineópolis	155
Itapiranga	161
Itapoá	162
Jacinto Machado	167
Joaçaba	168
Lages	227
Lauro Muller	227
Lebon Regis	227
Leoberto Leal	228
Lindóia do Sul	228

Luzerna	235
Macieira	235
Mafra	236
Marema	237
Massaranduba	240
Meleiro	268
Morro da Fumaça	273
Navegantes	275
Novo Horizonte	276
Orleans	277
Palhoça	298
Papanduva	314
Passos Maia	315
Porto Belo	317
Porto União	317
Rio do Sul	319
Salto Veloso	330
Santa Rosa do Sul	333
Santa Terezinha do Progresso	333
São Bento do Sul	336
São João do Sul	337
São José	343
São Lourenço do Oeste	352
São Pedro de Alcântara	354
Schroeder	362
Siderópolis	386
Timbé do Sul	386
Timbó	387
Tunápolis	508
Vargeão	516
Vargem Bonita	517
Videira	521
Vitor Meireles	524

Associações

FECAM	549
-------------	-----

Consórcios

CIM-AMAVI	550
CINCO	551

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br



19 DE DEZEMBRO

Parabéns, Armazém,
por seus 55 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.



CIGA

Consórcio de Informática na
Gestão Pública Municipal



ARIS

Agência Reguladora
Intermunicipal de Saneamento



19 DE DEZEMBRO

Parabéns, Garopaba, por seus 52 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.



CIGA

Consórcio de Informática na
Gestão Pública Municipal



ARIS

Agência Reguladora
Intermunicipal de Saneamento



19 DE DEZEMBRO

Parabéns, Lebon Régis,
por seus 55 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.



CIGA

Consórcio de Informática na
Gestão Pública Municipal



ARIS Agência Reguladora
Intermunicipal de Saneamento



19 DE DEZEMBRO

Parabéns, Rio dos Cedros,
por seus 52 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.





19 DE DEZEMBRO

Parabéns, Siderópolis,
por seus 55 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.



Água Doce

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução N.º 071/2013 de 13 de Dezembro de 2013

Resolução n.º 071/2013 de 13 de dezembro de 2013

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Helioberto Marcel Ramos _Fino, Vereador e Presidente do Poder Legislativo Luiz Bedin do Município de Água Doce - SC, de acordo com o disposto na Lei Orgânica e na Resolução n.º 017/2005 de 13-12-2005, denominada de Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1.º Fica concedido revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, de acordo com o disposto no artigo 37 , inciso X da Constituição Federal, aos ocupantes de cargo efetivo, cargo comissionado e função gratificada.

Artigo 2.º. O percentual de revisão referido no artigo 1º deste Resolução, será de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), o que corresponde à inflação registrada pelo IPC/FIPE, durante o período de novembro de 2012 a novembro de 2013.

Artigo 3.º O disposto neste Resolução não se aplica aos subsídios dos agentes políticos.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente RESOLUÇÃO, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01-01-2014.

Artigo 6.º Revogam-se disposições em contrário.

Água Doce, 12 de dezembro de 2013
HELIOBERTO MARCEL RAMOS _ FINO
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria do Poder Legislativo do Município de Água Doce em 13-12-2013

JOANA VIÊRA
Secretária da Presidência

Antônio Carlos

PREFEITURA

Decreto N° 145/2013

DECRETO N° 145/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de dotação no Orçamento programa de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001453/13 de 17 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 260.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 -Gabinete do Prefeito

02.01 -Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0001.2.002-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 43.000,00

03 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

03.01 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 2.000,00

03.01.04.122.0001.2.003-3.1.91.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas -Oper.Intra-Orçamentárias 11.000,00

03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 4.450,00

03.01.04.122.0001.2.004-3.3.91.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas -Oper. Intra-Orçamentária 14.200,00

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.361.0002.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 89.000,00

04.01.13.392.0003.2.016-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 500,00

04.01.12.361.0002.2.008-3.1.91.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas -Oper.Intra-Orçamentárias 10.000,00

04.01.13.392.0003.2.016-3.1.91.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas -Oper.Intra-Orçamentárias 4.000,00

07 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.02 -FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.02.15.452.0007.2.033-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 1.000,00

07.02.20.606.0008.2.035-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 32.000,00

07.02.20.606.0008.2.035-3.1.91.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas -Oper.Intra-Orçamentárias 3.850,00

07.02.15.452.0007.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 20.000,00

09 -ENCARGOS GERAIS

09.01 -ENCARGOS GERAIS

09.01.28.845.0009.0.004-3.3.20.00.00.00.00.00 -Transferencias a Uniao 16.000,00

10 -SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO

10.01 -SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO

10.01.04.121.0001.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 7.000,00

10.01.04.121.0001.2.006-3.1.91.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas -Oper.Intra-Orçamentárias 2.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

03.01 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

03.01.99.999.0010.0.995-9.9.99.00.00.00.00.00 -RESERVA DE CONTINGENCIA 96.220,00

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.365.0002.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 50.000,00

04.01.12.364.0002.2.012-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 3.910,90

04.01.12.361.0002.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 15.000,00

04.01.12.365.0002.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 15.000,00

06 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.26.782.0008.2.038-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 29.024,10

06 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.26.782.0008.1.032-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 8.125,00

06.01.26.782.0008.1.031-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 42.720,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 17 de Dezembro de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Decreto N° 146/2013

DECRETO N° 146/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de dotação no Orçamento programa de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.365.0002.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 5.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.365.0002.2.014-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 5.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 17 de Dezembro de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Decreto N° 147/2013

DECRETO N° 147/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de dotação no Orçamento programa de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.365.0002.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 13.600,00

07 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.02 -FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.02.20.606.0008.2.035-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 5.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.365.0002.2.014-3.1.91.00.00.00.00.00 -Aplicações Diretas -Oper.Intra-Orçamentárias 13.600,00

07 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.02 -FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.02.20.606.0008.2.035-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 5.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 18 de Dezembro de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 228/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 228/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 101/2013 - Pregão nº. 071/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: FAUSTO L. KUHL - TRATORES ME; Objeto: 1 (um) equipamento de transporte agrícola (E.T.A.); motor a diesel refrigerado a água; potência mínima 27cv; com quatro rodas e tração 4X4; caixa de transmissão de 6 marchas a frente e 2 a ré; direção hidrostática; capacidade de carga para 1.500Kg; bloqueio de diferencial traseiro; sistema de articulação central de freio a disco com acionamento hidráulico. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Prazo: 60 (sessenta) dias após a emissão da respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

Antônio Carlos, 12 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Portaria N° 483/2013

PORTARIA N° 483/2013

Concede Adicional a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/1992,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, a servidor efetivo, ILDEMAR FARIAS DINIZ, ocupante do cargo de ODONTOLOGO - 20H, a contar de outubro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 18 de dezembro de 2013.

Portaria N° 484/2013

PORTARIA N° 484/2013

Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 18 de dezembro de 2013, pelo término de seu Contrato Temporário, conforme abaixo discriminado:

APARECIDA MARIA KONS PETRY - matricula 1257
 DAIANA REGINA DE SOUZA - matricula 1269
 ESTERIA KOCH DECKER - matricula 1256
 FERNANDA A. PEPLER SIMONES - matricula 1317
 GRACIELE CONCEIÇÃO BESEN - matricula 1336
 HELENA GELSLEICHTER KOERICH - matricula 1268
 JANICE AMERICO VOLTOLINI - matricula 1266
 LURDETE BACK SCHMITT - matricula 1255
 LUZIA LIDIA GUESSER SCHERER - matricula 1272
 MARISETE PRIM CONRADI - matricula 1273
 MILENA IGNES GONZAGA - matricula 1271
 RANILDA HAMMES - matricula 1274

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 19 de dezembro de 2013.

Portaria N° 485/2013

PORTARIA N° 485/2013

Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, do cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, a partir de 18 de dezembro de 2013, pelo término de seu Contrato Temporário, conforme abaixo discriminado:

ALESSANDRA BASEI SILVEIRA - matricula 1303
 ALEXANDRA GUESSER - matricula 1276
 ALEXANDRA GUESSER - matricula 1338
 ANA MARGARETE PEPLER BESEN - matricula 1362
 ANA PAULA TRIUMPHO DE OLIVEIRA - matricula 1369
 APARECIDA LUZIA DA SILVEIRA GOEDERT - matricula 1281
 BERENICE TEREZINHA MULLER RICHARTZ - matricula 1302
 CRISTIANE DIONE DA SILVA CUNHA - matricula 1280
 DANIELA DE OLIVEIRA SEVERINO - matricula 1364
 ELEDA MARIA GUILHERME CONRAT - matricula 1342

HELENA SCHERER - matricula 1282
 JAISAR LIPPMANN - matricula 1319
 JULIANA APARECIDA DALPRA - matricula 1361
 KAMILLE BIANCA DA SILVA PACHECO - matricula 1337
 MATILDE GOMES INACIO JUNKES - matricula 1381
 MONIQUE DE OLIVEIRA SILVEIRA - matricula 1363
 NATTARYANNA MARIA BERNES BAUNGARTEN - matricula 1314
 SEZIANE TURATTO - matricula 1304
 SILVIA ZIMMERMANN PEREIRA GUESSER - 1279
 TAMYRES TELMA NAU - matricula 1339
 TANIA REGINA MARENDAL - matricula 1277
 TEREZINHA ANA SCHMITT KREMER - matricula 1278
 THAYSE GUESSER MANNES - matricula 1367
 VANESSA BRESSAN - matricula 1330

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 19 de dezembro de 2013.

Portaria N° 486/2013

PORTARIA N° 486/2013

Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 18 de dezembro de 2013, pelo término de seu Contrato Temporário, conforme abaixo discriminado:

ANTONIA RISOLENE SAMPAIO DOS SANTOS - matricula 1263
 EDIR APARECIDA MANES SCHAPPO - matricula 1265
 JOILCE APARECIDA SILVEIRA PEREIRA - matricula 1258
 JULIANA HOFFMANN - matricula 1264
 LETICIA SCHMITT PETRY - matricula 1262
 MARIA DE FATIMA ROSA PETRY - matricula 1344
 MARILEILA KLEIN DE OLIVEIRA - matricula 1260
 ROSETE CONRAT - matricula 1323
 VIVIANE MARTINS - matricula 1259
 VIVIANE OLIVOTO - matricula 1261

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 19 de dezembro de 2013.

Portaria N° 487/2013

PORTARIA N° 487/2013

Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, do cargo de MOTORISTA, a partir de 18 de dezembro de 2013, pelo término de seu Contrato Temporário, conforme abaixo discriminado:

ANDREA CHRISTINA NUNES DE SOUZA BESEN - matricula 1306
 EXPEDITO GUESSER - matricula 1355
 FABRICIO RODRIGUES - matricula 1307
 GILMAR QUADROS MOREIRA - matricula 1309
 RUDINEI ROMALINO DE SOUZA - matricula 1308

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2013.
 ANTONIO PAULO REMOR
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 19 de dezembro de 2013.

Portaria N° 488/2013

PORTARIA N° 488/2013
 Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos,
 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, do cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA , a partir de 18 de dezembro de 2013, pelo término de seu Contrato Temporário, conforme abaixo discriminado:

ADRIANA PETRI - matricula 1287
 ADRIANA PETRI - matricula 1378
 CAMILA RICHARTZ KOERICH - matricula 1324
 CINTIA SCHMITT - matricula 1288
 CLAUDIA WEBER DE MELO - matricula 1295
 ELISANGELA MARIA FELICIO CARDOSO - matricula 1327
 FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN - matricula 1289
 FABRICIA ANDREZA AMORIM HOFFMANN - matricula 1352
 GABRIELA GUESSER DECKER - matricula 1300
 GABRIELA GUESSER DECKER - matricula 1334
 GISELI MARIA FELICIO CARONI - matricula 1292
 GRAZIELA MULLER - matricula 1285
 JANAINA PAULI CLASEN - matricula 1297
 JULIANA APARECIDA DALPRA - matricula 1377
 KAMILLE BIANCA DA SILVA PACHECO - matricula 1298
 LEILA SIMONES GUESSER - matricula 1275
 LUANA KREMER - matricula 1326
 LUANA VIVIAN KONS SIQUEIRA - matricula 1294
 MARIA GABRIELA CRUZ SILVA - matricula 1286
 MARILENE ZIMMERMANN MARENDAL - matricula 1372
 MATILDE GOMES INACIO JUNKES - matricula 1371
 MAYARA MAFRA BONDAVALLE - matricula 1291
 MIRELLE CRISTINA DOS SANTOS PAULI - matricula 1296
 NAIR ZIMMERMANN GELSLEICHTER - matricula 1283
 TAMYRES TELMA NAU - matricula 1290
 THAYSE GUESSER MANNES - matricula 1293
 VERONIKA PAUZER - matricula 1299
 VERONIKA PAUZER - matricula 1333

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2013.
 ANTONIO PAULO REMOR
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 19 de dezembro de 2013.

Portaria N° 489/2013

PORTARIA N° 489/2013
 Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos,
 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, do cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - Educação Física, a partir de 18 de dezembro de 2013, pelo término de seu Contrato Temporário, conforme abaixo discriminado:

ADILSON ARRUDA COELHO - matricula 1320
 HILTON LUIZ SCHMITZ - matricula 1315
 MAICON SOETHE VACCARIN - matricula 1313
 MAICON SOETHE VACCARIN - matricula 1356

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2013.
 ANTONIO PAULO REMOR
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 19 de dezembro de 2013.

Extrato de Contrato N° 227/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 227/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 101/2013 - Pregão nº. 071/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA; Objeto: 2 (dois) caminhões novos, de carga, 0Km, ano/mo- delo 2013/2013 ou superior, cabine em chapa de aço com capacidade para três passageiros, na cor branca; Tração 6X4, Movido a óleo diesel, por injeção eletrônica; Motor diesel turbo. 6 cilindros em linha; Potência mínima de 285cv; Direção hidráulica; Carga útil carroceria de no mínimo 14.500 kg; Todos os demais equipamento exigidos pelo CONTRAN; Caçamba basculante com capacidade de 10m³ no ferro com cantos arredondados, lateral reforçada com costela em perfil "U", suporte do estepe frontal, com hidráulico de um pistão, pintura em PU na cor branca, porta traseira com abertura lateral tipo portão, fundo e paredes laterais em chapa de aço com espessura de no mínimo ¼" (um quarto de polegada), tomada de força de 24V, escada lateral de acesso a caçamba, suporte para pá, fechamento automático, proteção de cabine, para choque móvel (padrão CONTRAN), com badanas nos para lamas traseiros, faixa refletiva, caixa de ferramentas, corote de água e demais equipamentos conforme legislação vigente. Valor: R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais); Prazo: 60 (sessenta) dias após a emissão da respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

Antônio Carlos, 12 de dezembro de 2013.
 ANTÔNIO PAULO REMOR
 Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA

Lei N° 1661, de 17/12/2013.

LEI N° 1661, DE 17/12/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros a título de subvenção, ao Hospital Beneficente São Roque de Arroio Trinta e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta autorizado a auxiliar financeiramente o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE, com sede na Rua Francisco Nava, Município de Arroio Trinta – SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.830.083/0001-73, com a importância financeira de até R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) para o ano de 2014.

§1º. Os recursos referidos no caput deste artigo deverão ser aplicados na aquisição de medicamentos, pagamento de pessoal e sobreaviso.

§2º. Os recursos, a título de auxílio financeiro, de que trata o caput deste artigo, serão repassados da seguinte forma:

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 06 (seis) parcelas de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), referente sobreaviso dos médicos.

R\$ 126.00,00 (cento e vinte e seis mil reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente medicamentos, gêneros alimentícios, folha de pagamento de servidores.

§3º. A primeira parcela será repassada até o 5º dia útil do mês de fevereiro/2014, e as demais parcelas até o 5º dia útil dos meses subsequentes.

§4º. O auxílio ficará vinculado à apresentação das Certidões Negativas: INSS e FGTS.

§5º. O Hospital fica obrigado a prestar contas do valor recebido na forma legal e exigências da Resolução TC 16/94, sob pena de não receber a parcela seguinte.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0301.10	SAÚDE	
0301.10301	ATENÇÃO BÁSICA	
0301.103011001	SAÚDE PARA TODOS	
0301.103011001.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	
33500000 – 0102	Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$ 216.000,00

Art. 3º A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de dezembro de 2013.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 17 de dezembro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei N° 1660, de 17/12/2013.

LEI N° 1660, DE 17/12/2013.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arroio Trinta para o Exercício de 2014.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Arroio Trinta - SC, para exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.250.350,00 (Quinze milhões, duzentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 12.695.350,00 (Doze milhões seiscentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) e a Despesa Orçamentária em R\$ 9.383.272,00 (Nove milhões trezentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e dois reais), e Despesa Financeira de R\$ 3.312.078,00 (Três milhões, trezentos e doze mil e setenta e oito reais).

§1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	12.685.350,00
1.1- Receita Tributária	624.500,00
1.2- Receitas de Contribuições	100.000,00
1.3- Receita Patrimonial	83.844,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	61.944,00
17-Transferências Correntes	14.338.392,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	2.587.400,00
1.9- Outras Receitas Correntes	64.070,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	1.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	9.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	12.695.350,00

§2º. A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	8.453.572,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.866.500,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	90.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	4.497.072,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL	901.200,00
4.4- Investimentos	561.200,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	340.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.500,00
9.9- Reserva de Contingência	28.500,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.312.078,00
- Fundo Municipal da Saúde	2.544.078,00
- Instituto de Previdência Social dos Servidores	330.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	438.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	12.695.350,00

Art. 3º O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2014 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	540.800,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	1.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	536.800,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	3.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.200,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2.200,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.544.078,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.544.078,00
TOTAL	3.087.078,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	2.917.278,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.723.622,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.193.656,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	169.800,00
4.4- Investimentos	169.800,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.087.078,00

II – FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	218.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	140.000,00
1.3- Receita Patrimonial	18.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	60.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	117.000,00
7.2- Receita de Contribuições	117.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	0,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	0,00
TOTAL	335.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	335.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	335.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4- Investimentos	0,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	335.000,00

III – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.027.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	326.000,00
1.3- Receita Patrimonial	700.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	650.000,00
7.2- Receita de Contribuições	650.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	330.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	330.000,00
TOTAL	2.007.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	956.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	390.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	665.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4- Investimentos	0,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	951.500,00
9.9- Reserva de Contingência	951.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.007.000,00

IV – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	0,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	438.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	438.000,00
TOTAL	438.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	412.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	272.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	140.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00
4.4- Investimentos	26.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	438.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

I – Passivo Contingente	28.500,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	28.500,00

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

I – Passivo Contingente	951.500,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	951.500,00

§1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º. Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e

Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º Fica o Executivo Autorizado a remanejar dotações orçamentárias de despesa de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

IV – convênios.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 8º Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 9º Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 10 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica à Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 11 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014 a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de dezembro de 2013.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 17 de dezembro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei N° 1662, de 17/12/2013.

LEI N° 1662, DE 17/12/2013.

Autoriza Celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, da qual a CEDENTE, a título gratuito, autoriza a CESSIONÁRIA, fazer uso de UM VEÍCULO CLASSIC LS, ANO 2013, PLACA MLU9366, que deverá ser utilizado para auxiliar exclusivamente nas atividades de busca ativa da Assistência Social Municipal.

Art. 2º Com a celebração do TERMO DE CESSÃO DE USO de que trata o artigo 1º, implicará por parte do Município e por parte do Governo Estadual, as responsabilidades descritas no TERMO DE CESSÃO DE USO, em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 17 de dezembro de 2013.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 17 de dezembro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 1663, de 17/12/2013.

LEI Nº 1663, DE 17/12/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, a título gratuito, POR CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, (01) um Arado Subsolador, (01) uma Grade Niveladora, até a data de 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado nos termos da lei.

Art. 2º Os equipamentos referidos no Artigo 1º deverão ser utilizados para execução de programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento das unidades familiares e para diversificação das pequenas e médias empresas, além de buscar aumentar a capacidade técnica e gerencial de trabalhadores e produtores rurais e pescadores artesanais.

Art. 3º Com a celebração do TERMO DE CESSÃO DE USO de que trata o artigo 1º, implicará por parte do Município e do Governo do Estado de Santa Catarina, as responsabilidades descritas no TERMO DE CESSÃO DE USO, respectivamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 17 de dezembro de 2013.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 17 de dezembro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ascurra

PREFEITURA

Edital de Pregão 02/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO N.02/2014

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 16/01/2014 as 14h00min horas, PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANO E MODELO 2013, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 19 de dezembro de 2013.

AIRES ROGÉRIO DALFOVO

Prefeito Municipal em Exercício

Atalanta

PREFEITURA

Decreto Nº 094/2013

DECRETONº 094/2013

“Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.”

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a necessidade de redução de gastos no âmbito da Administração Pública, notadamente nos setores que não afetam as atividades de caráter contínuo e emergencial à população;
- Considerando que a aproximação das datas viabiliza a ações do comércio, tornando mais prático.

DECRETA:

Art. 1º O Ponto será facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23, 24, 27, 30, e 31 de dezembro de 2013, em decorrência das festividades de fim de ano e da emancipação do município.

Art. 2º O feriado de 27 de dezembro, dia em que se comemora a Emancipação do Município, cumpre-se o Decreto nº 026 de 01 de março de 2013, que trata da alteração da data do feriado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, (SC), 16 de dezembro de 2013.

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal

DECRETONº 095/2013

DECRETONº 095/2013

“Concede Férias Coletivas e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que os serviços públicos, em início de cada exercício não são demasiadamente acentuados, o que permite à

Administração promover a concessão de férias aos seus servidores sem comprometer o atendimento dos serviços essenciais à população;

- Considerando a obrigação do Município em conceder férias à maioria dos funcionários, que completaram o período aquisitivo;

DECRETO:

Art. 1º - Ficam concedidas, aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Atalanta, férias coletivas no período de 02 janeiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Os serviços essenciais e emergenciais serão atendidos em regime de plantão ou por funcionários que já gozaram ou venha a gozar as férias posteriormente, conforme deliberação da Chefia imediatamente superior.

Art. 3º - O período de férias, concedido aos funcionários ingressantes, que não tenham completado o período aquisitivo, será computado como antecipação de férias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 16 de dezembro de 2013.

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal

Decreto N.º 091/2013.

DECRETO N.º 091/2013.

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1344 de 16 de outubro de 2013:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.1.013 - Ampliação da Rede Física - Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.0122 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0049.2.018 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.0122 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 06 de dezembro de 2013.

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal

Decreto N.º 092/2013.

DECRETO N.º 092/2013.

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1352 de 20 de novembro de 2013:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R\$ 22.000,00
12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.366.0052.2.024 - Educação de Jovens Adultos
3.1.90.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R\$ 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 06 de dezembro de 2013.

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal

Decreto N.º 093/2013.

DECRETO N.º 093/2013.

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1344 de 16 de outubro de 2013:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0049.2.018 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 11 de dezembro de 2013.

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

Portaria Nº 3250 de 13 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3250 de 13 de novembro de 2013

Exonera o(a) Servidor(a) Janaina Alvany Machado, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Janaina Alvany Machado, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 30/11/2013.

Biguaçu, 13 de novembro de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Portaria Nº 3773 de 17 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 3773 de 17 de dezembro de 2013

Concede Readaptação ao(a) servidor(a) Ivonete Ferreira Corrêa, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, na Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 085 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Ivonete Ferreira Corrêa, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 370, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no CEIM Recanto Feliz, desempenhando as seguintes funções:

I - Atender ao telefone, anotar recados;

II - Atendimento às famílias;

III - Conferir materiais que chegam à instituição;

IV - Fazer controle de estoque (alimentação, limpeza e expediente).

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 25/11/2013 a 23/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos são retroativos a 25/11/2013.

Biguaçu, 17 de dezembro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3774 de 17 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 3774 de 17 de dezembro de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ENY PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ENY PEREIRA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 22/12/2013 a 21/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 22/12/2013.

Biguaçu, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Portaria Nº 3775 de 17 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 3775 de 17 de dezembro de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MERI TEREZINHA DE CARVALHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MERI TEREZINHA DE CARVALHO, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 22/12/2013 a 21/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 22/12/2013.

Biguaçu, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Portaria N° 3776 de 17 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 3776 de 17 de dezembro de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VIVIANE FORTE DE MORAES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VIVIANE FORTE DE MORAES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 22/12/2013 a 21/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 22/12/2013.

Biguaçu, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Portaria N° 3777 de 17 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 3777 de 17 de dezembro de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PAOULA RIBEIRO GOMES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PAOULA RIBEIRO GOMES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 22/12/2013 a 21/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 22/12/2013.

Biguaçu, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Portaria N° 3778 de 17 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 3778 de 17 de dezembro de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSANE GORGES, e dá

outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSANE GORGES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 22/12/2013 a 21/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 22/12/2013.

Biguaçu, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Portaria N° 3779 de 17 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 3779 de 17 de dezembro de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DÉBORA GONÇALVES TUROLLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DÉBORA GONÇALVES TUROLLA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 22/12/2013 a 21/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 22/12/2013.

Biguaçu, 17 de dezembro de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Portaria N° 3780 de 17 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 3780 de 17 de dezembro de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIELA DALWITT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIELA DALWITT, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 21/12/2013 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 21/12/2013.

Biguaçu, 17 de dezembro de 2013.
 JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
 Prefeito Municipal

Portaria N° 3781 de 17 de Dezembro de 2013

PORTARIA n° 3781 de 17 de dezembro de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCELO DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCELO DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL) - SEM REGÊNCIA DE CLASSE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 21/12/2013 a 31/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 21/12/2013.

Biguaçu, 17 de dezembro de 2013.
 JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
 Prefeito Municipal

Portaria N° 3782 de 17 de Dezembro de 2013

PORTARIA n° 3782 de 17 de dezembro de 2013

Designar servidores para realizar visita técnica nas dependências das oficinas vencedoras do processo licitatório para manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Oízes Vieira Mendes, Nabel Ana Marcelino, Giovani Rafael Gasparetto, ocupantes do cargo efetivo de Escriturário, Luciano Santos, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Turismo e Rafael Emílio Polman, ocupante do cargo efetivo de Mecânico da Secretaria Municipal de Obras, para realizar visita técnica nas dependências das oficinas vencedoras dos

processos licitatórios PP 146/2013 e PP 144/2013, que tem como objeto a contratação de empresa para manutenção de veículos pesados e leves da Prefeitura Municipal de Biguaçu no prazo de 19/12/2013 até 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de dezembro de 2013.
 JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
 Prefeito Municipal

Errata N° 01 - Pregão Presencial N° 145/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
 SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA N° 01 AO EDITAL N° 145/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O N° 145/2013

Necessária a retificação da quantidade anteriormente divulgada na norma editalícia. Nesse sentido, considera-se:

Onde se lê no Anexo II do Edital (Pregão Presencial n° 145/2013 – FMS)
 (...)

Lote: 1				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	300,00	UN	170,00	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR (PTS) OU INFERIOR (PTI) A) PLACA ACRÍLICA; B) CERA UTILIDADE; C) DENTES NACIONAIS COM TRIPLA PRENSAGEM; D) GENGIVA NORMAL OU CARACTERIZADA; E) PALATO ROSA OU INCOLOR; F) POLIMENTO DAS PEÇAS QUANDO HOVER NECESSIDADE DE DESGASTES PARA ADAPTAÇÃO DAS PEÇAS.
2	300,00	UN	170,00	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (PPRS) OU INFERIOR (PPRI): A) DENTES NACIONAIS; B) GENGIVA NORMAL; C) METAL IMPORTADO PARA ESTRUTURA: COCR; D) POLIMENTO DAS PEÇAS QUANDO HOVER NECESSIDADE DE DESGASTES PARA ADAPTAÇÃO DAS PEÇAS.

(...)

LEIA-SE no Anexo II do Edital (Pregão Presencial nº. 145/2013 – FMS)

(...)

Lote: 1				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	500,00	UN	170,00	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR (PTS) OU INFERIOR (PTI) A) PLACA ACRÍLICA; B) CERA UTILIDADE; C) DENTES NACIONAIS COM TRIPLA PRENSAGEM; D) GENGIVA NORMAL OU CARACTERIZADA; E) PALATO ROSA OU INCOLOR; F) POLIMENTO DAS PEÇAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DESGASTES PARA ADAPTAÇÃO DAS PEÇAS.
2	500,00	UN	170,00	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (PPRS) OU INFERIOR (PPRI): A) DENTES NACIONAIS; B) GENGIVA NORMAL; C) METAL IMPORTADO PARA ESTRUTURA: COCR; D) POLIMENTO DAS PEÇAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DESGASTES PARA ADAPTAÇÃO DAS PEÇAS.

(...)

.As demais informações constantes no edital publicado permanecem inalteradas.

Biguaçu, 18 de dezembro de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2013 FUNREBOM
Devido à falta de empresas interessadas no PP 13/2013 FUNREBOM, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE 50M³ DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CARGA DE CILINDROS DE 1M³, PARA CONSUMO EM 2014, PELAS GUARNIÇÕES DE ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR DO QUARTEL DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU", fica republicada a mesma para a seguinte data:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 16 de janeiro de 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 16 de janeiro de 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 17 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 10.156/2013 CV N° 81/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.156/2013 CV N° 81/2013 - FMS

Objeto: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DE SOROCABA DE DENTRO.

Fornecedor: TNH PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Valor previsto para fins de bloqueio: R\$ 11.786,22 (onze mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Valor do acréscimo: R\$ 25.129,12 (vinte e cinco mil cento e vinte e nove reais e doze centavos).

Valor da supressão: R\$ 13.342,90 (treze mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 10.159/2013 CV N° 78/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10.159/2013 CV N° 78/2013 - FMS

Objeto: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO ESTIVA.

Fornecedor: TNH PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Valor previsto para fins de bloqueio: R\$ 2.420,10 (dois mil quatrocentos e vinte reais e dez centavos).

Valor do acréscimo: R\$ 7.823,23 (sete mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

Valor da supressão: R\$ 5.403,13 (cinco mil quatrocentos e três mil e treze centavos).

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Jesus do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo N°76-13 Nomeia Comissão Executiva do Concurso Público Edital N°001-2013.

DECRETO LEGISLATIVO N°76/2013

"NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2013"

CLAIR DOS SANTOS SERPA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, Comarca de Maravilha, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA as pessoas abaixo relacionadas para Comissão Executiva do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC, Edital n° 001/2013.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os Membros Charlaine Kreuz, Nairo Cezar Morandini e César Luis Majolo, todos servidores públicos municipais, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Municipal do Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade fiscalizar os atos do Certame, instaurado através do Edital de Concurso Público n° 001/2013.

Art. 2º - Compete a Comissão: verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Legislativo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Fica vedada a nomeação de parentes de candidato inscrito no referido concurso público, para fazer parte da referida comissão municipal.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo n°04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Bom Jesus do Oeste SC, em 17 de dezembro de 2013.

CLAIR DOS SANTOS SERPA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

A presente Portaria foi registrada e publicada em data supra.

Bom Retiro

PREFEITURA

1079.12.13 - P. Lic. Trat. Saude Gisele B. Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1079/13 de 18.12.13

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2013, a funcionária Gisele Bley Ramos, ocupante do cargo Temporário de Fonoaudióloga - Padrão 1 - Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de dezembro de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1080.12.13 - P. Lic. Trat. Saude Almir C. Althoff

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1080/13 de 18.12.13

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde a partir do dia 17 de dezembro com término no dia 20 de dezembro de 2013, ao funcionário Almir César Althoff, ocupante do cargo de Calceteiro - Padrão I - Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de dezembro de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1081.12.13 - P. Lic. Trat. Saude Rosemelia G. Rosa
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PORTARIA N.º 1081/13 de 18.12.13
 Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica no dia 17 de dezembro de 2013, a funcionária a funcionária Rosemélia Gamba da Rosa, Ocupante do cargo de Servente - Nível 01, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 18 de dezembro de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
 Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
 Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

132.13 - Dec. Supl.Excesso Arrec.Operação Crédito - Constr. Sede Prefeitura
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N.º 132/13 de 17 de dezembro de 2013.
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, POR CONTA DE CONVÊNIO (EXCESSO DE ARRECADÇÃO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO).

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2147/12 de 14 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

03.01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 04.122.014.2008 - MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 4.0.00.00 - INVESTIMENTOS
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
 Recurso 1830000 (Rec. Operação de Crédito- Badesc)
 R\$ 50.985,91
 Total Geral da Suplementação R\$ 50.985,91

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o Convênio 019/2010-1, contrato 2010006600 celebrado entre o BADESC - PRO-FDM e o município de Bom Retiro, fonte de Recurso 01.83 - Operação de Crédito Interna - Outros Programas -receita: 21140500 - Operações de Créditos Internas para Programas de Modernização da Administração, com o objeto de Construção da Sede da Prefeitura (Aditivo de contrato de licitação)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 17 de dezembro de 2013.
 ALBINO GONÇALVES PADILHA
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
 Na Data Supra

DÁRIO CESAR DE LINS
 Sec. Mun. de Administração e Fazenda



O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços 15/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013 Data do Registro: 19/06/2013 Válido até: 19/06/2014
Objeto da Compra: Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de filtros para máquinas, caminhões e tratores para a Secretaria Municipal de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Filtro de Combustível pc2/255, p945. (10701)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	8,7000	1
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	8,8000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	9,2900	3
2	Filtro de motor W 934 (10557)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	ORIGINALFILT	0	11,5000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	13,0400	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	14,4400	3
3	Filtro de Ar C 15 165/3 (10656)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	25,5000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	25,9500	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	26,3800	3
4	Filtro Dir.Hidráulica H 76. (10657)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	JETFIL	0	7,5000	1
5	Filtro de Combustível pc2/155 p 917 x wk 940/24 (10658)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	5,1500	1
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	5,2000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	5,4800	3
6	Filtro de Ar C 18 378. (10659)	UND	Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Xf	0	44,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013

Data do Registro: 19/06/2013

Válido até: 19/06/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de filtros para máquinas, caminhões e tratores para a Secretaria Municipal de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	46,2000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	49,0000	3
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	71,9700	4
7	Filtro de Ar Interno CF 1030. (10660)	UND	Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Xf	0	20,6500	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	20,7300	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	25,0000	3
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	40,5200	4
8	Filtro Dir. Hidráulica H 119. (10661)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	JETFIL	0	12,7000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	12,7500	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	13,4900	3
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	FIX	0	14,0700	4
9	Filtro de Motor W 950/8. (10662)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	16,0000	1
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	16,2000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	17,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013

Data do Registro: 19/06/2013

Válido até: 19/06/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de filtros para máquinas, caminhões e tratores para a Secretaria Municipal de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Filtro de Ar C 15 300. (10663)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	26,3900	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	26,4000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	26,6000	3
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	28,0000	4
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Xf	0	30,3000	5
11	Filtro de Ar Interno CF 300/1. (10664)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	14,5000	1
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Xf	0	17,8000	2
12	Filtro de Combustível WK 842. (10665)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	12,3000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	12,3500	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	14,6100	3
13	Filtro de Motor W 1167. (10666)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	23,8500	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	23,9000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	27,5000	3
14	Filtro de Ar 17 225/3. (10667)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	29,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013

Data do Registro: 19/06/2013

Válido até: 19/06/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de filtros para máquinas, caminhões e tratores para a Secretaria Municipal de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	31,0000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	32,3000	3
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	33,0000	4
15	Filtro de Ar Interno CF 800. (10668)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	15,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	17,0000	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	20,3900	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	23,0600	4
16	Filtro de Combustível psl 496, p 945. (10669)	UND	Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Turbo	0	11,5000	1
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	11,7000	2
17	Filtro de Combustível FF-5052 WK 723. (10671)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	7,6000	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	7,7000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	8,0000	3
18	Filtro de Combustível 2 R0127177 WK 950/14. (10672)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	29,5000	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	29,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013

Data do Registro: 19/06/2013

Válido até: 19/06/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de filtros para máquinas, caminhões e tratores para a Secretaria Municipal de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	32,5000	3
19	Filtro de Motor WP 12 121. (10673)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	ORIGINALFILT	0	89,0000	1
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Vox	0	101,0000	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	105,7400	3
20	Filtro de Ar 250 129620 C 27 830. (10674)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	MEGAFIL	0	56,7000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	56,8000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	65,1100	3
21	Filtro de Ar Interno CF 1552 MANN. (10675)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	22,3900	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	22,4000	2
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Xf	0	25,5000	3
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	34,9900	4
22	Filtro de Água WF 2172 WA 923/1 MANN. (10676)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	25,3000	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	25,4000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	ORIGINALFILT	0	26,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 6/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013

Data do Registro: 19/06/2013

Válido até: 19/06/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de filtros para máquinas, caminhões e tratores para a Secretaria Municipal de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Filtro de Combustível WK 947/2 MANN. (10677)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	32,5000	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	32,9000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	36,9000	3
24	Filtro Dir. Hidráulica H 601/4. (10678)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	5,9500	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	6,0000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	6,2500	3
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Turbo	0	6,8000	4
25	Filtro de Combustível BFU 707. (10679)	UND	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	XANFIL	0	2,8000	1
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	JETFIL	0	2,8900	2
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Xf	0	3,8000	3
27	Filtro de Motor H 947/1. (10681)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	8,6000	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	8,9000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	9,6000	3
28	Filtro de Ar Interno CF 1000. (10682)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	18,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 7/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013

Data do Registro: 19/06/2013

Válido até: 19/06/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de filtros para máquinas, caminhões e tratores para a Secretaria Municipal de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Turbo	0	21,0000	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	TURBO	0	21,9000	3
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	22,8300	4
29	Filtro de Motor W 962. (10683)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	ORIGINALFILT	0	14,2000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	14,3000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	16,8000	3
30	Filtro de Ar C 17225/3. (10684)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	31,6000	1
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	31,7000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	32,8000	3
31	Filtro de AR AP9836. (10685)	UND	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	70,9000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	71,0000	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	71,9000	3
32	Filtro de Ar ARS 9837. (10686)	UND	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	71,8000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	71,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 8/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013

Data do Registro: 19/06/2013

Válido até: 19/06/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de filtros para máquinas, caminhões e tratores para a Secretaria Municipal de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	73,4000	3
33	Filtro de Combustível BFU 811. (10687)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	4,5700	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	XANFIL	0	6,1700	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	JETFIL	0	6,5000	3
34	Filtro de Combustível BFU 700. (10688)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	JETFIL	0	4,3000	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	XANFIL	0	4,4000	2
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Xf	0	5,9000	3
35	Filtro de Motor H 12 111. (10689)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	12,1000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	12,1500	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	12,4000	3
36	Filtro de Motor PF 1190. (10690)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	MANN	0	18,0000	1
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Mahle	0	23,9500	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	24,6900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 9/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013

Data do Registro: 19/06/2013

Válido até: 19/06/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de filtros para máquinas, caminhões e tratores para a Secretaria Municipal de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Filtro de Ar A 1114 C 20325/2. (10691)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	36,5000	1
38	Filtro de Combustível WK 940/7. (10692)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	19,7900	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	19,8000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	19,9000	3
			Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Wega	0	20,5000	4
39	Filtro de Combustível WK 723. (10693)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	7,7000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	7,7500	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	8,2000	3
40	Filtro de Motor W 950/16. (10694)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	20,0000	1
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	21,1000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	21,3000	3
41	Filtro de Combustível WK 950/13. (10695)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	15,0000	1
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	16,5300	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	17,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 10/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 15/2013

Número do Registro de Preços: 15/2013

Data do Registro: 19/06/2013

Válido até: 19/06/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de filtros para máquinas, caminhões e tratores para a Secretaria Municipal de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	Filtro de Motor W 1173. (10696)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	22,8000	1
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	ORIGINALFIL	0	22,9000	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	24,8000	3
43	Filtro de Ar C 29 624. (10697)	UND	Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Xf	0	78,0000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	83,7200	2
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	89,0000	3
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	105,6000	4
44	Filtro de Ar Interno C 16 140. (10698)	UND	Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Xf	0	49,9000	1
			FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	XANFIL	0	49,9900	2
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (9125)	XANFIL	0	50,0000	3
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	114,8600	4
45	Filtro de Tras.Hidráulica H 1074, PH 1960. (10699)	UND	Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt (8747)	Turbo	0	25,8000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	TECFIL	0	31,5600	2
			MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (8851)	TECFIL	0	32,7800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 11/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 15/2013**Número do Registro de Preços: 15/2013****Data do Registro: 19/06/2013****Válido até: 19/06/2014****Objeto da Compra:** Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de filtros para máquinas, caminhões e tratores para a Secretaria Municipal de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	Filtro Hidráulico H 837 PH 837. (10700)	UND	FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA (9124)	TECFIL	0	18,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 12/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 15/2013**Número do Registro de Preços: 15/2013****Data do Registro: 19/06/2013****Válido até: 19/06/2014****Objeto da Compra:** Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de filtros para máquinas, caminhões e tratores para a Secretaria Municipal de Obras.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2013****PROCESSO N° 26/2013**

(7958) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

(8747) - Delane Comércio e Importadora de Peças e Equip. Lt

(8851) - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

(9124) - FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA

(9125) - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Braço do Trombudo, 19 de Junho de 2013.

Ata de Registro de Preços 29/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 29/2012

Número do Registro de Preços: 29/2012 Data do Registro: 31/12/2012 Válido até: 31/12/2013
Objeto da Compra: Aquisição de combustível (gasolina comum, gasolina e etanol), para abastecer frota de diversas secretarias municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	OLEO DIESEL (16)	L	AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (7999)	WD COM	0	2,3100	1
			RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	IPIRANGA	0	2,2200	2
2	GASOLINA COMUM (1323)	L	AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (7999)	WD COM	0	2,9300	1
			RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	IPIRANGA	0	2,7900	2
3	Etanol (7738)	L	AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO (7999)	WD COM	0	2,3600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 29/2012

Número do Registro de Preços: 29/2012 **Data do Registro: 31/12/2012** **Válido até: 31/12/2013**
Objeto da Compra: Aquisição de combustível (gasolina comum, gasolina e etanol), para abastecer frota de diversas secretarias municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	PIRANGA	0	2,4100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 29/2012

Número do Registro de Preços: 29/2012 Data do Registro: 31/12/2012 Válido até: 31/12/2013
Objeto da Compra: Aquisição de combustível (gasolina comum, gasolina e etanol), para abastecer frota de diversas secretarias municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2012****PROCESSO N° 55/2012**

(7722) - RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT

(7999) - AUTO POSTO BRAÇO DO TROMBUDO

Braço do Trombudo, 31 de Dezembro de 2012.

Brunópolis

PREFEITURA

Aviso de Licitação 55/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 55/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 39/2013

Objeto: aquisição de veículo novo zero km. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 02/01/2014, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação 56/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 56/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 40/2013

Objeto: aquisição de ambulância equipada nova zero km. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 11h00min do dia 02/01/2014, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação 57/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 57/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 41/2013

Objeto: aquisição de escavadeira hidráulica nova. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h30min do dia 02/01/2014, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal.

Dispensa 05/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2013
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013

Aquisição de brindes de natal para servidores.

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Armindo Leobet, nº 441, Centro, Brunópolis, SC, CEP 89634-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Ademil Antonio da Rosa, TORNA PÚBLICO que realizará dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Justificativa da Dispensa: considerando o pré-orçamento obtido pelo Município, conforme Anexo I, a aquisição vai gerar despesas da ordem de R\$ 7.360,00 (Sete mil trezentos e sessenta), o que justifica o enquadramento no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: A empresa AGN Frios Ltda. oferece os itens com o melhor preço, assegurando qualidade e economia.

Justificativa do Preço: o valor unitário dos produtos é compatível com os preços praticados no mercado, relativo ao objeto da contratação, sendo o melhor preço entre os fornecedores pesquisados.

Brunópolis/SC, 16 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

JOÃO ROGÉRIO DE ANDRADE
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.028

Caçador

PREFEITURA

Decreto Nº 5.852 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

DECRETO Nº 5.852, de 17 de dezembro de 2013.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.081, de 16/12/13,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R\$ 278.065,00 (duzentos e setenta e oito mil e sessenta e cinco reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.006 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 23.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas -Operações

Intra- Orçamentárias R\$ 200,00

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 99.000,00

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0004.2.019 - Manutenção da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 43.000,00

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO

20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 33.500,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias.. R\$ 85,00

02.08 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

04.122.0002.2.158 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 180,00

02.11 - SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0002.2.778 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 39.000,00

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 37.800,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias..R\$ 2.300,00
Total R\$ 278.065,00

Art. 2º Para atender as suplementações dispostas no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R\$ 278.065,00 (duzentos e setenta e oito mil e sessenta e cinco reais):

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

08.243.0005.2.164 - Capacitação para Adolescentes
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 22.000,00

13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0019.1.032 - Reforma e Manutenção da Estação Ferroviária
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
13.392.0019.1.046 - Aquisição de Veículos
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
13.392.0019.2.069 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 43.965,00
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 21.000,00

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.541.0024.2.172 - Capacitação de Profissionais e Agentes Públicos
3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
17.512.0012.1.018 - Aquisição de Equipamentos e Veículos
4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 17.000,00
17.512.0014.2.042 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Captação e Manejo de Águas Pluviais
3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 46.600,00
4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 24.000,00

14.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO

FLORESTAL

18.541.0024.2.032 - Produção e Aquisição de Mudanças Ornamentais Frutíferas e Nativas
3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2.194 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias R\$ 13.500,00
Total R\$ 278.065,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.832 - Suplementa Dotações Orçamentárias, por Conta de Remanejamento Entre Despesas.

DECRETO Nº 5.832, de 05 de dezembro de 2013.

Suplementa Dotações Orçamentárias, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.959, de 17/12/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais):

08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco Atenção Básica
3.1.71.00.0002 - Consórcios Públicos R\$ 2.000,00
3.3.71.00.0002 - Transferência a Consórcios Públicos R\$ 40.000,00
Total R\$ 42.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas no valor de de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais):

08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco Atenção Básica
3.3.90.00.0002 - Aplicações Diretas R\$ 42.000,00
Total R\$ 42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Decreto Nº 5.836 - Suplementa e Anula Dotação Orçamentária, No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013

DECRETO nº 5.836, de 09 de dezembro de 2013.

Suplementa e anula dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.959, de 17/12/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.50.00.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária abaixo especificada, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.842 - Aprova "Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete" e Dá Outras Providências.

Decreto nº 5.842, de 16 de dezembro de 2013.

Aprova "Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o "Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete", situado no Bairro Nossa Senhora Salete, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, de propriedade do Município de Caçador, com área total de 84.670,45m² (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta metros e quarenta e cinco decímetros

quadrados), objeto da matrícula nº 30.441, do Registro de Imóveis desta Comarca, tudo em conformidade com o Mapa, Memorial Descritivo e Cronograma de Execução das Obras em anexo, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Ficam assim distribuídas as áreas do "Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete":

I - 25.376,29m² (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis metros e vinte e nove decímetros quadrados), destinados à formação de 125 lotes;

II - 11.826,96m² (onze mil, oitocentos e vinte e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados), destinados à Área de Vias Públicas;

III - 9.277,77m² (nove mil, duzentos e setenta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados) destinados à Área Verde;

IV - 642,02m² (seiscentos e quarenta e dois metros e dois decímetros quadrados), destinados à Área Institucional;

V - 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), destinados à Área Institucional;

VI - 254,09m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e nove decímetros quadrados), destinados à Área Institucional;

VII - 8.107,45m² (oito mil, cento e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) destinados à Área Institucional;

VIII - 27.385,87m² (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco metros e oitenta e sete decímetros quadrados) destinados à Área Institucional;

IX - 1.400,00m² (hum mil e quatrocentos metros quadrados), destinados à Área Remanescente.

Art.3º O registro do "Loteamento Habitacional Nossa Senhora Salete", no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Os serviços de infraestrutura deverão ser efetuados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e são de total responsabilidade do loteador.

Art. 5º Por se tratar de Loteamento de Interesse Social, ficam dispensadas as garantias para execução das obras, conforme o disposto na Lei Complementar nº 128/08.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.843 - Nomeia Comissão Especial.

DECRETO nº 5.843, de 16 de dezembro de 2013.

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais LE-ANDRO CHIARELLO DE SOUZA, ANTONIO CARLOS CASTILHO e ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento do Processo de Licitação - Convite nº 01/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para impressão a laser dos talões de IPTU, para o exercício de 2014.

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á a partir das 09h05 do dia 27/12/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.844 - Nomeia Comissão Especial.

DECRETO nº 5.844, de 16 de dezembro de 2013.

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais MARIO LUIZ CACHINSKI, ANTONIO CARLOS CASTILHO e RÔMULO MACHADO DE SOUZA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento do Processo de Licitação - Convite nº 02/2013, da Fundação Municipal de Assistência Social, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de reforma na sede do CRAS Martello.

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á a partir das 14h00 do dia 23/12/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.845 - Nomeia Comissão Especial.

DECRETO nº 5.845, de 16 de dezembro de 2013.

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS CASTILHO e ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento do Processo de Licitação - Convite nº 03/2013, da Fundação Municipal de Assistência Social, cujo objeto é Aquisição de materiais pedagógicos para atendimento dos usuários do CRAS e CREAS.

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á a partir das 13h30 min. do dia 27/12/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.846 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

DECRETO Nº 5.846, de 17 de dezembro de 2013.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.072, de 16/12/13,

DECRETO :

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais):

08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Bloco Atenção Básica

3.1.91.00.0002 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R\$ 237.000,00

Total R\$ 237.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais):

08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.1.025 - Bloco de Investimentos

4.4.90.00.0023 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

10.301.0008.1.023 - Construção, Ampliação e Reformas dos Postos/Saúde

4.4.90.00.0023 - Aplicações Diretas R\$ 137.000,00

Total R\$ 237.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Decreto Nº 5.847 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias, No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

DECRETO Nº 5.847, de 17 de dezembro de 2013.

Suplementa e anula dotações orçamentárias, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.073, de 16/12/13,

DECRETO :

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais):

04.01 FAMPEC

04.122.0006.2.033 - Manutenção do FAMPEC

3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 189.500,00

Total R\$ 189.500,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais):

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

4.4.90.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

18.541.0024.2.021 - Manutenção das Atividades do Horto Florestal

3.3.90.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 2.500,00

18.541.0024.2.032 - Produção e Aquisição de Mudanças Ornamentais Frutíferas e Nativas

3.3.90.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

17.512.0012.2.040 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário

3.3.90.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Total R\$ 189.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.848 - Abre Crédito Especial No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

DECRETO Nº 5.848, de 17 de dezembro de 2013.

Abre crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.076, de 16/12/13,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R\$ 440.140,56 (quatrocentos

e quarenta mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos):

02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

22.662.0027.1.064 - Criação do Centro Empresarial

4.5.90.00.0089 - Aplicações Diretas R\$ 440.140,56

Total R\$ 440.140,56

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros provenientes da segunda parcela da alienação de terrenos de propriedade do Município de Caçador, representados pelas matrículas nºs 25.296 (área remanescente 17.017,49m²), 25.297 (área remanescente 19.263,00m²) e 25.298 (área total 196.894,96m²), autorizada pela Lei Complementar nº 256, de 17 de dezembro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.849 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

DECRETO Nº 5.849, de 17 de dezembro de 2013.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.077, de 16/12/13,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Fundação Municipal do Meio Ambiente, na importância de R\$ 179.208,21 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos):

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

17.512.0012.2.040 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário

3.3.90.00.00099 - Aplicações Diretas R\$ 179.208,21

Total R\$ 179.208,21

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R\$ 179.208,21 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oito reais e vinte e um centavos):

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

17.512.0012.2.040 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário

4.4.90.00.00099 - Aplicações Diretas R\$ 61.900,00

17.512.0013.2.041 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.90.00.00099 - Aplicações Diretas R\$ 68.455,91

4.4.90.00.00099 - Aplicações Diretas R\$ 48.852,30

Total R\$ 179.208,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.850 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

DECRETO Nº 5.850, de 17 de dezembro de 2013.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.078, de 16/12/13,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária abaixo especificada, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.851 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

DECRETO Nº 5.851, de 17 de dezembro de 2013.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.080, de 16/12/13,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R\$ 457.830,77 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos):

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais

3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 337.830,77

Total R\$ 457.830,77

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R\$ 457.830,77 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos):

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais

3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

3.1.91.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

01.031.0001.1.191 - Modernização Estrutura Patrimonial

3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 19.907,71

4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 54.973,50

01.031.0001.2.161 - Manutenção do Processo e Atividade Parlamentar

3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 86.381,46

01.031.0001.2.163 - Modernização de Gestão

3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 126.568,10

Total R\$ 457.830,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.853 - Abre Crédito Especial No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

DECRETO Nº 5.853, de 17 de dezembro de 2013.

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.082, de 16/12/13,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R\$ 141.591,14 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos):

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.0020.1.051 - Construção e Reformas de Pontes, Pontilhões

e Bueiros
4.4.90.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 141.591,14
Total R\$ 141.591,14

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros recebidos através do Contrato de Repasse nº 0335672-47/2010, Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, Convênio SINCOV nº 062887/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.854 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

DECRETO Nº 5.854, de 17 de dezembro de 2013.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.084, de 16/12/13,

DECRETO :

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais):

08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R\$ 551.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias R\$ 49.000,00

04.01 - FAMPEC - CAÇADOR

04.122.0006.2.033 - Manutenção do FAMPEC
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 45.000,00
Total R\$ 645.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais):

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2.194 - Manutenção Do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.0371 - Aplicações Diretas R\$ 401.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0371 - Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias.. R\$ 40.000,00

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE

08.243.0005.2.020 - Manutenção das Atividades do Fundo

Municipal da Criança e do Adolescente - FIA
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 54.000,00
Total R\$ 645.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.855 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

DECRETO Nº 5.855, de 17 de dezembro de 2013.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.085, de 16/12/13,

DECRETO :

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R\$ 1.205.914,90 (um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos):

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.047 - Aplicação Recursos do FUNDEB 40%
3.1.90.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R\$ 155.100,00
12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.90.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 950.564,90
3.1.91.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias..R\$ 100.250,00
Total R\$ 1.205.914,90

Art. 2º Para atender as suplementações dispostas no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R\$ 1.205.914,90 (um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos):

14.05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 13.000,00
3.1.91.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias..R\$ 6.850,00
17.512.0012.2.040 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
17.512.0013.2.041 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 367.169,23

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0011.1.036 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R\$ 83.400,00
12.361.0011.1.030 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas



Municipais

4.4.90.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R\$ 13.700,00
 12.361.0011.1.031 - Construção e Reformas de Quadras de Esportes
 4.4.90.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R\$ 58.000,00
 12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria da Educação
 3.1.91.00.00.00.00001 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R\$ 29.000,00

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0004.2.019 - Manutenção da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador
 3.1.91.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias R\$ 3.000,00

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração
 3.1.91.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias R\$ 600,00

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
 3.1.91.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas R\$ 1.045,67

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
 3.1.90.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.0022.1.061 - Construção de Casas Populares
 4.4.90.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas R\$ 65.000,00
 16.482.0022.2.083 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
 3.3.90.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas R\$ 5.150,00

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
 3.1.90.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas R\$ 130.000,00
 Total R\$ 1.205.914,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
 em 17 de dezembro de 2013.
 GILBERTO AMARO COMAZZETTO
 PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.856 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

DECRETO Nº 5.856, de 17 de dezembro de 2013.
 Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.079, de 16/12/13,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância

de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais):
 08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 3.3.50.00.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 190.000,00
 Total R\$ 190.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais):

08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0008.1.025 - Bloco Investimentos
 4.4.90.00.0066 - Aplicações Diretas R\$ 71.050,00
 4.4.90.00.0067 - Aplicações Diretas R\$ 75.000,00
 4.4.90.00.0097 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
 4.4.90.00.0023 - Aplicações Diretas R\$ 28.950,00
 Total R\$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
 em 17 de dezembro de 2013.
 GILBERTO AMARO COMAZZETTO
 PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.857 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2013.

DECRETO Nº 5.857, de 17 de dezembro de 2013.
 Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.087, de 16/12/13,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):
 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
 3.3.90.00.0052 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária abaixo especificada, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0005.2.191 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
 3.3.90.00.0052 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto N° 5.858 - Aprova Desmembramento de Terreno Urbano.

DECRETO n° 5.858, de 17 de dezembro 2013.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 6.766/79, Lei Estadual n° 6.063/82, Lei Complementar n° 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 820,13m² (oitocentos e vinte metros e treze décimos quadrados), objeto do Registro n° 30.681, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Porto União, Centro, nesta cidade, de propriedade de Moira Amelia Rossetti Camillo, ficando após o desmembramento constituído de dois lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Gleba "A" com 390,57m² (trezentos e noventa metros e cinquenta e sete décimos quadrados), inicia-se no marco denominado "p1=PP, dividindo-se com o imóvel constante na matrícula n° 13.161 com a distância de 21,38 metros e com o azimute 73°49'56" até o ponto "p2"; Segue confrontando com o imóvel constante na matrícula n° 30.489 com a distância de 1,96 metros e com o azimute 153°53'42" até o ponto "p3"; Segue confrontando com o imóvel constante na matrícula 30.489 e com a Gleba "B" deste desmembramento com as distância de 16,92 metros e com azimute 170°21'08" até o ponto "p9"; Segue confrontando com a Gleba "B" deste desmembramento com distância de 19,87 metros e com azimute 74°03'44" até o ponto "p8"; Segue confrontando com a Rua Porto União com a distância de 18,66 metros e com o azimute 344°03'44" até o ponto "p1=PP"; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 390,57 m².

II - Gleba "B" com 429,56m² (quatrocentos e vinte e nove metros e cinquenta e seis décimos quadrados), inicia-se no marco denominado "p8=PP", dividindo-se com a Gleba "A" deste desmembramento com a distância de 19,87 metros e com o azimute 74°03'44" até o ponto "p9"; Daí segue confrontando com a Gleba "A" deste projeto de desmembramento com a distância de 2,19 metros e com o azimute 350°21'08" até o ponto "p4"; Segue confrontando com o imóvel constante na matrícula n°30.489 com a distância de 10,60 metros e com o azimute 67°07'55" até o ponto "p5"; Segue confrontando com os imóveis constantes nas matrículas n° 9.165 e n° 30.459 com a distância de 16,67 metros e com azimute 165°25'18" até o ponto "p6"; Segue confrontando com o imóvel constante na matrícula n° 5.253 com a distância de 30,24 metros e com o azimute 254°15'42" até o ponto "p7"; Segue confrontando com a Rua Porto União com a distância de 13,10 metros e com o azimute 344°03'44" até o ponto "p8=PP"; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 429,56m².

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes

deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de dezembro 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto N° 5.859 - Aprova Desmembramento de Terreno Urbano.

DECRETO N° 5.859, de 17 de dezembro de 2013.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n° 6.766/79, Lei Estadual n° 6.063/82, Lei Complementar n° 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.228,00m² (mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados), objeto da Matrícula n° 28.435, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Dilma Deboni Petri, nesta cidade, de propriedade de Odemir Picolotto e Ivani Terezinha Picolotto, ficando após o desmembramento constituído de duas áreas e uma servidão de acesso, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Área "A", com 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados), confrontando: ao Norte, com Rua Dilma Deboni Petri, medindo 20,00m; ao Sul, com a Área "B" do desmembramento, medindo 20,00; ao Leste, com o imóvel constate na matrícula 24.227 e matrícula 24.226, medindo, medindo 39,00m; e, ao Oeste, com n° de ordem 16.537 (Sociedade Espírita Jesus de Nazaré), medindo 39,00m.

II - Área "B", Medindo 448,00m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados); confronta ao Norte com área "A" do desmembramento e área "C" - servidão de acesso - medindo 20,00 m; ao Sul, com o n° de ordem 16.537 (Sociedade Espírita Jesus de Nazaré), medindo 20,00 m; ao Leste, com o lote n° 3 sob matrícula n° 24.226 (Nilson Almeida dos Santos), medindo 22,40 metros e ao Oeste, com n° de ordem 16.537 (Sociedade Espírita Jesus de Nazaré), medindo 22,40m.

Parágrafo único. Não poderá ser edificada a área com dimensões de 5,00 metros por 39,00 metros, da área "A", devendo servir de acesso a área "B".

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos n° 5.707, de 06 de setembro de 2013 e n° 5.777, de 31 de outubro de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto N° 5.860 - Nomeia Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

DECRETO n° 5.860, de 17 de dezembro de 2013.

Nomeia Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei n° 487, de 13/12/91,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, pelo biênio 2013/2015, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Amanda Padilha Machado

Suplente: Eunice Misayo Ueda

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Janaina Menegazzo

Suplente: Ana Cristina Hagemann

Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Titular: Amanda de Almeida Kirschner

Suplente: Michele Adriana Baseggio

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosalba Endrigo Corrêa de Almeida

Suplente: Luciana Maria da Costa

10ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador:

Titular: Sandra Spautz Granemann

Suplente: Marinez Nunes de Oliveira Kramer

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

Movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vestuário e Artefatos de Couro de Caçador e Região - SITRIVEST

Titular: José Alcídio Trindade

Suplente: Nadir da Silva Ribeiro

Sindicato dos Empregados Rurais da Região de Caçador - SER-RC

Titular: Bernardete Masquio

Suplente: Juliana Libdy Morona

Associação de classes profissionais e empresariais:

Associação de Pais e Amigos de Surdos de Caçador - APAS

Titular: Jucelaine Gonçalves de Souza

Suplente: Eloi Coscodai Junior

Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município:

Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Caçador/SC

Titular: Johny Marcos Tibes de Souza

Suplente: Marco Antonio Aciolli

Mitra Diocesana de Caçador Paróquia Cristo Redentor

Titular: Ana Claudete Ceretta

Suplente: Analcly Terezinha M. Canalle

Movimentos populares organizados e associações comunitárias:

Associação de Moradores Vila Santa Clara

Titular: Marilene Ruppel Mantovani

Suplente: Ivo Rogério dos Santos

Movimento das Mulheres Trabalhadoras Urbanas - MMTU

Titular: Silvana de Freitas Andrade Ribeiro

Suplente: Janeth Anne de Almeida

Organizações não governamentais atuantes nas áreas de assistência social e/ou saúde:

Cáritas Diocesana de Caçador/SC

Titular: Estela Alves da Maia

Suplente: Suzana Ribeiro dos Santos

Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS

Titular: Maria de Lourdes Roman Ros Ceratti

Suplente: Nadir Racoski Miranda

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO

PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.142

PORTARIA N° 23.142, de 22 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 68 e 69, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento, dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em razão de faltas justificadas referente ao período de 12/09/2013 a 10/10/2013, especificando: código, nome, local de trabalho e número de horas faltas, conforme segue:

Código	Servidor	Escola	Faltas
10932	Amanda Roberta Pereira Camargo Biblio	EMEB Morada do Sol	5,5 dias
12551	Áquila Arcaro	EMEB Morada do Sol	4 dias
2946	Cleci Faganello	EMEB Morada do Sol	3,5 dias
11476	Dayane de Fátima Machado	EMEB Nossa Senhora Salette	5 dias
10989	Eliane Alves Pereira	EMEB Hilda Granemann de Souza	3,5 dias
12465	Ivanice Niendicher	EMEB Ulysses Guimarães	05 dias
12302	Karina Gonçalves Berto	EMEB Morada do Sol	13,5 dias
12532	Maria de Jesus F. dos Santos	EMEB Hilda Granemann de Souza	05 dias
12412	Michelle Zotto Schultz	EMEB Alto Bonito	05 dias
10446	Nelci de Jesus Oliveira Balduino	EMEB Hilda Granemann de Souza	06 dias

12649	Noemi de Melo Alves Batista	CMEI Sonho Encantado	08 dias
12553	Silvana Solle Antunes	CMEI Sininho	06 dias
12757	Sulamita Reis dos Santos	EMEB Alto Bonito	05 dias

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de Outubro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.174

PORTARIA N° 23.174, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Público Municipal ANDRÉ AUGUSTO CARNEIRO, ocupante de operador de Usina de Asfalto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para exercer a Função Gratificada - FGR 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por desempenhar atividades de maior responsabilidade além das previstas no seu cargo efetivo, com efeitos retroativos a contar de 1° de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de Outubro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.182

PORTARIA N° 23.182, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Público Municipal HERMES OLINTO AGUSTI, ocupante do cargo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para exercer a Função Gratificada - FGR 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por desempenhar atividades de maior responsabilidade além das previstas no seu cargo efetivo, com efeitos retroativos a contar de 1° de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de Outubro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.182

PORTARIA N° 23.182, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Público Municipal HERMES OLINTO AGUSTI, ocupante do cargo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para exercer a Função Gratificada - FGR 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por desempenhar atividades de maior responsabilidade além das previstas no seu cargo efetivo, com efeitos retroativos a contar de 1° de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de Outubro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.195

PORTARIA N° 23.195, de 28 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR, o contrato em caráter temporário, realizado através da Portaria nº 22.862, de 29/07/2013, do Servidor Público CARLOS ROGÉRIO LEME NAVARRO, no cargo de Operador de Estação Aeronáutica, referência 37, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, até o dia 31 de Dezembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de Outubro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.196

PORTARIA N° 23.196, de 28 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e suas alterações

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Público Municipal, ODINEY LEITE, matrícula 2650, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, para ocupar a Função de Confiança de Coordenador de Serviços Especializados, do "Grupo Ocupacional Confiança", do Poder Executivo Municipal, Referência FCC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos retroativos a contar de 1° de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.197

PORTARIA N° 23.197, de 28 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e suas alterações

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Público Municipal, ANTONIO VANDERLEI MOREIRA, matrícula 10451, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, para ocupar a Função de Confiança de Coordenador de Serviços Operacionais, Manutenção e Conservação de Prédios - SMS, do "Grupo Ocupacional Confiança", do Poder Executivo Municipal, Referência FCC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos retroativos a contar de 1° de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.201

PORTARIA N° 23.201, de 01 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, conversão em dinheiro da licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conv.	Período Aquis.
7745	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Agente Administrativo	1/3	01/08/2007 a 01/08/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 01 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.202

PORTARIA N° 23.202 de 01 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, conversão em dinheiro da licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conv.	Período Aquis.
8638	Sandra Regina dos Santos	Professora Ed. Infantil	1/3	01/09/2008 a 01/09/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 01 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.203

PORTARIA N° 23.203, de 01 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionados, licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
6301	Nilo Sérgio Luz Amorim	Engenheiro Civil	006	06/02/2006 a 06/02/2011	18/11/2013 a 17/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Novembro de 2013
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.203

PORTARIA N° 23.203, de 01 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionados, licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
6301	Nilo Sérgio Luz Amorim	Engenheiro Civil	006	06/02/2006 a 06/02/2011	18/11/2013 a 17/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.204

PORTARIA N° 23.204, de 01 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionados, licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
46	Jurua Coelho de Souza Filho	Técnico em Agrimensura	002	15/10/2007 a 15/10/2012	05/01/2014 a 04/04/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Novembro de 2013
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria N° 23.205

PORTARIA nº 23.205, de 01 de Novembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) de cada uma das férias da Servidora Pública Municipal MARIA EVA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme os períodos aquisitivos abaixo:

- 1/3 de férias referentes ao período aquisitivo de: 01/07/2011 a 30/06/2012
- 1/3 de férias referentes ao período aquisitivo de: 01/07/2012 a 30/06/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 01 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.207

PORTARIA N° 23.207, de 01 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
310	Moacir Pasqual de Lima	Mecânico	003	05/10/2003 a 05/10/2008	01/11/2013 a 30/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.209

PORTARIA N° 23.209, de 01 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
4256	Flávia Morona Mafessoni	Odontóloga	006	02/02/2004 a 02/02/2009	22/10/2013 a 19/01/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.212

PORTARIA N° 23.212, de 01 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo,

conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
9701	06/01/2011	05/01/2012	Daniela Kist Busnardo	01/11/2013	10/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.213

PORTARIA N° 23.213, de 01 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
11972	18/06/2012	17/06/2013	Sinara Sallette Ribeiro Coelho	04/11/2013	23/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.215

PORTARIA n° 23.215, de 01 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, realizado no período de 01/10/2013 a 31/10/2013, especificando código, nome do servidor, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Cod.	Funcionário	Hrs. Extras	Cargo
110	Rutte Klava da Silva	20 horas	Aux. Enfermagem

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Portaria N° 23.216

PORTARIA N° 23.216, de 01 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar n° 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de seu filho, especificado: código, nome, cargo, secretaria e data de nascimento do filho, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data de Nasc.
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	003	23/09/2013

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.217

PORTARIA N° 23.217, de 01 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, com nova redação dada pela Lei Complementar n° 137, de 24/11/2008

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e data do início da licença, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Início
11373	Lisiane Souza Alves	Assistente Administrativo	002	28/10/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.219

PORTARIA N° 23.219 de 04 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, conversão em dinheiro da licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conv.	Período Aquis.
1136	Luiza Samira Flores Alves	Professor de 1ª a 4ª Série	1/3	14/02/1999 a 14/02/2004

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 04 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.220

PORTARIA n° 23.220, de 04 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar n° 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, especificando: código, nome do servidor e nível ascendido no período de 01/10/2013 a 31/10/2013, conforme segue:

Cód.	Nome	Nível ascendido
7848	Neiva Vieceli	Nível II - Nível III

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.221

PORTARIA n° 23.221, de 04 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar n° 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando: código, nome da servidora e nível ascendido no período de 01/11/2013 a 30/11/2013, conforme segue:

Cód.	Nome	Nível ascendido
9137	Eliana Aparecida Levecke	Nível I - Nível II

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.223

PORTARIA N° 23.223, de 04 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

PRORROGAR o contrato por tempo determinado do Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, especificando: código, nome, cargo, carga horária, referência e período, conforme segue

Cód.	Nome	Cargo	CH	Ref.	Prorrogar até:
12832	Ramon Eduardo Coelho	Educador Social	35	18	31/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.224

PORTARIA N° 23.224, de 04 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 203, de 23/02/2011, Lei Complementar n° 209 de 23/02/2011, e suas alterações

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria n° 22.608, de 22 de Abril de 2013, que designou diversos servidores para exercerem Funções Gratificadas, constantes no Anexo I - Cargos do Grupo Ocupacional - Função Gratificada, por desempenharem atividades de maior responsabilidade além das previstas nos seus cargos efetivos, no que diz respeito a função gratificada da servidora ANA MARIA MIOZZO VIDAL, com efeitos a contar de 03 de Novembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.226

PORTARIA N° 23.226, de 04 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
206	Rosely Aparecida Sorgatto	Orientadora Educacional	005	08/01/2008 a 08/01/2013	20/11/2013 a 19/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.226

PORTARIA N° 23.226, de 04 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
206	Rosely Aparecida Sorgatto	Orientadora Educacional	005	08/01/2008 a 08/01/2013	20/11/2013 a 19/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.227

PORTARIA N° 23.227, de 04 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
8555	Nilda Cordeiro Padilha	Servente de Educação	005	16/06/2008 a 16/06/2013	21/11/2013 a 20/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.229

PORTARIA N° 23.229 de 04 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, conversão em dinheiro das licenças prêmio, a que fazem jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conv.	Período Aquis.
8333	Priscila Aparecida da Luz	Ag. Municipal de Segurança de Transito	1/3	12/03/2008 a 12/03/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 04 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.236

PORTARIA N° 23.236, de 07 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

PRORROGAR o contrato por tempo determinado do Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, especificando: código, nome, cargo, carga horária, referência e período, conforme segue

Cód.	Nome	Cargo	CH	Ref.	Prorrogar até:
12813	Jorge Vanderlei Branco	Educador Social	35	18	31/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.242

PORTARIA N° 23.242, de 07 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
7827	10/09/2011	09/09/2012	Sandra Aparecida Sicka Rodrigues	18/11/2013	02/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.244

PORTARIA N° 23.244, de 08 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
10131	08/03/2010	07/03/2011	Adriana Marielouise Van Passel	01/11/2013	30/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.246

PORTARIA N° 23.246, de 08 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
11938	18/06/2012	17/06/2013	Dirlete Aparecida Peretti	25/11/2013	14/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.247

PORTARIA N° 23.247, de 08 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
932	01/01/2012	31/12/2012	Juracema Teodoro	04/11/2013	23/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.248

PORTARIA N° 23.248, de 08 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
12016	05/07/2012	04/07/2013	Fabiola Linhares Gonçalves Bueno	18/11/2013	07/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.249

PORTARIA N° 23.249, de 08 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
1827	01/01/2012	02/03/2013	Odair Santana	18/11/2013	17/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.250

PORTARIA N° 23.250, de 08 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
62	01/01/2012	31/12/2012	Julio Cesar Ferreira	01/11/2013	30/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.251

PORTARIA N° 23.251, de 08 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo,

conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
10382	15/12/2011	14/12/2012	Leonardo Felipe Duarte	04/11/2013	23/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.252

PORTARIA N° 23.252, de 08 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
7740	01/08/2011	21/07/2012	Eunice Linhares Fleck	18/11/2013	02/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.254

PORTARIA N° 23.254, de 08 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
403	21/08/2011	20/08/2012	Olivia Sacon de Mello	11/11/2013	30/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.256

PORTARIA N° 23.256, de 08 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
361	01/05/2011	30/04/2012	Carlos Soares	04/11/2013	13/11/2013
361	01/05/2012	30/04/2013	Carlos Soares	14/11/2013	03/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.258

PORTARIA N° 23.258, de 08 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
8479	16/04/2011	15/04/2012	Rejane Serafini	28/11/2013	27/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.260

PORTARIA N° 23.260, de 08 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo,

conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
8075	11/02/2010	10/02/2011	Jane Schneider	01/11/2013	10/11/2013
8075	11/02/2011	10/02/2012	Jane Schneider	11/11/2013	20/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.261

PORTARIA N° 23.261, de 08 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 174, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal VILMAR LEZAN, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de motorista, 01 (um) mês de vencimentos ou remuneração a título de auxílio doença.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.263

PORTARIA N° 23.263, de 11 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar n° 137/2008,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, ELIANE YUKI UEHARA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar de 04 de Novembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.281

PORTARIA Nº 23.281, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e Lei nº 202 de 23/02/2011, que altera, acrescenta e revoga dispositivos na lei complementar nº 114, de 28/08/2007, que institui a Fundação Municipal de Cultura - FMC, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR a disposição da Fundação Municipal de Cultura, o Servidor Público Municipal NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS, ocupante do cargo de Professor de 5ª a 8ª Série, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de Novembro de 2013.

Art. 2º - DESIGNAR o referido Servidor, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Referência CC-2, carga horária de 35h semanais, com ônus para a Fundação, a contar de 1º de Novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.286

PORTARIA Nº 23.286, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caçador, e o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/12/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, Edital nº 01, de 31/05/2010, LAISA REGINA CHAVES SCHIMITT DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Grupo Ocupacional do Poder Executivo Municipal, referência 37, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 01 de Novembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.289

PORTARIA Nº 23.289, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso IV, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, Licença Nojo, especificando: código, nome, cargo e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dias Afast.	Assento do Óbito
10846	Clayton Luiz Zanella	Psicólogo	5	08/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.291

PORTARIA Nº 23.291, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 76, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações

RESOLVE:

Art 1º - DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal JOSE VANDIR MROZ ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 7.338 (sete mil, trezentos e trinta e oito) dias, ou seja, 20 (vinte) anos e 01 (um) meses e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00056/13-0, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 06/11/2013.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.293

PORTARIA Nº 23.293, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Motivo da cont.	Período da Contratação
Angela Maria Borchatt	Aux. Consultório dentário	006	1	40	Falta de pessoal concursado	De 11/11/2013 a 31/12/2013 ou até realização de processo seletivo/concurso
Aurélio Luiz Arrabar	Odontólogo	006	37	20	Falta de pessoal concursado	De 11/11/2013 a 31/12/2013 ou até realização de processo seletivo/concurso
Claudio Rogério Araldi	Médico	006	33	10	Falta de pessoal concursado	De 01/11/2013 a 31/12/2013 ou até realização de processo seletivo/concurso
Marcelo de Carvalho Taveira	Médico	006	39	20	Falta de pessoal concursado	De 01/11/2013 a 31/12/2013 ou até realização de processo seletivo/concurso

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luzia Michelina dos Santos - SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria N° 23.294

PORTARIA N° 23.294, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 68 e 69, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

RETIFICAR, Portaria n° 23.143 de 22 de Outubro de 2013, que efetuou o desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em razão de faltas injustificadas referente ao período de 12/09/2013 a 10/10/2013, somente no que se refere a quantidade de faltas dos servidores abaixo relacionados, especificando: código, nome, local de trabalho e número de dias/faltas, conforme segue:

Código	Servidor	Escola	Faltas
10076	Adriana Regina Faoro	EMEB Esperança	½ dia
12367	Cintia Colussi Graeff	EMEB Hilda Gramann de Souza	½ dia
10518	Jane Regina Dallagnol	EMEB Esperança	½ dia
12261	Jeana Zago	EMEB Morada do Sol	½ dia
829	Jeane Aparecida Coldebella Cordeiro	EMEB Henrique Julio Berger	½ dia
12499	Juliana Vogues Ribeiro	EMEB Esperança	½ dia

10528	Lucelia Aparecida Gonçalves Cordeiro	EMEB Esperança	½ dia
12544	Marianne Navroski	EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	½ dia
12559	Marta Aparecida Goes	EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	½ dia
93	Nelson Moreira Molinski dos Santos	EMEB Henrique Julio Berger	½ dia
12570	Reni de Jesus da Cruz Ribas	EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	½ dia
951	Rita Beatriz Favero	EMEB Henrique Julio Berger	½ dia
595	Silésia Menezes Veiga	EMEB Henrique Julio Berger	½ dia
12291	Suely Miozzo Escher	EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	½ dia
316	Vera Lipka Neves	EMEB Henrique Julio Berger	½ dia
6960	Vera Lucia Muchinski	EMEB Esperança	½ dia

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.295

PORTARIA N° 23.295, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal PATRICIA BEAL DE CORDOVA CRUZ, ocupante do cargo de Presidente da Fundação Municipal de Cultura, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com efeitos a contar de 31 de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.296

PORTARIA N° 23.296, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de Empregos Públicos e dá outras providências,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora WANESSA MARQUES VILARINHO, lotada da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 14 de Novembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO

Portaria N° 23.298

PORTARIA N° 23.298 de 18 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato em caráter temporário da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, especificando: código, nome, cargo e data da rescisão, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	A contar de:
11240	Ana Lucia Mangidiski Klettke	Monitor	15/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria N° 23.299

PORTARIA N° 23.299, de 18 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, a cidadã, a seguir relacionada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Razão	Período
Doraci Maia Ruppel	Monitor	9	35	Ausência Servidor concursado.	16/11/2013 a 31/12/2013 ou até finalização do processo seletivo em andamento

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria N° 23.301

PORTARIA N° 23.301, de 21 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "B" da Lei complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, Licença Nojo, especificando: código, nome, cargo e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dias Afast.	Assento do Óbito
10512	Vanessa Peter Bernardes	Psicologo	8	21/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.301

PORTARIA N° 23.301, de 21 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "B" da Lei complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, Licença Nojo, especificando: código, nome, cargo e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dias Afast.	Assento do Óbito
10512	Vanessa Peter Bernardes	Psicologo	8	21/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.306

PORTARIA n° 23.306, de 22 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar n° 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando: código, nome do servidor e nível ascendido no período de 01/11/2013 a 30/11/2013, conforme segue:

Cód.	Nome	Nível ascendido
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Nível V - Nível VI

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.306

PORTARIA nº 23.306, de 22 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando: código, nome do servidor e nível ascendido no período de 01/11/2013 a 30/11/2013, conforme segue:

Cód.	Nome	Nível ascendido
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Nível V - Nível VI

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.307

PORTARIA nº 23.307, de 22 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando: código, nome do servidor e nível ascendido no período de 01/11/2013 a 30/11/2013, conforme segue:

Cód.	Nome	Nível ascendido
2501	José Adélir Soares	Nível V - Nível VI

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.308

PORTARIA Nº 23.308, de 25 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
227	Elsa Luzzi Fernandes	Atendente de Enfermagem	006	05/10/2008 a 05/10/2013	04/11/2013 a 03/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.309

PORTARIA Nº 23.309, de 25 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
7668	Lilian Eger Pontes	Monitor Instrumental	013	11/07/2007 a 11/07/2012	01/11/2013 a 29/01/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.310

PORTARIA Nº 23.310, de 25 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
554	Ricardo Pires de Camargo	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	003	05/10/2008 a 05/10/2013	01/11/2013 a 29/01/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.311

PORTARIA N° 23.311, de 25 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
525	Celso Luiz Thomé	Chefe de Serviço de Controle e Arrecadação	023	01/10/1998 a 01/10/2003	04/11/2013 a 01/02/2014
525	Celso Luiz Thomé	Chefe de Serviço de Controle e Arrecadação	023	01/10/2003 a 01/10/2008	02/02/2014 a 02/05/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.312

PORTARIA N° 23.312, de 25 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
1795	Iraci Furtado	Aux. Serviços Gerais	002	12/05/2004 a 12/05/2009	01/11/2013 a 29/01/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.313

PORTARIA n° 23.313, de 25 de Novembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, §2º, e art. 124, §3º da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal JANETE LISBOA VELASQUES conversão em dinheiro, de 1/3 (um terço) de férias e 1/3 (um terço) de licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando: código, nome, cargo, conversão e período aquisitivo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conv.	Período Aquis.
3361	Janete Lisboa Velasques	Fiscal Sanitarista	1/3 licença prêmio	01/08/2002 a 01/08/2007
3361	Janete Lisboa Velasques	Fiscal Sanitarista	1/3 Férias	01/08/2010 a 31/07/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 25 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.314

PORTARIA N° 23.314, de 27 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar n° 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de seu filho, especificado: código, nome, cargo, secretária e data de nascimento dos filhos, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Nasc.
11373	Lisiane Souza Alves	Assistente Administrativo	002	21/11/2013

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.315

PORTARIA nº 23.315, de 27 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, em serviço na Secretaria Municipal de Educação, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, realizado no período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Nº Horas
1993	Parcival Antonio Pinzigher	50
1210	Ivanir Basegio	50
1720	Sandro José Neres da Rocha	50

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Aldonir Anciuti - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria N° 23.316

PORTARIA nº 23.316 de 27 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód	Nome	Nº horas
2651	Adao Juarez Rosa de Oliveira	20
11784	Aline Mendes Luciano	17
10501	Antonio Carlos Buller	17,25
10948	Claudinei Rosa de Oliveira	20
854	Claudio Antonio Machado	20
1089	Francisco de Assis Machado	30
7686	Neiva Teixeira da Rosa	17
855	Osvaldir Costa Schaphauser	20
1328	Valmir do Prado Geraldo	20

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

EDUARDO SCAPINELLI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

Portaria N° 23.317

PORTARIA Nº 23.317, de 29 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
2652	01/01/2011	31/12/2011	Mairinice Aparecida Chaves	18/11/2013	17/12/2013
2652	01/01/2012	31/12/2012	Mairinice Aparecida Chaves	18/12/2013	16/01/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.318

PORTARIA nº 23.318, de 29 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód	Nome do Servidor	Nº horas
0764	Darci Pires de Camargo	15
10639	Eliane Fátima Estanislawski Schaitel	20
11352	Josiane Goularte Pinheiro	20
7680	Lenita Tibes Stefan	20
584	Regina Margarete Olienik	35
600	Sandro Dallazem	20
2497	Vilmar Gois	30

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria N° 23.319

PORTARIA nº 23.319, de 29 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Nº Horas
2507	Adao Ribeiro De Camargo	20
836	Adelmir Pontes Fernandes	20
2630	Adir Antonio da Silva	20
10947	Altamiro Figueiroa	20
26	Amilton Cesar Mello	20
10916	Anderson dos Santos	20
11707	Anderson Roberto Goes	20
1003	Antonio Medeiro de Oliveira	20
314	Antonio Valmiro Alves Weber	20
2634	Argemiro Zotto	20
2494	Bruno Goncalves dos Santos	20
1794	Camilo Baseggio	20
7666	Carlos Emilio Finger	20
2506	Celso Oliveira da Silva	20
11705	Claudinei Alves Pereira	20
286	Cláudio Sobieski	20
11712	Clausnir Ribeiro Dias	20
576	Daniel Pires de Camargo	40
8	Darci Alves	20
1206	Davi Ribeiro	20
2503	Dorival Goncalves Soares	20
2496	Edilson Joao Massucato	20
1301	Edson Iaroch	20
48	Eloir José Weber	20
563	Euclides Alves de Mello	40
1278	Eurico Antonio De Oliveira	20
11782	Fabio Jose Cordeiro	20
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	20
8318	Giovani Lipka	20
2492	Ilto Adao Ferreira	20
1899	Itamar Abreu do Nascimento	20
11710	Ivo Osmar Machado	20
11781	Izaias Izac Zarur	20
1833	Jair Ramos	20
2491	Jandir Antunes De Oliveira	20
11596	João Basilio Cordeiro	20
1121	Joao Goncalves	20
1347	Joao Maria Hornburg	60
11706	Jose Ricardo Kuhn	20
198	Jose Valdir Peretti	20
881	Jose Volni Arruda Palhano	20
3174	Julio Cesar Petrykowski	20
869	Lucio Ademar Pereira	20
11708	Luiz Ademar Kraiewski	20
41	Marcelo Alves da Silva	20
2522	Marcos Cordeiro	20
3517	Mario da Silva Medeiros	20
49	Milton Gomes Ribeiro	20

11364	Milton Tibes de Lima	20
12010	Nayara Priscila Camargo	20
50	Nelson Batista	20
11709	Nelson Borges Tibes	20
3767	Nelson Carlin Navroski	20
1141	Nelson Hornburg	20
569	Oracides Pires de Camargo	48
884	Paulo Norberto Combin	20
10099	Paulo Voleinik	20
902	Pedro Cesar Locatelli	20
11711	Rubens Jofre Goes	20
11783	Rudinei Gregorio	20
2628	Rui Mattana	20
1963	Silvio dos Santos Varela	20
123	Valdemar de Lima Ribeiro	20
124	Valdir José Bassani	20
609	Valsir Gribinski	20
411	Wilson Schwantes	20

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

Portaria N° 23.319

PORTARIA nº 23.319, de 29 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Nº Horas
2507	Adao Ribeiro De Camargo	20
836	Adelmir Pontes Fernandes	20
2630	Adir Antonio da Silva	20
10947	Altamiro Figueiroa	20
26	Amilton Cesar Mello	20
10916	Anderson dos Santos	20
11707	Anderson Roberto Goes	20
1003	Antonio Medeiro de Oliveira	20
314	Antonio Valmiro Alves Weber	20
2634	Argemiro Zotto	20
2494	Bruno Goncalves dos Santos	20
1794	Camilo Baseggio	20
7666	Carlos Emilio Finger	20
2506	Celso Oliveira da Silva	20
11705	Claudinei Alves Pereira	20
286	Cláudio Sobieski	20
11712	Clausnir Ribeiro Dias	20
576	Daniel Pires de Camargo	40
8	Darci Alves	20



1206	Davi Ribeiro	20
2503	Dorival Goncalves Soares	20
2496	Edilson Joao Massucato	20
1301	Edson Iaroch	20
48	Eloir José Weber	20
563	Euclides Alves de Mello	40
1278	Eurico Antonio De Oliveira	20
11782	Fabio Jose Cordeiro	20
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	20
8318	Giovani Lipka	20
2492	Ilto Adao Ferreira	20
1899	Itamar Abreu do Nascimento	20
11710	Ivo Osmar Machado	20
11781	Izaias Izac Zarur	20
1833	Jair Ramos	20
2491	Jandir Antunes De Oliveira	20
11596	João Basilio Cordeiro	20
1121	Joao Goncalves	20
1347	Joao Maria Hornburg	60
11706	Jose Ricardo Kuhn	20
198	Jose Valdir Peretti	20
881	Jose Volni Arruda Palhano	20
3174	Julio Cesar Petrykowski	20
869	Lucio Ademar Pereira	20
11708	Luiz Ademar Kraiewski	20
41	Marcelo Alves da Silva	20
2522	Marcos Cordeiro	20
3517	Mario da Silva Medeiros	20
49	Milton Gomes Ribeiro	20
11364	Milton Tibes de Lima	20
12010	Nayara Priscila Camargo	20
50	Nelson Batista	20
11709	Nelson Borges Tibes	20
3767	Nelson Carlin Navroski	20
1141	Nelson Hornburg	20
569	Oracides Pires de Camargo	48
884	Paulo Norberto Combin	20
10099	Paulo Voleinik	20
902	Pedro Cesar Locatelli	20
11711	Rubens Jofre Goes	20
11783	Rudinei Gregorio	20
2628	Rui Mattana	20
1963	Silvio dos Santos Varela	20
123	Valdemar de Lima Ribeiro	20
124	Valdir José Bassani	20
609	Valsir Gribinski	20
411	Wilson Schwantes	20

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

Portaria N° 23.320

PORTARIA n° 23.320, de 29 de Novembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento de ADICIONAL NOTURNO prestado no período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	N° Horas
576	Daniel Pires De Camargo	144
1347	Joao Maria Hornburg	144
569	Oracides Pires De Camargo	144

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

Portaria N° 23.320

PORTARIA n° 23.320, de 29 de Novembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento de ADICIONAL NOTURNO prestado no período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	N° Horas
576	Daniel Pires De Camargo	144
1347	Joao Maria Hornburg	144
569	Oracides Pires De Camargo	144

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Denise Chiarello Hartmann - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

Portaria N° 23.323

PORTARIA n° 23.323, de 04 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador - DITTESC, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, realizado no período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas,

conforme segue:

Cód	Nome	Nº horas
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	12h
10300	Carlos Venancio dos Santos	28h
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	32h
10292	Edgar Aimi	32h
7991	Eduardo Bittencourt	10h
7984	Ezequiel Marcio Colaço	18h
9200	Fabio de Lima Garcia	46h
8336	Fernando Antonio Sinhorin	12h
9195	Gustavo Pedrotti Boscardi	22h
1439	Isaac Alves de Mello	38h
9201	Jose Augusto Moreira Prado	34h
1457	José Vilmar Miranda	12h
9255	Lilian Aparecida de Oliveira	02h
8339	Luciara Garcez Coelho	20h
8335	Maricio Faccione de Mello	16h
12602	Mauricio Bolduan	34h
780	Oscar Ribeiro	22h
7985	Osmar Pereira Dias	19h
12603	Sandro Claudinei Kieski	30h
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	15h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALLEX ATOLINI SILVA
DIRETOR GERAL DA DITTESC.

Portaria N° 23.324

PORTARIA nº 23.324 de 04 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador - DITTESC, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, realizado no período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando: código, nome e nº de horas prestadas, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Nº horas
8337	Antonio Carlos Moraes Da Conceição	144
10297	Claudio Sonogo	144
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	144
10292	Edgar Aimi	144
9200	Fabio de Lima Garcia	144
8336	Fernando Antonio Sinhorin	144
1391	Ivanir Jose Pagotto	144
9201	Jose Augusto Moreira Prado	144
1444	Jose Scheffemacher Ribeiro	144
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	144
12602	Mauricio Bolduan	144
780	Oscar Ribeiro Goncalves	144

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALLEX ATOLINI SILVA
DIRETOR GERAL DITTESC.

Portaria N° 23.326

PORTARIA Nº 23.326, de 05 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de seu filho, especificado: código, nome, cargo, secretária e data de nascimento dos filhos, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Nasc.
10483	Eliane Yuki Uehara	Aux. De Serviços Agrícolas e Florestais	007	14/11/2013

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.327

PORTARIA nº 23.327, de 05 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, referente ao período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº horas
51	Adair Ferreira da Luz	20
3282	Angelo Edair Fantin	20
10179	Carlos Alberto Machado	20
3391	Carlos Carlim de Lara	20
36	Davi Rodrigues da Rocha	20
54	Edemilson Jose Fernandes	20
8481	Dineya Padilha Cordeiro	12
11076	Edna Domingues	20
9497	Elisiane C. da Piedade	04
40	Eloir Souza dos Santos	20
1452	Evaldo Maurílio	20

2504	Ezio Ferreira dos Santos	20
1026	Ilário Bachi	24
32	Izaltino Fernandes	18
10050	João Antonio dos Santos	20
2501	José Adélir Soares	20
896	José Alves Ribeiro	20
56	Loreli Ap. Varella	20
11714	Luiz Carlos Nica	20
57	Luiz Roberto de Souza	20
27	Márcio Silveira Pinto	20
1033	Marcio Teles de Oliveira	20
31	Marcos A dos Santos	20
11140	Maria Ap. Matos de Oliveira	20
47	Maria Aparecida de Lima	18
11895	Mauri Bueno	20
64	Mauricio de Oliveira	20
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	20
45	Nair Goes de Lara	20
11595	Nilso Roberto Goes	20
1138	Noeli Gonçalves de Queiroz	20
414	Pedro Machado	20
60	Roseli Aparecida Gribinsk	20
10928	Serli de Goes dos Santos	12
61	Solange Vieira da Silva	20
2515	Valdir dos Santos	12
786	Vilmar Moreira dos Santos	18
10484	Vinicius Alexandre Soares	15
3418	Zenita Antunes de Moreira	12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

Portaria N° 23.328

PORTARIA n° 23.328 de 05 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, referente ao período de 15/10/2013^a a 14/11/2013 especificando: código, nome e n° de horas prestadas, conforme segue:

Cód	NOME	N° Horas
674	Joventino Rodrigues dos Passos	144
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	144

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

Portaria N° 23.331

PORTARIA n° 23.331, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	N° horas
10863	Analu Regis Fernandes	4h e 05 min.
7740	Eunice Linhares Fleck	6h e 30 min.
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	10h
8612	Elizeni Batista Amaral	24h
12796	Elza Aparecida dos Santos Ribeiro de Almeida	6h
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	60h
3167	Genésio Pschiski	60h
2529	Lucia Ribeiro Luz Cavaletti	36h
12456	Marcelo Vinicius Graeff	10h
12457	Pedro Neotti	10h
7746	Santina Piacentini	60h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Portaria N° 23.331

PORTARIA n° 23.331, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	N° horas
10863	Analu Regis Fernandes	4h e 05 min.
7740	Eunice Linhares Fleck	6h e 30 min.
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	10h
8612	Elizeni Batista Amaral	24h
12796	Elza Aparecida dos Santos Ribeiro de Almeida	6h
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	60h
3167	Genésio Pschiski	60h
2529	Lucia Ribeiro Luz Cavaletti	36h

12456	Marcelo Vinicius Graeff	10h
12457	Pedro Neotti	10h
7746	Santina Piacentini	60h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Portaria N° 23.332

PORTARIA N° 23.332, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, Licença Nojo, especificando: código, nome, cargo e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dias Afast.	Assento do Óbito
7321	Valquíria Ap. Alves Ribeiro	Agente Administrativo	8	23/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.333

PORTARIA N° 23.333, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 113, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal ÉDINA CARLA BRESSAN, ocupante do cargo de Técnica Tributária, com carga horária de 35 horas semanais, lotada junto a Procuradoria Geral do Município, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, com efeitos retroativos a contar de 04 de Novembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.334

PORTARIA N° 23.334, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar n° 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de seu filho, especificado: código, nome, cargo, secretaria e data de nascimento do filho, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Nasc.
7785	Elizete Farias	Assistente Social	008	24/10/2013

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.335

PORTARIA N° 23.335 de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de Empregos Públicos e dá outras providencias,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora MARLI BOMFIM DE QUADROS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com efeitos retroativos a contar de 18 de Novembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.336

PORTARIA N° 23.336, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar n° 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de seu filho, especificado: código, nome, cargo, secretaria e data de nascimento do filho, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Nasc.
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Procuradora Municipal	012	03/05/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.337

PORTARIA N° 23.337, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Ordinária n° 1.889, de 22/04/2003 e Lei Ordinária n° 1.932, de 02/07/2003, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de produtividade

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando: código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
11775	Ariel Bleichuehl Dallazem	Fiscal de Obras	22	IPPUC	1.000
3277	Gisele Aparecida Mandelli	Fiscal de Postura	22	IPPUC	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributista	37	023	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras	22	IPPUC	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Postura	22	023	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Postura	22	023	1.000
154	Silvio José Ferrazze Godinho	Fiscal de Obras	22	IPPUC	1.000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributista	37	023	1.000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.338

PORTARIA N° 23.338, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

CONTRATAR por tempo determinado, o cidadão a seguir relacionado, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Período
Eduardo Barbosa Lopes	Médico	006	R 40	40	02/12/2013 à 30/06/2014 ou até realização de processo seletivo/concurso

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.338

PORTARIA N° 23.338, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

CONTRATAR por tempo determinado, o cidadão a seguir relacionado, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Período
Eduardo Barbosa Lopes	Médico	006	R 40	40	02/12/2013 à 30/06/2014 ou até realização de processo seletivo/concurso

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.339

PORTARIA N° 23.339, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

CONTRATAR por tempo determinado, o cidadão a seguir relacionado, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Período
Leandro Medeiro	Motorista	006	R10	44	02/12/2013 à 30/06/2014 ou até realização de processo seletivo/concurso

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.339

PORTARIA N° 23.339, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 163, de

24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

CONTRATAR por tempo determinado, o cidadão a seguir relacionado, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Período
Leandro Medeiro	Motorista	006	R10	44	02/12/2013 à 30/06/2014 ou até realização de processo seletivo/ concurso

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.340

PORTARIA N° 23.340, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar n° 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

CONTRATAR por prazo determinado, a cidadã a seguir relacionada, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, período e motivo da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.h.	Período
Jocelene Nogueira	Terapeuta Ocupacional	006	R 36	35	20/11/2013 a 30/06/2014 ou até a realização de processo seletivo / concurso

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Dezembro de 2013
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.341

PORTARIA n° 23.341, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando: código, nome e n° de horas prestadas, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	N° Horas
11240	Ana Lucia Mangidiski Klettke	72h
4081	Fatima Rosana Damaceno	120h
12813	Jorge Vanderlei Branco	88h
3384	Lucimeri Aparecida Vieira da Silva	240h
7746	Santina Piacentini	128h
12832	Ramon Eduardo Coelho	56h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Portaria N° 23.342

PORTARIA N° 23.342, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador

RESOLVE:

EFETUAR o desconto de 30 (trinta) horas, em folha de pagamento do Servidor Público Municipal CLAYTON LUIZ ZANELLA, matrícula n° 10846, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Psicólogo em razão de faltas injustificadas no período de 15/10/2013 a 14/11/2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.343

PORTARIA N° 23.343, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar n° 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
521	01/12/2008	30/11/2009	Elizete Regina Bleichuehll	19/11/2013	28/11/2013
521	01/12/2009	30/11/2010	Elizete Regina Bleichuehll	29/11/2013	28/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.344

PORTARIA N° 23.344, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
569	25/04/2010	24/04/2011	Oracides Pires de Camargo	01/11/2013	30/11/2013
569	25/04/2011	24/04/2013	Oracides Pires de Camargo	01/12/2013	30/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.346

PORTARIA n° 23.346, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS/PLANTÕES, realizado no período de 01/11/2013 a 30/11/2013, junto ao Pronto Atendimento Municipal, especificando código, nome dos servidores, quantidade de horas e porcentagem, conforme segue:

Cód.	Nome	N° Horas
Horas Extras 50%		
12682	Anderson Braun	73h16min
12440	Andre Meira	56h
12739	Dilson Luiz Correa	38h30min
12586	Matheus Moro	25h10min
12661	Raphael Salgado Pedroso	49h 30min
12441	Sandro Bichofe	57h
12764	Thiago Muniz de Lima	18h05min
Horas Extras 100%		
12440	Andre Meira	18h
12441	Sandro Bichofe	18h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
ECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria N° 23.347

PORTARIA n° 23.347, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, lotado no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15 de Outubro de 2013 a 14 de Novembro de 2013, especificando: código, nome e quantidade de horas, conforme segue:

Cód	Nome do Servidor	N° horas
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	30

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de Outubro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DILSON EDGAR THOMÉ

PRESIDENTE DO IPPUC.

Portaria N° 23.348

PORTARIA N° 23.348, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal NICOLLI COMEL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a contar de 13 de Novembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria N° 23.349

PORTARIA N° 23.349, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, que era ocupado pela Servidora Pública Municipal NICOLLI COMEL, em virtude de seu pedido de exoneração, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de setembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.350

PORTARIA Nº 23.350, de 06 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 68 e 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

EFETUAR desconto em folha de pagamento do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, em razão de falta injustificada ocorrida no período de 15/10/2013 a 14/11/2013, especificando: código, nome e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº de Faltas
3382	Anderson José de Oliveira	01 dia

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

Aviso de Retificação PR 78/2013 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PR - 78/2013

Onde leu-se dia 23/12/2013, lê-se 27/12/2013

Caçador, 17 de dezembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 011 - Convoca Aprovado Em Concurso Público, Conforme o Edital PM 01/2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011, de 27 de Novembro de 2013. Convoca aprovada em Concurso Público para o preenchimento dos cargos existentes e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital PM 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação

de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

CONVOCA:

O cidadão a seguir relacionado, aprovado em Concurso Público para o preenchimento do cargo existente e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital PM 01/2012, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 5.189, de 04/04/12 que homologou o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

PSICOLOGO

GIULIANO MELSKI

a) O Cidadão deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso.

b) A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de Novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú**PREFEITURA****PR 25/2013 - FUNDESB**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013-FUNDESB

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER ANÁLISE DE ÁGUA DAS REDES E RAMAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 20 (Vinte) de Janeiro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br

Camboriú, 16 de Dezembro de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

TP 2/13 - FMS

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 115 M2, NA RUA TARCÍ TESTONI DOS SANTOS, NO BAIRRO SANTA REGINA - CAMBORIÚ/SC, CONFORME PROJETO EM ANEXO - PORTARIA 359/2012 QUE ALTEROU A PORTARIA 1.401/2011 DO GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECURSO FEDERAL NO VALOR DE R\$ 180.000,00 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 66.025,30.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Inicialá às 10:00 horas do dia 22 (Vinte e Dois) de Janeiro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

CUSTO DO EDITAL: R\$ 20,00 (VINTE REAIS)

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 17 de Dezembro de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

Lei Nº 4.056 de 18 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.056 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.825/2012 PARA OBRIGAR E ESTABELECEER REGRAS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE CAMPO ALEGRE NA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. O artigo 37 da Lei Municipal nº 3.825/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art.37. As organizações administrativas, didáticas e disciplinares de cada estabelecimento de ensino, em nível interno escolar, será regulada no seu respectivo regimento, observando a legislação do Sistema Municipal de Ensino e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pela comunidade escolar

§ 1º O regimento das instituições de ensino deverão obrigatoriamente contemplar os seguintes itens dentre outros que julgar relevantes:

I - o objeto, a indicação do âmbito de sua aplicação e a fundamentação legal, em especial as resoluções do Conselho Estadual de Educação;

II - a denominação da instituição e respectiva localização;

III - a identificação da entidade mantenedora e sua natureza jurídica;

IV - os níveis e modalidades de educação e ensino oferecidos e horários de funcionamento;

V - os princípios filosóficos, pedagógicos e as finalidades da instituição de ensino;

VI - os elementos constitutivos da organização de ensino, a saber:

a) forma de gestão;

b) organização administrativa;

c) organização didática e pedagógica;

d) serviços de apoio administrativo e técnico-pedagógico;

e) órgãos colegiados;

f) princípios de convivência social contemplando os direitos e deveres dos segmentos que compõem a escola;

VII - Os critérios de avaliação considerando:

a) as formas de avaliação discente;

b) a oferta de novas oportunidades de aprendizagem ao aluno para superar deficiências ao longo do processo ensino-aprendizagem;

c) os casos de avanço de série sempre que se constatarem altas habilidades ou apropriação pessoal de conhecimento por parte do aluno;

d) os casos de aceleração de estudos sempre que se constatar defasagem na relação idade-série/ano do aluno.

VIII - Assegurar aos docentes e discentes o direito de defesa no caso de serem aplicadas sanções disciplinares e de avaliação de rendimento escolar.

§ 2º As instituições de ensino deverão obrigatoriamente registrar em ata os casos que envolvam questões hierárquicas e disciplinares docentes e discentes.

§ 3º A elaboração do regimento interno deverá observar participação democrática e refletir o projeto político pedagógico da instituição de ensino.

§ 4º O acesso de pessoas físicas ou jurídicas com fins lucrativos que visem oferecer ao público discente produtos ou serviços deverá ser expressamente autorizado pela Secretaria Municipal com justificativa e agendamento prévio e só se dará com a presença dos pais ou responsáveis”.

Art.2º. As instituições de ensino referidas na presente lei deverão implementar seu regimento interno no prazo de 180 dias contados a partir da publicação da presente LEI.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
 18 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.099 de 12 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.099 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental

13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
17.512.0077.2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
300000.00.766 - Despesas Correntes
330000.00.766 - Outras Despesas Correntes
339000.00.766 - Aplicações Diretas
339039.00.766 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 900,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
17.512.0078.2.125 - Ampliação da Rede de Abastecimento de Água

300000.00.766 - Despesas Correntes
330000.00.766 - Outras Despesas Correntes
339000.00.766 - Aplicações Diretas
339047.00.766 - Obrigações Tributárias Contributivas R\$ 900,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 12/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.100 de 12 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.100 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013
ALTERA O DECRETO Nº 6.337 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente alterado pela Lei Federal nº. 12.696/12 que garantiu direitos aos Conselheiros Tutelares, dentre eles 1/3 férias, INSS, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina e ampliou o prazo do mandato de 03 (zero três) para 04 (zero quatro) anos;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013, alterou as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008, dentre as alterações acima referidas alterou o valor da remuneração;

DECRETA:
Art.1º) O Artigo 1º do Decreto nº 6.337 de 03 de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º) Nomear a Srª. ROSILENE IDALENCIO, para ocupar a função de Conselheira Tutelar, com a remuneração de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) Salários Mínimos Nacional, a partir de 03 de janeiro de 2011 á 09 de janeiro de 2016”.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 12/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.101 de 12 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.101 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013
ALTERA O DECRETO Nº 6.338 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente alterado pela Lei Federal nº. 12.696/12 que garantiu direitos aos Conselheiros Tutelares, dentre eles 1/3 férias, INSS, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina e ampliou o prazo do mandato de 03 (zero três) para 04 (zero quatro) anos;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013, alterou as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008, dentre as alterações acima referidas alterou o valor da remuneração;

DECRETA:
Art.1º) O Artigo 1º do Decreto nº 6.338 de 03 de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º) Nomear a Srª. IVANIR NARLOCH LARSON, para ocupar a função de Conselheira Tutelar, com a remuneração de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) Salários Mínimos Nacional, a partir de 03 de janeiro de 2011 á 09 de janeiro de 2016”.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 12/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.102 de 12 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.102 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA O DECRETO Nº 6.339 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente alterado pela Lei Federal nº. 12.696/12 que garantiu direitos aos Conselheiros Tutelares, dentre eles 1/3 férias, INSS, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina e ampliou o prazo do mandato de 03 (zero três) para 04 (zero quatro) anos;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013, alterou as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008, dentre as alterações acima referidas alterou o valor da remuneração;

DECRETA:

Art.1º) O Artigo 1º do Decreto nº 6.339 de 03 de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º) Nomear a Srª. PAULA ROSELIANE CORDEIRO DA CRUZ WALDMANN, para ocupar a função de Conselheira Tutelar, com a remuneração de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) Salários Mínimos Nacional, a partir de 03 de janeiro de 2011 á 09 de janeiro de 2016”.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 12/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.103 de 12 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.103 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA O DECRETO Nº 6.340 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente alterado pela Lei Federal nº. 12.696/12 que garantiu direitos aos Conselheiros Tutelares, dentre eles 1/3 férias, INSS, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina e ampliou o prazo do mandato de 03 (zero três) para 04 (zero quatro) anos;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013, alterou as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 25 de

novembro de 2008, dentre as alterações acima referidas alterou o valor da remuneração;

DECRETA:

Art.1º) O Artigo 1º do Decreto nº 6.340 de 03 de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º) Nomear o Sr. LUIZ TADEU VALÉRIO MUNHOZ, para ocupar a função de Conselheiro Tutelar, com a remuneração de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) Salários Mínimos Nacional, a partir de 03 de janeiro de 2011 á 09 de janeiro de 2016”.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 12/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.104 de 12 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.104 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA O DECRETO Nº 7.067 DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente alterado pela Lei Federal nº. 12.696/12 que garantiu direitos aos Conselheiros Tutelares, dentre eles 1/3 férias, INSS, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina e ampliou o prazo do mandato de 03 (zero três) para 04 (zero quatro) anos;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013, alterou as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008, dentre as alterações acima referidas alterou o valor da remuneração;

DECRETA:

Art.1º) O Artigo 1º do Decreto nº 7.067 de 15 de junho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º) Nomear a Srª. LUCIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES, para ocupar a função de Conselheira Tutelar, com a remuneração de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) Salários Mínimos Nacional, a partir de 03 de janeiro de 2011 á 09 de janeiro de 2016”.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 12/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.616 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.616 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Ao SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, ocupante do cargo público de Professor II, na função de Professor Educação Física, RENATO CAMPOS QUERINO, Matrícula Funcional nº 000467, Registro no Sistema sob nº 954473, por motivo de doença, pelo período 01 de janeiro de 2014 a 13 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.617 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.617 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 19 (dezenove) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e na função de Arquiteto, ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES, Matrícula funcional nº 000678, Registro no Sistema sob nº 955109, referente aos períodos aquisitivos 04 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 15 (quinze) dias; 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 04 (zero quatro) dias, pagamento de um terço de férias referente aos períodos aquisitivos.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 13 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.618 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.618 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dia de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e na função de Arquiteto, ADILSON MANOEL CÂNDIDO, Matrícula funcional nº 0162, Registro no Sistema sob nº 469300, referente ao período aquisitivo 09 de julho de 2012 a 08 de julho de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 14 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.619 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.619 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO DIRETOR DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial

ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Diretor de Obras, ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, Registro no Sistema sob nº 955221, referente ao período aquisitivo 04 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Diretor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 14 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.620 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 10.620 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar Operacional, ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHANSON, Matrícula funcional nº 000493, Registro no Sistema sob nº 954516, , referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.621 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 10.621 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO CHEFE DE SERVIÇO TRANSPORTE E FROTA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional III, na função Gradificada de Chefe do Serviço de Transporte e Frota, ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS, Matrícula funcional nº 000005, Registro no Sistema sob nº 284400, referente ao período aquisitivo 24 de abril de 2013 a 23 de abril de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 14 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.622 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 10.622 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte dias) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e na função de Arquiteto, ANTONIO DA SILVA, Matrícula funcional nº 000561, Registro no Sistema sob nº 954682, referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2012 a 02 de julho de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 14 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.623 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.623 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional V, na função de Pedreiro/Carpinteiro, ARI UBALDO CALISTRO, Matrícula funcional nº 000679, Registro no Sistema sob nº 955110, referente aos períodos aquisitivos: 03 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 03 (zero três) dias; 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 17 (dezesete) dias, pagamento de um terço de férias referente aos períodos aquisitivos.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 14 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.624 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.624 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e na função de Engenheiro Civil, BRUNO SEEFELD, Matrícula funcional nº 000651, Registro no Sistema sob nº 955096, referente ao período aquisitivo 29 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro

de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.625 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar Operacional, CELSO FELICIANO, Matrícula funcional nº 285, Registro no Sistema sob nº 316400, referente ao período aquisitivo 17 de abril de 2012 a 16 de abril de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.626 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.626 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de

setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar Operacional, CLAUDIO CARDOSO, Matrícula funcional nº 000142, Registro no Sistema sob nº 36100, referente ao período aquisitivo 16 de setembro de 2012 a 15 de setembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 à 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.627 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 10.627 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e Agente Operacional I, na função de Auxiliar Operacional, CRISTIANO STELZNER, Matrícula funcional nº 000559, Registro no Sistema sob nº 954680, referente ao período aquisitivo 036 de julho de 2012 a 02 de julho de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 à 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e Agente Operacional I, na função de Auxiliar Operacional, CRISTIANO STELZNER, Matrícula funcional nº 000559, Registro no Sistema sob nº 954680, referente ao período aquisitivo 036 de julho de 2012 a 02 de julho de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 à 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.628 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 10.628 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional V, na função de Pedreiro/Carpinteiro, DJONI MULLER, Matrícula funcional nº 000696, Registro no Sistema sob nº 955136, referente aos períodos aquisitivos 05 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 20 (vinte) dias, pagamento de um terço de férias referente aos períodos aquisitivos.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 à 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.629 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.629 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público Agente Operacional V, na função de Pedreiro/Carpinteiro, EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA, Matrícula funcional nº 000649, Registro no Sistema sob nº 955078, referente aos períodos aquisitivos: 18 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 06 (zero seis) dias; 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 14 (quatorze) dias, pagamento de um terço de férias referente aos períodos aquisitivos.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 14 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.630 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.630 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional III, Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, FRANCISCO OSNI DE LIMA, Matrícula funcional nº 000021, Registro no Sistema sob nº 546000, referente ao período aquisitivo 13 de outubro de 2012 a 12 de outubro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 14 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.631 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.631 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional III, Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, GIOVANI JOSÉ TOMAZ, Matrícula funcional nº 000477, Registro no Sistema sob nº 954483, referente ao período aquisitivo 03 de outubro de 2012 a 02 de outubro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 14 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.632 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.632 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na

função de Auxiliar Operacional, ISABEL TEREZINHA TEXEIRA DA SILVA, Matrícula funcional nº 292, Registro no Sistema sob nº 317390, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2012 a 30 de junho de 2012.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 14 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.633 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.633 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar Operacional, IZOLETE GODOIS DOS SANTOS JESUS, Matrícula funcional nº 000597, Registro no Sistema sob nº 954832, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013, e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 09 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.634 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.634 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e na função de Motorista, JARBAS JORGE CATONI, Matrícula funcional nº 000182, Registro no Sistema sob nº 368900, referente ao período aquisitivo 20 de março de 2012 a 19 de março de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.635 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.635 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional III, Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, JOÃO DE PAULA MUNHOZ, Matrícula funcional nº 000030, Registro no Sistema sob nº 292620, referente ao período aquisitivo 09 de março de 2013 a 08 de março de 2014, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.636 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 10.636 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Técnico em Nível Médio, exercendo a função Gratificada de Chefe do Serviço de Obras, JOÃO SAMUEL CUBAS, Matrícula funcional nº 000384, Registro no Sistema sob nº 119090, referente aos períodos aquisitivos: 03 de março de 2012 a 02 de março de 2013 = 10 (dez) dias; 03 de março de 2013 a 02 de março de 2014 = 10 (dez) dias, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo 03 de março de 2013 a 02 de março de 2014.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 à 14 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.637 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 10.637 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional V, na função de Pedreiro /Carpinteiro, JONAS MÁRIO MILCZEWSKI, Matrícula funcional nº 000694, Registro no Sistema sob nº 955135, referente aos períodos aquisitivos: 05 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 20 (vinte) dias, pagamento de um terço

de férias referente aos períodos aquisitivos.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 à 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.638 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 10.638 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e na função de Motorista, JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, Matrícula funcional nº 000266, Registro no Sistema sob nº 314960, referente ao período aquisitivo 19 de junho de 2012 a 18 de junho de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 à 14 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.639 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 10.639 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional V, na função de Pedreiro/Carpinteiro, JOSÉ RONEI CÂNDIDO, Matrícula funcional nº 000650, Registro no Sistema sob nº 955079, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.640 de 17 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA N° 10.640 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional III, na função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, LAÉRCIO BORGES, Matrícula funcional nº 000620, Registro no Sistema sob nº 955012, referente aos períodos aquisitivos: 14 de fevereiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 07 (zero sete) dias; 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 23 (vinte e três) dias, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
17 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria N° 15/2013

Portaria nº 15, de 19 de Dezembro de 2013.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO ASSESSOR DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Assessor Parlamentar, Sr. LUZARDO CHAVES, referente período aquisitivo de 22 de Janeiro de 2013 a 21 de Janeiro de 2014 e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º) O assessor gozará férias no período de 23 de Dezembro de 2013 a 21 de Janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de Dezembro de 2013.
RAUL JOHANSON
Presidente da Mesa

Portaria N° 16/2013

Portaria nº 16, de 19 de Dezembro de 2013.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Assessor Jurídico, Sr. GUSTAVO DANIEL TAVARES BASTOS GAMA, referente período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2013 a 15 de Janeiro de 2014 e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º) O assessor gozará férias no período de 23 de Dezembro de 2013 a 21 de Janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de Dezembro de 2013.
RAUL JOHANSON
Presidente da Mesa

Portaria N° 17/2013

Portaria nº 17, de 19 de Dezembro de 2013.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Operacional do Legislativo, Sra. ALIDA LAURINDA LEHNERT CANDIDO, referente período aquisitivo de 04 de Abril de 2013 a 03 de Abril de 2014 e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º) A servidora gozará férias no período de 02 de Janeiro de 2014 a 21 de Janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de Dezembro de 2013.
RAUL JOHANSON
Presidente da Mesa

Portaria N° 18/2013

Portaria nº 18, de 19 de Dezembro de 2013.
CONCEDE FÉRIAS, AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABO-NO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Administrativa 2, Sra. BETINA MOREIRA DA SILVA, referente período aquisitivo de 03 de Janeiro de 2013 a 02 de Janeiro de 2014 e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º) A servidora gozará férias no período de 02 de Janeiro de 2014 a 21 de Janeiro 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 3º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre férias, a Agente Administrativa 2 Sra. BETINA MOREIRA DA SILVA, referente período aquisitivo de 03 de Janeiro de 2013 a 02 de Janeiro de 2014, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de Dezembro de 2013.
RAUL JOHANSON
Presidente da Mesa

Portaria N° 19/2013

Portaria nº 19, de 19 de Dezembro de 2013.
CONCEDE FÉRIAS, AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABO-NO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Contador, Sr. FERNANDO GROSSKOPF, referente período aquisitivo de 03 de Janeiro de 2012 a 02 de Janeiro de 2013 e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º) O servidor gozará férias no período de 02 de Janeiro de 2014 a 21 de Janeiro 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 3º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre férias, ao Contador Sr. FERNANDO GROSSKOPF,

referente período aquisitivo de 03 de Janeiro de 2012 a 02 de Janeiro de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de Dezembro de 2013.
RAUL JOHANSON
Presidente da Mesa

Campos Novos

PREFEITURA

Decreto N° 6.895/13 Decreta Vacância de Cargo Que Menciona

DECRETO N° 6.895/13 DE 16/12/2013
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 967/13 de 08/04/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora, integrante do Anexo PE - I, do Quadro de Pessoal do Magistério - Lei nº 07/11 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município, em decorrência de pedido de demissão da titular, Silmara Maria Chiochetta, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 16 de dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto N° 6.896/13 Decreta Vacância de Cargo Que Menciona

DECRETO N° 6.896/13 DE 16/12/2013
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1050/13 de 06/05/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora, integrante do Anexo PE - I, do Quadro de Pessoal do Magistério - Lei nº 07/11 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município, em decorrência de aposentadoria da titular, Nerly Mocolin Becker, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 16 de dezembro de 2013.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto N° 6.897/13 Decreta Vacância de Cargo Que Menciona

DECRETO N° 6.897/13 DE 16/12/2013
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria n° 1250/13 de 21/06/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professor, integrante do Anexo PE - I, do Quadro de Pessoal do Magistério - Lei n° 07/11 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município, em decorrência do falecimento do titular, Tarcisio Cecato, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 16 de dezembro de 2013.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto N° 6.898/13 Decreta Vacância de Cargo Que Menciona

DECRETO N° 6.898/13 DE 16/12/2013
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria n° 191/13 de 06/09/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Enfermagem, integrante do Anexo II, Grupo II, Nível 2 do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio - Lei n° 10/11 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência de aposentadoria da titular, Janete Padilha dos Santos, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 16 de dezembro de 2013.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto N° 6.899/13 Decreta Vacância de Cargo Que Menciona

DECRETO N° 6.899/13 DE 16/12/2013
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria n° 217/13 de 21/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo II, Grupo I, Nível 1 do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio - Lei n° 10/11 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência de aposentadoria da titular, Leni Aparecida da Silva de Lima, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 16 de dezembro de 2013.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto N° 6.900/13 Decreta Vacância de Cargo Que Menciona

DECRETO N° 6.900/13 DE 16/12/2013
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria n° 181/13 de 28/08/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Enfermagem, integrante do Anexo II, Grupo II, Nível 2 do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio - Lei n° 10/11 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência de aposentadoria da titular, Mariza das Graças Lopes, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 16 de dezembro de 2013.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto N° 6.901/13 Decreta Vacância de Cargo Que Menciona

DECRETO N° 6.901/13 DE 16/12/2013
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria n° 100/13 de 04/03/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Enfermagem, integrante do Anexo II, Grupo II, Nível 2 do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio - Lei n° 10/11 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência de aposentadoria da titular, Marlete Almeida Antunes, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 16 de dezembro de 2013.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**Portaria N° 46/2013**

Portaria N° 46/2013

REVOGA A PORTARIA N°. 37/2013.

O cidadão Dirceu José Kaiper, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a Portaria nº. 37/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 17 de Dezembro de 2013.

DIRCEU JOSÉ KAIPER

Presidente da Mesa

Moção N° 93/2013

MOÇÃO N° 93/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos-SC, por meio de um dos seus representantes legais, Vereador Irineu Armando Osório Junior manifesta integral e irrestrita parabenização aos

"PROFESSORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
CID CAESAR DE ALMEIDA PEDROSO"

Venho por meio deste parabenizar os professores da Fundação Cultural Camponovense Cid Caesar Pedroso, pela realização do "V Noite do Canto" promovida pela Fundação Cultural Camponovense no Clube Anos Dourados no dia 07 de dezembro do corrente ano, onde na oportunidade, oito corais se apresentaram, entre eles: o Coral Municipal "Canto da Cidadania" integrado pelas garis do Município de Campos Novos, o "Coral Juvenil" e o "Coral Adulto" da Fundação Cultural Camponovense e demais corais convidados. Temos orgulho de ter profissionais como vocês em nosso meio, pois somos sabedores que vocês são e fazem a diferença para que o desenvolvimento educacional e cultural de nosso povo camponovense continue a crescer cada vez mais.

Parabéns a todos! E sucesso no decorrer do próximo ano.

Sala das Sessões, em 12/12/2013.

IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR

Vereador PSDB

Canoinhas**PREFEITURA****Portaria N° 860/2013**

PORTARIA N° 860/2013

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê a Lei Municipal nº. 3.869 de 24/08/2005, resolve:

CONTRATAR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - Fica contratada para exercer a função de Técnico em Enfermagem, para atuar no Pronto Atendimento Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional SOLANGE APARECIDA CORREIA, aprovada no processo seletivo nº. 004/SMS/2013, para contratação temporária e convocada através do Edital nº. 051/2013 de 31 de outubro de 2013 inicia suas atividades no dia 01/12/2013 até 30/11/2014, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de novembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

TELMA REGINA BLEY

Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria N° 864/2013

PORTARIA N° 864/2013

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990 resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, para atuar no Centro Integrado de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a profissional LOIZETE NEPOMUCENO PINTO, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrita sob nº. 1668, e convocada através do edital nº. 052/2013 de 04 de novembro de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 02/12/2013.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de dezembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Publicação da Anulação do Edital de Pregão Presencial N° FMAS 07/2013

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMAS 10/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 07/2013
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Pregão Presencial n.º FMAS 07/2013, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS, LIVROS, MATERIAIS LÚDICOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS À BRINQUEDOTECA OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, 0 A 6 ANOS DE IDADE, CUJO OBJETIVO É DAR APOIO PSICOPEDAGÓGICO NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS REGIÃO II E DO CREAS. Motivo: licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, período das 08h00min às 14h00min fone (47) 321-7705.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito / Presidente do Fundo

Publicação de Termo Aditivo ao Contrato N.º PMC 2-45/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-45/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 32/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 02/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-45/2013 referente ao contrato n.º PMC 45/2013. Data do Aditivo: 17/12/2013. Objeto Contratado: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratada: L. C. NEIA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.893.661/0001-47. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do contrato que era até 30/12/2013 passará a ser até 28/03/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo ao Contrato N.º PMC 4-45/2010.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-45/2010
ACRESCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 68/2010
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 04/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-45/2010 referente ao contrato n.º PMC 45/2010. Data do Aditivo: 05/12/2013. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA. Contratada: LJAUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA, CNPJ: 04.190.275/0001-96. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do contrato que era até 31/12/2013 passará a ser até 31/12/2014. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo, acrescido ao contrato, o valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo ao Contrato N.º PMC 5-07/2013.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-07/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 143/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 37/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-07/2013 referente ao contrato n.º PMC 07/2013. Data do Aditivo: 17/12/2013. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM URBANA DAS RUAS HENRIQUE ZUGMANN E FREDERICO KOHLER. Contratada: JP COMERCIO E SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 15.143.172/0001-91. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do contrato que era até 10/01/2014 passará a ser até 10/04/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 4-02/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 4-02/2012
ACRESCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 45/2011
TOMADA DE PREÇO N.º FMS 06/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 4-02/2012 referente ao contrato n.º FMS 02/2012. Data do Aditivo: 29/11/2013. Objeto Contratado: VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ESCOLAS E OUTRAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA. Contratada: INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ: 95.832.986/001-72. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. Fica através do presente termo aditivo, em virtude do acréscimo de serviço, ACRESCIDO ao contrato o valor de R\$ 92,31 (noventa e dois reais e trinta e um centavos)

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 6-15/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 6-15/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 17/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 01/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 6-15/2012 referente ao contrato n.º FMS 15/2012. Data do Aditivo: 17/12/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, NA RUA EMÍLIO SCHOLTZ. Contratada: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 02.091.041/0001-66. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência do contrato, que era até 23/12/2013, passará a ser até 20/06/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 7-05/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 7-05/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 50/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º FMS 05/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 7-05/2012 referente ao contrato n.º FMS 05/2012. Data do Aditivo: 17/12/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: NAKAZIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 76.330.927/0001-51. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência do contrato, que era até 31/12/2013, passará a ser até 31/03/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 7-23/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 7-23/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 27/2012
TOMADA DE PREÇO N.º FMS 07/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 7-23/2012 referente ao contrato n.º FMS 23/2012. Data do Aditivo: 17/12/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO. Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.279.711/0001-60. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência do contrato, que era até 19/12/2013, passará a ser até 19/03/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 7-23/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 7-23/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 27/2012
TOMADA DE PREÇO N.º FMS 07/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 7-23/2012 referente ao contrato n.º FMS 23/2012. Data do Aditivo: 17/12/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO. Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.279.711/0001-60. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência do contrato, que era até 19/12/2013, passará a ser até 19/03/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 8-17/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 8-17/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 14/2012
TOMADA DE PREÇO N.º FMS 05/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 8-17/2012 referente ao contrato n.º FMS 17/2012. Data do Aditivo: 13/12/2013. Objeto Contratado: INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, NA PRAÇA LOCALIZADA NA COHAB I, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.912.255/0001-84. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência do contrato, que era até 13/12/2013, passará a ser até 13/03/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-157/2011.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-157/2011
ACRESCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 188/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 17/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-157/2011 referente ao contrato n.º PMC 157/2011. Data do Aditivo: 12/12/2013. Objeto Contratado: IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS E SERVIÇOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratada: POSITIVO

INFORMÁTICA S.A., CNPJ: 81.243.735/0001-48. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do contrato que era até 31/12/2013 passará a ser até 31/12/2015. Fica acrescido ao contrato, em virtude do prazo descrito, o valor de R\$ 620.184,00 (seiscentos e vinte mil cento e oitenta e quatro reais) referente aos serviços.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 2-33/2013.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-33/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 142/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 36/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-33/2013 referente ao contrato n.º PMC 33/2013. Data do Aditivo: 13/12/2013. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM URBANA DAS RUAS NENE PEREIRA, AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, MIGUEL DAMORUS, JOSÉ LULU VIEIRA E JOÃO MARIA DOS SANTOS. Contratada: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP, CNPJ: 09.080.541/0001-41. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do contrato que era até 13/12/2013 passará a ser até 11/06/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 2-77/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-77/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 71/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 41/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-77/2013 referente ao contrato n.º PMC 77/2013. Data do Aditivo: 16/12/2013. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP. Contratada: CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do contrato que era até 15/12/2013 passará a ser até 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 3-70/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-70/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 80/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 05/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-70/2012 referente ao contrato n.º PMC 70/2012. Data do Aditivo: 17/12/2013. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS EMÍDIO F. SOUZA, GUILHERME MOHR, HENRIQUE PEDROSO, CATARINA DE SOUZA HUBNER, PEDRO GROSSKOPF, MARTIN F.FILHO E ABEL ROSA DO NESCIAMENTO. Contratada: CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 82.419.896/0001-02. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do contrato que era até 02/01/2014 passará a ser até 02/04/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 5-159/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-159/2011
ACRESCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 199/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 51/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-159/2011 referente ao contrato n.º PMC 159/2011. Data do Aditivo: 05/12/2013. Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM CM2, DESTINADO AS PUBLICAÇÕES DESTA PREFEITURA. Contratada: ANGELO MARCELO SCHULKA ME, CNPJ: 03.219.641/0001-20. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do contrato que era até 31/12/2013 passará a ser até 31/12/2014. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo, acrescido ao contrato, o valor de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 7-13/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 7-13/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 01/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 01/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 7-13/2012 referente ao contrato n.º PMC 13/2012. Data do Aditivo: 16/12/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO "C" PRÓ Infância PAC "2". Contratada: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP, CNPJ: 09.080.541/0001-41. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do contrato que era até 16/12/2013 passará a ser até 14/02/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 7-13/2012.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 7-13/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 01/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 01/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 7-13/2012 referente ao contrato n.º PMC 13/2012. Data do Aditivo: 16/12/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO "C" PRÓ Infância PAC "2". Contratada: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP, CNPJ: 09.080.541/0001-41. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do contrato que era até 16/12/2013 passará a ser até 14/02/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 7-48/2009

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 7-48/2009
ACRESCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 48/2009
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 04/2009

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 7-48/2009 referente ao contrato n.º PMC 48/2009. Data do Aditivo: 16/12/2013. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE, CNPJ: 04.310.564/0001-81. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do contrato que era até 31/12/2013 passará a ser até 31/01/2014. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 1.260,36 (mil duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Aviso de Chamada Pública N° 13/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 13/2013

A Prefeitura do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de diversas frutas, verduras, mel, molho de tomate, temperos, biscoitos, farinha de milho e suco de uva, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções nº 38/2009 e 26/2013 do CD/FNDE. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no site www.pmc.sc.gov.br, no Link Licitações/ Chamada Pública. A documentação de habilitação e o Projeto de

Venda deverão ser entregues até as 09h00min do dia 08/01/2013, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC. Informações pelo e-mail: licitação@pmc.sc.gov.br. Fone (47) 36217705.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Catanduvás

PREFEITURA

Lei N° 2.430/2013, de 17 de Dezembro de 2013

LEI N° 2.430/13 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvás SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 137.500,00, (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Manutenção das Atividades da Administração		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)– Rec. Próprios	R\$	87.500,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2017	Manutenção do Ensino Fundamental		
	101	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)– Rec. Próprios	R\$	50.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
UNID. ORÇ.	0201	GABINETE DO PREFEITO		
	122	ADMINISTRAÇÃO		
		Manutenção das Atividades do Gabinete		
	100	DESPESAS CORRENTES (3190) – Recursos Próprios	R\$	15.000,00

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
	100	DESPESAS CORRENTES (3190) – Recursos Próprios	R\$	22.000,00

		Contribuições a Entidades e Associações		
	100	TRANSF. INST. PRIVADAS (3350) – Recursos Próprios	R\$	48.000,00

		Transferências à Consórcios Públicos (CIGA)		
	100	TRANSF. CONS. PÚBLICOS (3171) – Recursos Próprios	R\$	1.200,00

		Transferências à Consórcios Públicos (CIGA)		
	100	TRANSF. CONS. PÚBLICOS (3371) – Recursos Próprios	R\$	1.000,00

		Transferências à Consórcios Públicos (CIGA)		
	100	TRANSF. CONS. PÚBLICOS (4471) – Recursos Próprios	R\$	300,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
		Manutenção do Ensino Fundamental		
	101	DESPESAS CORRENTES (3190) – Recursos Próprios	R\$	50.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
		Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário Geral		
	102	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Próprios	R\$	90.000,00

		Construção, Ampliação, Reforma Posto de Saúde		
	102	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Próprios	R\$	35.000,00

Art. 4º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo terceiro, fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
-------	----	--	--	--

UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
	2091	Manutenção do Hospital Municipal		
	102	DESPESAS CORRENTES (3190) – Recursos Próprios	R\$	17.000,00

	2091	Manutenção da Secretaria de Saúde		
	102	DESPESAS CORRENTES (3190) – Recursos Próprios	R\$	108.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 17 de dezembro de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 17/12/2013.

Decreto N° 1.954, de 17 de Dezembro de 2013

DECRETO N° 1.954/13 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.430/13 de 17 de dezembro de 2013 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 137.500,00, (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Manutenção das Atividades da Administração		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) – Rec. Próprios	R\$	87.500,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2017	Manutenção do Ensino Fundamental		
	101	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) – Rec. Próprios	R\$	50.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
UNID. ORÇ.	0201	GABINETE DO PREFEITO		
	122	ADMINISTRAÇÃO		
		Manutenção das Atividades do Gabinete		
		DESPESAS CORREN- TES (3190) – Recursos		
	100	Próprios	R\$	15.000,00

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
		DESPESAS CORREN- TES (3190) – Recursos		
	100	Próprios	R\$	22.000,00

		Contribuições a Entidades e Associações		
		TRANSF. INST. PRIVA- DAS (3350) – Recursos		
	100	Próprios	R\$	48.000,00

		Transferências à Consórcios Públicos (CIGA)		
		TRANSF. CONS. PÚBLI- COS (3171) – Recur- sos Próprios		
	100		R\$	1.200,00

		Transferências à Consórcios Públicos (CIGA)		
		TRANSF. CONS. PÚBLI- COS (3371) – Recur- sos Próprios		
	100		R\$	1.000,00

		Transferências à Consórcios Públicos (CIGA)		
		TRANSF. CONS. PÚBLICOS (4471) – Recursos Próprios		
	100		R\$	300,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
		Manutenção do Ensino Fundamental		
		DESPESAS CORREN- TES (3190) – Recur- sos Próprios		
	101		R\$	50.000,00

Art. 3º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
		Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário Geral		
		DESPESAS DE CAPI- TAL (4490) – Recur- sos Próprios		
	102		R\$	90.000,00

		Construção, Ampliação, Reforma Posto de Saúde		
		DESPESAS DE CAPI- TAL (4490) – Recursos		
	102	Próprios	R\$	35.000,00

Art. 4º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo terceiro, fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
	2091	Manutenção do Hospital Municipal		
		DESPESAS CORREN- TES (3190) – Recursos		
	102	Próprios	R\$	17.000,00

	2091	Manutenção da Secretaria de Saúde		
		DESPESAS CORREN- TES (3190) – Recursos		
	102	Próprios	R\$	108.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvás SC, 17 de dezembro de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 17/12/2013.

Aviso de Licitação: Processo Licitatório N° 0089/2013 - Pregão N° 0055/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0089/2013
PREGÃO N° 0055/2013

Objeto: aquisição de material escolar para distribuição gratuita nas escolas, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura das Propostas: 09h15min, do dia 07 de janeiro de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 18 de dezembro de 2013 no endereço <http://www.catanduvás.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvás - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvás.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvás - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvás - SC, 18 de dezembro de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0099/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0099/2013
TOMADA DE PREÇO N° 0008/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0069/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA: BALBINOT CONTRUÇÕES EIRELI - EPP

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 12 de agosto de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 28 de fevereiro de 2014, com novo prazo iniciando em 1º de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0121/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N.º 0121/2012
TOMADA DE PREÇOS N° 0006/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0075/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: PAULO ANTONIO BALBINOT - ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 17 de julho de 2012.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1º de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 35/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n° 35/2013

Nº. do Contrato: 35/2013.
Processo Licitatório n° 16/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: TAYNAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Fundamento Legal: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 65, inciso II, alínea d da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão do valor do contrato, com o objetivo de manter as condições efetivas da proposta.

Valor: Os acréscimos decorrentes do presente termo aditivo tem impacto financeiro sobre o valor contratual na importância de R\$ 937,36 (novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 8/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n° 8/2013

Nº. do Contrato: 8/2013.
Processo Licitatório n° 1/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS T. A. LTDA
Fundamento Legal: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 65, inciso II, alínea d da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão do valor do contrato, com o objetivo de manter as condições efetivas da proposta.

Valor: Os acréscimos decorrentes do presente termo aditivo tem impacto financeiro sobre o valor contratual na importância de R\$ 1.193,13 (um mil cento e noventa e três reais e treze centavos);

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 110/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n° 110/2011

Nº. do Contrato: 110/2011.
Processo Licitatório n° 73/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: EDILSON KRAUS
Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato n° 110/2011, celebrado entre as partes em 21/12/2011. Prazo: O prazo do Contrato n. 110/2011, em decorrência da dilação, se estenderá até 31/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo N°. 277/13.

DECRETO LEGISLATIVO N°. 277/2013, de 18/12/2013.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO N°. 24/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

VOLNEI DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica aprovado o Termo de convênio N°. 24/2013, objetivando o repasse de valores financeiros, autorizado pela Lei Municipal N°.1.171, de 02 de outubro de 2013, para pagamento de despesas na aquisição de material de construção, material elétrico, mão de obra e aparelhos para academia ao ar livre na associação, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de intenções, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 18 de dezembro de 2013.
VOLNEI DA SILVA
Presidente da Câmara

JOÃO GERALDO ECHELI
1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2013.

Decreto Legislativo N°. 278/213.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°. 278/2013, de 18/12/2013.

APROVA TERMO DE CONVÊNIO N°. 23/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO GUANABARA E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

VOLNEI DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica aprovado o Termo de convênio N°. 23/2013, objetivando o repasse de valores financeiros, autorizado pela Lei Municipal N°.1.171, de 02 de outubro de 2013, para pagamento de despesas com arborização na beira do rio e construção da pista para caminhadas na associação, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 2º. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de intenções, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 18 de dezembro de 2013.
VOLNEI DA SILVA
Presidente da Câmara

JOÃO GERALDO ECHELI
1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2013.

Concórdia**PREFEITURA****Portaria Fumdema N° 013/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA

PORTARIA FUMDEMA N° 013/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, aprovado pelo Decreto n° 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto n° 4.250, de 27 de julho de 2000 c/c o disposto no art. 1º, II, "1" e VII, da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990 e alterações e no art. 115 da Lei Complementar Municipal n° 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de janeiro de 2014, a servidora IVETE DAHMER ALBIERO, ocupante do cargo de Biólogo, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 10 de maio de 2006 a 09 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

LEVI ELOI DOS SANTOS

Superintendente da FUMDEMA

Aplicação de Sanções - Fundamento Construtora Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Processo Licitatório n° 60/2013

Tomada de Preços n° 4/2013

Contrato n° 113/2013

Contratada: FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA

APLICA-SE à empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Carlos Gomes, 137, sala 01, Centro, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ sob n° 00.457.898/0001-21, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor Neudi Spagnol, portador da Cédula de Identidade n° 1.878.979 SESP/SC e inscrito no CPF sob n° 681.691.089-34, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- multa no valor de R\$ 2.286,48 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), proveniente a 56 dias de atraso, sobre o valor inexecutado de R\$ 12.371,87 (doze mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Entretanto, abre-se prazo para recurso, nos termos da alínea "f", do inciso "I", do art. 109, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, SC, 17 de dezembro de 2013.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação - Concessão - N° 9/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONCESSÃO - N° 9/2013 - PMC

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato do Senhor Carlos Fernando Comassetto, Diretor Administrativo, que declarou Inexigível a licitação, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, homologada em 17 de dezembro de 2013, para concessão de direito real de uso da área de terras de 12.623,56m², do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 952, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio Engano, com área total de 35.605,76m², neste Município, registrado nº 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 5.442, Livro nº 2 - "U", em favor do ESPORTE CLUBE CANARINHO.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N° 3/2011 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 3/2011 - FMS

ESPÉCIE: Termo aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pelo seu gestor, senhor ALESSANDRO VERNIZE, Secretário Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada pelos seus procuradores, ÉDIO SANTO ROSSET e VOLMIR ROBERTO PICOLOTTO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Anexo Único - Plano Operativo e alteração do quadro "Resumo da Programação Orçamentária" descrito na Clausula Nona do Convênio 3/2011.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2013.

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Convênio N° 03/2011 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 03/2011 - FMS

ESPÉCIE: Termo aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pelo seu gestor, senhor ALESSANDRO VERNIZE, Secretário Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representado pelos seus procuradores, ÉDIO SANTO ROSSET e VOLMIR ROBERTO PICOLOTTO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do Termo de Pactuação da Rede Cegonha nº 010/2013, ao Convênio 3/2011.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2013.

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Convênio N° 3/2011 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 3/2011 - FMS

ESPÉCIE: Termo aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pelo seu gestor, senhor ALESSANDRO VERNIZE, Secretário Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada pelos seus procuradores, ÉDIO SANTO ROSSET e VOLMIR ROBERTO PICOLOTTO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Anexo Único - Plano Operativo e alteração do quadro "Resumo da Programação Orçamentária" descrito na Clausula Nona do Convênio 3/2011.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2013.

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Convênio N° 3/2011 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 3/2011 - FMS

ESPÉCIE: Termo aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pelo seu gestor, senhor ALESSANDRO VERNIZE, Secretário Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada pelos seus procuradores, ÉDIO SANTO ROSSET e VOLMIR ROBERTO PICOLOTTO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, no quadro Detalhamento do Incentivo Hospitalar do Convênio 3/2011.

DATA DA ASSINATURA: 1º de novembro de 2013.

Edital de Notificação - Atendimento Educacional Especializado

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Concórdia SC, 18 de dezembro de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Merenda Escolar - Pnae - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 33.764,00

(trinta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Concórdia SC, 18 de dezembro de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Merenda Escolar - Pnae - Creche
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche, no valor de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais).

Concórdia SC, 18 de dezembro de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Merenda Escolar - Pnae - Eja
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJA, no valor de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Concórdia SC, 18 de dezembro de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Merenda Escolar - Pnae - Pré Escola
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R\$ 17.430,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais).

Concórdia SC, 18 de dezembro de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Nº 2442/2013 - PMC/Sdr/Pavimentação da Rua Osvaldo Zandavalli
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 1ª e 2ª parcelas do Convênio nº 2442/2013 - PMC/SDR/Pavimentação da Rua Osvaldo

Zandavalli, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Concórdia SC, 17 de dezembro de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio - FMAS PfmC/Paefi
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS PFMC/PAEFI, no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Concórdia SC, 18 de dezembro de 2013.
NOELI WOLOSZYN BRUM DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Repasse Fundo a Fundo - Sst/ Feas/Benefícios Eventuais
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo - SST/FEAS/Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 1.418,56 (um mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Concórdia SC, 18 de dezembro de 2013.
NOELI WOLOSZYN BRUM DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação Fiscal Nº 011/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-000 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 011/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

ACLÉCIO DOS SANTOS. – CNPJ 12.075.385/0001-35 Rua Benjamin Furlan, Nº 31 – Bairro São Miguel- Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 377/2013 de 09.12.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R\$ 255,19 ADRIANE FÁTIMA KRAUSE – CPF 052.867.449-52 Travessa Marrocos, Nº 48 - Bairro das Nações Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 302/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2011 - parcelas 11 e 12 Valor: R\$ 69,77 exercício 2012 – parcelas - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 — Valor: R\$ 386,55

ANDERSON DAL CASTEL – CPF 584.107.409-15 Rua Jonas Ramos, Nº 65 - Bairro Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 710/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2010 - parcela 11 Valor: R\$ 37,02 exercício 2012 - parcela 12 — Valor: R\$ 32,49

CLAEDIR MARIA MISSEL – CPF 000.553.570-08 - Bairro Interior - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 707/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2010 - parcelas 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Valor: R\$ 226,59 exercício 2011 – parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - Valor: R\$ 423,47

CLAUDIA MENEGUETTI – CPF 034.235.779-40 Rua Gabriel Mioranca, Nº 350 - Bairro Sintrial - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 711/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2010 - parcelas 10, 11 e 12 Valor: R\$ 113,27 exercício 2012 – parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Valor: R\$ 423,47

CONCÓRDIA SHOP LTDA - ME - CNPJ 14.794.322/0001-64 Rua Romano Anselmo Fontana, Nº 330 - Bairro Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 644/2013, de 23.11.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 Valor: R\$ 189,91

DARLAN GABRIEL FERRI - ME - CNPJ 12.875.830/0001-41 Rua Domenico Vivan, Nº 32 - Bairro Arvoredo - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 548/2013, de 23.11.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2011 – Vcto. 25.02.2011 Valor: R\$ 299,72 exercício 2012 - Vcto 2012 Valor: R\$ 274,36

ELMA MARINI CELANTE – CPF 492.331.819-87 Rua Marechal Deodoro, s/n - Bairro Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 703/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2010 - parcelas 10, 11 e 12 Valor: R\$ 113,27 exercício 2012 – parcela 12 Valor: R\$ 32,49

EVERALDO SANTANA DA SILVA – CPF 788.047.100-63 Rua Jose Albiero, Nº 174 - Bairro Santa Rita - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 367/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2012 – parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R\$ 386,55

GIESTAS REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ 07.010.774/0001-42 Rua 29 de Julho, Nº 320 - Bairro Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 699/2013, de 04.12.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 – Valor: R\$ 255,19; ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2009 – competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11 e 12 — Valor: R\$ 490,65 exercício de 2010 – competências 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10,11 e 12 — Valor: R\$ 950,46 exercício de 2011 – competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11 e 12 — Valor: R\$ 1.199,53

IFESC- INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA LTDA – CNPJ 13.438.707/0001-26 Rua Marechal Deodoro, Nº 1313 - Bairro Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 675/2013, de 24.10.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2011 – parcelas 7, 9, 10, 11— Valor: R\$ 20.661,07

IRENE ALMEIDA MULLER – CPF 000.174.819-02 Travessa José Reali, Nº 49 - Bairro Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 706/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2012 – parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11 e 12 — Valor: R\$ 690,35

JOÃO DE OLIVEIRA RETAMAR FILHO – CPF 468.730.580-68 Rua Orozimbo Furlan, Nº 10 - Bairro Imigrantes - Concórdia / SC.

DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 399/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2012 – parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R\$ 386,55

JULIANA LUPATO ZUCCHI - CNPJ 13.549.082/0001-70 Endereço Rua Romano Anselmo Fontana, Nº 330 - Bairro Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 648/2013, de 23.11.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 Valor: R\$ 251,32

JULIANO RUI DA FONSECA – CPF 005.944.469-02 Rua Anita Garibaldi, Nº 270 - Bairro Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 661/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2012 – parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 12 — Valor: R\$ 1.117,68

LAURETE RODRIGUES DA COSTA – CPF 030.319.889-30 Rua Aquiles Jose Perondi, Nº 42 - Bairro Vista Alegre - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 354/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2010 - parcelas 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Valor: R\$ 226,59 exercício 2011 - parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 — Valor: R\$ 423,47

LENOIR CARVALHO – CPF 021.699.209-51 Rua Tocantins, Nº 161 - Bairro dos Estados - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 715/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2012 – parcelas 7, 8, 9, 10, 11 e 12 — Valor: R\$ 189,62

LEONILDA MARIA CAMILLO KLIDZIO- ME – CNPJ 06.988.650/0001-73 Rua Romano Anselmo Fontana, Nº 86 - Bairro Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 579/2013, de 23.11.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2011 – Vcto. 25.02.2011 – Valor: R\$ 438,14

LETICIA SANTIAN ME – 04.708.537/0001-61 Rua Anita Garibaldi, Nº 394 - Bairro Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 651/2013, de 24.10.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2012 – parcela 8 — Valor: R\$ 1.109,45

LOSNEI LUIS KRAUSE – CPF 059.298.199-12 Travessa Marrocos, Nº 48 - Bairro das Nações Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 307/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2011 – parcelas 10 e 11 Valor: R\$ 69,77 e exercício 2012 – parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11 e 12 — Valor: R\$ 386,55

LUIS FERNANDO DOS SANTOS ME - CNPJ 10.572.478/0001-40 Rua Nelson Domingos Maito, 188 - Bairro Sunti - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 723/2013, de 09.12.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2010 – Vcto. 25.02.2010 – Valor: R\$ 301,65

LUIS IRENO LACERDA PEREIRA – CPF 020.944.560-21 Rua Bororós, Nº 106 - Bairro Itaiba - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 335/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2012 – parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 — Valor: R\$ 386,55

MARCIO PEREIRA DA SILVA – CPF 025.476.479-74 Rua Anita Garibaldi, Nº 270 - Bairro Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 712/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2012 – parcelas 11 e 12 — Valor: R\$ 177,97

MARILEIA DA SILVA DIAS – CPF 041.658.479-92 Lajeado Quintino - Bairro Interior - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 252/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2012 – parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R\$ 386,55

ROSENCLER DOS SANTOS SPELLMEIR – CPF 796.652.339-04

Rua Antonio Miglioretto Neto, Nº 22 - Bairro Flamengo - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 369/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício 2011 - parcelas 4 e 5 Valor: R\$ 69,77 exercício 2012 - parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Valor: R\$ 386,55

SERGIO DA SILVA DIAS – CPF 049.446.899-85 Lajeado Quintino Bairro Interior Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 251/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2012 – parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11 e 12 — Valor: R\$ 386,55

TRANSPORTES JNB LTDA EPP – CNPJ 10.298.322/0001-12 Rua Espanha, Nº 173 - Bairro das Nações Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 722/2013 de 09.12.2013: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2011– Vcto. 25.02.2011 – Valor: R\$ 278,43 TRANSPORTES PAVAN LTDA - CNPJ 83.701.037/0001-74 Rua Santa Catarina, Nº 9 - Bairro Centro - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 554/2013, de 23.11.2013 TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2012 – Vcto. 27.02.2012 Valor: R\$ 366,49 VALMIR MIGUEL RAMOS – CPF 041.195.309-57 Rua Julio Moritz, Nº 424 - Bairro Imperial - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 713/2013, de 09.12.2013: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2012 – parcelas 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11 e 12 — Valor: R\$ 319,90

Concórdia, 17 de dezembro de 2013
JOAQUIM PEDRO DE BARROS BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

GREICE KELLEN MORCHE
Fiscal de Tributos

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Lei 1081/2013 - Concede Incentivo Estrutural À Empresa Sediada No Município -

Lei n.1081/2013

“CONCEDE INCENTIVO ESTRUTURAL À EMPRESA SEDIADA NO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI 215/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei: Art.1.º Fica o Chefe do Poder executivo municipal autorizado a conceder o incentivo estrutural previsto no inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº. 215/97, à Empresa NILO TOZZO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.956.134/0001-43.

Parágrafo Único - O benefício consiste na disponibilização de máquinas para realização de serviços de terraplenagem em parte do terreno, área de terras rural nº 01, situada neste município, matrícula nº 70.012, bem como entrega de terra e cascalho , objetivando a expansão da empresa.

Art. 2º . O benefício está sendo concedido mediante pedido da interessada e documentos comprobatórios nos termos da Lei e conforme determina a Resolução nº 007 /2013 - do Conselho de Desenvolvimento Econômico, anexa a este.

Art. 3º. A empresa beneficiada fica obrigada a cumprir as

cominações de disposições superiores aplicáveis à espécie. Art. 4º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de dezembro de 2013.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Lei 1082/2013 - Concede Incentivo Estrutural À Empresa Sediada No Município -

Lei n.1082/2013

“CONCEDE INCENTIVO ESTRUTURAL À EMPRESA SEDIADA NO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI 215/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei: Art.1.º Fica o Chefe do Poder executivo municipal autorizado a conceder o incentivo estrutural previsto no inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº. 215/97, à Empresa PERFIAÇO - Comercial de Ferro e Aço Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.381.213/0001-11 § 1º O benefício consiste na disponibilização de máquinas para realização de serviços de terraplenagem do terreno, área de terras rural nº 07, sita na Fazenda Campina do Gregório, neste município, matrícula nº 58.876, bem como entrega de terra para complemento da parte de construção de um muro de contenção. § 2º Cascalhamento e britagem do acesso à fábrica.

Art. 2º . O benefício está sendo concedido mediante pedido da interessada e documentos comprobatórios nos termos da Lei e conforme determina a Resolução nº 006 /2013 - do Conselho de Desenvolvimento Econômico, anexa a este.

Art. 3º. A empresa beneficiada fica obrigada a cumprir as cominações de disposições superiores aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de dezembro de 2013.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Lei 1083/2013 - Concede Incentivo Estrutural À Empresa Que Constituirá Sua Sede No Município

Lei n.1083 /2013

“CONCEDE INCENTIVO ESTRUTURAL À EMPRESA QUE CONSTITUIRÁ SUA SEDE NO MUNICÍPIO , NOS TERMOS DA LEI 215/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei: Art.1.º Fica o Chefe do Poder executivo municipal autorizado a conceder o incentivo estrutural previsto no inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº. 215/97, à Empresa SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.158.816/0001-73.

§ 1º O benefício consiste na disponibilização de máquinas para realização de serviços de terraplenagem do terreno, parte pertencente a área N.01 descrita matrícula n. 65.277, localizado na Fazenda Campina do Gregório, neste município, onde pretendem instalar o Centro de Distribuição Schumann Móveis e Eletrodomésticos Ltda.

§ 2º Concessão de saneamento básico (canalização da água até a entrada da Empresa).

Art. 2º O benefício está sendo concedido mediante pedido da interessada e documentos comprobatórios nos termos da Lei e conforme determina a Resolução nº 005/2013 - do Conselho de Desenvolvimento Econômico, anexa a este.

Art. 3º. A empresa beneficiada fica obrigada a cumprir as cominações de disposições superiores aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 17 de dezembro de 2013.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Lei Complementar 100/2013 - Introduz Modificações Na Lc 93.2013, Cria Cargos, Altera Anexos

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2013

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N. 93/2013, CRIA CARGOS, ALTERA ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo municipal, os cargos de provimento efetivo de Procurador Jurídico, Contador e de Auditor Fiscal de Tributos. - 40 horas, com o enquadramento, vencimento e atribuições fixados nos anexos a esta Lei Complementar.

Art. 2º Fica criado no quadro geral de pessoal do Poder Executivo municipal, o cargo comissionado de Assessor Jurídico, com a finalidade de assessorar o Prefeito municipal, os Secretários e servidores a respeito de questões jurídicas; prestar consultoria e orientação quanto a forma regular e legal da prática de atos e procedimentos jurídicos-administrativos; examinar processos específicos, definidos pelo Prefeito municipal, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; emitir parecer de acordo com sua área de atuação, sobre assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado; prestar informações jurídicas ao Prefeito municipal, aos Secretários, Assessores, Diretores e Chefes, quando solicitado; orientar os servidores sobre direitos e obrigações; assinar junto com o Procurador Jurídico as petições, informações e requerimentos encaminhados aos Poderes constituídos, representando com o Procurador Jurídico, conjunta ou separadamente, o município e o Prefeito municipal em juízo e fora dele; recomendar procedimentos; assessorar as Comissões junto com a Procuradoria jurídica e desempenhar outras atividades pertinentes à sua área de atuação, com o enquadramento e vencimento fixados nos anexos a esta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam transformados três cargos de Técnico em Enfermagem, efetivos, integrantes do Quadro Geral Permanente, em cargos de Assistente de Farmácia, Assistente de Serviços de Saúde e Assistente de Gabinete Odontológico, mantendo-se a avaliação do estágio probatório levada a efeito nos cargos ocupados conforme esta transformação, a estabilidade no serviço público,

assegurando-se aos servidores em atividade a percepção do vencimento do cargo original e as vantagens conquistadas com garantia de incorporação.

§ 1.º- A transformação e aproveitamento previstos no caput deste artigo visa regularizar a situação de servidores efetivos, que ingressaram, foram avaliados e declarados estáveis no serviço público, no desempenho de atribuições diferentes daquelas do cargo de Técnico em Enfermagem cujas atribuições guardam semelhança com as do cargo original.

§ 2.º - (Suprimido)

Art. 4.º Ficam aprovados e incorporados à Lei Complementar n.º 93/2013, os anexos I, II, III e IV a esta Lei Complementar, consolidando-se as alterações sofridas.

Art. 5.º O artigo 16 da Lei Complementar n. 93/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O servidor público municipal, após cumprimento do estágio probatório, que obtiver percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação de desempenho, a contar do término do mesmo, apresentar até o final do mês de janeiro do ano subsequente ao período aquisitivo, no mínimo, 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, realizados no período dos doze meses imediatamente anteriores, dentro da área de atuação se realizados às próprias expensas, e em área a ser definida pelo município quando patrocinados pelo mesmo, e que não registrar faltas ao serviço (justificadas ou não) fará jus, a partir do mês de março do mesmo ano, a 1% (um por cento) de Progressão por Mérito.

Art. 6.º Ficam introduzidos dois parágrafos ao Art. 16 da Lei Complementar 93/2013 com a seguinte redação:

§ 1.º - A avaliação para a concessão da Progressão por Mérito prevista no caput do art. 16 da Lei Complementar 93/2013, com a redação do art. 5º desta Lei Complementar, que inclui a exigência de assiduidade total será levada a efeito a partir da avaliações do exercício 2013 com concessão do benefício em 2014.

§ 2.º - Aplica-se o disposto no artigo 5.º e parágrafo primeiro desta Lei Complementar a todos os servidores públicos de carreira do município, inclusive aos integrantes do magistério público municipal.

Art. 7.º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação Desta Lei complementar serão utilizados recursos do Orçamento Municipal.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Cordilheira Alta, SC aos 13 de dezembro de 2013.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Anexo I a Lei Complementar n.º 93/2013)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVO GRUPO OCUPACIONAL

Grupo Ocupacional		
Cargo	Vagas	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais	25	102
Auxiliar Administrativo	01	104
Agente Comunitário de Saúde	09	103
Motorista	12	105
Operador de Máquinas	19	106

Grupo Ocupacional		
Cargo	Vagas	Nível
Técnico em Agropecuária	02	107
Técnico em Apoio Administrativo	11	108
Técnico em Enfermagem	06	107

Assistente de Farmácia	01	107
Assistente de Gabinete Odontológico	01	107
Assistente de Serviços da Saúde	01	107
Técnico em Controle Interno	01	110
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	02	109

Grupo Ocupacional		
Cargo	Vagas	Nível
Assistente Social	02	112
Auditor Fiscal de Tributos	01	110
Contador	01	112
Enfermeiro	04	111
Engenheiro Agrônomo	01	111
Engenheiro civil –	01	109
Farmacêutico	01	111
Fisioterapeuta – 20 horas	01	108
Fonoaudiólogo – 12 horas	01	105
Fonoaudiólogo – 20 horas	01	108
Médico Clínico Geral 20 Horas	01	120
Médico Clínico Geral 40 Horas	01	122
Médico Especialista – Pediatra	01	116
Médico Especialista – Ginecologista	01	116
Médico Especialista – Geriatria	01	116
Médico Veterinário	01	112
Odontólogo – 20 horas	03	107
Odontólogo – 40 horas	01	114
Nutricionista – 12 horas	01	105
Nutricionista – 20 horas	01	108
Procurador Jurídico	01	112
Psicólogo – 20 horas	02	107
Articulador de Atividades Culturais e de lazer	01	107

ANEXO II

(Anexo II a Lei Complementar n.º 93/2013)

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, GERÊNCIA E ACESSORAMENTO

Cargo	Vagas	Remuneração/Nível
Secretário Municipal	06	Fixada por lei específica
Assistente de Gabinete	01	105
Assessor Jurídico	01	121
Assessor de Comunicação	01	108
Diretor Geral de Administração	01	114
Gerente de Administração Financeira	01	110
Diretor Geral de Contabilidade e Planejamento	01	114
Gerente de Esporte e Lazer	01	110
Gerente da Cultura	01	110
Gerente de Saúde	01	110
Gerente de Proteção Social	01	110
Gerente da Agricultura	01	110
Gerente de Meio Ambiente	01	110
Gerente de Infraestrutura	01	110
Assistente Técnico de Secretaria	06	108
Assessor de Secretaria	10	105
Diretor do Serviço Municipal de Abastecimento de Água	01	114

ANEXO III

(Anexo IV a Lei Complementar n.º 93/2013)

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTO

100	R\$ 690,00
101	R\$ 768,00
102	R\$ 923,00
103	(vetado)
104	(vetado)
105	(vetado)
106	(vetado)
107	(vetado)
108	(vetado)
109	(vetado)
110	(vetado)
111	R\$ 2.850,00
112	R\$ 3.049,00
113	(vetado)
114	(vetado)
115	(vetado)
116	R\$ 3.997,00
117	(vetado)
118	(vetado)
119	(vetado)
120	(vetado)
121	R\$8.500,00
122	(vetado)

ANEXO IV**DESCRIÇÃO DO CARGO**

(Anexo VII a Lei Complementar n.º 93/2013)

23. PROCURADOR JURÍDICO

23.1. Carga horária semanal: 40 horas

23.2. Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)

23.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão.

23.4. Descrição das atribuições:

Representar o Município judicial e extra-judicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra à Prefeitura ou ao Município;

defender em juízo os interesses da Administração;

realizar cobrança judicial da dívida ativa;

elaborar pareceres nos processos administrativos;

elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado;

prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, e outros entes públicos conjunta ou separadamente com a Assessoria Jurídica;

elaborar minutas de documentos para as Secretarias e Departamentos;

elaborar projetos de lei a serem encaminhados à Câmara municipal;

planejar, elaborar e coordenar os assuntos jurídicos do município;

interpretar e fiscalizar o cumprimento da lei;

manter arquivo das ações judiciais e de outros procedimentos legais, em ordem;

Executar outras tarefas necessárias ao pleno desempenho do seu cargo.

24. CONTADOR

24.1. Carga horária semanal: 40 horas

24.2. Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou

escrita e prática)

24.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão

24.4. Descrição das atribuições:

Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;

Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;

Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;

Elaborar registros de operações contábeis;

Organizar dados para a proposta orçamentária;

Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;

Fazer acompanhar a legislação sobre execução orçamentária;

Controlar empenhos e anulação de empenhos;

Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;

Assinar balanços e balancetes;

Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;

Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;

Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis em tese;

Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;

Fornecer dados estatísticos de suas atividades;

Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

25. AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

25.1. Carga horária semanal: 40 horas

25.2. Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)

25.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino superior nas áreas de direito, ciências contábeis, economia ou administração, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

25.4. Descrição das atribuições:

I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda:

realizar as ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município;

realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da Lei ou Convênio;

constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;

supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;

avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma do § 2º, do art. 17, desta lei;

analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;

elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;

supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figure como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional;

planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

realizar pesquisa e investigação relativas a inteligência fiscal;

examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.

verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais.

emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, Pessoa Física e Jurídica de Direito Público e Privado, sujeitos à imposição tributária.

II - em caráter geral:

assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar - lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;

coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

preparar os atos necessários à conversão de depósitos judiciais em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;

Proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;

Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;

planejar, coordenar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades relativas à tecnologia de informações tributárias e sistemas operacionais e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

avaliar e planejar, concursos de acesso, programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Tributários e demais servidores relacionados à Administração Tributária;

acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município;

executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e disciplina funcionais dos Auditores Fiscais Tributários, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;

informar processos e demais expedientes administrativos em matéria tributária;

realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativa às atividades de competência tributária do Município;

desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;

controlar os repasses decorrentes das transferências constitucionais;

exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

III- São prerrogativas dos servidores detentores de cargo da carreira de Auditor Fiscal de Tributos, no exercício do cargo:

dar início e concluir a ação fiscal;

iniciar ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação tributária;

no exercício de suas funções, o livre acesso a qualquer órgão, ou entidade pública, ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário, instituições financeiras e residências para vistoriar imóveis, ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão.

a requisição e obtenção do auxílio da força pública para assegurar o desempenho de suas funções, nos termos do art. 200 da Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro 1966;

o recebimento de recursos prioritários para realização de suas atividades;

a atuação de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio, entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

livre acesso e permanência em logradouros públicos ou em estacionamentos regulamentados, no exercício de suas funções;

fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais, dotando seus atos de presunção relativa de legitimidade, veracidade e legalidade.

Executar outras tarefas necessárias ao pleno desempenho do seu cargo.

26. ASSISTENTE DE GABINETE ODONTOLÓGICO

26.1. Carga horária semanal: 40 horas

26.2. Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)

26.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino médio completo e curso técnico profissionalizante específico na área de atuação.

26.4. Descrição das atribuições:

proceder o agendamento das consultas, organização do material e das fichas dos pacientes;

orientar os pacientes sobre higiene bucal;

preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário;

auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentalizar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;

revelar e montar radiografias intra- orais; preparar o paciente para o atendimento;

promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar

modelos em gesso;

aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;

proceder a desinfecção do material odontológico bem como a conservação e a manutenção do equipamento odontológico;

proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho;

repor material;

realizar manipulação de material;

participar efetivamente da política de saúde do município, através os programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

27. ASSISTENTE DE FARMÁCIA

27.1. Carga horária semanal: 40 horas

27.2. Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)

27.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino médio completo e curso técnico profissionalizante específico na área de atuação.

27.4. Descrição das atribuições:

atender os pacientes, orientar e dispensar medicamentos;

dispensação de medicamentos controlados;

conferência das prescrições médicas;

arquivamentos das receitas médicas;

conferência e controle da validade dos medicamentos;

entrega de medicamentos;

recebimento de novos medicamentos, conferência e etiquetagem dos mesmos;

controle de estoque;

organização do depósito;

recebimento e destinação às notas fiscais;

alimentação dos Programas da Secretaria como o Saúde Plus;

preparação dos medicamentos a serem entregues aos Grupos Organizados de Pacientes como Saúde Mental, hipertensos, diabéticos;

organização das pastas contendo os documentos e dados dos pacientes;

Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

28. ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

28.1. Carga horária semanal: 40 horas

28.2. Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática)

28.3 Habilitação para exercício do cargo: ensino médio completo e curso técnico profissionalizante específico na área de atuação.

28.4. Descrição das atribuições:

Recepção, acompanhamento e acomodamento dos pacientes;

atendimento do telefone;

digitação de dados dos Programas em vigor como o Bolsa Família, LACEN e da documentação da Secretaria;

contato com os profissionais da saúde sobre as urgências e emergências;

organização do material como lâminas/preventivo e outros;

realização dos serviços administrativos da Secretaria;

organização e controle do estoque;

atuação no combate às doenças como a Dengue, realizando visitas armadilhas e pontos estratégicos, nos locais de ocorrência dos focos e em outros que precisem de fiscalização, como cemitérios;

realizar a coleta de larvas e pulpar para análise e envio ao LACEN;

realização de palestras preventivas e orientativas; organizar arquivos com informações;

Executar outras tarefas afins e nos programas e projetos a serem implantados pelas secretarias.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

VETO N° 02/2013, de 13 de dezembro de 2013.
Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores
Senhores Vereadores
Digno Plenário.

No momento de sancionar a redação final da Lei Complementar (projeto de lei complementar originário do Poder Executivo n. 011, de 24 de outubro de 2013), nos deparamos com uma situação onde o Anexo III (Anexo IV a Lei Complementar n° 93/2013 – TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTO), difere da redação da Lei que está em vigor ,apresentando valores diferentes , erro que não foi observado anteriormente nem por parte do Executivo ,e nem por parte do Legislativo quando da apreciação e votação da matéria. A Constituição Federal do Brasil em seu artigo 66, §§ 1º e 2º (com igual dicotomia nos §§ 1º e 2º do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal) determina que:

O projeto de lei (redação final) considerado no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público poderá ser vetado pelo Chefe do Poder Executivo, podendo o veto parcial atingir texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

Estamos neste momento, vetando no Anexo III a alínea 04, correspondente ao nível 103; alínea 05, correspondente ao nível 104; alínea 06, correspondente ao nível 105; alínea 07, correspondente ao nível 106; alínea 08, correspondente ao nível 107; alínea 09, correspondente ao nível 108; alínea 10, correspondente ao nível 109; alínea 11, correspondente ao nível 110; alínea 14, correspondente ao nível 113; alínea 15, correspondente ao nível 114; alínea 16, correspondente ao nível 115; alínea 18, correspondente ao nível 117; alínea 19, correspondente ao nível 118; alínea 20, correspondente ao nível 119 , alínea 21, correspondente ao nível 120 e alínea 23 correspondente ao nível 122, que estão em desacordo com a legislação vigente por apresentarem flagrante de inconstitucionalidade já que sua aplicação implica em redução de vencimento o que é vedado pelo artigo 37, Inciso XV da Constituição Federal, bem como outras situações que configuram reajuste fora da data base.

As demais disposições da redação final da Lei estão sendo sancionadas neste momento.

Contando com a costumeira atenção dos Nobres Edis, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Decreto N. 802/2013

DECRETO N° 802/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta; o Código Tributário Municipal (Lei n° 11/99 e suas alterações posteriores), especialmente nos termos da Lei Complementar n. 29/2003 e Lei Complementar n. 30/2004 e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal, definindo tributos, o seu parcelamento, as suas datas de vencimento para recolhimento e outras disposições correlatas para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2014, de conformidade com a Lei Complementar 30/2004, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal

para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º Os tributos que serão arrecadados mediante a apuração pelo movimento econômico variável serão recolhidos até a data do vencimento, pelo valor originário desta apuração, e, após o vencimento serão até a data do efetivo pagamento serão aplicados os dispositivos do Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Os vencimentos constantes do anexo Único, deste Decreto, serão até a data fixada no Calendário fiscal, podendo o Contribuinte antecipar o seu pagamento.

Art. 5º Os tributos não constantes neste Calendário Fiscal serão pagos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.

Art. 6º A atualização monetária para todos os tributos municipais em 2014, conforme preconiza o art. 59 da Lei Complementar n. 029/2003, fica estipulada em %5,48 (cinco vírgula quarenta e oito por cento), considerando o IGPM (dezembro/2012 a novembro/2013).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 17 de dezembro de 2013.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 802/2013

CALENDÁRIO FISCAL PARA 2014

MESES	IPTU/TCL/ TPPS	ISS	SERV. ÁGUA	TLLP / ALVARÁ SANITÁRIO
		PARCELAMENTO		
Janeiro				
Fevereiro		10/02/2014	10/02/2014	28/02/2014
Março	10/03 (1ª ou única)	10/03	10/03	
Abril	10/04	10/04	10/04	
Maiο	10/05	10/05	10/05	
Junho	10/06	10/06	10/06	
Julho	10/07	10/07	10/07	
Agosto		10/08	10/08	
Setembro		10/09	10/09	
Outubro		10/10	10/10	
Novembro		10/11	10/11	
Dezembro		10/12	10/12	
		10/01/2015	10/01/2015	

*IPTU e CM – 16% desconto para pagamento à vista, conforme Anexo 1.9, da Lei 675/05.

*Os tributos não constantes do Calendário Fiscal serão recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.

CM	MESES
Cota Única (10% de Desconto)	30/01/2014
	30/01/2014 -
Pagamento Parcelado (até 24x)	30/01/2016

Legenda:

IPTU – Imposto Predial e territorial Urbano

TCL – Taxa de Coleta de Lixo

TPPS – Taxa para Prestação de Serviço

ISS – Imposto Sobre Serviço

Serv. De Água – Taxa pelo Fornecimento de Água

TLLP – Taxa de Licença para Localização e Permanência

CM – Contribuição de Melhoria

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Convênio N° 005/2013 - Município de Cordilheira Alta e o Estado de SC - Videomonitoramento

CONVÊNIO No 005 /2013.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

Aos 02 dias do mês de outubro de 2013, o Município de Cordilheira Alta, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, - SC, inscrito no CNPJ sob o n° 95.990.198/0001-04, representado pelo seu Prefeito o Senhor ALCEU MAZZIONI, residente e domiciliado em Cordilheira Alta-SC, portador da Carteira de identidade n° 12/R 1.719.536 e do CPF n° 646.914.469-15, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Artista Bitencourt, no 30, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no 82.951.294/0001-00, doravante denominada, SSP, representada por seu Secretário CESAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372513, SSP/SC e do CPF no 252.157.529-15, com interveniência da Polícia Militar do Estado, estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, 549 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Comandante Geral NAZARENO MARCINEIRO, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 539318, expedida pela SSP/SC e do CPF no 37656899987, doravante denominada PMSC, com interveniência da Polícia Civil do Estado, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Delegado Geral ALDO PINHEIRO D'ÁVILA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372.513, SSP/SC e do CPF no 548.933.059-72, doravante denominada PCSC, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança no Município de Cordilheira Alta (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar no 284 de 28 de fevereiro de 2005, na IN 14/12 TCE e no artigo 8º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal n°1046/2013 de 13 de agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO e da SSP, vigentes em cada exercício financeiro.

I. O MUNICÍPIO fará repasse do montante que deve ser depositado na c/c específica n° 851.788-6 Ag. 3582-3, Banco do Brasil - 001, tendo como titular: FUNDO PARA MELHORIA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito sob o CNPJ n° 85.280.147/0001-35;

II. A SSP manterá os recursos da contra-partida oriundos do BNDES em conta específica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Opinar sobre o projeto desenvolvido pela SSP / PMSC, com vistas à instalação de um sistema de videomonitoramento urbano no Município de Cordilheira Alta/SC;

II. Repassar o montante de R\$ 108.322,50 (cento e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), à SSP-SC, conforme planilha de custos em até 90 (noventa) dias contado à partir da solicitação de depósito;

III. Responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Cordilheira Alta/SC, após período de garantia;

IV. Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de videomonitoramento e pelos custos decorrentes da ampliação;

V. Responsabilizar-se pelas obras necessárias para adequação de um ambiente na Delegacia da Polícia Militar, onde será instalada a central de videomonitoramento;

VI. Responsabilizar-se pela contratação e instalação de energia elétrica, junto a concessionária local, para alimentação dos pontos de videomonitoramento;

VII. Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de videomonitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSC

I. Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de videomonitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo à apreciação do Município de Cordilheira Alta/SC;

II. Responsabilizar-se pela aquisição, coordenação e instalação do sistema de videomonitoramento urbano de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA;

III. Responsabilizar-se pela contratação de rede multimídia, em fibra óptica, para transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento urbano e pelos custos mensais decorrentes;

IV. Responsabilizar-se pela operacionalização do sistema de videomonitoramento urbano e realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente com pessoal da Polícia Militar e nas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de Cordilheira Alta - SC, em nome da SSP / PMSC e o Prefeito Municipal, em nome do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do projeto objeto do presente convênio pela SSP/PMSC, deverá ocorrer no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas do repasse previsto na CLÁUSULA QUARTA, se dará na forma da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O MUNICÍPIO e a SSP / PMSC poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral

do poder cedente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.

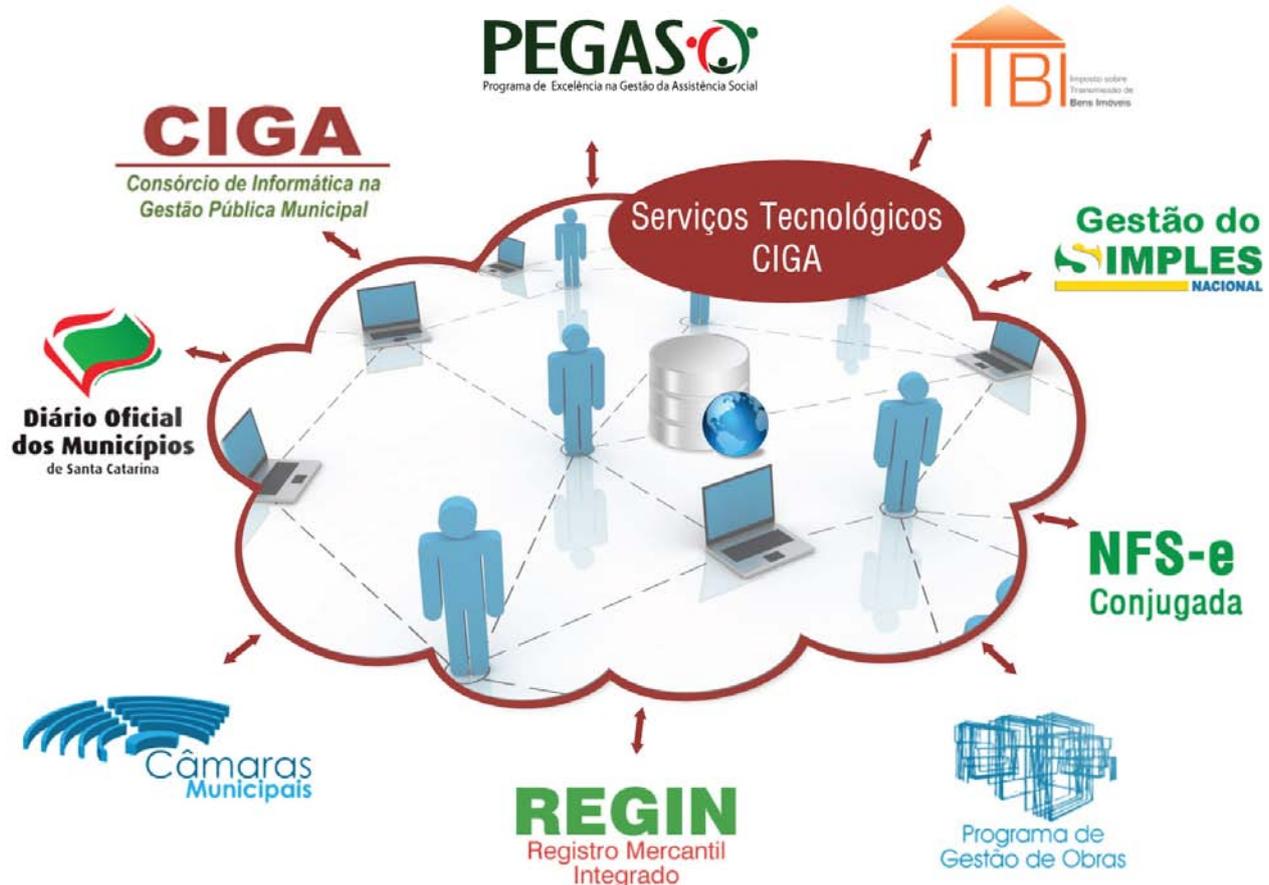
E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO
Comandante Geral da Polícia Militar

ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado Geral da Polícia Civil.



www.ciga.sc.gov.br

Edital Homologação das Inscrições Processo Seletivo 007/2013**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**

Celso Tozzo - nº27 - Centro ☐ 89.819-000 ☐ Cordilheira Alta ☐ SC
CNPJ nº 95.990.198/0001-04 ☐ Fone/Fax: (0**49)3358-9100

PROCESSO SELETIVO nº 007/2013**EDITAL 003/2013****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SELETIVO EDITAL 001/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, **ALCEU MAZZIONI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DIVULGA** através do presente instrumento de homologação, as inscrições do Processo Seletivo Edital nº 001/2013, cuja relação segue abaixo:

I ☐ Ficam homologadas as inscrições abaixo relacionadas referente ao Processo Seletivo Edital nº 001/2013.

Relação dos Candidatos com as Inscrições Deferidas**OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATOR DE PNEU)**

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
6	EDSON MIORELLI	48432245
21	FLAVIO ELIZANDRO FORTES	53530306
32	CLAUDEMIR VILLANI	12R-2.993.957
114	IVONEI MORELATTO	12C-3.408.944
132	LEANDRO SALVADOR	3640532
133	WILSON JOSE MARAFON	3128641

TOTAL: 06

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
(MERENDEIRA/SERVEENTE)**

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
1	ALCINEI APARECIDA BREANCINI ZANETTINI	4971099
19	NEIDES PEDERSSETTI	22399348
20	MARIA DALARIVA VILLANI	2998556
28	LAÉRTE CASSARO MORESCO	1619671
58	LIGIA CARLA PEDROSO	49107070
61	ERONITA SILVIA BUSATTO	2992904
75	ELSA DA ROSA TELLES BEÉ	3125384
77	FRANCIELI MARTINS	4843719-0
89	JOSIANI SARA HANEL	5610044
96	IDINEI SALLES	3501780
104	BEATRIZ PAVAN GABRIEL	3555180
113	DANIELA APARECIDA BARBIERI	46539336
126	THAUANA CRISTINA CORREA	5851541
134	CLAUDETE MARIA OBETZNE	4589139-7

TOTAL: 14

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
3	CLEIDE CAETANO	3892417
59	LUCIA BARON MENDES	2855154
79	EMANUELLE ARIENTI ORLANDIN	4894261
115	KATIELI DA SILVA PIOVESAN	6095222
117	SUZANA SARTORI	6053105
122	DANIELE OTONI	49709119
131	MICHELE APARECIDA SILVA	3475711
135	ELIZA FAVARETTO VILLANI	10.610.418-2
29	PATRICIA VEDANA (doador de sangue)	5652128

TOTAL: 09

DENTISTA

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
17	CAROLINE DORNELES	9084419515
64	RICARDO CASAGRANDE TESSER	6066240901
87	PATRÍCIA FAÉ	5563948
88	KATIAMARA ZANELLA	4589653

101	CAROLINE CHRISTIANE VAZ	4363693
118	MARIANA MARIÁ BONAN TESTA	4757886
119	MARIELEN MAIARA BONAN TESTA	4692287
128	MARCOS ROGERIO FYDRYSZEWSKI	1043834711

TOTAL: 08

ENGENHEIRO CIVIL

N° Inscrição	Candidato	Reg. Geral
39	MIRELI PEZZINI ROCHA	7105422583
53	ROBERT FRANCISCO FAVERO	27209768

TOTAL: 02

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)

N° Inscrição	Candidato	Reg. Geral
11	JÉSSICA GABRIEL	4950916
22	SILVANA APARECIDA GIACOMIN CHIELA	4.559.222-5
25	IVANDRA ROSTIROLLA MIILLER	3842560
36	MONICA CARNIEL	3.749.483
42	LUCIANI TERESINHA KNAKEVICZ	49590332
46	PATRICIA MARCHI	5.438.347-1
47	MORGANE B. OZELAME	2.855.463-9
54	ANA PAULA TECCHIO	5543684
73	ANDREIA LANZARINI DI DOMENICO	3990246
80	PATRÍCIA REGINA VENTURIN	54071593
90	LORIVETE DURANTE GHISLENI	6924270
92	ANDRÉIA RAMPANELLI MORESCHO	41817702
109	CATARINA FERNANDA VALANDRO	5.438.749-3

TOTAL: 13

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)

N° Inscrição	Candidato	Reg. Geral
9	ELISA BORSOI	51178257
16	ALINE BREANSINI	48636703
65	SAIONARA TARZO	5094093
82	DULCINEIA SIMIONATO	5.198.953-0
94	ALCIONE ELOIRA DA LUZ	4524715
105	PATRICIA APARECIDA POMPEO DA SILVA	6.052.764
106	SUZICLER ANDRETTI	4.891.352-9

TOTAL: 07

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º ANO (HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
12	IZABEL COLOMBELLI	27555321
15	MORGANE B. OZELAME	2.855.463-9
26	ADRIANA MAURICIA LIBARDONI	7088434977
34	SILVANA APARECIDA GIACOMIN CHIELA	4.559.222-5
35	MONICA CARNIEL	3.749.483
41	LUCIANI TERESINHA KNAKEVICZ	49590332
43	IVANDRA ROSTIROLLA MIILLER	3842560
45	PATRICIA MARCHI	5.438.347-1
55	ANA PAULA TECCHIO	5543684
57	ANDRÉIA BERTOLDI GABRIEL	5.177.118
70	JÉSSICA GABRIEL	4950916
71	VANDA INES CITTADELLA PEDROSO	2657755
72	ROSILEI FATIMA GIACOMINI	46861807
76	ANDREIA LANZARINI DI DOMENICO	3990246
78	LEANDRA CASONATTO BREANSINI	3797882
91	LORIVETE DURANTE GHISLENI	6924270
108	PATRÍCIA REGINA VENTURIN	54071593
110	CATARINA FERNANDA VALANDRO	5.438.749-3

TOTAL: 18

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º ANO (NÃO HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
37	ELISA BORSOI	51178257
67	MORGANA ROBERTA REBESCHINI	5198964
83	DULCINEIA SIMIONATO	5.198.953-0
103	VERONICA SOARES DA SILVA	6950520

TOTAL: 04

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
18	JUSSARA MAGIONI	4.686.604-3
38	RAUN MINHOTO VARGAS	98280057
84	ANE CRISTINE BRIANCINI	3749277
85	ANDRÉIA ZUCCO	5137362

86	CLEDER DOS SANTOS	5.957.362
27	FERNANDA PIT (doador de sangue)	4378579

TOTAL: 06

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
5	PATRICIA BRIANCINI	48146226
31	ANA FLÁVIA BIANCHETTI	5198353
62	KARINE LETICIA TRESSOLDI	5.177.275
130	VANUZA CRISTINA IOHANN	51625288

TOTAL: 04

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
66	ELIANA MARCIA ALBERTON	3475513

TOTAL: 01

PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
69	NAURIANE DI DOMENICO	4238442

TOTAL: 01

PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
102	NATALIA AIMEE BARILLI CONCOLATTO	5851502
124	JAQUELINE DE BASTIANI	4337943

TOTAL: 02

PROFESSOR DE PORTUGUÊS (HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
68	TATIANE AMADO	4442831

TOTAL: 01

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
14	BERNARDO LUZA	5137818-3

TOTAL: 01

II - Não tiveram candidatos inscritos para os cargos de: PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO), PROFESSOR DE ARTES HABILITADO, PROFESSOR DE ARTES (NÃO HABILITADO), PROFESSOR DE PORTUGUÊS (NÃO HABILITADO),

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO) PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO), PROFESSOR DE CIÊNCIAS (NÃO HABILITADO).

III - Por não atender as instruções do edital do Processo Seletivo 001/2013, ficam **indeferidas POR NÃO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** as inscrições abaixo relacionadas:

Relação dos Candidatos com as Inscrições Indeferidas

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATOR DE PNEU)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
10	ITAMAR ZAMIANI	2992580

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (MERENDEIRA/SERVENTE)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
30	PATRICA MACHADO	48635472
97	ADELAIDE WUICK	51770024
98	SIRLEI APARECIDA AIRES DE MATTOS	4256718
100	ROOZIVAL PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA	0280602720040
111	CLAUCIMAR MATEUS OBETZNE	6053460
112	JOSIANE MARIA NUNES	5839418
129	ELIANE BREMM	3123284

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
44	JUSSARA VANICE AMANN HACKENHAAR	3583271-1
93	SANDRA APARECIDA SCUDELLA	4983725
116	DÉBORA DA SILVA	5889508
125	THAUANA CRISTINA CORREA	5851541

DENTISTA

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
51	ARIELI ZANARDI	6094043798
99	BRUNA CORREA	1097263543

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
7	MICHELLE PARNOFF	6809903

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
56	JULIANE DALMEDICO	5.873.524
107	MARGARETE PINTO	51045494

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º ANO (HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
40	SILVANA LUZIA DAMO SALVADOR	21630356

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- 1º AO 5º ANO (NÃO HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
120	ROSELI ANGELINA LEITE GIOVANONI	3.895.739-6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
2	ANA PAULA BRIANCINI	3749275

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
13	JULIANA MARIA VALMORBIDA	48157473
95	ROOZIVAL PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA	0280602720040

PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
24	ANDRÉ DETONI	4498501
123	JAQUELINE DE BASTIANI	4337943

PROFESSOR DE PORTUGUÊS (HABILITADO)

Nº Inscrição	Candidato	Reg. Geral
60	JULIANA GORCZVESKI RABAIOLI	4006629

IV - Ficam homologadas o total de **97 (NOVENTA E SETE)** inscrições, por cumprirem os requisitos do edital 001/2013.

V - Para os candidatos que tiveram suas inscrições não homologadas, poderão na data de **18 de dezembro de 2013, até às 17h:00min**, interpor **recurso** solicitando a homologação das inscrições mediante o preenchimento do **ANEXO IV** do edital, juntamente com o **comprovante de pagamento** para o e-mail recursos@exitoprojetos.com.br

VI Não tiveram inscrições com pedido de condições especiais para o Processo Seletivo Edital n. 001/2013.

VII - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC,
em 17 de dezembro de 2013.

ALCEU MAZZIONI,
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

PREFEITURA

Publicação de Aditivos

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Termo Aditivo nº 64/2013 ao Contrato nº 106/2013

Contratado: SOCIEDADE RADIO CONTINENTAL LTDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 106/2013, , prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/12/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE do Contrato nº 106/2013, fica alterado o valor mensal para R\$ 5.279,00 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais), totalizando R\$ 63.348,00 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais) no ano
Vigência: até 30/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Termo Aditivo nº 65/2013 ao Contrato nº 124/2013

Contratado: AZEVEDO PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 124/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/06/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica aditivado o valor de R\$ 17.157,48 (Dezesse- te mil, cento e cinquenta e sete reais, quarenta e oito centavos), totalizando 16% do valor licitado
Vigência: até 30/06/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Termo Aditivo nº 66/2013 ao Contrato nº 13/2013

Contratado: CMN INFORMÁTICA LTDA- ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 13/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/12/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: fica alterado o valor para R\$ 10.769,00 (Dez mil, setecentos e sessenta e nove reais) equivalente aos serviços realizados durante o ano de 2014
Vigência: até 30/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Termo Aditivo nº 67/2013 ao Contrato nº 138/2013

Contratado: PAULO CESAR HUBNER

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 138/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/04/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: até 30/04/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Termo Aditivo nº 68/2013 ao Contrato nº 119/2013

Contratado: CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 119/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/05/2014, com

fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato nº 119/2013, aditivando-se a quantidade de 275 (Duzentos e setenta e cinco) horas de serviços mecânicos, correspondendo a 25% do total licitado, totalizando R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais
Vigência: 30/05/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Termo Aditivo nº 69/2013 ao Contrato nº 53/2013

Contratado: PAULO ZOTTIS TRANSPORTE MORATELLI LTDA - ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 53/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/04/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/04/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Termo Aditivo nº 70/2013 ao Contrato nº 08/2013

Contratado: CELSO CARLOS LEITES

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 08/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/04/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/04/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Termo Aditivo nº 71/2013 ao Contrato nº 06/2013

Contratado: LUIZ PROVENSI SOBRINHO

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 06/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/04/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/04/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Termo Aditivo nº 72/2013 ao Contrato nº 07/2013

Contratado: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ - PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE CORONEL FREITAS-SC

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 07/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/04/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/04/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Termo Aditivo nº 73/2013 ao Contrato nº 56/2013

Contratado: BANA & SCHERER ENDOCRINOLOGIA E OTORRINO- LARINGOLOGIA S/S

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 56/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/12/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/12/2014

Coronel Martins

PREFEITURA

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 005/2013
TIPO TÉCNICA E PREÇO

(Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Concurso Público para Admissão de Servidores em Caráter Efetivo para o Magistério Público Municipal)

O Município de Coronel Martins - SC, torna publico para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar, com base na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, no próximo dia 22 de janeiro de 2014, às 11:00 horas, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Concurso Público para admissão de servidores em caráter efetivo para o Magistério Público Municipal, de conformidade com as especificações, detalhamentos e exigências do edital. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3459-0011 ou através do e-mail compras@coronelmartins.sc.gov.br.

Coronel Martins - SC, em 19 de dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal.

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 004/2013
TIPO TÉCNICA E PREÇO

(Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Processo Seletivo para Admissão de Servidores em Caráter Temporário e Cadastro de Reserva)

O Município de Coronel Martins - SC, torna publico para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar, com base na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, no próximo dia 22 de janeiro de 2014, às 09:00 horas, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Processo Seletivo para Admissão de Servidores em Caráter Temporário e Cadastro de Reserva, de conformidade com as especificações, detalhamentos e exigências do edital. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3459-0011 ou através do e-mail compras@coronelmartins.sc.gov.br.

Coronel Martins - SC, em 19 de dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal.

Corupá

PREFEITURA

Lei Nº 2134/13

LEI Nº 2134/13
ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.193/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos profissionais abrangidos pela Lei federal n. 11.738/2008 o pagamento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 18 da Lei municipal n. 1.193/1999 passa a vigorar sob a seguinte redação:

Art. 18 (caput)

Parágrafo único - A tabela isonômica do Magistério obedecerá a um crescimento linear de 1% (um por cento) na progressão horizontal por referência e na progressão vertical de um nível para outro será através de nova titulação.

Art. 3º O Anexo IV constante do artigo 18 da Lei municipal n. 1.193/1999 passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta lei.

Parágrafo único - Fica assegurada a irredutibilidade do salário base nos casos em que houver diminuição do valor constante da respectiva referência do cargo no qual se encontra provido o agente público na data de entrada em vigor da presente lei.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 13 de dezembro de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos treze dias do mês de dezembro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Nº 2135 / 13

LEI Nº 2135 / 13
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a fornecer

auxílio-moradia e auxílio alimentação aos médicos participantes do programa "Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Medida Provisória nº 621 de 8 de julho de 2013 e a abrir crédito adicional especial.

§ 1º O valor a título de auxílio-moradia será de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), considerando o Anexo I da tabela referencial do item texto do Manual Orientador ao Distrito Federal e Municípios, com fundamento na Portaria Interministerial 1369/2013 de 8 de julho de 2013/MS/MEC.

§ 2º O valor a ser repassado a título de auxílio-alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O valor a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação será repassado ao profissional enquanto o mesmo estiver vinculado ao programa "Mais Médicos para o Brasil", atuando no município de Corupá, o qual comprovará suas despesas (com moradia e alimentação) através de recibos, desde que mantida a necessidade do benefício e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios de que trata a presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 13 de dezembro de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos treze dias do mês de dezembro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei N°. 2133/2013

LEI N°. 2133/2013

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
004.122.0009.2039		Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	
3.1.71.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	132,00
3.3.71.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	320,00
4.4.71.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	20,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
3.3.50.00.00.00.00	0.1.00.02	Aplicações Diretas	14.000,00

10.000		Encargos Gerais do Município	
10.001		Encargos Gerais do Município	
004.122.0090.2032		Despesas Gerais do Município	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	25.528,00
		TOTAL	40.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
10.000		Encargos Gerais do Município	
10.001		Encargos Gerais do Município	
004.131.0090.2030		Publicações Oficiais e Divulgação do Município	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
		TOTAL	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 13 de dezembro de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos treze dias do mês de dezembro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto N° 650/13

DECRETO N° 650/13

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA GERAL N° 001/2013 QUE REGULA O CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria Geral nº 001/2013, que normatiza e regulamenta o Controle de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Corupá.
Parágrafo único - A Instrução Normativa referida no caput do artigo, dispõe sobre as rotinas de trabalho e procedimentos a serem seguidos para o registro, guarda, transferência, uso, controle e manutenção dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Corupá.

Art. 2º - Compete a Controladoria Geral prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução, devendo as mesmas serem de observância obrigatória pelo servidor responsável do setor em questão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 30 de outubro de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta dias do mês de outubro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 001/2013

INSTITUI NORMAS REGULAMENTANDO O CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

A Controladoria Geral do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no desempenho das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2097/13, de 13 de março de 2013, considerando a necessidade de adequação dos procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 649/13, de 30 de outubro de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º. O Controle dos Bens Patrimoniais, estruturado nos termos desta Instrução conterà sistema informatizado para o exercício efetivo do controle dos bens de posse da Prefeitura Municipal de Corupá.

Art. 2º. É considerado bem patrimonial todo aquele que se destina à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Os bens de posse da Prefeitura Municipal classificam-se em:

- I – Bens Móveis
- II – Bens Imóveis

Art. 4º. Os bens móveis, para fins desta Instrução, classificam-se em:

I – Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

II – Material Permanente, aquele que tem durabilidade superior a 2 (dois) anos, sobre o qual se exerce o controle patrimonial permanente. (Lei n.º 4.320, art. 15, § 2º, de 17 de março de 1964).

Art. 5º. Os bens classificados como materiais de consumo terão controle exclusivo, através de sistema próprio, realizado pelo Setor de Almoxarifado.

Art. 6º. O material classificado como permanente e os bens imóveis serão inscritos e objeto do controle de existência e utilização, sendo que seus registros serão independentes dos registros sintéticos a serem feitos na Contabilidade.

Art. 7º. A inscrição dos bens classificados como permanentes se dará da seguinte forma:

I – Em Sistema Informatizado de Administração do Patrimônio, o qual manterá registros analíticos dos bens patrimoniais, na forma prevista nesta Instrução, logo após o recebimento do material.

II – Na contabilidade, que manterá os registros sintéticos na forma da legislação aplicável.

Art. 8. Cada bem será cadastrado em sistema de administração de patrimônio informatizado, devendo a rotina de cadastramento indicar as informações mínimas relacionadas abaixo:

I - número do registro geral de tombamento;

II - descrição que caracterize o bem;

III - dimensões, área, capacidade e outras especificações, conforme o caso;

IV - classificação;

V - localização;

VI - nome do responsável pelo bem;

VII - estado de conservação.

Art. 9. Sempre que possível os materiais e equipamentos deverão ser padronizados, consoante art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 10. O inventário inicial de implantação do Controle de Patrimônio deverá ser realizado por Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A comissão de que trata o caput deverá realizar o levantamento inicial evidenciando para cada um dos bens, os seguintes itens:

I – a existência;

II – o estado de conservação;

III – as condições de uso e funcionamento;

IV – os elementos que possam caracterizá-lo;

V – a localização e o responsável pelo bem.

Art. 11. A avaliação ou reavaliação dos bens deverá ser feita, quando necessária, por Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Sempre que necessário, a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação, poderá requisitar laudo técnico de profissional ou empresa especializada, com o objetivo de determinar a valorização de bens que exijam conhecimentos técnicos específicos ou de difícil mensuração.

Art. 12. A inscrição do material permanente ou bem imóvel no Sistema de Controle do Patrimônio denomina-se Tombamento.

Art. 13. O material tombado constitui propriedade definida e definitiva do Município, devendo qualquer afetação posterior obedecer às disposições da Lei Orgânica Municipal, ou a legislação específica.

Art. 14. O bem tombado será identificado por meio de plaqueta metálica ou outro meio que possibilite seu controle, contendo o número geral do tombamento e o nome da Prefeitura Municipal de Corupá, devendo ser fixado em local visível do bem para facilitar o controle e manuseio.

Art. 15. Qualquer alteração posterior ao tombamento será, necessariamente, objeto de registro por parte do Titular da Administração de Patrimônio e identificação do responsável pela guarda ou utilização.

§ 1º. A retirada do registro de tombamento se consolidará com o cancelamento da inscrição:

I - após a ocorrência, quando da eliminação física de forma acidental do bem incorporado;

II - antes da ocorrência, quando da expedição do ato que autorizar a alienação, permuta ou doação do bem.

§ 2º. As etiquetas de identificação dos bens baixados serão removidas e guardadas pelo Titular da Administração de Patrimônio.

Art. 16. Através do serviço de Controle de Patrimônio deverá ser realizado:

I - Inventário geral anual dos bens móveis e imóveis;

II - Inventário dos bens vinculados a unidade administrativa sempre que houver mudança do responsável;

III - Inventário mensal por amostragem para checagem e controle;

IV - Inventário de conferência a pedido do responsável pela unidade administrativa;

V – Inventário por qualquer outra necessidade que possa surgir.

Art. 17. O inventário, realizado para conferência física dos bens patrimoniais visa:

I – confirmar a atribuição da carga e a localização dos bens;
II – manter atualizado o controle dos bens e seus registros.

Art. 18. Em cada unidade administrativa haverá responsável pelos bens colocados a sua disposição.

Art. 19. Será emitido termo de responsabilidade pela carga dos bens patrimoniais para ser assinado pelo responsável da unidade administrativa, para efeito de controle interno e externo.

Art. 20. Entende-se como carga a responsabilidade sobre os bens patrimoniais.

Art. 21. Responsável é a pessoa que utiliza diretamente qualquer bem de posse da Prefeitura Municipal.

Art. 22. O servidor, sob pena de sanções disciplinares, deve assinar os documentos de controle dos Bens que utilizar.

Art. 23. O controle físico dos bens móveis integrantes do Patrimônio Municipal será mantido pelas unidades administrativas como carga de cada órgão, sendo os servidores responsáveis pela guarda e conservação perante o Patrimônio Público Municipal.

Art. 24. O servidor Municipal, usuário ou não, será responsabilizado se, sem autorização do Serviço de Patrimônio, enviar máquinas, aparelhos ou móveis para conserto em oficinas particulares e deste fato resultar o extravio, ou agravamento do defeito anteriormente apresentado no material.

Art. 25. Os pedidos de reparos em móveis e utensílios deverão ser feitos diretamente, pelo usuário ou pelo titular de cada unidade administrativa, ao Titular de Administração de Patrimônio.

Art. 26. A solicitação de reparos ou consertos em equipamentos de informática deverão ser feitos diretamente, pelo usuário ou pelo titular de cada unidade administrativa, ao Setor de Informática.

Art. 27. Anualmente, e sempre que houver mudança do responsável pela unidade administrativa, o Titular de Administração de Patrimônio, tomando por base os registros de controle de bens móveis e os termos de responsabilidade assinados pelos usuários, iniciará o inventário anual dos bens patrimoniais da unidade administrativa com o objetivo de realizar a conferência física dos bens.

Art. 28. Antes da dispensa do servidor público da Prefeitura Municipal, deverá ser verificado, por parte da Titular da Administração de Patrimônio, os bens sob sua responsabilidade, para que a Administração tome as medidas cabíveis, no caso de haver desconformidade entre os registros existentes no Sistema de Controle de Patrimônio com o inventário físico realizado.

Art. 29. Não poderá haver transferência de bem de uma unidade administrativa para outra sem o prévio conhecimento do responsável pelo controle do patrimônio.

Art. 30. A responsabilidade pela ocorrência de furtos, danos ou transferência de bens de uma unidade administrativa para outra, recai ao responsável pela carga, quando este deixar de comunicar tais fatos ao Titular da Administração de Patrimônio, para a realização de substituição ou baixa do bem constante em termo de responsabilidade.

Art. 31. O Titular da Administração de Patrimônio fará de ofício, o inventário da unidade administrativa, sempre que houver mudança do responsável pela carga ou quando necessária à transferência definitiva de bens de uma unidade administrativa para outra.

Art. 32. A aquisição de qualquer bem patrimonial ou contratação de serviços de manutenção e reparos será feita exclusivamente

pelo Setor de Compras que posteriormente enviará a documentação necessária ao Titular da Administração de Patrimônio para o procedimento de registro e tombamento, antes da entrada em uso.

Art. 33. As aquisições de veículos e máquinas serão feitas pelo Setor de licitação, que os passará diretamente ao Titular da Administração de Patrimônio, para registro e tombamento, antes da entrada em uso.

Parágrafo único – Somente será permitida a entrada em uso do bem, de que trata o caput do art. 33, depois de liberado pelo Titular da Administração de Patrimônio, quando cumpridas as formalidades do Sistema de Administração de Patrimônio.

Art. 34. O Titular da Administração de Patrimônio, arquivará os títulos originais dos traslados de escrituras dos imóveis do Município com respectivo registro, devendo anotar no registro de controle de bens imóveis as seguintes informações:

- I - localização do imóvel e confrontações;
- II - nome do antigo proprietário;
- III - data do término da construção;
- IV - forma pela qual foi adquirido:
 - a) compra;
 - b) permuta;
 - c) doação ou desapropriação;
 - d) valor pelo qual foi adquirido o imóvel;
 - e) medidas do terreno, área, confrontações e seus respectivos proprietários;
 - f) plantas.

Art. 35. Subsidiariamente, o cadastro imobiliário da Prefeitura deverá informar, sempre que solicitado, os elementos necessários a uma melhor caracterização dos imóveis municipais bem como informará ao Titular da Administração de Patrimônio as variações ocorridas na valorização de cada um.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 30 de outubro de 2013.

VALQUÍRIA MICHALAK
CONTROLADORA GERAL

Decreto Nº 651/13

DECRETO Nº 651/13

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas, e conforme lhe autoriza o Art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

CONSIDERANDO as Normas para Controle Patrimonial estabelecidas pelos Decretos 649/2013 e 650/2013,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para a execução da reavaliação de bens patrimoniais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Ações para Implementação de Procedimentos Contábeis Padronizados e Consolidados com o PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público instituído pelo Decreto nº 440, de 10 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO que o patrimônio municipal é constituído por todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título.

CONSIDERANDO que com a aplicação do Novo Plano de Contas

Aplicado ao Setor Público - PCASP torna-se obrigatória a reavaliação de todos os Bens pertencentes ao Município. Para a execução da reavaliação é necessário conhecimento técnico de cada segmento e/ou grupo de itens que compõe o Patrimônio do Município. CONSIDERANDO diante da falta de pessoal técnico qualificado no quadro de pessoal e das dificuldades financeiras que impossibilitam a Administração Municipal de contratar empresa especializada e na falta de uma Regra Geral que estabeleça procedimentos acerca do assunto, a Comissão instituída e designada para a Avaliação Patrimonial da Prefeitura Municipal baseada em critérios da STN, criou regra própria para Reavaliação dos Bens do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos de reavaliação, depreciação e amortização dos bens móveis pertencentes ao Município de Corupá obedecerão aos critérios estabelecidos por Comissão de Servidores constituída e designada pela Portaria nº 2721/2013, de 29 de outubro de 2013.

Art. 2º - Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de janeiro de 2014 serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstos no Anexo I deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.

§ 1º A depreciação e a amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 3º - Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anteriores a 1º de janeiro de 2014 serão primeiramente reavaliados com base nos critérios constantes do anexo II deste Decreto, e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil a que se refere o art. 2º deste Decreto.

§1º - Os bens móveis recebidos por doação bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do Município através de tombamento, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio do Município.

Art. 4º - Os veículos e maquinário que compõe a frota do Município serão reavaliados de forma individual, adotando-se a Tabela Fipe como referência.

Art. 5º - Para os bens reavaliados, a depreciação, a amortização e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

Art. 6º - Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados pelo Departamento de Patrimônio e Arquivo da Prefeitura Municipal, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.

Art. 7º - As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 31 de outubro de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

TABELA DE TAXA DE DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO, E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS

DESCRIÇÃO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO OU AMORTIZAÇÃO (%)	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)
FERRAMENTAS	10	10
MÁQUINAS E MOTORES	10	10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10	10
VÉÍCULOS	20	5
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10
EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20	5
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	20	5
APAR., EQUIP. E UTENS. MED., ODONT., LABOR. E HOSP.	10	10
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10	10
OUTROS BENS MÓVEIS	10	10

Fica estipulado como valor residual o percentual de 10% aplicado a todos os bens independente da data de Corte.

ANEXO II

CRITÉRIO PARA REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Descrição	Período	% Valor Original	Vida Útil (anos)
	2011	90	9
	2010	80	8
	2009	70	7
	2008	60	6
	2007	50	5
	2006	40	4
	2005	30	3
	2004	20	2
	2003	10	1
	MÁQUINAS E MOTORES 10%	1998 a 2002	5
1993 a 1997		2	1
	2011	90	9
	2010	80	8
	2009	70	7
	2008	60	6
	2007	50	5
	2006	40	4
	2005	30	3
	2004	20	2
	2003	10	1
	FERRAMENTAS 10%	1998 a 2002	5
1993 a 1997		2	1

	2011	90	9
	2010	80	8
	2009	70	7
	2008	60	6
	2007	50	5
	2006	40	4
	2005	30	3
	2004	20	2
	2003	10	1
MOVEIS E UTENSÍLIOS 10%	1998 a 2002	5	1
	1993 a 1997	2	1
	2011	90	9
	2010	80	8
	2009	70	7
	2008	60	6
	2007	50	5
	2006	40	4
	2005	30	3
	2004	20	2
	2003	10	1
OUTROS BENS MOVEIS 10%	1998 a 2002	5	1
	1993 a 1997	2	1

	2011	80	4
	2010	60	3
	2009	40	2
	2008	20	1
	2003 a 2007	10	1
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS 20%	1998 a 2002	5	1
	1993 a 1997	2	1
	2011	90	9
	2010	80	8
	2009	70	7
	2008	60	6
	2007	50	5
	2006	40	4
	2005	30	3
	2004	20	2
	2003	10	1
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 10%	1998 a 2002	5	1
	1993 a 1997	2	1
	2011	80	4
	2010	60	3
	2009	40	2
	2008	20	1
	2003 a 2007	10	1
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO 20%	1998 a 2002	5	1
	1993 a 1997	2	1
	2011	90	9
	2010	80	8
	2009	70	7
	2008	60	6
	2007	50	5
	2006	40	4
	2005	30	3
	2004	20	2
	2003	10	1
APAR.,EQUIP.E UTENS. MED.,ODONT.,LABOR.E HOSP. 10%	1998 a 2002	5	1
	1993 a 1997	2	1

	2011	90	9
	2010	80	8
	2009	70	7
	2008	60	6
	2007	50	5
	2006	40	4
	2005	30	3
	2004	20	2
	2003	10	1
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORR 10%	1998 a 2002	5	1
	1993 a 1997	2	1

	2011	90	9
	2010	80	8
	2009	70	7
	2008	60	6
	2007	50	5
	2006	40	4
	2005	30	3
	2004	20	2
	2003	10	1
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS 10%	1998 a 2002	5	1
	1993 a 1997	2	1

Curitibanos

PREFEITURA

Edital de Tomada de Preços N° 309/2013 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 309/2013

O Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Curitibanos, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 08 de janeiro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 08 de janeiro de 2014, no Setor de Licitação, localizado na Cel Vidal Ramos, 860.

A Prefeitura, setor de Licitações e demais setores da administração, não se responsabiliza por envelopes encaminhados via Correio, transportadora ou outra forma a não ser os que forem protocolados no Protocolo Central.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente

junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitiba-banos, sito à Rua Cel. Vidal Ramos, 860 no Setor de Licitação, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 13 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Presidente da CPL

Ermo

PREFEITURA

Decreto N.º 81, de 16 de Dezembro de 2013.

DECRETO N.º 81, de 16 de Dezembro de 2013.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei nº 307, de 21/11/2012 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), a saber:

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0019.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00.00.0080 (01) - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0020.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.1.90.00.00.00.00.0080 (06) - Aplicações Diretas R\$ 17.000,00

04.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.605.0022.2.005 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.00.00.00.00.0080 (16) - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.361.0035.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.00.00.0001 (25) - Aplicações Diretas R\$ 22.000,00

3.1.90.00.00.00.00.0019 (27) - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERV. URBANOS

26.782.0033.2.021 - Manutenção da Secr. Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos

3.1.90.00.00.00.00.0080 (51) - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1º, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos das fontes de recursos 0001 e 0080 (recursos próprios) e da fonte de recursos 0019 (fundeb).

Art. 3º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saude de Ermo no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a saber:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude e PSF

3.1.90.00.00.00.00.0080 (02) - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

Art. 4º. As suplementações de que tratam o Art.3º, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte de recurso 0080 (recursos próprios)

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de Dezembro de 2013.

ALDOIR CADORIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretária de Administração e Finanças Interino

Erval Velho

PREFEITURA

Lei 1352/2013

LEI Nº 1352, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina.

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

O Orçamento Geral do Município de Erval Velho para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.630.000,00 (Doze milhões, seiscentos e trinta mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 12.630.000,00 (Doze milhões, seiscentos e trinta mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais) e R\$ 12.138.000,00 (Doze milhões, cento e trinta e oito mil reais) respectivamente.

Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e Fundo Municipal da Infância e da Adolescência integrarão o orçamento do Poder Executivo como unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R\$ 2.766.840,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais) integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Observado o inciso I, § 8º, do artigo 120 da Constituição Estadual, é permitido ao Poder Executivo Municipal recompor dotações orçamentárias, em até o limite de um quarto do montante citado no caput deste artigo, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre Unidades Orçamentárias ou Gestoras, projetos, atividades, operações especiais, ou modalidades de aplicação.

A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,

rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	12.080.800,00
Receita Tributária	644.320,00
Receita de Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	45.780,00
Receita de Serviços	101.440,00
Transferências Correntes	11.593.300,00
Outras Receitas Correntes	45.160,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	12.630.000,00

As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Unidade Gestora – Prefeitura Municipal	9.863.160,00
Câmara de Vereadores	492.000,00
Gabinete do Prefeito	502.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.868.910,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	3.112.440,00
Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	2.318.250,00
Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental	710.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	631.560,00
Fundo Municipal de Habitação	213.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde	2.766.840,00
Fundo Municipal de Saúde	2.766.840,00
TOTAL	12.630.000,00

A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei.

Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III, "b" da LRF).

A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

Nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei nº 1.345/2013 (LDO), a abertura de créditos adicionais suplementares na forma

do artigo 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, deverá ser autorizada por Lei específica e obedecer ao limite de 25% da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e Portaria Conjunta nº 03/2008 – STN/SOF.

O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, e Portaria Conjunta nº 03/2008 – STN/SOF.

Fica o Executivo Municipal autorizado a:

Abriu créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.

Abriu créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

Assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Mediante autorização legal específica, transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal. Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, nos termos do art. 7º, II da Lei Federal nº 4.320/64. Realizar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 18 de dezembro de 2013.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 18 de dezembro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar 047/2013

Lei Complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013.
REVOGA A LEI Nº 1.047 DE 23 DE MARÇO DE 2005 E DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE PESSOAL AO PETI.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara

Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI passa a fazer parte integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Artigo 2º - A destinação de pessoal para atender as necessidades do PETI e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, será provida a partir do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Erval Velho.

Parágrafo 1º - Para o provimento das funções inerentes aos programas apontados no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar servidores das áreas de educação, saúde, administração, dentre outras áreas, conforme necessidade do serviço, com atribuição e despesa por conta das dotações orçamentárias destinadas ao programa.

Parágrafo 2º - Os servidores, professores, designados receberão regência de classe exceto quando forem designados para funções administrativas.

Artigo 3º - Eventuais contratações temporárias submeter-se-ão ao regime da Lei Complementar nº 043 de 29 de agosto de 2013 (Lei das Contratações Temporárias).

Artigo 4º - Revoga-se a Lei 1.047 de 23 de março de 2005.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria, em 12 de dezembro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1804/2013

DECRETO 1804, de 06 de dezembro de 2013

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Município em Exercício de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 4º da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2012, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica suplementada as seguintes dotações no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho:
ÓRGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Proj./Ativ. 2.011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Elemento - 34 - 33.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Proj./Ativ. 2.011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Elemento - 33 - 31.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 06 de dezembro de 2013.

REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1805/2013

DECRETO 1805, de 06 de dezembro de 2013.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2012 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 5.252,17 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV – 2.028 – MANUT. E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.00.00.03.0317.00 – Aplicações Diretas R\$ 5.252,17

Total de Suplementações R\$ 5.252,17

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2012 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 06 de dezembro de 2013.

REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 1805/2013, de 06 de dezembro de 2013

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2012

Fonte de Recurso 0317.00 – Contribuição - COSIP

Ativo Financeiro	5.252,17
(-) Passivo Financeiro	(0,00)
Superávit Financeiro	5.252,17

Deduções	
Decreto n.º 1805/2013	5.252,17
Saldo	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2012– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

Decreto 1806/2013

DECRETO 1806, de 06 de dezembro de 2013

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 4º da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2012, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica suplementada as seguintes dotações no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho:

ÓRGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento - 05 - 31.90.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas

R\$ 70.000,00

Elemento - 11 - 33.90.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas

R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento - 09 - 31.90.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas

R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 06 de dezembro de 2013.

REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1807/2013

DECRETO 1807, de 10 de dezembro de 2013.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2012, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV - 2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento - 31.90.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

R\$ 44.500,00

PROJ/ATIV - 2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Elemento - 31.90.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas

R\$ 9.500,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0018 - 0019 - FUNDEB, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de dezembro de 2013.

REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1808/2013

DECRETO 1808, de 16 de dezembro de 2013.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo n. 005/2013, de que trata o Edital n. 005, de 04 de novembro de 2013 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal de acordo com o Edital n. 005, de 04 de novembro de 2013, homologa classificação e resultado final do processo seletivo nº 005/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica de acordo com o disposto no Edital do Processo Seletivo n.005/2013, de 04 de novembro de 2013, homologado o resultado final, da seguinte forma:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Insc:	Nome	Classificação
0084	Ana Paula Bischoff da Silva	1º lugar
0072	Durcilei Cardozo de Aguiar	2º lugar

ASSISTENTE SOCIAL

Insc:	Nome	Classificação
0069	Fernanda Spironelo	1º lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Insc:	Nome	Classificação
0064	Paulo Roberto de Mattos	1º lugar

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Insc:	Nome	Classificação
0132	Marinez de Oliveira Tozatti	1º lugar
0022	Francieli Cristina Vazim	2º lugar
0140	Carla Teodoro	3º lugar
0082	Saete Nardi	4º lugar
0054	Jonathan Stallone Duarte	5º lugar

FARMACÊUTICO

Insc:	Nome	Classificação
0088	Giovana Soraia Pazini Diehl	1º lugar

MÉDICO

Insc:	Nome	Classificação
0131	Hinayan Crestani	1º lugar
0139	Rafaela Santini de Oliveira	2º lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

Insc:	Nome	Classificação
0050	Francieli Carabolante	1º lugar
0091	Josielli Tania Cancelli	2º lugar
0055	Laura Taiza Vettori	3º lugar
0033	Dionilde Sutil	4º lugar
0013	Kezi de Oliveira	5º lugar
0059	Jaqueline Stort Cassaniga	6º lugar
0111	Josiane Regina Rabech	7º lugar
0118	Lucimar Rodrigues da Silva	8º lugar
0097	Marta Ana Schimidt	9º lugar
0116	Suzana Cassia Martinazzo	10º lugar
0039	Maiara Zambiazzi	11º lugar
0024	Daniela Terezinha de Mattos	12º lugar
0122	Ivan Lucas Dadalt	13º lugar
0066	Rute Cardoso da Rocha	14º lugar
0049	Sandra Andreia Recalcatti	15º lugar
0051	Aline Alves Bedin	16º lugar
0052	Sandra Maria Bertelli	17º lugar

PROFESSOR DE ARTES

Insc:	Nome	Classificação
0094	Lenita Lavratti Pereira	1º lugar
0007	Noemi Vettori de Oliveira	2º lugar
0014	Fernando Poggere	3º lugar
0036	Sandra Regina Marcon Fattori	4º lugar

MECÂNICO

Insc:	Nome	Classificação
0037	Ozair Marcon	1º lugar
0065	Gesiel da Cruz	2º lugar

OPERADOR DE MÁQUINAS

Insc:	Nome	Classificação
0010	Edison Ferrari	1º lugar
0141	Bruno Fracaro	2º lugar
0114	Fabio Gemelli	3º lugar
0045	Cledir Poletti	4º lugar

MOTORISTA

Insc:	Nome	Classificação
0016	Carlos Andre Burnier	1º lugar
0018	Alan Carlos Marcon	2º lugar
0096	Samuel Izomar de Almeida	3º lugar
0087	Fernando Luiz Conte	4º lugar
0113	Raul Girardi	5º lugar
0083	Jorlei Piaia	6º lugar
0077	Diego Cassaniga	7º lugar
0071	Vilmar Thibes Scheleder	8º lugar

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I

Insc:	Nome	Classificação
0058	Odair Jose de Moraes	1º lugar
0020	Ademir de Jesus Lima	2º lugar
0076	Valdir Francisco Dondel	3º lugar
0056	Leonardo Lucas Felippini	4º lugar
0103	Gelso Camassola	5º lugar

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II

Insc:	Nome	Classificação
0001	Cristiane de Fátima Giaretta	1º lugar
0093	Solange da Luz	2º lugar
0003	Larisa Dias de Oliveira	3º lugar
0008	Naiana Piovesan Doarte Soares	4º lugar
0012	Rosângela Ferreira Mendes	5º lugar
0119	Liliane Tonial Boff	6º lugar
0025	Dionilce Antunes de Oliveira	7º lugar
0006	Roseli Padilha Vettori	8º lugar
0011	Suzana Varela	9º lugar

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de dezembro de 2013.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 16 de dezembro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças.

Decreto 1809/2013

DECRETO 1809, de 16 de dezembro de 2013.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Walter kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, inclusive no Fundo Municipal de Saúde nos dias 24/12/2013 e 31/12/2013.

Parágrafo único. Os serviços de saúde serão mantidos através de plantão e nos casos de urgência e emergência serão encaminhados ao Hospital Universitário Santa Terezinha, na Cidade de Joaçaba - SC.

Art. 2º. A partir do dia 23 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014 o Serviço Público Municipal de Erval Velho terá turno único (das 7h às 13h) exceto a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental e a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de dezembro de 2013.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 16 de dezembro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1810/2013

DECRETO 1810, de 16 de dezembro de 2013.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2012, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R\$ 4.000,00 (dez mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV - 2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
Elemento - 84 - 33.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas
R\$ 4.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0100 - Ordinários, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de dezembro de 2013.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1811/2013

DECRETO 1811, de 16 de dezembro de 2013.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval

Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2012, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV - 2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento -33.90.00.00.00.00.0023-55 - Aplicações Diretas
R\$ 4.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0023-55 - Transferências do Estado para Saúde, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de dezembro de 2013.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2855/2013

PORTARIA 2855, de 12 de dezembro de 2013.

Exonera Servidor Temporário e dá outras providências.

Walter kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora GIOVANA SORAIA PAZINI DIEHL, do cargo de provimento temporário de Bioquímico, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeada pela Portaria n. 2238, de 03 de novembro de 2009 e prorrogada pela Portaria n. 2703, de 17 de dezembro de 2012.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 12 de dezembro de 2013.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Forquilha

PREFEITURA

Aviso de Licitação: Pregão Presencial N° 173/PMF/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial N° 173/PMF/2013.

OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 10 de janeiro de 2014 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou por e-mails: processos@forquilha.sc.gov.br e licitacoes@forquilha.sc.gov.br.

Forquilha, 18 de dezembro de 2013.

VALDECIR TISCOSKI

Pregoeiro

Dispensa de Licitação N° 174/PMF/2013

MUNICÍPIO DE FORQUILHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 174/PMF/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE FORQUILHA/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, torna público, que estará procedendo ao chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para primeiro trimestre do exercício de 2014 no município de Forquilha/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009. Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, até o dia 10/01/2014 às 11:00 horas.

Edital completo com especificações e quantitativos dos itens e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilha.sc.gov.br e licitacoes@forquilha.sc.gov.br.

Forquilha/SC, 18 de dezembro de 2013.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO

Presidente da Comissão de Licitação

Extrato de Contrato FMS N° 101/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 101/2013

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHA

CONTRADADO - GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO - O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR - R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará após a emissão da apólice com validade de um ano.

DOTAÇÃO - 0101.2050.3390 (19).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial n°. 36/FMS/2013.

DATA DA ASSINATURA - 29 de novembro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Nota de Revogação - Pregão Presencial N° 43/FMS/2013

NOTA DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 43/FMS/2013

O Poder Executivo do Município de Forquilha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal informar sobre o item 93 do Edital de Pregão Presencial N° 43/FMS/2013 com a seguinte especificação.

DETALHAMENTO DO ITEM: Compressas de Gaze Hidrófila não estéril medindo 7,5x7,5cm fechada, 13cmx27cm aberta densidade de 13 fios por cm², confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 500 gramas por pacote. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843.

Conforme solicitação do setor competente, a comissão de pregão decidiu pela revogação do item acima citado por motivos de incompatibilidade de especificação. Isto posto, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei vigente.

Forquilha/SC, 18 de dezembro de 2013.

VALDECIR TISCOSKI

Pregoeiro

Fraiburgo

PREFEITURA

Lei Complementar N° 169/2013

LEI COMPLEMENTAR N° 169, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

PRORROGA O PRAZO PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS E DÍVIDAS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA A LEI COMPLEMENTAR N° 163 DE 5 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º. O prazo para apresentação do requerimento de parcelamento de débitos e dívidas de que trata o caput do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal no 163/2013 fica prorrogado até 30 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Complementar Nº 2213/2013

LEI Nº 2213, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA e consolida A LEI MUNICIPAL N. 1860, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DispÕe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - DESENFRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - Desenfrai, como órgão colegiado de caráter consultivo e de aconselhamento, visando auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos; tem por objetivo articular políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural; pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município de Fraiburgo, em conformidade com as disposições da legislação estadual e federal.

Art. 2º. O Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo – Desenfrai assume a função de organismo de representação do poder público e da sociedade civil na gestão das políticas de desenvolvimento do Município de Fraiburgo.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Desenfrai é formado pelo Prefeito Municipal que o preside, e por mais 15 (quinze) conselheiros titulares, e igual número de conselheiros suplentes, mediante uma composição tripartite, sendo:

I - um terço dos representantes do poder público;
II - um terço dos representantes da sociedade civil (associações de bairros/moradores, clubes de serviços, sindicatos, e entidades civis);

III - e um terço dos setores produtivos (indústria, comércio, serviços, e associações técnico-profissionais).

§ 1º. Os Conselheiros escolherão, dentre eles, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, que substituirão o Presidente em caso de falta, impedimento ou vacância, nesta ordem.

§ 2º. O Presidente e os Vice-Presidentes, quando no exercício da Presidência, somente votarão pareceres e resoluções quando houver empate nas votações pelos demais conselheiros.

Art. 4º. São conselheiros titulares, representantes dos seguimentos abaixo estabelecidos, sendo respeitada a mesma indicação para conselheiros suplentes:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público, sendo:
a) 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;
b) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
c) 1 (um) representante da 9ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira.

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 1 (um) representante das Associações de Bairros ou Moradores;
b) 1 (um) representante dos Sindicatos Patronais ou de Trabalhadores;
c) 1 (um) representante dos Clubes de Serviços e Voluntariado;
d) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC – Subseção de Fraiburgo.
e) 1 (um) representante das Instituições de Ensino Superior

estabelecidas no município.

III - 5 (cinco) representantes dos setores produtivos, sendo:

a) 2 (dois) representantes da Associação Empresarial de Fraiburgo - ACIAF;

b) 1 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL de Fraiburgo;

c) 1 (um) representante de Associações Civas estabelecidas e em funcionamento no município;

d) 1 (um) representante Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fraiburgo - ASSEAF.

§ 1º. O mandato dos Conselheiros será de 2(dois) anos, podendo ocorrer recondução dos mesmos.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro será de caráter voluntário, sem remuneração, sendo considerada serviço de natureza relevante.

§ 3º. É facultada à entidade ou organização a substituição de seu representante a qualquer momento, mediante justificativa pertinente e acatada pelo Desenfrai.

§ 4º. A cada 2(dois) mandatos é necessário e obrigatório a renovação de pelo menos 1/3(um) terço dos conselheiros titulares do Desenfrai, divididos igualmente entre os seguimentos estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

CAPÍTULO III DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 5º. Os Conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo, para o mandato de 2(dois) anos, de conformidade com os segmentos elencados no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º. A escolha dos Conselheiros obedecerá aos procedimentos específicos para cada seguimento, observadas as disposições desta Lei e do Regimento Interno do Desenfrai.

§ 1º. Os representantes titulares e suplentes do poder público serão designados pelas respectivas instâncias de poder.

§ 2º. A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC, Subseção de Fraiburgo, a Associação Empresarial de Fraiburgo - ACIAF e a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Fraiburgo designarão seus respectivos representantes titulares e suplentes ao Desenfrai mediante atos previstos em seus estatutos, contratos sociais e/ou regimentos internos, após ato convocatório publicado pelo Presidente do Desenfrai.

§ 3º. Os representantes, titulares e seus suplentes, de 05 (cinco) segmentos não-governamentais previstas no artigo 4º desta Lei, serão escolhidos por eleição em procedimento especificado nesta Lei e no Regimento Interno do Desenfrai.

I - O Presidente do Desenfrai publicará 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, o Edital para cadastramento das entidades interessadas e indicação dos representantes titulares e suplentes;

II - O cadastramento das entidades que compõem os 05 (seis) segmentos não-governamentais deverá ser concluído até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros;

III – Findo o prazo para cadastramento das entidades, será publicado pelo Presidente do Desenfrai o Edital para escolha dos conselheiros indicados, mediante convocação das entidades cadastradas nos segmentos referidos neste artigo.

IV - O edital previsto no inciso III anterior fixará:

a) data, horário e local para realização da eleição;

b) forma de credenciamento e comprovação de representação.

V – A eleição prevista no § 3º, deste artigo será realizada em horário previamente estabelecido no Edital, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) das entidades cadastradas, ou, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de entidades cadastradas, conforme procedimento a seguir especificado:

a) Designação de Comissão de Eleição, composta por 3 (três) conselheiros, que se reunirá 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a qual terá a incumbência de programar, organizar, publicar,

divulgar e realizar a eleição para escolha dos novos conselheiros;
b) Credenciamento dos representantes das entidades não-governamentais cadastradas, por segmento, para participar do Desenfrai, será realizado pela comissão de eleição, conforme dispuser o edital de convocação;

c) Direito de cada entidade credenciada a indicar 01 (um) representante com seu respectivo suplente, devendo somente a instituição ser votada;

d) Composição de uma mesa eleitoral, composta pela Comissão de Eleição;

e) Escolha dos conselheiros por votação secreta, sendo declarados eleitas as instituições mais votadas em cada segmento, ficando as demais, em ordem subsequente, para substituição nos casos previstos nesta Lei;

f) Terão direito a voto todos os Conselheiros com mandato vigente, substituídos na sua ausência pelo respectivo suplente, nos termos desta Lei e do Regimento Interno.

§ 4º. A escolha dos conselheiros e suplentes para o primeiro mandato, após a instalação do Desenfrai, será feita mediante editais publicados pelo Chefe do Poder Executivo, obedecidos os procedimentos previstos neste artigo.

CAPÍTULO IV

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO - FM-DESENFRAI

Art. 7º. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Fraiburgo - FMDESENFRAI, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas de desenvolvimento do município.

Art. 8º. O FMDESENFRAI é constituído por:

I - dotações do Orçamento Geral do Município;

II - repasses e transferências de recursos de fundos federais e estaduais;

III - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMDESENFRAI;

IV - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de desenvolvimento;

V - contribuições e dotações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

VI - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMDESENFRAI;

VII - Multas, eventos, receitas diversas e outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 9º. O FMDESENFRAI será gerido pelo Desenfrai, como órgão de caráter deliberativo, sob a Presidência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deverá dispor dos meios necessários para o exercício de suas competências.

Art. 10. A cobertura e o provimento das despesas com transporte, locomoção, estadia e alimentação, no caso de viagens de conselheiros e membros das câmaras técnicas, não serão considerados como remuneração, cabendo ao Fundo Municipal de Desenvolvimento de Fraiburgo – FMDESENFRAI, assumir o ônus, respeitado sempre as disposições legais e o interesse público.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Desenfrai reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, a requerimento de 1/5(um quinto) dos conselheiros titulares e por convocação do Presidente ou dos Vice-Presidentes.

§ 1º. Para instalação da reunião será necessária a presença da maioria absoluta dos membros titulares ou por seus suplentes, nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares.

§ 2º. As deliberações serão tomadas por 2/3(dois terços) dos

membros titulares ou por seus suplentes, nas ausências e impedimentos dos respectivos titulares, que estiverem presentes na reunião.

Art. 12. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município de Fraiburgo destinarão os recursos necessários à implantação e funcionamento do Desenfrai.

Art. 13. Caberá aos conselheiros elaborar o Regimento Interno do Desenfrai, podendo criar câmaras técnicas e dispor sobre a estrutura e funcionamento do Desenfrai, o qual será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO, SC, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto N° 0380/2013

DECRETO N° 0380, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei N° 2164, de 06 de Dezembro de 2012;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.451.0023.1.033 – Pavimentação e Urbanização de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (131)	R\$	7.300,00
Total	R\$	7.300,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417240100 - Transferência de Recursos do FUNDEB	R\$	7.300,00
TOTAL	R\$	7.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

FRAIBURGO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto N° 0381/2013

DECRETO N° 0381, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei N° 2164, de 06 de Dezembro de 2012;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.035 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
3.3.72.00 – Execução Orçamentária Delegada à Consórcios Públicos 0.1.0400 (41)	R\$	20.000,00
Total	R\$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417240100 - Transferência de Recursos do FUNDEB	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

FRAIBURGO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto N° 0382/2013

DECRETO N° 0382, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei N° 2164, de 06 de Dezembro de 2012;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura		
10.02 - Segurança Pública		
06.181.0024.2.051 - Manutenção da Segurança Pública		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0203 (149)	R\$	30.000,00
Total	R\$	30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

419191500 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

FRAIBURGO, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

5º Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento N° 0001/2012 - FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

5º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 0001/2012 - FMS

A Secretária Municipal de Saúde comunica que no Edital nº 0001/2012 - FMS cujo objeto é o Credenciamento de empresas do ramo interessadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames de Raio-X, Ultrassonografia e procedimentos ortopédicos ambulatoriais, em conformidade com a Resolução 009/2011 do Conselho Municipal de Saúde com base na tabela de valores praticada pelo CIS-AMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, Deliberação 013/CMS/13, Deliberação 016/CMS/13 e Ata do CMS nº 015/2013 a fim de atender as necessidades da população de Fraiburgo, foi prorrogado o seu prazo de vigência para até o dia 31 de dezembro de 2014 bem como todos os Contratos e Termos Aditivos oriundos do mesmo, cujas despesas serão suportadas com a utilização de dotação orçamentária competente proveniente do exercício de 2014. Informações e/ou cópia na íntegra do Edital e Termos Aditivos: Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rio das Antas, 185, ou pelo Site: www.fraiburgo.sc.gov.br Fone (49) 3256-3039.

Fraiburgo(SC), 16 de dezembro de 2013.

NILCE PINZ

Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Retificação Pregão Presencial N° 0158/2013-PMF-Reg 0092

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Aviso de Retificação da marca aprovada do item 34-lote 5 - Pregão Presencial nº 0158/2013 - PMF

Registro de Preços N° 0092/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de materiais de higiene, limpeza e outros, para uso nos Centros de Educação Municipais, Departamento de Cultura, Proeduca, Educação de Jovens e Adultos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes, durante os meses de dezembro de 2013 a abril de 2014. Retificação: ITEM 34 do LOTE 5, (papel toalha branco interfolhado 2 dobras, folhas com tamanho mínimo de 20x21cm, fardo com 1000 folhas. Marcas aprovadas - onde se lê: SNOB, MILLI E BOB, Leia-se: (TEPEL LUXO, VIP PLUS 100% VIRGEM, LIC PAPEL EXTRA LUXO E SECK LIMP 100% VIRGEM, conforme consta do ANEXO VIII do Edital - "Relação das Marcas Aprovadas" - item 84. Informações e/ou cópia na íntegra do Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.

sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial N° 0160/2013-PMF Rp 0094

Aviso do Pregão Presencial nº 0160/2013 - PMF
Registro de Preços N° 0094/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de empresa do ramo para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante o período de Janeiro a junho de 2014. Validade da Ata de Registro de Preços: Janeiro de 2014 a junho de 2014. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 08.01.2014. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 17 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Garuva

PREFEITURA

Lei N° 1763/2013

LEI N° 1763, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

09.001.008.244.1023.2089				
Man.do Depto. Desenv. Social e Hab	3390	01.00.00	R\$	11.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

13.001.020.604.1040.2073				
Manutenção Sanidade Animal	3390	01.00.00	R\$	11.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito de Garuva

Decreto N° 284/2013

DECRETO MUNICIPAL N° 284 de 18 de dezembro de 2013.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 1763, de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1o - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

09.001.008.244.1023.2089				
Man.do Depto. Desenv. Social e Hab	3390	01.00.00	R\$	11.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

13.001.020.604.1040.2073				
Manutenção Sanidade Animal	3390	01.00.00	R\$	11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa PMG N° 072/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo PMG nº 072/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução emergencial do serviço de ampliação da captação de água municipal, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Contratada: N Eidt Construtor - ME
CNPJ: 14.734.549/0001-14
Valor: R\$ 32.776,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta e seis reais)

Garuva, 16 de dezembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

Decreto N° 5.713, de 18 de Dezembro de 2013.

DECRETO N° 5.713, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo

6º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.484, de 24 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
 Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na área de Desenvolvimento Social
 Atividade: 2.200164 Ações de Desenvolvimento Social
 Dotação: 14 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do art. 1º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
 Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na área de Desenvolvimento Social
 Atividade: 2.200164 Ações de Desenvolvimento Social
 Dotação: 14 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de dezembro de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito Municipal

SAMAE

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 56/2008 - SAMAE
 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

- CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2013

Número do contrato: 56/2008 - Número do Aditivo: 6 (Aditivo de Renovação)

Data vigência: 01/01/2014

Data vencimento: 31/12/2014

Número da Licitação: 50/2008 - Modalidade: Concorrência

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: RECICLAR COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS - ME - CNPJ do contratado: 03.052.829/0001-26

Objeto: Seleção e contratação de empresa para os fins de coleta, transporte e destinação final de lixo reciclável no Município de Gaspar.

Valor acrescido: R\$ 372.150,96 (trezentos e setenta e dois mil cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Gaspar (SC), em 9 de dezembro de 2013.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Decreto Nº 147/2013 - Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Anual de 2013

DECRETO Nº 147/2013

Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 814/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 31.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado na fonte de Recursos 01.01.00.000000- Recursos Ordinários, apurado até o mês de novembro 2013, as dotação abaixo indicada:

14. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.000,00
	Func E Manut da Secretaria de Administração	
04.122.0006.2.017		11.000,00
(3) 3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	11.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	11.000,00
01.01.000000	Recursos ordinários	11.000,00
	Contribuições de entidades municipais	
04.122.0006.2.018		8.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	8.500,00
(5)3.3.50.00.00.00	Aplicações diretas	8.500,00
01.01.000000	Recursos ordinários	
1701	ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00
28.129.0015.0.002	Contribuição ao Pasep	12.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras despesas correntes	12.000,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações diretas	12.000,00
01.01.000000	Recursos ordinários	12.000,00
total		31.500,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 16 de Dezembro de 2013.

Juliano Duarte Campos
 PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 133/2013 - Dispensa a Realização da Audiência Pública Para a Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Para 2014

DECRETO Nº 133/2013

Dispensa a realização da audiência pública para a elaboração e discussão da Lei Orçamentária para 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que as audiências públicas exigidas pelo artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal se destinam a promover a participação da sociedade na definição dos

objetivos, metas e prioridades da administração na aplicação dos recursos públicos e a transparência dos atos do governo;

CONSIDERANDO, que foram realizadas as audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual para 2014/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014;

CONSIDERANDO, que na audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentária foram discutidas e aprovadas as prioridades e metas da administração para o exercício de 2014 com base num orçamento de receita;

CONSIDERANDO, que a proposta de Lei Orçamentária para 2014 contempla no orçamento da receita e no orçamento da despesa as prioridades e metas da administração constante da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014, discutida e aprovada em audiência pública;

CONSIDERANDO, que as ações de governo e seus valores contemplados na proposta orçamentária para 2014, são as mesmas priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014;

CONSIDERANDO, que a realização de audiência pública para a proposta orçamentária para 2014, seria uma repetição de tudo o que foi apresentado, discutido e aprovado na audiência pública realizada durante o processo de elaboração da LDO para 2013, DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a realização de audiência pública durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2014, haja vista que esta reproduz as mesmas metas fiscais e físicas aprovadas pela sociedade para a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 28 de novembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto N° 134/2013 - Estabelece Limitação de Empenho e Movimentação Financeira Segundo Critérios Estabelecidos Na Lei de Diretrizes Orçamentária Para

DECRETO N° 134/2013

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013.

JULIANO DUARTE DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF e artigo 14 da Lei Municipal nº 814/2013 - LDO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica bloqueado em R\$ 1.143.900,00 (Um milhão cento e quarenta e três mil e novecentos reais) e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 5º Bimestre de 2013 em anexo a este decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB – R\$ 21.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.04.122.0006.2020	Função. Manutenção do Ensino Fundamental	21.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	21.400,00

Nota 1: O bloqueio de dotação e a limitação de empenho estão sendo realizado na fonte 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB em substituição a fonte 0.1.0062 – Outras Transferências do FNDE/PDDE haja vista que nesta fonte não há recursos orçamentários suficientes para bloqueio de R\$ 20.400,00.

Nota 2: O bloqueio de dotação e a limitação de empenho estão sendo realizado na fonte 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB em substituição a fonte 0.1.0046 – Programa de Educação de Jovens e Adultos haja vista que nesta fonte não há recursos orçamentários suficientes para bloqueio de R\$ 1.000,00

FONTE 0.1.0016 – Cide – R\$ 16.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1301.15.451.0013.1036	Pavimentação de Estradas Vicinais	16.900,00
4.4.90.00	Investimentos	16.900,00

FONTE 0.1.0018 – Transferências do Fundeb 60% – R\$ 498.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.12.361.0014.2046	Remuneração Fundeb – Ensino Básico	498.300,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	498.300,00

FONTE 0.1.0019 – Transferências do Fundeb 40% – R\$ 369.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.12.361.0014.2046	Remuneração Fundeb – Ensino Básico	369.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	369.000,00

FONTE 0.1.0029 – Transferências de Recursos FNAS – R\$ 91.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1002.08.243.0008.2023	Desenvolvimento de Programas Sociais	91.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	91.700,00

FONTE 0.1.0061 – Programa Nacional de Transporte Escolar – R\$ 800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.12.361.0014.2044	Transporte Escolar	800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	800,00

FONTE 0.1.0107 – Transferências de Recursos do Estado – R\$ 80.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.12.361.0014.2044	Transporte Escolar	80.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00

FONTE 0.1.0116 – Legislação de Trânsito – Polícia Militar – R\$ 8.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.06.181.0009.2029	Manutenção do Trânsito – Polícia Militar	8.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	8.600,00

FONTE 0.1.0117 – Legislação de Trânsito – Polícia Civil – R\$ 11.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.06.181.0009.2030	Manutenção do Trânsito – Polícia Civil	11.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	11.500,00

FONTE 0.1.0118 – Legislação de Trânsito – Prefeitura – R\$ 3.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.06.181.0009.2028	Manutenção do Trânsito – Prefeitura	3.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.500,00

Nota 1: O bloqueio de dotação e a limitação de empenho estão sendo realizado na fonte 0.1.0118 – Legislação de Trânsito - Prefeitura em substituição a fonte 0.1.0116 – Legislação de Trânsito – Polícia Militar haja vista que nesta fonte não há recursos orçamentários suficientes para bloqueio de R\$ 3.500,00.

FONTE 0.1.0107 – Receita de RDB – Recurso do Estado – R\$ 1.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1401.12.361.0014.2044	Transporte Escolar	1.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.500,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.0104 – Transferências do SUS – R\$ 27.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2001.10.301.0002.2008	Transferências do SUS	27.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	19.700,00
4.4.90.00	Investimentos	7.500,00

FONTE 0.2.0113 – Transferências do PASC – R\$ 400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2001.10.301.0002.2005	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	400,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	400,00

FONTE 0.1.0120 – Cofinanciamento – R\$ 5.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2001.10.301.0018.2053	Cofinanciamento	5.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.700,00

FONTE 0.1.0099 – Transferências Vigilância Sanitária – R\$ 2.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2001.10.301.0002.2006	Vigilância Sanitária	2.200,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.200,00
-----------	---------------------------	----------

FONTE 0.2.0090 – Transferências ECD – R\$ 3.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2001.10.301.0002.2007	Vigilância Epidemiológica	3.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.400,00
4.4.90.00	Investimento	400,00

FONTE 0.1.0014 – Receita de RDB - PSF – R\$ 700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2001.10.301.0002.2004	Programa Saúde da Família	700,00
4.4.90.00	Investimento	700,00

FONTE 0.1.0113 – Receita de RDB - PASC – R\$ 700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2001.10.301.0002.2005	Programa Agentes Comunitários de Saúde	700,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	700,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga os Decretos nºs 74/2013 e 128/2013.

Governador Celso Ramos, 28 de novembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

Decreto N° 138/2013 - Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Anual de 2013

DECRETO N° 138/2013

Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 814/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 5.550,00 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado na fonte de Recursos 01.00.00.000000- Recursos Ordinários, apurado até o mês de novembro 2013, as dotação abaixo indicada:

14. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.550,00
04.122.0006.2.018	Contribuição as Entidades Municipais	5.550,00
(47) 3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	5.550,00
3.3.50.00.00.00	Aplicações diretas	5.550,00
01.00.000000	Recursos ordinários	5.550,00
Total		5.550,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de novembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 141/2013 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2013

DECRETO N° 141/2013

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, XLIII, da Lei Municipal nº 814/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal nº 815/2013:

2001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2001.10.301.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Saúde	46.126,18
	REDUÇÃO	
4.4.00.00	Investimentos	46.126,18
4.4.90.00	Aplicações Diretas	46.126,18
00.01.0002.0	Recursos Ordinários	46.126,18
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
00.01.0002.0	Recursos Ordinários	100.000,00
	Manutenção da Secretaria da Saúde	
2001.10.301.0002.2.002	SUPLEMENTAÇÃO	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	146.126,18
3.1.90.00	Aplicações Diretas	146.126,18
00.01.0002.0	Recursos Ordinários	146.126,18

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 03 de Dezembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 145/2013 - Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Anual de 2013.

DECRETO N° 145/2013

Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 814/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado na fonte de Recursos 01.01.00.000000- Recursos Ordinários, apurado até o mês de novembro 2013, as dotação abaixo indicada:

14. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CULTURA	32.000,00
04.122.0006.2.018	Contribuição as Entidades Municipais	32.000,00

(47) 3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	32.000,00
3.3.50.00.00.00	Aplicações diretas	32.000,00
01.01.000000	Recursos ordinários	32.000,00
Total		32.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 11 de Dezembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 142/2013 - Abre Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária Anual de 2013

DECRETO N°142/2013

Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere os artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 814/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado na fonte de Recursos 01.00.00.000000- Recursos Ordinários, apurado até o mês de novembro 2013, as dotação abaixo indicada:

14. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.000,00
04.122.0006.2.018	Contribuição as Entidades Municipais	8.000,00
(47) 3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	8.000,00
3.3.50.00.00.00	Aplicações diretas	8.000,00
01.00.000000	Recursos ordinários	8.000,00
Total		

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de Dezembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N° 135/2013 - Declara de Utilidade Pública, Imóvel Para Construção do Portal de Entrada do Município de Governador Celso Ramos, Posto de Saúde

DECRETO N° 135/2013.

Declara de utilidade pública, imóvel para Construção do Portal de Entrada do Município de Governador Celso Ramos, Posto de Saúde Unidade de Areias de Cima, e Posto de Informação Turística e Monitoramento de Segurança Municipal, na Rodovia SC 410, Km 1, Areias de Cima, neste Município.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, Lei Orgânica, artigo 28, I, d, e Lei Municipal nº 848, de 6 de agosto de 2013, e

Considerando, que nos perímetros urbanos, em áreas densamente ocupadas, a faixa "non aedificandi" poderá ser estabelecida pela Prefeitura Municipal através de Lei - Plano Diretor ou Lei Orgânica do Município.

Considerando, que o Plano Diretor Municipal, Lei 389/96, artigo 124 dispõe: "consideram-se afastamentos das distâncias mínimas que as construções devem observar relativamente ao alinhamento com a via pública e as divisas do terreno sendo o recuo frontal mínimo de 4 (quatro) metros.

Considerando, a máxima urgência para construção do Posto de Monitoramento de Segurança Municipal, tendo em vista os fatos relativos a latrocínio, assaltos entre outros, ocorridos nos últimos nos últimos meses neste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, o domínio útil do terreno, de forma irregular, localizado as margens da Rodovia SC 410, Km 1, com área total de 3.418,17m2, com a seguinte descrição: ao norte, mede 175,40m de extensão e confronta com rodovia SC 410; ao sul, mede 186,22m e confronta com Rua Domingos Teixeira, por ser necessário para edificação do Portal de Entrada do Município de Governador Celso Ramos, Posto de Saúde Unidade de Areias de Cima, e Posto de Informação Turística e Monitoramento de Segurança Municipal.

Art. 2º Fica o Município de Governador Celso Ramos autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 28 de novembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

Decreto Nº 136/2013 - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária do Exercício de 2013.

DECRETO Nº 136/2013

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2013.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R\$422.118,16 (quatrocentos e vinte e dois mil e cento e dezoito reais e dezesseis centavos) na LOA 2013, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	207.118,16
04.122.0006.2.017	Remuneração de pessoal	207.118,16
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	207.118,16
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	207.118,16
01.001.00.00.00	Recursos ordinários	207.118,16
1401	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	45.000,00
10.306.0014.2.039	Func. e manutenção de ensino fundamental	45.000,00
3.3.00.00.00.00	Despesas Correntes	45.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	45.000,00
01.01.00.00.00	Receitas de Impostos p/ MDEB	45.000,00
20.01	SECRETARIA DE SAÚDE	170.000,00
10.301.0002.2.004	Programa de saúde PSF	170.000,00

3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	170.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	170.000,00
01.002.00.00.00	Recursos de impostos p/ ASPS	170.000,00
TOTAL		422.118,16

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13.562,00
04.122.006.2.018	Contribuições a entidades municipais	13.562,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras despesas correntes	13.562,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações diretas	13.562,00
01.001.00.00.00	Recursos ordinários	13.562,00
08.01	SECRETARIA DA FAZENDA	182.744,00
04.123.0007.2.021	Func e manutenção da secretaria	182.744,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	182.744,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	182.744,00
01.001.00.00.00	Recursos ordinários	182.744,00

10.01	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11.812,16
08.243.0008.2.022	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	11.812,16
3.3.00.00.00.00.00	Outras despesas correntes	11.812,16
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações diretas	11.812,16
0.1.00.00.00.00	Recursos ordinários	11.812,16

13.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	15.000,00
15.452.0013.2.036	Func. manut da limpeza pública	15.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	15.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	15.000,00
0.1.00.00.00.00	Recursos ordinários	15.000,00

11.01	Secretaria de Planej. Desenv. Urbano e Meio Ambiente	15.000,00
04.122.0009.2.026	Func. e Manutenção da Secretaria	15.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	15.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	15.000,00
0.1.00.00.00.00	Recursos ordinários	15.000,00

14.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.000,00
12.361.0014.2.044	Transporte Escolar	6.000,00
4.4.00.00.00.00	Despesas de capital	6.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	6.000,00
0.1.00.00.00.00	Receitas de impostos p/ MDEB	6.000,00

15.01	SECRETARIA DE PESCA	3.000,00
20.606.0012.2.034	Func. e Manutenção da Secretaria	3.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras despesas correntes	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações diretas	3.000,00
0.1.00.00.00.00.00	Recursos ordinários	3.000,00

20.606.0012.2.035	Apoio a Maricultura e ao Setor Pesqueiro	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00	Outras despesas correntes	5.000,00
0.1.00.00.00.00.00	Aplicações diretas	5.000,00
	Recursos ordinários	5.000,00

20.01	SECRETARIA DE SAÚDE	170.000,00
10.301.002.2.002	Manut. da secretaria de saúde	170.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	170.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	170.000,00

01.002.00.00.00	Receitas de impostos p/ ASPS	170.000,00
TOTAL		422.118,16

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de novembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 137/2013 - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária do Exercício de 2013

DECRETO Nº 137/2013.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2013.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R\$ 280.208,49 (Duzentos e oitenta mil e duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	Secretaria de Educação e Cultura	168.154,49
1401.12.361.0014.1039	Constr. ou Ampl. da rede Física do Ensino Infantil	168.154,49
4.4.90.00	Investimentos	168.154,49
01.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	168.154,49
1301	Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos	22.054,00
1301.26.782.0013.2038	Funcionamento e Manutenção do DMER	22.054,00
3.3.90.00	Serviços de Terceiros e Encargos	22.054,00
01.00.000000	Recursos Ordinários	22.054,00
2001	Secretaria de Saúde e Saneamento	90.000,00
10.301.0002.1.020	Const. Amp. e ou reforma dos postos de saúde e fisioterapia	90.000,00
4.4.90.00	Investimentos	90.000,00
00.01.0002	Recursos Ordinários	90.000,00
Total		280.208,49

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	Secretaria de Educação e Cultura	190.208,49
	Functo. e Manut. Progr. Ação	
1401.12.361.0014.2040	Integr. Educ. Continuada	168.154,49
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	105.654,49
4.4.90.00	Investimentos	62.500,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	168.154,49
1401.12.362.0014.2045	Formação para todos – Ensino Médio e Superior	22.054,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	22.054,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	22.054,00

2001	Secretaria de Saúde e Saneamento	90.000,00
10.301.0002.2.002	Manutenção da Secretaria de Saúde	90.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	90.000,00
00.01.0002	Recursos Ordinários	90.000,00
Total		280.208,49

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de novembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 139/2013 - Nomeia Comissão Permanente Para Análise de Empreendimentos de Impacto

DECRETO Nº 139, de 03 de dezembro de 2013.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DE EMPREEN-
DIMENTOS DE IMPACTO

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 848/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente para análise de empreendimentos de impacto, para o exercício de 2013-2016, os seguintes servidores e sob a presidência do primeiro:

SINTIA ALBERTINA VENÂNCIO SANTOS, ocupante de cargo em efetivo,

MARCOS HENRIQUE SILVA, ocupante de cargo efetivo,

MILENA MARQUES RAFAEL, ocupante de cargo em comissão,

VALMOR ANTONIO KAIR FILHO, ocupante de cargo em comissão,

Art. 2º - Ficam concedidos à Comissão Permanente de Análise de Empreendimentos de Impacto, poderes para receber documentos e examiná-los e encaminhá-los ao setor competente para análise e aprovação de projetos da municipalidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 03 de dezembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

Decreto Nº 140/2013 - Nomeia Comissão Permanente Para Analisar e Deferir Ou Não As Solicitações Referentes a Aquisição de Solo Criado

DECRETO Nº 140, de 03 de dezembro de 2013.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANALISAR E DEFERIR
OU NÃO AS SOLICITAÇÕES REFERENTES A AQUISIÇÃO DE SOLO
CRIADO

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei 849/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente para análise de empreendimentos de impacto, para o exercício de 2013-2016, os seguintes servidores e sob a presidência do primeiro:

SINTIA ALBERTINA VENÂNCIO SANTOS, ocupante de cargo em efetivo,

MARCOS HENRIQUE SILVA, ocupante de cargo efetivo,

MILENA MARQUES RAFAEL, ocupante de cargo em comissão,
VALMOR ANTONIO KAIR FILHO, ocupante de cargo em comissão,

Art. 2º - Ficam concedidos à Comissão Permanente para analisar e deferir ou não as solicitações referentes a aquisição de solo criado, poderes para receber documentos e examiná-los e encaminhá-los ao setor competente para análise e aprovação de projetos da municipalidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 03 de dezembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

Decreto Nº 146/2013 - Estabelece o Recesso de Natal e Ano Novo Aos Servidores dos Órgãos da Administração do Poder Executivo, e Dá Outras Providências

DECRETO Nº 146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece o recesso de Natal e Ano Novo aos servidores dos órgãos da Administração do Poder Executivo, e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Dá-se nova redação ao artigo 2º, do Decreto 129/2013, com os seguintes termos: Excetuam-se desta programação de férias as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal tais como: serviço de saúde (Postos de Saúde, Fisioterapia, Tratamento Contínuos, Plantão de Pronto Atendimento), limpeza pública e manutenção de estradas, recolhimento e fiscalização de tributos, fiscalização de obras, atendimento à população em geral dentre outros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 12 de Dezembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

Decreto Nº143/2013 - Abre Novo Prazo Para a Obrigatoriedade do Uso da Nota Fiscal Eletrônica Nfs-e e Dá Outras Providências

DECRETO Nº143/2013, de 09 de dezembro de 2013.

ABRE NOVO PRAZO PARA A OBRIGATORIEDADE DO USO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA NFS-E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Abre novo prazo para a obrigatoriedade do uso da Nota Fiscal Eletrônica NFS-e sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI do Decreto n.072, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º O prazo iniciará na data da publicação do presente decreto e terminará no dia 31 de março de 2014.

Art. 3º As irregularidades cometidas no decurso do novo período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 30 (trinta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às respectivas sanções.

§ 1º Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

I - 80 UFM's para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pelo Setor de Tributos;

II - 320 UFM's para cada emissão indevida de NFS-e tributável como isento, imune ou não tributável;

III - 160 UFM's para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

§ 2º Condutas ilícitas com o intuito de burlar a Fazenda Municipal gerarão representações fiscais para fins penais ao Ministério Público Estadual. Subsidiariamente, estatuto do servidor municipal será considerado em caso de ação promovida por funcionário de Governador Celso Ramos.

Art. 4º Os microempreendedores individuais também ficam sujeitos aos dispositivos deste decreto.

Art. 5º O servidor que não cumprir o procedimento estabelecido no presente decreto, incorrerá nas penalidades por crime funcional, nos termos do artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais do Governador Celso Ramos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

Decreto Nº144/2013 - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Na Lei Orçamentária do Exercício de 2013

DECRETO Nº144/2013, de 11 de dezembro de 2013.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2013.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R\$383.315,00 (trezentos e oitenta e três mil e trezentos e quinze reais) na Unidade Gestora Prefeitura, e Fundo de Saúde utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado: SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	235.760,00
04.122.0006.2.020	Remuneração de pessoal	235.760,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos	235.760,00
(6)3.1.90.00.00.00.00	Aplicações diretas	235.760,00
00.01.00000.0	Recursos ordinários	235.760,00
1401	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	67.555,00
12.361.0014.1.039	Construção ou Ampliação da rede física do ensino infantil	67.555,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	67.555,00
(41) 4.4.90.00.00.00.00	Aplicações diretas	67.555,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	67.555,00
2001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00
10.301.0002.2.004	Programa de saúde da família	80.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	80.000,00



(18)3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
00.01.002.00	Receitas de impostos para ASPS	80.000,00
TOTAL		383.315,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0402	Gabinete do Prefeito	21.056,00
04.122.0005.2.015	Func. e Manut.do Gabinete do Prefeito	21.056,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras despesas correntes	21.056,00
(1)3.3.90.00.00.00.00	Aplicações diretas	21.056,00
00.01.00000.0	Recursos ordinários	21.056,00
0501	Secretaria da Administração	32.182,00
04.122.0006.2.017	Func. manut. da secretaria de administração	32.182,00
(81)3.1.71.00.00.00	Transf. Consórcios públicos	2.112,00
(82)3.3.71.00.00.00	Transf. Consórcios públicos	1.152,00
(3)3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	27.316,00
(83)4.4.71.00.00.00	Transf. Consórcios públicos	576,00
(4) 4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	1.026,00
00.01.00000.0	Recursos ordinários	32.182,00
0801	Secretaria da Fazenda	32.152,00
04.123.0007.2.050	Func. emanut. da secretaria de finanças	31.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	31.000,00
(10)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	31.000,00
00.01.00000.0	Recursos Ordinários	31.000,00
04.122.0007.2.050	Func. manut. do CIGA	1.152,00
(8)3.3.71.00.00.00	Transf. Consórcio público	700,00
(9)4.4.71.00.00.00	Transf. Consórcio público	452,00
00.01.00000.0	Recursos Ordinários	32.152,00
0208	Secretaria de Desenvolvimento-Social	2.882,00
08.243.0008.2.022	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	182,00
08.243.0008.2.022	Proteção da criança em situação de risco	182,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	182,00
(12)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	182,00
0.1.01.000000	Recursos ordinários	182,00
08.243.0008.2.023	Desenvolvimento de Programas Sociais	2.700,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	2.200,00
(14) 3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	2.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	500,00
(16)4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	500,00
04.122.0009.2.026	Func. e Manutenção da Secretaria	32.996,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	32.996,00
(18)3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	32.996,00
0.1.01.000000	Recursos ordinários	32.996,00
12.361.0014.2.042	Secretaria de Educação e Cultura	67.555,00
Func. manut. ensino Infantil		13.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	13.000,00
(48)3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	13.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	13.000,00

10.306.0014.2.043	Merenda escolar	30.987,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	30.987,00
(37)3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	30.987,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	30.987,00
12.362.0014.2.045	Formação para todos do ensino médio e superior	23.568,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	23.568,00
(57)3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	23.568,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	23.568,00
1501	Secretaria de Pesca	5.711,00
20.606.0012.2.034	Func. e Manutenção da Secretaria	5.711,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	5.711,00
(61)3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	5.711,00
0.1.01.000000	Recursos ordinários	5.711,00
1601	SECRETARIA DE DESEV. ECON TURISMO, ESPORTE E LAZER	8.781,00
23.695.0010.2.031	Func. manut do Turismo	7.740,00
3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes	7.740,00
(68)3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	7.740,00
0.1.01.000000	Recursos ordinários	7.740,00
23.122.0011.2.032	Func. manut. do Esporte e lazer	1.041,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.041,00
(67)4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	1.041,00
0.1.01.000000	Recursos ordinários	1.041,00
1701	Encargos Especiais	100.000,00
28.123.0015.003	Precatórios	100.000,00
3.3.00.00.00.00	Aplicações diretas	100.000,00
(70)3.3.90.00.00.00	Recursos ordinários	100.000,00
2001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00
10.301.0002.2.005	Programa de Agentes Comunitários	6.900,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	6.900,00
(21)3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	6.900,00
00.01.002.00	Recursos Ordinários	6.900,00
10.301.0002.2.002	Manutenção da secretaria da saúde	73.100,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	73.100,00
(12)3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	73.100,00
00.01.002.00	Receitas de impostos para ASPS	73.100,00
TOTAL		383.315,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 11 de dezembro de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 029/2013

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS COM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/01/2014 até às 15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 02/01/2014 às 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13hs às 18h:30hs no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Governador Celso Ramos, 18 de Dezembro de 2013.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Aviso de Licitação AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 030/2013

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO QUE VISA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/01/2014 até às 18h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 02/01/2014 às 18h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13hs às 18h:30hs no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Governador Celso Ramos, 18 de Dezembro de 2013.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Aviso de Licitação AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 031/2013

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/01/2014 até às

17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 03/01/2014 às 17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13hs às 18h:30hs no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Governador Celso Ramos, 18 de Dezembro de 2013.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Grão Pará

PREFEITURA

Decreto N° 000056/13 de 17 de Dezembro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N° 000056/13 de 17 de Dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001898/12 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

(016)4.4.90.00.00.00.00.2.036-0064 - Aplicacoes Diretas
1.800,00

Total Suplementação: 1.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

(015)3.3.90.00.00.00.00.2.036-0064 - Aplicacoes Diretas
1.800,00

Total Anulação: 1.800,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Dezembro de 2013.

AMILTON ASCARI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 17 de Dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria 271 a 278**Prefeitura Municipal de Grão-Pará**
ESTADO DE SANTA CATARINA**RESUMO****PORTARIA Nº. 0271/ 2013 DE 28 de NOVEMBRO de 2013**

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18°, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,

Contratar, em caráter temporário, FLORENTINA MACHADO GABRIEL, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas funções no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, em substituição a titular Sirleia Maximiano da Silva Martins, em licença para tratamento de saúde, enquanto perdurar o período da licença, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0272/ 2013 DE 28 de NOVEMBRO de 2013

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 31.º, da Lei Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000

Contratar JAMILI MULLER DORIGON, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Professor, nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, em substituição a titular Rita canever Ghizoni, em licença para tratamento de saúde, enquanto perdurar o período da licença, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0273/ 2013 DE 29 de NOVEMBRO de 2013

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Leis Municipais nºs 1604/2009, de 16/07/2009, e 1900/2012, de 18/12/2012,

Regularizar a contratação das Conselheiras Tutelares, exonerando VALÉRIA HEIDEMANN MARGOTTI, por ter sido classificada em 7º (sétimo) lugar no Processo Eleitoral 001/2012, de 28/12/2012, recontratando LAUDICÉIA DACORÉGGIO BORGHEZAN, em substituição a titular Ângela Alexandre Serafim, por ter sido classificada em 6º (sexto) lugar no Processo Eleitoral acima citado, a partir de 01/12/2013, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0274/ 2013 DE 29 de NOVEMBRO de 2013

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 29.º item I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000

Exonerar a pedido, OLIVIA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria da Saúde e Saneamento, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, a partir de 10/12/2013, concedendo a despedida voluntária, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Municipal nº 1419/2006, de 05/07/2006, conforme requerimento em anexo.

PORTARIA Nº. 0275/ 2013 DE 29 de NOVEMBRO de 2013

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,

Conceder férias regulamentares ao servidor LOURIVAL GODINHO, ocupante do cargo de Servente de Obras, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 01/12/2013 a 30/12/2013, conforme período aquisitivo de 03/03/2011 a 02/03/2012.

PORTARIA Nº. 0276/ 2013 DE 29 de NOVEMBRO de 2013

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18°, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,

Contratar, em caráter temporário, JOSIMAR LEANDRO BRANCO, para, no período compreendendo entre 01/12/2013 a 30/12/2013, ocupar o cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, em substituição ao titular Lourival Godinho, em gozo de férias regulamentares, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS.

PORTARIA Nº. 0277/ 2013 DE 29 de NOVEMBRO de 2013

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18°, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,

Contratar FABIO BELTRAME SOMBRIO, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, pelo prazo de 180 (cento e doitenta) dias, ou até a realização de Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0278/ 2013 DE 05 de DEZEMBRO de 2013

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 29.º item I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000

Exonerar a pedido, SANTOS SOARES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, a partir de 10/12/2013, conforme requerimento e parecer, em anexo.

Portaria 268/2013 de 22 de Novembro de 2013
PORTARIA N. 0268/2013, DE 22/11/2013

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Exonerar EDGARD KINDERMANN, ocupante do cargo de Médico, para atuar no PSF - Programa Saúde da Família, com carga de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.

Guaramirim

PREFEITURA

Extaro Contrato 25/2013 -FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 25/2013

Processo de Licitação: 022/2013 - FMS.
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da nova unidade do Posto de Saúde do Bairro Guamiranga.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua 28 de Agosto, n.º 2042, Centro, Guaramirim-SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Lauro Fröhlich, doravante denominado CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ 11.293.409/0001-60.

Contratada: MD ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.338.882/0001-62, estabelecida na Rua Adolfo Ziemann, n.º 225, Czerniewicz- Jaraguá do Sul - SC.

Valor do Contrato: R\$ 565.504,70 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 16/12/2013 Vigência: 17/11/2014

GUARAMIRIM (SC), 16/12/2013'.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 24/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 024/2013- FMS

Processo de Licitação: 018/2013 - FMS.
Modalidade: Dispensa de licitação.
Tipo: Menor Preço por item.
Finalidade: Locação de imóvel para as instalações do Posto de Saúde do bairro Amizade, situado na rua João Lombardi, n.º 1943, município de Guaramirim.

Locatário: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina. Locador: Sr. Joel Ferreira, com endereço na Rua Guaramirim, n.º

1943, Vila Amizade, no Município de Guaramirim, inscrito no CPF sob n.º 020.296.649-60 e portador do R.G n.º 3.727.710. Valor do Contrato: de R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais).

Data da Assinatura: 01/10/2013 Vigência: 30/09/2014.

GUARAMIRIM (SC), 01/10/2013.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preços 56/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2013

Objeto: Aquisição de lâminas, parafusos e porcas para manutenção da motoniveladora da Secretaria de Infraestrutura.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 93/2013.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor: G.MAIOCHI E CIA LTDA, localizada na ROD.BR-280, n.º 13354 KM-58, Centro, Guaramirim (SC) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.091.974/0001-18

Vencedor dos itens: 01; 02; 03; 04 e 05.

Valor Total: R\$ 54.959,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

Vigência: Início: 10/12/2013 Término: 09/12/2014.

Guaramirim (SC), 10 de dezembro de 2013.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Portaria N° 865/2013
PORTARIA N° 865/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR por término de contrato, a Servidora ROSIMERI SALETE CHIAMULERA (Matr. 3443), a partir de 18 de dezembro de 2013 a qual exerce a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, anexo XI da LC N.º. 286/2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N.º 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 866/2013
PORTARIA N° 866/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR por término de contrato, a Servidora ROSIMERI AMANCIO DAMÁSIO (Matr. 3703), a partir de 18 de dezembro de 2013 a qual exerce a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3 - Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC N°. 281/2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 124/2001. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 867/2013
PORTARIA N° 867/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar por Término de Contrato, a partir de 18 de dezembro de 2013, os Servidores abaixo relacionados, contratados em caráter temporário, os quais exercem as funções de Agente de Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar n° 124/2001, revogada pela Lei Complementar n° 313/3013.

N°	Matricula	Nome	N° Portaria
1	3423	ALINE DOS SANTOS	867/01/2013
2	3424	BRUNA TONET	867/02/2013
3	3441	ELIANE APARECIDA LIRA	867/03/2013
4	3427	GISELE GALDINO	867/04/2013
5	3483	GLAUCIMERI C. P. DE LIMA CASTANHA	867/05/2013
6	3484	GRAZIELI APARECIDA CAETANO	867/06/2013
7	3597	JUREMA REZENDE DE LIMA	867/07/2013
8	3487	LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA	867/08/2013
9	3519	LENICE MERTINS BIOLCHI	867/09/2013
10	3501	MARIA GORETI DA SILVA CASAGRANDE	867/10/2013
11	3430	MARIZETE LUCIA MORETTO	867/11/2013
12	3431	NADIR SILVA MAFRA	867/12/2013
13	3505	NORIMAR APARECIDA CARL	867/13/2013
14	3692	ROSALBA APARECIDA FRIZON PIOVESAN	867/14/2013

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste, (SC) em 18 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 868/2013
PORTARIA N° 868/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar por Término de Contrato, a contar de 18 de dezembro de 2013, os Servidores abaixo relacionados, contratados em caráter temporário, os quais exercem a função de Professor, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar n° 291/2011.

N°	Matricula	Nome	N° Portaria
01	3408	ADILCE PALOSCHI TREVISOL	868/01/2013
02	3409	ALCIONE MARIA VIDI SUSIN	868/02/2013
03	3461	ALINI ALVES CABRAL	868/03/2013
04	3489	ALZIRA MAESTRI	868/04/2013
05	3514	ANDERSON ANDRES	868/05/2013
06	3524	ANDERSON CRISTIANO DA SILVA	868/06/2013
07	3460	ANDREA RIEPE PIRES	868/07/2013
08	3411	ANDREIA APARECIDA SCALABRIN	868/08/2013
09	3657	ARLETE GELATI	868/09/2013
10	3525	BIANCA ANDRIGO	868/10/2013
11	3435	CLECIANE LUVISON	868/11/2013
12	3647	CLEONICE DE JESUS C. DE OLIVEIRA	868/12/2013
13	3436	CONSTANCIA RODRIGUES	868/13/2013
14	3618	CRISTINA WASSERBERG	868/14/2013
15	3462	DAIANA FACHIN	868/15/2013
16	3449	DANIELA TEREZINHA DE MATTOS	868/16/2013
17	3579	DANIELA TEREZINHA DE MATTOS	868/17/2013
18	3439	DANIELE PATRICIA PRATTO	868/18/2013
19	3437	DEYSE ELAINE ROCHA	868/19/2013
20	3438	DIONILLDE SUTIL MOCELIN	868/20/2013
21	3464	EDIANE PAVIANI HOPPEN	868/21/2013
22	3465	EDIVANI BIZOGNIN	868/22/2013
23	3413	ELIANE PAVIANI GAB	868/23/2013
24	3596	ELINTON RICARDO SAVENHAGO	868/24/2013
25	3705	ELINTON RICARDO SAVENHAGO	868/25/2013
26	3466	ELISABETE GARAY G. CALEGARI	868/26/2013
27	3664	ELIXANDRA MELISSA VIEIRA	868/27/2013
28	3658	ELIZABETE DA CRUZ	868/28/2013
29	3607	FABIANA AP. MOREIRA BEHREND	868/29/2013
30	3687	FABIANA AP. MOREIRA BEHREND	868/30/2013
31	3506	FABIANE THAIS FORMIGHERI	868/31/2013
32	3515	GIOVANA LAZZARIS BUENO	868/32/2013
33	3500	ISABEL CRISTINA CATTANI	868/33/2013
34	3574	ISABEL CRISTINA CATTANI	868/34/2013
35	3450	IVETE ANDOLFATO	868/35/2013
36	3467	IVO GUINDANI	868/36/2013
37	3414	JANINHA VIEIRA BRESSAN	868/37/2013
38	3415	JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM	868/38/2013
39	3451	JULIO PASQUAL RIGO	868/39/2013
40	3468	JUSSARA DE OLIVEIRA ANDOLFATTO 868/40/2013	
41	3502	LIVONIR MENDES BALESTRIN	868/41/2013
42	3536	LIVONIR MENDES BALESTRIN	868/42/2013
43	3563	LUAN PATRIC MELERE SOBRINHO	868/43/2013
44	3652	LUCIANE REZENDE	868/44/2013
45	3453	LUCIANO DE OLIVEIRA	868/45/2013
46	3471	MARCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	868/46/2013
47	3637	MARCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	868/47/2013
48	3695	MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ	868/48/2013
49	3509	MARIA ELIZIANE KELLER	868/49/2013

50	3419	MARIA HELENA DAHMER OLIVO	868/50/2013
51	3717	MARIA LUIZA DEZANET	868/51/2013
52	3655	MARIA SALETE PIGATTO	868/52/2013
53	3516	MARILENE DE LURDES ALVES	868/53/2013
54	3417	MARISA LORENZONI	868/54/2013
55	3503	MARISETE DA ROSA BOTTEGA	868/55/2013
56	3523	MARISETE VINGLA DE MATOS SCHALY 868/56/2013	
57	3610	MARIVETE DE MORAIS ZARPELON 868/57/2013	
58	3442	MARIVETE PIRES	868/58/2013
59	3507	MONALIZA APARECIDA SURDI GEMELLI 868/59/2013	
60	3639	NEUSA DE FÁTIMA GERVÁSIO	868/60/2013
61	3712	NEUSA DE FÁTIMA GERVÁSIO	868/61/2013
62	3475	NEUSA TEREZINHA FORTES	868/62/2013
63	3562	NEUSA TEREZINHA FORTES	868/63/2013
64	3713	NILCE BORTOLUZI	868/64/2013
65	3454	NILZI TEREZINHA SCHMITZ GUGEL	868/65/2013
66	3455	OLIVIA CORADI ZAMPIERI	868/66/2013
67	3456	OTÁVIO RICARDO LAMIN	868/67/2013
68	3530	RAFAELA DARTORA DOS SANTOS	868/68/2013
69	3641	RICARDO NAVA	868/69/2013
70	3708	RICARDO NAVA	868/70/2013
71	3448	RODRIGO CERINO DA SILVA	868/71/2013
72	3476	ROSANE BERNARDI DA CRUZ	868/72/2013
73	3694	ROSANGELA RITA DE GIACOMETI	868/73/2013
74	3521	ROSANGELA SCHVAIZERSKI DE OLIVEIRA 868/74/2013	
75	3445	SANDRA KANGERSKI BOTTEGA	868/76/2013
76	3421	SANDRA MARA PILATTI SERENA	868/77/2013
77	3674	SANDRA MARIA BERTELLI	868/78/2013
78	3688	SANDRINE CRISTINA PIZONI	868/79/2013
79	3478	SIDINEI FERREIRA DE LIMA	868/80/2013
80	3636	SIDINEI FERREIRA DE LIMA	868/81/2013
81	3527	SILVANA MARIA MUSSULINE	868/82/2013
82	3479	SIMONE APARECIDA BORSOI	868/83/2013
83	3648	SUSANA APARECIDA FESTUGATTO	868/84/2013
84	3665	TAIZE SABEI	868/85/2013
85	3446	TALITA PEREIRA DIAS	868/86/2013
86	3635	TAMI R. PASCOTTI DAHMER	868/87/2013
87	3693	TAMI R. PASCOTTI DAHMER	868/88/2013
88	3656	THAIANE CRISTINA BONATTO	868/89/2013
89	3422	VANDERLEI DE OLIVEIRA ALVES	868/90/2013
90	3707	ZÉLIA VICENTE DE AMORIN ANTUNES 868/91/2013	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste, (SC) em 18 de dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 869/2013

PORTARIA N° 869/2013

NOMEIA REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VIII do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nr. 281/2011 e no Decreto nr. 3.197/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes do Poder Executivo Municipal para comporem a Comissão Permanente de Negociação - CPN:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Ivone Esquina - Membro
- b) Cláudia Maria Schreider - Suplente;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- a) Lourdes Ferreira Brandão - Membro
- b) Mara Terezinha Ribeiro dos Santos Kühl - Suplente;

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Carlos Jacó Alberti - Membro
- b) Marcelo Crippa - Suplente;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Gilberto José Durigon - Membro
- b) Rubens Antonio Correia- Suplente;

V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Quênia Brinckmann - Membro
- b) Roseli Rolin da Silva- Suplente.

Art. 2º À Comissão Permanente de Negociação caberão as atribuições previstas no Decreto nr. 3.197/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Herval D'Oeste, SC, 18 de dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Instrução Normativo N° Cci 001/2013

Instrução Normativa CCI nº 001/2013

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna do Sistema de Controle Interno do Município de Herval d'Oeste para o exercício de 2014.

Considerando o cumprimento ao disposto no artigo 61, incisos I e II da Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);

Considerando as atribuições que lhe confere o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 0281/2011, de 17 de agosto de 2011;

Considerando o Decreto nº 2982/2011, que regulamenta a Lei Complementar nº 00280/2011, a Controladoria Municipal resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna do município de Herval d'Oeste que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna será executada pelo responsável pelo Controle Interno e servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna, em 2014, será

realizado nos períodos de 14 a 17 de abril e de 08 a 12 de setembro de 2014, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º - Neste plano devem constar os órgãos ou setores que serão auditados, a finalidade, o tipo de auditoria, o período estimado, a quantidade de auditores e as demais informações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria poderá sofrer alterações, por conveniência administrativa, previamente discutida com a Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 5º - A Auditoria Interna poderá utilizar-se da técnica de amostragem ou por análise integral do objeto auditado.

Art. 6º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 18 de dezembro de 2013.
PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ
Coordenador de Controle Interno

De acordo, homologo em: 18 de dezembro de 2013.

NELSON GUINDANI
Prefeito

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Unidade	Procedimentos	Período de realização	Equipe
Secretaria de Saúde Controle de Medicamentos	O que e como será realizado o trabalho, documentos que serão examinados. 1. Verificação das solicitações de compras; 2. Inspeção das notas fiscais; 3. Inspeção das liquidações das compras; 4. Inspeção do armazenamento dos medicamentos; 5. Inspeção do controle de estoque.	De 14 a 17/04/2014.	Controladoria/Servidores

O que e como será realizado o trabalho, documentos que serão examinados. Processos Licitatórios: Solicitações para realização de licitação; Verificação da adequação entre a solicitação e o processo realizado; Modalidade utilizada; Publicações dos atos do processo. Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: Verificação da aplicabilidade da dispensa/inexigibilidade; Justificativas da dispensa/inexigibilidade de licitação e da escolha do fornecedor; Publicidade dos atos. Autorizações/Ordens de compras: Compras sem processo licitatório cujo valor se aproxima do limite de dispensa de licitação;	De 08 a 12/09/2014.	Controladoria/Servidores
Secretaria de Administração Setor de Compras e Licitações		

ANEXO II

PROGRAMA DE AUDITORIA Nº 01/2014

Identificação

Órgão/Entidade	Secretaria de Administração – Setor de Compras e Licitações
Auditor	Paulo César Dolejal Berté

Caracterização

Tipo de Auditoria				
1 – Auditoria Ordinária	de Gestão			2 - Auditoria Especial
	de Programas			
	Operacional	X		
	Contábil			
	de Sistemas			
Objetivo da Auditoria		Verificação do cumprimento das normas e legislações pertinentes.		
Período de Exame		Exercício de 2014		
Documentos Fontes				
Relatórios do Sistema de Compras e Licitações.				
Relatórios do Sistema de Contabilidade.				
Legislação				
Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.				
Procedimentos de Auditoria				
Verificação dos documentos constantes do processo licitatório.				
Verificação da adequação entre o objeto pretendido e a modalidade aplicada.				

Verificação da devida publicidade dos atos inerentes ao processo.			
Cronograma			
Início	08/09/2014		
Fim	12/09/2014		Herval d'Oeste, 18 de dezembro de 2013.

De acordo.		De acordo.
Nelson Guindani		Paulo César Dolejal Berté
Prefeito		Coordenador de Controle Interno

ANEXO II

PROGRAMA DE AUDITORIA Nº 02/2014

Identificação

Órgão/Entidade	Secretaria de Saúde – Controle de Medicamentos
Auditor	Paulo César Dolejal Berté

Caracterização

Tipo de Auditoria					
1 – Auditoria Ordinária	de Gestão				2 - Auditoria Especial
	de Programas Operacional	X			
	Contábil				
	de Sistemas				

Objetivo da Auditoria	Verificação do cumprimento das normas e legislações pertinentes.
-----------------------	--

Período de Exame	Exercício de 2014.
------------------	--------------------

Documentos Fontes	
	Processos Licitatórios, Ordens de Compras, Notas Fiscais, Relatórios de Estoque, Documentos de Entradas e Saídas.

Legislação	Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes à matéria.
------------	--

Procedimentos de Auditoria	
	Verificação dos itens cadastrados;
	Conferência da localização dos produtos;
	Identificação dos responsáveis;
	Verificação do controle de estoque, entradas, saídas e saldo em estoque.
	Verificação do recebimento dos produtos, atestação e liquidação da despesa.

Cronograma			
Início	14/04/2014		
Fim	17/04/2014		Herval d'Oeste, 18 de dezembro de 2013.

De acordo.	De acordo.
Nelson Guindani	Paulo César Dolejal Berté
Prefeito	Coordenador de Controle Interno

ANEXO III
RELATÓRIO DE AUDITORIA

Processo:	
Órgão Auditado:	
Síntese do Objetivo:	
Período analisado:	
Identificação das pessoas envolvidas no objeto da auditoria	
Ordenadores de Despesas, à época (se for o caso):	

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº xxxx/2014

- 1 - INTRODUÇÃO
- 2 - OBJETIVO
- 3 - RESULTADOS DOS EXAMES ESPECÍFICOS
- 3.1 –
- 3.1.1 -
- 4 - CONCLUSÃO

Este é o Relatório.

Herval d'Oeste (SC), dd de mm de 2014.

PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ
Coordenador de Controle Interno

- 1 - INTRODUÇÃO
- 2 - OBJETIVO
- 3 - RESULTADOS DOS EXAMES ESPECÍFICOS
- 4 – CONCLUSÃO

Parecer sem ressalva
Parecer com ressalvas
Parecer de irregularidade
Parecer com abstenção de opinião

Este é o Relatório.

Herval d'Oeste (SC), dd de mm de 2014.

PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ
Coordenador de Controle Interno

ANEXO VI
MATRIZ DE PLANEJAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MATRIZ DE PLANEJAMENTO
---	------------------------

Objetivo Geral da Auditoria:					
Área de Interesse da Auditoria:					
Problema de Auditoria:					
Questão de Auditoria	Informações Requeridas	Fonte das Informações	Técnicas de Coleta de Informações	Limitações	O que a análise vai permitir dizer

ANEXO V
MATRIZ DE PROCEDIMENTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MATRIZ DE PROCEDIMENTOS
---	-------------------------

Questão de Auditoria	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento	Técnicas	Membro Responsável	Período	Achados

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo N° CM 057/2013

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
DECRETO LEGISLATIVO N° CM 057/2013

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE (SC), POR OCASIÃO DOS FESTEJOS FINAL DE ANO DE 2013"

GILMAR JOSÉ DRI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Herval d'Oeste - SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica considerado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d'Oeste (SC), o dia 23 (Vinte e três) de dezembro de 2013, Segunda-feira, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, Terça-feira, no período integral.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 16 de dezembro de 2013.
GILMAR JOSÉ DRI
Presidente

RESOLUÇÃO N° CM 0100/2013

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

RESOLUÇÃO N° CM 0100/2013

"Concede férias à Funcionário da Câmara Municipal de Vereadores que especifica"

GILMAR JOSÉ DRI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias Regulamentares, ao servidor PAULO FERRANDIN, CPF nº. 596.399.469-15, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Analista Legislativo, Nível - 8, Referência "F", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal no período de 02 (dois) de janeiro de 2014 a 31 (Trinta e Um) de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 1º (Primeiro) de Outubro de 2012 a 30 (Trinta) de Setembro de 2013.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 17 de dezembro de 2013.
GILMAR JOSÉ DRI
Presidente

RESOLUÇÃO N° CM 0100/2013

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

RESOLUÇÃO N° CM 0100/2013

"Concede férias à Funcionário da Câmara Municipal de Vereadores que especifica"

GILMAR JOSÉ DRI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias Regulamentares, ao servidor PAULO FERRANDIN, CPF nº. 596.399.469-15, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Analista Legislativo, Nível - 8, Referência "F", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal no período de 02 (dois) de janeiro de 2014 a 31 (Trinta e Um) de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 1º (Primeiro) de Outubro de 2012 a 30 (Trinta) de Setembro de 2013.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 17 de dezembro de 2013.
GILMAR JOSÉ DRI
Presidente

Ibiam

PREFEITURA

Decreto N° 2171/2013

DECRETO N° 2571, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PROVENIENTE PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0512/2012:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação do Piso de Atenção Básica (PAB) no valor de R\$ 4.536,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) no orçamento de 2013 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Órgão:	03 FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade:	0301 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1001 SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2017 MANUT.DA ATENÇÃO BÁSICA
Modalidade de Aplicação:	33900000 Aplicações Diretas
Fonte:	0164-Piso de Atenção Básica
Valor: R\$ 4.536,00	

Suplementação:

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação do Piso de Atenção Básica (PAB) , conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e treze.

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Administração e da Fazenda

Decreto N° 2570/2013

DECRETO N° 2570, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PROVENIENTE PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0512/2012:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação do Piso de Atenção Básica (PAB) no valor de R\$ 1.706,40 (Hum mil , setecentos e seis reais e quarenta centavos), no orçamento de 2013 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Órgão:	03 FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade:	0301 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Sub-Função:	301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1001 SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2017 MANUT.DA ATENÇÃO BÁSICA
Modalidade de Aplicação:	33900000 Aplicações Diretas
Fonte:	0164-Piso de Atenção Básica
Valor: R\$ 1.706,40	

Suplementação:

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação do Piso de Atenção Básica (PAB) , conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e treze.

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Administração e da Fazenda

Decreto N° 2576/2013

DECRETO N° 2576, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando as Comemorações Natalinas e Ano Novo;

Com amparo no Artigo 88, incisos VII - XIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam considerados Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município, exceto na Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de Dezembro de 2013; e nos dias 02 e 03 de Janeiro de 2014. Parágrafo Primeiro - Para a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social permanece o disposto no parágrafo 2º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 2564/13. Parágrafo Segundo - nos dias 23 e 24 de dezembro de 2013, haverá expediente no Posto de Saúde no horário compreendido entre as 7:00 às 13:00hs.

Art. 2º. Para os Serviços e Atividades consideradas essenciais na Área da Saúde, será mantido Plantão, conforme aviso fixado na

Unidade de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto n° 2574/2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Ilhota

PREFEITURA

Aviso Cancelamento do Prg 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2013

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 022/2013, que o mesmo, foi CANCELADO. Diante de vários questionamentos de interessados e de possíveis divergências constatados na descrição de alguns dos itens solicitados os mesmo serão analisados e readequados no que for necessário, visando sua adequação às mais recentes normas técnicas.

Ilhota, 18 de Dezembro de 2013.
RODRIGO TRUFFA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Imbituba

PREFEITURA

Publicação de Extrato de Dispensa N° 24/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 137/2013
DISPENSA N° 24/2013

Objeto: Prestação de serviços de consultoria ambiental para fins de elaboração de um estudo visando a subsidiar proposta de acordo judicial contendo plano de regularização fundiária sustentável do loteamento praia de Ibraquera, que foi embargado por meio de liminar confirmada em sentença nos autos da ação civil pública n. 2006.72.16.00.2816-6, que se encontra em grau de recurso e remetido ao sistema de conciliação do tribunal regional federal da 4ª. Região.

Empresa : Dinâmica Projetos Ambientais S/S Ltda
Valor Total: 7.890,00
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 19 de dezembro de 2013.
ANTONIO CLÉSIO COSTA
Secretário Municipal

Extrato: PMI Seduc 2013/08 a/01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2013/08 A/01
Contratada: COSNTRUTORA FORMIGONI LTDA
C.N.P.J:01.375.841/0001-46

Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL NO PRAZO DE 212 (DUZENTOS E DOZE) DIAS
Fundamento: Processo n°. 131/2012 Concorrência 04/2012

Imbituba, 21 de novembro de 2013.
MICHELA DA SILVA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA
Representante Legal
Contratada

PEGAS

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



-  Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
-  Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
-  Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
-  Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**Ato da Presidência N° 059/13**

Ato da Presidência nº 059/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 44ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2013 (quinta-feira), às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
155	PLC nº 296/2013	12/12/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Altera a redação da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, e dá outras providências.	Urgência Especial	2ª	2ª
156	PLC nº 297/2013	12/12/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Altera a redação dos dispositivos da Lei Complementar nº 3.018, de 28 de dezembro de 2006, e dá outras providências.	Urgência Especial	2ª	2ª
157	PL nº 4.480/2013	16/12/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
158	PL nº 4.481/2013	16/12/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
159	PL nº 4.482/2013	16/12/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina para instalação e Manutenção de um Sistema de Videomonitoramento Urbano e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
152	PL nº 4.483/2013	17/12/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 4.478/2013	13/12/13	Legislativo Municipal	Rosália Maria de Souza Sgrott	Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Territorial Costa Catarina – ADTC.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	PL nº 4.479/2013	13/12/13	Legislativo Municipal	Guilherme Santos Souza	Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Aquarela do Saber.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	REQ nº 058/2013	16/12/13	Legislativo Municipal	Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Requer que ao final das obras do Centro Dia do Idoso seja apresentado à Câmara de Vereadores Projeto de Lei para nomear o referido Centro como “Centro Dia do Idoso Isabel Pires Elias”.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 17 de dezembro de 2013.

LUÍS ANTÔNIO DUTRA Presidente	LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA Vice-Presidente
ROSÁLIA MARIA DE SOUZA SGROTT Primeira-Secretária	ROGBERTO DE FARIAS PIRES Segundo-Secretário

Iomerê

PREFEITURA

Portaria 2270/2013

PORTARIA Nº 2270 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor CARLA CANDIAGO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2271/2013

PORTARIA Nº 2271 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor MAURICIO BRIDI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2012 a 01/02/2013 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2272/2013

PORTARIA Nº 2272 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor GENIMAR JOSÉ MORETTO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos

Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2273/2013

PORTARIA Nº 2273 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor LUCIMAR MOREIRA DOS SANTOS SOVRANI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/03/2012 a 20/03/2013 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2274/2013

PORTARIA Nº 2274 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor OLIR PAGNO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 31/10/2013 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2275/2013

PORTARIA Nº 2275 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor SUELI TEREZINHA PICCOLI

BREDA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/06/2012 a 17/06/2013 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2276/2013

PORTARIA Nº 2276 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor VALERIO PERETTI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/11/2012 a 15/11/2013 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2277/2013

PORTARIA Nº 2277 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor MARTHA SCHROR, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2013 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2278/2013

PORTARIA Nº 2278 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor MARINA LUCIA SAVARIS WILMSEN, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2013 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2279/2013

PORTARIA Nº 2279 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor LUCIANA MENEGAT, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2013 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2280/2013

PORTARIA Nº 2280 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor LEONICE KAISER BUFFON, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2013 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2281/2013

PORTARIA Nº 2281 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor JUCEMARA JOANA GODINHO PAGANINI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2012 a 02/06/2013 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2282/2013

PORTARIA Nº 2282 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor SUELI DAIANA ARNHOLD, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2283/2013

PORTARIA Nº 2283 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor MARIA FATIMA SAVARIS COLISSI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/12/2012 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos

Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2284/2013

PORTARIA Nº 2284 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor DIANA NAVA PERETTI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2013 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2285/2013

PORTARIA Nº 2285 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor ANA MARIA EPELING TURMINA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2014 a contar de 26/12/2013 a 24/01/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de dezembro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

PREFEITURA

Lei N° 1730

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$ 94.000,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II e § 2º e 730; do artigo 34 da Lei 1671/2011, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 - LDO e dá outras providências e inciso III do § 1º e 730; do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 120, Projeto 2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.3.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R\$ 40.000,00.

II. Código reduzido 132, Projeto 2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.3.0000, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R\$ 44.000,00.

III. Código reduzido 36, Projeto 2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.3.0000, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 2º Os créditos suplementares constantes nos artigos anteriores serão abertos por conta das anulações totais e parciais das seguintes dotações orçamentárias:

I. Código reduzido 125, Projeto 1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.3.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R\$ 94.000,00.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 17 de dezembro de 2013

VALDIR ZANELLA

Prefeito Municipal

Lei N° 1731

Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar empréstimo Via Programa Pró-Transporte - Pac-2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas-3ª Etapa e dá outras providências.

O prefeito do Município de Ipumirim, Senhor Valdir Zanella

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo Via Programa Pró-Transporte - Pac-2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas-3ª Etapa.

Art. 2º - A adesão ao Programa Pac-2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas-3ª Etapa propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação de ruas do perímetro urbano do Município.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao Governo Federal pelo Programa Pró-Transporte - Pac-2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas-3ª Etapa, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Pró-Transporte - Pac-2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas-3ª Etapa, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos de 6% (seis por cento) ao ano, com carência de 48 meses contados a partir da assinatura do contrato e amortização de até 20 anos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 17 de dezembro de 2013

VALDIR ZANELLA

Prefeito Municipal

Lei N° 1732

ALTERA ANEXOS DA LEI N° 1725 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 QUE DISPÕES SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014-LDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Os anexos da LDO para o exercício de 2014, aprovado através da Lei 1725 de 15 de outubro de 2013, passam a ser os constantes da presente lei.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 17 de dezembro de 2013

VALDIR ZANELLA

Prefeito de Ipumirim

Lei N° 1733

ALTERA ANEXOS DO PPA 2014-2017.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e combinado com o art. 3º da Lei 1726 de 18 de outubro de 2013 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Os anexos do PPA 2014-2017, aprovado através da Lei 1726 de 18 de outubro de 2013, passam a ser os constantes da presente lei.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 17 de dezembro de 2013

VALDIR ZANELLA

Prefeito de Ipumirim

Lei N° 1734

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES II e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O prefeito do Município de Ipumirim, Senhor Valdir Zanella

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º - A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de equipamentos para o Setor de Saúde, Agricultura e pavimentação de ruas do perímetro urbano do Município.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 17 de dezembro de 2013

VALDIR ZANELLA

Prefeito Municipal

Decreto N. 2.020 de 17 de Dezembro de 2.013

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 481.462,40.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.706 de 19 de dezembro de 2.012 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.013 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4º e 730; do artigo do artigo 4º e 730; da Lei Municipal nº 1.703 de 14 de dezembro de 2.012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.013 - LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 5, Projeto 2.002 - Gestão das Políticas e Ações Vinculadas ao Gabinete do Prefeito e Vice, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL, Unidade 1

- Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, no valor de R\$ 40.000,00.

II. Código reduzido 8, Projeto 2.005 - Gestão das Ações do Controle Interno, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL, Unidade 1 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, no valor de R\$ 4.500,00.

III. Código reduzido 7, Projeto 2.007 - Ações de Parcerias para o Fortalecimento do Municipalismo, elemento 33500000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL, Unidade 1 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, no valor de R\$ 1.022,00.

IV. Código reduzido 17, Projeto 0.002 - Gestão dos Gastos de Pessoal Inativos e Pensionistas - Administrativo, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R\$ 40.000,00.

V. Código reduzido 14, Projeto 2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R\$ 66.000,00.

VI. Código reduzido 10, Projeto 2.092 - Gestão das Ações do PROCON, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R\$ 2.500,00.

VII. Código reduzido 18, Projeto 2.004 - Gestão das Ações do Departamento de Planejamento e Finanças, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R\$ 9.500,00.

VIII. Código reduzido 38, Projeto 0.005 - Gestão dos Gastos de Pessoal Inativos e Pensionistas - DMER, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R\$ 1.000,00.

IX. Código reduzido 34, Projeto 2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R\$ 54.000,00.

X. Código reduzido 46, Projeto 2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0018, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R\$ 40.000,00.

XI. Código reduzido 131, Projeto 2.038 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0019, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R\$ 42.500,00.

XII. Código reduzido 72, Projeto 2.060 - Gestão das Políticas e Ações do Desporto e Lazer Comunitário, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R\$ 18.500,00.

XIII. Código reduzido 81, Projeto 2.050 - Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R\$ 23.000,00.

XIV. Código reduzido 79, Projeto 2.052 - Gestão das Ações de Vigilância e Inspeção Sanitária - SIM, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R\$ 30.000,00.

XV. Código reduzido 86, Projeto 2.069 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar e CMDCA, elemento 33900000000000, fonte

de recursos 0.1.0000, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R\$ 3.000,00.

XVI. Código reduzido 87, Projeto 2.095 - Assistência Social Básica, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R\$ 16.000,00.

XVII. Código reduzido 105, Projeto 2.063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de Urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R\$ 20.000,00.

XVIII. Código reduzido 3, Projeto 2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 23.000,00.

XIX. Código reduzido 7, Projeto 2.025 - Gestão das Ações da Saúde da Família - ESF/NASF, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 8.000,00.

XX. Código reduzido 13, Projeto 2.027 - Gestão das Ações Básicas de Saúde Bucal/ESB, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 21.000,00.

XXI. Código reduzido 24, Projeto 2.031 - Gestão das Ações de Suporte Profilático e Terapêutico, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 7.300,00.

XXII. Código reduzido 25, Projeto 2.072 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 7.200,00.

XXIII. Código reduzido 27, Projeto 2.073 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.000,00.

XXIV. Código reduzido 20, Projeto 2.085 - Ações de Parceria com o SAMU, elemento 33400000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.440,40.

TOTAL GERAL R\$ 481.462,40

Art. 2º Os créditos suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000, utilizando-se no presente ato o montante de R\$ 329.022,00.

II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0018, utilizando-se no presente ato o montante de R\$ 40.000,00.

III. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0019, utilizando-se no presente ato o montante de R\$ 42.500,00.

IV. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0002, utilizando-se no presente ato o montante de R\$ 69.940,40.

TOTAL GERAL R\$ 481.462,40

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor em 17 de dezembro de 2.013.

Ipumirim-SC, 17 de dezembro de 2.013

VALDIR ZANELLA

Prefeito de Ipumirim

Portaria N° . 523/2013 de 16 de Dezembro de 2.013.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

Fica concedidas férias coletiva para as Servidores Públicos Municipais da saúde conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CARGO	PERIODO	GOZO
1852	Adriana Bortolanza	Enfermeira	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1025	Adriana de P Tiepo	Enfermeira	2013/2014	16/12/2013 a 14/01/2014
1647	Adriane Mueller	Ag. C. Saúde	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1105	Alan de Souza Pinto	Fonoaudiologo	2012/2013	02/01/2014 a 31/01/2014
2046	Anair Kern	Aux. Enferm	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
0009	Angela P. Ticiani	Aux. Adm.	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
0013	Carlos A. Serafin	Motorista	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
0018	Celso L. A. de Mello	Motorista	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1151	Cleonice P. Sonntag	At. Cons.Dent	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
0495	Cristian Cisotto	Motorista	2012/2013	23/12/2013 a 21/01/2014
2187	Diane Favretto	Nutricionista	2013/2014	16/12/2013 a 14/01/2014
2114	Eli Pellin	Comissionada	213/2014	16/12/2013 a 14/01/2014
1644	Elisangela Mertins	Ag. C. Saúde	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
0524	Erasmo Canton	Odontologo	2013/2014	16/12/2013 a 14/01/2014
1971	Fabiana Paludo	Aux. Adm.	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1654	Fatima Bussolaro	Ag. C. Saúde	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
2009	Flaviane Manica	Fisioterapeuta	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
0044	Gilmar Casagrande	Motorista	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1643	Giovana Schneider	Ag. C. Saúde	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
2005	Graziela Bochi Farina	Zeladora	2012/2013	16/12/2013 a 30/12/2013
2112	Hildo Carlos Sabadin	Comissionado	2013/2014	16/12/2013 a 14/01/2014
0049	Iara Dos S. Wolff	Aux. Enferm.	2011/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
0520	Ivone Langer	Zeladora	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014

2086	Jacir Lirio Bonissoni	Secretario	2013/2014	16/12/2013 a 14/01/2014
0066	Janete Locatelli	Aux. Enferm	2013/2014	16/12/2013 a 14/01/2014
1727	Janiel Giron	Ag. Vig. Sanit.	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1662	Jocelina C. de Andrade	At. Cons. Dent	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1650	Josemara D. Telles	Ag. C. Saúde	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1646	Liliana Marquesi	Ag. C. Saúde	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
0488	Lizandra S. Canton	Odontologa	2013/2014	16/12/2013 a 14/01/2014
2082	Luana Schmidt	Comissionada	2013/2014	16/12/2013 a 14/01/2014
0490	Manilde M. Gotardo	Aux. Enferm	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1728	Márcia B. Serafin	Ag. Vig. Sanit.	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
0518	Maria E. Mosele	Zeladora	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1714	Mariana da Silveira	Farmacêutica	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1649	Marisane E. da Luz	Ag. C. Saúde	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
2012	Melania Zanella	Ag. C. Saúde	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1716	Milania Zuchi	Enfermeira	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1655	Mirte Bedin	Ag. C. Saúde	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1670	Oswaldo Bonissoni	Motorista	2013/2014	16/12/2013 a 14/01/2014
2137	Patricia Bonazzi	Comissionada	2013/2014	16/12/2013 a 14/01/2014
2040	Patricia Bratti	Ag. C. Saúde	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1984	Rodrigo Rossatto	Médico	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1087	Sergio Tiepo	Motorista	2013/2014	16/12/2013 a 14/01/2014
0115	Solange Cimadon	Aux. Enferm	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1642	Solange Boldori	Ag. C. Saúde	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1708	Talitha Z. Berton	Odontologa	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
2004	Tania M. B. Lang	Zeladora	2012/2013	02/01/2014 a 31/01/2014
1983	Telma B. Tavela	Médica	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1648	Terezinha Schwertz	Ag.C. saúde	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
0118	Thais Sposito	Bioquímica	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1651	Vanderlania Pereira	Ag. C. Saúde	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
0606	Zenilda Nazar	Aux. Enferm	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2013.

Ipumirim - SC, 16 de Dezembro de 2.013.

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria N° . 524/2013 de 16 de Dezembro de 2.013.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

Fica concedidas férias coletiva para as Servidores Públicos Municipais da Agricultura e Esportes, conforme relação abaixo:

N°	NOME	CARGO	PERIODO	GOZO
1988	Alison Bianchesi	Servente	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
2138	Cleiber Muller	Servente	2013/2014	16/12/2013 a 14/01/2014
1733	Deise C. Sinhorati	Ag. Vig Sanit.	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
0482	Gilmar A. da Rosa	Eng. Agron	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
1041	Ildeliberato Baron	Motorista	2012/2013	16/12/2013 a 14/01/2014
2092	João Batista R. de Mello	Comissionado	2013/2014	02/01/2014 a 31/01/2014

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2013.

Ipumirim - SC, 16 de Dezembro de 2.013.

VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

Lei N.º 1.759/2013,

LEI N.º 1.759/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

"Autoriza o Município a receber imóvel em doação e dá outras providências."

JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação e/ou desapropriação amigável, de forma gratuita, o bem imóvel localizado neste Município, com as seguintes especificações:

I. Área de 3.468,00 m2 no prolongamento da Rua Rio de Janeiro e área de 1.195,07 m2 no prolongamento da Rua Projetada, no Centro da cidade de Irineópolis, localizado na Quadra 62 do cadastro imobiliário municipal, de propriedade comum de Elza Herbst Borchardt, Gisele Fuck, Jackline Fuck, Jackson Erasmo Fuck, Orlando Herbst, Osvaldo Herbst, Vanda Herbst Kuiava, Vilma Herbst Orazc e Walter Herbst, objeto da matrícula nº 15.407, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União - SC, com as seguintes medidas e confrontações:

a) O bem imóvel objeto de doação, correspondente a área no prolongamento da Rua Rio de Janeiro:

Norte - 137,01 metros na confrontação de terras da Família Herbst;

Sul - 208,15 metros na confrontação de terras da Família Herbst;
Leste - em duas linhas sendo: a primeira com 17,64 metros com Claudinei Lech e a segunda com 7,43 metros com Lauro Taczewski;
Oeste - 59,49 metros na confrontação da Rua Rio de Janeiro.

b) O bem imóvel objeto de doação, correspondente a área no prolongamento da Rua Projetada:

Norte - 15,00 metros na confrontação da Rua Rio Grande do Norte;

Sul - 15,00 metros na confrontação de terras da Família Herbst;
Leste - 81,54 metros na confrontação de terras da Família Herbst;
Oeste - em três linhas à distância total de 81,55 metros, sendo da seguinte forma: a primeira com 21,76 metros 47,06 metros 12,76 metros na confrontação de André Vieira e outros.

Artigo 2º - As áreas doadas referem-se a vias públicas já abertas e consolidadas, desde longa data, e visam à regularização de direito das Ruas Rio de Janeiro e Projetada.

Artigo 3º - Os anexos: memorial descritivo, anotação de responsabilidade técnica - ART, planta das áreas compreendidas pela Rua Rio de Janeiro e Rua Projetada e cópia da matrícula do imóvel com as respectivas certidões de matrícula atualizadas fazem parte integrante da presente LEI.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Dezembro de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Lei Nº 1.761/2013

Lei nº 1.761/2013

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a anular parcialmente no Orçamento Geral do Município as dotações orçamentárias no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

02 – PODER EXECUTIVO		
02 – GABINETE DO PREFEITO		
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00.00.00.00.01 .0100.0 (1)	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01 .0100.0 (3)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
02 – PODER EXECUTIVO		
09 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
4.4.90.00.00.00.00.00.01 .0100.0 (116)	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
02 – PODER EXECUTIVO		
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.020 – Manutenção de Programas de Assistência Social		

4.4.90.00.00.00.00.00.01 .0100.0 (128)	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 71.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 – PODER EXECUTIVO		
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.00.00.00.00.00.01 .0100.0 (14)	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.005 – Despesas não consideradas nos índices legais – Educação		
3.3.90.00.00.00.00.00.01 .0100.0 (32)	Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
02 – PODER EXECUTIVO		
13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
1.009 – Construção de Casas Populares		
3.3.90.00.00.00.00.00.01 .0100.0 (151)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 71.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de dezembro de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.762/2013

Lei nº 1.762/2013

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.003 – Obras e reformas de Escolas e Quadras – Ensino Infantil.		
4.4.90.00.00.00.00.0194 (170)	Aplicações Diretas	R\$ 49.000,00
TOTAL		R\$ 49.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.0194 (40)	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0193 (39)	Aplicações Diretas	R\$ 29.000,00
TOTAL		R\$ 49.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
 Prefeito Municipal

Lei N° 1.763/2013

Lei nº 1.763/2013

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 166.581,000 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e um reais).

02 – PODER EXECUTIVO		
02.02 – GABINETE DO PREFEITO		
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.00.00.00.00.0100(03)	Aplicações Diretas	R\$ 3.000,00
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
3.1.90.00.00.00.00.0100(9)	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100(16)	Aplicações Diretas	R\$ 2.500,00
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
1.004 – Atendimento a Programas de Agricultura		
3.3.90.00.00.00.00.0100(78)	Aplicações Diretas	R\$ 3.472,00
4.4.90.00.00.00.00.0100(80)	Aplicações Diretas	R\$ 2.800,00
2.014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura		
3.1.90.00.00.00.00.0100(83)	Aplicações Diretas	R\$ 7.000,00
	Transfer.a Instituições Privadas	R\$ 9.504,00
3.3.50.00.00.00.00.0100(84)		
4.4.90.00.00.00.00.0100(86)	Aplicações Diretas	R\$ 9.891,00
02.09 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos		
3.1.90.00.00.00.00.0100(101)	Aplicações Diretas	R\$ 11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100(104)	Aplicações Diretas	R\$ 14.000,00
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.1.90.00.00.00.00.0100(111)	Aplicações Diretas	R\$ 28.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100(116)	Aplicações Diretas	R\$ 11.520,00
02.10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.019 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal		
3.1.90.00.00.00.00.0100(121)	Aplicações Diretas	R\$ 11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100(122)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100(123)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
2.022 – Contribuições para o PASEP		
3.3.90.00.00.00.00.0100(134)	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
2.023 – Desenvolvimento da Cultura		
4.4.90.00.00.00.00.0100(138)	Aplicações Diretas	R\$ 4.212,00

2.024 – Manutenção do Desporto Comunitário		
3.1.90.00.00.00.00.0100(139)	Aplicações Diretas	R\$ 3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100(140)	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100(141)	Aplicações Diretas	R\$ 550,00
02.11 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA		
2.025 – Manutenção do Fia		
3.3.90.00.00.00.00.0100(143)	Aplicações Diretas	R\$ 2.000,00
02.12 – FUNREBOM		
2.026 – Manutenção do Funrebom		
	Transf. A Inst.Priv. S fins Luc.	R\$ 2.000,00
3.3.50.00.00.00.00.0100(148)		
3.3.90.00.00.00.00.0100(149)	Aplicações Diretas	R\$ 1.300,00
4.4.90.00.00.00.00.0100(150)	Aplicações Diretas	R\$ 2.832,00
T O T A L R\$ 166.581,00		

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 – PODER EXECUTIVO		
02.05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(70)	Aplicações Diretas	R\$ 166.581,00
T O T A L R\$ 166.581,00		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de Dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
 Prefeito Municipal

Decreto N° 2.534/2013

Decreto nº 2.534/2013.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1.761 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a anular parcialmente no Orçamento Geral do Município as dotações orçamentárias no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

02 – PODER EXECUTIVO		
02 – GABINETE DO PREFEITO		
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100.0 (1)	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.0 (3)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
02 – PODER EXECUTIVO		
09 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.0 (116)	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
02 – PODER EXECUTIVO		
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		

2.020 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.		R\$
0100.0 (128)	Aplicações Diretas	20.000,00
T O T A L	R\$	71.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 – PODER EXECUTIVO		
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.		R\$
0100.0 (14)	Aplicações Diretas	30.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.005 – Despesas não consideradas nos índices legais – Educação		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.		R\$
.0100.0 (32)	Aplicações Diretas	40.000,00
02 – PODER EXECUTIVO		
13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
1.009 – Construção de Casas Populares		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.		R\$
0100.0 (151)	Aplicações Diretas	1.000,00
T O T A L	R\$	71.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto N° 2.535/2013

Decreto n° 2.535/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei n° 1.762 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.003 – Obras e reformas de Escolas e Quadras – Ensino Infantil.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (170)	Aplicações Diretas	R\$ 49.000,00
T O T A L	R\$	49.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.00.0194 (40)	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0193 (39)	Aplicações Diretas	R\$ 29.000,00
T O T A L	R\$	49.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto N° 2.536/2013

Decreto n° 2.536/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei n° 1.763 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 166.581,000 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e um reais).

02 – PODER EXECUTIVO		
02.02 – GABINETE DO PREFEITO		
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100(03)	Aplicações Diretas	R\$ 3.000,00
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(9)	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100(16)	Aplicações Diretas	R\$ 2.500,00
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
1.004 – Atendimento a Programas de Agricultura		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(78)	Aplicações Diretas	R\$ 3.472,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100(80)	Aplicações Diretas	R\$ 2.800,00
2.014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(83)	Aplicações Diretas	R\$ 7.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0100(84)	Transfer.a Instituições Privadas	R\$ 9.504,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100(86)	Aplicações Diretas	R\$ 9.891,00
02.09 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(101)	Aplicações Diretas	R\$ 11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100(104)	Aplicações Diretas	R\$ 14.000,00
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(111)	Aplicações Diretas	R\$ 28.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100(116)	Aplicações Diretas	R\$ 11.520,00
02.10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.019 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(121)	Aplicações Diretas	R\$ 11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(122)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100(123)	Aplicações Diretas	R\$ 1.000,00
2.022 – Contribuições para o PASEP		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(134)	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
2.023 – Desenvolvimento da Cultura		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100(138)	Aplicações Diretas	R\$ 4.212,00

2.024 – Manutenção do Desporto Comunitário			
3.1.90.00.00.00.00.0100(139)	Aplicações Diretas	R\$	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100(140)	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100(141)	Aplicações Diretas	R\$	550,00
02.11 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA			
2.025 – Manutenção do Fia			
3.3.90.00.00.00.00.0100(143)	Aplicações Diretas	R\$	2.000,00
02.12 – FUNREBOM			
2.026 – Manutenção do Funrebom			
3.3.50.00.00.00.00.0100(148)	Transf. A Inst.Priv. S fins Luc.	R\$	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100(149)	Aplicações Diretas	R\$	1.300,00
4.4.90.00.00.00.00.0100(150)	Aplicações Diretas	R\$	2.832,00
T O T A L R\$ 166.581,00			

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 – PODER EXECUTIVO			
02.05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil			
3.1.90.00.00.00.00.00.0			
0.01.0257(70)	Aplicações Diretas	R\$	166.581,00
T O T A L R\$ 166.581,00			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de Dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto N° 2532/2013

Decreto nº 2.532/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 1.482,14 (Um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos.)

02 – PODER EXECUTIVO			
02.02 - GABINETE DO PREFEITO			
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
4.4.90.00.00.00.00.0100 (03)	Aplicações Diretas	R\$	1.482,14
T O T A L R\$ 1.482,14			

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

02 – PODER EXECUTIVO			
02.02 - GABINETE DO PREFEITO			
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			

3.3.90.00.00.00.00.0100(02)	Aplicações Diretas	R\$	1.482,14
T O T A L R\$ 1.482,14			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto N° 2533/2013

Decreto nº 2.533/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais.)

02 – PODER EXECUTIVO			
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO			
2.020 – Manutenção de Programas de Assistência Social			
4.4.90.00.00.00.00.0100 (128)	Aplicações Diretas	R\$	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 (127)	Aplicações Diretas	R\$	13.000,00
T O T A L R\$ 19.000,00			

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

02 – PODER EXECUTIVO			
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO			
2.020 – Manutenção de Programas de Assistência Social			
3.1.90.00.00.00.00.0100(124)	Aplicações Diretas	R\$	19.000,00
T O T A L R\$ 19.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N° 402/2013

PORTARIA Nº 402/2013.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - DELEGAR a PEDRO MIRANDA, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, portador da CNH Registro nº 042503189-66, categoria B, competência para dirigir os veículos oficiais de uso e propriedade da Prefeitura Municipal de

Irineópolis, quando no desempenho de suas atividades funcionais, junto a Secretaria Municipal da Educação.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Dezembro de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação 80/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO N.º 80/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2013 - Registro de Preços

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Lech & Cia Ltda.

Irineópolis, 18 de dezembro de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 88/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2013

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de janeiro de 2014, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando o REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS POR CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, COMPOSTO POR ESCAVADEIRA HIDRAULICA, BRITADOR MÓVEL E CARREGADEIRA, DESTINADOS A BRITAGEM DE PEDRAS PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICIPIO.. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00hs, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 17 de dezembro de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 80/2013

PREGÃO PRESENCIAL 33/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2013

VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública, para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 80/2013, Pregão Presencial nº 33/2013- Registro de Preços, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra Marcia Maria Kerscher, Fabiano Fagundes - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 02/2013; Sr. Eracildo Ziemann, representante da empresa Lech & Cia Ltda.

Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento

Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame: Lech & Cia Ltda., a qual segue classificada para a fase de julgamento da proposta.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública, para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 80/2013, Pregão Presencial nº 33/2013, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra Marcia Maria Kerscher, Fabiano Fagundes- Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 02/2013; Sr. Eracildo Ziemann, representante da empresa Lech & Cia Ltda.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa Lech & Cia Ltda., e foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epigrafe.

O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajosos para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Registro de Preços para aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo, para o exercício de 2014, com entrega parcelada.

Lech & Cia Ltda

Item	Quant	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	250 unid	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 kg	46,56	11.640,00
02	20 unid	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo- GLP- com 45 kg	167,81	3.356,20
Total	14.996,20			

Irineópolis, 18 de dezembro de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 166/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CONTRATO Nº 166/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2013 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Vigésima do Contrato nº. 11/2013, e de acordo com o Parecer Contábil, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31/12/2014. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do presente termo aditivo, a Contratada se compromete realizar a

Publicação de Atos Oficiais do Município em jornal diário de circulação estadual, tamanho 2 col x 4 cm., onde a Contratante, pagará a Contratada o valor de R\$ 490,28 (quatrocentos e noventa oito reais e vinte oito centavos) por publicação, na quantidade de 30 publicações, num total de R\$ 14.708,40 (quatorze mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor do reajuste	Valor total R\$
01	30	Publicações	Publicação de Atos Oficiais do Município em jornal diário de circulação estadual, tamanho 2 col x 4 cm.	464,24	IGPM 5,6096%	490,28
						14.708,40

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 16 de dezembro de 2013.

Município de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA Contratante	RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A. BRUNO HENRIQUE WATTÉ Contratada
--	---

Extrato de Contrato 167/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
CONTRATO Nº 167/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2013 ao Contrato de prestação de serviços de mecânica em veículos pequenos, caminhões, máquinas e equipamentos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Luiz Sergio Kerscher- ME. CLAUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima e Clausula Décima Oitava do Contrato n.º 50/2013, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31.12.2014. CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 16 de dezembro de 2013.

Município de Irineópolis
JULIANO POZZI PEREIRA
Contratante

Luiz Sergio Kerscher-ME
LUIZ SERGIO KERSCHER
Contratada

Extrato de Contrato 169/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 169/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Fundação Municipal Centro Universitário da cidade de União da Vitória - UNIUV.

Objeto: Contratação de Instituição de Ensino Superior para fins

de organização e realização de Concurso Publico no âmbito do Município (administração direta e indireta), bem como de todos os atos complementares.

Valor: de acordo com as inscrições

Vigência - 17/12/2013 a 14/08/2013

Base Legal - Processo Licitatório 84/2013 - Dispensa de Licitação nº. 07/2013

Lei 8.666/93 consolidada

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 84/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 84/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2013

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Fundação Municipal Centro Universitário da cidade de União da Vitória - UNIUV.

Irineópolis, 17 de dezembro de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

Decreto Nº 251, de 17 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 251, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga, exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.893, de 17 de dezembro de 2013;

Decreta: :

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, nas seguintes dotações orçamentárias, exercício de 2013:

03.01 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.122.0010.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

31.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

33.90.00.00.00.00.104 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

04.01 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
04.123.0018.2013 - Manutenção das Atividades da Secret. da Fazenda

33.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

06.01 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manut. e Desenv. das Atividades da Educação

Ensino Fundamental

31.90.00.00.00.00.0107 - Aplicações Diretas R\$ 77.860,00

33.90.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

12.362.0068.2035 - Manutenção do Ensino Médio

33.90.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R\$ 4.150,00

33.90.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Social Geral
31.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
33.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
Total: R\$ 332.010,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

03.02 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos - Saneamento
17.512.0079.2010 - Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento
33.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

03.02 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos - Urbanismo
15.452.0076.2009 - Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo
33.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

06.01 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manut. e Desenv. das Atividades da Educação Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

06.01 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Ensino Fundamental
12.361.0066.8002 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna
32.90.00.00.00.00.0108 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00
46.90.00.00.00.00.0108 - Aplicações Diretas R\$ 42.860,00

06.02 - Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. - Educação Infantil
12.365.0070.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
33.90.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
33.90.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R\$ 2.820,00

08.01 - Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.1027 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equip. Material Permanente
44.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 81.330,00
Total: R\$ 332.010,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga, em 17 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Extrato do Aditivo N° 130/2013/RH
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO ADITIVO N° 130/2013/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ANELISE STULP.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2012

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 022/2013 onde altera o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 13/12/2013 para 31/01/2014, atuando em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-1
VIGÊNCIA: 13/12/2013 até 31/01/2014

Itapiranga - SC. 13 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Aditivo N° 130/2013/RH
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO ADITIVO N° 130/2013/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ANELISE STULP.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2012

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 022/2013 onde altera o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço Temporário de 13/12/2013 para 31/01/2014, atuando em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-1
VIGÊNCIA: 13/12/2013 até 31/01/2014

Itapiranga - SC. 13 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Itapoá

PREFEITURA

Ata de Sessão Pública Tomada de Preço 15/2013
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	18/12/2013	Horário início: 09h30min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 15/2013 Nº 130/2013

OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a ampliação da EMEF Claiton Almir Hermes, no bairro São José, compreendendo 399,54m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1897/2013. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Jornal de grande circulação e Mural Público Municipal, no dia 03/12/2013 a fim de ampla divulgação. Retirou edital a empresa: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09. Exatamente as 09h00min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
18/12/2013	378	08:32	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME	00.263.284/0001-09

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais se encontravam devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa estava de acordo com o edital, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME	R\$ 386.658,82

Portanto a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME foi vencedora do objeto com o valor de R\$ 386.658,82 (Trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R\$ 386.880,43 (Trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos). Ciente o licitante do resultado supra, e consultado o representante da respectiva empresa, manifestou a renúncia do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	FERNANDA CRISTINA ROSA VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA MEMBRO	
Licitantes presentes: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME OSMAR MEYER RIBEIRO CNPJ/MF: 384.576.529-15	

Termo Aditivo de Prorrogação N.º 53/2013 ao Contrato Administrativo N.º 73/2013. (1º Aditivo).
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º 53/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2013. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura e Pesca, Sr. JOAREZ ANTONIO SANTIN, inscrito no CNPJ/MF nº 523.232.429-20 e do CI.RG nº 36045949 SSP/PR e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPJ/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, de outro lado

a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191.0001-62, e Inscrição Estadual no 250403.498 com sede na Rodovia Admar Gonzaga 1347, Itacorubi, em Florianópolis/SC, neste ato representada em consonância ao "Caput" do Art. 37, inciso I, do Estatuto Social da Epagri, por seu Presidente LUIZ ADEMIR HESSMANN, inscrito no CPF sob o nº 352.288.499-04, e portador da Carteira de Identidade nº 521815 SSI/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo visando prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica rural, em conformidade com especificações constantes no Plano Anual de Trabalho – 2013 e Anexo V do Edital, e em conformidade com o processo de licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013 – PROCESSO Nº 85/2013, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajusta a redação do objeto do presente contrato, o qual passa a vigorar como Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica rural, em conformidade com especificações constantes no Plano Anual de Trabalho – 2014 e Anexo V do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo visa prorrogar a vigência do contrato administrativo n.º 73/2013 em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31/12/2013, podendo ser renovado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Altera cláusula quinta "Do Preço", acrescentando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o período, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme PAT 2014.	Área de Trabalho	4	R\$ 5.000,00	20.000,00

Área de Trabalho	Valor por Área de Trabalho
Gestão de Negócios e Mercados	R\$ 5.000,00
Palmáceas	R\$ 5.000,00
Olericultura	R\$ 5.000,00
Pesca	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 73/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 73/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na

presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 17 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI LUIZ ADEMIR HESSMANN
JOAREZ ANTONIO SANTIN SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	

Testemunhas:

NOME : NOME:
CPF/MF: CPF/MF:

Termo Aditivo N.º 54/2013

TERMO ADITIVO N.º 54/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25/2013. (1º aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representa pela Secretária do Bem Estar Social, a Sra. ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA, inscrita no CNPF/MF: 820.875.479-04 e do CI.RG. n.º 2.968.091 SSP/SC, e pelo Prefeito Municipal, SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG n.º 873994-3 SSP/PR e CNPF/MF n.º 230.944.279-87, residente e domiciliado à estrada José Alves, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e de outro lado ADAIR ANDRIGHI, brasileiro, casado, do comércio, portador do CI. RG n.º 518.830-0 SSP/SC, e inscrito no CNPF/MF sob n.º 345.877.219-72, residente e domiciliado a AV. Julio Bender n.º 582, Bairro: centro, na cidade de Paial/SC, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), que em caráter consensual, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2013 - PROCESSO Nº 32/2013, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo prorroga a vigência do contrato administrativo n.º 25/2013, contados a partir do dia 31/12/2013, a 31/12/2014, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Altera cláusula quarta "Do Preço", o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ 12.937,44 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), que serão pagos em 12 parcelas de R\$ R\$ 1.078,12 (um mil e setenta e oito reais e doze centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 25/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente

Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 25/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 17 de dezembro de 2013.

LOCATÁRIO LOCADOR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ ADAIR ANDRIGHI
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ALESSANDRA S. OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Termo Aditivo N.º 55/2013 Que Visa Prorrogar o Contrato Administrativo N.º 62/2013 (2º Aditivo).

TERMO ADITIVO N.º 55/2013 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2013 (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. VALDECIR DE SOUZA, portador do CI.RG n.º 3.136.633-3 e do CNPF/MF n.º 845.846.299-00 e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG n.º 873994 SSP/PR e CNPF/MF n.º 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, n.º 55, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754, representada neste ato por sócia, Sra. ANDREIA CRISTINA GORGES SCHMITT, portadora do CNPF/MF n.º 947.084.369-04 e do CI.RG n.º 3.083.044-3 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto da Contratação de empresa de mão de obra especializada para o fornecimento de materiais e instalação de 150 luminárias na área urbana municipal, conforme especificações constantes no anexo I do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 10/2013 - PROCESSO Nº 78/2013, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo visa prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato administrativo n.º 62/2013 em 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 62/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 62/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na

presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 17 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALDECIR DE SOUZA

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA

ANDREIA CRISTINA GORGES SCHMITT

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CNPJ/MF:

CNPJ/MF:

Termo de Convênio N° 06/2013

TERMO DE CONVÊNIO N° 06/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

Aos 08 dias do mês de outubro de 2013, o Município de Itapoá, com sede na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 81140303/0001-01, representado pelo seu Prefeito o Senhor Sergio Ferreira de Aguiar, residente e domiciliado em Itapoá-SC, portador da Carteira de identidade nº 8739943, SSP/PR e do CPF nº. 230.944.279-, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Artista Bitencourt, no 30, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no 82.951.294/0001-00, doravante denominada, SSP, representada por seu Secretário CESAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372513, SSP/SC e do CPF no 252.157.529-15, com interveniência da Polícia Militar do Estado, estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, 549 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Comandante Geral NAZARENO MARCINEIRO, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 539318, expedida pela SSP/SC e do CPF no 37656899987, doravante denominada PMSC, com interveniência da Polícia Civil do Estado, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Delegado Geral ALDO PINHEIRO D'ÁVILA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372.513, SSP/SC e do CPF no 548.933.059-72, doravante denominada PCSC, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança no Município de Itapoá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar no 284 de 28 de fevereiro de 2005, na IN 14/12 TCE e no artigo 8º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei

Municipal no 474/2013 de 04 de outubro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO e da SSP, vigentes em cada exercício financeiro.

I. O MUNICÍPIO fará repasse do montante que deve ser depositado na c/c específica nº 851.757, Ag. 3582-3, Banco do Brasil, tendo como titular: Fundo para Melhoria da Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito sob o CNPJ nº 85.280.147/0001-35;

II. A SSP manterá os recursos da contra-partida oriundos do BN-DES em conta específica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Opinar sobre o projeto desenvolvido pela SSP / PMSC, com vistas à instalação de um sistema de videomonitoramento urbano no Município de Itapoá/SC;

II. Repassar o montante de R\$ 108.322,50 (cento e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), à SSP-SC, conforme planilha de custos em anexo, até 90(noventa) dias, contados a partir da solicitação do depósito;

III. Responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Itapoá/SC, após período de garantia;

IV. Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de videomonitoramento e pelos custos decorrentes da ampliação;

V. Responsabilizar-se pelas obras necessárias para adequação de um ambiente no Quartel da Polícia Militar, onde será instalada a central de videomonitoramento;

VI. Responsabilizar-se pela contratação e instalação de energia elétrica, junto a concessionária local, para alimentação dos pontos de videomonitoramento;

VII. Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de videomonitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSC

I. Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de videomonitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo à apreciação do Município de Itapoá/SC;

II. Responsabilizar-se pela aquisição, coordenação e instalação do sistema de videomonitoramento urbano de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA;

III. Responsabilizar-se pela contratação de rede multimídia, em fibra óptica, para transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento urbano e pelos custos mensais decorrentes;

IV. Responsabilizar-se pela operacionalização do sistema de videomonitoramento urbano e realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente com pessoal da Polícia Militar e nas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de Itapoá, em nome da SSP / PMSC e o Prefeito Municipal, em nome do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do projeto objeto do presente convênio pela SSP/PMSC, deverá ocorrer no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas do repasse previsto na CLÁUSULA QUARTA, se dará na forma da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O MUNICÍPIO e a SSP / PMSC poderão propor, a qualquer tempo,

a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Itapoá, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo. E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO GRUBBA

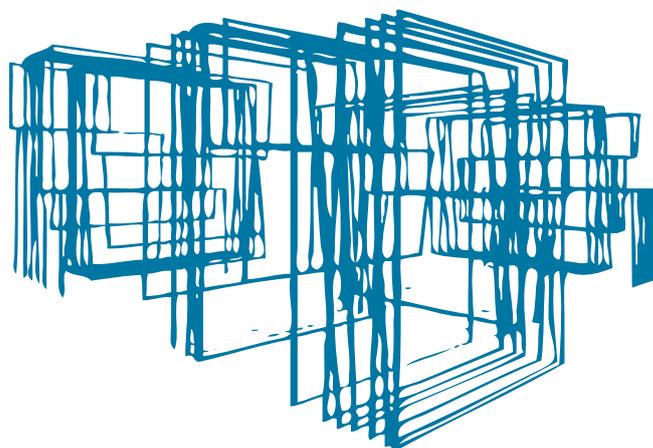
Secretário de Estado da Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO

Comandante Geral da Polícia Militar

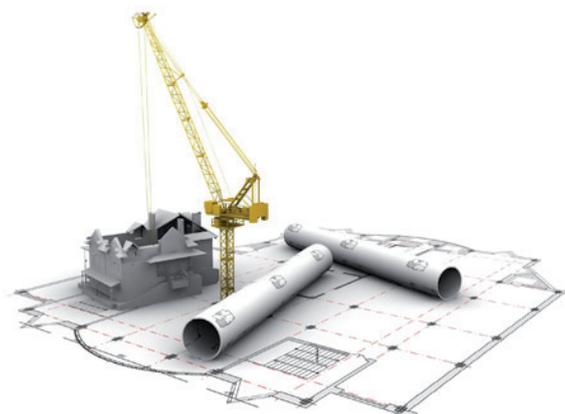
ALDO PINHEIRO D'ÁVILA

Delegado Geral da Polícia Civil



Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente



Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Jacinto Machado

PREFEITURA

Decreto N°. 123 de 12 de Dezembro de 2013.

DECRETO N°. 123 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10º, inciso Iº, da Lei nº. 661 de 19 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), como segue:

ORGÃO 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade 2008: Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0101(125) - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Federal - FUNDEB (vinculação 0.0101 - Transf. de Recursos do FUNDEB) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta corrente 10.188-5, Agência 2.192-X do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado - (SC), 12 de dezembro de 2013.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais conforme abaixo especificado:

- Número da Proposta: 82960.7580001/11-003 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Objeto do Convênio: Implantação de Academia de Saúde no

Município de Jacinto Machado.

Origem dos Recursos: Ministério da Saúde.

Data do Repasse da 3ª Parcela: 11/12/2013.

Valor da Parcela: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Jacinto Machado/SC, 18 de Dezembro de 2013.

Edital de Notificação de Inscrição Em Dívida Ativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O DIRETOR DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JACINTO MACHADO – SAMAE, Autarquia Pública Municipal, cadastrada no CNPJ sob o n. 83.871.277/0001-17, com sede na Rua Abilio João Tomazi, 51, Centro, Jacinto Machado-SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 59, II e III, e 124, todos do Código Tributário Municipal, vem, através deste, NOTIFICAR as pessoas físicas e jurídicas com inscrição ativa ou baixada junto ao SAMAE de Jacinto Machado inadimplentes com as faturas de água, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, recolham a importância devida ou ofereça defesa escrita, conforme especificação constante abaixo.

Os créditos tributários e não tributários objetos da presente notificação, porquanto vencidos, são acrescidos de multa de mora de 2% (dois por cento) mais atualização monetária pela UFR – Unidade Fiscal de Referência.

Os débitos não impugnados ou pagos serão inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial, através de Execução Fiscal nos termos da Lei n. 6.830/80.

A regularização dos débitos poderá ser feita através de contato com o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JACINTO MACHADO – SAMAE, sito à Rua Abilio João Tomazi, 51, Centro, Jacinto Machado-SC, 88950-000, ou pelo E-mail: samae@jacinto-machado.sc.gov.br, ou telefone: (48) – 35351090.

No caso de interesse em apresentar impugnação deverá a mesma ser apresentada por escrito em até 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital.

Caso já tenha ocorrido a quitação do débito em questão, favor desconsiderar a presente notificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente Edital, que será afixado na sede da Autarquia e publicado pela imprensa oficial.

Jacinto Machado/SC, 28 de novembro de 2013.

EDEVAR DA RÉ

Diretor Geral do SAMAE

ANEXO I

Nome do usuário	Código usuário	Origem	Valor do Débito
FABIO AMORIM	591	Serviços de Água	1.961,99
CLEUSA ARMINDA DE MORAIS	2355	Serviços de Água	1.553,93
JOSÉ CARLOS ZANATTA	189	Serviços de Água	3.415,04
ADILSON JOSÉ BURIGO	1535	Serviços de Água	3.574,81
JOICE PRISCILA FIGUEIREDO DUARTE	3874	Serviços de Água	774,09
FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS	3207	Serviços de Água	1.781,48
ANCELMO ORESTES ANDRÉ	1875	Serviços de Água	877,95

IND. E COM. DE BEBIDAS BORDALEZA	58	Serviços de Água	2.965,59
IND. E COM. DE CEREAIS JUSTI LTDA	1578	Serviços de Água	4.956,20
IND. E COM. DE TRANSPORTES DELLA - ENGENHO	1827	Serviços de Água	802,99
ANTONIO ROQUE PEDRO	1040	Serviços de Água	1.052,55
RONALDO BORBA MONTEIRO	1532	Serviços de Água	687,11

Edital de Notificação de Inscrição Em Dívida Ativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O DIRETOR DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JACINTO MACHADO – SAMAE, Autarquia Pública Municipal, cadastrada no CNPJ sob o n. 83.871.277/0001-17, com sede na Rua Abilio João Tomazi, 51, Centro, Jacinto Machado-SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 59, II e III, e 124, todos do Código Tributário Municipal, vem, através deste, NOTIFICAR as pessoas físicas e jurídicas com inscrição ativa ou baixada junto ao SAMAE de Jacinto Machado inadimplentes com as faturas de água, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, recolham a importância devida ou ofereça defesa escrita, conforme especificação constante abaixo.

Os créditos tributários e não tributários objetos da presente notificação, porquanto vencidos, são acrescidos de multa de mora de 2% (dois por cento) mais atualização monetária pela UFR – Unidade Fiscal de Referência.

Os débitos não impugnados ou pagos serão inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial, através de Execução Fiscal nos termos da Lei n. 6.830/80.

A regularização dos débitos poderá ser feita através de contato com o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JACINTO MACHADO – SAMAE, sito à Rua Abilio João Tomazi, 51, Centro, Jacinto Machado-SC, 88950-000, ou pelo E-mail: samae@jacinto-machado.sc.gov.br, ou telefone: (48) – 35351090.

No caso de interesse em apresentar impugnação deverá a mesma ser apresentada por escrito em até 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital.

Caso já tenha ocorrido a quitação do débito em questão, favor desconsiderar a presente notificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente Edital, que será afixado na sede da Autarquia e publicado pela imprensa oficial.

Jacinto Machado/SC, 28 de novembro de 2013.

EDEVAR DA RÉ
Diretor Geral do SAMAE

ANEXO I

Nome do usuário	Código usuário	Origem	Valor do Débito
FABIO AMORIM	591	Serviços de Água	1.961,99
CLEUSA ARMINDA DE MORAIS	2355	Serviços de Água	1.553,93
JOSÉ CARLOS ZANATTA	189	Serviços de Água	3.415,04
ADILSON JOSÉ BURIGO	1535	Serviços de Água	3.574,81

JOICE PRISCILA FIGUEIREDO DUARTE	3874	Serviços de Água	774,09
FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS	3207	Serviços de Água	1.781,48
ANCELMO ORESTES ANDRÉ	1875	Serviços de Água	877,95
IND. E COM. DE BEBIDAS BORDALEZA	58	Serviços de Água	2.965,59
IND. E COM. DE CEREAIS JUSTI LTDA	1578	Serviços de Água	4.956,20
IND. E COM. DE TRANSPORTES DELLA - ENGENHO	1827	Serviços de Água	802,99
ANTONIO ROQUE PEDRO	1040	Serviços de Água	1.052,55
RONALDO BORBA MONTEIRO	1532	Serviços de Água	687,11

Joaçaba

PREFEITURA

Aditivo Contrato 548/2010 PMJ TA 07

CONTRATO Nº 548/2010/PMJ - TA 07

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE e a empresa D. OLIVO TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.160.585/0001-56, estabelecida na Rua Ondina Sganzerla, nº 114, Bairro Vila Remor, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOMINGOS OLIVO, portador da Carteira de Identidade nº 1.692.995 e CPF nº 593.559.809-49, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 548/2010/PMJ, celebrado em 19/04/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 56 (cinquenta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer

outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2013.

MUNICIPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE

Prefeito

D. OLIVO TRANSPORTES - ME

DOMINGOS OLIVO

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

Lei N° 4.436 de 13 de Dezembro de 2013.

LEI N° 4.436 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO, PELOS ÓRGÃOS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DOS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-IDEB.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Todos os estabelecimentos de Ensino Básico deste Município, são obrigados a afixar placa divulgando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB em local de ampla visibilidade, conforme a classificação de cada ano letivo.

Art. 2º A placa exibirá: o IDEB Nacional, Estadual, Média do Município e o resultado da própria Escola, sendo que este será colocado em destaque, conforme o índice do estabelecimento de ensino em que estará afixada. Para tanto, todos os dados relativos à Escola em questão devem constar com fonte de tamanho duas vezes superior ao tamanho dos demais itens, e, em negrito conforme modelo constante no anexo I.

§1º A placa terá área mínima não inferior a 1 m² (um metro quadrado).

Art. 3º As placas de que trata essa Lei deverão ser afixadas na entrada principal da Escola ou em local de grande circulação de pessoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Decreto N° 4.501 de 17 de Dezembro de 2013

DECRETO N° 4.501 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL 4.290 DE 21/12/2012 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por conta do excesso de arrecadação do

recurso vinculado ao SAMU, repassado ao município de Joaçaba, Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde.

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade: 2.016 - BLMAC - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.057.0

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 17 de dezembro de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Decreto N° 4.495 de 16 de Dezembro de 2013.

DECRETO N° 4.495 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

"SUBSTITUI CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído a Representatividade das Organizações e/ou Representantes de Usuários junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata o Decreto nº 4.468/2013, fica assim representados:

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES E/OU REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Usuário(a) do Grupo Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS Odete Moreira Leite - Titular

Usuário(a) de Grupos de Idosos do CRMI

Dorvalina Lange - Titular

Usuário(a) do Grupo Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS Nadir Pacheco - Suplente

Usuário(a) de Grupos de Idosos do CRMI

Eva Terezinha Baratieri Leal - Suplente

Art. 2º Fica substituído a Representatividade das Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata o Decreto nº 4.468/2013, fica assim representados:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS Barbara Biazzolo - Titular

Edilaine Apª Zampieri Ferrandin - Suplente

Centro de Integração Empresa-Escola SC - CIEE Daniela Bernardi Bortoli - Titular

Melissa Lemos Schlindein - Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Cibele Klaumann - Titular

Sonia Dorini Pinto - Suplente

Art. 3º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 16 de dezembro de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato PL 17/2013/FMAS - PP 14/2013/FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2013/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013/FMAS

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura, de gêneros alimentícios (frutas, verduras, carnes, embutidos, cereais, lácteos, enlatados e outros), destinados aos serviços e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, à alimentação dos atletas da delegação do Município de Joaçaba durante a realização das competições esportivas promovidas em nível de Estado, durante o exercício financeiro de 2014. Data da abertura: Dia 15/01/2014, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h, do dia 15/01/2014, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 17 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
 Prefeito

Extrato PL 42/2013/FMS - PP 35/2013/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2013/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013/FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de medicamentos com a finalidade de atender as necessidades da Farmácia Básica, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2014. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 13/01/2014, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 13/01/2014, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 17 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
 Prefeito

Aditivo Contrato 16/2009 TA 05
CONTRATO Nº 16/2009 - TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado

ARRENDATÁRIO e a Senhora MARIQUINHAS MOTTA, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Linha Ferreirinha, neste Município de Luzerna (SC), portadora da C.I. Nº 11/R 1.514.954 E CPF 892.829.069-49, adiante denominada simplesmente ARRENDANTE, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 16/2009, celebrado em 16 de janeiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 6/2009, instaurado através da Dispensa nº 3/2009, homologado no dia 16 de janeiro de 2009, que tem como objeto arrendamento de uma parte do imóvel localizado no Município de Luzerna, de propriedade da ARRENDANTE, com uma área de 191.378,53 m², conforme Escritura registrada sob os nºs 2.123, 21.140 e 21.141, do Livro 127, fls. 293, 294 e 295 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba(SC), onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de Janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 11.993,16 (onze mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
ARRENDATÁRIO

MARIQUINHAS MOTTA
ARRENDANTE

 (Testemunha 01)

 (Testemunha 02)

Aditivo Contrato 217/2009 TA 05
CONTRATO Nº 217/2009 - TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VALDIR VIEIRA SARMENTO ME, com sede administrativa na Rua dos Laranjais, 228, sala 02, Loteamento João Pires, na cidade de Joaçaba (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 09.446.963/0001-98, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO VIEIRA SARMENTO SOBRINHO, portador da C.I. nº 1.889.737 e CPF nº 622.433.149-91, residente e domiciliado na Rua dos Laranjais, 228, Loteamento João Pires, na cidade de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo

e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 217/2009, celebrado em 04 de junho de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 64/2009, instaurado através do Convite nº 5/2009, homologado no dia 04 de junho de 2009, que tem como objeto prestação de serviços elétricos especializados, pela CONTRATADA, de instalação, ampliação, revisão, manutenção e de atendimento emergencial da rede lógica e de energia elétrica das diversas secretarias municipais, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada para 03 de junho de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

VALDIR VIEIRA SARMENTO - ME
VALDOMIRO VIEIRA SARMENTO SOBRINHO

(Testemunha 01)

(Testemunha 02)

Aditivo Contrato 32/2013 PMJ TA 04
CONTRATO Nº 32/2013/PMJ - TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ADS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.190.855/0001-34 estabelecida na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 1.053, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, no Município de São José neste ato representada pelo Sr. Murilo Silveira Fleischmann, portador da Carteira de Identidade nº 2.863.361-0 e CPF nº 807.610.209/00, residente e domiciliado Rua Desembargador Flavio Tavares da Cunha Melo, 186 - Coqueiros, na cidade de Florianópolis - SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao

contrato nº 32/2013/PMJ, firmado em 18/02/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 90/2012/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 46/2012/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de serventes de limpeza, destinados às Secretarias Municipais de Educação, de Gestão Administrativa e demais setores vinculados ao Gabinete do Prefeito deste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 22 (vinte e dois) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 1.623.882,96 (um milhão seiscentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

ADS SERVIÇOS LTDA
MURILO SILVEIRA FLESCHMANN

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Aditivo Contrato 34/2013 PMJ TA 01
CONTRATO Nº 34/2013/PMJ - TA 01

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO e CARDINAL EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.205.690/0001-42, com sede na Rua Frederico Mayer, nº 477, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC,

representada por seu sócio administrador, Sr. ARTUR LINDNER, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 11/C 457.006-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 103.499.109-44, residente na Rua Frederico Mayer, nº 477, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, por este instrumento particular, as partes qualificadas, celebram de comum acordo, TERMO ADITIVO ao contrato nº 34/2013/PMJ, firmado em 20/02/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2013/PMJ - Termo de Dispensa de Licitação nº 1/2013/PMJ, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 85, centro, Joaçaba, SC, para o desenvolvimento de atividades da pré-escola do Centro Educacional Roberto Trompowsky, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 52.041,60 (cinquenta e dois mil quarenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - LOCATÁRIO
RAFAEL LASKE
Prefeito

CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - LOCADOR
ARTUR LINDNER

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Aditivo Contrato 52/2009 TA 07
CONTRATO Nº 52/2009 - TA 07

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa HEMBERE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.158.876/0001-47, estabelecida na Arthur Pereira Alves s/nº - Bairro Jardim Cidade Alta, nesta cidade de Joaçaba (SC), representada neste ato pelo Sr. HERMES JOSÉ BERSAGHI, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 561.335.889-34 residente e domiciliado no mesmo endereço, nesta cidade de Joaçaba(SC), neste ato simplesmente identificadas como CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO

ADITIVO ao Contrato nº 52/2009, celebrado em 17 de fevereiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 161/2008, instaurado através do Edital PP nº 98/2008, homologado no dia 17 de fevereiro de 2009, que tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de recepcionista em 03 (três) postos de trabalho relacionados abaixo, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Eventos, ao Departamento de Ação Social e à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada para 16 de fevereiro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 17.968,14 (dezesete mil novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

HEMBERE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
HERMES JOSÉ BERSAGHI

(Testemunha 01)

(Testemunha 02)

Aditivo Contrato 547/2010 PMJ TA 08
CONTRATO Nº 547/2010/PMJ - TA 08

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE e a empresa TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.535/0001-14, estabelecida na Linha Ferreirinha, S/N, Interior, Caixa Postal 2044, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ARI DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 1.306.636 e CPF nº 459.350.259-49, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 547/2010/PMJ, celebrado em 19/04/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo

com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 56 (cinquenta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE

Prefeito

TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA - ME

ARI DE SOUZA

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

Aditivo Contrato 553/2010 TA 05

CONTRATO Nº 553/2010/PMJ - TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE e a empresa FERNANDO CÉSAR SUFREDINI TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.679.555/0001-65, estabelecida na Rua Armino Raimundo Heberle, nº 185, Sala 02, Fundos, Bairro Vila Remor, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO CÉSAR SUFREDINI, portador da Carteira de Identidade nº 3.711.535 e CPF nº 007.867.679-79, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 553/2010/PMJ, celebrado em 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de abril de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 56 (cinquenta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE

Prefeito

FERNANDO CÉSAR SUFREDINI TRANSPORTES - ME

FERNANDO CÉSAR SUFREDINI

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

Aditivo Contrato 56/2013 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 56/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REALMAC MAQ. E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.231.890/0001-00, estabelecida na AV. LICÍNIO Córdova, 411-D, Bairro SÃO CRISTÓVAO, no Município de CHAPECÓ/SC, neste ato representada pelo Sr. ANELMO JOSÉ CAZALLI, portador da Carteira de Identidade nº 1.614.029 e CPF nº 492.136.959-34, residente e domiciliado na cidade de CHAPECÓ/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 56/2013/PMJ, firmado em 10/04/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 34/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 21/2013/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser) novos, conforme especificações do Anexo I do Edital, destinados à manutenção das atividades de setores das diversas secretarias da Administração Municipal, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 20 (vinte) meses e 19 (dezenove)

dias, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - CONTRATANTE
RAFAEL LASKE
Prefeito

REALMAC MAQ. EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA
ANTELMO JOSÉ CAZALLI

Testemunhas:

1. _____
 2. _____
- CONTRATO Nº 56/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REALMAC MAQ. E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.231.890/0001-00, estabelecida na AV. LICÍNIO CÓRDOVA, 411-D, Bairro SÃO CRISTÓVAO, no Município de CHAPECÓ/SC, neste ato representada pelo Sr. ANTELMO JOSÉ CAZALLI, portador da Carteira de Identidade nº 1.614.029 e CPF nº 492.136.959-34, residente e domiciliado na cidade de CHAPECÓ/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 56/2013/PMJ, firmado em 10/04/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 34/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 21/2013/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser) novos, conforme especificações do Anexo I do Edital, destinados à manutenção das atividades de setores das diversas secretarias da Administração Municipal, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto

da contratação, passa a totalizar 20 (vinte) meses e 19 (dezenove) dias, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - CONTRATANTE
RAFAEL LASKE
Prefeito

REALMAC MAQ. EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA
ANTELMO JOSÉ CAZALLI

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Aditivo Contrato 580/2010 PMJ TA 04

CONTRATO Nº 580/2010/PMJ - TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO e a MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Avenida Santa Terezinha, 68, Centro, em Joaçaba (SC), inscrito no CNPJ nº 83.226.506/0001-40, neste ato representado pelo Tesoureiro da Comissão Administrativa, Sr. RENI CAVALLI, CPF nº 294.776.979-15, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 382.992, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba (SC), a seguir denominado simplesmente LOCADOR resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 580/2010, firmado em 28/06/2010, proveniente do Processo de Licitação 43/2010/PMJ - Dispensa de Licitação 4/2010/PMJ, cujo objeto é a locação de uma sala nas dependências do PAVILHÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO FREI BRUNO, para ser utilizada como sala de aula, por alunos da Escola Municipal Frida Regensburger, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014,

a contar de 01 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 8.031,60 (oito mil trinta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LOCATÁRIO

MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
RENI CAVALLI
LOCADOR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Aditivo Contrato 59/2013 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 59/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO e I.Z.S.B. IMPLEMENTOS PARA LEITARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 704, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.266.854/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Ivandro Zarpelon, inscrito no CPF sob nº 021.262.019-37, portador da Carteira de Identidade nº 11/C 3.159.575, residente e domiciliado à Rua Thomas Kranz, s/nº, Bairro Monte Belo, nesta cidade de Joaçaba, SC, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, por este instrumento particular, as partes antes qualificadas, celebram de comum acordo, TERMO ADITIVO ao contrato nº 59/2013/PMJ, firmado em 15/04/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 33/2013/PMJ - Termo de Dispensa de Licitação nº 3/2013/PMJ, cujo objeto é a locação de imóvel de propriedade de I.Z.S.B. IMPLEMENTOS PARA LEITARIA LTDA - ME, administrado por PELLIZARO IMÓVEIS LTDA - ME, conforme contrato de prestação de serviço, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 704, sala 01, centro, Joaçaba, SC, destinado à instalação da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas abaixo.

JOAÇABA (SC), em 16 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - LOCATÁRIO
RAFAEL LASKE
Prefeito

I.Z.S.B. IMPLEMENTOS PARA LEITARIA LTDA - ME - LOCADOR
Ivandro Zarpelon

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Aditivo Contrato 61/2009 TA 06

CONTRATO Nº 61 / 2009 - TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a Empresa ONITEC SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt nº 168, Sala 2, na cidade de Joaçaba(SC), inscrição no CNPJ/MF nº 03.707.574/0001-92, doravante identificada apenas como CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI ANTONIO SIMIONI, inscrito no CPF sob o nº 657.674.209-63, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 61/2009, firmado em 25 de fevereiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2009 - Edital PP nº 11/2009, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de manutenção nos equipamentos de informática dos diversos setores da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as escolas da rede de ensino municipal e a manutenção do servidor Internet Linux, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Diante da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 790,52 (setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada para 24 de fevereiro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - CONTRATANTE
RAFAEL LASKE
Prefeito

ONITEC SERVICE LTDA - CONTRATADA
Vanderlei Antonio Simioni

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Aditivo Contrato 62/2009 TA 06

CONTRATO Nº 62 / 2009 - TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a Empresa YURI A. PICCININ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Bonifácio, 57, na cidade de Herval D'Oeste(SC), inscrição no CNPJ/MF nº 10.587.873/0001-04, neste ato representado pelo Senhor TIAGO CAETANO RIGHI, inscrito no CPF sob o nº 054.758.929/89, doravante identificada apenas como CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 62/2009, celebrado em 25 de Fevereiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2009, instaurado através do Edital PP nº 11/2009, homologado no dia 19 de Fevereiro de 2009, que tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de manutenção nos equipamentos de informática dos diversos setores da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as escolas da rede de ensino municipal, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Diante da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 2.213,50 (dois mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada para 24 de fevereiro

de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

YURI A. PICCININ & CIA LTDA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Aditivo Contrato 67/2013 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 67/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 220, nº 200, Centro, no Município de Itapema (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, portador da Carteira de Identidade nº 220.562/SC e CPF nº 181.488.089-53, residente e domiciliado na Rua 288, nº350, Bairro Meia Praia na cidade de Itapema (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 67/2013/PMJ, firmado em 20/05/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 48/2013/PMJ - Inexigibilidade nº 3/2013/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, sob a forma de cessão de uso de software, de sistema que permita à geração e à disponibilização no site da Prefeitura de Joaçaba, da base de dados contendo a legislação do Município de Joaçaba, incluindo o texto integral das leis, mecanismos de busca e de remissão (referências entre as normas incluídas), bem como a consolidação por dentro do texto, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Diante da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 10.034,28 (dez mil trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de

2014, a contar de 01 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 19 (dezenove) meses e 10 (dez) dias, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 16 de dezembro 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATANTE

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CONTRATADA
CARLITO MELLO DE LIZ

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Aditivo Contrato 839/2008 TA 06

CONTRATO Nº 839/2008 - TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO e a empresa DEYCON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 77.887.412/0001-10, com sede à Av. Adolfo Ziguelli, 1021, neste ato representada pelo Sr. FIORELO PEGORARO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 098.429.779-00 e RG nº 11/c 362.188, residente e domiciliado na Av. Adolfo Ziguelli, 999, na cidade de Joaçaba(SC), a seguir denominado simplesmente LOCADORA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 839/2008, celebrado em 05 de março de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2008-DL, que tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Tiradentes, 170, nesta cidade de Joaçaba(SC), andar térreo com 960,20 m² e sobreloja com 595,70 m², incluindo estacionamento frontal com 14 vagas e área de motocicletas, destinado a instalação e o desenvolvimento de atividades de setores afins da Administração Pública Municipal, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo

Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 212.688,00 (duzentos e doze mil seiscentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LOCATÁRIO

DEYCON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
FIORELO PEGORARO

(Testemunha 01)

(Testemunha 02)

CONTRATO Nº 839/2008 - TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO e a empresa DEYCON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 77.887.412/0001-10, com sede à Av. Adolfo Ziguelli, 1021, neste ato representada pelo Sr. FIORELO PEGORARO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 098.429.779-00 e RG nº 11/c 362.188, residente e domiciliado na Av. Adolfo Ziguelli, 999, na cidade de Joaçaba(SC), a seguir denominado simplesmente LOCADORA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 839/2008, celebrado em 05 de março de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2008-DL, que tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Tiradentes, 170, nesta cidade de Joaçaba(SC), andar térreo com 960,20 m² e sobreloja com 595,70 m², incluindo estacionamento frontal com 14 vagas e área de motocicletas, destinado a instalação e o desenvolvimento de atividades de setores afins da Administração Pública Municipal, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 212.688,00 (duzentos e doze mil seiscentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer

outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LOCATÁRIO

DEYCON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
FIORELO PEGORARO

(Testemunha 01)

(Testemunha 02)

Aditivo Contrato 854/2011 PMJ TA 03
CONTRATO Nº 854/2011/PMJ - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rafael Laske, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.878.237/0001-19 estabelecida na RUA VERGUEIRO, 3.185 CONJ. 123- CENTRO EMPRESARIAL SANTA JULIA, Bairro VILA MARIANA, no Município de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo Sr. JOÃO DE DEUS SANTANA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 20.184.413-8 e CPF nº 106.892.018-18, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO/SP, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 854/2011/PMJ, firmado em 22/09/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 98/2011/PMJ, instaurado pelo Edital PP nº 48/2011/PMJ, homologado no dia 22/09/2011, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA, de serviços de repasse de valores referentes ao vale alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 4025/2010, aos servidores do Município de Joaçaba, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

BIQ BENEFÍCIOS LTDA
JOÃO DE DEUS SANTANA DOS SANTOS

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Aditivo Contrato 887/2012 PMJ TA 02
CONTRATO Nº 887/2012/PMJ - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, com sede administrativa na Rua Roberto Trompowski, 110, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ nº 84.592.484/0001-03, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Rony Edson Lenz, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC, celebram de comum acordo o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 887/2012/PMJ, firmado em 13/01/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 4/2012/PMJ - Dispensa de Licitação nº 2/2012/PMJ, cujo objeto é a locação das dependências do ginásio de esportes de propriedade do LOCADOR, destinadas à execução das aulas de Educação Física para os alunos da rede municipal de ensino - do Centro Educacional Roberto Trompowsky, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste Termo Aditivo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 27.204,00 (vinte e sete mil duzentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), em 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - LOCATÁRIO
RAFAEL LASKE
Prefeito

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - LOCADOR
Rony Edson Lenz - Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Aditivo Contrato 947/2012 PMJ TA 02
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 947/2012/PMJ - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e a Empresa UNESUL TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.667.948/0001-13, com sede administrativa na Rua Vigário José Inácio, 621, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. BELMIRO ZAFFARI, residente e domiciliado a Rua Comendador Caminha, 128 - Apto 1001, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no CPF sob o nº 006.375.300-63 e C.I. nº 1003743414, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Permissão de Uso nº 947/2012/PMJ, firmado em 11 de julho de 2012, proveniente do Processo de Licitação nº 41/2012/PMJ, instaurado pelo Edital de Concorrência nº 6/2012/PMJ, homologado em 11/07/2012, cujo objeto é a Permissão de Uso da Sala Comercial correspondente ao item 3 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 6/2012/PMJ, localizado no Terminal Rodoviário Avenida XV de Novembro, 1349, visando a exploração de venda de passagens, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência da Permissão de Uso fica prorrogada para 14 de janeiro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Termo original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PERMITENTE
RAFAEL LASKE
Prefeito

UNESUL TURISMO LTDA
PERMISSONÁRIA
BELMIRO ZAFFARI

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Aditivo Contrato 948/2012 PMJ TA 02
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 948/2012/PMJ - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, dorante

denominado simplesmente PERMITENTE e a empresa REJANE CALZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.561.631/0001-42, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1349 - sala 6, na cidade de Joaçaba - SC, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, neste ato representada pela Senhora Rejane Calza, residente e domiciliada a Rua José Castaldello, 117, na cidade de Herval d'Oeste - SC, inscrita no CPF sob o nº 892.824.699-72 e C.I. nº 11/C 2141725, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Permissão de Uso nº 948/2012/PMJ, firmado em 11 de julho de 2012, proveniente do Processo de Licitação nº 41/2012/PMJ, instaurado pelo Edital de Concorrência nº 6/2012/PMJ, homologado em 11/07/2012, cujo objeto é a Permissão de Uso da Sala Comercial correspondente ao item 6 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 6/2012/PMJ, localizado no Terminal Rodoviário Avenida XV de Novembro, 1349, visando a exploração de venda de presentes/souvenirs, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência da Permissão de Uso fica prorrogada para 14 de janeiro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Termo original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PERMITENTE
RAFAEL LASKE
Prefeito

REJANE CALZA ME
PERMISSONÁRIA
REJANE CALZA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Aditivo Contrato 949/20 PMJ TA 02
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 949/2012/PMJ - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e a Empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.647.884/0001-35, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitschek, 111 - Estreito, Florianópolis - SC, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, neste ato representada pelos senhores Roberto Carlos de Souza, portador do CI 13964976 e Amaury Alfredo Hardt, portador do CI

1481628, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Permissão de Uso nº 949/2012/PMJ, firmado em 11 de julho de 2012, proveniente do Processo de Licitação nº 41/2012/PMJ, instaurado pelo Edital de Concorrência nº 6/2012/PMJ, homologado em 11/07/2012, cujo objeto é a Permissão de Uso das Salas Comerciais correspondentes aos itens 4 e 5 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 6/2012/PMJ, localizados no Terminal Rodoviário Avenida XV de Novembro, 1349, ambos, visando a exploração de venda de passagens, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência da Permissão de Uso fica prorrogada para 14 de janeiro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Termo original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 16 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PERMITENTE
RAFAEL LASKE
Prefeito

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA

PERMISSIONÁRIA
ROBERTO CARLOS DE SOUZA / AMAURY ALFREDO HARDT

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Aditivo Contrato 950/2012 PMJ TA 02

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 950/2012/PMJ - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e a Empresa MORGANA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.991.497/0001-33, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1349 - Sala 12 - Centro - Joaçaba - SC, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, neste ato representado pela senhora Michele Moresco, residente e domiciliada a Rua Alfredo Italo Remor, 227 - Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Joaçaba - SC, inscrita no CPF sob o nº 046.043.549-36 e C.I. nº 11/R 4.152.465, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Permissão de Uso nº 950/2012/PMJ, firmado em 11 de julho de 2012, proveniente do Processo de Licitação nº 41/2012/PMJ, instaurado pelo Edital de Concorrência nº 6/2012/PMJ, homologado em 11/07/2012, cujo objeto é a Permissão de Uso da Sala Comercial correspondente ao item 12 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 6/2012/PMJ,

localizado no Terminal Rodoviário Avenida XV de Novembro, 1349, visando a exploração de venda de passagens, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência da Permissão de Uso fica prorrogada para 14 de janeiro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Termo original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 16 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PERMITENTE
RAFAEL LASKE
Prefeito

MORGANA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

PERMISSIONÁRIA
MICHELE MORESCO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Aditivo Contrato 952/2012 PMJ TA 02

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 952/2012/PMJ - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e a Empresa REUNIDAS TURISMO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80, com sede administrativa na Avenida Governador Ivo Silveira, 2897 - Capoeiras - Florianópolis - SC, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, neste ato representada pelo senhor Rui Caramori, residente e domiciliado a Rua Doutor Herculano Coelho de Souza, 555, na cidade de Caçador - SC, inscrito no CPF sob o nº 170.895.909-25 e C.I. nº 1.007.036, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Permissão de Uso nº 952/2012/PMJ, firmado em 11 de julho de 2012, proveniente do Processo de Licitação nº 41/2012/PMJ, instaurado pelo Edital de Concorrência nº 6/2012/PMJ, homologado em 11/07/2012, cujo objeto é a Permissão de Uso das Salas Comerciais correspondentes aos itens 10 e 11 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 6/2012/PMJ, localizado no Terminal Rodoviário Avenida XV de Novembro, 1349, ambos visando a exploração de venda de passagens, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência da Permissão de Uso fica prorrogada para 14 de janeiro de 2014, a contar de 01 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Termo original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 16 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PERMITENTE

RAFAEL LASKE

Prefeito

REUNIDAS TURISMO S.A.

PERMISSIONÁRIA

RUI CARAMORI

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Contrato 50/2013 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 50/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e o CLUBE 10 DE MAIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 106, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ nº 82.779.315/0001-43, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Euclides Albuquerque, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC, por este instrumento particular, as partes qualificadas, celebram de comum acordo, TERMO ADITIVO ao contrato nº 50/2013/PMJ, firmado em 15/03/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 27/2013/PMJ - Dispensa de Licitação nº 2/2013/PMJ, cujo objeto é a locação das dependências do ginásio de esportes de propriedade do LOCADOR, compreendendo a quadra e sala no subsolo do mesmo, localizado na Rua Getulio Vargas, esquina com a Avenida XV de Novembro, destinadas à prática de atividades esportivas dos alunos do Centro Educacional Roberto Trompowsky - CERT, de segunda a sexta-feira, no período matutino e vespertino, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2014, a contar de 01 janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

Diante da prorrogação constante na cláusula primeira deste

Termo, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 58.008,00 (cinquenta e oito mil e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as Testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), em 16 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - LOCATÁRIO

RAFAEL LASKE

Prefeito

CLUBE 10 DE MAIO - LOCADOR

EUCLIDES ALBUQUERQUE

Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Recisão Contrato 550/2010 PMJ**TERMO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 550/2010/PMJ

TERMO DE RESCISÃO do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), e a empresa OLITUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, relativo ao contrato nº 550/2010/PMJ, firmado em 19 de abril de 2010 com a empresa OLITUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.137.750/0001-62, estabelecida na Rua Antonio Nunes Varela, nº 808, Bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ OLIVO NETO, portador da Carteira de Identidade nº 1.077.975 e CPF nº 454.081.229-72, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, com fundamento no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 550/2010/PMJ, celebrado com a CONTRATADA na data de 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, cujo objeto era "a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente".

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 16 de

dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Joaçaba (SC), 16 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 550/2010/PMJ

TERMO DE RESCISÃO do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), e a empresa OLITUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, relativo ao contrato nº 550/2010/PMJ, firmado em 19 de abril de 2010 com a empresa OLITUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.137.750/0001-62, estabelecida na Rua Antonio Nunes Varela, nº 808, Bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ OLIVO NETO, portador da Carteira de Identidade nº 1.077.975 e CPF nº 454.081.229-72, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, com fundamento no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 550/2010/PMJ, celebrado com a CONTRATADA na data de 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, cujo objeto era "a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente".

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 16 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Joaçaba (SC), 16 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

Edital dos Devedores de IPTU 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Edital

A Secretaria de Gestão Financeira notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito o IPTU do exercício 2013, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em janeiro de 2014.

Os dados constantes nessa relação ficarão disponíveis, na íntegra, no Mural Público do Município de Joaçaba no período de 17/12/2013 a 16/01/2014.

O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 16/12/2013. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação (Cadastro /IPTU), para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 17 de dezembro de 2013.

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO	ELIANA ZARDO
Secretária de Gestão Financeira	Diretora Geral de Finanças

	CONTRIBUINTE	Imóvel
45462	A. P APARTAMENTOS INCORPORADORA LTDA	2473
37265	ADAIR BONAMIGO E VLAUDINES GOMES BONAMIGO	5290
5293	ADAIR T RIBEIRO	3898
7465	ADALBERTO CORREIA	5485
7308	ADALBERTO H LUDWIG SOBRINHO	5374
34950	ADÃO FERNANDES DOS REIS	4257
5250	ADAO JOAO FAVERO	3871
5250	ADAO JOAO FAVERO	3870
9730	ADAO LEMOS PADILHA	7341
5844	ADAO PEREIRA	4282
15172	ADAO PONCIO DE OLIVEIRA	32446
15172	ADAO PONCIO DE OLIVEIRA	11300
18758	ADAO RAMOS	5367
37120	ADÃO VIEIRA JOSE DA SILVA	28971
12871	ADELAR AMAZONAS GALVAO	9596
42517	ADELAR PAROLIN E ROZELI LUIZZINI PAROLIN	23556
42517	ADELAR PAROLIN E ROZELI LUIZZINI PAROLIN	34920
36241	ADÉLIO SILVA DA ROSA	11057
33718	ADELIR BORTOLI	5130
18076	ADEMAR AUGUSTO JAPAO BELOTTO	6481
4444	ADEMAR GALIOTTO	3726
15496	ADEMAR SARTORI	11486
6152	ADEMAR SEBASTIAO JACOMEL	5471
6152	ADEMAR SEBASTIAO JACOMEL	33781
6152	ADEMAR SEBASTIAO JACOMEL	21438
6152	ADEMAR SEBASTIAO JACOMEL	33780
36258	ADEMILSON MARCANSONI	29045
39871	ADEMIR LUIZ RECH	28982

39871	ADEMIR LUIZ RECH	29010
11111	ADEMIR MANTOVANI	8227
41043	ADEMIR PRONER	35169
6320	ADEMIR RICARDO DOS REIS	9734
43241	ADEMIR STOFFEL, SILMARA STOFFEL PASCHOALIN,SANDRA STOFFEL	9822
21650	ADEMIR ZAGO	27401
39916	ADEMIR, VALMIR, MÁRCIA, CLAUDEMIR e JOSIANE DA SILVA	21704
39916	ADEMIR, VALMIR, MÁRCIA, CLAUDEMIR e JOSIANE DA SILVA	5391
11880	ADENILSON FACHIN	8851
12142	ADENIR MARCON	22612
13252	ADILSO FAVRETTO	9914
37770	ADILSON ANTONIO ANSELMINI	8071
37770	ADILSON ANTONIO ANSELMINI	8073
37770	ADILSON ANTONIO ANSELMINI	8070
37770	ADILSON ANTONIO ANSELMINI	3851
37770	ADILSON ANTONIO ANSELMINI	8072
37770	ADILSON ANTONIO ANSELMINI	3842
37456	ADILSON AVILA SATICQ E CRISTIANI DIAS SE AGUIAR	6909
19584	ADILSON DOS SANTOS	3303
14537	ADILSON LOURENCO VEIGA	10915
807	ADILSON PAULO MATTEVI	612
807	ADILSON PAULO MATTEVI	20193
39656	ADILSON PEGORARO	29319
39656	ADILSON PEGORARO	29320
39656	ADILSON PEGORARO	29344
4484	ADIR HECKLER	3358
33044	ADIR LEOCIR DANNENHAUER	6185
37058	ADIR REBONATTO	10979
13593	ADMILSON JOSE SCHMAUTZ	32168
13497	ADMILSON LUIZ DIAS	10101
2556	ADMILSON WANDERLEI PARISOTTO	7908
2579	ADMIR SIMIONI	2057
2579	ADMIR SIMIONI	31369
2579	ADMIR SIMIONI	7421
2307	ADORILDES ORSO	1855
11515	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	8562
36934	ADRIANA PANIZZI	11077
36729	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	12046
21607	ADRIANE APARECIDA PEROTONI	33373
21607	ADRIANE APARECIDA PEROTONI	33386
3106	ADRIANO CACCIA	2331
36565	ADRIANO NARDY MACHADO	23583
36565	ADRIANO NARDY MACHADO	9111
38023	ADRIANO NORA	27175
31611	AGENOR RAMOS DE BAIRROS	4590
10544	AGNALDO BELLOTO E VERA M MARTINI	7787
6823	AGUINALDO GIOVANI CONTE	5039
12748	AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	31970

12748	AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	9509
36004	ALBERI BORGES DA SILVA	28928
4835	ALBERTO CARNIEL	20978
13349	ALBERTO SCHNEIDER	9989
2821	ALBINA EIDA GOBBI	2180
2821	ALBINA EIDA GOBBI	2176
9990	ALBINO DE BORTOLI	7310
12809	ALBINO DE OLIVEIRA	9558
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28963
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28965
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28932
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28964
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28966
11456	ALBINO PASCHOALIN	8521
11456	ALBINO PASCHOALIN	33272
14289	ALCIDES ANTUNES PEREIRA	10627
9532	ALCIDES FERNANDES DA SILVA	6990
9532	ALCIDES FERNANDES DA SILVA	9717
9532	ALCIDES FERNANDES DA SILVA	6989
9532	ALCIDES FERNANDES DA SILVA	7614
15588	ALCIDES MACHADO DA SILVEIRA	23485
44073	ALCIDES MARQUES E ANA MARIA LEBKUCHEN	27656
13387	ALCIDES NORA, FLORENCIO BEVILAQUA E WALDEMAR SCHUMAKER	10021
6413	ALCIDES VASTRES	4651
12925	ALCINDO DOS SANTOS	9630
14302	ALCIONE MARCHEZZINI	10639
1087	ALCIONE WEISS	2021
40155	ALDA DALLA LANA	20683
41066	ALDACY MARIA GALVAN E IARA DAS GRACAS WOLFF DE LIZ	7092
15509	ALDEMIR BRUNO DE OLIVEIRA	11498
5514	ALENCAR DE APINAGE BITTENCOURT	4076
14985	ALESSANDRE ANTONIO BAPTISTA DA SILVA	11165
4880	ALESSIO BARCELLA CIA LTDA E GESSILDA B. LTDA	11952
23703	ALEXANDRE AUGUSTO BELLOTO	26573
45754	ALEXANDRE DAHMER	2928
13020	ALEXANDRE E LAURINDO PASINI	9718
42992	ALEXANDRE LORENÇO DA ROSA	5124
15520	ALEXANDRE NUNES	11502
40186	ALEXANDRE PIRES	4024
40186	ALEXANDRE PIRES	30228
18128	ALEXANDRE ZACRET GREINER	5250
18128	ALEXANDRE ZACRET GREINER	12217
34372	ALEXON FERNANDO GROTH	7696
24279	ALEXSSANDRA JORGE	35181
41578	ALFONS SCHAUPENLEHNER	26880

41578	ALFONS SCHAUPENLEHNER	26881
38621	ALFREDO CHIAMULERA	8415
13001	ALFREDO DA SILVA	22172
14598	ALFREDO LUIZ TERRES	10875
14598	ALFREDO LUIZ TERRES	23205
4074	ALIAS DE OLIVEIRA	29840
4074	ALIAS DE OLIVEIRA	3047
46955	ALICE VANAZZI	10444
17749	ALICRIDE BLEICHOVEL	388
14613	ALMIR FRANCISCO LOPES DE MIRANDA	10888
14613	ALMIR FRANCISCO LOPES DE MIRANDA	23207
14613	ALMIR FRANCISCO LOPES DE MIRANDA	10889
36157	ALMIR VAIDECIR MULLER	7892
6191	ALMIRANTE LEMES DA ROSA	4507
3737	ALMIRO NUNES DA SILVA	20752
35175	ALTAIR ALBERGUINI E NELSO LOURENÇO DE ALMEIDA	5356
15507	ALTAIR ANTONIO MULLER	11496
34909	ALTAIR DASSI, PAULO ROBERTO BREDAS E LUIZ FERNANDO BREDAS	1722
41533	ALTEVIR LUIZ TRIQUES	6274
5041	ALTEVIR SCHENA	3719
12812	ALTINO CAPESTRANO DE JESUS, ANDRÉIA, CLARISSE, REINALDO,	22780
12812	ALTINO CAPESTRANO DE JESUS, ANDRÉIA, CLARISSE, REINALDO,	9560
3801	ALTIR JOSE MARSARO	2812
18571	ALUAR DE OLIVEIRA PINTO	2431
35260	ALVADIR FRANCISCO DE VARGAS	9519
3500	ALVARO DE OLIVEIRA	20678
3500	ALVARO DE OLIVEIRA	2598
15054	ALVARO EUZEBIO TAGLIARI	11228
9006	ALVARO PAIN	30905
9006	ALVARO PAIN	6592
3203	ALVARY JOAO ULIANA	2394
38165	ALZEMIRO ELIAS	11709
10072	ALZIRA ALVES VALENCIO	7371
30607	ALZIRA QUELLMALZ	27313
3559	AMADEU ZAGONEL E CIA LTDA	20700
3559	AMADEU ZAGONEL E CIA LTDA	20697
3559	AMADEU ZAGONEL E CIA LTDA	20699
3559	AMADEU ZAGONEL E CIA LTDA	2637
3559	AMADEU ZAGONEL E CIA LTDA	20698
8235	AMALIA COMIN	6054
11634	AMARILDO CORREA E NEILOR RODRIGUES	12510
40649	AMARILDO MAXIMINO GRONDEK	9776
3866	AMBROSIO CONTE	2870
3866	AMBROSIO CONTE	2871
3992	AMERICICO SUTIL	2985
46125	ANA CRISTINA ALTENBURGER	11195
4271	ANA CRISTINA LUIS MATEUS	3193
14623	ANA DALLO MULLER	10895

15492	ANA DE SOUZA	11482
5762	ANA MARIA DA SILVA	21291
5762	ANA MARIA DA SILVA	4233
40671	ANA MARIA ZANINI	6452
39426	ANA PAULA BALESTRIN E ALAN AUGUSTO D' AGOSTINI	6729
40966	ANA PAULA DE LIMA DAMASSENDA DA SILVA	3279
40823	ANA REGINA TRINDADE VESOLOSKI E CESAR RICARDO VESOLOSKI	10035
7767	ANACLETO GUERRA	5718
18303	ANADIR TEREZINHA CAMARGO	3084
6037	ANAIR MARTINI	4399
15598	ANALZIRA S GUIMARAENS	23495
4695	ANCELMO PEREIRA DE OLIVEIRA	3504
37769	ANDERSON CRISTIANO DA SILVA	3314
47405	ANDERSON GADIEGO RIBEIRO	1449
34245	ANDRÉ BRUNO HIBNER	2643
38181	ANDRE LIMA	11056
10464	ANDRE LUIZ BARBOSA	7712
14008	ANDRE LUIZ MICHELUZZI	11854
14066	ANDRE LUIZ RIBAS E ANA MARIA RIBAS	10487
46664	ANDRE LUIZ SIMAO	23618
39318	ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	10615
10773	ANDRE PEROTONI	7928
38853	ANDRE TODT	6666
43064	ANDREA LUCHETTA MILANI E FLAVIO BRAZ CAMILO MILANI	4690
35025	ANDREA RIEPE PIRES	4657
45631	ANDREIA APARECIDA HILDEBRANDO DE CORDOVA	10439
42409	ANDREIA CRISTINA SCHNEIDER	11825
41980	ANDREIA RIGONI	10580
13319	ANDRELINO AMBROSIO	9964
13320	ANDRELINO AMBROSIO E LEA AMBROSIO	9965
1232	ANELIESE MARY MENDES	11864
1232	ANELIESE MARY MENDES	11872
6012	ANELSO ANTONIO RODRIGUES	21391
6012	ANELSO ANTONIO RODRIGUES	4385
5540	ANGELA MARIA DOS SANTOS	4095
8789	ANGELA TRAIANO	6448
42299	ANGELA ZAGONEL	34333
11832	ANGELINA BERNADETE BUFFON	6381
30419	ANGELINO RIBEIRO DOS SANTOS	2707
21993	ANGELO ANTONIO MASSIGNANI JUNIOR	35066
21993	ANGELO ANTONIO MASSIGNANI JUNIOR	35102
3303	ANGELO CUSTODIO VANINI	2446
3303	ANGELO CUSTODIO VANINI	20649
7689	ANGELO JOSE CUNHA BONATO E OUTROS	5674
29927	ANGELO PITOL E CLAUDIA BELO	1683
17459	ANGELO ZANEIS	11599
10178	ANILDO HAHMEIER	22326

15408	ANISIO SUTIL	11423
20299	ANSELMO DURAN	12186
20299	ANSELMO DURAN	12123
3800	ANSELMO GAVASSO	28724
240	ANSELMO ZANELLATO	676
240	ANSELMO ZANELLATO	681
240	ANSELMO ZANELLATO	677
34023	ANTENOR FORNAZARI NETO	4121
15383	ANTENOR ROCHA	32822
15383	ANTENOR ROCHA	11409
6053	ANTONIO ADEMIR DE FREITAS	4412
6053	ANTONIO ADEMIR DE FREITAS	21404
7147	ANTONIO ADOLFO DAMACENO	5272
10552	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	7795
5473	ANTONIO BIAZOTTO PRIMO	4046
45460	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS	27657
11103	ANTONIO CARLOS NEUMAYR	8631
6880	ANTONIO CARLOS SUHNEL ARRIAL	5096
6880	ANTONIO CARLOS SUHNEL ARRIAL	5098
6147	ANTONIO CLAUDIOMIRO STANCK DE MATOS	4473
8851	ANTONIO CRIPPA	21995
8851	ANTONIO CRIPPA	6489
400	ANTONIO DA CAZ	369
5151	ANTONIO EBERT	3789
11764	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	8753
11058	ANTONIO GONGOLEWSKI	8175
19482	ANTONIO LUIZ COSTENARO	7427
23429	ANTONIO LUIZ ONEDA	6931
9965	ANTONIO PACIFICO DOS SANTOS E ANTONIO LUIZ RAFAELLI	22283
32134	ANTONIO PRIMO MARCHEZINI	3922
37749	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS E CHRISTINE MATZENAUER	2495
4545	ANTONIO ROZA	30006
4545	ANTONIO ROZA	11891
32203	ANTONIO VALDECI SBRUZZI SCHUMACHER	9912
8809	APARICIO MOREIRA	6462
35069	ARACELI CAMARA	11400
14039	ARCEDILIA NEVES DA CRUZ	10461
14039	ARCEDILIA NEVES DA CRUZ	10460
5580	ARCENIO DE VARGAS	21224
10035	ARI BECKER	22308
40586	ARI DE OLIVEIRA	27178
41225	ARI JOSÉ SCHIEHL, ELZA TONIAL SCHIEL, SCHEILA MARLEN SCHIEHL	7784
36921	ARIOVALDO LUIZ TASCA, GREGORI G. VIVAS FERNANDES, CICERO TAS	31380
36921	ARIOVALDO LUIZ TASCA, GREGORI G. VIVAS FERNANDES, CICERO TAS	31382
36287	ARIOVALDO, AROLDO, JULIO CESAR, SONIA E RICARDO J. ZAGO	1791

31178	ARLETE TEREZINHA VESOLOSKI E ADGAR ZEFERINO BITTENCOURT	12309
31178	ARLETE TEREZINHA VESOLOSKI E ADGAR ZEFERINO BITTENCOURT	12308
31178	ARLETE TEREZINHA VESOLOSKI E ADGAR ZEFERINO BITTENCOURT	12294
31178	ARLETE TEREZINHA VESOLOSKI E ADGAR ZEFERINO BITTENCOURT	1309
11779	ARLINDO EDVINO BECKER	8766
43089	ARLINDO JAVORNIK	23656
5423	ARMANDO WERNER NEES	4003
5423	ARMANDO WERNER NEES	4004
38024	ARMELINDO LOURENÇO PISSOLI	404
6497	ARMINDA DE JESUS DRESCH	4731
11762	ARMINDO DE OLIVEIRA	8751
47055	ARNALDO ANTONIO ARPINI	4379
21035	ARNALDO CEOLIN PANERAI	11308
7991	ARNALDO PITOL	5843
39419	ARNALDO TELLES FERREIRA	34615
10569	ARNILDO KREMER	7811
12542	ARNOLDO BALTAZAR ROESLER	33521
12542	ARNOLDO BALTAZAR ROESLER	11924
45988	ARNOLDO PIRES DE LIMA E ARGEU TEIXEIRA	11403
22007	ARTEMIO GOMES	4248
46630	ARTHUR HELSON RUSSOWSKY HERTER	10376
13445	ARTHUR JONNY MARTINI	10063
17725	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A	1063
12633	ARTUR MORLOCK	28419
12633	ARTUR MORLOCK	28421
12633	ARTUR MORLOCK	9419
12633	ARTUR MORLOCK	28420
13263	ARTUR TRUCOLO	9922
41543	ARVELINDO FARDO E IMOBILIARIA COMETA LTDA	5113
504	ARY BRASIL	430
18850	ARY RAZERA	4346
15305	ASSOCIACAO BRAS DE ODONTO - REG JOACABA	11378
7246	ASSOCIACAO RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL 5 DE MAIO	26894
32659	ATAIDE MARCONDES	4864
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	7724
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	33864
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	34124
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	2867
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	33863
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	33865
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	560
17971	ATILIO BERNARDINI	9196
4623	ATILIO JUNG	3460
4623	ATILIO JUNG	4523
37299	AUREA ELIAS	29227
7031	AUREA MARIA STOFFEL	5221

33574	AURIMAR ALFONSO ALTERNHOFEN	10578
17731	AUTO POSTO JOACABA LTDA	330
17731	AUTO POSTO JOACABA LTDA	324
40118	AVELINO DORINI PRIMO	11985
22296	AVÍCOLA JOAÇABA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	23323
41200	AYALON ANGELO DE MORAES E FABIANA KLEIN DE MORAES	1818
41200	AYALON ANGELO DE MORAES E FABIANA KLEIN DE MORAES	1812
257	AYDE MARIA FABRIN DE CARLI	5892
257	AYDE MARIA FABRIN DE CARLI	5877
3317	AYRTON COPPI	2456
3317	AYRTON COPPI	2463
18326	AYRTON FARDO	4938
8105	BASILIO JOSE DALSENTER	5938
15565	BASILIO PRESTES DE OLIVEIRA	11547
19586	BATISTA GOMES DE OLIVEIRA	28782
3202	BEATRIZ GUERREIRO	2393
6109	BENO STOFELL	4448
2783	BERNHARD JOSEF GRATT	2159
2783	BERNHARD JOSEF GRATT	2156
2783	BERNHARD JOSEF GRATT	2155
46836	BGF- EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	35306
46836	BGF- EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	35305
46836	BGF- EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	35307
21730	BONATO COUROS S/A	26096
18295	BONATO COUROS S/A	10377
21730	BONATO COUROS S/A	26097
19692	BONATO S/A - COMERCIO E INDUSTRIA	3994
19692	BONATO S/A - COMERCIO E INDUSTRIA	21179
19692	BONATO S/A - COMERCIO E INDUSTRIA	30425
17777	BRASIL TELECOM S/A	1892
17777	BRASIL TELECOM S/A	12143
35991	BRUNO FERNANDO BRANCO	22204
38742	BRUNO LUIZ ROVEA E CLENIR SALETE SIQUEIRA ROVEA	8208
36463	CALEB GERSON KIELING E EDINETE MARIA BERNADON KIELING	614
41219	CARLA CRISTINA FOPPA	5087
2139	CARLITO BETIATO	26988
2139	CARLITO BETIATO	26992
6046	CARLOS ALBERTO CHILEME	4406
43609	CARLOS ALBERTO CORREA	4834
35762	CARLOS ALBERTO MARCA	3362
11624	CARLOS CAETANO GUBERT	8657
11624	CARLOS CAETANO GUBERT	22537
2708	CARLOS ERNESTO LECHNER	2122
364	CARLOS GABRIEL PIRES	3005
364	CARLOS GABRIEL PIRES	342
364	CARLOS GABRIEL PIRES	347

364	CARLOS GABRIEL PIRES	3004
364	CARLOS GABRIEL PIRES	346
364	CARLOS GABRIEL PIRES	26317
39471	CARLOS LOPES DE SOUZA E FRANCIELI NUNES	4479
15480	CARLOS REGI PEREIRA	11471
10332	CARLOS SERGIO KUNZ	7584
4157	CARLOS SPINDLER	3113
3457	CARLOS WEISS	2561
34906	CAROLINA PIOVEZAN	7153
34906	CAROLINA PIOVEZAN	7155
34906	CAROLINA PIOVEZAN	7152
34906	CAROLINA PIOVEZAN	7151
46655	CAROLINE WIESER KAUFMANN	29091
46655	CAROLINE WIESER KAUFMANN	27741
558	CASEMIRA URBAN	33121
40554	CASSIANO ZENI VARGAS	28979
19839	CASSIO CECCONELLO	26212
14941	CASSIO RODRIGO SCHAEGLER	11122
4081	CATARINA DE F SCHELEMER	3052
4747	CATARINA REICHERT	11971
5223	CATARINA SIQUEIRA	3846
38737	CELESC GERAÇÃO S.A.	7201
13882	CELIA EGER	33645
13882	CELIA EGER	22986
7010	CELIA MARIA KLOSS	5205
5834	CELIA PINTO	4276
527	CELIO E CELSO BORGES	20083
6258	CELONI DA SILVA	4546
39867	CELSON ANTONIO RECH E ROSANGELA CONSTANTINO RECH	28249
39867	CELSON ANTONIO RECH E ROSANGELA CONSTANTINO RECH	27745
3976	CELSON JOSE PIRAN	2971
14110	CELSON LEMOS DA SILVA E SANDRA DE FÁTIMA PEROTTO DA SILVA	33765
1433	CELSON MATTOS	4398
9325	CELSON ROMANETTO	6818
45553	CENIRA FLORES SARTORI	27525
33694	CENTRO ESPIRITA JESUS E CARIDADE DE JOAÇABA	444
13794	CESAR ANTONIO SCHWERTZ	10330
43245	CESAR AUGUSTO CABRAL E JANAINA MOLIN CABRAL	5871
43245	CESAR AUGUSTO CABRAL E JANAINA MOLIN CABRAL	5886
6113	CESAR MANTOANI	4451
13145	CESAR ROBERTO VANINI	9823
17445	CESAR SLAVIERO	33026
38901	CHAIANA BERTO DA SILVA	11427
10648	CHARLES KORTE	23557
4370	CIDENES RATICO	3261
20545	CILES PAULO DE MORAES JUNIOR	2218

18964	CILIANA REGINA COLOMBO	10280
42546	CILON CAMARGO RODRIGUES	2540
34004	CINTIA GOULART	4579
749	CINTIA SUSANE MORO ZANARDO	569
40710	CLAIR ZARDO,RENATO DELGADO BARBOSA,CAROLINA S. DE FARIAS	8051
40710	CLAIR ZARDO,RENATO DELGADO BARBOSA,CAROLINA S. DE FARIAS	8050
15472	CLARICE DE SOUZA E SILVIA DE SOUZA	11463
30991	CLAUCIR FERRONATO	3232
36996	CLAUDECIR BEVILAQUA	11963
14335	CLAUDEMAR ALVES RIBEIRO	7575
11064	CLAUDEMAR KATSCHI	8182
33537	CLAUDEMIR LOPES DE SOUZA	2872
39603	CLAUDETE SALETE JUNGES, TIAGO JUNGES,GISELE JUNES	8045
39603	CLAUDETE SALETE JUNGES, TIAGO JUNGES,GISELE JUNES	8046
15478	CLAUDIA A. VARGAS DA CRUZ	11469
30770	CLAUDIA ELISA GRASEL	6114
36809	CLAUDIA MARIEN ARNHOLD	10690
32591	CLÁUDIA MARQUES BELO	320
32591	CLÁUDIA MARQUES BELO	319
37191	CLAUDIMIR D ` MARTINI	11064
32979	CLAUDINEY TAVARES DE ARAÚJO	10442
38779	CLAUDIO ALBERGUINI	9854
15508	CLAUDIO ASSIS DE OLIVEIRA	11497
39599	CLÁUDIO DAL'CORTIVO	8388
6534	CLAUDIOCIR ANTUNES RIBEIRO	30517
6534	CLAUDIOCIR ANTUNES RIBEIRO	4764
6534	CLAUDIOCIR ANTUNES RIBEIRO	4765
45455	CLAUDIOMIRO FERMINO E MARLENE NUNES DE LIMA	20860
45455	CLAUDIOMIRO FERMINO E MARLENE NUNES DE LIMA	3221
8429	CLAYTON ANTONIO WYZKOWSKI	1005
8429	CLAYTON ANTONIO WYZKOWSKI	34923
11844	CLAYTON L E CRISTIAN M HILDEBRANDO	8822
39735	CLEANDRO VALDENIR PENSIN	6577
11570	CLEBERSON E DINOMAR MATEUS GUERREIRO	8612
11570	CLEBERSON E DINOMAR MATEUS GUERREIRO	31690
33169	CLECY TEREZINHA PUPP MINUSCULI	4954
7506	CLEMENTINA QUINTILHAN BEAL	5512
7506	CLEMENTINA QUINTILHAN BEAL	5514
7506	CLEMENTINA QUINTILHAN BEAL	5513
4191	CLEONICE DE MARCO BEGNINI	3136
5847	CLEUSA APARECIDA DE SOUZA	4285
39912	CLEUSA MACHADO	4467
15505	CLEUSA MARIA SILVA	11494
34241	CLEUSA, VERA, MARIA DO CARMO E RICARDO MENDES QUIBEN	1202
33845	CLODOALDO ANTONIO SECCO	5000

30704	CLODOMIRO PIMENTEL NOGUEIRA	8526
30704	CLODOMIRO PIMENTEL NOGUEIRA	31683
14813	CLORIMAR SATYRO BITTENCOURT	33380
14813	CLORIMAR SATYRO BITTENCOURT	33357
47024	CLOVIS J.R.DE ANDRADE,FRANCISCO,DIRCEO BRANDALISE,ASTROGILDO	32611
47024	CLOVIS J.R.DE ANDRADE,FRANCISCO,DIRCEO BRANDALISE,ASTROGILDO	23106
47024	CLOVIS J.R.DE ANDRADE,FRANCISCO,DIRCEO BRANDALISE,ASTROGILDO	32610
47024	CLOVIS J.R.DE ANDRADE,FRANCISCO,DIRCEO BRANDALISE,ASTROGILDO	35430
539	CLOVIS JOSE PUTON	451
17787	CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO CRUZEIRO	11957
43006	COHAB E CELESTE ALVES DE ALMEIDA	7802
37694	COHAB E CELIO JOSÉ ROSSA	10666
34937	COHAB E CLÓVIS ALVES DE ANDRADE	7739
10656	COHAB E JACI TERESINHA FERREIRA	11783
10655	COHAB E MIGUEL ANGEL FRANZOI	11782
38516	COHAB E NELSI PAIZ	32733
38323	COHAB E RODRIGO ADRIANO BELOTO	7745
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22539
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22452
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22481
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22454
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22478
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22538
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22459
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22451
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22491
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22448
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22480
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22445
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22453
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22458
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22490
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22482
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22447
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22479
8956	COMERCINDO DOMINGOS CECATTO	6560
38142	CONDOMINIO PIRAMIDE	10172
37311	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CONTESTADO	35463
41765	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VISION	35671
41765	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VISION	35628
41765	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VISION	35672
13646	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRO HENRIQUE MOREIRA	33568
13646	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRO HENRIQUE MOREIRA	33570

13646	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRO HENRIQUE MOREIRA	10205
13646	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRO HENRIQUE MOREIRA	33569
13646	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRO HENRIQUE MOREIRA	33571
40514	CONRADO, RUDOLFO RUY AUFFINGER E DIOVAN PEREIRA DA ROSA	33811
42653	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST DE SANTA CATARINA	12128
3982	CONSTRUTORA MACRO LTDA	2977
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23579
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23690
30843	CORDAZZO IMOVEIS LTDA E ORALINO SEVERO	23537
34783	CRISTHIANE COVOLAN PICINATTO	5075
34783	CRISTHIANE COVOLAN PICINATTO	34957
12767	CRISTIANO LEMOS BISSANI	9524
43361	CRISTINA BARBOZA DOS SANTOS	26582
46454	DAIANE APARECIDA RIBEIRO	10440
4616	DALCIR DE SANTI E VANUZA DE SANTI	3455
5307	DANIEL ANTONIO FRATINI	3906
3718	DANIEL CANCELLI	2748
3718	DANIEL CANCELLI	2747
36870	DANIEL DO NASCIMENTO CHIODI	27415
36870	DANIEL DO NASCIMENTO CHIODI	27447
41811	DANIEL JOSÉ CRIPPA E ANDREZA LIBARDONI KLANN CRIPA	7486
38587	DANIEL VARISA E MARIA APARECIDA ROSA VARISA	30957
38587	DANIEL VARISA E MARIA APARECIDA ROSA VARISA	6705
23162	DANIELI SCHLEMMER	29972
23162	DANIELI SCHLEMMER	3327
34251	DANIELLE DALA LASTA ROSSA	3444
34251	DANIELLE DALA LASTA ROSSA	20920
41999	DANIELY RAMOS	10564
14637	DANILO FEDRIGO	10908
11423	DARCI DE GIACOMETTI	8495
11423	DARCI DE GIACOMETTI	31673
11423	DARCI DE GIACOMETTI	31672
5150	DARCI E ELIZA C A DE NEGRI	3788
11936	DARCI FERREIRA BRANDAO	8899
11936	DARCI FERREIRA BRANDAO	8898
17548	DARCI JOSE KUHN	11655
35216	DARCI MALAKOWSKI	5251
8991	DARCI MINGORI	10999
18846	DARCI ROESLER & CIA LTDA - ME	9515
43480	DARCI SERNAJOTTO	27631
42807	DARIO GRIGOLO	26182
42807	DARIO GRIGOLO	26198
43617	DAVI LORENZONI MAUS	34093
15165	DAVID USINGER	11294
21211	DEDETIZACAO OSVALDIR LTDA - ME	5189

21211	DEDETIZACAO OSVALDIR LTDA - ME	5191
1466	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	1211
35918	DELIANA DALL ORSOLETTA	27386
35705	DELIZE SALETE DAHMER	7311
19666	DEMATICA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	26248
3658	DENILSON MARCOS DE MATTOS	2698
33427	DENISE DALLA LANA E LUIZ CARLOS LAZAROTTO	10076
13878	DERCIO JOSE SLOGNO	10391
4500	DEVINO POLI	3372
5447	DIAMANTINA N STENSTENFUS	4025
5447	DIAMANTINA N STENSTENFUS	30229
40529	DIANA ANDREIA DOS SANTOS	32472
40529	DIANA ANDREIA DOS SANTOS	11515
43091	DIEGO CORREA MACIEL	11168
32400	DILCEIA IZABEL DALL ´OGLIO	188
37075	DILCEU LUIZ PAZINATTO E FERNANDA FORBICI PAZINATTO	7631
34790	DILETA MARIA TOSON	4409
34790	DILETA MARIA TOSON	4408
2171	DIMAS NUERNBERG	1747
2171	DIMAS NUERNBERG	1763
2171	DIMAS NUERNBERG	27330
3693	DIOCESIO RAGNINI	27716
31218	DIOGENES FERNANDES LEAL	2472
12954	DIONE MARINA PEREIRA PINTO	9655
11748	DIRCEU ANGELO NORA	8741
38041	DIRCEU ANTONIO CALAI	28183
38041	DIRCEU ANTONIO CALAI	2720
10650	DIRCEU ANTONIO MOLIN	11792
14351	DIRCEU BARETTA	10676
14351	DIRCEU BARETTA	32755
14351	DIRCEU BARETTA	10675
9896	DIRCEU CHIAMULERA	7247
9896	DIRCEU CHIAMULERA	7248
5852	DIRCEU DA FONSECA SOUZA	4290
9276	DIRLEI MARIA MIOTTO	6781
32439	DISNEY DE MARCO	23130
18428	DJANIRA ROSA SOBRINHA	6247
42708	DJON GERRY MAFRA	11233
39849	DOM FIORELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	8455
1914	DOMINGOS BARCELLA	1535
1914	DOMINGOS BARCELLA	1534
9151	DOMINGOS DEUMIRTES DE CAMARGO	6682
31682	DOMINGOS GALHOTTO	8558
31682	DOMINGOS GALHOTTO	21556
31682	DOMINGOS GALHOTTO	5192
20712	DOMINGOS INACIO SIQUEIRA	8335
19535	DORIVAL AMANCIO DAMASIO	4458
38297	DORIVAL BARBIERI E SANDRA ISSLER	26194

38297	DORIVAL BARBIERI E SANDRA ISSLER	26180
38297	DORIVAL BARBIERI E SANDRA ISSLER	2150
6351	DORIVAL CASSUL DE MENEZES	4615
11580	DORLI GEOVANIZ LEBIODA	8622
3850	DORVALINA FERREIRA FRANCA	2854
543	DORVALINO CASANOVA	452
15300	DORVILIO BALAN E AURI MENDES DA LUZ	11376
3834	DULCE MARIA BUCCO	2839
9826	EDEMAR E EDELAR ANDOLFATTO	33225
40614	EDEMILSON JOSÉ LEORATO	4415
9144	EDGAR ARNO BRISSON	6676
38014	EDILAR IVO BIZZON	10428
2076	EDIMAR BIARZI	33120
2076	EDIMAR BIARZI	12500
19192	EDISON DE OLIVEIRA FILHO	35335
1311	EDISON DE OLIVEIRA FILHO, PEDRO DA SILVA,GELSON SURDI/OUTROS	35376
1311	EDISON DE OLIVEIRA FILHO, PEDRO DA SILVA,GELSON SURDI/OUTROS	33214
1311	EDISON DE OLIVEIRA FILHO, PEDRO DA SILVA,GELSON SURDI/OUTROS	33219
4089	EDISON LUIS GRIGOLO	3061
6341	EDITE DA SILVA ROSA	5410
18136	EDITORA GRAFOSET LTDA	10799
36182	EDMILSON HOFSTATTER E LEANDRA DEITOS	5049
39784	EDNIRA LÚCIA LATENIK, NEIDE MARIA TEIXEIRA E ELIZEO HOPPEN	23250
36690	EDORILDO PETRY	497
10490	EDSON HENN DA SILVA	7737
39410	EDSON JAIR BESEN	4370
41282	EDSON JOSÉ FINGER	9171
35192	EDSON, JESSICA E ADRIANA FRANCCIELE VANSET	9598
38189	EDUARDO ANTONIO MOSLINGER	2866
38189	EDUARDO ANTONIO MOSLINGER	28853
3340	EDUARDO BELEGANTE	2477
8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI	6208
8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI	27831
13379	EDUARDO KLOTZ	10014
13379	EDUARDO KLOTZ	32208
42565	EDUARDO MARCELO LOTTERMANN	3228
43381	EDUARDO PANERAI DELAVI	27597
43381	EDUARDO PANERAI DELAVI	27596
2563	EGON KLAGEMBERG	4476
161	EIBIEL LTDA	139
12269	ELCIO EMILIO FINGER	9172
603	ELDO RENE HILDEBRANDO	3758
22784	ELEVACAR ELEVADORES MECANICOS LTDA	20909
35374	ELIANE ANITA LIEDKE EIDT	3491
35374	ELIANE ANITA LIEDKE EIDT	20953
3839	ELIANE APARECIDA MARTINS	2843
10608	ELIANE GUERRES	7843

2939	ELIANI MARLIS HAHN ROCCA E OUTROS	2229
15067	ELIAS AMBROSIO	11239
42201	ELIDIANA DE BONA	33921
42201	ELIDIANA DE BONA	33952
41440	ELIETE CRISTINA CERON	8273
10502	ELIO DORNELES	7749
10491	ELISABETH LUZ	7738
46593	ELISEU ANTONIO FILIPINI	29011
46593	ELISEU ANTONIO FILIPINI	28983
3174	ELIZABET MARIASINHA BISSANI	2377
14860	ELIZEU ANTONIO TIGRE	11049
14860	ELIZEU ANTONIO TIGRE	32558
43840	ELIZEU DUARTE LEMOS	12483
34040	ELIZIANE, AIRTON, VALQUIRIA E DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	30503
10317	ELMIR JOSE DEL PIZZOL	7570
10317	ELMIR JOSE DEL PIZZOL	7569
13393	ELMO EMILIO BERTUCCI	10024
43022	ELOA SUELEN RAMOS	3775
38590	ELOI BRUNO CHIAMULERA	5655
38590	ELOI BRUNO CHIAMULERA	5670
11960	ELOI FRANCISCO HELLT	8921
11960	ELOI FRANCISCO HELLT	8920
12880	ELOI MACHADO SOARES	9837
12880	ELOI MACHADO SOARES	9780
12880	ELOI MACHADO SOARES	9602
12880	ELOI MACHADO SOARES	9782
24334	ELZA MARIA LUVISON SAVARIS	34413
3842	ELZA MELLERI	2846
17544	ELZA PERES DE OLIVEIRA E REMY GROSS	11651
45605	ELZA SAVARIS	10812
8766	ELZA SCHNEIDER	6428
2402	ELZA WEISS	1928
15294	EMERSON DE OLIVEIRA	11371
45883	EMERSON, SUZANA SALETE E EDNA DE FATIMA LEMOS VIEIRA	6329
35996	EMÍLIA MENEGASSI HARO	22198
13629	EMILIO GILMAR GUERREIRO	28586
13629	EMILIO GILMAR GUERREIRO	10187
13629	EMILIO GILMAR GUERREIRO	28585
13629	EMILIO GILMAR GUERREIRO	28587
17816	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	5712
15423	ENEDIR DA SILVA MARTINS	23448
14711	ENIO RECH	23219
10467	EOLODIR MACIEL E CARMELINDO D.SANTOS	7715
33307	ERCINDO TAVARES DE JESUS	20791
2413	ERICA PIOSIADLO SCHUTZ	20358
8814	ERICH ARNS	6465
18199	ERMETAL ARTEFATOS METÁLICOS LTDA	12147
18199	ERMETAL ARTEFATOS METÁLICOS LTDA	12396

8993	ERNESTINA CHAVES	6584
9457	ERNESTO BRANCO	6932
12710	ERNESTO BRUST	9479
15361	ERNESTO CALLIARI	23433
7785	ERNESTO ZAGO	23071
7785	ERNESTO ZAGO	7061
13861	ERVINO DE OLIVEIRA	10381
14216	ERVINO PAES DE FARIAS	10841
1583	ERVINO WERNER SUHNEL	2128
48496	ESPEDITO BELLANDI E TERESINHA BELLANDI CABRAL	35955
48496	ESPEDITO BELLANDI E TERESINHA BELLANDI CABRAL	21989
13126	ESPÓLIO DE SEVERINO ZANELLA	22848
8747	ESPOLIO DE ALBERTO ANTONIO BUSATO	6409
7997	ESPÓLIO DE ARTHUR DIDOMENICO	5847
7997	ESPÓLIO DE ARTHUR DIDOMENICO	5846
8078	ESPOLIO DE ATILIO E JOSE POZZA	21851
11689	ESPOLIO DE ATILIO PRESSI	8692
2588	ESPÓLIO DE EMANOEL CESAR DOS SANTOS	2063
4705	ESPÓLIO DE ERNESTO LEBKUCHEN	3513
2560	ESPOLIO DE JOAO LIMAS	2053
2560	ESPOLIO DE JOAO LIMAS	2042
14553	ESPOLIO DE JOAQUIM FELICIANO DE ARAUJO	10836
14553	ESPOLIO DE JOAQUIM FELICIANO DE ARAUJO	32948
3993	ESPOLIO DE JORDAO CLARO DOS SANTOS	2986
3993	ESPOLIO DE JORDAO CLARO DOS SANTOS	29930
664	ESPOLIO DE MANOEL OLINTO PEREIRA	20146
664	ESPOLIO DE MANOEL OLINTO PEREIRA	20145
664	ESPOLIO DE MANOEL OLINTO PEREIRA	514
664	ESPOLIO DE MANOEL OLINTO PEREIRA	20147
18170	ESPÓLIO DE MIGUEL KOPSTEIN RUSSOWSKI	195
5033	ESPÓLIO DE NAROLINO VIEIRA DA SILVA	30133
5033	ESPÓLIO DE NAROLINO VIEIRA DA SILVA	3712
5033	ESPÓLIO DE NAROLINO VIEIRA DA SILVA	3717
5033	ESPÓLIO DE NAROLINO VIEIRA DA SILVA	3711
5033	ESPÓLIO DE NAROLINO VIEIRA DA SILVA	3713
5033	ESPÓLIO DE NAROLINO VIEIRA DA SILVA	34115
5753	ESPOLIO DE NILTON CAVICHOLI	4230
33175	ESPOLIO DE RENATO PAGLIARIN	10320
39581	ESPÓLIO DE ROSÁLIA ANDRADE E WIESER, PICHLER & CIA LTDA	33535
42365	ESPÓLIO DE RUI RUNDBUCNHER	6055
42365	ESPÓLIO DE RUI RUNDBUCNHER	34347
14579	ESPOLIO DE SALMO RAMOS	10859
11881	ESPOLIO DE SANTO PASCOAL ANZOLIN	8922
11881	ESPOLIO DE SANTO PASCOAL ANZOLIN	8852
11793	ESPOLIO DE SANTO PASCOAL ANZOLIN E DARCI MACHADO	8779
4362	ESPOLIO DE SEBASTIAO RODRIGUES	3256

490	ESPÓLIO DE SEVERINO ANTONIO GRIGOLO	3079
490	ESPÓLIO DE SEVERINO ANTONIO GRIGOLO	3080
36750	ESPOLIO DE SILVIO ROCCO BRADO	11749
14826	ESPÓLIO DE TEREZINHA DE OLIVEIRA BARROS MACHADO	11017
9068	ESPOLIO DE VIDAL SOUZA	22071
9068	ESPOLIO DE VIDAL SOUZA	6631
35872	ESPÓLIO DE VITORINO PINTO DE SOUZA	33510
34797	ESTADO DE SANTA CATARINA	20237
38831	ESTELAMAR CLAIRSSE GRUHLKE BUHRINGER E EVALDO BUHRINGER	27503
34938	ETREX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	11278
34938	ETREX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	6200
34938	ETREX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3921
34938	ETREX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2549
7239	EUCLIDES CAMARGO	5340
17587	EUGENIO CARLOS ZIBETTI	11684
17587	EUGENIO CARLOS ZIBETTI	11683
32736	EUNICE RIBEIRO	1313
10227	EURIPEDES CASTEGNARO	31421
10227	EURIPEDES CASTEGNARO	7497
12988	EVA FERREIRA DE ASSIS	9685
7296	EVA RAMOS	21684
3734	EVANDRO MELCHIOR LOTTERMAN	20749
41897	EVANDRO RICARDO GUINDANI E YASCARA MICHELE NEVES KOGA GUINDA	27463
41897	EVANDRO RICARDO GUINDANI E YASCARA MICHELE NEVES KOGA GUINDA	2484
41324	EVANDRO UBERDAN ANATER E MARIA HELENA ANDRIN ANATER	33990
41324	EVANDRO UBERDAN ANATER E MARIA HELENA ANDRIN ANATER	34029
41324	EVANDRO UBERDAN ANATER E MARIA HELENA ANDRIN ANATER	34028
41923	EVANIR CERVELIN E JORGE ROBERTO SEBASTIÃO	5200
11077	EVERALDO JUNIOR DA SILVA	8193
42627	EVERTON E TAINARA DUTRA DEBUS	10827
38574	EVERTON FERREIRA STOCK E MICHELE NOGUEIRA STOCK	8532
421	EZEQUIEL PIRES	381
9923	FABIANA KATCHOR	7267
32601	FABIANA RICARDO DOS REIS E JULIANA DOS REIS	4588
30484	FABIANE TISSIANI BALDISSERA DE SOUZA	2202
13884	FABIANO E RAFAEL BERNARDINI	22987
33630	FABIANO GRANDO POLETTO	34836
15805	FABIANO LUIZ PIOVESAN	11925
37590	FABIANO PADILHA	11826
37297	FABIO ALVES	4118
13983	FABIO BATTASSINI	33358
13983	FABIO BATTASSINI	33379

38191	FABIO JUNIOR FLORIANO	3662
38191	FABIO JUNIOR FLORIANO	28512
47000	FABRICIO ANTONIO ORSO CAZARIN	10286
38810	FABRICIO PADILHA KLOTZ	7609
18132	FAVARO BEBIDAS LTDA	5576
14652	FELIPE CARLOS FINK	10922
46670	FELIPE MANOEL ELISIO	35195
46670	FELIPE MANOEL ELISIO	35211
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5723
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5731
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5728
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5725
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5722
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5730
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5727
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5724
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5721
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5729
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5726
9005	FERMINA DE MENEZES MOTTA	6591
35671	FERNANDA BRAGA	2782
32621	FERNANDA ROBERTA NIZER LUGINKLAND	7471
32621	FERNANDA ROBERTA NIZER LUGINKLAND	7470
32621	FERNANDA ROBERTA NIZER LUGINKLAND	7472
14869	FERNANDO CESAR DALMOLIN	8417
5637	FERNANDO PAZINI	4159
39731	FERNANDO ROBERTO WALMORBIDA	6940
10564	FIRMINO BUFON	7806
10290	FLAVIANO NERE	7544
39955	FLÁVIO FELTRIN E ROSELI APARECIDA MAZZAROLO FELTRIN	8231
1221	FLORIANO WYZYKOWSKI	1034
1221	FLORIANO WYZYKOWSKI	1006
35679	FRANCIANE APARECIDA SCHUH E ALEXANDRO CAVALHEIRO CABRAL	10502
11692	FRANCIELI COSTA BEBER	8695
11692	FRANCIELI COSTA BEBER	33880
11692	FRANCIELI COSTA BEBER	8696
11692	FRANCIELI COSTA BEBER	10147
42900	FRANCIELO LUIZ BELOTTO	22098
42900	FRANCIELO LUIZ BELOTTO	2622
42900	FRANCIELO LUIZ BELOTTO	6674
4777	FRANCISCO ASSIS DA SILVA E VARDIVINO RODRIGUES DE SOUZA	3573
20004	FRANCISCO ASSIS DE LIMA	3247
20004	FRANCISCO ASSIS DE LIMA	3246

7163	FRANCISCO CARLOS WOLFF DE LIZ	10600
4710	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	20958
4710	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	20957
4710	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	3516
3843	FRANCISCO JOAIR ALMEIDA	28850
3453	FRANCISCO MARIN	20672
14274	FRANCISCO MATTEUS PEDROZO DE CAMPOS	10612
6268	FRANCISCO MOACIR RAMOS	4552
20797	FRANCISCO RAMOS NETO	4766
13802	FRANCISCO RIEPE NETTO MAESTRI	11581
13802	FRANCISCO RIEPE NETTO MAESTRI	10335
13802	FRANCISCO RIEPE NETTO MAESTRI	32242
10593	FRANCISCO URBANSKI	7829
24247	FRIDA SCHLINDWEIN	3734
12679	FRIDA SINDLINGER KLANN	9518
12679	FRIDA SINDLINGER KLANN	9516
31655	FRONZA AGROFLORESTAL LTDA	761
9070	FUND R MASSIGNAN E JOAQUIM FILGUEIRAS	6632
9112	FUND R MASSIGNAN E OSVALDIR OLIVEIRA	6660
2050	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL MINISTERIO DA FAZENDA -JOACABA	1668
9066	FUNDAÇÃO ROMANO MASSIGNAN E ZENI APARECIDA DE ASSIS	6630
31646	GABRIEL GHISLENI	6646
47196	GABRIEL LUCAS DE SOUZA	35416
40546	GELCI AURELIA FERREIRA	8038
6401	GELCY BILIBIO	4646
33142	GELNEI ANA MORESCO CASADO	724
19129	GELSON ANTONIO BOESING	2080
19129	GELSON ANTONIO BOESING	29589
34249	GEMILE, NOEMY, MERCEDES, LURDES E JORGE FERNANDO ZAMONER	7234
19001	GENARO GIMENES FERNANDES	26400
5449	GENESIO ANTONIO CARLETTI	4028
5449	GENESIO ANTONIO CARLETTI	4027
5449	GENESIO ANTONIO CARLETTI	4029
6078	GENESIO NUNES DE AGUIAR	21413
5728	GENESIO VASTRES	4217
32485	GENNY BILIBIO MARIN	35021
32485	GENNY BILIBIO MARIN	3915
29824	GENTIL CAVALHEIRO	4278
17590	GENTIL ZIBETTI	11685
17590	GENTIL ZIBETTI	11706
17590	GENTIL ZIBETTI	11708
7151	GENTILA WOLFF DA IGREJA	5274
11513	GENY GALAFASSI	8561
4354	GERALDO BALDUINO LUDWIG	20874
15352	GERALDO FALAVINHA	23435
13121	GERALDO KREMER	32032
13121	GERALDO KREMER	9809

5655	GERVASIO FRANCISCO DEMBINSKI	10524
5655	GERVASIO FRANCISCO DEMBINSKI	10525
35647	GESSE DEON	26925
36088	GESSE APARECIDA CAMARA E CLAUDIO-MAR BIOLCHI	531
4450	GESSE TEREZINHA DA SILVA	3325
15426	GESSE TEREZINHA DA SILVA AMORA	23451
5513	CESSILDA TEREZINHA BARCELLA	4082
5513	CESSILDA TEREZINHA BARCELLA	4075
17681	GETULIO GOMES	11751
33045	GEUVANA MARIN DANNENHAUER	5152
30050	GIANPAULO RIBEIRO	5601
30050	GIANPAULO RIBEIRO	5602
9173	GICELDA GENOVEVA SURDI THIBES	6698
3618	GILBERTO E ZOILIO PEREIRA PIVA E VALQUIRIA PIVA COLOMBO	29059
21833	GILBERTO LEAL PORTES	21669
40939	GILBERTO LUIZ LORENZINI E MARLENE ALDETE DE ALMEIDA	23622
14204	GILBERTO PARIZE	10556
42768	GILBERTO REGALIN	34360
42768	GILBERTO REGALIN	34373
46446	GILMAR BALBINOT	23678
32651	GILMAR DA SILVEIRA	5836
9425	GILMAR FRANCISCO DE SOUZA E ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA	6904
9425	GILMAR FRANCISCO DE SOUZA E ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA	6906
9425	GILMAR FRANCISCO DE SOUZA E ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA	6905
22954	GILMAR GIORDANI e ILDETE GIORDANI	952
22954	GILMAR GIORDANI e ILDETE GIORDANI	954
42207	GILMAR GIORDANI E SCHEILA MARA CORSO GIORDANI	5916
42729	GILMAR MARTINS DE OLIVEIRA E MARISTELA SALETE SYCHOSKI	4035
14364	GILMAR MERLO	10687
35076	GILMAR NESTOR DA SILVA	11828
9406	GILMAR PENTEADO	6890
9406	GILMAR PENTEADO	6891
15471	GILMAR SEVERO DA SILVA	11462
45755	GILSINEI DELFES	8069
4631	GILSON ANTES	3465
9133	GILSON JOSE BERNARDI	6670
34071	GILSON LEAL PORTES	27014
18035	GILSON ROBERTO CALDART	10202
18035	GILSON ROBERTO CALDART	28170
18035	GILSON ROBERTO CALDART	10201
18035	GILSON ROBERTO CALDART	28172
18035	GILSON ROBERTO CALDART	28169
18035	GILSON ROBERTO CALDART	10200
46969	GIORDANA FERREIRA DE OLIVEIRA	35079
46969	GIORDANA FERREIRA DE OLIVEIRA	35101
5879	GIOVANA KATIA GRENDENE	4311

5879	GIOVANA KATIA GRENDENE	30295
3961	GISELA HOFFMANN	2958
12492	GIZELIANA PAULA BELEGANTE	9323
4243	GLADIMIR JORGE WOLFF	3173
13596	GLADIS TEREZINHA LOHMANN E OUTROS	10164
47	GLAUCIO GRANDO GALLI E ALEXANDRA GALVAO GRANDO GALLI	619
34087	GLECI APARECIDA ANTUNES	8586
14295	GLENIO CALICE DA ENCARNACAO	10633
1847	GOMERCINDO PEDRO ANDRIONI FILHO	1488
33778	GRACIELI PLATTAU GIORDANI	26333
1353	GRANDO, ARGENTA & CIA LTDA	29461
1353	GRANDO, ARGENTA & CIA LTDA	1123
33721	GRAZIELE CORDAZZO	26255
6057	GREGORIO DA ROSA E ZULMIRA BETT	4414
6057	GREGORIO DA ROSA E ZULMIRA BETT	21406
21946	GREICE JUSTINA SPADINI ANDRIONI	12347
21946	GREICE JUSTINA SPADINI ANDRIONI	12381
21946	GREICE JUSTINA SPADINI ANDRIONI	12382
31225	GUILHERME FRANCISCO BONATO DECZKA	5504
439	GUILHERME HENRIQUE BROMER	391
46290	GUILHERME OMIZZOLO E FERNANDA ANTUNES PARIZOTO OMIZZOLO	10071
46290	GUILHERME OMIZZOLO E FERNANDA ANTUNES PARIZOTO OMIZZOLO	10072
6410	GUILHERMINA VARELA DOS SANTOS	4649
15043	GUNTER EMILIO DEGENER	11217
3086	GUSTAVO ZAMBON DOS SANTOS	2392
7829	HARI PIOSIADLO	5783
7829	HARI PIOSIADLO	5788
32745	HAYDEE ADRIANE SCHNEIDER SPIER	10626
22506	HEBERLE TRANSPORTES LTDA ME	11277
40972	HELENA FOPPA	4221
10219	HELIA APARECIDA DE LIMA	7491
43438	HELIO DOS SANTOS E DELZIRA MARIA DE AZEREDO	10116
36973	HELTON CRIS GAVASSO	26891
19281	HELVESIO MARTENDAL	2911
13141	HELVIS SIDNEY GIACOMOZZI	9820
2271	HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR	26228
2271	HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR	11914
3731	HERCILIO ALVES DE OLIVEIRA	2757
10817	HERMES J BERSAGHI E KAREN R FERNANDES	7965
10815	HERMES JOSE BERSAGHI	7964
5739	HERMINIO FOPPA	12100
37126	HERTA SARTORI	4168
35473	HILÁRIA ROSA BECKHAUSER	4823
46668	HILDEGARD FINK E IVO CATSCHOR	9979
46668	HILDEGARD FINK E IVO CATSCHOR	9980
13334	HILDEGARD FINK	9977
20976	HILDEMAR GRUNEICH - ME	12425

14215	HIPOLITO ANOEL BARBOSA	10567
1878	HOMAR AURELIO E LEILA ANGELITA HARWIG AURÉLIO	6696
30449	HOTONE DALLACOSTA	4041
30449	HOTONE DALLACOSTA	9847
30449	HOTONE DALLACOSTA	9841
30449	HOTONE DALLACOSTA	9840
580	HUBERT KLANN	34406
580	HUBERT KLANN	34403
7574	HUGO MOOGEN BITTENCOURT	5564
7574	HUGO MOOGEN BITTENCOURT	5561
7574	HUGO MOOGEN BITTENCOURT	5563
14348	IDAVINA RODRIGUES RODENINSKI	10672
43342	IDES MORATELLI	11246
20521	IDUGEL INDUSTRIAL LTDA	33115
23647	IEDA BAU	8816
36645	IGOR BERNARDES DA SILVA	4735
17867	IGREJA DE DEUS DO BRASIL	22722
5448	ILCA RUDNICK	4026
30863	ILDETE GIORDANI	26346
30863	ILDETE GIORDANI	26348
30863	ILDETE GIORDANI	26328
7474	ILDOMIR BAHU	8757
15534	ILISETE ARPINI LAGNI	11516
33775	ILSE BECKER NONEMACHER	22555
33775	ILSE BECKER NONEMACHER	8747
15592	ILSE TERESINHA DORÉ	23489
6530	ILSE TEREZINHA GEUDA	4760
10527	ILSO DE JESUS	22374
10527	ILSO DE JESUS	7773
22124	ILUI SEBASTIAO DE CAMPOS	4357
33745	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E CLODOALDO J. GONÇALVES DOS SANT	10871
33735	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E EVERALDO LUIZ BERTUSSO	10894
33759	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E GILBERTO DA SILVA	10920
33736	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E JALMIR BORBA	32892
33736	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E JALMIR BORBA	10957
33168	IMOBILIÁRIA COMETA LTDA E BRUNO MINUSCULI	4691
17978	IMOBILIARIA LIMEIRA LTDA	1552
17978	IMOBILIARIA LIMEIRA LTDA	1551
18051	INCOPLASTIC - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	8486
18051	INCOPLASTIC - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	12414
18051	INCOPLASTIC - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	29195
18051	INCOPLASTIC - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	8483
18051	INCOPLASTIC - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	22474

18051	INCOPLASTIC - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	8472
18051	INCOPLASTIC - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	8496
18051	INCOPLASTIC - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	8485
18051	INCOPLASTIC - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	8427
18051	INCOPLASTIC - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	8484
18051	INCOPLASTIC - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	8500
18051	INCOPLASTIC - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	22475
18051	INCOPLASTIC - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA	8497
42453	INCORPORADORA E LOTEADORA CRUZEIRO LTDA	12247
42453	INCORPORADORA E LOTEADORA CRUZEIRO LTDA	35269
45505	INCORPORADORA E LOTEADORA CRUZEIRO LTDA E ADILTO PASIN	12268
45505	INCORPORADORA E LOTEADORA CRUZEIRO LTDA E ADILTO PASIN	12266
45513	INCORPORADORA E LOTEADORA CRUZEIRO LTDA E ARNILDO DA COSTA	12284
45515	INCORPORADORA E LOTEADORA CRUZEIRO LTDA E ELIANE A SILVA	12289
45500	INCORPORADORA E LOTEADORA CRUZEIRO LTDA E OSMAR ZILIO	12249
21277	INDUSTRIA METALURGICA ILHA LTDA - ME	11007
33572	INÊS GIORDANI E JOSÉ ELISEO NERIS DA CRUZ	26336
33572	INÊS GIORDANI E JOSÉ ELISEO NERIS DA CRUZ	26349
33572	INÊS GIORDANI E JOSÉ ELISEO NERIS DA CRUZ	26350
13266	INES JOSEFINA SCHMAUTZ	9924
13266	INES JOSEFINA SCHMAUTZ	9928
10560	INGRACIO BERNARDO ANTUNES	7789
7243	INORI VIEIRA	5343
8244	INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL	6062
4752	IRACEMA F PEREIRA	3547
14252	IRACI MARIA DA SILVA SCHULDEZ	10597
38302	IRACI TEREZINHA BEBER	11209
38302	IRACI TEREZINHA BEBER	9663
12125	IRACY JOSE FIORENTIN	9434
12125	IRACY JOSE FIORENTIN	22746
12125	IRACY JOSE FIORENTIN	22604
12125	IRACY JOSE FIORENTIN	22603
12125	IRACY JOSE FIORENTIN	9065
11864	IRENE COELHO	8842
11864	IRENE COELHO	31765
13169	IRENE SALETE HOFF	9845
13169	IRENE SALETE HOFF	9844
4724	IRINEU FERMIANO ESPINDOLA	3523
19897	IRIS ANTONIO MANFRO	1768
37301	IRIS ANTONIO, RAFAEL, GABRIEL MANFRO	29243

19074	IRMAOS BRANCHER & CIA LTDA	21184
19074	IRMAOS BRANCHER & CIA LTDA	21087
40387	ISAIAS JOEL MACHADO	23680
41560	ISIDORO JOSÉ BRANCHER NETO	34198
41560	ISIDORO JOSÉ BRANCHER NETO	34179
11046	ITACIR MONFROI	8165
15573	IVAIR BECKER	11554
6252	IVAIR PEREIRA	4542
6252	IVAIR PEREIRA	21472
13154	IVALDIR ROSA DA SILVA	9831
7628	IVALDO TRAIANO	5610
7628	IVALDO TRAIANO	21783
7628	IVALDO TRAIANO	21782
7573	IVALINA BRITO DOS SANTOS	29309
7573	IVALINA BRITO DOS SANTOS	27736
7573	IVALINA BRITO DOS SANTOS	29310
37240	IVAN DA SILVA RAMOS	2966
12089	IVANETE, ADEMAR E MARILENE BUSSO-LARO	9035
32344	IVANI MARIA DAL CORTIVO	7698
15567	IVANILCE MARLI DE OLIVEIRA	11548
12995	IVANILDE DOS SANTOS ARNS	9692
10615	IVANIR CORREA DE MOURA	7850
33710	IVANIR MARIA RIBEIRO DA SILVA E HILARIO RIBEIRO DA SILVA	6624
5640	IVANOR DA COSTA	28631
5640	IVANOR DA COSTA	4161
5640	IVANOR DA COSTA	11514
5640	IVANOR DA COSTA	4162
47395	IVETE CAVALLI	34621
38852	IVETE TERESINHA FERRONATTO BOTIN	3231
11216	IVO LUIZ LOCATELLI	10772
9477	IVO MANFE	33992
8796	IVO PEREIRA DOS SANTOS	9307
38930	IVO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA SALETE PEREIRA DOS SANTOS	23509
6261	IVO R DE SOUZA E DAYANA DA SILVA	4548
9963	IVO RESMINI	7300
6055	IVO SANTIN	4413
15085	IVO SOBRINHO	32509
4425	IVONE DA ROSA	3301
3507	IVONE IDALINA ANTES	2604
3507	IVONE IDALINA ANTES	2601
5054	IVONE MARIA CARLETTO	27678
5054	IVONE MARIA CARLETTO	28268
43537	IVONE RATTI E JACKSON LUIZ RATTI SEGALIN	7302
29881	IVONETE GONÇALVES DE AZEVEDO	30961
10302	IZABETE LOURDES BONETTI	7557
4618	IZELINA DA ROSA	3456
47123	JACIMERI APARECIDA FESTA ZAMPIRÃO,CILA MARIA FESTA,CLARICE	3847

45590	JACKSON DEBUS	26908
1890	JACOB ANDRE ROHENKHL	30
1890	JACOB ANDRE ROHENKHL	19
35322	JADIR CONTINI	35408
11491	JAIME ANTONIO BONAMIGO	8543
14712	JAIME LUIZ RECH	23220
19237	JAIR ADRIANO	4460
3697	JAIR DA SILVA	2731
3697	JAIR DA SILVA	2730
34188	JAIR DOS SANTOS	5104
31044	JAIR JOSÉ HOFF	27639
31044	JAIR JOSÉ HOFF	27593
31044	JAIR JOSÉ HOFF	27638
926	JAIR MORELLO	718
15570	JAIR ROQUE DE MATTOS	11551
7282	JAIRO ARPINI	5362
38875	JANAINA MOLIN CABRAL	28279
38875	JANAINA MOLIN CABRAL	27720
14646	JANDIRA ALVES DE INHAIA DEBONA	10916
30954	JANETE APARECIDA ROSA E CLAUDEMIR FLAMIA	536
6528	JANIS E JONES TRINDADE	4758
30057	JARDEL MARQUES PENA E JULIANA CRISTINA ROSENDO MARQUES	6369
10521	JARDELINO ANTUNES DA SILVA	7768
41362	JARRIE NICHELE ALMEIDA E GEORGE ALMEIDA	5529
35383	JATIR TRUCULO	9424
32302	JAYR DE OLIVEIRA E LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9866
32749	JAYSON RODRIGO RODRIGUES	11176
42376	JEAN DERRIE RIGO	10288
30996	JEAN DOMINGOS BRESSAN	27517
46060	JEFFERSON TEDESCO	7830
3955	JESSICA E AMANDA LAMB LUIZ	2953
20107	JIROL - JOACABA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	12403
1297	JOACABA MAQ IND COM CADEIRAS LTDA	20232
9161	JOACI PIQUETTI	6687
6953	JOAO ADONIR RAMOS	30338
6953	JOAO ADONIR RAMOS	5169
34293	JOÃO ALVARES DE OLIVEIRA E BENTA DE OLIVEIRA	3738
5630	JOAO ALVES DE MOURA E MAURO ALVES DE MOURA	4154
4768	JOAO ANTONIO DA SILVA E CELIO BORGES	3561
4768	JOAO ANTONIO DA SILVA E CELIO BORGES	30091
36102	JOÃO ARTHUR DA CUNHA TRAVERSO	12036
14070	JOAO BATISTA ISLER	10954
14070	JOAO BATISTA ISLER	10491
5854	JOAO BATISTA VAES	4292
18816	JOAO CARLOS PEREIRA DE MENDONCA	10032

33513	JOÃO CARLOS TOLEDO SAMPAIO	5208
4736	JOAO CONSTANTE RIES	3534
38692	JOAO CORDEIRO, ANNA E CLÁUDIA SALVADORI E ADILSON A SATIQ	10990
15433	JOAO EDUARDO EBERT	23458
4055	JOAO EUDIVINO BEE	3031
19354	JOAO GILBERTO ANTUNES	23628
3846	JOAO GONCALVES DOS SANTOS	2850
3846	JOAO GONCALVES DOS SANTOS	29825
17704	JOAO HONORIO PICHININI	11772
4045	JOAO IGNACIO	3026
35776	JOÃO JANIR ALVES	5165
5661	JOAO JOACIR CASTANGNARO	4174
5661	JOAO JOACIR CASTANGNARO	21255
5661	JOAO JOACIR CASTANGNARO	21254
34012	JOÃO JOSÉ DALACOSTA	10115
34012	JOÃO JOSÉ DALACOSTA	22932
15441	JOAO M VIEIRA NASCIMENTO	11441
8577	JOAO MARIA DE ANDRADE	6314
45814	JOÃO MARIA DE MOURA	9042
11665	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	8675
14243	JOAO MARIA DE SOUZA NETO	20119
6480	JOAO MARIA LOPES DE SOUZA	4715
7104	JOAO MARIA PEREIRA	5243
9217	JOAO MORESCO	6739
42831	JOÃO OSVALDO E MARILIZE DOS SANTOS CESCA	34263
42831	JOÃO OSVALDO E MARILIZE DOS SANTOS CESCA	34264
42831	JOÃO OSVALDO E MARILIZE DOS SANTOS CESCA	34213
18580	JOAO PEDRO CORREA	30940
40879	JOÃO PEDRO SILVA JUNIOR	33398
40879	JOÃO PEDRO SILVA JUNIOR	33371
40879	JOÃO PEDRO SILVA JUNIOR	33397
18277	JOAO PILATI	35262
18277	JOAO PILATI	35261
45647	JOÃO PRONER, EVANDRO DIDOMENICO, RICARDO ROSA, MARILU MATTOS	6042
15488	JOAO RIBEIRO DA COSTA	11478
15073	JOAO RODRIGUES	11245
3811	JOAO SILVA FILHO	2820
8987	JOAO TOMAZZI	6579
3803	JOAO VILSON VIEIRA SATIQ	2815
1686	JOAO WILTON PAZ DE MENDONCA	12343
8938	JOAOZINHO MELHORINI	22023
7545	JOAREZ ANTONIO PAIMELL E SONIA MARLY ZANG	28427
7545	JOAREZ ANTONIO PAIMELL E SONIA MARLY ZANG	5541
7545	JOAREZ ANTONIO PAIMELL E SONIA MARLY ZANG	28426
7545	JOAREZ ANTONIO PAIMELL E SONIA MARLY ZANG	5540

5058	JOAREZ AVILA SATICQ	3727
47068	JOAREZ FAVRETTO	34083
32246	JOCIANE RAIZER MULLER	35198
35389	JOEL ZANIN	11465
35390	JOENI EDMAR CONTESSOTTO	2319
33382	JOHN VITOR PUTTI E DIEINI A. DA COSTA	11430
33382	JOHN VITOR PUTTI E DIEINI A. DA COSTA	32421
13640	JONAS ANTONIO MOLIN E JANAINA MOLIN	35050
14151	JONAS LEMOS E MARIA STELLA LEMOS	23092
14151	JONAS LEMOS E MARIA STELLA LEMOS	23094
14151	JONAS LEMOS E MARIA STELLA LEMOS	23099
14151	JONAS LEMOS E MARIA STELLA LEMOS	23093
14151	JONAS LEMOS E MARIA STELLA LEMOS	23098
14605	JONES BORBA DE AZEVEDO	10881
36805	JORDÃO RAMOS FILHO E ELEUDITE DE FÁTIMA DOS SANTOS	11036
8763	JORGE ALBERTO VOGT	27942
15475	JORGE ALVES PADILHA	11466
21050	JORGE FERNANDES ZAMONER	7235
21050	JORGE FERNANDES ZAMONER	1084
10547	JORGE KRUEHS	7790
13764	JORGE LUIZ DO PRADO	10308
13764	JORGE LUIZ DO PRADO	11853
13764	JORGE LUIZ DO PRADO	10309
13764	JORGE LUIZ DO PRADO	28301
13764	JORGE LUIZ DO PRADO	27704
15476	JORGE ROBERTO SILVA	11467
38175	JOSE ADÃO VARELA	4639
3112	JOSE ADILSON BITTENCOURT	2333
12990	JOSE ALVES SOBRINHO	9687
5859	JOSE ASSIS DE ALCANTARA	4297
3994	JOSE AVELINO ANTUNES DE OLIVEIRA	2987
11306	JOSE BENEDITO CORREIA DA SILVA	8459
11306	JOSE BENEDITO CORREIA DA SILVA	8393
9433	JOSE CARLOS ARBUGERI	6911
14535	JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA	10818
38816	JOSÉ CARLOS KLOTZ E ROSANI MARIA PADILHA KLOTZ	5474
6135	JOSE DA SILVA FILHO	4466
11030	JOSE DA SILVA SABRITO FONTES	8149
11030	JOSE DA SILVA SABRITO FONTES	31611
516	JOSE DARTORA	20076
516	JOSE DARTORA	436
516	JOSE DARTORA	20078
516	JOSE DARTORA	20077
14963	JOSE DE JESUS CARDOSO	11123
36799	JOSÉ DE SIQUEIRA	11194
4612	JOSE DUARTE DA SILVA	3452
39872	JOSÉ EDILSON VIRMES E TAÍS LAURA ZARPELON	4762
18302	JOSE ELIAS	11114

18302	JOSE ELIAS	11103
18302	JOSE ELIAS	640
15541	JOSE FERNANDES DA COSTA	11523
13051	JOSE FERREIRA	9746
13051	JOSE FERREIRA	32328
13066	JOSE GRACIANO PEREIRA	9760
12916	JOSE JULIO DOS SANTOS	9624
5933	JOSE KERSCHBAUMER	21355
33007	JOSÉ LUIS ALVES PAES	9272
32266	JOSE LUIZ BERNARDI	5477
32326	JOSÉ LUIZ BETIATTO FILHO	6790
4416	JOSE LUIZ DEZANET	3293
11314	JOSE LUIZ PARISOTO	8401
11314	JOSE LUIZ PARISOTO	8402
4599	JOSE MARIA ROSSA e SAULA CONTE ROSSA	20921
14236	JOSE MAXIMINO ALVES	10585
4062	JOSE OSMAR RIBEIRO	3038
10806	JOSE OTAVIO CARLOMAGNO	11139
15444	JOSE PADILHA	11444
33421	JOSE PEREIRA FARIAS	10953
37007	JOSE QUINTILHAN E WALDOMIRO QUIN-TILHAN	408
35843	JOSÉ SENEGAL RODRIGUES	4481
9416	JOSE TADEU DE SOUZA	6898
9416	JOSE TADEU DE SOUZA	22146
9416	JOSE TADEU DE SOUZA	6897
14147	JOSE VALDIR BACCEGA	10537
12946	JOSE VILMAR BANDEIRA	9648
38803	JOSMIR APARECIDO ROCHA	33359
37143	JOVAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA- ÇÕES LTDA	20001
4397	JOVENTINO DE MARCO	3276
39613	JSA INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	35040
39613	JSA INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	35045
39613	JSA INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	23060
39613	JSA INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	35039
39613	JSA INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	35044
39613	JSA INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	35033
39613	JSA INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	35041
39613	JSA INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	35038
39613	JSA INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	35046
39613	JSA INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	35035
9335	JUARES DE JESUS SOARES DE MEDEIROS	6828
11571	JUAREZ SILVESTRE GUERREIRO	8613
2597	JUÇARO CASTEGNARO	27622
46099	JUCIANO RITTI	6275
30621	JUCIMAR APARECIDA DALLA COSTA	11964
30621	JUCIMAR APARECIDA DALLA COSTA	27320
40967	JULIMAR ANTONIO SALVADOR	4733
35140	JÚLIO ALBERTO WICKERT	2098

15527	JULIO CESAR BISSANI	11509
7471	JULIO CESAR ZAGO SOBRINHO	5490
45622	JULIO CEZAR SANTOS RAMOS	11121
12932	JULIO FERREIRA	9634
15445	JULIO TADEU RIBEIRO	11445
34936	JÚNIOR CESAR DE SOUZA CAVALHEIRO	11215
34936	JÚNIOR CESAR DE SOUZA CAVALHEIRO	23295
21034	JUNIR JAIME SAVARIS	11132
14420	JURACI VERONICA FIDELIS	10733
582	JUREMA FERNANDES	473
15430	JUREMA VARELLA DE SOUZA	23455
43062	JURLEI MALAQUIAS BATISTA	3776
43062	JURLEI MALAQUIAS BATISTA	6761
43062	JURLEI MALAQUIAS BATISTA	3777
14063	JUSCELI NORA CONTTI	10484
32921	JUSSARA FRATTINI	7200
12975	JUVELINO BATISTA DOS SANTOS	9673
5541	JUVENAL RICARDO	4096
17893	JUVENTINO BARETTA	5907
8793	KAREN ALINE ZANINI	12150
37132	KARIN APARECIDA WITTE SCHLINDWEIN	7842
40368	KARIN APARECIDA WITTE SCHLINDWEIN E LUIZ FRANK	4246
39362	KARINE MARCIA DA COSTA	23547
47048	KEIDI MARA DE SOUZA	23004
45537	KELLY ALVES DOS SANTOS E LEANDRO JACSON SCHACHT	5052
11289	KLEBER MARTINI	8377
38489	LADI PELIZZARO	27466
38489	LADI PELIZZARO	27462
37172	LAR & COMPANHIA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA.	10378
33154	LARA CAROLINE GRANDER	2438
33154	LARA CAROLINE GRANDER	20648
33154	LARA CAROLINE GRANDER	2433
46806	LARA, ULISSES IRAÍ, LEONARDO, ROBER- TO E ZILIO E ZILIO & CIA	1379
30958	LAUDA MARIA RHODEN E REINALDO JOSE ALBUQUERQUE	2381
3914	LAUDELINO TEODORO DE MELO	2913
3115	LAURA, JORGE, LEANE, CARLOS E LILIAN KRUHS	2334
37648	LAUREANO JOSÉ HENN	22348
3975	LAURIVAN DICK E RICARDO DICK	2970
15042	LAURO DE ALMEIDA	11216
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF	27397
20788	LEAL ENGENHARIA QUIMICA LTDA	8998
20788	LEAL ENGENHARIA QUIMICA LTDA	8644
20788	LEAL ENGENHARIA QUIMICA LTDA	1086
20788	LEAL ENGENHARIA QUIMICA LTDA	8606
20788	LEAL ENGENHARIA QUIMICA LTDA	10778
42256	LEAL INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	1149

41779	LEANDRA CARDOZO DA SILVA E AMARILDO JOSÉ NUNES DA SIVA	27595
10571	LEANDRO DE BORTOLI BETTIO	11959
10571	LEANDRO DE BORTOLI BETTIO	28138
20292	LEANDRO JOSE DALLANORA	33155
2984	LEANDRO MENDONCA LINDNER	2262
46675	LEDA ESTER KOCHAN	29756
46675	LEDA ESTER KOCHAN	2665
34224	LEILA APARECIDA FLORIANO DE SOUZA	30096
34224	LEILA APARECIDA FLORIANO DE SOUZA	11881
36112	LEILA ESTROWISPI	2711
38128	LENDRO MACHADO DA SILVEIRA	7350
10022	LEOBERTO GARÇA E LEODIR LUIZ GARÇA	7333
10022	LEOBERTO GARÇA E LEODIR LUIZ GARÇA	22305
14830	LEOCINDO FERNANDES	11021
35585	LEODIVETE, EDI CRISTINA, REGIANA E MARIA EDUARDA CAVALLI	6298
35585	LEODIVETE, EDI CRISTINA, REGIANA E MARIA EDUARDA CAVALLI	3003
46508	LEONILDO MODESTO	8540
3794	LEONILDO N DA COSTA	2805
13059	LEONILDO UBIALI	12026
19323	LEONIR ALEXANDRETTI	11572
19754	LEONOR ANTONIO RIEPE	6502
14620	LEOPOLDO FERREIRA BECKER	10892
13501	LEOPOLDO PARTALA	10104
13501	LEOPOLDO PARTALA	27835
14668	LILIAN CRISTINA TELLES	10937
35350	LILIANI TEREZINHA ELICKER E CLACIR JOSE ROCHA	10712
13045	LINDENOR A. DOS SANTOS FILHO	9739
4664	LINITA E ELIO HORN	3484
4664	LINITA E ELIO HORN	20948
4357	LIRIA MARILDA LUDWIG	20876
9291	LIZANDRA LIMA	6793
9846	LIZETE MARIA NATUS	7204
5822	LODOVICO ANTONIO BIAVATTI	4269
33550	LOERI JOSE LUVISON E SOLANGE DE FATIMA DUARTE DA SILVA	8914
14149	LORENA TERLAN	23090
37370	LOURDES GRANETO LOCATELLI	1640
37370	LOURDES GRANETO LOCATELLI	1588
3188	LOURDES GUNGERMANN	2385
36082	LUANE THIARE DE MARCO CHAVES	28252
2148	LUAR EMPREENDIMENTOS LTDA	1727
2148	LUAR EMPREENDIMENTOS LTDA	9360
40687	LUCAS, LETICIA E LAIS ADAGUINARIO	9525
46043	LUCIA EZILCE MANTOVANI	3909
21620	LUCIANA CRISTINA ARGENTON FERNANDES	7156
5114	LUCIANA SEBEM BONAFE	12010

31097	LUCIANE AP. M. FIEDLER E ANELIESE M.M. HOFFELDER	20887
31097	LUCIANE AP. M. FIEDLER E ANELIESE M.M. HOFFELDER	3266
44070	LUCIANO DE OLIVEIRA MELO E TACIANA JAMUNDA	34582
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5853
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5850
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5855
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5852
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5849
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5854
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5851
39384	LUCIANO LUVISON BRESCIANI	4792
33177	LUCIANO MARTINS	2588
36651	LUCIANO SOUZA DOS SANTOS	3581
34388	LUCILENE DE FATIMA DOS SANTOS	23663
37658	LUCILENE LEODORO	5011
35553	LUCIMAR TERESINHA ZILIO PEREIRA	2965
59	LUCIO SAAVEDRA TERAN	5701
14428	LUIS ALBERTO CONCI	10739
14635	LUIS CARLOS NIENOV	10906
30933	LUIS PAULO ELICKER	7506
4071	LUIZ ALCANTARA	3044
567	LUIZ ALEXANDRE VIEIRA, PATRICIA LEMOS VIEIRA E ANDRE VIEIRA	466
971	LUIZ ANTONIO BORTOLUZ	770
8215	LUIZ ANTONIO TAGLIARI	6036
8691	LUIZ BALESTRIN	6390
8691	LUIZ BALESTRIN	6392
8691	LUIZ BALESTRIN	6389
8691	LUIZ BALESTRIN	6391
8691	LUIZ BALESTRIN	6388
33602	LUIZ CARLOS AGUIAR	9644
33602	LUIZ CARLOS AGUIAR	9643
19046	LUIZ CARLOS BELOTTO	3273
19046	LUIZ CARLOS BELOTTO	1445
19046	LUIZ CARLOS BELOTTO	20890
1262	LUIZ CARLOS BISCAINO PINTO	1164
33790	LUIZ CARLOS COELHO E CARLA TEREZINHA HOFFMANN	6276
13408	LUIZ CARLOS COMINI	10036
10240	LUIZ CARLOS DA SILVA	28180
14565	LUIZ CARLOS DE ARAUJO	10846
7701	LUIZ CARLOS KREMER	5671
6367	LUIZ CARLOS LOPES CORDEIRO	4625
2528	LUIZ CARLOS MARQUES	2019
9107	LUIZ CARLOS NUNES	22082
9107	LUIZ CARLOS NUNES	6658

5956	LUIZ CARLOS RIBEIRO	4355
14234	LUIZ CARLOS THOMAZ	10583
5789	LUIZ CARLOS ZANELATTO	4717
35757	LUIZ CEZAR DE LIMA	6804
13186	LUIZ CUNHA	9862
13186	LUIZ CUNHA	22856
3707	LUIZ DALCANALE NETO, RITA C. DALCANALE E MARIA E. DALCANALE	2739
3707	LUIZ DALCANALE NETO, RITA C. DALCANALE E MARIA E. DALCANALE	2738
36072	LUIZ DE ALMEIDA	28968
40644	LUIZ FERNANDO MELLO RIEPE E SANDRA BUCCO RIEPE	22841
896	LUIZ FERNANDO TAGLIARI	6854
896	LUIZ FERNANDO TAGLIARI	6856
896	LUIZ FERNANDO TAGLIARI	6035
32784	LUIZ FERNANDO TAGLIARI E TAGLIARI REPRESENTAÇÕES LTDA	719
6131	LUIZ GONCALVES	4462
6980	LUIZ JULIO PETRAZZINI E THEREZINHA NUNES AMARAL PETRAZZINI	21552
6980	LUIZ JULIO PETRAZZINI E THEREZINHA NUNES AMARAL PETRAZZINI	21551
6980	LUIZ JULIO PETRAZZINI E THEREZINHA NUNES AMARAL PETRAZZINI	5187
7820	LUIZ MOLIN NETO	5769
14205	LUIZ RICARDO E SHEILA MARIA LORENZ	10557
38500	LUIZ ROBERTO DA SILVA E BARBARA SALETE BIAZZOLO	2562
7006	LUIZ TRAIANO	5293
38096	LUIZ VALDIR SUBTIL DE LIMA	3535
12735	LUIZ WIESER	10753
12735	LUIZ WIESER	10746
12735	LUIZ WIESER	9500
12735	LUIZ WIESER	10755
12735	LUIZ WIESER	10748
12735	LUIZ WIESER	10745
12735	LUIZ WIESER	10754
12735	LUIZ WIESER	23517
12735	LUIZ WIESER	10747
12735	LUIZ WIESER	10756
12735	LUIZ WIESER	9498
40658	LURDES DADALT	2682
40658	LURDES DADALT	20729
15071	LUZIA ANTUNES DE OLIVEIRA	11243
20128	M C A - HIDRELÉTRICAS LTDA - ME	12394
20128	M C A - HIDRELÉTRICAS LTDA - ME	28844
35222	MAELI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	12462
35222	MAELI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	12470
34719	MAICON ZANELLA	11801
45416	MAIELI DE BONA	30201
41561	MANHATTAN INVESTIMENTOS LTDA	34201
41561	MANHATTAN INVESTIMENTOS LTDA	34200
5862	MANOEL DA COSTA	4300

5862	MANOEL DA COSTA	21328
5862	MANOEL DA COSTA	33590
15553	MANOEL LOPES DE ANDRADE	11535
6585	MANOEL MARTINS SOBRINHO	4811
6585	MANOEL MARTINS SOBRINHO	30518
6585	MANOEL MARTINS SOBRINHO	4810
6585	MANOEL MARTINS SOBRINHO	4809
6585	MANOEL MARTINS SOBRINHO	30519
14343	MARA RUBIA VILA LOBUS	10670
4979	MARCELINO AMBROSIO	3677
4979	MARCELINO AMBROSIO	21058
1866	MARCELO AFONSO DE SOUZA	1504
5515	MARCELO ANTONIO RISSON	4077
20308	MARCELO ANTONIO VELOSO	3248
43367	MARCELO ARI DAHMER	7924
30823	MARCELO ELIRIO DEMARTINI	12519
30823	MARCELO ELIRIO DEMARTINI	5806
38677	MARCELO LUIZ CARAMORI	33941
4412	MARCELO ROBERTO DUTRA	3289
13538	MARCELO SKALEE	10131
33325	MARCELO ZAGO	7419
5378	MARCELO ZARDO	3966
34114	MARCIA DALFOVO	4513
34114	MARCIA DALFOVO	4520
34233	MARCIA DE FATIMA XAVIER LEITE COMIN	27025
40552	MARCIA MARGARETE DE MATTOS ROSA E DÉRCIO ROBERTO ROSA	7680
42814	MARCIA ODETE DALL'ACOSTA MARQUES e ANA PAULA MARQUES	10857
15072	MARCIA REGINA DOS SANTOS	11244
41250	MARCIO BRITO JESUS DE SOUZA E TATIANE ALVES BOISIER DE SOUZA	8039
6412	MARCIO EVANDRO WASEN	6572
9422	MARCIO RODRIGO FACCIN	6901
37269	MARCO ANTONIO SCHMITZ	8615
45452	MARCO AURELHO E MARIA ALICE CASTAGNARO E THAYSE BARETTA	5838
45828	MARCOS ANDRÉ WALTER FRANÇA	34779
45828	MARCOS ANDRÉ WALTER FRANÇA	34762
45828	MARCOS ANDRÉ WALTER FRANÇA	34767
6105	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	4444
39492	MARCOS ANTONIO FAVERO	26575
10376	MARCOS ANTONIO FERRI	7637
10376	MARCOS ANTONIO FERRI	7714
10376	MARCOS ANTONIO FERRI	7627
14819	MARCOS ANTONIO TIGRE E OUTROS	12488
40784	MARCOS AURELIO DE MELLO	7822
13047	MARCOS DANIEL ANTUNES DE OLIVEIRA	9741
39609	MARCOS FELTRIN	11816
30590	MARCOS VENÍCIUS DORINI	4696
30590	MARCOS VENÍCIUS DORINI	4705
8815	MARCULINO FERREIRA DOS SANTOS	6466

11589	MARGARETE APARECIDA PASCHOALIN SCHMITZ	8629
39923	MARGARETI ERTEL E MARLEI TEREZINHA ERTEL	9605
39923	MARGARETI ERTEL E MARLEI TEREZINHA ERTEL	22808
7035	MARGARIDA ANTONIETA NOBRE	5224
7035	MARGARIDA ANTONIETA NOBRE	5223
15078	MARIA ANITA DAL FONSO	11249
46485	MARIA APARECIDA AMORIM	5025
40998	MARIA APARECIDA LACERDA HOLZBACH	2306
31070	MARIA APARECIDA POGERE	11522
37325	MARIA BARCELLA LORENZZONI	3598
11511	MARIA BENIA VIERA	8560
15537	MARIA BERNADETE PEREIRA	11519
1438	MARIA CONCEICAO STEFANES	1189
31111	MARIA CRISTINA CHANES	7245
32392	MARIA D. GARCIA DOS SANTOS E ADENIR RODRIGUES DOS SANTOS	4388
3854	MARIA DA GRACA PEREIRA	2858
3614	MARIA DAS GRACAS MARQUES DE SOUZA	2669
7057	MARIA DIRLEI KUNZ	5232
7479	MARIA DO CARMO TRAIANO BEAL	5494
36764	MARIA DO CARMO VICENSI	29103
36764	MARIA DO CARMO VICENSI	29113
12247	MARIA GECI BERNARDINI	9154
15593	MARIA HELENA MACIEL MACIEL	23490
15587	MARIA HELENA TORRES	23484
13709	MARIA INES CORBARI COLUSSO	29272
3844	MARIA IRACEMA KLEIN	2848
9204	MARIA IRACEMA VIEIRA SCHNEIDER	6726
3512	MARIA IRACI CORREIA	2606
13828	MARIA JOSE ALVES DE JESUS	10350
13828	MARIA JOSE ALVES DE JESUS	10349
13828	MARIA JOSE ALVES DE JESUS	32103
3793	MARIA L Z DE AGUIAR E EDINO RENATO ZABLOSKI	29814
15504	MARIA LORENA DE OLIVEIRA	11493
22714	MARIA LOURDES THIBES DE LIMA	7890
4004	MARIA LUCIA MOREIRA NERES	2992
15081	MARIA LUCIA SCHIBICHEWSKI	11252
3832	MARIA OROZINA MORAES	2837
15591	MARIA PADILHA COSTA	23488
11280	MARIA PITTOL	8368
32386	MARIA RITA BARETA RAMOS DO PRADO	6668
11187	MARIA ROSA POLETTO VIVAN	8299
1983	MARIA SALETE APPI DE MATTOS	1603
1983	MARIA SALETE APPI DE MATTOS	1655
47649	MARIA SALETE PEGORARO	28976
42349	MARIA SALETE SOARES	20167
48055	MARIA THIBES MARTINI	20171
3851	MARIA ZENAIDE PEREIRA	28715

3851	MARIA ZENAIDE PEREIRA	2855
7277	MARIANE ESTER HUF DOS REIS	5359
40188	MARILDA APARECIDA COFFERI BARBOSA E PEDRO CORDEIRO	6730
40188	MARILDA APARECIDA COFFERI BARBOSA E PEDRO CORDEIRO	30952
35989	MARILENA CASTILHOS BROETTO	22209
36200	MARILENA MITTERER DE SOUZA	4232
10572	MARILENE ANTUNES	7814
15013	MARILENE CONCEICAO SECHI	11192
5851	MARILENE DA ROSA	4289
6566	MARILIZE DE FATIMA ALVES TOFOLI	4793
8459	MARINA RODRIGUES BORGES	33593
32474	MARINÊS SANDRINI	9314
47046	MARIO FERRAZ MARTINEZ	1020
7719	MARIO OLIVARES MORALES	5690
7719	MARIO OLIVARES MORALES	5687
7719	MARIO OLIVARES MORALES	5692
7719	MARIO OLIVARES MORALES	5689
7719	MARIO OLIVARES MORALES	5697
7719	MARIO OLIVARES MORALES	5691
7719	MARIO OLIVARES MORALES	5688
7371	MARIO SERAFIN	9872
7371	MARIO SERAFIN	20593
7371	MARIO SERAFIN	29077
7371	MARIO SERAFIN	2320
33907	MARISA APARECIDA FEDRIGO E CLEITON LUIZ FEDRIGO	5284
32835	MARISA P, MARIA LEONOR , MARIA JOSÉ E ROSARITA BERNARDI	1331
32835	MARISA P, MARIA LEONOR , MARIA JOSÉ E ROSARITA BERNARDI	1317
32835	MARISA P, MARIA LEONOR , MARIA JOSÉ E ROSARITA BERNARDI	33170
32835	MARISA P, MARIA LEONOR , MARIA JOSÉ E ROSARITA BERNARDI	1687
32835	MARISA P, MARIA LEONOR , MARIA JOSÉ E ROSARITA BERNARDI	1686
32682	MARISTELA ROSA ABATTI SCHÜLER E JAIR ANTONIO SCHÜLER	9379
21176	MARISTELA SALETE SYCHOSKI	3278
42646	MARIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	23684
9146	MARIZETE ROSSANA APARECIDA BRASIL	6677
15066	MARLENE GREGORIO DA SILVA	11238
38508	MARLENE SCHLEMER GELAKI	11797
8569	MARLI APARECIDA COSTA	6310
14230	MARLI DE FATIMA RAMOS	10579
15531	MARLI DUTRA	35733
45643	MARLI TIMOTEO DE FREITAS DE OLIVEIRA	4216
1825	MARTHA SILVANA DA COSTA	3262
1825	MARTHA SILVANA DA COSTA	3267
1825	MARTHA SILVANA DA COSTA	1511
46714	MATEUS BERNARDI FAVRETTO	27653
3888	MATIAS SCHLINDWEIN	2892

12291	MAURI JOSE CAMPAGNOLO	9189
7168	MAURICIO EING	5285
21535	MAURICIO JOSE D AGOSTINI	30204
21535	MAURICIO JOSE D AGOSTINI	30223
21535	MAURICIO JOSE D AGOSTINI	30205
12678	MAURICIO JOSE SCOZ	9453
32713	MAURICIO LEMOS	3967
32713	MAURICIO LEMOS	4017
32713	MAURICIO LEMOS	27019
42085	MAURICIO PRETTO	4709
15450	MAURO ALVES DA SILVA	11449
3073	MAURO KLAN	2316
22998	MAURO LUIZ DA ROCHA	20224
8374	MAXIMINO REFOSCO	6158
43030	MICHAEL CEZAR PACHECO	7564
6165	MIDIAN DA SILVA MACHADO	4489
48056	MIGUEL AMADEU DOS SANTOS	20164
12803	MIGUEL DIAS ROCHA E EDIR T DELAVY	9554
13433	MIGUEL E JOSE VENITE ROSA	10055
8252	MILO ANTONIO CALLIARI	23301
8252	MILO ANTONIO CALLIARI	6521
18030	MILTON SATO	1484
38424	MIRIA MARIA MARIO E JHONATAN MARIO ALBERGUINI	2600
38268	MITRA DIOCESANA E CAPELA SANTA LUZIA	22401
38277	MITRA DIOCESANA E CAPELA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FLOR DA SE	22963
38284	MITRA DIOCESANA E CAPELA SÃO PAULO APÓSTOLO	21660
34666	MITRA-PARÓQUIA SÃO JOSE E COMUNIDADE SÃO ROQUE	9707
40300	MOACIR DIAS E ELIZETE DOS SANTOS DIAS	7456
40369	MOACIR DOS SANTOS	4011
21426	MOACIR PEREIRA	11550
35946	MOACIR SANTOS LESNIESKY	4825
12439	MOISES CALESCURA	9288
12439	MOISES CALESCURA	9287
5414	MOZART R. DE MATTOS	3995
38772	NADIA APARECIDA GALVAN GRONDEK	27589
597	NADIA REGINA MENDONCA	20112
41741	NADIELI LEITE RATTI	33903
11964	NADIR DA SILVA PINHEIRO, ISABEL CRISTINA DA S. PINHEIRO E	8923
11964	NADIR DA SILVA PINHEIRO, ISABEL CRISTINA DA S. PINHEIRO E	8925
11964	NADIR DA SILVA PINHEIRO, ISABEL CRISTINA DA S. PINHEIRO E	8924
46925	NADIR SCHUCK	499
40891	NADIR TEREZINHA FOSCARINI	4530
4514	NAIR ANGELA BINDA RIBEIRO GONCALVES	3383
15465	NAIR DA LUZ	11457
19159	NAIR EINSWEILLER DICK	1670

15296	NAIR FRANCISCA DE CAMARGO	11373
31164	NAIR RAMOS E NELSI ROVEA NORA	11431
15414	NEDI ANA MOSLINGER STEFANES	11429
42595	NEIDE ABATTE PALLA, DANIELLA PALLA E RENATA PALLA RANSAN	34234
42595	NEIDE ABATTE PALLA, DANIELLA PALLA E RENATA PALLA RANSAN	34235
41379	NEIDE TAVARES	11928
19252	NEIRO VIEIRA DE LEMOS	1492
19252	NEIRO VIEIRA DE LEMOS	22007
19252	NEIRO VIEIRA DE LEMOS	33807
19252	NEIRO VIEIRA DE LEMOS	6516
32512	NEIVA DALL ´OGLIO DE MORAES	187
19496	NEIVA FATIMA ANTUNES DE MORAES	2701
2578	NEIVETE ZAMBIASSI	2056
13381	NEIVO ANTONIO MARCHETTI	33118
13381	NEIVO ANTONIO MARCHETTI	33190
38504	NEIVO BORTOLI	11385
38504	NEIVO BORTOLI	11387
38504	NEIVO BORTOLI	11388
45743	NELCI VEIGEL	27509
15596	NELI L OLIVEIRA	23493
11953	NELI, ELI, NELCI, RITA, JUNI, IONE, JAIRO, JAIME ANZOLIN	8913
10493	NELSI PAIZ	7740
18550	NELSI SARTORI	1312
5632	NELSON BALDISSERA	4156
17250	NELSON CERONI	34961
43370	NELSON GIACOMIN E PATRICIA GIACOMIN	6066
32301	NELSON JOSÉ COELHO	7641
8456	NELSON QUIBEM	6231
3496	NELSON ROQUE FRATINI	2595
38617	NELSON SCHLINDWEIN E KARIN APARECIDA WITTE SCHLINDWEIN	7648
14653	NELSON URBANO DUTRA	10923
34034	NELVA SALETE PASA	9987
645	NEMESIO JOSE MARTENDAL	20134
5843	NERCI MARIA DA CRUZ	4281
10316	NERCIO ANTUNES PEREIRA	7568
15171	NEREIDA DE MELLO	11299
19275	NEREU EVANDIR ARAUJO	11436
42549	NERI KVIECINSKI	33119
2275	NERY FUGANTI	5840
2275	NERY FUGANTI	1831
38377	NERY FUGANTI E MARIA TERESINHA FUGANTI	3122
38377	NERY FUGANTI E MARIA TERESINHA FUGANTI	3121
10601	NEUCIR JOSE GAVASSO	7836
37141	NEUSA DE FATIMA GERVASIO	23617
10174	NEUSA GAGLIETTI	7459
33950	NEUSA GUIMARÃES	27322
15597	NEUSA RODRIGUES	23494

38644	NEUZA MARIA PELISSARI E CERENITA PEDROSO DOS SANTOS	10535
3313	NEVIO JOAO BISSANI	12436
532	NI	3828
532	NI	33831
532	NI	20135
532	NI	20148
532	NI	25335
532	NI	3829
532	NI	20136
532	NI	2886
6184	NICANOR RODRIGUES DA SILVA	4504
10582	NICOLAU TARCISIO ROWEDDER	7823
41974	NICSON FRIZON	11507
12229	NILO ZAMBIAZZI	31841
12229	NILO ZAMBIAZZI	9142
361	NILSON ARCILDO SCHUH	338
361	NILSON ARCILDO SCHUH	29372
45467	NILSON DA ROSA E CRISTIANE FERREIRA LOPES	34602
2703	NILSON MARQUARDT	2121
4841	NILSON ORIGE COELHO	3614
4841	NILSON ORIGE COELHO	20980
3096	NILSON SCHLINDWEIN	20599
3096	NILSON SCHLINDWEIN	2327
13801	NILSON SIMON	10334
14660	NILSON STOBBE	10930
33934	NILSON VALMORBIDA	2609
33934	NILSON VALMORBIDA	2610
33934	NILSON VALMORBIDA	2607
19430	NILTO BARCARO	10909
33311	NILZA DESBESSEL SIMAS E MARISA DESBESSEL IENTZ	20849
33311	NILZA DESBESSEL SIMAS E MARISA DESBESSEL IENTZ	3181
42619	NIVIA MOREIRA BARRETO E ADEMAR ZAMBIAZZI	7593
36765	NOEL RODRIGUES DOS SANTOS	10964
15590	NOELI MADALENA MARINS	23487
15485	NOELI MARIA DA SILVA	11475
36788	NOEMIA ROSA HECKLER	3020
9882	NOEMY ZAMONER PAGANI	7233
40764	NOERCY PORFIRIA ANDRIN	407
4759	NORALINA VIEIRA DA SILVA	3554
14588	NORBERTO MEDEIROS	23204
47672	NORTON LACERDA DA SILVA	34156
21930	O KARATON SISTEMAS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA	31697
21930	O KARATON SISTEMAS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA	8630
6325	ODENIR KUHL	11286
6325	ODENIR KUHL	4592
6325	ODENIR KUHL	27339

36674	ODETE MOREIRA LEITE	35134
41530	ODILA DORÉ	2648
7867	ODILE PEDRO FRATTINI	7194
10270	OLAVO GUILHERME SANTINI	7531
29698	OLCIMAR QUIOCA	34090
29698	OLCIMAR QUIOCA	34105
22833	OLDEMAR AUGSTEN	8474
33387	OLGA MARAFON BAVARESCO	22688
42828	OLGA MARIA SIGNORI E DORYS JOSÉ SIGNORI	3667
9676	OLIMPIO DAROS SOBRINHO	7103
5853	OLINDA SANTOS	4291
10013	OLIR DOMINGOS COMIN	7327
9074	OLIVAL MARQUES BELO	6611
12640	OLIVAR ANTONIO LAGNI	9425
31102	OLIVAR JACOMEL	30521
33981	OMILDE DACÁS	5933
33981	OMILDE DACÁS	5935
5126	OMIRO JOSE SCHLINDWEIN	3771
9202	ONELCY ARMINDO HEBERLE	6724
7638	ONILDO BALESTRIN E ZENIR BALESTRIN	30679
13026	ONIRSO JOSE DE SOUZA	9723
5921	ONORI, VALDEMAR, LUIZ SERGIO E INES S. VALDEMARCA	4335
5831	ORACELIA ANTUNES	4274
10199	ORACI, JUDITE E EDITH BUFFON	22333
33824	ORALIA DA SILVA MACHADO, ARAHÃO, RUTE, MIDIAN, JOEL, MOISES	4488
41023	ORECI DA SILVA TEIXEIRA E PAULO AQUINO DALLAIO	32607
41023	ORECI DA SILVA TEIXEIRA E PAULO AQUINO DALLAIO	32605
41023	ORECI DA SILVA TEIXEIRA E PAULO AQUINO DALLAIO	10541
7626	ORESTES RODRIGUES GALVAO	2630
7626	ORESTES RODRIGUES GALVAO	2632
7626	ORESTES RODRIGUES GALVAO	2634
7626	ORESTES RODRIGUES GALVAO	2631
7626	ORESTES RODRIGUES GALVAO	2633
6002	ORIDES ALVES DREHER	4380
33565	ORLANDO BUCCO	27186
33565	ORLANDO BUCCO	26183
33565	ORLANDO BUCCO	27169
33565	ORLANDO BUCCO	26192
47165	ORLI ANTONIO GAVASSO E EDUARDO FERREIRA BRANDÃO	7682
33583	ORLIZIO MARCON	7665
38102	OSCAR COSTENARO E GABRIEL COSTENARO	1927
7661	OSCAR GERMANO FERRI	5634
8213	OSCAR J D AGOSTINI E ROSELI TAGLIARI	6034
46472	OSEIAS DOS SANTOS	27650
4437	OSMAR DA SILVA	3313

38647	OSMAR DA SILVEIRA, JOSIANE E GELSON BREMSTROPP, FELIPE SANTO	7351
8348	OSMAR DE PELEGRIN	6140
13244	OSMAR ERTEL	9908
13244	OSMAR ERTEL	9932
5666	OSMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	4176
5666	OSMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	21257
33871	OSMAR JOÃO DA COSTA E NAIR APARECIDA CORDEIRO	9677
14213	OSMAR JOSE DA SILVA	10565
6033	OSMAR LOPES DE MATTOS	4397
37462	OSMAR LUIZ CAZELLA E MIRIAN APARECIDA SOBRINHO CAZELLA	7885
12507	OSMAR LUIZ SAVOLDI	9329
5809	OSNI E JOAO M I DA SILVA	4264
5809	OSNI E JOAO M I DA SILVA	21311
14290	OSNI ESPINDOLA FELIX	10628
34656	OSNI HEBERLE E VICTOR CESAR SUFREDDINI	11268
11681	OSNI SCHEIDT	8690
1937	OSORIO IVO BREDAS	1609
1937	OSORIO IVO BREDAS	1659
1937	OSORIO IVO BREDAS	1557
1937	OSORIO IVO BREDAS	6426
1937	OSORIO IVO BREDAS	1660
7383	OSVALDINO DAGOSTINI	27906
35782	OSVALDINO RODRIGUES DO AMARAL	8877
5527	OSVALDIR SOARES	21201
5527	OSVALDIR SOARES	4089
5527	OSVALDIR SOARES	21202
33559	OSVALDO SOARES MOREIRA	511
7323	OSVINO JOSE GUARAGNI	7467
24318	OSVINO ZILIO	4543
5093	OTACILIO, AVELINO, WALDEMAR, MARIA E ADAIR GUARAGNI	3754
5093	OTACILIO, AVELINO, WALDEMAR, MARIA E ADAIR GUARAGNI	21097
46389	OTAVIO JOSÉ VIGANO	28115
15543	PALMIRA E DIVALETI R BORGES	11525
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	35512
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	35541
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	34351
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	35506
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	35412
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	34353
32747	PALUDO INCORPORADORA LTDA	35540
1510	PARIZOTTO & CIA LTDA	1262
29910	PATRICIA FERREIRA BATISTA	3405
35402	PATRÍCIA MOLIN MARIN	2411
7718	PAULINO PAULO KOSTYCHA	5686
26401	PAULO CESAR DA ROSA	9804
32159	PAULO CESAR DOS PASSOS	3318
15542	PAULO CESAR MATTEVI	5383

10351	PAULO CONSTANTE FUGA	7603
46497	PAULO DRESCH	34575
13430	PAULO FELICETTI	22908
21530	PAULO HENRIQUE STROHER	638
35479	PAULO JOSÉ SANGALI	5029
6584	PAULO NUNES	4808
6297	PAULO PADILHA DOS SANTOS	4573
14820	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	32551
21897	PAULO RENATO SCHNEIDER	4091
8598	PAULO ROBERTO BREDAS	8062
8598	PAULO ROBERTO BREDAS	8232
8598	PAULO ROBERTO BREDAS	8229
8598	PAULO ROBERTO BREDAS	8026
8598	PAULO ROBERTO BREDAS	8028
6060	PAULO ROBERTO RECALCATTI	4428
4229	PAULO WILLIAN LANGE	3161
32807	PEDRINHO INÁCIO DA SILVA	9674
4422	PEDRINHO RODRIGUES PIMENTEL	3298
20978	PEDRO ARZELINDO DOS SANTOS	23483
9503	PEDRO BOTTIN	6965
15584	PEDRO CARRER	11565
40164	PEDRO DA SILVA	8341
11804	PEDRO DA SILVA AMORA	33177
7309	PEDRO DAPPER	5375
34221	PEDRO DE ARAUJO	11528
43800	PEDRO DORLI BELOTTO, NORMA BELOTTO BRAGANOLO, AIDE B. ZABOT	5868
14378	PEDRO EDISON LAMB	10699
14378	PEDRO EDISON LAMB	10709
546	PEDRO FERREIRA VELHO	456
13341	PEDRO GEJA	32129
8758	PEDRO JANDIR CORREA DE OLIVEIRA	7131
9341	PEDRO LAND FILHO	6834
11350	PEDRO MARTINS FERREIRA	8435
38164	PEDRO MASCARELLO	21185
38164	PEDRO MASCARELLO	4020
24	PEDRO NELCIDO KAFER	37
24	PEDRO NELCIDO KAFER	24
11033	PEDRO PEGORARO	8152
22156	PEDRO PEREIRA DA CRUZ	3853
22156	PEDRO PEREIRA DA CRUZ	30167
4859	PEDRO PIGATTO	20992
4859	PEDRO PIGATTO	3620
4859	PEDRO PIGATTO	20993
13034	PEDRO VALDOMIRO MOREIRA	9730
36421	PEDRO WALMOR DA SILVA AMORA	28181
34965	PLINIO, CELSO E NELSON DE CARLI, UMBERTO CALGARO E JOSE L...	4212
4349	PONCIANO TEX DE VASCONCELOS	3249
6339	PORFIRIO MILTON DA SILVA	4610

22369	PORTAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	1548
43176	POSTO DE COMBUSTÍVEIS CONCATTO LTDA	33054
18100	POSTO UM LTDA	31188
18100	POSTO UM LTDA	31187
18100	POSTO UM LTDA	7109
6523	PREFEITURA DE JOACABA E LEONTINA	1070
6522	PREFEITURA DE JOACABA E MARLI	1069
908	PRIMO CORDAZZO	3671
41572	QUEITY LUCIA SEHNEM	8327
3741	RACHEL BUENO ALBACH	2759
10704	RAFAEL ADRIANO CARDOSO CORDAZZO E WALDEMAR C FILHO	11831
48049	RAFAEL ADRIANO CORDAZZO	26572
39646	RAFAEL CAVICHON SURDI	9002
41146	RAFAEL MORLOCK	9414
2976	RAIANE SCHINATTO DE SOUZA	2258
5626	RAUL ALVES DE MOURA E ALDORI SOUZA	4150
42340	RAUL DOMINGOS DEITOS	9163
4413	RAULINO RATIER DUTRA	3290
6654	RAUNI FELIPE FRANCO JACOMEL	4876
6654	RAUNI FELIPE FRANCO JACOMEL	4875
19183	REFRIGERACAO JOACABA LTDA - ME	7495
10383	REINALDO ADILTON CARDOZO DE AGUIAR	7634
19815	REINIR PADILHA DOS SANTOS	409
3865	REJANE DE DEUS E SILVA CONTE	2869
8805	RENATO JOSE DITZEL	6460
3175	RENATO ROSSETTO DE MORAES E DEISE TEREZINHA P. DE MORAES	3244
46444	RENATO TIEPO	11784
41152	RENATO WEISS	28302
41152	RENATO WEISS	27713
15158	RENATTA DALPISOL	11288
2535	RENI CAVALLI	6221
10789	RENILDO ANTONIO FLAMIA	7718
22688	RETIFICA RDM LTDA	32901
27009	REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS	10549
27009	REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS	33175
27009	REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS	8674
27009	REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS	23102
27009	REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS	10539
36377	RICARDO ALEXANDRE STOCK	10284
26549	RICARDO EUCLIDES GRANDO	22391
48270	RICARDO EUCLIDES GRANDO E ADONES MARCIANO	33855
8370	RICHARD MARIAN PATRZYKOT	6155
2272	RICIERI ANTONIO FREIBERGER	1829
32320	RILDO FALCÃO KICK E CATIA BURATTO	10921

46180	RIO DO PEIXE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA.	35637
46180	RIO DO PEIXE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA.	35636
46180	RIO DO PEIXE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA.	296
46180	RIO DO PEIXE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA.	35638
32799	RITA DE CÁSSIA JUSTO CATTO	2458
7347	ROBERTO ANTONIO VASTRES	5397
10616	ROBERTO BISSANI E CRISTINA DA SILVA	7851
38636	ROBERTO BRANCO DE CAMARGO E RICARDO BRANCO DE CAMARGO	33495
7374	ROBERTO CARLOS BAZZO	5413
5066	ROBERTO CARLOS BUCCO E SOLANGE FIORIO BUCCO	29223
5066	ROBERTO CARLOS BUCCO E SOLANGE FIORIO BUCCO	23599
5066	ROBERTO CARLOS BUCCO E SOLANGE FIORIO BUCCO	23048
5066	ROBERTO CARLOS BUCCO E SOLANGE FIORIO BUCCO	3735
39498	ROBERTO CARLOS NUNES CLAUDIA MARI-LIA CARDOSO DE SOUZA NUNES	3849
9285	ROBERTO DE OLIVEIRA	6789
39598	ROBERTO LUIZ CAPONNI	28168
39598	ROBERTO LUIZ CAPONNI	28200
39598	ROBERTO LUIZ CAPONNI	12418
39598	ROBERTO LUIZ CAPONNI	28175
39598	ROBERTO LUIZ CAPONNI	28199
36852	ROBERTO RHEINGANTZ DA CUNHA FILHO E LEILA F R R DA CUNHA	27427
36852	ROBERTO RHEINGANTZ DA CUNHA FILHO E LEILA F R R DA CUNHA	27442
29665	ROBERTO VALTER MEYER	4562
15048	ROBINSON DRESCH	35407
45239	ROBSON VEIGA	10820
38892	RODRIGO BARBOSA,GILBERTO BARBOSA,FRANCIANE BARBOSA	6820
47064	RODRIGO BARETTA	4999
42680	RODRIGO DAHMER	4659
35966	ROGERIO CAVASIN DAROS	10660
27789	ROGÉRIO MALTA DE ALENCAR	28985
6132	ROIL RODRIGUES DA SILVA	4469
6132	ROIL RODRIGUES DA SILVA	5173
6132	ROIL RODRIGUES DA SILVA	4468
6132	ROIL RODRIGUES DA SILVA	26503
6132	ROIL RODRIGUES DA SILVA	2792
34753	ROLDÃO MATTOS SOBRINHO	4250
18239	ROMANO MASSIGNAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO	6647
18239	ROMANO MASSIGNAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO	5508
18239	ROMANO MASSIGNAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO	6648
9543	ROMARIO AVILA SATICQ	22170
9543	ROMARIO AVILA SATICQ	7008
13196	ROMARIO SCHEVER	9870

5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3980
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3972
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3905
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	4136
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3977
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3985
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	4009
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	4001
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3910
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3982
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3990
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	4006
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	4181
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	4197
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3979
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3971
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3987
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	4194
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3904
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3976
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3984
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	4008
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3981
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	4137
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3978
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3986
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	4002
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3903
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3983
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	3991
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	4007
5767	ROMULO E RACHEL APARECIDA COSTA BEBER, SUELY THEREZINHA CARD	4198
2103	ROMULO GUILHERME MATTOS	4401

2103	ROMULO GUILHERME MATTOS	33592
11584	ROMULO LAFORCE	8625
42510	RONALDO MATIOLO	11800
34276	RONALDO PASINATO	4863
7415	RONILDA SALETE DALLOGLIO DAGOSTINI	5451
35344	RONY EDSON LENZ	12379
35344	RONY EDSON LENZ	12380
35344	RONY EDSON LENZ	12345
9192	RONY LUIZ E SALETE D RECALCATTI	6715
39650	ROQUE GOTZ BATTIROLA	33394
39650	ROQUE GOTZ BATTIROLA	33393
38413	ROQUE NEZELLO E ROSELY MARIA CRIPA NEZELLO	2441
47977	ROQUE NEZELLO,ELOYZA NEZELLO, MAYSA J. BORTOLI, DORALYZA	97
29587	ROQUE ROSANELLI	8767
30673	ROSA GRANDER PEDROZO	6508
39514	ROSA MERIS FIORESE COSTA	3718
11952	ROSANGELA MARIA PUTTI E ROSELY FATIMA PUTTI DO PRADO	8912
30047	ROSE MARIA MAKOWSKI	27207
12263	ROSE MARIA MARQUES GRANDO	9167
22062	ROSE MARY CONTINI	2646
13553	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	3227
13553	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	3226
33844	ROSELI DE MIRANDA	2856
37629	ROSEMARI ALVES BEC RIES	3533
40520	ROSIANA CARDOZO DE AGUIAR E LUCIANO ALBIERO MASQUIO	28842
35167	ROSICLER MARIA TOBALDINI ZANOL	7317
1631	ROSINA VARGAS RIBAS E DAVID MENDES RIBAS	3658
32616	ROSITA APARECIDA PADILHA SCAPINI	4539
36073	ROZE MARY PENTEADO	28970
24124	RUBES PINO GOMES	11580
39493	RUDINEI RIBEIRO	4633
440	RUDOLF A V KLEINE	29380
440	RUDOLF A V KLEINE	392
15168	RUI AMILTON SILVEIRA D AVILA	11297
12209	RUI DOS SANTOS FERREIRA	9126
13510	RUI HOFFELDER	10111
18441	RUI SERGIO CARLESSO	34661
6289	RUTI ELIANA ZAMPIERI	4568
1939	RUY CARLOS BREDI	1661
8024	RUY KLEIN HOMRICH	5888
8024	RUY KLEIN HOMRICH	5873
35557	SABRINA LOIZE DE MATOS	12178
15562	SADI SILVEIRA DA SILVA	11544
18366	SADY ZAGO	5751
12774	SALETE DE OLIVEIRA E OUTROS	9532
41853	SALETE LOURDES EBERT	4164
45963	SALETE RODRIGUES	9588

12181	SALETE TERESINHA DE OLIVEIRA	9107
7127	SALMO RAMOS FILHO	5256
7127	SALMO RAMOS FILHO	30524
38049	SANDRA MARIA GRIGGIO	27174
35755	SANDRA MIRIAN LOHMANN	3070
11132	SANDRA PAULA XAVIER PEREIRA	8248
41735	SANDRA REDIN	26915
38184	SANDRA SALETE DO NASCIMENTO	8847
30982	SANDRO JOSE VASTRES	3568
4184	SANDRO SCHNEEBERGER	3131
4184	SANDRO SCHNEEBERGER	3130
39641	SANDRO TRINDADE	28902
39641	SANDRO TRINDADE	33511
32669	SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1288
43175	SANTINA DOS SANTOS E GLAUCIMAR DOS SANTOS	22844
9186	SAVIO DE JESUS MACHADO	6709
9186	SAVIO DE JESUS MACHADO	28432
9058	SEBASTIANA TETZLAFF	6625
35606	SEBASTIANA THIBES BELLÓ DALZAN	6593
37980	SEBASTIÃO, MARIA H, MARIA B, MARIA C, MARIA S. XAVIER CORREA	4425
22418	SEJORA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	10223
22418	SEJORA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	10222
13326	SELIO GASPARETTO	9971
2576	SELMA NUNES MOREIRA	2054
9574	SELMO LORASCHI E LUCIANO LORASCHI	31260
18017	SEMVI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA - ME	26979
8768	SERAFIM MOLIN	6430
9135	SERGIO ANTONIO FLAMIA	6672
9135	SERGIO ANTONIO FLAMIA	22096
15308	SERGIO APARECIDO PEREIRA	11381
33608	SERGIO BARBOSA DOS SANTOS	31999
33089	SERGIO BRUNO DA SILVA AMORA	10725
602	SERGIO CAMPANA	482
21028	SERGIO DOS SANTOS	7818
14101	SERGIO LEMOS DA SILVA E SIMONE CARNERA DA SILVA	33817
22554	SERGIO LUIZ BELLO	34634
15544	SERGIO LUIZ RATTI	32473
9644	SERGIO LUIZ VOLPATO	34834
45929	SERGIO MOREIRA LEITE E NELSON MOREIRA LEITE	23643
2817	SERGIO PARIZOTTO	35324
2817	SERGIO PARIZOTTO	35323
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27262
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27286
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27275
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27272
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27261

17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27258
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27247
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27287
29709	SEVERINO FERNANDES BITTENCOURT	2788
13537	SEVERINO MANOEL DA SILVA	10130
13173	SEVERINO PILATTI	9849
19669	SIDECAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	33111
42122	SIDINEI GARGHETTI	8260
42034	SIDNEI RODRIGO DOS SANTOS E DAYANE VIEIRA MARTINS DOS SANTOS	3532
5542	SIDOM ESTRUES DA SILVA	4097
36276	SILVANA N. P. ALENCAR E MARCO ANTONIO V. ALENCAR JUNIOR	3255
10578	SILVERIO BALDISSERA	8056
10578	SILVERIO BALDISSERA	8053
10578	SILVERIO BALDISSERA	8058
10578	SILVERIO BALDISSERA	8055
10578	SILVERIO BALDISSERA	8057
10578	SILVERIO BALDISSERA	8054
33776	SILVIA LUCHETTA	4907
5068	SILVIA MARIA SALARDI	3737
13498	SILVINO PERBONI	11827
13498	SILVINO PERBONI	2295
19858	SILVIO DOS SANTOS	9857
12076	SILVIO FERRAZ DOS SANTOS	9576
12076	SILVIO FERRAZ DOS SANTOS	9562
12076	SILVIO FERRAZ DOS SANTOS	28615
12076	SILVIO FERRAZ DOS SANTOS	32010
4420	SILVIO HENRIQUE PANCERA	3297
37615	SILVIO SOUZA DA CRUZ E SOLANGE APARECIDA CAMARGO	3349
15513	SIMONE APARECIDA MOSLINGER STEFANES BELLAN	23476
43765	SIMONE MICHELON GRAEFF	8756
17951	SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEIC. ROD	7138
17951	SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEIC. ROD	31143
40680	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOAÇABA E LUZERNA	33117
34323	SIRLEI DE OLIVEIRA HOFFER	10971
34323	SIRLEI DE OLIVEIRA HOFFER	9829
15420	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL E JOSE DA SILVA	11435
21153	SOCIEDADE BENEFICENTE ORDEM E PROGRESSO	8077
21153	SOCIEDADE BENEFICENTE ORDEM E PROGRESSO	8074
42461	SOCIEDADE COM HAB E E DEBORA ZAMBOM DORIGON	27632
34589	SOCIEDADE COM HAB E ADÃO DANIEL VIEIRA	27498
33647	SOCIEDADE COM HAB E ADAO SANGALI	4277
33647	SOCIEDADE COM HAB E ADAO SANGALI	30282
36529	SOCIEDADE COM HAB E ADOALDO SERNAJOTO	27604

34597	SOCIEDADE COM HAB E ALEANDRO EBERT	27513
31008	SOCIEDADE COM HAB E ANACLETO JOEL DORNELLES DA SILVA	27512
43298	SOCIEDADE COM HAB E ANDRE LUIZ DOS REIS	27590
34250	SOCIEDADE COM HAB E ANDRÉA RIEPE PIRES	27607
34635	SOCIEDADE COM HAB E ANGELO ADÃO LOURENÇO	27549
35487	SOCIEDADE COM HAB E APARECIDA DA SILVA	27605
34849	SOCIEDADE COM HAB E AQUILES DE CAMARGO	26311
39322	SOCIEDADE COM HAB E ARI MACHADO	27507
15487	SOCIEDADE COM HAB E CELSO PIRES DE LIMA	23491
33787	SOCIEDADE COM HAB E CLARICE ANTUNES PIRES / ALVARO LEMOS	20910
33787	SOCIEDADE COM HAB E CLARICE ANTUNES PIRES / ALVARO LEMOS	3410
15524	SOCIEDADE COM HAB E CLAUDECIR ANTONIO COMIN	11506
30877	SOCIEDADE COM HAB E CRISTIANE PEREIRA DIAS	27515
34627	SOCIEDADE COM HAB E DEJANIRA DE FÁTIMA MELLO	27527
38071	SOCIEDADE COM HAB E ELIANE APARECIDA ZACARON	11491
4057	SOCIEDADE COM HAB E EMYGIDIO ALVES DA SILVA	3033
42780	SOCIEDADE COM HAB E EVA SERENITA DA SILVA	27646
37176	SOCIEDADE COM HAB E FRANCIETE C DA SILVA	11284
33483	SOCIEDADE COM HAB E GILMAR RAMOS DO PRADO	2663
34559	SOCIEDADE COM HAB E GIOVANA DA SILVA SCAPINI	27599
34558	SOCIEDADE COM HAB E IRACY RODRIGUES DA SILVA	27587
34636	SOCIEDADE COM HAB E ITAMAR ESPINDOLA FÉLIX	27548
32933	SOCIEDADE COM HAB E ITAMAR PREZOTTO	11768
34531	SOCIEDADE COM HAB E IVA LUIZA DA SILVA	27642
38933	SOCIEDADE COM HAB E IVO MACHADO	27533
34594	SOCIEDADE COM HAB E JANE DO PRADO	27505
15503	SOCIEDADE COM HAB E JOAO MARIA DA SILVA	11492
34533	SOCIEDADE COM HAB E JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS	27641
34625	SOCIEDADE COM HAB E LÉIA REGINA DE LIMA	27526
34562	SOCIEDADE COM HAB E LÉO AUGUSTO MENDES	27620
31050	SOCIEDADE COM HAB E MARIA DE FATIMA KLUVES	11255
35072	SOCIEDADE COM HAB E MARIA EDIR ALVES	11433
41758	SOCIEDADE COM HAB E MARIA IZABEL DA ESPADA DE OLIVEIRA	4288
35582	SOCIEDADE COM HAB E MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	4442

42970	SOCIEDADE COM HAB E MARINES LUCIA CARDEMAS	33638
34590	SOCIEDADE COM HAB E MARLON JANIE CARDOZO	27501
34541	SOCIEDADE COM HAB E MELISSA PRADO DE SOUZA	27648
34466	SOCIEDADE COM HAB E MIGUEL ANTONIO MISTURINI	23456
35584	SOCIEDADE COM HAB E NILSON DA ROSA	4435
34620	SOCIEDADE COM HAB E NOEMI SOARES VARELA	27523
34538	SOCIEDADE COM HAB E NOEMIA BARBOSA MAGOLT	27591
37178	SOCIEDADE COM HAB E ORLANDO CASADO	29792
37178	SOCIEDADE COM HAB E ORLANDO CASADO	2758
33786	SOCIEDADE COM HAB E RAQUEL CAVALHEIRO CABRAL	12064
39771	SOCIEDADE COM HAB E RONILDO STANK DE MATTOS	4296
40344	SOCIEDADE COM HAB E ROSALINA DE FATIMA RAMOS	27518
34540	SOCIEDADE COM HAB E ROSANE APARECIDA XAVIER LEITE	27623
33782	SOCIEDADE COM HAB E ROSELI PEDROSO	12068
38135	SOCIEDADE COM HAB E ROSILENE SALETE DA SILVA	27614
34542	SOCIEDADE COM HAB E ROVANIA JANICE DA SILVA	27588
15555	SOCIEDADE COM HAB E SEVERINO PEREIRA	11537
34564	SOCIEDADE COM HAB E SIMONE APARECIDA FRANÇA	27610
36759	SOCIEDADE COM HAB E VALDO AMORIM	11292
40317	SOCIEDADE COM HAB E VALMIR DOMINGOS BENITES	33629
48587	SOCIEDADE COM HABITACIONAL E AMALIA DE OLIVEIRA BARROS DE SÁ	11250
15558	SOCIEDADE COM HAB. E ANGELINA MOLIN	11540
47802	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITAÇÃO E ANTONIO RODRIGUES VIEIRA	11236
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33635
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33659
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33651
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11454
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23479
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	12121
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33632
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11760
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33648
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11546
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33065

4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	27554
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	27594
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33621
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33637
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33653
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	3043
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33626
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33618
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33634
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33658
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	35254
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33650
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11115
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33666
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23478
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	20799
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	4287
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33631
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33623
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	22486
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	4295
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33639
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	2842
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33655
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	12144
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	3037
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23475
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33628
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33620
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33636
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33660
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	31686
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23480

4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	21682
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33625
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11495
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33641
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	4166
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33633
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33657
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33665
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33066
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23477
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	27555
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33630
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33646
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33063
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33627
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	4299
46898	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL E TIAGO ALMEIDA	27611
45984	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL E ANDRÉIA PAROLIN	11771
46049	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL E EUCLIDES PANCERA	33661
5856	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL E SINCLAIR TEREZA ALVES	4294
45918	SOCIEDADE HAB COM DE JOAÇABA E IRACEMA DOS ANJOS PEDROSO	33640
13039	SOLANGE MARI DOS SANTOS DA ROCHA	10598
11516	SOLANGE MARIA DA SILVA	8563
39415	SOLANGE MARIA GIONGO E ROSANGELA GIONGO BURLIM	2346
41311	SOLI PERIN	29303
41311	SOLI PERIN	27740
41311	SOLI PERIN	29304
14551	SONIA CHAVES	10834
37577	SONIA LIANE DUARTE NERVO	10587
30959	SONIA MARIA MULLER ZCOLI	20377
30959	SONIA MARIA MULLER ZCOLI	20376
8159	SUELEN E PAOLA ANTUNES DE MORAES	5984
11752	SUELI DE SOUZA VARGAS	8744
42763	SUELI FATIMA PALHANO	7294
42763	SUELI FATIMA PALHANO	7296
8954	SUELI SCHNEIDER FAVARO	6559
38770	SUZANA TEREZINHA DIDONÉ GUADAGNIN	882
18246	TAGLIARI REPRESENTAÇÕES LTDA	6038
18246	TAGLIARI REPRESENTAÇÕES LTDA	720

18246	TAGLIARI REPRESENTAÇÕES LTDA	6041
7350	TANIA DAS GRACAS KANGERSKY	5398
36190	TANIA MARIA DALFOVO LUNARDI	4522
12756	TANIA SCHNEEBERGER ROESLER	9514
4680	TANIA TECLA LIEDKE	27020
46656	TATIANA SCHNEIDER CAZELLA	29299
46656	TATIANA SCHNEIDER CAZELLA	10227
14572	TECLA LOPES SCHULKA E OUTROS	10852
33392	TEILOR ANTONIO MOLINARO	9276
32674	TELESC CELULAR S/A	7963
13478	TELISMAR GEWEHR	10092
35223	TELMO MACAN E ARLETE FILOMENA DENBINSKI MACAN	5276
41156	TEODOMIRO PIRES DE MELO E MARCIA STIL	22737
41156	TEODOMIRO PIRES DE MELO E MARCIA STIL	9411
41172	TERCILIO FERREIRA BRANDÃO	8908
32764	TERCILO FAVETTI	2851
39681	TERESINHA APARECIDA MESOMO	3524
29645	TERESINHA CIELLO BRESSAN	8768
38236	TERESINHA DE FÁTIMA DA SILVA GRONDEK	11531
32336	TERESINHA DE MATOS	27723
21167	TERESINHA RODRIGUES VIEIRA TELES	1715
5873	TEREZA COLHS	21331
5873	TEREZA COLHS	4307
3786	TEREZA LOPES DA ROCHA	2798
3612	TEREZA MARIA ALMEIDA DE VARGAS	2667
12281	TEREZINHA APARECIDA RECALCATTI	9185
12281	TEREZINHA APARECIDA RECALCATTI	9179
12966	TEREZINHA DOS ANJOS	9665
12966	TEREZINHA DOS ANJOS	9666
40540	TEREZINHA MARIA DAROLD	9587
10295	TEREZINHA PAULUK	7549
32704	TEREZINHA PERETTI FAITA	9427
13229	TEREZINHA RAMOS DO NASCIMENTO	9896
43538	TEREZINHA RIBEIRO GRILLO	9783
15464	TEREZINHA ROSA	11456
15560	TEREZINHA VIEIRA E ELEMAR EDSON BOMM	11542
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	11174
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	4132
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	4648
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	28677
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	4714
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	11205
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	33173
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	30512
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	4740
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	9725
12989	TERRAMAR E ANTONIO S V D NASCIMENTO	9686

12974	TERRAMAR E FRANCISCO NIQUELATTI	9672
36140	THEREZINHA DE ALMEIDA	4475
30872	THEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS	4591
33703	THEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS E LUIZ DA ROSA	21490
33703	THEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS E LUIZ DA ROSA	4578
32802	TIAGO BRUNO BORTOLON	10237
32802	TIAGO BRUNO BORTOLON	26190
36380	TIAGO DE SOUZA	8216
39998	TRICHES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	7269
18757	TRIESTE CONSTRUCOES LTDA	34295
18757	TRIESTE CONSTRUCOES LTDA	35736
18757	TRIESTE CONSTRUCOES LTDA	12461
18757	TRIESTE CONSTRUCOES LTDA	34658
18757	TRIESTE CONSTRUCOES LTDA	35770
35871	TULIO CESAR DASSI	10566
46791	UBIRAJARA MARCELINO MAFRA	26917
46791	UBIRAJARA MARCELINO MAFRA	26962
10399	ULISSES ANTONIO ZANCANARO E OSMAR CARLOS ZANCANARO	7650
10399	ULISSES ANTONIO ZANCANARO E OSMAR CARLOS ZANCANARO	7649
35795	UNIÃO FEDERAL	2123
35795	UNIÃO FEDERAL	2
33391	VAGNER VALDRÃO KACZUR	3472
30780	VALDAIR DE LIMA PRUCHE	11448
13581	VALDECIR ANTONIO NORA	10151
4366	VALDECIR DEITOS	20879
4366	VALDECIR DEITOS	3260
6171	VALDECIR DELLA VECCHIA	4493
37351	VALDECIR JOSE MONFROI	33205
39524	VALDECIR JOSÉ MONFROI E ANGELINA FELTES	4419
4702	VALDECIR JOSE SETE	3510
3217	VALDECIR JOSE SETE E GEOVANA TEREZINHA SETE	2407
41368	VALDECIR LORENCETTI PARENTI	8879
37982	VALDECIR RIBEIRO	9700
15061	VALDECIR ROQUE RODRIGUES	11234
14366	VALDEMAR BERNARDES	10689
4693	VALDEMAR CORADI	3503
33103	VALDEMAR GALVÃO VASTRES	4689
7450	VALDEMAR HADLICH	5475
11156	VALDEMAR LIMA KATSCHI	8271
6068	VALDEMAR RIBEIRO BITTENCURT	4423
13069	VALDENIR FERREIRA	9763
13069	VALDENIR FERREIRA	32595
45588	VALDINEIA BOTEGAL	4873
8873	VALDIR ALVES SAMPAIO	6503
6484	VALDIR BIAZUS CORTINA	4719
30961	VALDIR DA SILVA	4671

30961	VALDIR DA SILVA	30256
4044	VALDIR IGNACIO	3025
46252	VALDIR ZANELLA	35037
46252	VALDIR ZANELLA	35042
35165	VALDIRENE SOARES	2605
6241	VALDIVINO ALVES VIEIRA	28542
12976	VALDOIR QUAIATTO	27626
14272	VALDOMIRO DALLANORA	10610
10015	VALDOMIRO PEDRO TIRELLI	7328
18367	VALDOVINO GONCALVES LINS	22339
7155	VALERIO EDMUNDO DENBINSKI	20302
10006	VALERIO LISSA DAL PRA	9967
34258	VALESCA E EDIO PLINIO LAMB, ILSE LAMB, ANDRÉIA E ANGELA MEIR	3198
42906	VALMIR DE JESUS DOS SANTOS E MARTA MARIZA RIES	3538
763	VALMOR ANTONIO ROMANI	585
763	VALMOR ANTONIO ROMANI	582
763	VALMOR ANTONIO ROMANI	584
763	VALMOR ANTONIO ROMANI	581
763	VALMOR ANTONIO ROMANI	583
763	VALMOR ANTONIO ROMANI	580
10795	VALTER JOSE KLUSER	7949
36894	VALTER ZAGONEL E MOACIR ZAGONEL	9907
12148	VALTER, MOACIR E IVO ZAGONEL	1695
3723	VALTEVIR MISTURINI	2765
29533	VANDERLEI ANTONIO SEMIONE	29112
29533	VANDERLEI ANTONIO SEMIONE	29132
8659	VANDERLEI LUIZ , WALDIR JOSE, WILMAR ANTONIO BELOTTO	6366
820	VANDERLEI MARCOS BORTOLLI	622
4075	VANDERLEI RIBAS	3048
32162	VANIA APARECIDA PELLIZZARO	10418
38950	VANIA MIRIAM BRINKMANN E MARIO ARTHUR FAVRETTO	6583
43703	VELANI ELVIRA CASSOL	8936
10042	VELEDA APARECIDA A LUBENOW	7348
9352	VENILTON ROGERIO TELES	6845
32466	VERA LUCIA CARDOZO DE AGUIAR E ARACELI CAMARA	22807
32466	VERA LUCIA CARDOZO DE AGUIAR E ARACELI CAMARA	9603
47270	VERA LUCIA MAFRA E ORIGENES ANTONIO MAFRA	21038
47270	VERA LUCIA MAFRA E ORIGENES ANTONIO MAFRA	3660
14964	VERA LUCIA RUARO	11144
34428	VERA TEREZA QUIBEN PRADI	1210
7489	VERENA TEREZA PERSCH BERTO	5503
5648	VERONICA CORREIA FREITAS	4167
35416	VERONICA SALETE SYCHOCKI	8840
15127	VICTOR CESAR SUFREDINI	11265
15127	VICTOR CESAR SUFREDINI	11267
6354	VILMA CORREIA POSTER DE AVILA	4618

44289	VILMA DOSSENA CORRÊA	21072
44289	VILMA DOSSENA CORRÊA	3700
4774	VILMA LUERSEN	3566
6133	VILMAR DUARTE DA SILVA	4464
6133	VILMAR DUARTE DA SILVA	30318
6133	VILMAR DUARTE DA SILVA	30319
3130	VILMAR JAIME MARTINS ALVES	2345
4125	VILMAR LIERMANN	3088
15410	VILMAR LUIZ DA SILVA	11425
2405	VILMAR MIGUEL SARTORI	1932
2405	VILMAR MIGUEL SARTORI	1952
37549	VILMAR OLIARI	4854
36006	VILMAR SPOLTI E TERESINHA RAMOS SPOLTI	28930
3090	VILMAR ZILIO E OUTROS	20596
6290	VILSON DA ROSA	21481
6290	VILSON DA ROSA	4569
12188	VILSON E JOSE ALVES FERNANDES	9113
30483	VILSON JOAO CANAL	12420
30483	VILSON JOAO CANAL	12132
9563	VILSON VIEIRA DOS SANTOS	7012
2888	VILTON CESAR SOUZA	34651
31560	VILTON ZIMMERMANN DE SOUZA	12390
34131	VITACIR FAVERO	35328
34131	VITACIR FAVERO	6558
14144	VIVALDINO DE CASTRO MOTA	10534
8549	VLAUDIMIR G. POYER, VLAUDELIR R., VLAULETE E VLAUDINICE	6293
30632	VOLMAR ROQUE BENETI E MARLI A. DAMASCENO BENETI	498
4409	VOLMIR DA SILVA	3286
42675	VOLNEY KIELING	28909
13533	WAGNER E JULIANO DECZKA DAVID	10126
10033	WALDEMAR MARCA	7342
1618	WALDIR ALVES	20252
40624	WALDIR LEBKUCHEN E ADRIANA APARECIDA MARQUES	23614
14460	WALDIR MALISKA	32831
14460	WALDIR MALISKA	10768
14460	WALDIR MALISKA	33761
20834	WALDIR QUAIATTO	9654
35484	WALDOMIRO JOÃO SOARES	9703
15452	WALDOMIRO PALHANO	11451
13005	WALDOMIRO SOARES, EZIEL SOARES, EZEQUIEL SOARES, JESIEL SOAR	9704
34026	WALMOR JOÃO TOSI	3942
13871	WALTER DE OLIVEIRA	10387
18159	WANDERLEI ANTONIO MARIN	2410
10322	WANDIR PEREIRA DE MENDONCA JUNIOR	27177
15419	WELLINGTON DE OLIVEIRA	11434
48185	WELLINGTON LASIER RIGHI	10152
19620	WIGANDO WITTE	20682

628	WILAMIR ACHILES CECCONELLO	2981
11900	WILFRED MUHLBRANDT	8868
37319	WILLIAN JOSE DE LIMA	1494
42967	WILMAR FILIPPI	11135
1115	WILSON ANTONIO CECCONELLO	34192
1115	WILSON ANTONIO CECCONELLO	744
13810	WILSON DAMBROS	10340
13810	WILSON DAMBROS	10342
37736	WILSON FLORENCIO CUSTODIO E MARIS- TELA FRANCISCA MAFRA	10721
10207	WILSON GARCIA DOS ANJOS	7483
5418	WILSON ZANCHETA	7320
5418	WILSON ZANCHETA	3998
5418	WILSON ZANCHETA	7319
12258	WLADIMIR STUL	9164
15498	YONE PEREIRA FERNANDES	11487
12899	ZEFERINO FERREIRA DE LIMA	22815
12899	ZEFERINO FERREIRA DE LIMA	9612
5262	ZEILA CARVALHO DE MELO	3879
30520	ZELIA APARECIDA MARTINS	33913
17966	ZELIA MOREIRA GODOY	3346
17966	ZELIA MOREIRA GODOY	2623
15501	ZELINDA CORREIA	11490
35990	ZELINDA SUSIM MAR	22203
14275	ZENI APARECIDA DE ASSIS	10613
37008	ZENITA SCHMIDT DOS SANTOS, ARNALDO GONÇALVES, LUCIANO	2614
37008	ZENITA SCHMIDT DOS SANTOS, ARNALDO GONÇALVES, LUCIANO	2616
37008	ZENITA SCHMIDT DOS SANTOS, ARNALDO GONÇALVES, LUCIANO	2613
37008	ZENITA SCHMIDT DOS SANTOS, ARNALDO GONÇALVES, LUCIANO	2615
2581	ZILMAR ANTONINHO MATTIUZ	2058
18420	ZITA MOMM PAGANELLI	10728
47114	ZULEICA APARECIDA CARL	5148



O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Editais Teste Seletivo Secretaria de Educação

8

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

EDITAL Nº 02/2013, de 18 de dezembro de 2013

PROCESSO SELETIVO

O Prefeito do Município de Joaçaba, do Estado de Santa Catarina, Rafael Laske, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica de Joaçaba, bem como tendo em vista o contido no art. 37, X, da Constituição da República e na Lei Municipal 1.939/93, TORNA PÚBLICO a realização de processo seletivo simplificado, para contratação por TEMPO DETERMINADO, para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, para o exercício de 2014, podendo ser prorrogado pelo período de até 12 meses, conforme necessidade e conveniência do interesse público, objetivando substituições que venham a ocorrer durante o ano letivo, reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente. Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo, dentre o número de vagas previstas, serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Leis Complementares Municipais nºs 97/2005 e 80/2004, para desempenhar funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

A execução da prova objetiva e de seus resultados será de responsabilidade da Empresa PIASCON – Sociedade Pi de Assessoria e Consultoria LTDA com supervisão, através de Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Público nomeada pela Portaria Municipal n. 1.522, de 13/11/2013. A avaliação dos títulos para Professor será de responsabilidade de comissão constituída por servidores públicos da Prefeitura.

No painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Joaçaba constarão todas as divulgações oficiais deste certame e dos demais atos referentes às etapas dele, bem como no sítio www.joacaba.sc.gov.br e no sítio www.piascon.com.br, em caráter meramente informativo. Os extratos do jornal serão publicados no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO I – DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo, conforme quadro abaixo:

Empregos	Requisitos obrigatórios no ato da contratação	Vagas	Vencimento/ Jornada(2)	Tipo de Prova	Taxa de inscrição
Auxiliar de Serviços Internos	Ensino Fundamental Completo ou Cursando	01 vaga	R\$ 732,46	Objetiva Escrita	R\$ 40,00

Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, no Componente Curricular de Ciências					
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, na componente curricular de Língua Portuguesa					
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, na componente curricular de Língua Estrangeira / Inglês					
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, na componente curricular de Matemática					
Professor de Ensino Fundamental, de 6º ao 9º ano, na componente curricular de Arte					
Professor de Ensino Fundamental, de 6º ao 9º ano, na componente curricular de História					
Professor de Ensino Fundamental, de 6º ao 9º ano, na componente curricular de Geografia					
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais					
Professor de Educação Infantil					
Professor de Ensino Fundamental – Educação Física *Licenciatura em Educação Física e Registro no Órgão fiscalizador da profissão. (4)	Curso Superior específico, ou cursando a partir da 5ª fase.	01 vaga para cada cargo	R\$ 1.567,00	Objetiva Escrita e Títulos	R\$ 40,00
Professor de Informática					
Professor de Dança Professor de Música (com habilidade em trabalhar com Fanfarra)	Curso Superior específico, ou cursando a partir da 5ª fase	01 vaga para cada cargo	R\$ 1.567,00	Objetiva Escrita e Títulos	R\$ 40,00

Observações:

Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do emprego/função deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato requisito exigido para o Cargo Público.

O valor da remuneração é correspondente à carga horária de 40 horas semanais, sendo que em caso de carga horária inferior a remuneração será proporcional.

Dependendo da necessidade da Administração, a carga horária pode variar, entre 10h, 20h, 30h e/ou 40h.

Para a admissão os candidatos aprovados para o cargo de Professor de Educação Física deverão apresentar Certidão Original de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF3/SC).

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA

2.1. O processo seletivo ocorrerá segundo o cronograma abaixo, devendo ser respeitado obrigatoriamente as datas previstas:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Extrato do Edital no Jornal	19/12/2013
Inscrições	20/12/2013 a 03/01/2014
Último dia para pagamento do Boleto	03/01/2014
Divulgação do Pedido de Condições Especiais para Prova	06/01/2014
Homologação das inscrições	06/01/2014
Recursos ONLINE contra não-homologação das inscrições	07/01 e 08/01/2014
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições	09/01/2014
Divulgação do ensalamento dos candidatos	10/01/2014
Prova escrita, com a entrega dos Títulos	12/01/2014
Gabarito	13/01/2014
Recursos ONLINE contra gabarito e questões da prova	14/01 e 15/01/2014
Resultado preliminar da prova objetiva no site www.piascon.com.br	15/01/2014
Resultado Preliminar (Prova objetiva e títulos) no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba e Diário Oficial	20/01/2014
Recursos contra resultado preliminar no Protocolo da Prefeitura de Joaçaba	21/01 e 22/01/2014
Homologação final do resultado no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba e Diário Oficial	25/01/2014

2.2. O cronograma acima poderá ser alterado dependendo do número de recursos, candidatos inscritos, e em casos extremamente necessários, baseado em decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público e da Empresa PIASCON.

CAPÍTULO III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. INSCRIÇÕES DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.1.3. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

3.1.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.5 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.6. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial, FORNECIDA PELA EMPRESA PIASCON.

3.1.7. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.1.8. Serão reservados aos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização de inscrição da prova objetiva.

3.1.9. O candidato que necessitar de condição para realização da prova deverá informar no formulário das inscrições, descrevendo a espécie e o grau de deficiência, sua identificação e a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência. O pedido de condição ou prova especial, formalizado pela empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.1.10. O candidato deverá encaminhar via SEDEX para a Prefeitura Municipal de Joaçaba – Secretaria Municipal de Educação aos cuidados da Comissão Examinadora do Processo Seletivo 02/2013, no endereço: Rua 15 de novembro, 378 CEP: 89600000 - CIDADE DE JOAÇABA, até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

c) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer providência.

3.1.11. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.12. Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.1.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.1.14. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.1.15. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de Inscrições: As inscrições serão exclusivamente através da internet pelo sítio www.piascon.com.br no período de 20/12/2013 a 03/01/2014.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12; inciso II, & 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deve observar os itens a seguir, referentes à inscrição:

4.2.1.	Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, descritas no item 1 do Edital. Não haverá devolução da taxa de Inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso.
4.2.2.	Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Joaçaba - SC;
4.2.3.	Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha DE INSCRIÇÃO ONLINE, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer;
4.2.4.	Imprimir o boleto bancário;
4.2.5.	Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES.
4.2.6.	Para o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somente podendo ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.
4.2.7.	OS CANDIDATOS QUE NÃO TIVEREM ACESSO À INTERNET PODERÃO USAR UM COMPUTADOR QUE SERÁ DISPONIBILIZADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, SITO A AV. XV DE NOVEMBRO, 378 – CENTRO – JOAÇABA/ SC, NOS SEGUINTE HORÁRIOS: DAS 13h ÀS 17h DURANTE O PERÍODO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1 DESTE EDITAL, EXCETO DURANTE O PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 A 01 DE JANEIRO DE 2014.

4.3. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do emprego, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

4.6. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feito no site www.piascon.com.br, em mural na Prefeitura Municipal de Joaçaba – SC e no site do Município <http://www.joacaba.sc.gov.br>.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia 06/01/2014 será divulgado edital de homologação das inscrições. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

5.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.joacaba.sc.gov.br e no sítio www.piascon.com.br ou dirigindo-se pessoalmente no Mural de Publicações do Município.

CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS E PROVAS DE SELEÇÃO

6.1. A prova será no dia 12 de janeiro de 2014, às 8h e terá a duração de 2h30min, sendo realizada junto ao Prédio do CERT- Centro de Educacional Roberto Trompowsky, Avenida Santa Terezinha, 49, Município de Joaçaba/SC.

6.1.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Joaçaba poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através dos sites <http://www.joacaba.sc.gov.br> e www.pias-con.com.br.

6.2. Para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, o processo seletivo constará de PROVA ESCRITA, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação exigida e com as atribuições dos empregos.

6.2.1 Para os cargos de Professor, o processo seletivo constará de PROVA ESCRITA, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos empregos; bem como de PROVAS DE TÍTULOS, os quais deverão ser entregues exclusivamente na data da prova, nos termos do presente edital.

6.3. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem 50% na nota, ou seja, 50,0 pontos ou mais na Prova Objetiva de Auxiliar de Serviços Internos e 45,0 pontos ou mais na nota final da prova objetiva (escrita) na Prova de Professor.

6.4. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Escrita, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

6.5. O processo seletivo acontecerá com prova objetiva, de caráter eliminatório/classificatório através de 50 questões de múltipla escolha composta de 04 alternativas (A, B, C e D) para o emprego de professor e 40 questões para o emprego de Auxiliar de Serviços Internos, conforme programa (ANEXO II) e a tabela abaixo.

6.6. Estará automaticamente ELIMINADO do processo de seleção o candidato que faltar ao dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova escrita.

ETAPAS	Conteúdo	Nº de questões	Valor de cada questão	Nota mínima na Prova	Nota máxima na Prova
CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS					
PROVA ESCRITA	Língua Portuguesa	20			
	Matemática	20	2,5	50,0	100,0
CARGO DE PROFESSOR					
PROVA ESCRITA	Língua Portuguesa		2		
	Matemática	10	2		
	Conhecimentos Gerais	10	1		
	Conhecimentos Específicos	10	2		
			20		45,0

CAPÍTULO VII – DOS CUIDADOS NO DIA DA PROVA

7.1. Os candidatos terão que comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência. O acesso ao local de prova se dará a partir das 13h. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados às 07h55min. Os candidatos que chegarem após o fechamento dos portões estarão vetados de fazer a prova, independente do motivo do atraso.

7.2. A duração da prova será de 2h e 30 min, incluindo o preenchimento do cartão-resposta. Esgotado este tempo a prova e o cartão-resposta serão recolhidos pelo fiscal da sala.

7.2.1 Será permitido após 1h o início da prova, levar o caderno de questões, ou após esse horário, a medida do término da prova.

7.3. Somente será permitido ao candidato entregar a sua prova após as 09h. Após a entrega da prova o candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação. Nesse momento entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala o seu cartão resposta.

7.4. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

7.5. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.6. Não será permitida, durante a realização da prova a comunicação com outro candidato, bem como, portando aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha. Não poderão ser utilizados anéis, relógios, pulseiras, brincos. Os candidatos com cabelo comprido deverão estar com os mesmos presos com as orelhas descobertas. Todo e qualquer tipo de metal não deverá ser utilizado. Para aqueles que não tiverem como prender os mesmos serão fornecidos atilhos para prendê-los.

7.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e o documento de inscrição no Processo Seletivo, podendo, a critério da organização do presente Processo Seletivo, ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato.

- 7.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
- 7.11. Será excluído do certame, o candidato que:
- for considerado culpado por causar transtornos durante a realização das provas.
 - for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
 - for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando a burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal.
 - ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
 - negar-se a fazer a identificação quando solicitado pela coordenação local do Processo Seletivo.
 - faltar ao dia da prova.
 - não alcançar a pontuação mínima após a divulgação dos resultados oficiais.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Será aplicada prova de títulos aos candidatos os cargos de PROFESSOR deste processo seletivo, sob responsabilidade dos servidores da Prefeitura de Joaçaba, reunidos em banca. Os resultados da prova de títulos somados com os da prova objetiva serão divulgados no sítio www.joacaba.sc.gov.br

8.2. Somente serão considerados os Títulos abaixo relacionados para efeito de pontuação na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	10 (DEZ) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	5 (CINCO) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	3 (TRÊS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO

- 8.3. Somente serão aceitos títulos de especialização 'lato sensu' com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
- 8.4. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.
- 8.5. A somatória total dos títulos não poderá ultrapassar 18 (dezoito) pontos.
- 8.6. Sobre a nota obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva serão somados aos pontos referentes aos títulos para a classificação final.
- 8.7. Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
- 8.8. Os candidatos inscritos deverão protocolar, PARA A EQUIPE COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO, NO MESMO DIA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, em até 30 minutos após o HORÁRIO FINAL DE REALIZAÇÃO das provas, CÓPIA REPROGRAFADA AUTENTICADA EM CARTÓRIO de eventuais títulos que possuam. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia determinado e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, cargo e identificação, preenchendo a ficha de identificação (Anexo IV), conforme modelo:

TÍTULOS	PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013 Prefeitura Municipal de JOAÇABA-SC. Cargo: Nome do Candidato: RG nº :
---------	--

- 8.9 Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos DIFERENTES DO ESPECIFICADO NO ITEM 8.2.
- 8.10. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório.
- 8.11. Não haverá segunda chamada para entrega de títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou no dia e formas determinado, já que o direito de entrega preclui após a data da prova.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final que será obtida soma dos resultados das provas objetivas para Auxiliar de Serviços Internos, e provas objetivas e de títulos, para Professores.
- 9.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência).

9.3. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo a aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

X - DOS RECURSOS

10.1. Após cada etapa de resultado será aberto o prazo para recursos contra a mesma. O recurso deverá ser realizado EXCLUSIVAMENTE ONLINE, no site da Piascon Concursos da prova objetiva e de seus resultados, exceto da prova de títulos que será realizado na Prefeitura Municipal de Joaçaba, no setor de Protocolo, Avenida XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba/SC.

10.2. Será admitido recurso quanto:

- a) A NÃO- HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
- b) GABARITO DA PROVA ESCRITA
- c) CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

10.3. Todos os recursos, deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do edital, de cada evento.

10.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Piascon – Sociedade PI de Assessoria e Consultoria Ltda., empresa designada para realização do processo seletivo.

10.5. DOS RECURSOS ONLINE DA PROVA OBJETIVA - Os mesmos deverão ser encaminhados via on-line por E-MAIL para a Empresa PIASCON – contato@piascon.com.br, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme ANEXO III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Nome do Candidato;
- b) Processo Seletivo de Referência - Órgão/Município;
- c) Emprego ao qual concorre;
- d) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- e) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

10.6. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

10.7. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

10.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.

10.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

10.10. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

10.11. Os recursos deverão estar de acordo com modelo disponível neste edital, devendo ser observado os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.
- b) ser apresentado separadamente para cada questão ou demandas diferentes.

10.12. Havendo necessidade o requerente poderá anexar ao seu recurso o material que julgar necessário em meio eletrônico.

10.13. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

10.14. Se o exame dos recursos referentes à prova objetiva resultar em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída para todos os candidatos.

10.15. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Havendo anulação de alguma questão será atribuída a pontuação

referente a questão para todos os candidatos.

10.16. O resultado dos recursos referentes à prova objetiva será divulgado no sítio www.joacaba.sc.gov.br, bem como, no sítio www.piascon.com.br.

10.17. O parecer da banca examinadora estará disponível on-line no site da Empesa.

10.18 Dos recursos do Resultado Preliminar, das Provas de Títulos: Deverão ser protocolados diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, por meio de protocolo, dentro dos prazos fixado, na forma de requerimento, conforme ANEXO III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Nome do Candidato;
- b) Processo Seletivo de Referência - Órgão/Município;
- c) Emprego ao qual concorre;
- d) Circunstanciada exposição a respeito dos Títulos;
- e) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADOS

11.1. Em havendo empate na pontuação final dos candidatos serão usados os seguintes critérios na escala de prioridade do 1º ao 6º, o candidato com:

- 1º - Idade igual ou maior de 60 anos (Estatuto do Idoso)
- 2º - Nota maior na parte da prova de Conhecimentos Específicos.
- 3º - Nota maior na prova de Conhecimentos Gerais.
- 4º - Nota maior na prova de Língua Portuguesa.
- 5º - Maior idade.
- 6º - Persistindo empate, será realizado sorteio em sessão pública.

11.3. O resultado será publicado em ordem decrescente da pontuação obtida, sendo que os candidatos excedentes ao número de vagas previsto no edital constituirão cadastro reserva, além do próprio cadastro reserva previsto neste edital.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

10.1. No dia 25 de janeiro de 2014, será afixado junto ao Mural de Publicações do Município de Joaçaba/SC, o resultado final do processo seletivo, bem como no sítio www.joacaba.sc.gov.br. Em caráter meramente informativo, no sítio www.piascon.com.br, será divulgado apenas o resultado preliminar da prova objetiva.

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Setor Pessoal na Prefeitura Municipal.

11.3. Os candidatos aprovados serão chamados para a contratação conforme a classificação e quantidade de vagas, para se apresentar ao Setor Competente, por todos os meios disponíveis. O candidato que não obedecer ao prazo de 05 dias úteis, passará para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento uma só vez, facultando à Administração Pública/Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.4. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável uma única vez por mais 1 (um) ano, a critério da Municipalidade. A contratação também terá validade de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

11.6. São requisitos básicos para investidura no cargo:

- a) Aprovação neste Processo Seletivo;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;
- e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- f) Ser aprovado em exame médico pré-admissional;
- g) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;
- h) O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

11.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da Compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

11.8. Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- CPF, em situação regular;
- Título de Eleitor c/ comprovante da última votação;
- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho CTPS
- Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- Certificado Militar (se homem);
- Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- 1 Foto 3X4
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar em função pública.

OBSERVAÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo. A administração reserva-se ao direito de solicitar mais documentos se julgar necessário.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É obrigação do candidato conferir as informações no ato de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do processo seletivo, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

12.2. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; e-mail; extemporâneas e/ou condicionais, bem como não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

12.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo

159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física, regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

12.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

12.6. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções do cargo.

12.7. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

12.8. A aprovação no processo seletivo gera apenas expectativa de ser convocado, uma vez que se destina à formação de cadastro reserva, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga e aprovação.

12.9. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da Homologação Final.

12.10. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefone e e-mails.

12.11. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.12. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.13. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.14. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.15. Não será admitido às provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

12.16. O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.

12.17. Os conteúdos programáticos da prova escrita de cada cargo são os constantes no ANEXO II do presente Edital.

12.18. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

12.19. O CARTÃO DE RESPOSTAS é o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção. Ele não pode ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

12.20. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

12.21. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

12.22. Será permitido aos candidatos copiar o gabarito de seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

12.23. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

12.24. Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a

coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

12.25. As questões de Língua Portuguesa seguirão o novo acordo ortográfico.

12.26. Alterações em Legislação, se existirem, serão cobradas aquelas que tenham ocorrido até a data de abertura das inscrições.

12.27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão promotor, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Processo Seletivo.

12.28. Faz parte do presente Edital:

ANEXO I – Atribuições dos Cargos.

ANEXO II – Conteúdo Programático.

ANEXO III – Modelo de Formulário de Recurso.

ANEXO IV – Ficha de Identificação - Títulos

Prefeitura Municipal de Joaçaba, 18 de dezembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

RAFAEL LASKE

Prefeito Municipal de Joaçaba

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

EDITAL Nº 02/2013, de 18 de dezembro de 2013

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO

Nos termos do Anexo III, da Lei Complementar n. 210/2011, bem como do Anexo II da Lei Complementar n. 211/2011.

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	Fazer os serviços de faxina em geral. Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes. Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama. Lavar e encerer assoalhos. Lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa. Coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados. Lavar vidros, espelhos, persianas. Varrer pátios. Fazer café e similares, servindo-os. Abrir e fechar portas, janelas e outras vias de acesso. Operar elevadores. Preparar e servir alimentos. Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios. Limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento. Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais. Preparar refeições rápidas. Preparar e servir merendas. Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos. Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios. Manter a higiene em locais de trabalho. Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados. Fazer o serviço de limpeza em geral. Executar outras tarefas afins.
-------------------------------	---

PROFESSOR

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente.
- Ministras aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
- Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
- Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
- Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.
- Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
- Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
- Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
- Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
- Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
- Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
- Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministras treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
 EDITAL Nº 02/2013, de 18 de dezembro de 2013
 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO de Nível de Ensino Fundamental ou Cursando – Auxiliar de Serviços Internos

LÍNGUA PORTUGUESA – 01. Compreensão e interpretação de textos. 02. Tipologia textual. 03. Ortografia oficial. 03. Semântica. 04. Acentuação gráfica. 05. Pontuação. 06. Significação das palavras. 07. Flexão nominal e verbal. 08. Pronomes: Emprego, formas de tratamento e colocação.

MATEMÁTICA – 01. Operações com conjuntos. 02. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos. . 03. Teoria dos conjuntos. 04. Operações Aritméticas com números Reais. 05. Operações com frações. Frações. 06. Potenciação e radiciação. 07. Grandezas proporcionais. 08. Regra de três. 09. Razão e proporção. 10. Porcentagem. 11. Juro simples. 12. Equações e sistema de equações. 13. Problemas com equações. 14. Produtos notáveis. 15. Expressões algébricas - Fatoração. 16. Sistema métrico decimal. 17. Geometria. 18. Reconhecimento e Características das Principais Figuras Planas.

CARGO de PROFESSOR

1 LÍNGUA PORTUGUESA - 01. Análise e Interpretação de texto, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou idéia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). 02. Tipologia e gêneros textuais. 03. Emprego dos pronomes demonstrativos. 04. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.) 05. Relações de sinonímia e antonímia. 06. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). 07. Emprego do acento grave. 08. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 09. Ortografia. 10. Concordância Verbal e Nominal. 11. Regência Verbal e Nominal. 12. Emprego de tempos e modos verbais. 13. Será cobrado o conhecimento da Nova Ortografia, conforme o Decreto n.º 6.853/2008.

2. MATEMÁTICA – 01. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 02. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências; leis de Morgan; diagramas lógicos. 03. Lógica de primeira ordem. 04. Princípios de contagem e probabilidade. 05. Operações com conjuntos. 06. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 07. Composição de funções. 08. Função inversa. 09. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau. 10. Médias aritméticas e geométricas. 11. Progressões aritméticas e geométricas. 12. Trigonometria. 13. Geometria. 14. Regra de Três Simples e Composta. 15. Juros e Porcentagem.

3. CONHECIMENTOS GERAIS – 01. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas, Internet e redes sociais. 02. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Joaçaba. 03. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. 04. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Joaçaba. 05. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Joaçaba. 06. Conceitos Básicos e Modos de Utilização de Tecnologias, 07. Ferramentas, Aplicativos e Procedimentos de Informática: Tipos de Computadores, Conceitos de Hardware e de Software; 08. Sistemas Operacionais; 09. Aplicativos (Editor de Textos e Editor de Planilhas); 10. Internet e Gerenciamento de E-mails; 11. Procedimentos para o Armazenamento de Dados e para a Realização de Cópia de Segurança (backup).

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ÁREA**Aspectos Gerais**

01. Lei Orgânica do Município de Joaçaba; 02. Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Joaçaba e Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. 03. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade - Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso - Art. 226 a 230); 04. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legal; 05. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/03); 06. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990); 25) Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 07. Fundamentos da Educação: Constituição Federal (1988) capítulo III – Da Educação, da Cultura e do desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/96;

Parecer n.º 04/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; Deliberação n.º 16/99 do Conselho Estadual de Educação – Regimentos Escolares; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90; Lei n.º 11.114/2005 – Ensino Fundamental de 9 anos; Parecer 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Emenda Constitucional Nº 53, De 19 De Dezembro De 2006; Educação Inclusiva. 08. Educação: teorias e concepções pedagógicas: A Educação e suas relações sócio-econômico-político e culturais; A função da escola: o saber popular, o conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história institucional da escola pública e seu compromisso social; 09. Análise crítica da estrutura educacional brasileira: A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino.

Aspectos Específicos da Área de Atuação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Reflexões sobre novos olhares de alfabetização, letramento, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A Metodologia nas áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil, O comportamento infantil, A criança e as normas escolares. Critérios para seleção dos conteúdos de ensino. - Planejamento de atividades de ensino. Critérios para análise e seleção de livros didáticos e outros recursos. Metodologia do Ensino e Conteúdos Básicos de: Estudos Sociais, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Educação Artística, Educação Física/Recreação e Alfabetização. Tecnologias Audiovisuais e informática voltada à Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO: Reflexões sobre novos olhares de alfabetização, letramento, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A Metodologia nas áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil - 1º ao 5º ano, O comportamento infantil - 7 a 10 anos, A criança e as normas escolares. Critérios para seleção dos conteúdos de ensino. - Planejamento de atividades de ensino. Critérios para análise e seleção de livros didáticos e outros recursos. Metodologia do Ensino e Conteúdos Básicos de: Estudos Sociais, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Educação Artística, Educação Física/Recreação e Alfabetização. Tecnologias Audiovisuais e informática voltada à Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows XP. Configurações Básicas do Windows XP. Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Instalação, configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei de Diretrizes e Bases.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: BIOLOGIA. Meio Ambiente: estudo do ar; da água; do solo. Seres Vivos: vírus; estudo dos reinos Monera, dos Fungos, Protozoários; estudos dos vegetais, classificação, organologia, fisiologia; estudos dos animais, características gerais e classificação. Corpo Humano: noções do corpo humano, anatomia, fisiologia. Noções Básicas de Saúde: viroses, bacterioses, protozoonoses, verminoses e sua profilaxia. QUÍMICA. Matéria: conceitos fundamentais; propriedades gerais e específicas; transformações (fenômenos físicos e químicos); estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito; classificação; fracionamento. Estudo do Átomo: teoria atômico-molecular; estrutura atômica; número atômico e massa atômica; semelhanças

atômicas; distribuição eletrônicas por camadas ou níveis. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos; classificação periódica; substâncias químicas; fórmulas químicas; noções de eletronegatividade e eletropositividade; ligações químicas. Noções Químicas (Noções): ácidos; bases; sais e óxidos. Reações Químicas: conceitos; tipos (análise, síntese, simples troca e dupla troca); equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei Lavoisier e Proust. FÍSICA. Cinemática: definição e cálculo de velocidade; MU e MUV; queda livre. Estática: definição da força; unidades e sistemas de forças; equilíbrio de um corpo; máquinas simples. Dinâmica: leis da dinâmica (1a, 2a e 3a Lei de Newton e Gravitação Universal, atrito); energia cinética e potencial; trabalho; potência. Hidrostática: mecânica dos fluidos; densidade absoluta/massa específica; pressão e empuxo. Termologia: calor e temperatura; propagação de calor; escalas termométricas; calorimetria; dilatométrica. Ondulatória: onda (conceito e classificação). Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Acústica: fundamentos, fontes sonoras, propagação do som, qualidades fisiológicas e propriedades das ondas sonoras. Eletricidade: eletrostática (formas de eletrização, condutor e isolantes; eletrodinâmica (corrente elétrica, intensidade de corrente elétrica, instrumentos de medida elétrica); magnetismo. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Contextualização sócio - política da Educação Física. Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora), A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de Ensino Fundamental, O jogo: Características sócio - afetivas, motoras e cognitivas, Jogo cooperativo, O Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental: Procedimentos metodológicos, Seleção de conteúdos, Parâmetros Curriculares Nacionais. VOLEIBOL: - Regras, sistema Operacional, Sistemas Ofensivos, Regulamento, Competição, Histórico. BASQUETEBOL: - Regras e Regulamentos, Competições, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos, Histórico. HANDEBOL: - Regras, Competições, Sistemas de ataque e defesa, Histórico. ATLETISMO: - Regras, Provas: corridas, saltos, arremessos, Competições: Jogos Regionais - Abertos - Olimpíadas, Materiais. NATAÇÃO: - Regras, Estilos, Largadas, Viradas, Índices Técnicos, revezamento, Jogos Regionais - Abertos - Competições - Olimpíadas. FUTEBOL DE SALÃO: - Regas, Regulamentos, Competições, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos. FUTEBOL: - Regras, Competições, Regulamentos, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: GEOGRAFIA GERAL E REGIONAL - O Espaço Natural em Transformação, Localização e fusos horários no espaço geográfico, O interior da Terra e a crosta terrestre, Dinâmica climática, formações vegetais e paisagens naturais, Hidrosfera - Importância das águas no espaço geográfico; Representação do espaço, Noções cartográficas, Noções de sensoriamento remoto, A organização do Espaço Mundial, O espaço geográfico, Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais); A população Mundial, Estrutura, crescimento e distribuição populacional, A explosão demográfica X problemas de alimentação, Dinâmica e conflitos; Atividades industriais, Elementos básicos para industrialização, Tipos de indústrias, Processos de industrialização e urbanização, Atividades agropecuárias e sua evolução, Os modos e sistemas de produção (jardinagem, coletivista, comercial, subsistência, "plantation", intensivo e extensivo), A questão agrária; O espaço de Circulação, Fluxos comerciais de transportes e comunicações, O sistema financeiro internacional, O processo de globalização e suas implicações, Blocos econômicos; GEOGRAFIA DO BRASIL - A organização do Espaço Brasileiro, Posição geográfica do Brasil, A divisão regional (divisão do IBGE e geoconômica), O espaço colonial e o espaço atual, O Brasil no contexto mundial, Recursos Naturais, Apropriação da natureza (noções de relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos), A questão ambiental brasileira; Composição e a ocupação populacional, O crescimento, a dinâmica e a distribuição populacional, Dinâmica dos conflitos

populacionais; A atividade industrial brasileira e sua evolução, Estrutura e distribuição industrial, Fontes energéticas e os recursos minerais, O processo de urbanização e suas conseqüências, Formas de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional), As atividades agrárias, Sistema de uso da terra e tipos de cultura, Modos de produção, Questões agrárias (estrutura agrária, reforma agrária e as relações de trabalho), Agricultura alternativa; Os fluxos nacionais e internacionais, A importância dos meios de comunicação, Os transportes e o comércio na organização do espaço. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Fundamentos teóricos do pensamento histórico - História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. TRABALHO E SOCIEDADE - Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. CULTURA - Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Lei 10639/2003 e Lei 11645/2008. IDÉIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS - Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. PODER E VIOLÊNCIA - Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. GLOBALIZAÇÃO - Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. NAÇÃO E NACIONALIDADE - O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. CIDADANIA - O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antigüidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: FONÉTICA: Letra e Fone-ma; Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Sílabas; Acentuação Gráfica; novo acordo ortográfico; MORFOLOGIA: Estrutura e processos da formação de palavra; Classes de palavras: Substantivos: classificação, flexão e grau; Adjetivo: classificação, flexão e grau; Pronomes: classificação, flexão e grau; Verbos: classificação, conjugação, vozes; ANÁLISE SINTÁTICA: Frase, oração e período; Termos da oração; Tipos de período; Orações coordenadas, subordinadas e reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; PRÁTICA DE LEITURA, PRODUÇÃO DE TEXTOS E CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS; LITERATURA: História literária; Teoria da literatura; A literatura infantil e juvenil na escola; O ensino da Língua Portuguesa no Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR DE INGLÊS: Interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas.

Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal; Operações com números naturais; Divisibilidade; Números racionais absolutos; Noções de reta, semi-reta e segmento de reta; Circunferência - superfície esférica, esfera; Números inteiros e racionais; Cálculo literal; Medidas de ângulo; Verificação experimental e demonstração do Teorema a soma das medidas dos ângulos internos de um triângulo; Equações e inequações do 1º grau; Proporcionalidade; Razões e proporções; Áreas e perímetros - Teorema de Pitágoras, verificação experimental; Números Irracionais; Fatoração e expressões algébricas; Equações do 2º grau; Noções de estatística; Teorema fundamental da proporcionalidade; Teorema de Tales; Demonstração do Teorema de Pitágoras; Progressão aritmética; Trigonometria da 1ª volta e funções circulares; Análise combinatória; Geometria espacial e analítica; Sistemas lineares; Matemática Financeira; Números Complexos; Função Logarítmica; Função Exponencial; Probabilidade; Função do 1º e 2º Grau; Progressão Geométrica. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR DE ARTES: A especificidade do conhecimento artístico e estético; A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, culturas; identidade e diversidade cultural; A contextualização conceitual, social, política, histórica, filosófica e cultural da produção artístico-estética da humanidade. **ARTE - LINGUAGEM:** O homem - ser simbólico; arte: sistema semiótico de representação; os signos não verbais; as linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança; construção/produção de significados nas linguagens artísticas; leitura e interpretação significativas de mundo; a fruição estética e o acesso aos bens culturais; percepção e análise; elementos e recursos das linguagens artísticas; **ARTE E EDUCAÇÃO:** O papel da arte na educação; o professor como mediador entre a arte e o aprendiz; o ensino e a aprendizagem em arte; fundamentação teórico - metodológica; o fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade, na sala de aula. Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR DE DANÇA: Contextualização sócio - política da Educação Física. Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora), A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de Ensino Fundamental, O jogo: Características sócio - afetivas, motoras e cognitivas, Jogo cooperativo, O Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental: Procedimentos metodológicos, Seleção de conteúdos, Parâmetros Curriculares Nacionais. **VOLEIBOL:** - Regras, sistema Operacional, Sistemas Ofensivos, Regulamento, Competição, Histórico. **BASQUETE-BOL:** - Regras e Regulamentos, Competições, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos, Histórico. **HANDEBOL:** - Regras, Competições, Sistemas de ataque e defesa, Histórico. **ATLETISMO:** - Regras, Provas: corridas, saltos, arremessos, Competições: Jogos Regionais - Abertos - Olimpíadas, Materiais. **NATAÇÃO:** - Regras, Estilos, Largadas, Viradas, Índices Técnicos, revezamento, Jogos Regionais - Abertos - Competições - Olimpíadas. **FUTEBOL DE SALÃO:** - Regas, Regulamentos, Competições, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos. **FUTEBOL:** - Regras, Competições, Regulamentos, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos.

PROFESSOR DE MÚSICA (COM HABILIDADE PARA FANFARRA) - Práticas educativas relacionadas ao ensino de Música: noções elementares sobre o ensino de música; pedagogos musicais - suas propostas e metodologias. 2. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; função destes elementos para a decodificação e entendimento do discurso musical. 3. História da Música: noções básicas sobre os períodos e estilos da história da música; compreensão de suas principais características. Práticas relacionadas à regência de fanfarras.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

ANEXO III- REQUERIMENTO DE RECURSO

OBS.: CADA RECURSO É INDIVIDUAL POR CANDIDATO. SE O CANDIDATO QUISER IMPETRAR MAIS DE UM RECURSO, ESSES DEVERÃO SER FEITOS SEPARADAMENTE.

1. DADOS DO RECURSO:

- 1.1. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2013
 1.2. NÚMERO DO RECURSO (Para uso da Prefeitura): _____
 1.3. NOME DO CANDIDATO: _____
 1.4. NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

2. TIPO DE RECURSO (Assinale somente um tipo de recurso)

- 2.1. () CONTRA NÃO- HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
 2.2. () CONTRA GABARITO DA PROVA ESCRITA
 2.2.1. Questão nº: _____
 2.2.2. Gabarito Preliminar: _____
 2.3. () CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:



4. ANEXOS:

4.1. ESSE RECURSO APRESENTA ANEXO? () SIM: _____ folhas
() NÃO

5. RESULTADO DO RECURSO:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

6. PARECER DA BANCA:

JOAÇABA, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

ANEXO IV- FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - TÍTULOS

1. DADOS DO CANDIDATO:

1.1. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2013

1.2. NOME DO CANDIDATO: _____

1.3. NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

2.1. DOUTORADO: _____ (10 pontos)

2.2. MESTRADO: _____ (5 pontos)

2.3. GRADUAÇÃO: _____ (3 pontos)

3. RESULTADO DOS TÍTULOS:

PONTUAÇÃO FINAL:

4. PARECER DA BANCA:

JOAÇABA, ____ de ____ de 20__

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Homologação das Inscrições Seletivo Secretaria Municipal de Assistência Social

8

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
 EDITAL 02/2013 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Joaçaba, do Estado de Santa Catarina, Rafael Laske, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal com fulcro no art. 37, X, da Constituição da República, TORNA PÚBLICO:

A homologação dos candidatos inscritos.

A abertura de período de recurso de dois dias úteis, nos termos do edital contra a não homologação.

Prefeitura Municipal de Joaçaba, 17 de dezembro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Presidente da Comissão do Concurso

Rafael Laske

Prefeito Municipal de Joaçaba

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
Adriane Signori	006/2013	Coordenador
Bianca Radel Martins	001/2013	Coordenador
Bruna Branco de Camargo	004/2013	Técnico de Nível Médio
Diego Saticq	008/2013	Técnico de Nível Médio
Elisamara Dal Moro	003/2013	Técnico de Nível Superior
Erica Tomazi Ribeiro	014/2013	Técnico de Nível Superior
Fernanda Bortolotto	007/2013	Técnico de Nível Médio
Franciele Zarpelon Corrêa	018/2013	Técnico de Nível Médio
Gilmar Rodrigues de Lima	022/2013	Técnico de Nível Médio
Inês de Camargo Rostirolla Bortese	019/2013	Técnico de Nível Médio
Jhoser Cristian da Cruz	002/2013	Técnico de Nível Médio
José Ricardo Ruaro	013/2014	Técnico de Nível Médio
Keity Mara Gazzola	017/2013	Técnico de Nível Médio
Letícia Meinert Lindner	012/2013	Coordenador
Lidiane Büttner	009/2013	Técnico de Nível Médio
Mafalda Maria Vieira Martins	010/2013	Técnico de Nível Médio
Manuella Sônego Bonelli da Silva	011/2013	Técnico de Nível Médio
Marcelo Junior de Lima Kochhan	005/2013	Técnico de Nível Médio
Rosangela Maria Dalla Costa	016/2013	Coordenador
Sidnei José Gemelli	020/2013	Técnico de Nível Médio
Simone Carina Schmidt	021/2013	Coordenador
Vanusa Palosqui	023/2013	Técnico de Nível Superior
Verônica Arruda Wolff	024/2013	Coordenador
Vitor Martins Da Silva	015/2013	Técnico de Nível Médio

SIMAE**Homologação Pr50-13**

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2013 - PR
	Processo Administrativo: 68/2013 Processo de Licitação: 68/2013 Data do Processo: 12/11/2013
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 68/2013
 b) Licitação Nr.: 50/2013-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 17/12/2013
 e) Data da Adjudicação: 17/12/2013 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA A EAT-005 DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

	(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006011 - AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA	1	0,0000	17.000,00
	1		17.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00 (31) Saldo: 531.013,97

Joaçaba, 17 de Dezembro de 2013.

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Contrato JHL 0120/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL N° 0120/2012
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0050/2013
PROCESSO LICITATÓRIO JHL N° 0068/2013
PROTOCOLO N° 3306/2013
Data: 17/12/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO PARA A EAT-005 DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
CONTRATADA: AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$17.000,00 (Dezessete mil reais).
FUNÇÃO/PROGRAMA: 14.01.1.051
ELEMENTO: 4.4.90.51.99
Prazo de Vigência: 60 dias.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Lages

PREFEITURA

Extrato de Contrato 07/2013 - FIA Lages

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO 07/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0005-11, com sede à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.227.421/0001-87, estabelecida à Av. Presidente Vargas n.º 796 - Lages/SC - CEP: 88.509-500.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Veículo para uso do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 31/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais);

Lages, 19 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 404/2013 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO 404/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PAULO CEZAR PADOVA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.289.320/0001-27, estabelecida à Rua Lídia Monteiro da Silva, 392 E - Chapecó/SC - CEP:89.801-590.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa para Confecção e Instalação de 1.000 (mil) metros lineares de Defensas Metálicas nas Ruas, Acessos e Avenidas do Município de Lages, com fornecimento de material, em conformidade com as especificidades prescritas no Anexo II - Termo de Referência partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

13/11/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) por metro linear, perfazendo um total de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Lages, 19 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Lauro Muller

PREFEITURA

Prorrogação Edital de Pregao N°04/2014 - Hmhl

Prorrogação Edital de Pregao N°04/2014 - HMHL
EDITAL DE PREGAO N°04/2014 - HMHL
PROCESSO N°04/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que o seguinte edital fica prorrogado para o dia no dia 19 de Dezembro de 2013 às 14h e 30 min (RELOGIO DO SETOR DE LICITACO-ES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber proposta para aquisição de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Lauro Muller. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 17 de dezembro de 2013.
ALAN JUNG CROSETTA
Pregoeiro Municipal.

Lebon Régis

PREFEITURA

Decreto N° 114/2013

DECRETO N° 114, de 18 de dezembro de 2013.
"Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 113/2013 que retifica o resultado do Teste Seletivo 2013 Edital n° 04/2013"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado do Decreto 113/2013 que dispõe sobre o resultado do Teste Seletivo 2013 Edital n° 04/2013. O Anexo II. Parágrafo único: Passa a vigorar com a seguinte retificação: onde lê-se: "Professor de séries iniciais não habilitado- Portador de Deficiência". Leia-se: "Professor de Educação Infantil não habilitado - Portador de Deficiência".
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis (SC), 18 de dezembro de 2013.
LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Leoberto Leal

PREFEITURA

Aviso de Licitação Deserta do Leilão N° 002/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE LEILÃO N° 002/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 016/2013

VITOR NORBERTO ALVES - Secretário Municipal da Saúde de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Leilão na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, visando a alienação do seguinte bem: LOTE 01: 01 Automóvel FIAT/DOBLO CARGO AMBULÂNCIA, ano/modelo 2004, Placas MCX 0966, RENAVAM 8355600481, gasolina, cor branca, chassi 9BD22315842005888. LANCE INICIAL R\$ 7.500,00, foi DECLARADA DESERTA, no dia 16 de dezembro de 2013. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 16/12/2013.

VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Lei Ordinária N.º 1.190/2013, de 16 de Dezembro de 2013

LEI ORDINÁRIA N.º 1.190/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Lindóia do Sul, dos Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício financeiro de 2014, estima a receita em R\$ 17.473.600 e fixa a despesa em R\$ 17.473.600,00, sendo R\$ 13.579.380,00 do Orçamento Fiscal e R\$ 3.894.220,00 do orçamento da seguridade social.

§ 1º - A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes:	R\$ 16.085.556,00
Receitas de Capital:	R\$ 1.298.044,00
Receitas Intra-orçamentárias:	R\$ 90.000,00

TOTAL

R\$ 17.473.600,00

§ 2º - a despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 319.600,00
02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice	R\$ 520.000,00
03.00 – Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 1.839.378,00
04.00 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 4.699.380,00
05.00 – Sec. Mun. De Saúde e Ação Social	R\$ 746.232,00
06.00 – Sec. Mun. De Infra Estrutura e Trabalho	R\$ 2.910.990,00
07.00 – Sec. Mun. De Agricultura e Ambiente	R\$ 2.902.000,00
10.00 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.534.020,00
99.00 – Reserva de contingência	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 17.473.600,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 – Legislativa	319.600,00
04 – Administração	2.044.378,00
06 – Segurança Pública	47.000,00
08 – Assistência Social	680.132,00
10 – Saúde	3.732.020,00
12 – Educação	4.341.380,00
13 – Cultura	77.000,00
15 – Urbanismo	500.000,00
16 – Habitação	66.100,00
17 – Saneamento	209.000,00
18 – Gestão Ambiental	48.000,00
20 – Agricultura	1.388.000,00
22 – Indústria	1.506.000,00
26 – Transporte	2.161.990,00
27 – Desporto e Lazer	281.000,00
28 – Encargos Especiais	70.000,00
99 – Reserva de Contingencia	2.000,00
TOTAL	R\$ 17.473.600,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO	
031 – Ação Legislativa	319.600,00
122 – Administração Geral	2.272.378,00
181 – Policiamento	27.000,00
182 – Defesa Civil	20.000,00
241 – Assistência ao Idoso	32.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	252.632,00
244 – Assistência Comunitária	199.500,00
301 – Atenção Básica	3.474.640,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	198.000,00
304 – Vigilância Sanitária	27.200,00
305 – Vigilância Epidemiológica	32.180,00
306 – Alimentação e Nutrição	113.880,00
361 – Ensino Fundamental	3.128.500,00
362 – Ensino Médio	20.000,00
364 – Ensino Superior	186.000,00

365 – Educação Infantil	860.000,00
367 – Educação Especial	33.000,00
392 – Difusão Cultural	77.000,00
452 – Serviços Urbanos	500.000,00
482 – Habitação Urbana	66.100,00
511 – Saneamento Basico Rural	65.000,00
512 – Saneamento Basico Urbano	209.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	15.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	127.000,00
605 – Abastecimento	180.000,00
606 – Extensão rural	1.001.000,00
661 – Promoção Industrial	1.506.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.161.990,00
812 – Desporto comunitário	281.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	700.000,00
999 – Reserva de Contingência	2.000,00
TOTAL	R\$ 17.473.600,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
0000 – Encargos Especiais	70.000,00
0001 – Ação Legislativa -Camara de Vereadores	319.600,00
0002 – Apoio Administrativo – Gabinete do Prefeito	480.000,00
0003 – Investimentos Gerais – Gabinete do Prefeito	20.000,00
0004 – Apoio Administrativo – Sec. De Administração	1.499.378,00
0005 – Investimentos Gerais - Sec. De Administração	45.000,00
0006 – Promoção Industrial e Comercial	1.506.000,00
0007 – Apoio Administrativo – Diretoria de Urbanismo	910.000,00
0009 – Transporte Rodoviário – Diretoria de Infraestrutura	852.000,00
0010 – Serviços Urbanos – Diretoria de Infra Estrutura	679.990,00
0011 – Saneamento Básico – Diretoria de Infra Estrutura	209.000,00
0012 – Investimentos Gerais – Diretoria Infra Estrutura	260.000,00
0014 – Ensino Infantil	480.000,00
0015 – Ensino Fundamental	3.242.380,00
0016 – Ensino Médio	20.000,00
0017 – Ensino Superior	186.000,00
0018 – Educação Especial	33.000,00
0020 – Diretoria de Educação – Cultura	77.000,00
0022 – Desporto Comunitário	251.000,00
0023 – Investimentos Gerais – Esporte	30.000,00
0024 – Manut. Das Atividades do FAM	198.000,00
0025 – Apoio Administrativo – FMAS	268.000,00
0026 – Assistência ao Idoso – FMAS	32.000,00
0027 – Assistência a criança e ao adolescente	8.000,00
0028 – Proteção Social Especial de Media Complexidade	189.500,00
0029 – Investimentos Gerais	10.000,00

0030 – Atenção Básica	3.474.640,00
0031 – Vigilância Sanitária e Epidemiológica – FMS	59.380,00
0033 – Apoio Administrativo – Fumderural	671.000,00
0034 – Promoção da Produção Vegetal – Fumderural	15.000,00
0035 – Promoção da Produção Animal – Fumderural	127.000,00
0036 – Abastecimento – Fumderural	180.000,00
0037 – Extensão Rural – Fumderural	330.000,00
0038 – Saneamento Basico Rural – Fumderural	65.000,00
0040 – Educação e Qualidade Ambiental – Fumderural	8.000,00
0041 – Habitação Urbana e Rural – FRH	66.100,00
0042 – Assistência a Criança e ao Adolescente	172.632,00
0045 – Reserva de Contingência	2.000,00
0046 – Assistência Social Comunitária	20.000,00
0047 – Segurança Pública	27.000,00
0048 – Manutenção da Creche	380.000,00
TOTAL	R\$ 7.473.600,00

Art. 2º O Orçamento da Administração Direta Descentralizada, composto pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, estima a receita em R\$ 563.540,00, e fixa a despesa no valor de R\$ 3.534.020,00, e pelo Fundo Municipal de Assistência Médica – FAM, que estima receita e fixa despesas em R\$ 198.000,00.

Art. 3º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 1.171 de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2014.

Art. 4º A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito suplementar, mediante decreto, até o limite de um terço do montante das respectivas dotações orçamentárias, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 7º O limite autorizado no art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

III – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções de saúde, assistência, previdência e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções, excesso de

arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma mesma categoria econômica e do mesmo programa, até o limite de um terço do montante das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro do mesmo programa.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, especificamente o disposto nos artigos 6º, 8º e 9º, considera-se como respectiva dotação orçamentária o somatório total das dotações de uma mesma categoria econômica definida para o orçamento do referido exercício.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mediante decreto, a reabertura de créditos orçamentários relativos a convênios firmados e não aplicados no exercício anterior.

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 13. Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão independente do valor, ser utilizados como fontes de recursos para abertura, mediante decreto, de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos, atividades ou operações especiais, bem como abertura da modalidade de aplicação.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para aquisição de máquinas e equipamentos, saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do tesouro nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos federal, estadual e municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta e com as entidades previstas no art. 15 da Lei nº 1.171 de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2014.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a reunir num projeto/atividade programas pertencentes à mesma subfunção.

Art. 19. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme art. 2º, § 4º da Lei nº 1.171 de 16 de outubro de 2013.

Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças manter, durante o exercício e na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa autorizada.

Art. 21. Ficam atualizados os anexos da Lei nº 1.166 de 29 de

agosto de 2013 do Plano Plurianual – PPA 2014/2017, e da Lei nº 1.171 de 16 de outubro de 2013 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, com base nos valores desta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 16 de Dezembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

Lei Complementar N.º 226/2013, de 16 de Dezembro de 2013

LEI COMPLEMENTAR N.º 226/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 11, VII, DA LEI ÔRGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 91, V da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Pública Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública, estado de emergência, grave comoção ou situação tumultuária no Município;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão de professor para substituir titular afastado temporariamente e para preenchimento de vagas excedentes;

IV - admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão de instituições de ensino, até a realização de concurso público;

V - atendimento de atividades de encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento de programas e ações na área de vigilância e inspeção, para suprir situações emergenciais ligadas a produção de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VII - admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes, agricultura ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro;

VIII - as atividades que decorram do cumprimento do objeto de programas ou projetos de cooperação, convênios, consórcios ou outros ajustes firmados com outros entes da Federação ou suas entidades da Administração Indireta, com prazo determinado;

IX - as atividades de implantação de serviço inadiável ou para suprir novas atribuições decorrentes de aumento transitório do volume de trabalho e/ou que e que não se caracterizem como atividades permanentes, assim como, as que não possam ser atendidas mediante o pagamento de horas extraordinárias;

X - a substituição temporária de servidores efetivos nos casos destes estarem em afastamentos ou licenças para tratamento de saúde, acidente de trabalho, por doença na família, gestante ou adotante, serviço militar, atividade política, desempenho de mandato classista ou eletivo, férias, licença prêmio, assim como, em substituição de titular investido em cargo de provimento em comissão, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de cessão obrigatória ou que decorra de direito potestativo exercido pelo titular;

XI - a substituição até o seu provimento mediante concurso público, decorrentes de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria ou de outros afastamentos similares, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, assim como, quando a necessidade decorre de não preenchimento da mesma através de concurso público;

XII - a admissão para atender outras situações emergenciais, não previstas neste artigo.

§ 1º A contratação temporária será solicitada pelo titular da Secretaria, de modo justificado, demonstrando a necessidade imprescindível da contratação e a impossibilidade de suprir as atividades através dos servidores existentes ou outras formas.

§ 2º Se a contratação através de concurso público ou nos termos desta Lei não se viabilizar, poderão ser terceirizadas as atividades, mediante contrato de prestação de serviços.

§ 3º O contrato administrativo temporário a que se refere esta Lei poderá dar-se com prazo de duração variável, conforme a extensão, o volume e a natureza da demanda, podendo ir até o limite de dois anos.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, com os critérios estabelecidos em edital sujeito a divulgação através de extratos e avisos, inclusive através do Diário Oficial do Município, pelo mais breve tempo racionalmente possível, prescindindo de concurso público.

Parágrafo único. Poderá ser dispensado o processo seletivo quando:

I - o prazo da contratação for inferior a três meses;

II - a justificativa demonstre que, diante da urgência, o procedimento se torna incompatível com a necessidade.

Art. 4º As contratações temporárias de que trata esta Lei possuem natureza administrativa, não sendo contratual trabalhista ou estatutária, constituindo-se regime especial de servidor público municipal.

Parágrafo único. As contratações de que trata esta Lei não origina e nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre o Município e o servidor contratado, apenas as relações de natureza administrativas aqui previstas.

Art. 5º Aplica-se ao servidor temporário contratado com fundamento nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais previstos no § 3º do art. 39, assim como:

I - salário-família, observada a legislação do Regime Geral de Previdência Social;

II - décimo terceiro vencimento, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês ou fração superior a 14 (quatorze) dias de exercício;

III - adicional de insalubridade ou de periculosidade, observado o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho -LTCAT;

IV - adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% (cinquenta por cento), em relação a hora normal, quando realizado em dias úteis e 100% (cem por cento), quando realizado em domingos e feriados;

V - adicional noturno, acrescido de 20% (vinte por cento) em relação à hora normal, quando realizado no horário compreendido entre 22 (vinte duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte;

VI - férias integrais após cada período de 12 (doze) meses de serviço público municipal e proporcional por ocasião da rescisão ou término do contrato de trabalho, acrescida do 1/3 (um terço)

constitucional;

VII - ausentar-se do serviço sem prejuízo da remuneração nos seguintes casos:

a) por 1 (um) dia, a cada 6 (seis) meses de serviço público, para doação de sangue;

b) por 3 (três) dias consecutivos em razão de casamento e falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

c) por 5 (cinco) dias consecutivos, no caso de nascimento de filhos;

d) 1 (uma) hora por dia, podendo ser ½ (meia) hora pela manhã e ½ (meia) hora pela tarde, para amamentar o próprio filho, até a idade de 6 (seis) meses.

Art. 6º As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo ou emprego público da Prefeitura ou Câmara Municipal de Vereadores e o extrato do respectivo contrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º A remuneração do contratado nos termos desta Lei será:

I - o equivalente ao do vencimento inicial do cargo com atribuições semelhantes;

II - o percebido por servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município, que tenha a mesma qualificação profissional, igual carga horária, funções idênticas e mesmas condições de trabalho.

1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de caráter pessoal, incorporadas ou não, dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

2º O contratado poderá ter carga horária diferente da prevista no cargo paradigma, caso em que a remuneração será calculada proporcionalmente.

Art. 8º Os contratos com fundamento nesta Lei serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuições pagas pelo contratado e Município, na forma da lei.

§ 1º Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

§ 2º Se a contratação se der em prazo inferior a um mês ou se o contrato iniciar ou terminar em período que não coincida ao início ou final de mês será efetuado o pagamento de forma proporcional ao número de dias do respectivo mês.

Art. 9º O agente contratado nos termos desta Lei não poderá receber qualquer atribuição, tarefa, incumbência ou trabalho diverso do previsto na justificativa da contratação e respectivo contrato.

Art. 10. O contrato firmado com fundamento nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito de indenização, entre outras, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado;

IV - pelo término do convênio ou programa em que estiver atuando;

V - com o retorno do titular, que estiver substituindo, às atribuições do cargo efetivo;

VI - por penalidade disciplinar;

VII - por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso III, IV e V será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A extinção do contrato, nos casos do inciso VII será efetuada mediante indenização ao contratado com o pagamento de quantia equivalente a metade do que lhe caberia pelo período restante do contrato.

Art. 11. As infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas na forma da Lei Complementar nº 050/2003, no qual se assegure previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Art. 12. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 13. Fica revogada a Lei Complementar n. 049, de 31 de dezembro de 2002.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul,
02 de dezembro de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI

Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 16 de Dezembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI

Analista Administrativo

Lei Ordinária N.º 1.189/2013, de 16 de Dezembro de 2013

LEI ORDINÁRIA N.º 1.189/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, PARA ENTIDADES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Arri Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios, para as entidades consignadas no Anexo I desta LEI.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 12, da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, do exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.

PEDRO ARI PARIZOTTO

Prefeito

MARINÊS RIBEIRO PERONDI

Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
Em, 16 de Dezembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI

Analista Administrativo

Lei Ordinária N.º 1.191/2013, de 16 de Dezembro de 2013

LEI ORDINÁRIA N.º 1.191/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade 2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. A Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos R\$ 80.100,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da Anulação das seguintes dotações:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade 1.003 - Investimentos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade 2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. A Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos R\$ 10.000,00

3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. A Consórcios Públicos R\$ 2.212,00

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade 01 - Gabinete do Prefeito e Vice

Projeto/Atividade 1.002 - Aquisição de Veículo e Equipamento

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 2.800,00

Órgão 04: SECRETARIA MINIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 - Diretoria de Educação

Projeto/Atividade 2.015 - Diretoria de Educação - Ensino Médio

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 4.500,00

Órgão 04: SECRETARIA MINIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 - Diretoria de Educação

Projeto/Atividade 2.016 - Diretoria de Educação - Ensino Superior

3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. A Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos R\$ 1.000,00

Órgão 04: SECRETARIA MINIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 - Diretoria de Educação

Projeto/Atividade 2.017 - Diretoria de Educação - Educação Especial

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

Órgão 05: SECRETARIA MINIC DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Unidade 01 - Diretoria de Ação Social

Projeto/Atividade 1.008 - Investimentos Gerais - FMAS

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão 05: SECRETARIA MINIC DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Unidade 01 - Diretoria de Ação Social

Projeto/Atividade 2.024 - Assistência Comunitária - FMAS

3.1.7.1..00.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. a Consórcios Públicos R\$ 2.000,00

3.3.5.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrat R\$ 3.000,00

3.3.7.1.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. a Consórcios Públicos R\$ 2.000,00

Órgão 05: SECRETARIA MINIC DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
 Unidade 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto/Atividade 2.022 - Assistência ao Idoso - FMAS
 3.3.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão 05: SECRETARIA MINIC DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
 Unidade 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto/Atividade 2.023 - Assistência Criança/Adolesc - Creche Apae - FMAS
 3.3.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Órgão 05: SECRETARIA MINIC DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
 Unidade 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto/Atividade 2.040 - Proteção Especial de Média Complexidade - CRAS
 3.3.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 3.588,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
 PEDRO ARI PARIZOTTO
 Prefeito

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
 Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
 Em, 16 de Dezembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
 Analista Administrativo

Lei Ordinária N.º 1.192/2013, de 16 de Dezembro de 2013

LEI ORDINÁRIA N.º 1.192/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
 AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, PARA ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Arri Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios, para as entidades consignadas no Anexo I desta LEI.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 12, da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, do exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul.
 PEDRO ARI PARIZOTTO
 Prefeito

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
 Secretária de Administração e Finanças

Registrado e publicado,
 Em, 16 de Dezembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
 Analista Administrativo

Decreto N.º 2.508/2013, de 16 de Dezembro de 2013

DECRETO N.º 2.508/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
 REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.191/2013 de 16 de Dezembro de 2013:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Projeto/Atividade 2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 4.4.50.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. A Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos R\$ 80.100,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da Anulação das seguintes dotações:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Projeto/Atividade 1.003 - Investimentos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Projeto/Atividade 2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. A Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos R\$ 10.000,00
 3.3.71.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. A Consórcios Públicos R\$ 2.212,00

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO E VICE
 Unidade 01 - Gabinete do Prefeito e Vice
 Projeto/Atividade 1.002 - Aquisição de Veículo e Equipamento
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 2.800,00

Órgão 04: SECRETARIA MINIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Unidade 01 - Diretoria de Educação
 Projeto/Atividade 2.015 - Diretoria de Educação - Ensino Médio
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 4.500,00

Órgão 04: SECRETARIA MINIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Unidade 01 - Diretoria de Educação
 Projeto/Atividade 2.016 - Diretoria de Educação - Ensino Superior
 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. A Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos R\$ 1.000,00

Órgão 04: SECRETARIA MINIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Unidade 01 - Diretoria de Educação
 Projeto/Atividade 2.017 - Diretoria de Educação - Educação Especial

3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
 Órgão 05: SECRETARIA MINIC DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
 Unidade 01 - Diretoria de Ação Social
 Projeto/Atividade 1.008 - Investimentos Gerais - FMAS
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão 05: SECRETARIA MINIC DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
 Unidade 01 - Diretoria de Ação Social
 Projeto/Atividade 2.024 - Assistência Comunitária - FMAS
 3.1.7.1..00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. a Consórcios Públicos R\$ 2.000,00
 3.3.5.0.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrat R\$ 3.000,00
 3.3.7.1.00.00.00.00.0.1.0000 - Transf. a Consórcios Públicos R\$ 2.000,00

Órgão 05: SECRETARIA MINIC DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
 Unidade 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto/Atividade 2.022 - Assistência ao Idoso - FMAS
 3.3.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão 05: SECRETARIA MINIC DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
 Unidade 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto/Atividade 2.023 - Assistência Criança/Adolesc - Creche Apae - FMAS
 3.3.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Órgão 05: SECRETARIA MINIC DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
 Unidade 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto/Atividade 2.040 - Proteção Especial de Média Complexidade - CRAS
 3.3.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 3.588,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
 PEDRO ARI PARIZOTTO
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
 Em, 16 de Dezembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
 Analista Administrativo

Decreto N.º2509/2013, de 18 de Dezembro de 2013
 DECRETO N.º2509/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013
 AUTORIZA AOS MOTORISTAS NO REGIME DE SOBREVISO LEVAR O VEICULO DO MUNICÍPIO PARA SUAS RESIDENCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com a Lei Complementar 120/2009 de 02/02/2009;

Considerando: A necessidade de maior rapidez e agilidade no atendimento das chamadas e sobreaviso;

Considerando: Que em alguns casos de emergências médicas o tempo de chegada até o atendimento pode ser fundamental para a vida do paciente;

Considerando: Que o motorista após ser chamado tem que se deslocar até a Unidade de Saúde e trocar o veículo pode levar em media mais de 15 minutos;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor Publico do Município de Lindóia do Sul durante o período que estiver em escala de sobreaviso no período noturno, feriados e finais de semana levar o veículo a ser utilizado para sua residência, desde que o mesmo fique estacionado em via publica em frente a sua residência.

Parágrafo Único: O veículo público não poderá ser usado para outros fins senão o de sobreaviso, sob qualquer hipótese.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
 PEDRO ARI PARIZOTTO
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
 Em, 18 de Dezembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
 Analista Administrativo

Decreto N° 2.507/2013, de 13 de Dezembro de 2013
 DECRETO N° 2.507/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
 DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município

DECRETA

Art. 1º. Em virtude do término do ano de 2013, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Lindóia do Sul, no dia 30 e 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Primeiro. O horário de expediente para o dia para o dia 24 de dezembro de 2013 será das 07h às 13h.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
 PEDRO ARI PARIZOTTO
 Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
 Em, 13 de Dezembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
 Técnico Administrativo

PEGAS
 Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Luzerna

PREFEITURA

Aviso de Dispensa de Licitação - PL 085.2013 - DI 008.2013 - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Licitatório 085/2013
 Dispensa nº 008/2013

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação, a preço de mercado, com WUNIBALDO KRUG, brasileiro, agricultor aposentado, casado com CELIA ELI KRUG inscritos no CPF: 102.580.789-87, residente e domiciliados na cidade de Luzerna/SC, para a aquisição de imóvel rural situado na Linha Leãozinho com área de aproximadamente 22.000,00m (vinte e dois mil metros quadrados), destina-se a construção de casas populares para o Programa de Habilitação Popular Urbana. Valor homologado: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso X.

Luzerna (SC), 18 de dezembro de 2013.
 MOISES DIERSMANN
 Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

Publicação Resumida _ Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
 PUBLICAÇÃO RESUMIDA
 Processo Licitatório nº 0035/2013.
 Pregão Presencial nº 0026/2013.
 Contrato Administrativo nº 0054/2013.
 Contratada: PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP

Objeto: Aquisição de tubos de concreto e pedra britada tipo 01 e mista, para recuperação da estrada MAC 195, através de recursos dos Convênios nº 003294/2013 e nº 003296/2013, firmado entre o município de Macieira e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme especificações do anexo I do edital.

Pagamento: Em até 30 dias após a entrega do objeto, a emissão da nota fiscal e liberação de recursos do convênio.

Vigência do contrato: Até 31 de dezembro de 2013, de acordo com os Convênios pré-citados, podendo ser prorrogado havendo necessidade, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e mediante Termo Aditivo de Convênio.

Valor estimado do contrato: R\$ 38.150,75 (trinta e oito mil cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Macieira - SC, 17 de dezembro de 2013.
 REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
 Pregoeira

Publicação Resumida _ Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
 PUBLICAÇÃO RESUMIDA
 Processo Licitatório nº 0034/2013.
 Pregão Presencial nº 0025/2013.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas (com máquina e operador qualificado), a serem realizados com trator de esteiras D-50, escavadeira hidráulica PC 160 e motoniveladoras potência mínima de 140HP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, destinados à recuperação da estrada MAC 195, através de recursos dos convênios nº 003294/2013 e nº 003296/2013, firmados entre o Município de Macieira e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria De Desenvolvimento Regional, conforme especificações do anexo I do Edital.

Pagamento: Após a execução dos serviços, emissão do boletim de medição e nota fiscal, que serão encaminhados para a Secretaria de Desenvolvimento Regional, para a então liberação dos recursos e pagamento em favor da Contratada.

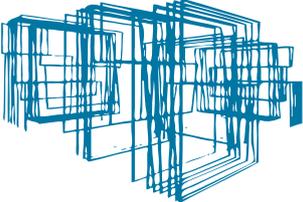
Vigência do Contrato: 31/12/2013, podendo ser prorrogado conforme prazos do Plano de Trabalho dos convênios, mediante Termo Aditivo.

CONTRATOS:

Contrato Administrativo nº 0051/2013.
 Contratada: MEPITA MECANICA PESADA LTDA ME.
 Valor Total do Contrato: R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), para os itens descritos na Ata de Julgamento e Termo de Homologação.

Contrato Administrativo nº 0052/2013.
 Contratada: JANDIR ELIZEU PIRAN ME.
 Valor Total do Contrato: R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais), para os itens descritos na Ata de Julgamento e Termo de Homologação.

Macieira - SC, 11 de dezembro de 2013.
 REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
 Pregoeira



Programa de
Gestão de Obras



Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Mafra

PREFEITURA

Lei Municipal N° 3971

LEI MUNICIPAL N° 3971

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2013.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar elemento de despesa no orçamento Municipal de 2013, conforme descrição abaixo:

17 - Secretaria Municipal de Educação

01 - Administração e Gerência de Apoio ao Ensino

123610017.2.102000 - Apoio ao Ensino com Transporte Escolar

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

(280) Fonte: 101 - R\$ 600.000,00

17 - Secretaria Municipal de Educação

01 - Administração e Gerência de Apoio ao Ensino

123610017.2.104000 - Apoio ao Ensino Através da Adequação da

Rede Física e Equipamentos - Fundamental

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

(287) Fonte: 158 - R\$ 230.000,00

123650017.2.103000 - Apoio ao Ensino Através da Adequação da Rede Física e Equipamentos - Infantil

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

(308) Fonte: 158 - R\$ 150.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes modalidades de aplicação:

13 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

01 - Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

154510013.2.054000 - Desenvolvimento Urbano

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

(127) Fonte: 100 - R\$ 600.000,00

17 - Secretaria Municipal de Educação

01 - Administração e Gerência de Apoio ao Ensino

123610017.2.101000 - Ampliação da Frota

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

(278) Fonte: 158 - R\$ 380.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 17 de Dezembro de 2013.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE

Prefeito Municipal

Errata de Aviso de Dispensa de Licitação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Dispensa por Justificativa nº 629/2013, publicada na data de 06 de dezembro de 2013 na Edição nº 1383 do Diário Oficial dos

Municípios.

Onde se lê;

"VALOR: R\$ R\$ 7.252,00,00 (Sete mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Leia-se;

"VALOR: R\$ R\$ 23.310,00 (Vinte e três mil trezentos e dez reais).

Mafra (SC), 18 de dezembro de 2013.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE

Prefeito Municipal

Homologação de Tomada de Preço 008/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, o RESULTADO do Processo Licitatório nº 555/2013 - Tomada de Preço nº 008/2013, referente à contratação de empresa especializada para realizar obra de construção da cobertura de quadra escolar no CEMMA, conforme projetos e memorial descritivo, com recursos do PAC 203877/13, através da Secretaria Municipal de Educação: Empresa vencedora: F.F.RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP Valor Global: R\$154.755,20 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Mafra (SC), 17 de dezembro de 2013.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE

Prefeito Municipal

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 14.090.197/0001-01

ALTA DEFINIÇÃO ESTAMPARIA LTDA

Nota Fiscal nº. 060 R\$ 480,00

Nota Fiscal nº. 059 R\$ 5.630,00

Valor Total: R\$ 6.110,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado refere-se a cumprimento de acordo judicial, firmado junto a Vara do Trabalho de Mafra, em Ação Civil Pública (Processo nº ACP 0000558-43.2012.5.12.0017), que tem por objeto o cumprimento de normas relativas à segurança do trabalho. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 19 de dezembro de 2013

ROBERTO AGENOR SCHOLZE

Prefeito Municipal

DOUGLAS RAMOS

Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL**Resolução N° 26/2013**

RESOLUÇÃO N° 26/2013

17 de dezembro de 2013

CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE EM CONFORMIDADE DO ART. 59 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Processante, com a finalidade de instauração de procedimento administrativo para cassação de mandato (impeachment) do Vereador Hebert Gilso Werka, conforme denúncia apresentada pelo Vereador Abel Bicheski, no dia 16.12.2013.

Art. 2º - A Comissão ficou assim composta:

Presidente : Vereador Luis Alfredo Nader

Relatora : Vereadora Marise Valério Bráz de Oliveira

Vogal : Vereador Edenilson Schelbauer

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 17 de dezembro de 2013

VER. VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA

Presidente

Marema**PREFEITURA****Portaria N° 397/2013**

Portaria n°397/2013

De 04/12/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANIR HENZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal IVANIR HENZ cód. 404 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI

Recursos Humanos

Portaria N° 398/2013

Portaria n°398/2013

De 04/12/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDINEIA REGINATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SIDINEIA REGINATTO cód. 314 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01 de julho de 2012 a 31 de maio de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI

Recursos Humanos

Portaria N° 399/2013

Portaria n°399/2013

De 04/12/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI ZOLEIDE DALL BIANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SIRLEI ZOLEIDE DALL BIANCO cód.217 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01 de janeiro a 31 de dezembro 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua

publicação.
Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria N° 400/2013

Portaria nº400/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULINDA FORT GONÇALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal JULINDA FORT GONÇALVES cód.342 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01 de janeiro a 31 de dezembro 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria N° 401/2013

Portaria nº401/2013
De 04/12/2013
CONVERTE 10 DIAS RELATIVOS A FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO CONFORME PORTARIA 300/2013 A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL JOVANA CRISTINA LUZZI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO serviço inadiável junto ao setor de tributação do município.

RESOLVE

Art. 1º - Converte 10 dias relativos a férias em abono pecuniário conforme portaria 300/2013 a servidora publica municipal JOVANA CRISTINA LUZZI de 06 de janeiro a 15 de janeiro de 2013.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 05 de outubro de 2011 a 04 de outubro 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria N° 402/2013

Portaria nº402/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE PERCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal DAIANE PERCIO - Cód: 588, por um período de 30 dias, de 06 de janeiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

§ ÚNICO - Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, considerando o interesse e bem do serviço público, mediante requerimento do servidor, fica convertido um terço das férias em abono pecuniário, no período de 26/01/2014 a 04/02/2014.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 09 de janeiro de 2013 a 08 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria N° 403/2013

Portaria nº403/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA ZMIJWSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ANA PAULA ZMIJWSKI - Cód: 209, por um período de 20 dias, de 06 de janeiro de 2013 a 25 de janeiro de 2013, os restantes 10 dias serão postergados para uma data futura a ser marcada em acordo com o departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

§ ÚNICO - Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, considerando o interesse e bem do serviço público, mediante requerimento do servidor, fica convertido um terço das férias em abono pecuniário, no período de 06/01/2014 a 15/01/2014.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 22/09/2011 a 21/09/2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI

Servidor Designado

Portaria N° 404/2013

Portaria nº404/2013

De 04/12/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGILENA CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal REGILENA CERATTO - Cód: 588, por um período de 30 dias, de 06 de janeiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

§ ÚNICO - Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, considerando o interesse e bem do serviço público, mediante requerimento do servidor, fica convertido um terço das férias em abono pecuniário, no período de 26/01/2014 a 04/02/2014.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 03 de julho de 2012 a 02 de julho de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI

Servidor Designado

Portaria N° 405/2013

Portaria nº405/2013

De 04/12/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PATRIK PABLO CASSOL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal PATRIK PABLO CASSOL, por um período de 30 dias, de 06 de janeiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

§ ÚNICO - Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, considerando o interesse e bem do serviço público, mediante requerimento do servidor, fica convertido um terço das férias em abono pecuniário, no período de 26/01/2014 a 04/02/2014.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 09 de janeiro de 2013 a 08 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI

Servidor Designado

Edital de Chamamento Para Cadastro de Fornecedores

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTROS DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os interessados que, de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder o registro cadastral como fornecedor da Prefeitura Municipal de Marema (SC).

Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta-feira no horário de expediente, ou pelo fone 0xx493-3540222, ou junto ao Endereço eletrônico www.marema.sc.gov.br

Marema, 16 de dezembro de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

Licitação 87.2013 Inexigibilidade 05.2013 - Credenciamento Bancos

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2013
INEXIGIBILIDADE
CHAMADA PÚBLICA Nº. 05 / 2013

A PREFEITURA DE MASSARANDUBA, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO, objetivando a contratação de bancos públicos ou privados para o recebimento de cobranças de tributos e preços públicos do município de Massaranduba. Inscrições a partir de 20 de Dezembro de 2013 às 14:00 horas, na Prefeitura de Massaranduba, através de solicitação de credenciamento, acompanhado dos documentos exigidos no edital. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Massaranduba das 7:30 as 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Massaranduba, 17 de Dezembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Licitação 88.2013 Inexigibilidade 06.2013 Agricultura Familiar

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88 / 2013 INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2013

A PREFEITURA DE MASSARANDUBA, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, objetivando à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolares e Centros de Educação Infantil do Município de Massaranduba (SC). As inscrições se darão a partir de 20 de Dezembro de 2013 às 08:00 horas, na Prefeitura de Massaranduba, através de solicitação de credenciamento, acompanhado dos documentos exigidos no edital. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 17 de Dezembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Co 18/2013 Ad 18/1 - Locação Impressoras - Rep. Daufenbach

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 18 / 2013
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 18 / 1
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório nº. 34/2013
Pregão Presencial nº.17/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA ME.

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHO E EQUIPAMENTOS AUXILIARES.

Fica acrescido o valor de R\$ 4.210,30 (quatro mil, duzentos e dez reais e trinta centavos), sobre o valor do contrato original, motivado pelo aumento da demanda das cópias estimadas no processo licitatório.

Massaranduba, 09 de Dezembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Co 18/2013 Ad 18/2 - Loc. Impressoras - Rep. Daufenbach

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 18 / 2013
SEGUNDO ADITIVO Nº. 18 / 2
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório nº. 34/2013
Pregão Presencial nº.17/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA ME.

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHO E EQUIPAMENTOS AUXILIARES.

Fica acrescido o valor de R\$ 55.621,44 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte um reais e quarenta e quatro centavos), para o período de 12 meses.

Massaranduba, 18 de Dezembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Co 48.2013 Pav. 1º Braço do Norte - Trecho 2 - Paviplan

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 48/2013
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório nº. 79/2013
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº. 07/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra inerentes a terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização da estrada 1º Braço do Norte, trecho 2, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e orçamento quantitativo - área total de 20.125m².

VALOR: R\$ 1.342.014,60 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, quatorze reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: 11.12.2013 a 11.06.2014

Massaranduba, 11 de Dezembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Contrato 01/2014 -FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. MIGUEL ANTONIO RAZIA FAGUNDES".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de

Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 005.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o Sr. MIGUEL ANTONIO RAZIA FAGUNDES, Pessoa Física, com CPF nº. 000.958.230-42, Identidade nº. 3077821712, expedida pelo Órgão SSP/RS, CREMESC nº 14277, residente e domiciliado na Rua Policial Lucas Jose da Silva, 230 Bairro Amizade, Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 9676-4282 doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir do dia 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização

10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

DR. MIGUEL ANTONIO RAZIA FAGUNDES
CPF: 000.958.230-42
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA RUTH FRIEDEMANN STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 02/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. MARCELO ZALLI".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o Sr. MARCELO ZALLI, Pessoa Física, com CPF nº. 322.554.028-58, Identidade nº. 30828971-7, expedida pelo Órgão SSP/SP, CRM nº 17333, residente e domiciliado na Rua Prefeito Lauro Andrade, 104, Apto 506, Bairro Centro, Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 9653-1391 doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**- DA CONTRATADA**

- a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir do dia 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
 31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
 10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimir (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
 ANNA KARINE REINKE FRANZ
 CONTRATANTE

DR. MARCELO ZALLI
 CPF: 322.554.028-58
 CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
 CPF: 019.781.789-05

2) CARINA RUTH FRIEDEMANN STOLF
 CPF: 031.659.379-66

Contrato 03/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. DR. ANDRÉ RESENDE NÓRA".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o Sr. ANDRÉ RESENDE NÓRA, Pessoa Física, com CPF nº. 071.142.139-05, Identidade nº. 8867826-5, expedida pelo Órgão SSP/PR, CREMESC nº 18655, residente e domiciliado na Rua Padre Kolb, 967, Apto 303, Bloco A, Bairro Bucarein, Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 3801-2341, 9921-3244 doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**- DA CONTRATADA**

- a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da

prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização

10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

ANNA KARINE REINKE FRANZ

CONTRATANTE

DR. ANDRÉ RESENDE NÓRA

CPF: 071.142.139-05

CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK

CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF

CPF: 031.659.379-66

Contrato 04/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. IGOR SCHINKAREW".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 2995, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. IGOR SCHINKAREW, Pessoa Física, com CPF nº. 272.339.468-92, Identidade nº. 27.759.651-8 expedida pelo Órgão SSP/SP, CRM/SC nº.13851, residente e domiciliado na Rua Dr. LEOBERTO LEAL, 153, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 9609-7908, e-mail: drschinka@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II

da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização

10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimir (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

DR. IGOR SCHINKAREW
CPF: 272.339.468-92
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 05/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 05/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. MARCELO ANSOLIN POZZO".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 005.246.769-41 e RG nº. 1.988.587-3, expedido pelo órgão SSP/SC, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o DR. MARCELO ANSOLIN POZZO, Pessoa Física, com CPF nº. 055.510.299-94, Cédula de Identidade nº. 3.572.442, expedida pelo Órgão SSP/SC, CRM/SC nº. 13.202, residente e domiciliada na Rua Itaiópolis, 651, Bairro Saguachu, Município de Joinville (SC), telefone de contato nº. (49) 9901-0003, as partes de comum acordo aditam ao referenciado contrato as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização

10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimir (SC), para dirimir

eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

MARCELO ANSOLIN POZZO
CPF: 055.510.299-94
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 06/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 06/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. ARTHUR HANKE".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. ARTHUR HANKE, Pessoa Física, com CPF nº. 059.462.799-04, Cédula de Identidade nº. 4.236.473, expedida pelo Órgão SSP/SC, CRM/SC nº. 13.202, residente e domiciliada na Rua Professor João Boos, 103, Bairro Vila Nova, Município de Blumenau (SC), telefone de contato nº. (49) 9992-8513, as partes de comum acordo aditam ao referenciado contrato as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização

10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

ARTHUR HANKE
CPF: 059.462.799-04
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 07/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 07/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. FABIANO CAUMO".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. FABIANO CAUMO, Pessoa Física, com CPF nº. 734.147.190-53, Identidade nº. 6062427247 expedida pelo Órgão SSP, CRM/SC nº. 17.661, residente e domiciliado na Rua Alceu Koehntopp, 1018, Bairro América, Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone de contato (47) 8410-1018, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**- DA CONTRATADA**

- a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarumirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

ANNA KARINE REINKE FRANZ

CONTRATANTE

FABIANO CAUMO

CPF: 734.147.190-53

CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK

CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF

CPF: 031.659.379-66

Contrato 08/2013 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 08/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. FELIPE RAMON GESSER CARDOSO".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. FELIPE RAMON GESSER CARDOSO, Pessoa Física, com CPF nº. 039.268.689-96, Identidade nº. 3891517 expedida pelo Órgão SSP/SC, CRM/SC nº.10417, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, 261, Bairro Progresso, Blumenau/SC, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 3336-7038/ 9609-6803 / E-mail: febrazuca@hotmail.

com, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha

a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimir (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

ANNA KARINE REINKE FRANZ

CONTRATANTE

DR. FELIPE RAMON GESSER CARDOSO

CPF: 039.268.689-96

CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK

CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF

CPF: 031.659.379-66

Contrato 09/2013 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. ANDERSON REUS TREVISOL".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. ANDERSON REUS TREVISOL, Pessoa Física, com CPF nº. 041.305.719-40, Identidade nº. 3963924 expedida pelo Órgão SSP SC, CRM/SC nº. 15978, residente e domiciliado na Rua Paraná, 399, Apto 602, caixa 26, Bairro Anita Garibaldi, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-160, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- O atendimento de urgência médica se dará no Pronto

Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

ANDERSON REUS TREVISOL
CPF: 041.305.719-40
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 10/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. GUSTAVO MOHR".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. GUSTAVO MOHR, Pessoa Física, com CPF nº. 052.767.759-07, Identidade nº. 5054709 expedida pelo Órgão SSP SC, CRM/SC nº.17257, residente e domiciliado na Rua Marinho Lobo, 76, Apto 08, caixa 62, Bairro Centro, Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização

10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

ANNA KARINE REINKE FRANZ

CONTRATANTE

GUSTAVO MOHR

CPF: 052.767.759-07

CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK

CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF

CPF: 031.659.379-66

Contrato 10/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. GUSTAVO MOHR".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. GUSTAVO MOHR, Pessoa Física, com CPF nº. 052.767.759-07, Identidade nº. 5054709 expedida pelo Órgão SSP SC, CRM/SC nº.17257,

residente e domiciliado na Rua Marinho Lobo, 76, Apto 08, caixa 62, Bairro Centro, Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

GUSTAVO MOHR
CPF: 052.767.759-07
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 11/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 11/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DRA. ROBERTA CAROLINA VIEIRA".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DRA. ROBERTA CAROLINA VIEIRA, Pessoa Física, com CPF nº. 041.025.619-60, Identidade nº. 3798637 expedida pelo Órgão SSP/SC, CRM/SC nº. 13851, residente e domiciliado na Rua Dr. Plácido Gomes, 321, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 3028-0484/ 9616-9873, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de

Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;

d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

DR. ROBERTA CAROLINA VIEIRA
CPF: 041.025.619-60
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 12/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 12/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. RENAN BORGES GONÇALVES".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. RENAN BORGES GONÇALVES, Pessoa Física, com CPF nº.051.404.579-54, Identidade nº. 4.823.556-3 expedida pelo Órgão SSP, CRM/SC nº. 17.265, residente e domiciliado na Rua Fernando Machado, 200, Bairro América, Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone de contato (47) 9925-3017/ 3025-3270, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**- DA CONTRATADA**

- a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

RENAN BORGES GONÇALVES
CPF: 051.404.579-54
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 13/2013 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 13/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. PEDRO GASPAR SOARES JUSTO".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade

nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. PEDRO GASPAR SOARES JUSTO, Pessoa Física, com CPF nº. 013.535.200-21, Identidade nº. 7060815268 expedida pelo Órgão SJS/RS, CRM/SC nº.17942, residente e domiciliado na Rua Oscar A. Schneider, número 140, complemento 206. Atiradores - Joinville - Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 92273083 / E-mail: pedrogsjusto@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
- 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
- 31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
- 10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

ANNA KARINE REINKE FRANZ

CONTRATANTE

PEDRO GASPAR SOARES JUSTO

CPF: 013.535.200-21

CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK

CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF

CPF: 031.659.379-66

Contrato 14/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. ITANY ERASTO CERQUEIRA LEITE".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. ITANY ERASTO CERQUEIRA LEITE, Pessoa Física, com CPF nº. 552.578.879-91, Identidade nº. 2090299 expedida pelo Órgão SSP PR, CRM/SC nº. , residente e domiciliado na Rua Paraná, 399, Apto 602, caixa 26, Bairro Anita Garibaldi, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-160, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem

no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;

c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;

d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

ITANY ERASTO CERQUEIRA LEITE

CPF: 552.578.879-91

CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK

CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF

CPF: 031.659.379-66

Contrato 15/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 15/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. CESAR AUGUSTO FABRIS BENETTON".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. CESAR AUGUSTO FABRIS BENETTON, Pessoa Física, com CPF nº. 039.820.139-09, Identidade nº. 3267472-4 expedida pelo Órgão SESP SC, CRM/SC nº. 14827, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 200, Apto. 104, Caixa 107, Bairro Anita Garibaldi, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-570, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a

importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

CESAR AUGUSTO FABRIS BENETTON
CPF: 039.820.139-09
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 15/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 15/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. CESAR AUGUSTO FABRIS BENETTON".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. CESAR AUGUSTO FABRIS BENETTON, Pessoa Física, com CPF nº. 039.820.139-09, Identidade nº. 3267472-4 expedida pelo Órgão SESP SC, CRM/SC nº. 14827, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 200, Apto. 104, Caixa 107, Bairro Anita Garibaldi, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-570, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização

10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

ANNA KARINE REINKE FRANZ

CONTRATANTE

CESAR AUGUSTO FABRIS BENETTON

CPF: 039.820.139-09

CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK

CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF

CPF: 031.659.379-66

Contrato 16/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 16/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. LUIZ HENRIQUE SANTIAGO".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. LUIZ HENRIQUE SANTIAGO, Pessoa Física, com CPF nº. 066.639.559-42, Cédula de Identidade nº. 4.867.394-3, expedida pelo Órgão SSP/SC, CRM/SC nº. 18.648, residente e domiciliado na Rua Mário Rebelo, 245, Bairro Centro, Município de Navegantes (SC), telefone de contato nº. (47) 9928-4031, as partes de comum acordo aditam ao referenciado contrato as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização

10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE SANTIAGO
CPF: 066.639.559-42
CONTRATADO

Testemunhas:

1) **ELAINE CRISTINA GUMS VICK**
CPF: 019.781.789-05

2) **CARINA R. F. STOLF**
CPF: 031.659.379-66

Contrato 17/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 16/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. MARCOS ANDRÉ WEHMUTH".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. MARCOS ANDRÉ WEHMUTH, brasileiro, pessoa Física, com CPF nº. 890.227.429-20, CRM/SC 8305, residente e domiciliada na Rua Alexandre Dohler, 301, Apto. 902, Município de Joinville (SC), telefone de contato nº. (47) 9972-1970, doravante denominado CONTRATADO, as partes de comum acordo aditam ao referenciado contrato as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da

prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização

10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

MARCOS ANDRÉ WEHMUTH
CPF: 890.227.429-20
CONTRATADO

Testemunhas:

1) **ELAINE CRISTINA GUMS VICK**
CPF: 019.781.789-05

2) **CARINA R. F. STOLF**
CPF: 031.659.379-66

Contrato 18/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 18/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "Dra. ALESSANDRA LEITE FERNANDES DE FARIAS".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, a Dra. ALESSANDRA LEITE FERNANDES DE FARIAS, Pessoa Física, com CPF nº. 856.341.581-68, Identidade nº. 5905582 expedida pelo Órgão SSPDC/SC, CRM/SC nº. 12.541, residente e domiciliada na Rua do Tenista, nº. 200, Bairro Itinga, Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone de contato (47) 9902-1644, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**- DA CONTRATADA**

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante

concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização

10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimir (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

ALESSANDRA LEITE FERNANDES DE FARIAS
CPF nº. 856.341.581-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 19/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 19/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. JOSE KOSTETZER JUNIOR".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. JOSE KOSTETZER JUNIOR, Pessoa Física, com CPF nº. 062.190.539-90, Cédula de Identidade nº. 5.551.948-2, expedida pelo Órgão SSP/SC, CRM/SC nº. 18.668, residente e domiciliada na Rua Desembargador

Nelson N. Guimarães, 365, Bairro Atiradores, Município de Joinville (SC), telefone de contato n°. (47) 9946-0770, as partes de comum acordo aditam ao referenciado contrato as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal n°. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou

de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

JOSE KOSTETZER JUNIOR
CPF: 062.190.539-90
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 20/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 20/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. ROBERTO GOMES FERACIN".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. ROBERTO GOMES FERACIN, Pessoa Física, com CPF nº. 030.217.649-75., Cédula de Identidade nº. 6.971.451-0, expedida pelo Órgão SSP/PR, CRM/SC nº. 12341, residente e domiciliado na Rua Paulo Cardoso, 142, casa 2 Bairro Centro, Município de Massaranduba (SC), telefone de contato nº. (47) 9923-9244, doravante denominado CONTRATADO, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas

no local do serviço;

d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

ROBERTO GOMES FERACIN
CPF: 030.217.649-75
CONTRATADA

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 21/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 21/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. LUCIO MERIDA ASPETI".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1988587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. LUCIO MERIDA ASPETI", Pessoa Física, com CPF nº. 049.769.839-00, Cédula de Identidade nº. 144952, expedida pelo Órgão SSI-SC, CRM/SC nº. 1009 SC - 3455 PR, residente e domiciliado na Rua DIONÍSIO CERQUEIRA, 267, Bairro SAGUAÇU, CEP.: 89.221-160, Município de JOINVILLE (SC), telefone de contato nº. (47) 9977-7035, doravante denominado CONTRATADO, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

DR. LUCIO MERIDA ASPETI
CPF: 049.769.839-00
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 22/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. MARCIANO BALDISSERA".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. MARCIANO

BALDISSERA, Pessoa Física, com CPF nº. 650.769.400-25, Cédula de Identidade nº. 9043168138, expedida pelo Órgão SSP-RS, CRM/SC nº. 15.382, residente e domiciliado na Rua Madre Rosa Antonina, 838, Bairro Guarani Mirim, CEP.: 89.108-000, Município de Massaranduba (SC), telefone de contato nº. (47) 3379-5720, doravante denominado CONTRATADO, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**- DA CONTRATADA**

- a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem

concordância escrita da CONTRATANTE.

c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

ANNA KARINE REINKE FRANZ

CONTRATANTE

MARCIANO BALDISSERA

CPF: 650.769.400-25

CONTRATADA

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK

CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF

CPF: 031.659.379-66

Contrato 23/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 23/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. MARLON ARAUJO RAMOS".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 005.246.769-41 e RG nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. MARLON ARAUJO RAMOS, Pessoa Física, com CPF nº. 948.107.100-68, Cédula de Identidade nº. 1030590069, expedida pelo Órgão IGP/SC, CRM/SC nº. 17066, residente e domiciliado na Rua Eugenio Moreira, 35, Apto 204, Bairro Anita Garibaldi, CEP.: 89.202-100, Município de Joinville (SC), telefone de contato nº. (47) 9968-8111, doravante denominado CONTRATADO, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;

c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;

d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização

10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b) Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.

c) Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

d) Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

ANNA KARINE REINKE FRANZ

CONTRATANTE

MARLON ARAUJO RAMOS

948.107.100-68

CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 24/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 24/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. RAMON VIEIRA".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. RAMON VIEIRA, Pessoa Física, com CPF nº. 060.313.429-79, Identidade nº. 4.387.143 expedida pelo Órgão SSPDC/SC, CRM/SC nº. 17.757, residente e domiciliada na Rua Domingos Demarchi, nº. 119, Bairro Vila Nova, Balneário de Camboriú, Estado de Santa Catarina, telefone de contato (47) 9947-6434, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapiranga (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

DR. RAMON VIEIRA
CPF: 060.313.429-79
CONTRATADO

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 25/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 25/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DRA. TAIS MAZZINI".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº.

005.246.769-41 e RG n°. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, a DRA. TAIS MAZZINI, Pessoa Física, com CPF n°. 008.222.910-45, Cédula de Identidade n°. 6070444457, expedida pelo Órgão SSP/RS, CRM/SC n°. 17.117, residente e domiciliada na Rua Padre Kolb, 967 / 204A, Bairro Bucarein, Município de Joinville (SC), telefone de contato n°. (47) 9660-2106, as partes de comum acordo aditam ao referenciado contrato as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal n°. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
- 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
- 31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
- 10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimir (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

TAIS MAZZINI
CPF n°. 008.222.910-45
CONTRATADA

Testemunhas:

- ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05
- CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Contrato 26/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 26/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "Dra. JACKELINE MEDINA REZZA".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, a Dra. JACKELINE MEDINA REZZA, Pessoa Física, com CPF nº. 830.771.620-91, Identidade nº. 6715631 expedida pelo Órgão SSP/SC, CRM/SC nº. 14.015, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº. 2.438, Bairro Escola Agrícola, Blumenau, Estado de Santa Catarina, telefone de contato (47) 8416-6140, e-mail: drajmedina@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
 c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
 d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
 31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização

10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimir (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.
 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
 ANNA KARINE REINKE FRANZ
 CONTRATANTE

JACKELINE MEDINA REZZA

CPF nº. 830.771.620-91

CONTRATADA

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK

CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF

CPF: 031.659.379-66

Contrato 27/2014 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 27/2014, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "Dra. JULIANA SPIES".

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, a Dra. JULIANA SPIES, Pessoa Física, com CPF nº. 049156059-14, Identidade nº. 4.241.752, expedida pelo Órgão SSP/SC, CRM/SC nº. 18.830, residente e domiciliada na Rua 1700, nº. 131, Edifício Villagio de Veneza Apto 1102, Bairro Centro, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP:88330-514, telefone de contato (47) 3056-3211, 9680-3941, e-mail: jujuli9@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

- Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;
- Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;
- O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a

importância de R\$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá validade a partir de 02/01/2014, expirando-se em 31/12/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
- Transferir o contrato a terceiros ou sub-empregar sem concordância escrita da CONTRATANTE.
- Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.
- Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas Testemunhas.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

JULIANA SPIES
CPF nº. 049.156.059-14
CONTRATADA

Testemunhas:

1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Primeiro Termo Aditivo (01/01) ao Contrato de Locação N° 01/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (01/01) AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 01/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA SR. SÉRGIO LUIZ PACHECO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica, com sede na Rua 11 de Novembro, 2998, Bairro Centro, na cidade de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 11.231.203/0001-05, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº 005.246.769-41 e Cédula de Identidade nº 1.988.587-3 e pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2.

CONTRATADA: Sr. SÉRGIO LUIZ PACHECO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul, rua Barão do Rio Branco, nº. 760, apto 502, CPF nº. 522.724.439-15, Cédula de Identidade nº. 4/R 1.202.080, SSP-SC.

As partes acima qualificadas, denominadas tão somente neste ato de CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o presente termo de contrato particular de locação de imóvel localizado na Rua 11 de Novembro, 4673, Bairro Centro, Município de Massaranduba (SC), com área total de 1.297,50 m2, área construída de 190,25 m2, cadastro nº. 837.0, inscrição imobiliária nº. 01.01.024.0121.001.00.00, destinado a instalação e ao funcionamento do CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2013, homologado em 01 de fevereiro de 2013., nos termos da Lei Federal 8.666/93, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorroga-se o prazo de execução dos serviços pactuado na cláusula primeira do contrato original, tendo início em 02 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Fundo Municipal, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O FUNDO MUNICIPAL pagará a LOCADORA, mensalmente, a importância de R\$ 1.234,44 (Hum mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 14.813,28 (quatorze mil, oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos) para o período de 01 ano, onde o FUNDO MUNICIPAL se compromete a pagar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação por parte da LOCADORA de recibo;

2.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2091 - Manutenção das atividades do CRAS
3390391000 - Locação de Imóveis
10000 - Recursos Ordinários

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando- o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de Testemunhas.

Massaranduba, 05 de dezembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ANNA KARINE REINKE FRANZ
LOCATARIO

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUIZ PACHECO
LOCADOR

Testemunhas:

1ª. ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2ª. CARINA R. FRIEDEMANN STOLF
CPF: 031.659.379-66

Primeiro Termo Aditivo (19/01) ao Contrato de Prestação de Serviços N°. 19/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (19/01) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 19/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA E A EMPRESA JULIANA RANGHETTI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica, com sede na Rua 11 de Novembro, 2998, Bairro Centro, na cidade de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 11.231.203/0001-05, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº 005.246.769-41 e Cédula de Identidade nº 1.988.587-3 e pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2.

CONTRATADA: JULIANA RANGHETTI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.906.443/0001-08, estabelecida na Rua Paulo Cardoso, 160, município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Priscila Ranghetti Vavassori, inscrito no CPF sob o nº 041.296.689-19, portador da Carteira de Identidade nº 3.641.300

As partes acima qualificadas, denominadas tão somente neste ato de CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o presente termo de contrato particular de para contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde para o Município de Massaranduba -SC, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação/ Credenciamento nº. 03/2013, homologado em 01 de fevereiro de 2013. nos termos da Lei Federal 8.666/93, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorroga-se o prazo de execução dos serviços pactuado na cláusula primeira do contrato original, tendo início em 02 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Fundo Municipal, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERENCIA DE ASSISTENCIA MEDICA

2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento a População 33903950 - Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos.
10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Saúde
30200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Saúde

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando- o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de Testemunhas.

Massaranduba, 05 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRISCILA RANGHETTI VAVASSORI
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2ª. CARINA R. FRIEDEMANN STOLF
CPF: 031.659.379-66

Quarto Termo Aditivo (4/4) ao Contrato N° 04/2010

QUARTO TERMO ADITIVO (4/4) AO CONTRATO N° 04/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A EMPRESA CATARINENSE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica, com sede na Rua 11 de Novembro, 2998, Bairro Centro, na cidade de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 11.231.203/0001-05, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº 005.246.769-41 e Cédula de Identidade nº 1.988.587-3 e pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2.

CONTRATADA: CATARINENSE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Azambuja, 838, Bairro Azambuja, Município de Brusque (SC), inscrita no CNPJ sob nº 07.345.289/0001-20, e Inscrição Estadual nº 254.963.170, representada neste ato na forma de seu sócio proprietário, Sr. ADALBERTO DA SILVA, CPF nº 309.649.979-91 e Cédula de Identidade nº 692.495-6, expedida pela SSP/SC.

As partes acima qualificadas, denominadas tão somente neste ato de CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o presente termo de contrato particular de prestação de serviços de coleta, transporte e de destino final de resíduos de saúde, nos termos da Lei Federal 8.666/93, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorroga-se o prazo de execução dos serviços pactuado na cláusula primeira do contrato original, tendo início em 02 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Fundo Municipal, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS

2.1. Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, o valor de 1.695,13 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais e treze centavos), de acordo com índice do IGP-M de 7,8119%, apurado no período dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2014, a saber:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.02 - GERENCIA DE ASSISTENCIA MEDICA
 2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
 3390397800 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
 10200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. SAUDE

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando- o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de Testemunhas.

Massaranduba, 05 de dezembro de 2013.
 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
 ANNA KARINE REINKE FRANZ
 Gestora do Fundo Municipal

MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

CATARINENSE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
 ADALBERTO DA SILVA
 Socio-Proprietário

Testemunhas:
 1ª. ELAINE CRISTINA GUMS VICK
 CPF: 019.781.789-05

2ª. CARINA R. FRIEDEMANN STOLF
 CPF: 031.659.379-66

Quarto Termo Aditivo (4/4) ao Contrato N° 04/2010
 QUARTO TERMO ADITIVO (4/4) AO CONTRATO N° 04/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A EMPRESA CATARINENSE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica, com sede na Rua 11 de Novembro, 2998, Bairro Centro, na cidade de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 11.231.203/0001-05, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº 005.246.769-41 e Cédula de Identidade nº 1.988.587-3 e pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2.

CONTRATADA: CATARINENSE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Azambuja, 838, Bairro Azambuja, Município de Brusque (SC), inscrita no CNPJ sob nº 07.345.289/0001-20, e Inscrição Estadual nº 254.963.170, representada neste ato na forma de seu sócio proprietário, Sr. ADALBERTO DA SILVA, CPF nº 309.649.979-91 e Cédula de Identidade nº 692.495-6, expedida pela SSP/SC.

As partes acima qualificadas, denominadas tão somente neste ato de CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o presente termo de contrato particular de prestação de serviços de coleta, transporte e de destino final de resíduos de saúde, nos termos da Lei Federal 8.666/93, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorroga-se o prazo de execução dos serviços pactuado na cláusula primeira do contrato original, tendo início em 02 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Fundo Municipal, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS

2.1. Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, o valor de 1.695,13 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais e treze centavos), de acordo com índice do IGP-M de 7,8119%, apurado no período dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2014, a saber:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.02 - GERENCIA DE ASSISTENCIA MEDICA
 2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
 3390397800 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
 10200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. SAUDE

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando- o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de Testemunhas.

Massaranduba, 05 de dezembro de 2013.
 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
 ANNA KARINE REINKE FRANZ
 Gestora do Fundo Municipal

MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

CATARINENSE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
 ADALBERTO DA SILVA
 Socio-Proprietário

Testemunhas:
 1ª. ELAINE CRISTINA GUMS VICK
 CPF: 019.781.789-05

2ª. CARINA R. FRIEDEMANN STOLF
 CPF: 031.659.379-66

Segundo Termo Aditivo (11/02) ao Contrato de Locação N° 11/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO (11/02) AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 11/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA E A EMPRESA OLOS TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MASSARANDUBA, pessoa jurídica, com sede na Rua 11 de Novembro, 2998, Bairro Centro, na cidade de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ

sob nº 11.231.203/0001-05, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº 005.246.769-41 e Cédula de Identidade nº 1.988.587-3 e pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2.

CONTRATADA: OLOS TECNOLOGIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. ALFREDO ROEDER JUNIOR, portador do CPF nº. 516.083.089-87

As partes acima qualificadas, denominadas tão somente neste ato de CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o presente termo de contrato particular Serviço de Processamento de Dados para a Secretaria Municipal de Saúde incluindo a administração do banco de dados e Assessoramento ao usuário na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os termos do Edital e seus Anexos, a proposta técnica da Licitante, bem como a regulamentações municipais, estaduais e federais e ainda as normas técnicas da ABNT, aplicáveis independente de transcrição, de acordo com o Processo Tomada de Preço nº. 01/2012 - FMS, homologado em data de 19/03/2012, nos termos da Lei Federal 8.666/93, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorroga-se o prazo de execução dos serviços pactuado na cláusula primeira do contrato original, tendo início em 02 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Fundo Municipal, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O FUNDO MUNICIPAL pagará a CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ 1.510,22 (Hum mil, quinhentos e dez reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 18.122,61 (dezoito mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) para o período de 01 ano, onde o FUNDO MUNICIPAL se compromete a pagar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA, mediante apresentação da documentação fiscal;

2.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.002 - GERÊNCIA DE ASSISTENCIA MEDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
3390390800 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
10200 - Rec. De Impostos e de Transf. Imp-Saúde

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando- o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de Testemunhas.

Massaranduba, 05 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ANNA KARINE REINKE FRANZ
LOCATARIO

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

ALFREDO ROEDER JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2ª. CARINA R. FRIEDEMANN STOLF
CPF: 031.659.379-66

Meleiro

PREFEITURA

Lei N° 1621/2013

LEI N°1621/2013

AUTORIZA O MUNICIPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MELEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firma convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Meleiro, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Canela, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 72.277.102/0001-10, no valor de até R\$ 7.904,00 (Sete mil, Novecentos e quatro reais) que tem como objetivo repassar os recursos financeiros que o Município recebe do Fundo Nacional de Assistência Social, durante o exercício de 2014, destinados para manutenção da APAE.

§ 1.º Os recursos serão repassados de forma parcelada, sendo nos mesmos valores que o Município recebe do Fundo Nacional de Assistência Social.

§ 2.º A APAE fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o repasse.

§ 3.º O Município não poderá repassar o valor da parcela seguinte sem haver a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 2.º As transferências de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2014.

Art. 4.º Fica revogada a Lei n.º 1.568/2012, de 27 de Dezembro de 2012 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 18 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei N° 1617/2013

LEI N° 1617/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN DE ARARANGUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Irmã Carmen de Araranguá/SC, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Júlio de Souza n.º 361, na cidade de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.900.930/0001-00, no valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para internação de crianças do Município de Meleiro durante o exercício de 2014.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada se sujeita a aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 2014.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.584/2013, de 15 de Março de 2013 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 18 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Lei N° 1618/2013

LEI N° 1618/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE MELEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária São Judas Tadeu de Meleiro, inscrita no CNPJ sob n.º 02.160.922/0001-91, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custear despesas na manutenção do Pronto Socorro do Hospital durante o exercício de 2014.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Meleiro.

Art. 3.º A entidade beneficiada se sujeita à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 2014.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n° 1.573/2012, de 27 de Dezembro de 2012 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 18 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Lei N° 1619/2013

LEI n° 1619/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE REPOUSO SANTO EXPEDITO DE MELEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Casa de Repouso Santo Expedito de Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob n° 05.542.990/0001-03, no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil, quatrocentos reais), para custear despesas de manutenção e funcionamento durante o exercício de 2014.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir 1.º de janeiro de 2014.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.572/2012, de 27 de Dezembro de 2012 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 18 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Lei N° 1620/2013

LEI N° 1620/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MELEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Meleiro, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Canela, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 72.277.102/0001-10, no valor de até R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) durante o exercício de 2014.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes e será utilizada para custear despesas de combustível utilizado no transporte, alimentação e profissional técnicos para os alunos excepcionais que freqüentam a APAE, bem como demais despesas necessárias para a manutenção da mesma.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º, da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição da APAE de Meleiro 02 (dois) servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Meleiro, sendo 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais e 01 (um) Professor.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o artigo 2.º desta Lei, ficarão as disposições da APAE de Meleiro, por tempo indeterminado e terão seus vencimentos pagos pela Prefeitura de Meleiro.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2014.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.569/2012, de 27 de dezembro de 2012 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 18 de dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei N° 1622/2013

LEI N° 1622/2013
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AFASME DE MELEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a AFASME - Associação Feminina de Assistência Social de Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 80.991.854/0001-16, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para custear despesas de manutenção e funcionamento durante o exercício de 2014.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 2014.

Art. 5.º Fica revogada a Lei nº 1.575/2012, de 27 de Dezembro de 2012 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 18 de dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei N° 1623/2013

LEI N° 1623/2013
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE TURVO, ERMO, MELEIRO, MORRO GRANDE E TIMBE DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 11.367.626/0001-57, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para custear despesas na manutenção e funcionamento durante o exercício de 2014.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do orçamento vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada se sujeita à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 2014.

Art. 5.º Fica revogada a Lei nº 1.576/2012, de 27 de Dezembro de 2012 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 18 de dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei N° 1624/2013

LEI N° 1624/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A IRMÃ SACRAMENTINA DE BERGAMO DE MELEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Irmãs Sacramentinas de Bergamo (Organização João XXIII) de Meleiro, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 16.518.821/0001-54, no valor total de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos reais), para custear despesas de manutenção durante o exercício de 2014.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir 1.º de Janeiro de 2014.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.577/2012, de 27 de Dezembro de 2012 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 18 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Lei N° 1625/2013

LEI N° 1625/2013

AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A INSTITUIÇÃO PRIVADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição social à Sociedade Esportiva e Recreativa Meleiro Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.800.101/0001-63, no valor total de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), visando sua manutenção e funcionamento durante o exercício de 2014.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2014.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.571/2012, de 27 de dezembro de 2012 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 18 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Lei N° 1626/2013

LEI N° 1626/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE MELEIRO E REGIÃO COLMÉIA BRANCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com à Associação dos Produtores de Leite de Meleiro e Região Colméia Branca de Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.638.181/0001-37, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para custear despesas de manutenção e funcionamento durante exercício de 2014.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2014.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.578/2012, de 27 de dezembro de 2012 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 18 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Lei N° 1627/2013

LEI N° 1627/2013

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A - EPAGRI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os

habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A - Epagri, inscrita no CNPJ sob n.º 83.052.191/0019-91, e Inscrição Estadual n.º 252.477.014, com sede na Rodovia BR 101 km 412, s/n, cidade Alta, em Araranguá/SC, no valor de até R\$ 31.512,00 (Trinta e um mil e quinhentos e doze reais), durante o exercício de 2014, visando sua manutenção e funcionamento.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei N° 1628/2013

LEI N° 1628/2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1142/2006, DE 02 DE JUNHO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Lei 1.142/2006 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Município contribuirá mensalmente com R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que será debitado em conta corrente do Banco do Brasil S/A em favor da CNM.

Art. 2º As demais disposições vigoram sem alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei N° 1629/2013

LEI N° 1629/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO DEFESA ANIMAL DE MELEIRO - ODAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com à Organização Defesa Animal de Meleiro - ODAM, inscrita no CNPJ sob nº 17.171.320/0001-07, no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil, quatrocentos reais), para custear despesas de manutenção e funcionamento durante o exercício de 2014.

Parágrafo único. O valor referido acima será repassado em parcelas mensais de acordo com termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2.º A transferência de que trata o artigo 1.º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3.º A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir 1.º de janeiro de 2014.

Art. 5.º Fica revogada a Lei n.º 1.587/2013, de 21 de Março de 2013 e as demais disposições em contrário.

Meleiro, 18 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 471/2013

PORTARIA n.º 471/2013

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, à servidora AMARFELINA MOTA DA BOIT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/12/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Extrato Contratual N° 119/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n°. 119/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: GALATAS BUREAU DE MÍDIA LTDA ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, ESTRUTURA E EXECUÇÃO DO EVENTO NOITE DE LUZES 2013 - MELEIRO 52 ANOS A SER REALIZADA NOS DIAS 20,21 E 22/12/2013.

Valor: R\$ 34.800,00

Vigência: Início: 10/12/2013 Término: 09/03/2014.

Data da assinatura: 10 de dezembro de 2013.

Extrato Contratual N° 120/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n°. 120/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: X-9 PROMOÇÕES ARTISTÍCAS LTDA ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, ESTRUTURA E EXECUÇÃO DO EVENTO NOITE DE LUZES 2013 - MELEIRO 52 ANOS A SER REALIZADA NOS DIAS 20,21 E 22/12/2013.

Valor: R\$ 21.800,00

Vigência: Início: 10/12/2013 Término: 09/03/2014.

Data da assinatura: 10 de dezembro de 2013.

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Lei N° 1617/2013

LEI N° 1617/2013
DENOMINA GINÁSIO DE ESPORTES GETÚLIO DE COSTA, O GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PIETRO MACCARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado "Ginásio de Esportes Getúlio De Costa", o Ginásio de Esportes da Escola de Educação Básica Municipal Pietro Maccari, localizado no Bairro De Costa, neste Município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder os registros necessários para o cumprimento fiel da presente lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson,
em 18de Dezembro de 2013.

AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei N° 1618/2013

LEI N° 1618/2013
DENOMINA ESF CLEMENTINA HERMÍNIA MACCARI DAGOSTIM, O POSTO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JORGE DAGOSTIM, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado "ESF CLEMENTINA HERMÍNIA MACCARI DAGOSTIM", o Posto Estratégia de Saúde da Família, localizado no Loteamento Dagostim, neste Município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder os registros necessários para o cumprimento fiel da presente lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson,
em 18 de Dezembro de 2013.

AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei N° 1619/2013

LEI N° 1619/2013
"DENOMINA RUA ALBINO FRASSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Albino Frasson, a via pública deste Município, atualmente denominada Rua Projetada P, situada no Loteamento Recco e Lina Vasconcelos, Bairro Maccari, tendo seu início na Rua Joaquim Seolin até encontrar-se com a Rua Reinaldo Bortolon, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson,
em 18 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei N° 1620/2013

LEI N° 1620/2013
"DENOMINA RUA IZALTINA ZANATTA RECCO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Izaltina Zanatta Recco, a via pública deste Município, atualmente denominada Rua Projetada E, situada no Loteamento Recco e Lina Vasconcelos, Bairro Maccari, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson,
em 18 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei N° 1621/2013

LEI N° 1621/2013
"DENOMINA RUA JOÃO SARTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua João Sartor, a via pública deste Município, atualmente denominada Rua Projetada J, situada no Loteamento Recco e Lina Vasconcelos, Bairro Maccari, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson,

em 18 de Dezembro de 2013.

AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei N° 1622/2013

LEI N° 1622/2013
"DENOMINA RUA HILÁRIO DAGOSTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Hilário Dagostin, a via pública deste Município, atualmente denominada Rua Projetada D, situada no Loteamento Recco e Lina Vasconcelos, Bairro Maccari, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson,
em 18 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei N° 1623/2013

LEI N° 1623/2013
"DENOMINA RUA ÂNGELO BORTOLON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Ângelo Bortolon, a via pública deste Município, atualmente denominada Rua Projetada H, situada no Loteamento Recco e Lina Vasconcelos, Bairro Maccari, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson,
em 18 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

PREFEITURA

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 173/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 173/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: dia 09/01/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 09/01/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 18/12/13.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Extrato Homologação Dispensa Licitação 199/2013

Extrato de Homologação n° 199/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 199/2013.
PROCESSO N° 199/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI
02423528981

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL "SEVEN" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2014, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES DO PROJETO VERÃO 2014, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES S/C.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 16 de dezembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 229/2013

Extrato Contratual n° 229/2013.
Contrato N°.: 229/2013
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Vigência : Início: 29/11/2013 Término: 31/03/2014.
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 140/2012.

Recursos: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00.
Objeto : QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 163/2012, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 140/2012, REFERENTE À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JORNALISTA RUI ADEMAR RODRIGUES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Navegantes, 29 de novembro de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 255/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato N°.: 255/2013.
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada : BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Vigência : Início: 13/12/2013 Término: 06/04/2014
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 153/2012
Recursos: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00.

Objeto : TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 188/2012, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°153/2012, REFERENTE À OBRA DE URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DE UM TRECHO DAS RUAS ONÓRIO BORTOLATO E FRANCISCO SCHIMIDT, LOCALIZADAS NO BAIRRO PEDREIRAS, ATRAVÉS DO CONTRATO N° 0372104-04/2011 DO PROGRAMA TURISMO SOCIAL DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, 13 de Dezembro de 2013.

Ata Julgamento Amostras P.P 56/2013 FMS - Dinastia do Sol

ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2013 FMS
Aos 16 (dezesesseis) dias de dezembro de 2013, às 11:43 horas, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela portaria n° 1164 de 1° de março de 2013, com intuito de analisar e julgar as amostras previstas no Edital do Pregão Presencial número 56/2013, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS E EPI'S PARA OS COLABORADORES DO SAMU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, protocolada pela empresa DINASTIA DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 06.324.687/0001-05, em 09/12/2013.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, receberam as amostras conforme previsto no Edital, verificando que as mesmas foram protocolizadas tempestivamente, portanto decidindo, recebê-las, passando a analisá-las, conforme fundamenta o instrumento convocatório.
DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

As amostras apresentadas foram confrontadas em seu inteiro teor com o descritivo técnico e com as características observáveis das fotos presentes no edital.

Em síntese, manifesta-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pela consistência das amostras apresentadas para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 uma vez que foram verificadas que as mesmas se enquadram na descrição técnica presente no Instrumento Convocatório.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio decidiram:

1) A aprovação das amostras apresentadas, possibilitando a

adjudicação da empresa como vencedora e o encaminhamento dos autos a autoridade competente para a homologação.

2) A publicação da decisão proferida pela presente Pregoeira e a Equipe de Apoio em observância ao princípio da publicidade. É a decisão.

Navegantes, 16 de dezembro de 2013.
CARLA CLAUDINO
PREGOEIRA,

HUMBERTO GALVEZ JUNIOR
PREGOEIRO SUBSTITUTO,

Equipe de apoio:
MARIA BENEDITA CORREA
JOSEZITE DOS SANTOS HILÁRIO
FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

Novo Horizonte

PREFEITURA

Extrato do Pregão Presencial N° 022/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório N° 077/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2013
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2.014 E DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE PARA O ANO DE 2.014, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 07/01/2014

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 19 de Dezembro de 2013.

ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária



Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.



Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Orleans

PREFEITURA

2.527 - Loa 2014

SS

LEI N. 2.527 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Orleans para o Exercício de 2014”.

MARCO ANTONIO B. CASCAES, Prefeito Municipal de ORLEANS, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município'

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de ORLEANS para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 69.510.450,00 (sessenta e nove milhões, quinhentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em R\$ 69.510.450,00 (sessenta e nove milhões, quinhentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 69.510.450,00 (sessenta e nove milhões, quinhentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal .

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 69.510.450,00 (sessenta e nove milhões, quinhentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa para Prefeitura Municipal em R\$ 49.942.600,00 (quarenta e nove milhões novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), a Câmara Municipal em R\$ 1.670.000,00 (um milhão seiscentos e setenta mil reais), o Samae em R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais), a Famor em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o Fundo Municipal de Saúde em R\$ 12.747.850,00 (doze milhões setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	69.510.450,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	53.575.450,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	15.935.000,00
Total:	69.510.450,00
Total geral:	69.510.450,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	3.610.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.031.000,00
04.00 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.450.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	1.390.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.654.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.550.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	16.683.000,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	6.519.600,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.747.850,00
11.00 - FAMOR	200.000,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.670.000,00
12.00 - SAMAE - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	4.950.000,00
Total:	69.510.450,00
Total geral:	69.510.450,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.670.000,00
04 - Administração	7.231.000,00
06 - Segurança Pública	380.000,00
08 - Assistência Social	3.449.600,00
10 - Saúde	12.747.850,00
11 - Trabalho	20.000,00
12 - Educação	15.594.000,00
13 - Cultura	1.550.000,00
15 - Urbanismo	7.900.000,00
16 - Habitação	3.050.000,00
17 - Saneamento	4.900.500,00
18 - Gestão Ambiental	200.000,00
20 - Agricultura	1.300.000,00
23 - Comércio e Serviços	90.000,00
26 - Transporte	8.783.000,00
27 - Desporto e Lazer	480.000,00
28 - Encargos Especiais	60.000,00
99 - Reserva de Contingência	104.500,00
Total:	69.510.450,00
Total geral:	69.510.450,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	1.670.000,00
122 - Administração Geral	7.191.000,00
123 - Administração Financeira	40.000,00
182 - Defesa Civil	380.000,00
241 - Assistência ao Idoso	197.600,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	34.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	500.000,00
244 - Assistência Comunitária	2.718.000,00
301 - Atenção Básica	12.672.850,00
304 - Vigilância Sanitária	24.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	51.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	611.000,00
333 - Empregabilidade	20.000,00
361 - Ensino Fundamental	11.003.000,00
364 - Ensino Superior	350.000,00
365 - Educação Infantil	3.690.000,00
392 - Difusão Cultural	1.550.000,00
452 - Serviços Urbanos	7.610.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	350.000,00
482 - Habitação Urbana	3.050.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	5.190.500,00
542 - Controle Ambiental	200.000,00
606 - Extensão Rural	1.300.000,00
695 - Turismo	90.000,00
782 - Transporte Rodoviário	8.433.000,00
812 - Desporto Comunitário	480.000,00
999 - Reserva de Contingência	104.500,00
Total:	69.510.450,00
Total geral:	69.510.450,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.670.000,00
10 - GRUPO DE TERCEIRA IDADE	197.600,00
100 - DEFESA CIVIL	250.000,00
11 - APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	34.000,00
14 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	300.000,00
15 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	2.708.000,00
16 - SAÚDE PARA TODOS	12.747.850,00
17 - PASSAGEIRO AO ABRIGO	350.000,00
18 - TRANSITO SEGURO	140.000,00
19 - CIDADE LIMPA	290.000,00
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.880.000,00
20 - URBANIZAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OBRAS PÚBLICAS	7.470.000,00
21 - ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS	8.433.000,00
22 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	1.300.000,00
24 - TURISMO EM ORLEANS	90.000,00
25 - ESPORTE É VIDA	480.000,00
26 - ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	4.900.500,00
28 - MEIO AMBIENTE	200.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL COM EFICIÊNCIA	2.901.000,00
4 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	130.000,00
5 - ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA	1.450.000,00
6 - ESCOLA PARA TODOS COM QUALIDADE	15.654.000,00
7 - ORLEANS TERRA DA CULTURA	1.550.000,00
8 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	230.000,00
9 - ATENDIMENTO NA ÁREA DE HABITAÇÃO	3.050.000,00
98 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAMAE	49.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00
Total:	69.510.450,00
Total geral:	69.510.450,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	69.510.450,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	47.483.163,05
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	21.922.786,95
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	104.500,00
Total:	69.510.450,00
Total geral:	69.510.450,00

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 58.608.600,00 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e oito mil e seiscentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 49.942.600,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	58.608.600,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	43.323.600,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	15.285.000,00
Total:	58.608.600,00
Total geral:	58.608.600,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	7.231.000,00
06 - Segurança Pública	380.000,00
08 - Assistência Social	3.449.600,00
11 - Trabalho	20.000,00
12 - Educação	15.594.000,00
13 - Cultura	1.550.000,00
15 - Urbanismo	7.900.000,00
16 - Habitação	3.050.000,00
20 - Agricultura	1.300.000,00
23 - Comércio e Serviços	90.000,00
26 - Transporte	8.783.000,00
27 - Desporto e Lazer	480.000,00
28 - Encargos Especiais	60.000,00
99 - Reserva de Contingência	55.000,00
Total:	49.942.600,00
Total geral:	49.942.600,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	49.942.600,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	30.047.600,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	19.840.000,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	55.000,00
Total:	49.942.600,00
Total geral:	49.942.600,00

Do Orçamento do SAMAE DE ORLEANS

Artigo 4º - O Orçamento da entidade SAMAE DE ORLEANS para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	4.950.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	4.950.000,00
Total:	4.950.000,00
Total geral:	4.950.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade SAMAE DE ORLEANS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 - Saneamento	4.900.500,00
99 - Reserva de Contingência	49.500,00
Total:	4.950.000,00
Total geral:	4.950.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	4.950.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	4.031.713,05
3.4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	868.786,95
3.9.0.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	49.500,00
Total:	4.950.000,00
Total geral:	4.950.000,00

Do Orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE ORLEANS

Artigo 5º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE ORLEANS para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 0,00 e fixa as Despesas em R\$ 1.670.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE ORLEANS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.670.000,00
Total:	1.670.000,00
Total geral:	1.670.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	1.670.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	1.650.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
Total:	1.670.000,00
Total geral:	1.670.000,00

Do Orçamento da FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS - FAMOR

Artigo 6º - O Orçamento da entidade FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS - FAMOR para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	99.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	99.000,00
Total:	99.000,00
Total geral:	99.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS - FAMOR será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

18 - Gestão Ambiental	200.000,00
Total:	200.000,00
Total geral:	200.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	200.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
Total:	200.000,00
Total geral:	200.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Artigo 7º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 5.852.850,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 12.747.850,00 (doze milhões, setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	5.852.850,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	5.202.850,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00
Total:	5.852.850,00
Total geral:	5.852.850,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	12.747.850,00
Total:	12.747.850,00
Total geral:	12.747.850,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	12.747.850,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	11.583.850,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	1.164.000,00
Total:	12.747.850,00
Total geral:	12.747.850,00

Artigo 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

DESPESA	55.000,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	55.000,00
Total:	55.000,00
DESPESA	49.500,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	49.500,00
Total:	49.500,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10 - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 11 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 14 - Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 15º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 17 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Orleans 03 de dezembro de 2013; 128º anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Política Administrativa.

MARCO ANTONIO BERNTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

2.528 Anula Dotação

LEI Nº 2.528 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI: Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais até o limite de R\$ R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), as dotações constantes de disponibilidade de créditos ordinários do balancete de verificação em anexo.

Art.2º A anulação de que trata o Artigo 1º serão utilizadas para suplementação de dotações, que se fizerem necessárias até o encerramento do exercício financeiro de 2013.

Art.3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, comprometido em enviar ao Legislativo Municipal até o dia 15 de fevereiro de 2014, todos os Decretos referentes a esta LEI.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, 10 de Dezembro de 2013; 128º anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BAERTONCINI CASACES

Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE

Secretário de Administração

2.529 - Ratifica Termo Extrajudicial

LEI Nº 2.529 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

"RATIFICA TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Acordo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, firmado em 19.11.2013, entre o Município de Orleans e Nedson Francelino, bem como, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do valor acordado.

Art. 2º A despesa decorrente da autorização constante no artigo 1º será atendida através da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 10 de dezembro de 2013; 128 anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Política.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS E TREZE.

MARCELO GALVANE

Secretário de Administração

2.530 - Concede Gratificação por Produtividade Vigilância Sanitária

LEI Nº 2.530 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

CRIA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS FISCALIS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de produtividade a ser atribuída aos ocupantes da função de Fiscal Sanitário do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Orleans.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar ficam assim definidos:

I – AUTO DE INTIMAÇÃO e/ou NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – Documento, através do qual o agente fiscal comunica à pessoa a necessidade de determinada medida ou cumprimento de exigência ou de alguma providência específica de interesse público;

II – AUTO DE INFRAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – Documento lavrado e assinado pelo agente fiscal contra pessoa que comete infração ou falta de recolhimento tributário, no qual descreve o ato ou fato constitutivo da transgressão e qualifica o infrator que, através dele, toma ciência da instauração de um processo administrativo contra si, com a finalidade de apurar sua responsabilidade;

III – AUTO DE MULTA – Documento através do qual o agente fiscal lavra quando da apreensão de bem, equipamento ou mercadoria, em face do mesmo encontrar-se em desconformidade com a legislação vigente;

IV – TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – Documento através do qual a autoridade sanitária, após inspeção sanitária, emite, informando estar o local apto a funcionar e de acordo com as normas sanitárias;

V – AUTO/TERMO DE VISTORIA EM VEÍCULO – Documento através do qual o agente transcreve a situação em que se encontra o veículo de transporte;

VI – AUTO DE COLETA PARA ANÁLISE (ÁGUA e/ou ALIMENTOS) – Documento pelo qual o agente recolhe material necessário para a análise laboratorial, a fim de verificar se o mesmo é próprio para consumo humano;

VII – AUTO DE INTERDIÇÃO – Documento que o agente emite quando da necessidade de interrupção de uma atividade e/ou equipamento, em virtude do risco eminente a saúde pública, bem como de evitar a continuidade de infração ambiental ou descumprimento legal;

VIII – MEDIDA CAUTELAR – Medida para prevenir, conservar ou defender o interesse da saúde pública ou da ocorrência ou iminência de ocorrer degradação ambiental de difícil reparação;

IX – PESSOA – Pessoa física ou jurídica de direito público interno, externo ou privado;

X – PRODUTIVIDADE FISCAL – Vantagem pecuniária concedida ao servidor com base na avaliação de desempenho de suas atividades.

Art. 3º Será devida a gratificação de produtividade aos servidores

de que trata o artigo anterior, desde que estejam no efetivo exercício de suas funções e segundo critérios fixados nesta Lei, levando-se em conta a atuação pessoal do servidor.

Parágrafo Primeiro – O servidor que se afastar em virtude de cursos de aprimoramento, desde que de relevante interesse público, receberá a título de gratificação de produtividade o equivalente a 25 (vinte e cinco) pontos por hora de curso, desde que devidamente liberado e aprovado pela chefia imediata, até o limite de pontos previsto no caput do art. 7.º desta Lei.

Parágrafo Segundo – Os serviços de fiscalização serão computados de acordo com as pontuações estabelecidas no anexo único desta lei, em função da complexidade dos atos fiscais.

Art. 4º É de competência do Secretário da pasta, dos servidores de que trata esta Lei, sob pena de responsabilidade, a aferição dos pontos de produtividade fiscal.

Art. 5º Para efeitos do disposto no art. 3º, a apuração da produtividade fiscal, far-se á, mensalmente, por meio de atribuição de pontos, equivalente, cada um, a 0,2% (zero vírgula dois por cento), do valor do vencimento correspondente à referência inicial do cargo, segundo o critério de atribuição de pontos fixado no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Os serviços fiscais serão realizados em decorrência de:

- I - Trabalho fiscal programado;
- II - Determinação por escrito de autoridade superior;
- III - Requisição do serviço proposto, fundamentada da chefia imediata;
- IV - Flagrante ocupacional;

V - Outras situações previstas em lei ou regulamento.

Art. 7º É fixado em 250 (duzentos e cinquenta) pontos o limite mínimo de produtividade mensal e sua contagem obedecerá ao disposto na tabela anexa a presente lei.

§ 1º O dobro do valor referencial, é o máximo da produtividade. O excedente contará para o mês subsequente.

§ 2º Somente serão remunerados, os pontos que ultrapassarem o limite mínimo de produtividade previsto neste artigo.

Art. 8º A comprovação da produtividade será efetuada através do relatório mensal, cuja a apresentação ao Secretário da Pasta, dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente, o qual constará obrigatoriamente:

- a) 2ª Via de Auto de Intimação Lavrado;
- b) 2ª Via Auto de Infração Lavrado;
- c) 2ª Via de Termo de Inspeção expedido;
- d) 2ª Via de Relatório de caso de toxinfecção;
- e) 2ª Via de Auto de Coleta lavrado;
- f) 2ª Via de Auto de Imposição de Penalidade Lavrado;
- g) 2ª Via de Auto de Imposição de Penalidade lavrado.

Art. 9º A gratificação de produtividade integrará, pela média dos últimos doze meses, ou proporcionalmente aos meses trabalhados, nos respectivos períodos aquisitivos, os cálculos de férias e décimo terceiro salário.

Art. 10º No caso de ato fiscal, não confirmado em decisão administrativa os pontos respectivos serão deduzidos de sua produtividade na primeira oportunidade possível.

Art. 11. Os pontos atribuídos à lavratura indevida ou injustificada

de Autos de Infração, Intimações Fiscais e Notificações preliminares serão estornados em dobro.

Art. 12. No caso de serviços desenvolvidos por mais de um ou equipe de fiscais, os pontos serão divididos proporcionalmente.

Art. 13. As infrações constatadas serão objeto de um único Auto de Infração e Imposição de Penalidades, a não ser em casos excepcionais, precedidos de autorização do Secretário da pasta competente.

Art. 14. Para efetivação da gratificação por produtividade a Secretaria da lotação do servidor, emitirá demonstrativo de pagamento resultante das notificações e autos de infração expedidos e cobrados no mês, nos casos que necessitar, conforme anexo único desta lei, como controle da eficácia de um dos pressupostos da produtividade.

Art. 15. A gratificação de produtividade de que trata esta lei não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 16. Incidirá sobre a contribuição previdenciária do servidor, a gratificação de produtividade de que trata esta Lei.

Art. 17. Os Fiscais Sanitários, não poderão entrar em gozo de férias sem apresentação do relatório de atividades do mês anterior.

Art. 18. O relatório de atividades deverá ser encaminhado ao Departamento Pessoal até o dia 20 de cada mês.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 10 de dezembro de 2013; 128o da Fundação e 100 da Emancipação Política.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

Anexo Único

Fixa Critérios para Pontuação

ATO FISCAL	PONTUAÇÃO
Termo de Inspeção Sanitária	25 pontos
Termo de Apreensão	100 pontos
Cadastro de Estabelecimento/Recadastramento	25 pontos
Auto de Coleta de Amostra para Análise	35 pontos
Auto de Intimação	50 pontos
Auto de Infração	150 pontos
Auto de Multa	150 pontos
Auto de Imposição de Penalidade	125 pontos
Serviço de Plantão Fiscal (por dia)	150 pontos
Auto/Termo de Vistoria em Veículo	75 pontos
Prestar informações requisitadas pelo órgão competente da Procuradoria do Município, para subsidiar defesa judicial da Secretaria da Saúde e do Poder Executivo Municipal nos assuntos relativos à Legislação Sanitária e de posturas municipais, por informação	500 pontos
Análise de Balanço Trimestral de Farmácias e Drogarias (por balanço)	100 pontos

Emissão de Alvará Sanitário (por documento)	20 pontos
---	-----------

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

2.531 - Autoriza Filiar-Se a Cnm

LEI Nº 2.531 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ORLEANS A FILIAR-SE À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS -CNM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a filiar o Município de Orleans, na Confederação Nacional de Municípios - CNM, pessoa jurídica, de direito privado, com sede em Brasília - DF.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado a contribuir mensalmente com a contribuição estipulada anualmente em Assembléia Geral da Confederação Nacional de Municípios - CNM, tudo em conformidade com a faixa populacional, conforme resolução CNM n. 001/2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Orleans/SC, em 10 de dezembro de 2013; 128 anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Política.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 63 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprindo dispositivos legais, encaminho para a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ORLEANS A FILIAR-SE À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informo que é fundamental o Município estar filiado a esta Entidade, para que tenhamos vez e voz nas negociações de grandes temas junto às esferas de governo, principalmente, em grandes temas de interesse dos Municípios brasileiros, o que estaremos sendo representados por esta Confederação.

Assim sendo, encaminho o presente Projeto de Lei para que possamos também fazer parte do rol de Municípios filiados e assim lutarmos juntos pelo interesse comum dos Municípios e acima de tudo por Orleans.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Edis, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Orleans/SC, em 22 de novembro de 2013; 128o da Fundação e 100 da Emancipação Política.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

2.532 - Reduz Carga Horaria

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.532 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REDUZIR CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir, de acordo com a necessidade e com o interesse público, a jornada de trabalho dos Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Psicólogos, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Técnicos de Enfermagem, dentre outros, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Estratégias de Saúde da Família.

§ 1.º A redução da carga horária referida no caput deste artigo, dependerá de autorização prévia do servidor, e implicará na redução proporcional dos seus vencimentos.

§ 2.º Os servidores poderão desenvolver suas atividades em 30 horas, 20 horas, ou, 10 horas semanais, com vencimentos proporcionais a carga horária trabalhada.

§ 3.º A autorização do servidor, mencionada no § 1.º deste artigo, será endereçada por escrito ao Departamento de Gestão de Pessoal, com a informação da carga horária a ser desempenhada para que se possa proceder a alteração cadastral.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Orleans/SC, em 17 de dezembro de 2013; 128 anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Política.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE LEI NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

Decreto 3.625

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.625 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

"REGULAMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TURNO DE REVEZAMENTO".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 68, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a determinação constante do art. 45 da Lei Complementar n.º 1.929, de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orleans;

Considerando ser necessário ao serviço público estabelecer uma carga horária de trabalho diferenciada para os Vigias lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, salvaguardando o interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado a carga horária de turno por revezamento de 12 x 36, compreendendo que o Vigia lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura neste caso, prestará 12 (doze) horas de trabalho, e 36 (trinta e seis) horas de repouso em virtude de sua jornada de trabalho contínuo.

Art. 2º A carga horária de trabalho de 12 (doze) horas com repouso de 36 (trinta e seis) horas, corresponderá a 120 horas mensais, considerando a média mínima de 30 horas semanais.

Art. 3º O servidor fará jus ao pagamento do adicional de trabalho noturno na forma do art. 61 da Lei Complementar n.º 1.929/2005, se eventualmente prestar serviço no período compreendido entre as 22 (vinte e duas horas) e as 05 (cinco) horas.

Parágrafo único. Os servidores contemplados por este Decreto não farão jus ao recebimento de horas extras, levando-se em consideração que o excedente de horas possivelmente trabalhadas num dia é compensado por trinta e seis horas de descanso.

Art. 4º Durante a carga horária de trabalho de 12(doze) horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora de intervalo para alimentação. Parágrafo único. Os intervalos para alimentação não serão computados na carga horária de trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 02 de dezembro de 2013; 128º da Fundação e 100 da Emancipação Política.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES

Prefeito de Orleans/SC

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE

Secretário de Administração

Decreto 3.627

DECRETO N.º 3.627 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 2.465 de 21 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 - Departamento de Educação

2.014 -- Manutenção do Ensino Infantil

F.R. - 01.0012- Recursos do Fundeb

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00

Art.2º. Para abertura do Crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na seguinte Fonte de Recurso:

F.R. - 01.0012- Recursos do Fundeb R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 09 de dezembro de 2013; 128º anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Política Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES

Prefeito de Orleans

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE

Secretário de Administração

Decreto 3.631 - Ponto Facultativo Fim de Ano

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.631 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

“ESTABELECE CRONOGRAMA DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS FESTAS DE FINAL DE ANO.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais em virtude das festas de final de ano, as seguintes datas:

- 23 e 24 de dezembro de 2013 e

- 30 e 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único - Nos dias 26 e 27 de dezembro de 2013, expediente com atendimento normal.

Art.2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverão ser garantidas pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 10 de dezembro 2013; 128º anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Política Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES

Prefeito de Orleans

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE

Secretário de Administração

Decreto 3633 Anula Processo Licitatorio

DECRETO Nº 3.633 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

“REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO”

MARCO ANTÔNIO BERTONCINI CASCAES, prefeito municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado Departamento Jurídico desta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação nº 134/2013, que tem por Objeto aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para o exercício de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans, 16 de dezembro de 2013; 128º anos da Fundação e 100º anos de Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES

Prefeito Municipal de Orleans

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE

Secretário de Administração

Decreto N. 3.628

DECRETO N.º 3.628 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 10º, Item III da Lei n.º 2528 de 10 de Dezembro de 2013.

Art. 1º. Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

08.01 - Departamento de Infra Estrutura

2.020 - Abertura e Conservação de Estradas

F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 450.000,00

TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 2º. Por conta dos Recursos do artigo anterior fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Departamento de Administração

2.005 - Manutenção da Administração Geral

F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 - Departamento de Educação

2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental

F.R. - 01.0001 - Recursos 25% Educação

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 240.000,00

8.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

08.01 - Departamento de Infra Estrutura

2.020 - Abertura e Conservação de Estradas

F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 170.000,00

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 - Manutenção das Atividades da Assistência Social

F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 450.000,00

Orleans/SC, 10 de dezembro de 2013; 128º anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES

Prefeito de Orleans

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE

Secretário de Administração

Edital de Chamamento Processo Seletivo N°009/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO N°009/2013, mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 009/2013, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo n°009/2013 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo n° 009/2013, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 34660178, com a servidora Maria Orlinda Siqueira Dalmagro.

NOME	CARGO	PERIODO CONTRATO	CH
Ines Justi	Professor	06/01/14 a 31/01/14	40
Elizabete de Souza Borba Dela Justina	Professor	06/01/14 a 31/01/14	40
Simone Assção Bagio	Professor	06/01/14 a 31/01/14	40
Bruna Heloisa Silva Raíol	Professor	06/01/14 a 31/01/14	40
Elizangela Leandro Comeli	Professor	06/01/14 a 31/01/14	40
Camila Ramos Cardo- so da Silva	Professor	06/01/14 a 31/01/14	40
Jucelane Faquin Bagio Nazário	Professor	06/01/14 a 31/01/14	40
Viviana Pereira Ale- xandre Hendrickson	Professor	06/01/14 a 31/01/14	40
Andréia Citadin	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil	06/01/14 a 31/01/14	30
Kelen Tanise Piuco Antunes	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil	06/01/14 a 31/01/14	30
Angélica Correia Crozeta	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil	06/01/14 a 31/01/14	30
Ataíse Mendes	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil	06/01/14 a 31/01/14	30

Orleans, 18 de dezembro de 2013.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Edital de Chamamento Processo Seletivo N°010/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO N°010/2013, mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 010/2013, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo n°010/2013 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo n° 010/2013, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 34660178, com a servidora Maria Orlinda Siqueira Dalmagro.

NOME	CARGO	PERIODO CONTRATATO	CH
Rosilléia Sangaletti Antunes	Cozinheiro	03/01/14 a 31/01/14	40
Maria Aparecida Felisbino	Cozinheiro	03/01/14 a 31/01/14	40
Sinara Janice Mendes	Cozinheiro	03/01/14 a 31/01/14	40
Janice Mendes	ASG	03/01/14 a 31/01/14	40
Patricia de Souza	ASG	03/01/14 a 31/01/14	40
Terezinha Aparecida Constantino Bechenbach	ASG	03/01/14 a 31/01/14	40

Orleans, 18 de dezembro de 2013.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Edital de Homologação de Aprovados Processo Seletivo N°010/2013 - Motorista e Operador de Equipamentos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACT N° 010/2013
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, homologa e torna pública a Lista dos Aprovados, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado n°010/2013.

MOTORISTA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA OBJETIVA	NOTA PRÁTICA	MEDIA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
-----------------	--------------------	---------------	--------------	-------------	---------------

43	CELSO MANOEL DE SOUZA	8,8	7,5	8,15	1º lugar
58	VALDEMIR FERMIANO DA SILVA	8,4	7,5	7.95	2º lugar
25	JOELSON VERONEZ	7,6	7,5	7.55	3º lugar
21	LUCIANO DE NES	6,8	7,0	6.90	4º lugar
23	FERNANDO SOUZA NEVES	5,6	7,0	6.30	5º lugar
02	ÉDMO ZAPELINI	6,4	6,0	6.20	6º lugar
09	JAIRO LUBAVEM	5,2	5,0	5.10	7º lugar

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

N° DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	NOTA OBJETIVA	NOTA PRÁTICA	MEDIA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
26	EMERSON FRASSINI	6,0	5,5	5,75	1º lugar

Orleans, 17 de dezembro de 2013.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans/SC

VALDAIR DELLA GIUSTINA BAGIO
Comissão Permanente do Processo Seletivo n°010/2013

Editais de Multa 915 - 934

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN, NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. N° 84 /915/2013.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N° 9.503 DE 23/9/1997, AAUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
LYT4642	54440412E	6599/2	20/02/2013	230*V
LYW1213	55718886D	6599/2	03/10/2013	230*V
LYW2635	54440419E	6920/0	24/10/2013	233
LZV8002	54449414E	6912/0	21/10/2013	232
MCH2388	54440971E	5118/0	28/10/2013	164 c/c 162*I
MCH2388	54441659E	5010/0	28/10/2013	162*I
MDJ6277	54440778E	6912/0	23/10/2013	232
MER6490	54441945E	5045/0	01/10/2013	162*V
MJN2921	54441067E	5169/1	25/09/2013	165
MKC4334	54441844E	6599/2	02/10/2013	230*V
MKC4334	54441845E	5010/0	02/10/2013	162*I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA.SEM AAPRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /916/2013. FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
CZZ1230	54440961E	5460/0	26/10/2013	181*IX
EEL2878	54442378E	5550/0	01/09/2013	181*XVIII
LYL3352	54440755E	7048/1	05/10/2013	244*II
LZT9936	54440668E	5525/0	04/10/2013	181*XV
MCV7761	54441657E	5193/0	25/10/2013	168
MDJ6277	54440779E	5207/0	23/10/2013	169
MDJ8732	54441842E	5509/0	02/10/2013	181*XIII
MEA5166	54440416E	5550/0	24/10/2013	181*XVIII
MHK7906	54440666E	5509/0	04/10/2013	181*XIII
MJD5929	54440673E	5509/0	07/10/2013	181*XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA.SEM AAPRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /917/2013. FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO,

CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYB5847	54441290E	6912/0	10/06/2013	R\$53,20	232
LYI1004	54441016E	5169/1	15/06/2013	R\$1.915,38	165
LZF2821	55717124D	6920/0	01/07/2013	R\$127,69	233
LZI8360	54440601E	5010/0	13/06/2013	R\$574,61	162*I
LZS7898	54440213E	5010/0	30/06/2013	R\$574,61	162*I
LZS7898	54440214E	6599/2	30/06/2013	R\$191,53	230*V
MAK8720	55717141D	6920/0	01/07/2013	R\$127,69	233
MAZ2595	54441401E	5010/0	08/07/2013	R\$574,61	162*I
MBB9790	55717136D	6920/0	01/07/2013	R\$127,69	233
MBZ6186	55717126D	6920/0	01/07/2013	R\$127,69	233
MCL3878	55717122D	6920/0	01/07/2013	R\$127,69	233
MDF103	55719393D	6920/0	29/06/2013	R\$127,69	233
MEC6799	54442471E	6599/2	05/06/2013	R\$191,53	230*V
MEE5703	54442257E	6920/0	01/07/2013	R\$127,69	233
MEQ6372	54441211E	5010/0	09/06/2013	R\$574,61	162*I
MEQ6372	54441212E	6599/2	09/06/2013	R\$191,53	230*V
MEQ8173	55717140D	6920/0	01/07/2013	R\$127,69	233
MFB8437	55719396D	6920/0	29/06/2013	R\$127,69	233
MGU6692	54441029E	5010/0	06/07/2013	R\$574,61	162*I
MHQ9333	55717128D	6920/0	01/07/2013	R\$127,69	233
MIE1504	55718743D	6599/2	06/07/2013	R\$191,53	230*V
MJG9932	54441177E	6700/0	12/06/2013	R\$127,69	230*XVI
MKO3797	54440817E	6700/0	06/09/2013	R\$127,69	230*XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /918/2013. FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANE9133	54441181E	5509/0	12/06/2013	R\$85,12	181*XIII
AOX0056	55717148D	5487/0	05/07/2013	R\$127,69	181*XI
BUS3932	54440372E	5207/0	02/06/2013	R\$53,20	169
EEL2878	54440712E	5550/0	20/06/2013	R\$85,12	181*XVIII
LXV1397	54441590E	7366/1	25/05/2013	R\$85,12	252*VI

LYD1034	54441171E	5509/0	06/06/2013	R\$85,12	181*XIII
LZA5155	54440221E	5380/0	03/07/2013	R\$85,12	181*I
MCN3985	54440232E	5380/0	09/07/2013	R\$85,12	181*I
MEC4673	54440224E	5380/0	06/07/2013	R\$85,12	181*I
MFC6376	54440219E	5541/1	03/07/2013	R\$53,20	181*XVII
MFE4233	54441156E	5509/0	03/06/2013	R\$85,12	181*XIII
MFL1661	54440735E	5487/0	26/06/2013	R\$127,69	181*XI
MFX1122	54441582E	5380/0	22/05/2013	R\$85,12	181*I
MHQ4313	54441402E	5541/3	08/07/2013	R\$53,20	181*XVII
MIH3869	54441006E	5878/0	29/05/2013	R\$85,12	199
MKB8595	54441196E	5541/1	21/06/2013	R\$53,20	181*XVII
MKM2266	54441584E	5509/0	22/05/2013	R\$85,12	181*XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /919/2013. FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
ABY1434	54440959E	6700/0	26/10/2013	230*XVI
BTY5257	54442287E	6599/2	16/10/2013	230*V
IRO0808	54440960E	6700/0	26/10/2013	230*XVI
JOZ8145	55718866D	6920/0	24/09/2013	233
LYD0687	54440771E	6599/2	14/10/2013	230*V
MAW4776	54440674E	6599/2	10/10/2013	230*V
MAW4776	54440675E	5010/0	10/10/2013	162*I
MCQ5482	54440428E	6599/2	27/10/2013	230*V
MCQ5482	54440429E	6637/1	27/10/2013	230*IX
MCQ5482	54440430E	6556/1	27/10/2013	230*I
MCW2051	54441630E	6700/0	12/10/2013	230*XVI
MEW7673	54440661E	6599/2	27/09/2013	230*V
MFP8786	54441465E	6920/0	24/10/2013	233
MHR4495	54442336E	6912/0	26/09/2013	232
MHR4495	54442337E	5010/0	26/09/2013	162*I
MIB5658	54440418E	6920/0	24/10/2013	233
MJZ3201	54441455E	5045/0	12/10/2013	162*V
MLC9362	54440766E	5010/0	14/10/2013	162*I
MNW5571	54440765E	6548/0	12/10/2013	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA.SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /920/2013. FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
CGR7405	54442431E	5509/0	07/10/2013	181*XIII
CNO6600	54440667E	5509/0	04/10/2013	181*XIII
LON6408	54441660E	5185/1	31/10/2013	167
LYL2552	54440681E	7048/1	12/10/2013	244*II
LZP4238	54441656E	5185/1	25/10/2013	167
MEH4482	54440757E	5460/0	05/10/2013	181*IX
MFV4803	54440964E	5541/1	28/10/2013	181*XVII
MGN9454	54440839E	5525/0	02/11/2013	181*XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA.SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /921/2013. FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285

E SEGUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DQH7342	54440394E	6599/2	23/06/2013	R\$191,53	230*V
LWW9153	54442256E	6920/0	28/06/2013	R\$127,69	233
LZS0604	54440607E	5010/0	25/06/2013	R\$574,61	162*I
MAK5398	54441817E	5010/0	29/08/2013	R\$574,61	162*I
MCG1006	54441908E	5010/0	11/08/2013	R\$574,61	162*I
MCL3878	54440590E	5169/1	09/07/2013	R\$1.915,38	165
MCN1209	55719395D	6920/0	29/06/2013	R\$127,69	233
MDW0734	54440569E	5010/0	10/06/2013	R\$574,61	162*I
MDX9624	55717137D	6920/0	01/07/2013	R\$127,69	233
MEF7962	54442274E	5010/0	01/08/2013	R\$574,61	162*I
MEF7962	54442275E	6599/2	01/08/2013	R\$191,53	230*V
MEU3782	55719399D	6020/0	29/06/2013	R\$127,69	233
MGF6194	54440201E	5010/0	24/06/2013	R\$574,61	162*I
MGV0171	54441018E	5010/0	16/06/2013	R\$574,61	162*I
MHM6532	54441909E	6700/0	14/08/2013	R\$127,69	230*XVI
MHR4495	54442485E	7340/0	08/06/2013	R\$85,12	252*IV
MJN5467	54440249E	5045/0	19/08/2013	R\$191,53	162*V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /922/2013. FUNDAMENTADONOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESSENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CYB9417	54441930E	5550/0	01/09/2013	R\$85,12	181*XVIII
ICT6153	54440883E	5550/0	01/09/2013	R\$85,12	181*XVIII
LYR9017	54442496E	5207/0	14/06/2013	R\$53,20	169
MDT2582	54442252E	5835/0	25/06/2013	R\$127,69	195
MDT2582	54442253E	5185/1	25/06/2013	R\$127,69	167
MDV2928	54441193E	5509/0	21/06/2013	R\$85,12	181*XIII
MDW0734	54440570E	7030/1	10/06/2013	R\$191,53	244*I
MFS5808	54442491E	7030/1	11/06/2013	R\$191,53	244*I
MGZ8093	55717146D	5380/0	05/07/2013	R\$85,12	181*I
MHM6532	54441910E	5231/2	14/08/2013	R\$85,12	172
MHR4495	54442482E	7030/1	08/06/2013	R\$191,53	244*I
MHR4495	54442483E	5835/0	08/06/2013	R\$127,69	195
MIB6920	54440393E	5509/0	20/06/2013	R\$85,12	181*XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /923/2013. FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
ABG2565	54441069E	6599/2	11/10/2013	230*V
CCL6659	55718888D	6599/2	06/10/2013	230*V
CCL6659	55718889D	5010/0	06/10/2013	162*I
IIH5129	54442281E	5010/0	16/10/2013	162*I
LXV5024	54440402E	6599/2	15/10/2013	230*V
LXV5024	54440403E	5010/0	15/10/2013	162*I
LXV5024	54440404E	5118/0	15/10/2013	164 c/c 162 I
MBZ4224	54441476E	6599/2	05/11/2013	230*V
MCN1201	54441472E	6599/2	05/11/2013	230*V
MCT0168	54440975E	6599/2	31/10/2013	230*V
MDK8573	54441670E	7340/0	09/11/2013	252*IV
MDQ1894	54440692E	6599/2	17/10/2013	230*V
MDQ8859	54441773E	5010/0	09/11/2013	162*I
MDW1259	54441753E	5010/0	20/10/2013	162*I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /924/2013. FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO,

INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
DDP9005	54440840E	5487/0	02/11/2013	181*XI
LXX6031	54440790E	5509/0	04/11/2013	181*XIII
LYH4466	54440837E	5525/0	02/11/2013	181*XV
MDD3393	54441662E	5185/1	06/11/2013	167
MGD1496	54441769E	7366/2	07/11/2013	252*VI
MGO4915	54441663E	5509/0	06/11/2013	181*XIII
MHR2526	54442291E	7366/2	04/11/2013	252*VI
MIC3352	54441000E	5452/2	06/11/2013	181*VIII
MID9451	54441768E	7366/2	07/11/2013	252*VI
MJG7880	54441762E	5487/0	01/11/2013	181*XI
MJM0556	54441470E	7366/2	05/11/2013	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /925/2013. FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AOG1610	55718750D	6912/0	07/08/2013	R\$53,20	232
CDA7879	54440546E	5010/0	31/08/2013	R\$574,61	162*I
LXS0166	54440512E	6599/2	18/07/2013	R\$191,53	230*V
LYG9018	55718877D	6920/0	24/09/2013	R\$127,69	233
MAS5520	54441912E	6700/0	17/08/2013	R\$127,69	230*XVI
MFD9476	54440527E	6599/2	30/07/2013	R\$191,53	230*V
MGC9370	54442362E	5045/0	28/08/2013	R\$191,53	162*V
MGD9334	54442048E	6912/0	15/08/2013	R\$53,20	232
MGI7862	54441919E	5045/0	20/08/2013	R\$191,53	162*V

MGU1252	54440645E	6599/2	19/08/2013	R\$191,53	230*V
MHG0588	54440643E	6700/0	19/08/2013	R\$127,69	230*XVI
MHJ8115	54440641E	6912/0	05/08/2013	R\$53,20	232
MIC7093	54442276E	5010/0	01/08/2013	R\$574,61	162*I
MIC7093	54442277E	6599/2	01/08/2013	R\$191,53	230*V
MID5125	54440540E	6599/2	22/08/2013	R\$191,53	230*V
MIV7275	54441818E	6599/2	29/08/2013	R\$191,53	230*V
MKV7802	54442309E	6912/0	21/08/2013	R\$53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLÍCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /926/2013. FUNDAMENTADOS NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CBF8978	54441045E	5509/0	09/08/2013	R\$85,12	181*XIII
ERK3319	54440876E	5550/0	01/09/2013	R\$85,12	181*XVIII
HPC1307	54442307E	5185/1	18/08/2013	R\$127,69	167
HQZ8662	54440865E	5380/0	26/08/2013	R\$85,12	181*I
MAU9812	54442364E	5550/0	31/08/2013	R\$85,12	181*XVIII
MAW1512	54441923E	5509/0	26/08/2013	R\$85,12	181*XIII
MDD3393	54441811E	5185/1	27/08/2013	R\$127,69	167
MFE9697	54442358E	5380/0	28/08/2013	R\$85,12	181*I
MGI7862	54441918E	5185/1	20/08/2013	R\$127,69	167
MGK0208	54440884E	5550/0	01/09/2013	R\$85,12	181*XVIII
MGT1898	54441450E	5509/0	07/08/2013	R\$85,12	181*XIII
MHD0686	54441248E	5550/0	23/08/2013	R\$85,12	181*XVIII
MHL8934	54441050E	5452/2	15/08/2013	R\$127,69	181*VIII
MHL8934	54441244E	5541/1	16/08/2013	R\$53,20	181*XVII
MHR1743	54440233E	5380/0	12/07/2013	R\$85,12	181*I
MKO9162	54440828E	5509/0	09/09/2013	R\$85,12	181*XIII
MKV7802	54441047E	5452/2	09/08/2013	R\$127,69	181*VIII
MMH7461	54441801E	5185/1	15/08/2013	R\$127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /927/2013.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO,
INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, AAUTORIDADE DE
TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PRO-
PRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AU-
TUUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS
PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRE-
SENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL
CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7
DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998
DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO
VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS
SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Des- dobramento	Data de Infração	Enquadra- mento
AFZ3880	55718895D	5045/0	12/10/2013	162*V
AIV5343	54440699E	6599/2	22/10/2013	230*V
DEN2017	54441458E	6920/0	24/10/2013	233
DSB4184	54442286E	6700/0	16/10/2013	230*XVI
FLY4949	54440409E	6912/0	18/10/2013	232
IGI6137	54440951E	5010/0	22/10/2013	162*I
IGI6137	54440952E	6599/2	22/10/2013	230*V
KLU8251	54441754E	5045/0	20/10/2013	162*V
LCK3586	54440695E	6610/2	19/10/2013	230*VII
LWZ1390	54442421E	5010/0	22/10/2013	162*I
LXD1597	54442419E	5010/0	16/10/2013	162*I
LXJ0508	54440782E	6912/0	29/10/2013	232
LXU2796	54441634E	6599/2	16/10/2013	230*V
LXU2796	54441635E	5010/0	16/10/2013	162*I
LZI1081	54440967E	6599/2	28/10/2013	230*V
MAB5717	54440421E	6920/0	24/10/2013	233
MCM2479	54440417E	6920/0	24/10/2013	233
MDL9648	54440420E	6920/0	24/10/2013	233
MDX0076	54441461E	6920/0	24/10/2013	233
MEV4840	54442284E	5010/0	16/10/2013	162*I
MEV4840	54442285E	6637/2	16/10/2013	230*IX
MFL4621	54440973E	6912/0	28/10/2013	232
MFL4621	54440974E	5045/0	28/10/2013	162*V
MHH2830	54441460E	6920/0	24/10/2013	233
MHV4181	54440968E	6599/2	28/10/2013	230*V
MHV4181	54440969E	5010/0	28/10/2013	162*I
MIJ2070	54440697E	6670/0	20/10/2013	230*XIII
MIQ1621	54440410E	5010/0	18/10/2013	162*I
MIY3436	54440953E	6599/2	22/10/2013	230*V
MJY2892	54441456E	5045/0	18/10/2013	162*V

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Des- dobramento	Data de Infração	Enquadra- mento
MJZ2767	54440776E	6599/2	23/10/2013	230*V
MKI9530	54440682E	5010/0	12/10/2013	162*I
MLA1477	54440965E	6599/2	28/10/2013	230*V
MLA1477	54440966E	5010/0	28/10/2013	162*I
MLR0900	54442420E	6700/0	22/10/2013	230*XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA.SEM AAPRESENTAÇÃO DO
RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S)

NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS
TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA,
EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO,
AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA RE-
FERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE
EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /928/2013.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO,
INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, AAUTORIDADE DE
TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PRO-
PRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AU-
TUUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS
PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRE-
SENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL
CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7
DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998
DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO
VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS
SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/Des- dobramento	Data de Infração	Enquadra- mento
DCA8015	54440963E	5207/0	26/10/2013	169
JPB4222	54440690E	5509/0	17/10/2013	181*XIII
LWY1743	54440781E	5509/0	23/10/2013	181*XIII
LZD8223	54441655E	5541/1	25/10/2013	181*XVII
MBO3832	54441642E	5541/1	11/10/2013	181*XVII
MBR0057	54440700E	5185/1	22/10/2013	167
MBT6445	54441756E	5541/1	23/10/2013	181*XVII
MCM5608	54440770E	5207/0	14/10/2013	169
MFH4398	54440401E	5550/0	15/10/2013	181*XVIII
MFR7252	54441638E	5185/1	26/10/2013	167
MGO3806	54441626E	7366/2	11/10/2013	252*VI
MHM5560	54442282E	5185/1	16/10/2013	167
MJA5702	54440768E	5207/0	14/10/2013	169
MJZ0413	54441850E	5452/1	17/10/2013	181*VIII
MKF7638	54440954E	5509/0	22/10/2013	181*XIII
MLE0150	54441636E	5185/1	16/10/2013	167
MMD5174	54440772E	5509/0	17/10/2013	181*XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA.SEM AAPRESENTAÇÃO DO
RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S)
NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS
TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA,
EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO,
AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA RE-
FERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE
EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /929/2013.

FUNDAMENTADONOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIW8303	54442394E	6700/0	03/09/2013	R\$127,69	230*XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /930/2013. FUNDAMENTADONOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESENTA DIAS APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
COY4109	54442385E	5550/0	01/09/2013	R\$85,12	181*XVIII
MKV5354	54440547E	5452/2	03/09/2013	R\$127,69	181*VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /931/2013. FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA

AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
ASN8571	54440958E	6700/0	26/10/2013	230*XVI
BIU1267	54441462E	6920/0	24/10/2013	233
LXR6797	54441481E	5010/0	11/11/2013	162*I
MBW4708	54440423E	6920/0	24/10/2013	233
MCJ1761	54441466E	6599/2	30/10/2013	230*V
MGF9668	54440427E	5010/0	27/10/2013	162*I
MIY9849	54441757E	6700/0	26/10/2013	230*XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /932/2013. FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETARIOS DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO, CASO QUEIRA NO PRAZO DE 30 TRINTA DIAS APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINANDO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Enquadramento
AKU8977	54440780E	5550/0	23/10/2013	181*XVIII
MAV5056	54440440E	5487/0	14/11/2013	181*XI
MEY4117	54440956E	5541/1	25/10/2013	181*XVII
MHE1285	54440437E	5878/0	11/11/2013	199

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /933/2013.
FUNDAMENTADONOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO,
INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE
TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETÁRIOS
DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO,
CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESENTA DIAS APRESENTAR
RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285
E SEGUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAT2770	54440652E	6599/2	16/09/2013	R\$191,53	230*V
MAT2770	54440653E	5010/0	16/09/2013	R\$574,61	162*I
MFM3411	54441414E	5053/1	21/07/2013	R\$191,53	162*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
ULISSES GABRIEL
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC - DETRAN. NET DETRAN – DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Nº 84 /934/2013.
FUNDAMENTADONOS TERMOS DO ART 281 PARÁGRAFO ÚNICO,
INCISO II, DA LEI Nº 9.503 DE 23/9/1997, A AUTORIDADE DE
TRÂNSITO AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O (S) PROPRIETÁRIOS
DOS VEICULOS ABAIXO ESPECIFICADOS DA AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO DAS INFRAÇÕES RESPECTIVAS PODENDO,
CASO QUEIRA NO PRAZO DE 60 SESENTA DIAS APRESENTAR
RECURSO EM 1ª E 2ª INSTANCIAS NA FORMA DO ARTIGO 285
E SEGUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código de Infração/ Desdobramento	Data de Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CIR3506	54441221E	5460/0	20/07/2013	R\$85,12	181*IX
HTF2222	54441828E	5541/1	11/09/2013	R\$53,20	181*XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA. SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO. FICA(M) O(S) NOTIFICADOS CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS. EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ORLEANS/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013
VALVIRIO ROSSETI
SUPERVISOR

Palhoça

PREFEITURA

Lei Promulgada Nº 3.922, de 16 de Dezembro de 2013.

LEI PROMULGADA Nº 3.922, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Avenida Alexandre Coelho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Palhoça; e Artigo 97, Parágrafo 6º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Alexandre Coelho, com extensão de 605,00 metros, com início na Rua Atílio Pagani e seu final na Rua Vereador Jacob Knabben da Silva.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente em exercício

Pregão Presencial 251/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 17 de janeiro de 2014, às 8:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema de informações integradas de gestão administrativa. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 18 de dezembro de 2013.

PREGOEIRA.

Pregão Presencial Nº 246/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 17 de janeiro de 2014, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 246/2013, que tem por objeto a aquisição de lubrificantes, filtros e palhetas para manutenção da frota da Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Habitação, Secretaria de Planejamento, Procon, Superintendência de Trânsito, Defesa Civil, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social, Fundação do Meio Ambiente e Águas de Palhoça, deste Município. O edital que está



embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 17 de dezembro de 2013.
A PREGOEIRA.

Resultado Pregão N° 236/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL n° 236/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 236/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

AUTO POSTO PUEL LTA ficou classificada em 1º lugar no lote 01, totalizando R\$ 1.077.187,27 (um milhão setenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Palhoça, 18 de dezembro de 2013.

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º102/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º102/2013 – Pregão Presencial 37/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa S.T GASTRONOMIA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de coffe-break para cursos de capacitação e outros. DATA: 19/09/2013 à 18/03/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
01	1.500	sv	Fornecimento de coffe-break, contendo no mínimo 02 tipos de bolo, opções: Cuca de banana com cobertura de farofa, bolo de chocolate, bolo de cenoura e bolo de laranja; 03 tipos de salgado frito, opções: coxinha, pastel de carne, kibe e risoles de frango; 02 tipos de salgado assado, opções: croissant, empada de frango, palmito, carne, esfirra de carne e frango e mini-pizza de frango e calabreza, 02 tipos de sanduiche, opções: sanduiche natural com pão salgado (trigo) recheado com salada (tomate, alface e cenoura) e frango, sanduiche de pão de forma com presunto e queijo e sanduiche de pão integral com presunto e queijo; 02 tipos: Pão de queijo, canapés, croissant doce, mini-sonho recheado com creme de baunilha; bebidas (média 300 ml por pessoa): café preto, leite, suco natura e refrigerante; infra-estrutura necessária (toalhas, cutelaria completa (prato, copo, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o coffe-break no local da realização do evento.	R\$10,5000	R\$15.750,00
					R\$15.750,00

CÂMARA MUNICIPAL

Lei Promulgada N° 3922/2013

LEI PROMULGADA N° 3.922, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Avenida Alexandre Coelho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Palhoça; e Artigo 97, Parágrafo 6º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Alexandre Coelho, com extensão de 605,00 metros, com início na Rua Atílio Pagani e seu final na Rua Vereador Jacob Knabben da Silva.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2013.
FÁBIO COELHO

Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze

Projeto de Lei Complementar N° 34/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 034/2013.

PLANO DE URBANIZAÇÃO VALE VERDE. Estabelece plano de urbanização ao Loteamento Parque Vale Verde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Este plano representa parte integrante do plano diretor municipal, sendo a normatização, com parâmetros de maior restrição da legislação vigente, do planejamento e ordenamento do território compreendido pelo empreendimento Parque Vale Verde.

Art. 2º O uso e a ocupação do solo da área do plano seguem as normas urbanísticas determinadas neste plano composto pelos índices de aproveitamento, taxas de ocupação e número máximo de pavimentos, que deverão ser aplicadas concomitantemente.

Parágrafo único Além das normas estabelecidas neste plano deverão ser atendidas as demais exigências contidas na Lei Municipal 15/1993 que estabelece o Plano Diretor do município de Palhoça.

Art. 3º Para fins de uso e de ocupação do solo do empreendimento Vale Verde compreende as seguintes áreas definidas no anexo único.

Art. 4º Os imóveis localizados em Área Mista Central (AMC), obedecerão aos seguintes critérios:

I - Fica definido o afastamento frontal de 5,0 metros para todos os usos;

II - Na faixa de recuo frontal, estabelecido pela presente lei, não será permitido a construção de muros ou cercas;

III - A Construção de marquises na fachada das edificações obedecerá as seguintes condições:

a - serem sempre em balanço;

b - a face externa do balanço poderá avançar sobre a faixa de recuo frontal até 2,0 metros;

c - ter altura mínima de 4,00 metros e máxima de 5,00 metros de altura de vão livre;

d - permitirão o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites dos lotes e encaminhados à sarjeta sob o passeio.

IV - A projeção das marquises não será computado no cálculo da taxa de ocupação, bem como, no índice de aproveitamento;

V - As rampas de acesso de veículos deverão ser construídas iniciando-se após a faixa de afastamento frontal;

VI - Os ramais de ligação de cada imóvel à rede elétrica pública somente poderão ser realizados de maneira subterrânea, ficando vedada a possibilidade de realizar ramais de ligações aéreas;

VII - Fica obrigatória a inserção de até 30% da área do afastamento

frontal às vagas destinadas à visitantes, para as edificações de uso multifamiliares;

Art. 5º Os imóveis localizados em Área Residencial Predominante - Popular (ARP-P), obedecerão aos seguintes critérios:

I - Os ramais de ligação de cada imóvel à rede elétrica pública somente poderão ser realizados de maneira subterrânea, ficando vedada a possibilidade de realizar ramais de ligações aéreas;

Art. 6º Todos os sistemas hidro-sanitários deverão estar ligados à rede de esgotos, ficando terminantemente proibido a sua ligação ao sistema de drenagem pluvial.

Parágrafo Único Não será permitida a lavação dos caminhões de concreto no local da obra, sob risco de comprometer todo o sistema de drenagem pluvial.

Art. 7º Na arquitetura das edificações deverá ser levado em conta a sua integração plástica com as demais edificações do entorno e com o ambiente natural compondo um conjunto harmônico que resultará a valorização da própria edificação e dos espaços urbanos que a comporta.

Art. 8º É vedada a doação, concessão ou comodato para qualquer fim, das Áreas Verdes de Lazer (AVL).

Art. 9º O anexo único é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 10 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 124/2013

PROJETO DE LEI N°. 124/2013.

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento de shoppings centers, centros comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do Município de Palhoça, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica assegurada a reserva para gestantes durante todo o período gestacional e mães acompanhadas por crianças de colo com até 2 anos, de vagas preferenciais nos estacionamentos mantidos por shoppings centers, centros comerciais e hipermercados no âmbito do Município de Palhoça.

§1º As vagas que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§2º A utilização das vagas será feita mediante a utilização de cartão de identificação, afixado no veículo, fornecido pela autoridade competente.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei, acarretará aos estabelecimentos multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), enquanto perdurar a infração.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata o caput deste artigo será atualizado anualmente pela variação do índice de preços ao consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 140/2013

PROJETO DE LEI N° 140/2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Palhoça, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município, esta Lei Fixa as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2014, nela compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual;

II - a estrutura dos orçamentos fiscais;

III - as diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos fiscais do município;

IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;

VII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei nº. xxxxxx de xxx de xxxx de 2013 e alterações posteriores, outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o Exercício de 2014, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 3º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do Exercício de 2014 o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º A Proposta Orçamentária do Município de Palhoça, relativa ao exercício de 2014, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social, implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária, contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos municípios mais necessitados.

II - o princípio da transparência social, requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, abrangerá os Poderes, Legislativo e Executivo, Fundos, Fundações, Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional do Município, atual e suas possíveis alterações.

Art. 5º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, evidenciará as Receitas por rubricas e as respectivas Despesas, por modalidade de aplicação, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial de cada unidade gestora na forma dos anexos parte integrante desta LEI.

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas; Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

II - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, Funções e Sub-Funções de Governo;

III - Programa de Trabalho de Governo; Programa de Trabalho de Governo; (Consolidação);

IV - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-funções, conforme o vínculo dos Recursos; Demonstrativo da Despesa Por Órgãos e Funções;

V - Demonstrativo da Evolução da Receita; Demonstrativo da Evolução da Despesa;

VI - Discriminação das Receitas;

VII - Discriminação das Despesas;

VIII - Proposta da Receita;

IX - Proposta da Despesa;

X - Relatório dos Projetos/ Atividades

XI - Demonstrativo da Despesa por Órgão Conforme Vinculo e

Recursos

XII - Demonstrativo da Despesa por Órgão Unidade e Categorias Econômicas

XIII - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

XIV - Demonstrativo da Evolução da Receita, por fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Parágrafo único. As Propostas dos Orçamentos, da Prefeitura, dos Fundos, das Fundações, das Autarquias, integrantes do Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, detalhando-os em modalidades de aplicação direta, com seus respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação governamental.

Art. 7º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei do Orçamento conterá:

I - o Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2011 e 2012, Fixada para 2013 e Projetada para 2014, 2015 e 2016;

II - o Quadro Demonstrativo das Estimativas de Renúncia de Receita para o exercício de 2014;

III - o Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa por Função de Governo nos exercícios de 2011 e 2012, Fixada para 2013 e Projetada para 2014; 2015 e 2016

IV - o Quadro Demonstrativo da Despesa e sua evolução nos exercícios de 2011 e 2012, Fixada para 2013 e Projetada para o exercício de 2014;

V - o Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas no

exercício

VI - o Quadro Demonstrativo dos Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

VII - o Quadro Demonstrativo dos Recursos destinados à Saúde

VIII - o Quadro Demonstrativo da Composição do Ativo e do Passivo

IX - o Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação 2011, 2012 e 2013, e projeção 2014.

X - o Demonstrativo das Medidas de Compensação de Renúncia de Receita e/ou Aumento de Despesas não Obrigatórias de Caráter Continuado.

XI - o Quadro Demonstrativo das Despesas Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária

Art. 8º Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, definidas como metas de despesas e receitas constantes dos anexos parte integrante desta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, poderá contemplar novos programas, ações projetos, atividades e operações especiais referentes a despesas obrigatórias de duração continuada, se :

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da administração pública municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos.

Parágrafo único. As prioridades citadas no "caput" deste artigo e as definidas no Anexo I desta Lei, poderão ser alteradas em função de mudanças e prioridades da Administração Pública Municipal.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º Os estudos para definição da Previsão da Receita para o exercício de 2014, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 10 Se a receita estimada para o exercício de 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento.

Art. 11 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:

I - redução das contratações temporárias;

II - redução dos cargos comissionados;

III - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos; horas extras;

IV - redução dos gastos com obras e manutenção das entidades

da Administração Direta e Indireta;

V - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio e de capital.

Art. 12 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes dos Anexos desta LEI.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do provável superávit financeiro do exercício anterior a 2014, orçamento corrente, ou de créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

Art. 13 O Orçamento para o exercício de 2014, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos nos Anexos desta Lei, dentre outros imprevisos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§ 1º Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevisos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 15 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 14 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual,

Parágrafo único. Para os investimentos que ultrapassarem o prazo citado no caput, deverá ser encaminhado Projeto de Lei a Câmara Municipal de Vereadores para adequação do PPA e da LDO.

Art. 15 O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo, a Programação Financeira das Receitas e Despesas, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentação financeira, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Parágrafo único. Se na programação das despesas, estas, ultrapassarem os limites da arrecadação de receitas, o Executivo, e o Legislativo fará a limitação de empenhos e a movimentação financeira, na proporção necessária, para cada Entidade que compõe o Orçamento Municipal, respeitando as exclusões dispostas na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Art. 16 Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 17. As renúncias de receitas, estimadas para o exercício financeiro de 2014, são as constantes dos Anexos desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 18 Para efeito do disposto no parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 ou suas alterações, devidamente atualizadas.

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20 Despesas de competência de outros Entes da Federação, serão assumidas pela Administração Municipal, quando previstas em lei e/ou firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstas na Lei Orçamentária.

Art. 21 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2014, a preços correntes, acrescidas do índice inflacionário previsto e da expectativa de crescimento vegetativo.

Art. 22 A Lei Orçamentária para o exercício de 2014, contemplará autorizações do Legislativo ao Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares.

Art. 23 Os recursos de convênios ou vinculados não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais especiais, suplementares ou especiais, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 24 Para apuração do excesso de arrecadação, consideram-se apenas os recursos próprios oriundos de itens de receitas próprias, separando-se portanto os de natureza vinculada ou decorrentes de convênios identificado por fonte de recursos vinculados.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo consideram-se recursos próprios, os provenientes das receitas tributárias, taxas, as contribuições, as patrimoniais, as transferências constitucionais, as oriundas de outras receitas correntes e as receitas dos recursos diretamente arrecadados.

Art. 25 Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos programas/projetos, atividades ações e operações especiais no Orçamento Fiscal e na LDO e no Plano Plurianual, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2014, conterà autorização para o Executivo Municipal remanejar, programa, projeto, atividade ações e operação especial, dotações das suas entidades e respectivas modalidades de despesas com aplicação direta.

§ 2º A Lei Orçamentária para o exercício de 2014, conterà autorização para que o Executivo Municipal crie novas modalidades de despesas quanto a sua natureza, , fontes de recursos e seus respectivos valores), afim de ajustar às necessidades dos /programa/projeto/atividade da Administração Municipal direta e indireta.

§ 3º Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2013, poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 26 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades, referente a subvenções sociais dependerá de Lei que

autorize anual específica e beneficiará somente aquelas de caráter assistencial, educacional, cultural, esporte amador, saúde e de operação técnica.

Art. 27 Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2014, por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria e negativas de situação trabalhistas.

Art. 28 As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29 A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social e educacional, esportiva, cultural, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada:

I - ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;

III - a aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos de que trata este artigo, recebidos em 2013;

IV - ao atendimento ao disposto nos artigos 61 e 204, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 204 da Constituição Federal.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2014, destinadas a financiar despesas previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 32 A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 2014, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta LEI.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa específica, poderão criar secretarias fundos fundações e autarquias, cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 34 A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e

Legislativo, para o exercício de 2014, não excederá os limites pruden- ciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líqui- da, respectivamente.

Art. 35 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional in- teresse público, devidamente justificado pela autoridade compe- tente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

Art. 36 Os contratos de terceirização de serviços realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal, decorrentes de contratos de ter- ceirização".

Parágrafo único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de serviços a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções, constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utili- zação de materiais ou equipamentos de propriedade do contrata- do ou de terceiros.

Art. 37 O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas do exercício:

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - eliminação das despesas com pessoal temporário (ACTS)

III - eliminação de despesas com horas extras;

IV - demissão de servidores não estáveis;

V - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

VI - demissão de servidores estáveis.

Art. 38 A verificação dos limites das despesas com pessoal poderá ser feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considera- do nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 40 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívi- da ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do dis- posto no artigo 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 1º Nenhum outro benefício fiscal será concedido aos contribuin- tes em atraso com suas obrigações tributárias.

§ 2º Os beneficiados com o cancelamento dos créditos tributários constaram de um demonstrativo junto aos balancetes e balanço por ordem nominativa e quantitativa.

Art. 41 Os benefícios fiscais dependentes de concessão por parte do Poder Executivo, que não forem devidamente quantificados na Proposta Orçamentária poderão ser concedidos no exercício de

2014.

Art. 42 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a Proposta Orçamentária, para o exercício de 2014.

§ 1º Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for devolvido ao Executivo até 31 de dezembro do ano corrente de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo na forma original, até a devida sanção da respectiva LEI.

§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2013, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos e eventos fiscais previstos no anexo desta LEI.

Art. 44. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 45 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os Governos, Federal e Estadual, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta e a iniciativa privada, para cessão de servidores, realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 47 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, publicando-se no Diário Oficial, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 48 As despesas oriundas de Processos Licitatórios e/ou Contratos, só poderão ser reconhecidas se as dotações consignadas para este fim, estiverem devidamente bloqueadas no Sistema Orçamentário.

Art. 49 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 150/2013

PROJETO DE LEI Nº. 150/2013.

DESAFETA BEM PÚBLICO E AUTORIZA PERMUTA. Área Verde. Aririú. Pachecos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara

de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar da destinação de Área Verde uma fração de terreno, denominado de área "A", com a seguinte descrição:

a) Área "A" localizada em Aririú, neste município de Palhoça, designado por Área Verde 15 do loteamento "NOVA PALHOÇA", com área de 5.602,91 m² (cinco mil, seiscentos e dois metros e noventa e um centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente medindo 1.179,58 metros, com as quadras 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51,53, 54, 55, 56, 60, 61, 63, 64, 65 e 66 de J.A. Construções Ltda. , fundos em vários lances, todos em linha reta, o primeiro medindo 17,92 metros , o segundo com 18,73 metros, o terceiro com 14,57 metros, o quarto com 20,64 metros, todos com a Servidão Alfredo dos Santos , o quinto com 10,53 metros, o sexto com 5,40 metros, o sétimo com 11,28 metros, o oitavo com 43,01 metros, o nono com 20,97 metros, o décimo com 20,49 metros, o décimo primeiro com 10,75 metros, o décimo segundo com 21,44 metros, o décimo terceiro com 15,00 metros, o décimo quarto com 16,53 metros, o décimo quinto com 22,84 metros , o décimo sexto com 18,38 metros, o décimo sétimo com 9,17 metros, o décimo oitavo com 15,21 metros , o décimo nono com 12,12 metros, o vigésimo com 13,03 metros, o vigésimo primeiro com 63,24 metros, o vigésimo segundo com 53,80 metros, o vigésimo terceiro com 31,82 metros, o vigésimo quarto com 43,59 metros , o vigésimo quinto com 19,39 metros, o vigésimo sexto com 22,01 metros, o vigésimo sétimo com 18,14 metros, o vigésimo oitavo com 21,67 metros, o vigésimo nono com 22,47 metros, o trigésimo com 13,32 metros, o trigésimo primeiro com 20,04 metros, o trigésimo segundo com 20,12 metros, o o trigésimo terceiro com 22,20 metros, o trigésimo quarto com 24,18 metros, o trigésimo quinto com 21,44 metros, o trigésimo sexto com 18,31 metros, o trigésimo sétimo com 20,29 metros, o trigésimo oitavo com 18,37 metros, o trigésimo nono com 25,42 metros, o quadragésimo com 9,94 metros, o quadragésimo primeiro com 30,78 metros, o quadragésimo segundo com 14,31 metros , o quadragésimo terceiro com 20,91 metros, o quadragésimo quarto com 18,46 metros, o quadragésimo quinto com 22,47 metros, o quadragésimo sexto com 24,34 metros, o quadragésimo sétimo com 31,16 metros, o quadragésimo oitavo com 17,14 metros, o quadragésimo nono com 15,99 metros, o quinquagésimo com 19,01 metros, o quinquagésimo primeiro com 18,76 metros, o quinquagésimo segundo com 30,57 metros, o quinquagésimo terceiro com 41,49 metros, o quinquagésimo quarto com 22,65 metros, todos com terras de Jacinto Alfredo dos Santos, lado direito medindo 3,89 metros, com a Área de Preservação Permanente, lado esquerdo medindo 4,18 metros, com a Área Verde 10, registrado sob Matrícula nº 44.894, Livro 2 -JA, Fls. 033, ano 2008, no Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, conforme croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a afetar como Área Verde uma fração de terreno, denominado de Área "B", com a seguinte descrição:

a) Área "B" localizada em Pachecos, neste Município, com área de 5.602,91 m² (cinco mil seiscentos dois metros e noventa e um centímetros quadrados) , distante 205,00 metros da esquina formada pela Rua Antonio da Bicota com a Rua Alfredo João dos Santos, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Sul em três lances, o primeiro medindo 6,00 metros, o segundo medindo 12,90 metros, extremado com a Rua Alfredo João dos Santos, o terceiro lance 34,94 metros extrema com Maria Olindina dos Santos; Fundos ao Norte medindo 40,89 metros com Área Remanescente, Lado Direito ao Oeste em quatro lances o primeiro medindo 23,67 metros, o segundo medindo 49,43 metros, o terceiro medindo 35,77 metros e o quarto medindo 16,57 metros todos extremam com a Área Verde 15 do loteamento "NOVA PALHOÇA", Lado Esquerdo ao Leste medindo 120,70 metros, extrema com Fulvio João da Silva, registrado sob Matrícula nº 47.961, Livro 2

-JS, Fls. 135, ano 2005, no Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, conforme croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a Área "A", prevista no artigo 1º pela Área "B", prevista no artigo 2º, ambos desta Lei, conforme consta em anexo.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado a caracterizar o imóvel dado em permuta, denominado como Área "B" como bem público de uso comum, designado como Área Verde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 157/2013

PROJETO DE LEI N° 157/2013.

Estabelece normas específicas no tocante aos Procedimentos Licitatórios a serem realizados por este Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Não poderão participar, direta ou indiretamente, de nova licitação ou de nova execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, a empresa ou pessoa física que ao ter sido contratada pela Administração Pública, foi responsável pela inexecução total ou parcial de contrato administrativo anterior, sem justo motivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 170/2013

PROJETO DE LEI N° 170/2013.

RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPREITEIRAS E CONSTRUTORAS. Estabelece a responsabilidade das empreiteiras e construtoras sobre as obras públicas por elas executadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Nos contratos, firmados entre o município de Palhoça e determinada empresa de empreitada de edifícios ou de outras construções consideráveis, o empreiteiro ou construtor de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, por vícios e defeitos construtivos, assim em razão dos materiais, como do solo.

§1º O município decairá do direito assegurado neste artigo se não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

§2º A Câmara de Vereadores, após aprovação do Soberano

Plenário, por meio de requerimento, poderá encaminhar ofício à empreiteira ou construtora, informando do vício ou defeito da obra e solicitando providências imediatas.

Art. 2º Para fins desta lei, entende-se:

I - Empreiteiro por profissional responsável pela execução do projeto de construção civil, chamadas de empreitadas, que são supervisionadas por arquitetos e engenheiros;

II - Construtor por sujeito da empresa que constrói, reforma e/ou repara edifícios e obras diversas.

Art. 3º O empreiteiro ou construtor responderá por vícios e defeitos construtivos, bem como pelos danos causados ao município, independentemente da existência de culpa.

Art. 4º Os contratos licitatórios, firmados com empreiteiras e construtoras, deverão ser editados com cláusula de garantia das obras, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei disciplina apenas a garantia das obras públicas, contratadas pelo Município de Palhoça.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 171/2013

PROJETO DE LEI N° 171/2013.

UTILIDADE PÚBLICA. Associação Esportiva Recreativa, Cultural Beneficente Social e Educacional Doce Mar. Altera Lei Municipal nº 2.666, de 30 de agosto de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.666, de 30 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA, CULTURAL BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL DOCE MAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.960.082/0001-28, localizada na Rua Ieda Moreira, nº 137, Bairro Praia de Fora, Palhoça/SC".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 174/2013

PROJETO DE LEI N° 174/2013.

DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Amâncio Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa

Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Servidão AMÂNCIO MARTINS, com 6 (seis metros) de largura e 195 (cento e noventa e cinco) de comprimento, localizada no Bairro da Guarda.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 177/2013

(COM EMENDA)

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI N°. 177/2013.

CERCAS ENERGIZADAS. Dispõe sobre as instalações de Cercas Energizadas destinadas à proteção de perímetros no Município de Palhoça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em todas as cercas destinadas à proteção de perímetros e que sejam dotadas de corrente elétrica, serão classificadas como energizadas, ficando incluídas na mesma legislação as cercas que utilizem outras denominações, tais como eletrônicas, elétricas, eletrificadas ou similares.

§1º O Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Energia, Telecomunicações, Transportes e Habitação, ou outra que vier a substituir, procederá à fiscalização das instalações de cercas energizadas no Município de Palhoça.

§2º As cercas energizadas deverão utilizar corrente elétrica com as seguintes características técnicas:

I - Tipo de corrente: intermitente ou pulsante;

II - Potência máxima: 5 (cinco) Joules;

III - Intervalo dos impulsos elétricos (média): 50 (cinquenta) impulsos/minuto; e

IV - Duração dos impulsos elétricos (média): 0,001 (um milésimo) de segundos.

§3º A Unidade de Controle deverá ser constituída, de no mínimo, um aparelho energizador de cerca que apresente 1 (um) transformador e 1 (um) capacitor.

§4º Fica proibida a utilização de aparelhos energizadores fabricados a partir de bobinas automotivas ou "fly-backs" de televisão.

§5º Fica obrigatória à instalação de um sistema de aterramento específico para a cerca energizada, não podendo ser utilizado para este fim outro sistema de aterramento existente no imóvel.

§6º Os cabos elétricos destinados às conexões da cerca energizada

com a Unidade de Controle e com o sistema de aterramento deverão, comprovadamente, possuir características técnicas para isolamento mínimo de 10 (dez) kV.

Art. 2º Fica obrigatória à instalação, a cada 05 (cinco) metros de cerca energizada, placas de advertência.

§1º Deverão ser colocadas placas de advertência nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e em cada mudança de sua direção.

§2º As placas de advertência de que trata o "caput" deste artigo deverão, obrigatoriamente, possuir dimensões mínimas de 10 cm (dez centímetros) X 20 cm (vinte centímetros), ser de material resistente a exposição às intempéries e, deverão ter seu texto e símbolos voltados para ambos os lados da cerca.

§3º A cor de fundo das placas de advertência deverá ser, obrigatoriamente, amarela.

§4º O texto mínimo das placas de advertência deverá ser de: CERCA ENERGIZADA; CERCA ELETRIFICADA; CERCA ELETRÔNICA; CERCA ELÉTRICA.

§5º As letras do texto mencionado no parágrafo anterior deverão ser, obrigatoriamente, de cor preta e ter as dimensões mínimas de:

I - altura: 2 cm (dois centímetros); e

II - espessura: 0,5cm (meio centímetro).

§6º Fica obrigatória à inserção na mesma placa de advertência de símbolos que possibilitem, sem margem a dúvidas, a interpretação de que se trata de um sistema dotado de energia elétrica e que pode transmitir choque.

§7º Os símbolos mencionados no parágrafo anterior deverão ser, obrigatoriamente, de cor preta.

§8º Os arames utilizados para condução da corrente elétrica da cerca energizada deverão ser, obrigatoriamente, do tipo liso.

§9º Fica expressamente proibida a utilização de arames farpados ou similares para condução da corrente elétrica da cerca energizada.

Art. 3º Sempre que a cerca energizada for instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares, a altura mínima do primeiro fio de arame energizado deverá ser de 2,10m em relação ao nível do solo da parte externa do imóvel cercado.

§1º A cerca energizada que possuir fios de arame energizados desde o nível do solo, estes deverão estar separados da parte externa do imóvel, cercados através de estruturas (telas, muros, grades ou similares).

§2º O espaçamento horizontal entre os arames energizados e outras estruturas deverá situar-se na faixa de 10 cm (dez centímetros) a 20 cm (vinte centímetros), ou corresponder a espaços superiores a 1,00m (um metro).

§3º A cerca energizada que estiver instalada em linhas divisórias de imóveis, deverá haver a concordância explícita dos proprietários destes imóveis com relação à referida instalação.

§4º Na hipótese de haver recusa por parte dos proprietários dos imóveis vizinhos na instalação de sistema de cerca energizada em

linha divisória, a referida cerca só poderá ser instalada com um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) máximo de inclinação para dentro do imóvel beneficiado.

Art. 4º Sem prejuízo de sanções penais e civis, pelo descumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Lei, fica estabelecida a penalidade de multa no valor de um salário mínimo.

§1º A multa referida neste artigo será aplicada em dobro, no caso de reincidência.

§2º O proprietário de imóvel que já tenha instalado cercas energizadas, em sua propriedade, deverá adequar-se as normas desta Lei até a data limite de 01 de janeiro de 2015, sob pena de não o fazendo, ser-lhe aplicada multa no valor de um salário mínimo.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por decreto do Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 180/2013

PROJETO DE LEI N°. 180/2013.

DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Adelina Vargas Petzold.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Rua Adelina Vargas Petzold, com extensão de 190,51 metros de comprimento e largura de 12 metros, localizada no Loteamento Nova Palhoça, identificada como Rua T - 44, Bairro Rio Grande, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croquis em anexo, parte integrante desta LEI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 183/2013

PROJETO DE LEI N° 183/2013.

CONCESSÃO REAL DE USO. Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder direito de uso ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o direito

de uso ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com sede na Avenida Mauro Ramos, n. 722, Centro de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.509.770/0001-88, uma fração de área do Município de Palhoça, localizado na Rua D (Canoinhas), Matrícula nº 75.297, Barra do Aririú, com área total de 3.000 m², sendo que será desmembrada área de 900 m² específica a ser definida por ato próprio, com a finalidade de construção de um CENTRO DIA, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

Art. 2º A concessão real de uso será por prazo de 20 (vinte) anos, nos termos de ato específico pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 191/2013

PROJETO DE LEI N° 191/2013.

FUNREBOM. Altera Lei nº 1.958, de 08 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a Segurança contra sinistros em edificações, cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 12 da Lei nº 1.958, de 08 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 12 ()

Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Doação ou Termo de Cessão de Uso para fins de disponibilização de materiais, embarcações, equipamentos e viaturas para Organização de Bombeiros Militar que atende o Município, adquiridos com recursos provenientes da conta especial denominada: Funrebom - Fundo Municipal de Reequipamento do corpo de Bombeiros previstas no artigo 4º desta Lei" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 198/2013

PROJETO DE LEI N°. 198/2013.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O INGRESSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. Estabelece a documentação necessária para o ingresso de processo administrativo junto à FCAM para ligação de energia elétrica no sul do

município de Palhoça, e disciplina outras normas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece os documentos que deverão ser exigidos pela Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM, no ato do ingresso do processo administrativo de ligação de energia elétrica no sul deste município.

Art. 2º Para o ingresso do processo administrativo de ligação de energia elétrica no sul deste município é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Consulta de viabilidade do imóvel;

II - Documento do imóvel (Escritura Pública, Escritura Pública de Posse, Matrícula do Registro de Imóveis ou Contrato de Compra e Venda);

III - Documentos pessoais do proprietário do imóvel;

IV - Carnê de IPTU ou espelho de lançamento do imóvel, caso exista lançamento, ou ainda alvará de construção, caso a benfeitoria esteja em construção;

V - Imagem de satélite ou croqui de localização, de forma que possibilite o técnico realizar a visita in locu;

VI - Requerimento assinado e preenchido pelo proprietário do imóvel;

VII - Comprovante de pagamento das taxas administrativas, que devem ser retiradas previamente pelo requerente na FCAM.

§1º O responsável responderá civil e criminalmente pela veracidade dos documentos apresentados.

§2º Caso o imóvel não esteja lançado, deverá a FCAM encaminhar o processo para o setor de Topografia que, no prazo de 7 (sete) dias úteis, através de certidão, irá informar se o imóvel em questão encontra-se ou não localizado em área pública.

Art. 3º Somente o proprietário do imóvel poderá ingressar com o processo administrativo.

Parágrafo único - No caso de impossibilidade do proprietário do imóvel em comparecer ao setor de protocolo da FCAM, este deverá constituir representante, que no ato do protocolo apresentará procuração devidamente autenticada em cartório.

Art. 4º O imóvel, para o qual está sendo requerida a ligação de energia elétrica, deverá, necessariamente, possuir benfeitoria, ou então esta deverá estar em construção.

Art. 5º No caso do imóvel não possuir a benfeitoria lançada, após a liberação para a ligação de energia elétrica a FCAM deverá encaminhar cópia integral do processo administrativo ao setor de Cadastro de IPTU para que seja realizado o lançamento da construção.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 199/2013

PROJETO DE LEI N° 199/2013.

CONVÊNIO. Grupo Abelhas Operárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Grupo Abelhas Operárias, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 95.887.154/0001-53, com sede na Av. Prefeito Nelson Martins, s/nº, Centro, neste Município, tem por objetivo conceder benefício material como forma de proteção social aos usuários atendidos e ampliar o universo de informações úteis sobre saúde, espiritualidade e direitos as gestantes e pessoas carentes, através de orientações e encaminhamento, para satisfazer as necessidades fundamentais dos usuários, conforme Plano de Trabalho proposto, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente do Município: Órgão - 11, Projeto/Atividade - 1.022 Incentivo a Indústria e o Comércio, Elemento - 3.3.50.00.00.00.00.0.10000 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 89/2013

PROJETO DE LEI N°. 089/2013.

PPA. Aprova o Plano Plurianual no Município de Palhoça, para o quadriênio 2014 à 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Palhoça, para o período compreendido entre os Exercícios de 2014 à 2017.

Art. 2º O Plano Plurianual do Município de Palhoça compreendendo os Órgãos da administração direta e indireta, está ordenado na atuação do Governo Municipal sob a forma de Programas, agregando-os, por Ações (projetos e atividades), objetivando assim, o melhor resultado da administração pública municipal, com maior transparência na aplicação dos recursos públicos e na integração e compatibilização dos instrumentos básicos de planejamento e orçamento - Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária anual.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ajustar o presente Plano para compatibilização da LDO e dos Orçamentos Fiscais dos respectivos Exercícios.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal, corrigir os valores constantes dos anexos de Receita e Despesa do respectivo Plano Plurianual, para comporem a LDO e os Orçamentos Fiscais dos respectivos Exercícios.

Art. 5º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a

incluir e / ou excluir novas ações - Projetos e / ou Atividades, quando da elaboração das respectivas Leis de Diretrizes e Orçamentos Anuais, a fim de atender as demandas, compatibilizando-as aos Programas já definidos neste Plano Plurianual.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Substitutivo Global ao Projeto de Lei N° 205/2013

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI N°. 205/2013.

DENOMINA VIA PÚBLICA. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.405, de 11 de julho de 2006, que denomina a Servidão Carmirosa Medeiros da Silveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº2. 405, de 11 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado de Servidão Carminosa Medeiros da Silveira, com extensão de 700,00 metros de comprimento e 4,00 metros de largura, via pública localizada no Bairro Guarda do Cubatão, neste Município.” (NR)

Art.2º A localidade da via pública obedece a croqui em anexo, parte integrante desta LEI.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2. 405, de 11 de julho de 2006 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Substitutivo Global ao Projeto de Lei N° 206/2013

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI N°. 206/2013.

DENOMINA VIA PÚBLICA. Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.532, de 09 de abril de 2007, que denomina a Servidão José Germano Schlichting.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.532, 09 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado de Servidão José Germano Schlichting, com extensão de 800,00 metros de comprimento e 4,00 metros de largura e início da Rua João José de Quadros, via pública localizada no Bairro Guarda do Cubatão, neste Município.” (NR)

Art.2º A localidade da via pública obedece a croqui em anexo, parte integrante desta LEI.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se a Lei nº 2.933, de 08 de outubro de 2008 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente em exercício

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Decreto Legislativo N° 293/2013

DECRETO LEGISLATIVO N° 293/2013.

APROVA MINUTA DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Minuta de Cessão de Uso de Bem Imóvel que entre si Celebram o Município de Palhoça e o Estado de Santa Catarina, por Intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo nº 059/2013

Decreto Legislativo N° 294/2013

DECRETO LEGISLATIVO N° 294/2013.

APROVA MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O GRUPO ABELHAS OPERÁRIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Minuta de Convênio, que entre si celebram o Município de Palhoça e o Grupo Abelhas Operárias, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo nº 060/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**Extrato de Ata de Registro de Preços N°57/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º057/2013 – Pregão Presencial 26/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal.

DATA: 15/08/2013 à 14/08/2014.

Item	Qtde.	Un.	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	05	frs	Corante giemsa, frs. com 1.000 ml.	NEWPROV	R\$37,00	R\$185,00
9	10	frs	Corante May Grunwald, frasco com 1.000 ml.	NEWPROV	R\$24,00	R\$240,00
11	05	kit	Imuno - LatexAslo para pesquisa de antiestreptolisina - kit contendo suspensão de latex revestidas com estreptolisina O; soros controles positivo e negativo, varetas plásticas e placa de reação.	EBRAM	R\$45,00	R\$225,00
12	10	kit	Imuno - Latex FR para pesquisa de fator reumatóide - kit contendo suspensão de latex revestidas com IgG humana; soros controles positivo e negativo, varetas plásticas e placa de reação	EBRAM	R\$30,00	R\$300,00
13	10	kit	Imuno - Latex PCR para pesquisa de proteína C reativa. Kit contendo suspensão de latex revestidas com anticorpo monoconalanti-PCR; soros controle positivo e negativo; varetas plásticas e placa de reação.	EBRAM	R\$40,00	R\$400,00
16	40	cx	Lâmina de vidro comum lapidada, caixa com 50 unidades.	PRECISION	R\$2,20	R\$88,00
18	10	frs	Óleo de imersão para microscópio, frs. c/ 100ml	NEWPROV	R\$10,00	R\$100,00
21	10	frs	Soro para tipagem sanguínea anti A com 10ml	EBRAM	R\$14,50	R\$145,00
22	10	frs	Soro para tipagem sanguínea anti B com 10ml	EBRAM	R\$14,50	R\$145,00
23	10	frs	Soro para tipagem sanguínea Anti D (rh) com 10ml	EBRAM	R\$30,00	R\$300,00
27	20	cx	Tira reativa para diagnóstico de gravidez. Tiras reagentes de detecção qualitativa de Gonodotrofina Coriônica Humana B (B-hCG) em amostras de urina e soro humano, indicado para o diagnóstico precoce da gravidez, sensibilidade 25 UI/mL, testes selados individualmente em bolsa de alumínio com dissecante, com 100 testes.	EBRAM	R\$46,00	R\$920,00
36	15	un.	Agulha de amostra – para equipamento Cobas Mira Plus	MALCOM	R\$48,00	R\$720,00
37	10	un.	Agulha de reagente – para equipamento Cobas Mira Plus	MALCOM	R\$90,00	R\$900,00
TOTAL:						R\$4.668,00

Extrato de Ata de Registro de Preços N°58/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º058/2013 – Pregão Presencial 26/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa

DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal.

DATA: 15/08/2013 à 14/08/2014.

Item	Qtde.	un.	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	02	un	Aspirador para pipetas de até 02 ml em polipropileno	BOECO	R\$15,00	R\$30,00
3	40	cx	Câmara K-Cell para contagem de sedimentos na urina	CRAL	R\$173,00	R\$6.920,00
6	200	pct	Coletor de urina infantil (unissex), estéril, pacote com 10 unidades.	MEDIC PLAST	R\$2,22	R\$444,00
15	100	cx	Lâmina de vidro comum com parte fosca, caixa com 50 un.	PRECISION	R\$2,25	R\$225,00
17	40	cx	Lamínulas para microscopia 18x18, caixa com 100 un.	PRECISION	R\$1,20	R\$48,00
20	05	un	Relógio minuteiro	IMPORT	R\$6,75	R\$33,75
26	02	un	Termômetro digital de máxima e mínima para geladeira	JPROLAB	R\$45,09	R\$90,18
28	03	un	Tubo cônico para centrífuga, 10 ml, graduado – pacote com 100 tubos	CRAL	R\$11,50	R\$34,50
29	200	un.	Tubo de vidro 10 X 75 mm	PRECISION	R\$0,07	R\$14,00
30	200	un.	Tubo de vidro 13 X 100 mm	PRECISION	R\$0,09	R\$18,00
31	200	un	Tubo de vidro 15 X 100 mm	PRECISION	R\$0,14	R\$28,00
38	30	cx.	Multicubetas para Cobas Mira Plus – caixa com 15 tiras com 12 testes cada tira.	CRAL	R\$36,30	R\$1.098,00
39	100	rolo	Rolo de papel térmico 110 x 30 para para-Cobas Mira Plus	INFAX	R\$4,92	R\$492,00

Reagentes para bioquímica para uso no equipamento cobas mira pl18,65us

40	14	fs	Reagente para determinação de Glicose - Frasco com 250 mL	ANALISA	R\$18,65	R\$261,10
41	12	kit	Reagente para determinação de Uréia UV – Kit com 100 mL	ANALISA	R\$37,95	R\$455,40
42	14	kit	Reagente para determinação de Creatinina– Kit com 100 mL	ANALISA	R\$11,55	R\$161,70
43	14	frs	Reagente para determinação de Colesterol – Frasco com 250 mL	BIOTECNICA	R\$80,00	R\$1.120,00
44	36	frs	Reagente para determinação de Triglicérides – Frasco com 100 mL	ANALISA	R\$51,15	R\$1.841,40
45	36	frs	Reagente para determinação de HDL -Colesterol Direto– Kit com 120 mL	BIOTECNICA	R\$338,00	R\$12.168,00
46	12	frs	Reagente para determinação de Ácido úrico – Frasco com 100 mL	ANALISA	R\$20,62	R\$247,44
47	24	kit	Reagente para determinação de TGO (AST) –Kit com 50 mL	ANALISA	R\$23,10	R\$554,40
48	24	kit	Reagente para determinação de TGP (ALT) –Kit com 50 mL	ANALISA	R\$23,10	R\$554,40
49	4	kit	Reagente para determinação de Gama GT –Kit com 50 mL	ANALISA	R\$44,55	R\$178,20
50	5	frs	Calibrador para Bioquímica (automação) – Frasco de 5mL	BIOTECNICA	R\$31,51	R\$157,55

51	24	fs	Soro Controle Nível Normal para Bioquímica (automação) – Frasco de 5mL	ANALISA	R\$31,35	R\$752,40
						R\$27.927,42

Extrato de Ata de Registro de Preços N°59/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º059/2013 – Pregão Presencial 26/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J.R. EHLKE & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal. DATA: 15/08/2013 à 14/08/2014.

Item	Qtde.	un.	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
52	28	cx	Diluyente M 50 D – caixa com 20 L	MINDRAY/CHINA	R\$148,00	R\$4.144,00
53	10	cx	Enxague M-30 – Caixa com 20 L	MINDRAY/CHINA	R\$170,00	R\$1.700,00
54	06	fs	Lyse M-30 CFL lise – Frasco com 500 mL pronto para uso.	MINDRAY/CHINA	R\$230,00	R\$1.380,00
55	04	cx	Limpador de sonda – Caixa com 80 mL	MINDRAY/CHINA	R\$52,00	R\$208,00
56	06	frs	Reagente M-30 E-Z Cleanser – Frasco com 100 mL	MINDRAY/CHINA	R\$140,00	R\$840,00
57	02	frs	Calibrador	MINDRAY/CHINA	R\$228,00	R\$456,00
						R\$8.728,00

Extrato de Ata de Registro de Preços N°60/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º060/2013 – Pregão Presencial 26/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PORTAL DIAGNÓSTICOS - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal. DATA: 15/08/2013 à 14/08/2014.

Item	Qtde.	un.	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	05	un.	Câmara de Neubauer espelhada.	L.OPTICKS	R\$141,000	R\$705,00
4	02	un	Centrifuga para tubos, conforme especificações: capacidade para 16 tubos de 15 ml, gabinete metálico com revestimento em epóxi eletrostático, pés tipo ventosa, motor fixado em suporte antivibratório, baixo nível de ruído, caçapas porta tubos em plástico tipo pendular, programação digital de tempo entre 01 e 99 minutos, display de cristal líquido, velocidade máxima de 400 rpm. Display com tempo, RPM e rcf (g), sinal sonoro e trava eletrônica.	QUIMIS	R\$5.950,00	R\$11.900,00
10	02	un	Homogeneizador de sangue com capacidade para 30 tubos, garras de fixação dos tubos em aço inox, carcaça em aço carbono com pintura em epóxi, ajuste de velocidade até 80 rpm, voltagem 220 v	PARSEC	R\$1.090,00	R\$2.180,00
19	40	pct	Peneira para filtragem de fezes, descartável, tecido filtrante, com aro plástico, pacote c/ 100 unidades	DESKARPLAST	R\$38,50	R\$1.540,00
						R\$16.325,00

Extrato de Ata de Registro de Preços N°61/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º061/2013 – Pregão Presencial 26/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal.

DATA: 15/08/2013 à 14/08/2014.

Item	Qtde.	un.	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	400	pct	Copo para coleta de urina, 50 ml, graduado, transparente, tampa de rosca. Pacote com 100 unidades.	CRAL	R\$17,30	R\$6.920,00
32	20.000	un.	Tubo de coleta a vácuo com gel aspiração 4,9 mL	LABOR IMPORT	R\$0,35	R\$7.000,00
33	20.000	un.	Tubo de coleta a vácuo EDTA K3 4,9 mL	LABOR IMPORT	R\$0,293	R\$5.860,00
34	20.000	un.	Agulha para coleta à vácuo 22G - 0,7x32 mm estéril, com dispositivo de segurança para descarte de acordo com a NR 32.	B-D	R\$0,89	R\$17.800,00
						R\$37.580,00

Extrato de Ata de Registro de Preços N°62/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º062/2013 – Pregão Presencial 26/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal.

DATA: 15/08/2013 à 14/08/2014.

Item	Qtde.	un.	Descrição do objeto	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	50	kit	Kit para sorologia VDRL antígeno pronto para uso e estabilizado, para uso na triagem sorológica da sífilis. Frascos contagotas com aproximadamente 5ml, aferido para dispensar cerca de 0,022 ul, com soro controle positivo e negativo.	LABTEST	R\$26,18	R\$1.309,00
25	03	un	Suporte para braço epóxi com regulagem de altura para coletas de sangue.	LM	R\$120,00	R\$360,00
						R\$1.669,00

Papanduva

PREFEITURA

Contrato N° 112/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 112/2013, Referente à Inexigibilidade 152/2013. Objeto: Execução de serviços ambulatoriais para o acompanhamento de pacientes que necessitam de estimulação neuro-sensorial, portadores de deficiência mental/autismo.

Contratado: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Papanduva, totalizando o montante de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), sendo pago até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme produtividade atingida ao serviços prestado. Vigência: A execução deste contrato se dará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, vinculando a este os serviços prestados a partir do mês de julho de 2013, nos termos do art. 37 da Lei Federal 4.320/64.

Papanduva/SC, 25 de novembro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto N° 2365 de 16 de Dezembro de 2013.
 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.959, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º. Ficam anuladas do Orçamento Vigente, na importância de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), nas atividades abaixo discriminadas, nos seguintes elementos de despesas:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Projeto Atividade - 01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.50.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 3.050,00

TOTAL R\$ 3.050,00

Art. 2º. Por conta da anulação verificada no artigo anterior, ficam suplementadas na importância de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), na atividade abaixo discriminada, o seguinte elemento de despesa:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Projeto Atividade - 01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.1.91.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 3.050,00

TOTAL R\$ 3.050,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 16 de dezembro de 2013.
 Dario Schicovski
 Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria N° 026/13 de 17 de Dezembro de 2013
 "ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO BEM COMO FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA ENTRE OS DIAS 06 À 31 DE JANEIRO DE 2014."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Papanduva, recesso total entre os dias de 23 de dezembro de 2013 à 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único - Os serviços internos que necessitam ser executados neste período serão realizados de acordo com a necessidade exigida em cada cargo, onde nenhum servidor poderá se recusar

de realizar tarefas que por ventura devam ser praticadas neste período.

Art. 2º - O funcionamento da Câmara Municipal de Papanduva, entre os dias 06 à 31 de janeiro de 2014, será de Segunda à Sexta-Feira das 08:00 horas às 12:00 horas.

§ 1o - Os servidores lotados nos cargos com 10 e 20 horas de serviço semanal, realizarão a jornada de trabalho proporcionalmente aos que estão lotados nos cargos com 40 horas de trabalho semanal.

§ 2o - Com exceção de situações excepcionais, autorizadas pelo presidente da mesa diretora, todos os servidores deverão cumprir seu expediente no período matutino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva em, 17 de dezembro de 2013.
JACINTA MIKALOVICZ
 Presidente da Mesa

Esta Portaria foi publicada no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

DJANA PAULA MATIOSKI
 1ª Secretária

VALDECIR VANESKI
 2º Secretário

Passos Maia

PREFEITURA

Lei Complementar N° 045, de 19 de Dezembro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR N° 045, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
 "CRIA E EXTINGUE CARGOS DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS, LEI COMPLEMENTAR N. 005/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c art. 43, XIV, e art. 62, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Plano de Carreira, cargos e Salários do Município de Passos Maia – SC, previsto na Lei Complementar n. 005/99 o cargo a seguir especificado:

Categoria funcional/ carreira/ cargos	Nível	Símbolo	Referência	Carga	N. de vagas	Vencimento R\$
				horária		
Agente de Defesa Civil	Técnico	TC - 19	1 a 10	40 horas	02	1.282,31

Parágrafo único: O cargo de Agente de Defesa Civil se insere na categoria de Técnico, prevista no inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 005/99, exigindo formação em nível

médio.

Art. 2º. As atribuições do cargo ora criado são as seguintes:

I - Executar as ações de defesa civil, em diversas atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistenciais e recuperativas;

II - Executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros, notadamente nas ações de incêndio em mato, de salvamento, enchentes e demais consequências de precipitações pluviométricas ou distúrbios meteorológicos acentuados e ainda de preservação de locais atingidos por eventos danosos, dirigir as viaturas da Defesa Civil, executar outras tarefas correlatas de prevenção que lhes forem atribuídas.

Art. 3º. Ficam extintos os seguintes cargos:

I – Operador de Processamento de Dados, símbolo TC-4, previsto no Anexo IV – Grupo Ocupacional – Técnico – TC, Lei Complementar n. 005/2009;

II – Digitador de Processamento de Dados, símbolo TC-\$, previsto no Anexo IV – Grupo Ocupacional – Técnico – TC, Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente e futuros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2013.

IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO 0103/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA.
Contratada: BIGGER CAMINHÕES LTDA

Objeto: Aquisição de 1 caminhão 0 km (novo), com motor de no mínimo 06 cilindros, movido a diesel, com no mínimo 270 cv de potência, trucado e traçado no truck, (6x4).

Valor: R\$ 219.500,00(duzentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

Passos Maia, SC, 18 de dezembro de 2013.

Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO 0001/2013 AO CONTRATO 0026/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CONTRATADO: ALCEDIR CAPELETTI MEI

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de maestro para os corais : Tramonto e Coral Infante Juvenil

REAJUSTE: Fica reajustado o preço em 3,85%, passando de R\$ 1.300,00 para R\$ 1.350,00, para a prestar serviço de maestro para os corais: Tramonto e Coral Infante Juvenil.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada vigência do contrato administrativo

em epígrafe para o período de 11 (onze) meses, sendo assim, vigorará até 30 de novembro de 2014, o que se faz nos termos do art.57, II da Lei 8.666/93.

Passos Maia - SC, 18 de dezembro de 2013.

IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO 0001/2013 AO CONVÊNIO 0009/2013
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PASSOS MAIA - CDL

OBJETO: O convênio tem como objeto a mútua cooperação dos convenientes, consistente na transferência realizada pelo MUNICÍPIO no valor mensal de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos nacionais, em benefício da CDL, destinados a manutenção das despesas de funcionamentos da entidade, tais como: aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, material de expediente e outros.

VIGÊNCIA: A vigência do convênio em epígrafe fica prorrogada pelo período de 12(doze) meses, sendo assim, vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia - SC, 18 de dezembro de 2013.

IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO 0001/2013 AO CONVÊNIO 0003/2013
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PASSOS MAIA - ACIP

OBJETO: O convênio tem como objeto a mútua cooperação dos convenientes, consistente na transferência realizada pelo Município no valor mensal de R\$ 792,25 (setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), em benefício da ACIP, destinados ao fomento e manutenção das atividades da ACIP.

VIGÊNCIA: A vigência do convênio em epígrafe fica prorrogada pelo período de 12(doze) meses, sendo assim, vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia - SC, 18 de dezembro de 2013.

IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos.

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Repasse Federal.

Valor: R\$ 1.621,62 (um mil seiscentos e vinte e um reais com sessenta e dois centavos).

Destinação: IGD BOLSA FAMILIA.

Data liberação: 13/12/2013

Passos Maia - SC, 18 de dezembro de 2013.

IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos.

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Repasse Federal.

Valor: R\$ 12.562,50 (doze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Destinação: 02 PARCELA PRÓ-JOVEM

Data liberação: 17/12/2013

Passos Maia - SC, 18 de dezembro de 2013.

IVANDRE BOCALON

Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos.

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Repasse Federal.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil).

Destinação: 02 PARCELA PETI.

Data liberação: 17/12/2013

Passos Maia - SC, 18 de dezembro de 2013.

IVANDRE BOCALON

Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos.

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Repasse Federal.

Valor: R\$ 11.954,47 (onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Destinação: 9º PARCELA TRANSPORTE ESCOLAR.

Data liberação: 17/12/2013

Passos Maia - SC, 18 de dezembro de 2013.

IVANDRE BOCALON

Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos.

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Repasse Estadual.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil).

Destinação: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIA ESTADUAL 350.

Data liberação: 17/12/2013

Passos Maia - SC, 18 de dezembro de 2013.

IVANDRE BOCALON

Prefeito Municipal

Porto Belo**PREFEITURA****Aviso de Licitação**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Carta Convite - 007/2013 PMPB - 001/2013 FMAS - 002/2013 FMS - 003/2013 FMEDUCA

Tipo de licitação: Menor valor global;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mídia interna, tipo indoor, visando atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.

Recebimento e abertura das Propostas: Até 17:00 horas do dia 27/12/2013, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 17 de Dezembro de 2013.

CHIRLEY LAURENCIO

Secretária de Administração

Porto União**PREFEITURA****Lei Complementar Nº 030/2013**

LEI COMPLEMENTAR Nº 030, de 11 de dezembro de 2013.

Altera o Art. 98 da Lei Complementar nº 025, de 13 de abril de 2007, e revoga a Lei Ordinária nº 3.971, de 20 de dezembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 98 da Lei Complementar nº 025, de 13 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98. Aplicam-se aos desmembramentos, no que couber, os requisitos urbanísticos exigidos aos loteamentos, em especial aos ditames do Artigo 84."

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.971, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de dezembro de 2013.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto Nº 360/2013

DECRETO Nº 360, de 13 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Poder Legislativo, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais):
ÓRGÃO ORGÃO 0100 - PODER LEGISLATIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
MODALIDADE 3190 - 100 - Aplicações Diretas 3 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO 0100 - PODER LEGISLATIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
MODALIDADE 3390 - 100 - Aplicações Diretas 6 120.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de dezembro de 2013.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 361/2013

DECRETO Nº 361, de 17 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o orçamento próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais):
ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
MODALIDADE 3390 - 108 - Aplicações Diretas 17 23.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 23.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
MODALIDADE 4490 - 108 - Aplicações Diretas 19 23.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 23.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de dezembro de 2013.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Termo de Adjudicação da Tomada de Preços Nº 001/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente Termo, fica adjudicado o objeto constante do processo licitatório nº 010/2013, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013:

- Angeli Fernanda Niemies- valor total R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

Porto União SC, 20 de dezembro de 2013.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

Termo de Homologação da Tomada de Preços Nº 001/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Através do presente Termo, fica HOMOLOGADO o objeto constante do processo licitatório nº 010/2013, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

Porto União SC, 20 de dezembro de 2013.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

Rio do Sul

PREFEITURA

Lei 5.428

LEI Nº 5.428, de 13 de dezembro de 2013.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º- Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), por conta do repasse do Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) para fazer a cobertura da quadra do Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli (CEPLAS), com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
1.118 Cobertura da Quadra do CEPLAS
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
00.000.10 Recurso União/Prefeitura R\$ 185.000,00
TOTAL R\$ 185.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.429

LEI Nº 5.429, de 13 de dezembro de 2013.

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
1.118 Cobertura da Quadra do CEPLAS
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
00.000.58 Salário Educação R\$ 135.000,00
TOTAL R\$ 135.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino

2.066 Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.0.01.058 Salário Educação R\$ 135.000,00
TOTAL R\$ 135.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.430

LEI Nº 5.430, de 13 de dezembro de 2013.

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º- Ficam suplementadas até o limite de R\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 Transferência a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 125.500,00
10.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.038 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.042 Manutenção do Departamento de Agricultura
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 348.500,00

Art. 2º- Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
1.079 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas R\$ 348.500,00
TOTAL R\$ 348.500,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.431

LEI Nº 5.431, de 16 de dezembro de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CESSÃO DE VEÍCULOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, no prazo de 05 (cinco) anos, ao Governo do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa - CBMSC, para utilização exclusiva na 3ª Companhia de Bombeiros Militar, sediado no Município de Rio do Sul, os seguintes veículos:
I - 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Nova Saveiro Cross, tipo caminhonete, combustível etanol/gasolina, ano de fabricação 2013 e modelo 2014, cor vermelha, chassi nº 9BWL-B45U6EP095176, placas MKY 2526, com todos os equipamentos obrigatórios.

II - 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Nova Saveiro Cross, tipo caminhonete, combustível etanol/gasolina, ano de fabricação 2013 e modelo 2014, cor vermelha, chassi nº 9BWL-B45U1EP096249, placas MKY 2476, com todos os equipamentos obrigatórios.

Parágrafo único - Os veículos objetos desta Lei deverão ter seu uso destinado exclusivamente à execução dos serviços prestados pela 3ª Companhia de Bombeiros Militar, sediada no município do Rio do Sul, ficando o Estado de Santa Catarina responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

Art. 2º- As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, correrão à conta do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC.

Art. 3º- A Cessão de Uso de que trata esta Lei, poderá ser rescindida em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.434

LEI Nº 5.434, de 18 de dezembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º- Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 202.545,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), por conta do convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, para incentivo ao voleibol feminino, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de

Rio do Sul:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
30.01 Fundação Municipal de Desportos
1.412 VOLEIBOL FEMININO RIO DO SUL
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
01240055 Convênio Estado R\$ 202.545,00
TOTAL R\$ 202.545,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.435

LEI Nº 5.435, de 18 de dezembro de 2013.
"ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R\$ 86.805,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinco reais) a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
30.01 Fundação Municipal de Desportos
1.412 VOLEIBOL FEMININO RIO DO SUL
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 86.805,00
TOTAL R\$ 86.805,00

Art. 2º- Em contrapartida à suplementação constante do art. 1º, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 86.805,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinco reais) a seguinte dotação do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
1.079 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas R\$ 86.805,00
TOTAL R\$ 86.805,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
18 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Dccreto 3788

DECRETO Nº 3788, de 17 de dezembro de 2013.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.358, de 13/12/2012 e Lei nº 5.430, 13/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º-

Ficam suplementadas até o limite de R\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

02.00 Gabinete do Prefeito

02.01 Gabinete do Prefeito

2.002 MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 Transferência a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
R\$ 125.500,00

10.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.038 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.042 Manutenção do Departamento de Agricultura

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 348.500,00

Art. 2º-

Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

02.00 Gabinete do Prefeito

02.01 Gabinete do Prefeito

1.079 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas R\$ 348.500,00

TOTAL R\$ 348.500,00

Art. 3º-

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

17 de dezembro de 2013.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3775

DECRETO Nº 3775, de 12 de dezembro de 2013.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 Gabinete do Prefeito

02.02 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

1.093 SOS Rio do Sul - Calamidade Pública

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 Gabinete do Prefeito

02.02 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

1.093 SOS Rio do Sul - Calamidade Pública

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

12 de dezembro de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito de Rio do Sul.

Decreto 3776

DECRETO N° 3776, de 12 de dezembro de 2013.
"CONCEDE PENSÃO A SRA. EVANIR BARANHIUKI"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 c/c artigo 40 § 7°, inciso II da CF de 1988.

DECRETA:

Art.1° - Fica concedido a partir de 10 de Setembro de 2013, Pensão por Morte a Sra. Evanir Baranhiuki brasileira, portadora da Carteira de Identidade n° 5.088.827 e CPF n° 945.722.249-00, residente e domiciliada na Rua Servidão Guadalupe, 43, Bairro Barra do Trombudo, Rio do Sul/SC, em virtude do falecimento de seu companheiro Sr. Lauri Velter, servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais masculino, nível A-1.

Art.2° - Em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso II da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003, a pensão corresponderá a totalidade da remuneração do servidor falecido em 10/09/2013.

Art.3° - Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social

Art.4° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art.5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

12 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3777

DECRETO N° 3777, de 12 dezembro de 2013.
"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sr. VALDIR ANTONIO POSTAI"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

DECRETA:

Art.1° - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público Sr. Valdir Antonio Postai, portador da Cédula de Identidade n° 433.761 e CPF n° 247.482.189-91, domiciliado e residente na Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, s/n, Bairro Valda São Paulo, em Rio do Sul - SC, no cargo de Motorista de Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula n° 178301, nível D-1, com proventos integrais, com paridade a partir de 01/01/2014.

Art.2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário,

haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art.3° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010; letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001; letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art.4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

12 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3778

DECRETO N° 3778, de 12 de dezembro de 2013.
"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO Sr. WALTER MULLER NETO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "d", inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 40 § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal.

DECRETA:

Art.1°- Fica concedida Aposentadoria por Idade ao Sr. Walter Muller Neto, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° 94.340-1 e CPF n° 171.099.229-87 domiciliado e residente na Estrada Redentor, s/n, Serra Canoas, em Rio do Sul - SC, no cargo de Médico Pediatra, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nível H-1, com proventos proporcionais calculados pela média das 80% maiores remunerações, sem paridade, a partir de 01/01/2014.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "d", inciso I do art. 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "b" do artigo 40 da Constituição Federal.

Art.3°- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art.4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

12 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3779

DECRETO N° 3779, de 12 de dezembro de 2013.
"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A Srª EUNICE PERFOLL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina,

usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, letra "d", inciso I do artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 21/03/2002 e § 1º inciso III alínea "a" do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Srª. Eunice Perfoli, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n° 722.279 e CPF n° 379.461.459-34 domiciliada e residente na Rua Augusto Perfoli, 315, Bairro Fundo Canoas, em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 2670002, nível A-1, com proventos integrais calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de todo o período contributivo, sem paridade, a partir de 01/01/2014.

Art. 2º - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, letra "d", inciso I do art. 3º e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 21/03/2002 e § 1º inciso III alínea "a" do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

12 de dezembro de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto 3781

DECRETO Nº 3781, de 12 de dezembro de 2013.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 4.539/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.797/2008.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB os seguintes membros devidamente indicados pela entidade:

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Klairy Simone Wutzow

Suplente: Joelma Alves Paes

Titular: Ervin Sperandio

Suplente: Claudionir Reinicke

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

12 de dezembro de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul.

Decreto 3785

DECRETO Nº 3785, de 17 de dezembro de 2013.

"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIO DO SUL - CMDPD."

O Prefeito do Município de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, Parágrafo Único do Art.15 da Lei 4.903 de 12/08/2009.

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio do Sul/SC, previsto no Parágrafo Único do Art. 15 da Lei 4903, de 12 de agosto de 2009.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

17 de dezembro de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul.

Decreto 3786

DECRETO Nº 3786, de 17 de dezembro de 2013.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.358, de 13/12/2012 e Lei nº 5.428, de 13/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º-

Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), por conta do repasse do Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) para fazer a cobertura da quadra do Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli (CEPLAS), com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 Departamento Pedagógico de Ensino

1.118 Cobertura da Quadra do CEPLAS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

00.000.10 Recurso União/Prefeitura R\$ 185.000,00

TOTAL R\$ 185.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO.
17 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3787

DECRETO Nº 3787, de 17 de dezembro de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.358, de 13/12/2012 e Lei nº 5.429, 13/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º-

Fica suplementada até o limite de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 Departamento Pedagógico de Ensino

1.118 Cobertura da Quadra do CEPLAS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

00.000.58 Salário Educação R\$ 135.000,00

TOTAL R\$ 135.000,00

Art. 2º-

Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 Departamento Pedagógico de Ensino

2.066 Manutenção do Ensino Infantil

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

0.0.01.058 Salário Educação R\$ 135.000,00

TOTAL R\$ 135.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3790

DECRETO Nº 3790, de 17 de dezembro de 2013 "SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12.

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 Departamento Pedagógico de Ensino

2.030 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Intra-orçamentárias

1010000 Recurso Educação R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 Departamento Pedagógico de Ensino

2.030 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

1010000 Recurso Educação R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Decreto 3791

DECRETO Nº 3791, 18 de dezembro de 2013.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.358, de 13/12/2012 e Lei nº 5.434, de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º-

Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 202.545,00 (duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), por conta do convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, para incentivo ao voleibol feminino, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

30.01 Fundação Municipal de Desportos

1.412 VOLEIBOL FEMININO RIO DO SUL

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

01240055 Convênio Estado R\$
202.545,00

TOTAL R\$ 202.545,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3792

DECRETO Nº 3792, de 18 de dezembro de 2013.

"ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.358, de 13/12/2012 e Lei nº 5.435, de 18/12/2013 DECRETA:

Art. 1º-

Fica suplementada até o limite de R\$ 86.805,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinco reais) a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

30.01 Fundação Municipal de Desportos

1.412 VOLEIBOL FEMININO RIO DO SUL

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 86.805,00

TOTAL R\$ 86.805,00

Art. 2º-

Em contrapartida à suplementação constante do art. 1º, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 86.805,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinco reais) a seguinte dotação do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

02.00 Gabinete do Prefeito

02.01 Gabinete do Prefeito

1.079 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas R\$
86.805,00

TOTAL R\$ 86.805,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Resolução Nº 19/2013 COMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL - COMAS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3115/96

RESOLUÇÃO Nº 19/2013 - COMAS

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo de Serviço/Programa do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao ano de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS do município de Rio do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742 - LOAS de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 3115 de 30 de agosto de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo de Serviço/Programa do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao ano de 2012.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições em contrário.

Rio do Sul, 11 de novembro de 2013.
EMILIANA VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 20/2013 Comas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL
- COMAS
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3115/96

RESOLUÇÃO Nº 20/2013 - COMAS

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF do ano de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS do município de Rio do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742 - LOAS de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº3115 de 30 de agosto de 1996:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF do referente ao ano de 2012.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições em contrário.

Rio do Sul, 11 de novembro de 2013.

EMILIANA VARGAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 23/2013 Comas

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3115/96

Resolução COMAS nº 23/2013.

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade I, de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS do município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742 - LOAS, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº3115 de 30 de agosto de 1996,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a partilha de recursos oriundos do cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade I, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R\$ 40.800,00; destinando-se o investimento para custeio.

Art.2º- Os recursos serão destinados as seguintes entidades socio-assistenciais que prestam serviços de Alta Complexidade, sendo:

- Conferência São Vicente de Paulo: R\$ 20.400,00;
- Clube de Mães/Lar da Menina: R\$ 20.400,00;

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições em contrário.

Rio do Sul, 09 de dezembro de 2013.

EMILIANA VARGAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 17/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL
- COMAS
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3115/96

RESOLUÇÃO Nº 17/2013 - COMAS

Aprova a devolução do repasse Federal referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Residência Inclusiva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS do município de Rio do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742 - LOAS, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº3115 de 30 de agosto de 1996.

CONSIDERANDO: que a equipe de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação apresentou ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS a inviabilidade da implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Residência Inclusiva.

CONSIDERANDO: não haver demanda no município que justifique a construção de Unidade de Alta Complexidade para o serviço ofertado,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a decisão anterior que aprovou a adesão do Termo de Aceite do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em Residências Inclusivas;

Art. 2º Aprovar a devolução do recurso federal recebido no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), já alocado no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se à disposição em contrário.

EMILIANA VARGAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 21/2013 Comas Assist. Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL
- COMAS
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3115/96

RESOLUÇÃO Nº 21/2013 - COMAS

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo da Gestão SUAS do ano de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS do município de Rio do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742 - LOAS, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 3115, de 30 de agosto de 1996:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS referente ao ano de 2012.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições em contrário.

Rio do Sul, 11 de novembro de 2013.

EMILIANA VARGAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 22/2013 Comas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL
COMAS CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3115/96

RESOLUÇÃO Nº 22/2013 - COMAS

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Não Governamentais de Rio do Sul/SC e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS do município de Rio do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742 - LOAS, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 3115, de 30 de agosto de 1996.

Considerando que, o término do mandato dos Conselheiros Não Governamentais de Rio do Sul/SC que se encerrou em 10 de novembro de 2013;

Considerando que, a lei de criação e o regimento interno passarão por adequações conforme a legislação vigente;

Considerando, as deliberações da plenária deste Conselho em reunião ordinária do dia 12 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos representantes Não Governamentais (Titulares e Suplentes) de Rio do Sul/SC, no período de 10/11/2013 até 09/05/2014.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2013.

EMILIANA VARGAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Portaria N. 1468/RH

PORTARIA N. 1468/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando Depto. de patrimônio n. 179/2013, e documentos em anexo,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 032/2013, a fim de apurar o fato ocorrido na Secretaria Municipal de Obras, no dia 29 de outubro de 2013 envolvendo o furto de 2 (dois) pneus traseiros recauchutados de uso de Retro Escavadeira.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0121/RH, de 01 de fevereiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de dezembro de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Asfj

Portaria N. 1469/RH

PORTARIA N. 1469/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 024/2013, referente ao servidor JAILSON ALVES DO ROSARIO, matrícula n. 87092/3, ocupante do cargo de provimento efetivo Vigia, para apurar os fatos relatados no Memorando Depto. de Patrimônio n. 168/2013, e documentos em anexo.

Parágrafo único - O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos II e III, e Art. 158, incisos XVII, XIX e XX, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputado a penalidade prevista no Art. 172 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Vanessa Fey, matrícula n. 104264/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;

b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 74578/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;

c) Patrícia Nicoladelli Gili, matrícula n. 102245/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de dezembro de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Asfj

Portaria N. 1470/RH

PORTARIA N. 1470/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 025/2013, referente ao servidor VILMAR KLAUBERG,

matrícula n. 74985/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Vigia, para apurar os fatos relatados no Memorando Depto. de Patrimônio n. 168/2013, e documentos em anexo.

Parágrafo único - O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos II e III, e Art. 158, inciso XIX, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputado a penalidade prevista no Art. 172 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

- a) Vanessa Fey, matrícula n. 104264/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
- b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 74578/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
- c) Patrícia Nicoladelli Gili, matrícula n. 102245/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria N° 1.485/2013
PORTARIA N°. 1.485/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para no período de 05/12/2013 a 03/04/2014, de acordo com Art. 46 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora municipal JUCÉLIA CORREIA DE SANTANA, matrícula n.º 2864901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, exercer as atribuições do cargo de Diretor de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" - CEI Déa Bornhausen, durante o impedimento da titular, por motivo de Licença Maternidade. E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar N° 194/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria N° 1.486/2013
PORTARIA N°. 1.486/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, de acordo com Art. 46 e 47 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, o servidor LEONARDO ANTONIO DA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, para atuar como Inspetor da Guarda Municipal, em substituição do titular devido afastamento por motivo de férias no período de 27/12/2013 a 25/01/2013.

Art. 2º. Pelo exercício da função, faz jus pela diferença de vencimento dos cargos.

Art. 3º. Esta portaria terá efeito financeiro a partir da data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria N° 1.487/2013
PORTARIA N°. 1.487/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, de acordo com Art. 46 e 47 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, o servidor EDER KREUSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, para atuar como Inspetor da Guarda Municipal, em substituição do titular devido afastamento por motivo de férias no período de 03/01/2014 a 22/01/2014.

Art. 2º. Pelo exercício da função, faz jus pela diferença de vencimento dos cargos.

Art. 3º. Esta portaria terá efeito financeiro a partir da data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução N° 722/2013

RESOLUÇÃO No 722, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Homologa resultado de Processo Licitatório n° 18/2013, representado pela Carta Convite no 01/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/10.

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 18/2013, representado pela Carta Convite no 01/2013, vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como por não haver qualquer recurso pendente, ficando autorizado à contratação dos serviços licitados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de dezembro de 2013.

DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Presidente da Mesa

Resolução N° 723

RESOLUÇÃO N° 723, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Regulamenta e disciplina o uso do veículo oficial do Poder Legislativo de Rio do Sul

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O veículo do Poder Legislativo somente poderá ser utilizado pelos vereadores e servidores, para transporte de pessoal e/ou material, no exercício de suas atribuições institucionais, e outras atividades de interesse da Câmara Municipal, observada a legislação de trânsito.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização do veículo do Poder Legislativo em benefício particular ou de terceiros.

Art. 2º O veículo poderá ser utilizado dentro da cidade, para assuntos administrativos e de interesse do Poder Legislativo, somente em horário de expediente da Câmara Municipal.

§ 1º Além de atender aos serviços internos, na circunscrição do município, o veículo poderá ser cedido, exclusivamente, em viagens intermunicipais, para vereadores e servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal em missão de real interesse do Poder Legislativo.

§ 2º O assunto a ser tratado na missão terá que ser de interesse exclusivo do Poder Legislativo, devidamente exposto em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

§ 3º Compreende interesse do Poder Legislativo as missões que tenham por objetivo a busca por soluções de caráter público, acompanhamento de ações e obras do Poder Executivo, participação em cursos, congressos e seminários autorizados pela Câmara Municipal, além de outros assuntos que se revestirem de real importância ao município de Rio do Sul.

Art. 3º O veículo não poderá ser utilizado para visitas de interesse político-partidário, como participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos.

Art. 4º Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial.

Parágrafo único. O vereador ou servidor que por último utilizar o veículo será responsável pela sua guarda, zelo e manutenção.

Art. 5º A solicitação para uso do veículo deverá ser feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado de justificativa.

Parágrafo único. A solicitação para uso do veículo deverá ser feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a liberação do veículo dependerá de autorização exclusiva do Presidente da Câmara, e obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência devidamente comprovado.

Art. 6º Compete à Direção Administrativa da Câmara Municipal manter organizado o registro da documentação de utilização do veículo, com os seguintes quesitos: destino, abastecimento, horário de saída e retorno e quilometragem percorrida a cada utilização.

Parágrafo único. O condutor sempre deverá preencher o diário de bordo do veículo dirigido ou sob sua responsabilidade, que conterá as seguintes informações:

I - nome do condutor e/ou solicitante;

II - data de saída e retorno;

III - horário de saída e de retorno;

IV - quilometragem de saída e de retorno;

V - identificação das pessoas transportadas;

VI - itinerário.

Art. 7º No caso de infração do Código de Trânsito Brasileiro no uso do veículo oficial, o condutor será responsável pelo pagamento da respectiva multa com exceção daquelas aplicadas em decorrência da má conservação do veículo.

Parágrafo único. Ocorrendo dano no veículo oficial, constatada a responsabilidade do condutor, este arcará com o ressarcimento em montante até o valor da franquia estipulada no contrato de seguro.

Art. 8º Fica a Comissão de Finanças e Orçamento responsável pelo acompanhamento dos gastos do veículo junto à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 9º O descumprimento de qualquer dispositivo desta regulamentação implicará em crime de responsabilidade por parte do infrator.

Art. 10. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de dezembro de 2013.

DIÓGENES DELLA GIUSTINA

Portaria N° 736/2013

PORTARIA No 736, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Jorge Luis Machado de Oliveira

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 06 a 25 de janeiro de 2014, ao servidor Jorge Luis Machado de Oliveira, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2013- 2014, de acordo com a Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014 em abono pecuniário.

Art. 3º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 03 de dezembro de 2013.

DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Presidente da Mesa

Portaria N° 737/2013

PORTARIA No 737, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Neusa Judite Stofela

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 06 a 25 de janeiro de 2014, a servidora Neusa Judite Stofela, Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2013- 2014, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2o De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014 em abono pecuniário.

Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar nº 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 03 de dezembro de 2013.

DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Presidente da Mesa

Portaria N° 751/2013

PORTARIA No 751, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Cristiano Nunes Ferreira

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014, ao servidor Cristiano Nunes Ferreira, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2013- 2014, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar nº 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 17 de dezembro de 2013.

DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA

Presidente da Mesa

Salto Veloso

PREFEITURA

Lei N° 1501/2013

LEI N° 1501/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENCAMINHAR PARA COBRANÇA E PROTESTO EXTRAJUDICIAL OS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAREM INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL E FIXA VALOR MÍNIMO PARA COBRANÇA JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer

procedimentos administrativos de cobrança e protesto Extrajudicial de Créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

§ 1º. Os procedimentos de cobrança extrajudicial junto aos cartórios de protesto de títulos serão feitos sem nenhum ônus para o Município.

§ 2º. Os efeitos do protesto extrajudicial do crédito tributário emitido pela Fazenda Pública Municipal alcançarão também os responsáveis tributários na forma indicada no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966 - Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

Art. 2º. O devedor ou responsável deverá suportar o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos, mediante apresentação de carta de anuência emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º. Estando a dívida quitada integralmente ou parcelada com pagamento em dia, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará ao cartório de protesto de títulos carta de anuência.

§ 2º. Nos casos de pagamentos efetuados através de parcelamento, quando inadimplidos, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará a dívida a novo protesto.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento no disposto nesta lei, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá firmar convênio com os titulares dos Cartórios de Protestos de Títulos para definição dos procedimentos operacionais de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.

§ 2º. Cabe ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, a expedição de normas complementares para o cumprimento desta LEI.

Art. 4º. Fica fixado em 5,00 (cinco) unidades de VRF (Valor de Referência Fiscal) o valor mínimo para o ajuizamento da Execução Fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º. No caso de reunião de lançamentos contra o mesmo devedor, para os fins de que trata o caput deste artigo, será considerada a soma de todos os débitos existentes.

§ 2º. Considera-se montante total a soma do débito originário e os acréscimos legais: multa, juros e atualização monetária.

Art. 5º. Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores a 5,00 (cinco) VRF, ainda não objeto de ajuizamento de Execução Fiscal, serão cobrados administrativamente pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º. A adoção das medidas previstas nesta Lei Complementar não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 18 de dezembro de 2013.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Municipal N° 100/2013

DECRETO N° 100/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.
Decreta Ponto Facultativo.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base nos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Municipal os dias 24 e 31 de dezembro de 2013, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 18 de dezembro de 2013.

CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Decreto Municipal N° 98/2013

DECRETO N° 98/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE , SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.470/2012 de 13/12/2012;

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 42.934,12 (Quarenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Doze Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 4.015 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Categoria Econômica: 3.0 - DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R\$ 42.934,12
Fonte: 02.01.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, apurado na média aritmética entre o valor orçado com o arrecadado até a presente data.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa

Catarina, em 17 de Dezembro de 2013.

CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal N° 99/2013

DECRETO N° 99/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2013 de 13/12/2012;

Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 4.150,00 (Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.008 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMNINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Categoria Econômica: 3.0 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R\$ 4.150,00
RED: 6
Fonte: 01.00.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.008 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMNINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Categoria Econômica: 3.0 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R\$ 4.150,00
RED: 8
Fonte: 01.00.00000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 17 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria N. 013/2013

PORTARIA N.013/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
NOMEIA MEMBROS PARA FAZEREM PARTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVANO TINELLI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, nos uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis a matéria

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, comissão de avaliação e acompanhamento

de estágio probatório, designando para compô-la os seguintes membros:

- 1- Silbeli De Matos Ganasini - Secretaria Executiva
- 2- Jusara Terezinha Dalpizzol Abati - Professora
- 3- Cristiane de Lurdes Lazzari Sonda - Professora

Art. 2º A comissão atuará em conformidade com o disposto no artigo 41 parágrafo quarto da Constituição Federal, artigo 19 da Lei n. 570/91 de 10.10.91 e demais disposições atinentes ao estágio probatório na forma por ele instituído.

Art. 3º O presidente da Câmara de Vereadores e membros da mesa diretora acompanharão a avaliação, devendo ao final dar o seu parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2013.

SILVANO TINELLI

Presidente da Mesa Diretora

Termo de Rescisão Contratual N. 001/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 08.607.626/001 - 72, com sede na Rua Padre Agostinho Rombaldi, 170, Centro, Município de Salto Veloso - Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Presidente - Silvano Tinelli, brasileiro, portador da cédula de identidade civil nº 2.666.151-9 e inscrito no CPF sob nº 767.356.059-34, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AGÊNCIA MIRAGE S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.065.817/0001 - 07, estabelecida à Rua Conceição nº 95, Videira - SC neste ato representada por sua Diretora CLAURI INÊS ANDREOLLI CHIZZONI, brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 609.610.319 - 72, residente e domiciliada na Rua Conceição, nº 95, Bairro Dois Pinheiros no Município de Videira - SC, doravante denominada CONTRATADA, e perante as Testemunhas abaixo firmadas, resolvem rescindir o referido Contrato em conformidade com a cláusula VIII do contrato de prestação de serviços 002/2013, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de prestação de serviços de DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, celebrado em 01 de Maio de 2013 e com validade aposta em 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força da presente rescisão, em conformidade com os preceitos do art. 78 da Lei 8.666/93, inciso XII e também pelo artigo 79 inciso II da mesma Lei, as partes decidem que o contrato inicial firmado possuirá vigência até a data de 30 de novembro de 2013, ocasião em que dão por rescindido Contrato de que trata a Cláusula Primeira, em comum acordo e em conteúdo com o celebrado na cláusula oitava do contrato de prestação de serviços nº 002/2013, ambos nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da comarca de Videira - SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 (três) cópias de iguais teores, que depois de lidas e achadas, foram assinadas pelas partes e por duas Testemunhas que tudo assistiram, para que se produzam todos os efeitos de lei e de direito.

Salto Veloso - SC, 09 de dezembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO - SC
CNPJ 08.607.626/0001-72

SILVANO TINELLI

CPF Nº 767.356.059 - 34

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

AGÊNCIA MIRAGE S/C LTDA

CNPJ Nº 04.065.817/0001-07

CLAURI INÊS ANDREOLLI GHIZZONI

Sócia administradora

Testemunhas:

NOME: GABRIELA BISSANI

NOME: JUSSARA GETASSI

CPF: 078.605259.76

CPF: 010.196.079-47

Termo de Rescisão Contratual N. 002/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 08.607.626/001 - 72, com sede na Rua Padre Agostinho Rombaldi, 170, Centro, Município de Salto Veloso - Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Presidente - Silvano Tinelli, brasileiro, portador da cédula de identidade civil nº 2.666.151-9 e inscrito no CPF sob nº 767.356.059-34, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RÁDIO TROPICAL FM LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.816.796/0001-43 e inscrição estadual isenta, estabelecida à rua Presidente Kennedy, nº 60, na cidade de Treze Tílias, neste ato representada pelo Senhor Fernando Lopes de Lima, inscrito no CPF sob nº 026.712.869 - 02 e CI nº 3.431.700, residente e domiciliado à rua Prefeito João Barlarmino Grando, nº 84, na cidade de Treze Tílias - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Convite nº 001/2013 e perante as Testemunhas abaixo firmadas, resolvem rescindir o referido Contrato em conformidade com a cláusula VIII e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de prestação de serviços radiofônicos, celebrado em 16 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força da presente rescisão, em conformidade com os preceitos do art. 78 da Lei 8.666/93, inciso XII e também pelo artigo 79, inciso II da mesma Lei, as partes decidem que o contrato inicial firmado possuirá vigência até a data de 30 de novembro de 2013, ocasião em que de comum acordo e de forma amigável dão por rescindido Contrato de que trata a Cláusula Primeira, em conteúdo com o celebrado na cláusula oitava do contrato de prestação de serviços nº 001/2013, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da comarca de Videira - SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 (três) cópias de iguais teores, que depois de lidas e achadas em conformidade, foram assinadas pelas partes e por duas Testemunhas que tudo assistiram, para que se produzam todos os efeitos de lei e de direito.

Salto Veloso - SC, 09 de dezembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO - SC

CNPJ 08.607.626/0001-72

SILVANO TINELLI

CPF Nº 767.356.059 - 34

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

RÁDIO TROPICAL FM LTDA - ME
CNPJ N° 03.816.796/0001-43

FERNANDO LOPES DE LIMA
DIRETOR

Testemunhas:

NOME: GABRIELA BISSANI
CPF: 078.605259.76

NOME: JUSSARA GETASSI
CPF: 010.196.079-47

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO N° 75/2013 - CV N° 75/2013

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para execução de serviços de ampliação da Creche Maria Ramos de Jesus, localizada na Rua Pedro Otávio, S/N, Vila São Cristóvão, com área total de 158,25 m², com recebimento da documentação e proposta até às 16:00hs do dia 27/12/2013, com abertura 15 minutos depois. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, N° 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113

E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

Portaria 142/2013

PORTARIA N° 142/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. GESSI GNOATTO, matrícula n° 87/6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 19/02/2013 a 18/02/2011, a serem gozadas no período de 20/12/2013 a 18/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Dezembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

Portaria 143/2013

PORTARIA N° 143/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. NADIA FERRI, matrícula n° 770/6, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 23/04/2011 a 22/04/2012, a serem gozadas no período de 20/12/2013 a 18/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Dezembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

Portaria 144/2013

PORTARIA Nº 144/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. SOLANGE SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 1034/0, ocupante do cargo de TÉCNICA EM VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 0/10/2012 a 03/10/2013, a serem gozadas no período de 20/12/2013 a 18/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Dezembro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico.

Matricula nº 136/8

Portaria 146/2013

PORTARIA Nº 146/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. SIDIANE RODRIGUES, matrícula nº 1142/8, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 02/05/2012 a 01/05/2013, a serem gozadas no período de 20/12/2013 a 18/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Dezembro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico.

Matricula nº 136/8

Portaria 147/2013

PORTARIA Nº 147/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. CASSEMIRO DA COSTA, matrícula nº 1044/8, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 18/01/2011 a 17/01/2012, a serem gozadas no período de 20/12/2013 a 18/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Dezembro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico.

Matricula nº 136/8

Portaria 148/2013

PORTARIA Nº 148/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. JOSEMAR SCHWANZ, matrícula nº 1048/0, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 18/01/2012 a 17/01/2013, a serem gozadas no período de 20/12/2013 a 18/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Dezembro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico.

Matricula nº 136/8

Portaria 149/2013

PORTARIA Nº 149/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. MARCELO SANSIGOLO, matrícula nº 1091/0, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO

DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 02/03/2012 a 01/03/2013, a serem gozadas no período de 20/12/2013 a 18/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Dezembro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico.

Matricula n° 136/8

Portaria 150/2013

PORTARIA Nº 150/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. OZORIO MONTEIRO, matrícula n° 77/9, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 23/05/2011 a 22/05/2012, a serem gozadas no período de 23/12/2013 a 21/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Dezembro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico.

Matricula n° 136/8

Portaria 151/2013

PORTARIA Nº 151/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. SILVERIO AFONSO LAND, matrícula n° 720/0, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 22/01/2012 a 21/01/2013, a serem gozadas no período de 23/12/2013 a 21/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Dezembro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico.

Matricula n° 136/8

Portaria 153/2013

PORTARIA Nº 152/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. ALTAIR BRAGANHOLI, matrícula n° 740/4, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 26/02/2011 a 25/02/2012, a serem gozadas no período de 20/12/2013 a 18/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Dezembro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico.

Matricula n° 136/8

Portaria 245/2013

PORTARIA Nº 145/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. MARLI KARPINSKI SALLING, matrícula n° 1046/4, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 18/01/2012 a 17/01/2013, a serem gozadas no período de 20/12/2013 a 18/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Dezembro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

São Bento do Sul

PREFEITURA

Decreto N° 0394/2013

DECRETO N° 0394, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei n° 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(149) 3.3.90.46.00.00.00.0001- Aux. Alimentação R\$ 7.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 02 - DETRANSBS
Atividade: 2.015 - Convênio SSP/Trânsito
(193) 3.1.90.16.00.00.00.0156 - Outras Desp. Variáveis - PC R\$ 1.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(141) 3.1.90.11.00.00.00.0001- Venc. Vant. Fixas - PC R\$ 7.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 02 - DETRANSBS
Atividade: 2.015 - Convênio SSP/Trânsito
(195) 3.3.90.14.00.00.00.0156 - Diárias - Civil R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de dezembro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

SAMAE

Portaria/SAMAE/SBS N° 241 de 18 de Dezembro de 2013.

" CONCEDE LICENÇA "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal n° 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n° 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER ao servidor LUIS CLAUDIO PIECHONTCOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme consta no Processo n° 045/2013, de 03/12/2013.

Art. 2º - A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao triênio 2010/2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS N° 242 de 18 de Dezembro de 2013.

" CONCEDE LICENÇA "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal n° 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n° 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER ao servidor MIGUEL BONETT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme consta no Processo n° 039/2013, de 26/06/2013.

Art. 2º - A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao triênio 2010/2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS N° 243 de 18 de Dezembro de 2013.

" CONCEDE LICENÇA "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal n° 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n° 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER ao servidor MARCIO CLEITON BRAGA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Água e Esgoto, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme consta no Processo n° 046/2013, de 06/12/2013.

Art. 2º - A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao triênio 2010/2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São João do Sul

PREFEITURA

Portaria N° 206 de 25 de Novembro de 2013.
PORTARIA N° 206 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor PAULO DA SILVA MELO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, no período de 25/11/2013 a 24/12/2013, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
25 de novembro de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Contrato N° 187/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2013

OBJETO:SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DA 15ª TAÇA CIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: LIGA ATÉLTICA VALE DO MAMPITUBA - ME
VIGÊNCIA: 31/10/2013 à 31/12/2013.
VALOR: R\$ 11.730,00 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 080/2013 - Carta Convite nº 031/2013 de 22/10/2013, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 - 27.812.0115.2041 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0080

São João do Sul, 31 de Outubro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N° 188/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2013

OBJETO: SERVIÇO DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA PARA 50 IDOSOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL QUE ESTÃO PARTICIPANDO DO PROJETO: "EXERCITANDO COM ALEGRIA"
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: TEREZINHA APARECIDA BORGES MARTINS - ME
VIGÊNCIA: 31/10/2013 à 30/11/2013.
VALOR: R\$ 3.000,00 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta nº. 351/2013 de 31/10/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 - 08.241.0106.2015 - 3.3.90.39.99.00.00.00.1051.

São João do Sul, 31 de Outubro de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N° 189/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2013

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPOTIVOS E PREMIAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª TAÇAS CIDADE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: OZIEL LUIZ BITENCOURT - ME
VIGÊNCIA: 01/11/2013 à 31/12/2013.
VALOR: R\$ 9.829,69 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 079/2013 - Carta Convite nº 030/2013 de 22/10/2013, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801 - 27.812.0115.2041 - 3.3.90.30.14.00.00.00.0080; 0801 - 27.812.0115.2041 - 3.3.90.30.04.00.00.00.0080.

São João do Sul, 01 de Novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N° 190/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, ARMANEJAMENTO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOMICILIARES SÓLIDOS ORGANICOS E INORGANICOS PRODUZIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: CORESTRANS COLETORA DE RESIDUOS E TRANSPORTES LTDA
VIGÊNCIA: 04/11/2013 à 31/12/2013.
VALOR: R\$ 39.525,00 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 078/2013 - Tomada de Preços nº 003/2013 de 16/10/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 - 15.452.0112.2037 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0180; 0501 - 15.452.0112.2037 - 3.3.90.39.99.00.00.00.3080.

São João do Sul, 04 de Novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N° 191/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2013

OBJETO:AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO (TERRENO) PARTE INTEGRANTE DO LOTE N° ONZE (11) QUADRA N° QUATORZE (14),

COM ÁREA DE 5.035,66 M², LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA SANTA CATARINA S MARGENS D ROD ARI PEDRO BORGES (SC-450) VISANDO A AMPLIAÇÃO DA ÁREA ESCOLAR DA E.E.F CAETANO LUMMERTZ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: JOSÉ SOUZA PEREIRA E TEREZINHA DE SOUZA PEREIRA

VIGÊNCIA: 05/11/2013 à 31/12/2013.

VALOR: R\$ 98.698,94 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 082/2013 - Dispensa de Licitação nº 019/2013 de 05/11/2013, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 - 12.361.0116.1005 - 4.4.90.61.03.00.00.000101; 0701 - 12.361.0116.1005 - 4.4.90.61.03.00.00.00.0102.

São João do Sul, 05 de Novembro de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N° 192/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2013

OBJETO:AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL (TERRENO) POR DESAPROPRIAÇÃO, COMÁREA DE 4916,00 M², LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA CONCEIÇÃO DE FRENTE PARA A RUA ANTONIO PRUDENCIO ROCHO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA ESCOLAR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: DORGEL GERMANO CARDOSO E ARACI CARDOSO
VIGÊNCIA: 05/11/2013 à 31/12/2013.

VALOR: R\$ 40.035,31 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 083/2013 - Dispensa de Licitação nº 020/2013 de 05/11/2013, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 - 12.361.0116.1005 - 4.4.90.61.03.00.00.000101.

São João do Sul, 05 de Novembro de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N° 195/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 195/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW HUMORISTICO COM "GURI DE URUGUAIANA" NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2013, AS 20:00 HS, EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL, EM COMEMORAÇÃO DO 52º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: JAIR CLAUDIO KOBE ME

VIGÊNCIA: 08/11/2013 à 31/12/2013.

VALOR: R\$ 35.000,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 084/2013 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2013 de 08/11/2013, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 - 04.122.0103.2003 - 3.3.90.39.23.00.00.00.1080.

São João do Sul, 08 de Novembro de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N° 196/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 196/2013

OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA SJS 408 NA LOCALIDADE DE BARRINHA COM 2.450 M² (DIMENSÕES DA VIA 350,00 MT DE COMPRIMENTO X 7,00 MT DE LARGURA) E 1,050 M² DE PASSEIOS EM PAVER COM 1,50 DE LARGURA DE CADA LADO DA RUA, QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE NO TANGE A ACESIBILIDADE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: LITORAL SUL CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI

VIGÊNCIA: 08/11/2013 à 30/11/2013.

VALOR: R\$ 5.000,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta nº. 357/2013 de 08/11/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502 - 26.782.0114.2040 - 3.3.90.39.05.00.00.00.1080.

São João do Sul, 08 de Novembro de 2013.

JOAO RUBENS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N° 205/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 205/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA INCLUINDO: PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA A COMEMORAÇÃO DO 52º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 E 22 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: W.E.EVENTOS E SONORIZAÇÃO LTDA ME

VIGÊNCIA: 16/12/2013 à 31/12/2013.

VALOR: R\$ 10.200,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 088/2013 - Carta Convite nº 032/2013 de 27/11/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0301 - 04.122.0103.2003 - 3.3.90.39.23.00.00.00.0080.

São João do Sul, 16 de Dezembro de 2013.

JOAO RUBENS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N° 206/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PROFISSIONAIS DE ENSINO SUPERIOR E MÉDIO PARA DIVERSOS SEOTRES DA ADMINISTRAÇÃO ,UNICIPAL, NUM TOTAL DE 12 (DOZE) PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR E 9 (NOVE) PROFISSIONAIS DOS NIVEIS MÉDIO E FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: JEISSON ROCHA DA CUNHA EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 16/12/2013 à 07/02/2014.

VALOR: R\$ 7.700,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 098/2013 - Dispensa

de Licitação nº 021/2013 de 16/12/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0301 - 04.122.0103.2003 - 3.3.90.30.48.00.00.0080; 0701 - 12.365.0116.2022 - 3.3.90.30.48.00.00.0080.

São João do Sul, 16 de Dezembro de 2013.

JOAO RUBENS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N° 042/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2013

OBJETO: SUPRESSÃO PARCIAL DO ITEM 01 (ÓLEO DIESEL) DO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação N° 011/2013 - Modalidade: Carta Convite N° 002/2013 de 25/02/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 27 de Agosto de 2013.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato N° 043/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM FILTRADA PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 05/09/2013 à 31/12/2013

VALOR: R\$ 15.435,00 - Total

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 023/2013 - Pregão Presencial nº. 003/2013 de 21/08/2013, de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.90.30.01.00.00.0040; 0601 - 10.301.0107.2019 - 3.3.90.30.01.00.00.0085; 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.90.30.01.00.00.0046.

São João do Sul, 05 de Setembro de 2013.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato N° 044/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2013

OBJETO: SUPRESSÃO PARCIAL DOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO N° 018/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 5.023,74 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação N° 011/2013 - Modalidade: Carta Convite N° 002/2013 de 25/02/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 06 de Setembro de 2013.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato N° 045/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS: FIAT DUCATO DE PLACAS MIG 9287, GM/ZAFIRA MJE 8323, UTILIZADOS PARA VISITAS DOMICILIARES PELOS PSF'S DO MUNICÍPIO: PSF CENTRAL, PSF DE VILA SANTA CATARINA. PSF DE VILA CONCEIÇÃO E EXTENSÃO DE VILA CONCEIÇÃO NA COMUNIDADE DE NOVA FATIMA E PARA O VEICULO GM/ZAFIRA DE PLACAS MHZ 8176 DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, PARA O VEICULO MOTO DE PLACAS MDB 9590 DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PARA O VEICULO MOTO DE PLACAS MDB 2152 DA VIGILÂNCIA SANITARIA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA

VIGÊNCIA: 06/09/2013 à 31/12/2013

VALOR: R\$ 1.582,00 - Total

FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta N° 76/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.90.30.01.00.00.0085; 0601 - 10.301.0107.2019 - 3.3.90.30.01.00.00.0085; 0601 - 10.305.0107.2021 - 3.3.90.30.01.00.00.3046; 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.90.30.00.00.00.0085; 0601 - 10.301.0107.2019 - 3.3.90.30.39.00.00.0085; 0601 - 10.304.0107.2020 - 3.3.90.30.01.00.00.0047.

São João do Sul, 06 de Setembro de 2013.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato N° 046/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA PRONTO ATENDIMENTO DE CASOS DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: QUADROS, MONTEIRO & CIA LTDA EPP

VIGÊNCIA: 10/09/2013 à 31/12/2013

VALOR: R\$ 15.340,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação N° 024/2013 - Modalidade: Carta Convite N° 007/2013 de 21/08/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.90.39.99.00.00.0040.

São João do Sul, 10 de Setembro de 2013.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato N° 047/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2013

OBJETO: BICICLETAS FEMININA ARO 26 COM: PARALAMAS, CESTO E FREIO A PÉ, PARA USO DAS AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: TS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 16/09/2013 à 31/12/2013

VALOR: R\$ 7.830,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação N° 025/2013 - Modalidade: Carta Convite N° 008/2013 de 06/09/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 - 10.301.0107.2019 - 4.4.90.52.48.00.00.00.0049.

São João do Sul, 16 de Setembro de 2013.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato N° 048/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2013

OBJETO: FICA ADITADO O VALOR DE R\$ 91.846,56 REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL QUE TEM POR OBJETIVO EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, SAÚDE BUCAL E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CRIADOS E INSTITUÍDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL E NÚCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA CRIADO E INSTITUÍDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO ESTADUAL DE SANTA CATARINA E CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE TODOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL .

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC

VALOR: R\$ 91.846,56 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação N° 014/2013- Modalidade: Dispensa de Licitação N° 011/2013 de 21/03/2013 de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.93.39.99.00.00.00.0085.

São João do Sul, 23 de Setembro de 2013.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato N° 049/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E DEMAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO SUL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMESC
VIGÊNCIA: 24/09/2013 à 31/12/2013

VALOR: R\$ 18.804,37 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação N° 026/2013 - Modalidade: Dispensa de Licitação N° 016/2013 de 24/09/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.90.32.02.00.00.00.0044; 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.90.32.02.00.00.00.0087; 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.90.32.02.00.00.00.0085; 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.90.32.02.00.00.00.0044; 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.90.32.02.00.00.00.0044.

São João do Sul, 24 de Setembro de 2013.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato N° 050/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2013

OBJETO: FICAM ADITADOS AS QUANTIDADES DO PRESENTE CONTRATO QUE TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA USO NO ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL EM SUA UNIDADE CENTRAL E ESF'S MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ELOSUL MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.

VALOR: R\$ 28.488,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação N° 013/2013 - Modalidade: Pregão Presencial N° 001/2013 de 07/03/2013 de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 - 10.301.0107.2019 - 3.3.90.30.10.00.00.00.0085; 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.90.30.36.00.00.00.0085; 0601 - 10.301.0107.2019 - 3.3.90.30.28.00.00.00.0085; 0601 - 10.301.0107.2019 - 3.3.90.32.99.00.00.00.0040; 0601 - 10.301.0107.2019 - 3.3.90.30.10.00.00.00.0085.

São João do Sul, 02 de Outubro de 2013.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato N° 051/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA PINTURA EXTERNA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL PINTURA EXTERNA, SALA ATENDIMENTO MÉDICO, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE ESF DE VILA CONCEIÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ÉVERTON SILVA DE SOUZA

VIGÊNCIA: 07/10/2013 à 31/12/2013

VALOR: R\$ 11.000,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação N° 027/2013 - Modalidade: Carta Convite N° 009/2013 de 30/09/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 - 10.301.0107.1004 - 3.3.90.36.22.00.00.00.0085; 0601 - 10.301.0107.2019 - 3.3.90.36.22.00.00.00.0085.

São João do Sul, 07 de Outubro de 2013.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato N° 052/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ANTONIO AGUINALDO SACCON - ME

VIGÊNCIA: 15/10/2013 à 31/12/2013

VALOR: R\$ 20.233,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação N° 028/2013 - Modalidade: Carta Convite N° 010/2013 de 02/10/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.90.30.39.00.00.00.0085 - 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.90.39.19.00.00.00.0085; 0601 - 10.301.0107.2019 - 3.3.90.30.39.00.00.00.0085; 0601 - 10.301.0107.2019 - 3.3.90.39.19.00.00.00.0085.

São João do Sul, 15 de Outubro de 2013.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato N° 053/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, QUENTE E FRIO, COM POTENCIA MINIMA DE 9000 BTUS HORA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: TS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 23/10/2013 à 31/12/2013

VALOR: R\$ 4.767,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação N° 030/2013 - Modalidade: Carta Convite N° 012/2013 de 08/10/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 - 10.301.0107.2018 - 4.4.90.52.34.00.00.00.0049.

São João do Sul, 23 de Outubro de 2013.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato N° 054/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2013

OBJETO: FICA ADITADO O PRESENTE CONTRATO QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS, PRESTADOS PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 30.000,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE - AMESC

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório n°. 010/2013 - Dispensa de Licitação n°. 009/2013 de 21/02/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 - 10.301.0107.2018 - 3.3.90.39.50.00.00.00.0085.

São João do Sul, 31 de Outubro de 2013.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato N° 193/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2013

OBJETO: SUPRESSÃO PARCIAL DO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATADA: COLODEL & MATOS DE BORBA LTDA - ME

VALOR: R\$ 20.000,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório n°. 067/2013 - Pregão Presencial n° 023/2013 de 17/09/2013, de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 05 de Novembro de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N° 194/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2013

OBJETO: Fica aditado o valor de R\$ 1.500,00 ref. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, TAIS COMO: SEDEX, ENCOMENDA PAC, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MALA DIRETA POSTAL, IMPRESSO ESPECIAL, CARTA COMERCIAL E DEMAIS SERVIÇOS POSTAIS.

CONTRATADO: EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório n°. 010/2013 - Inexigibilidade de Licitação n° 001/2013 de 15/01/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 - 04.122.0103.2003 - 3.3.90.39.47.00.00.00.0080

São João do Sul, 06 de Novembro de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N° 197/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 197/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2013

OBJETO: FICA ADITADO AS QUANTIDADES DO PRESENTE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADO: GETULIO DE COSTA FILHO

VALOR: R\$ 1.000,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório n°. 019/2013 - Pregão Presencial n° 005/2013 de 26/02/2013 de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 - 12.361.0116.1005 - 3.3.90.30.04.00.00.00.0102; 0701 - 12.365.0116.2024 - 3.3.90.30.04.00.00.00.0101

São João do Sul, 11 de Novembro de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N°. 198/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N°. 198/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 144/2013

OBJETO: FICAM ADITADOS OS QUANTITATIVOS REF: A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADO: DOUTEL ALVES ME

VALOR: R\$ 850,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório n°. 060/2013 - Pregão Presencial n° 020/2013 de 19/08/2013, de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 - 3.3.90.30.07.00.00.00.0103 - 3.3.90.30.07.00.00.00.0103.

São João do Sul, 20 de Novembro de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N°. 199/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N°. 199/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 129/2013

OBJETO: FICAM ADITADOS OS QUANTITATIVOS REF: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL. CONTRATADO: JR COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA EPP

VALOR: R\$ 6.680,77 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório n°. 055/2013 - Pregão Presencial n° 018/2013 de 01/08/2013, de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 - 12.361.0116.2022 - 3.3.90.30.16.00.00.00.0102; 0701 - 12.361.0116.2022 - 3.3.90.30.17.00.00.00.0102; 0701 - 12.361.0116.2022 - 3.3.90.32.99.00.00.00.0102.

São João do Sul, 22 de Novembro de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N°. 200/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N°. 200/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 109/2013

OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 31/12/2013, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTUREIRA PARA ATENDIMENTO SOCIO ASSISTENCIAL DESENVOLVIDOS NO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL), NUM TOTAL DE 224 HORAS ANUAIS. CONTRATADO: MARIA DOS SANTOS DE MATOS

São João do Sul, 26 de Novembro de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N°. 201/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N°. 201/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 143/2013

OBJETO: FICAM ADITADOS OS QUANTITATIVOS REF: A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADO: MARIA DO CARMO GOMES DA ROSA - ME

VALOR: R\$ 2.010,00 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório n°. 060/2013 - Pregão Presencial n° 020/2013 de 19/08/2013, de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 - 12.306.0116.2028 - 3.3.90.30.07.00.00.00.0103.

São João do Sul, 26 de Novembro de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N°. 202/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N°. 202/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 142/2013

OBJETO: FICAM ADITADOS OS QUANTITATIVOS REF: A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADO: PAULO CARDOSO CONSTANTE - ME

VALOR: R\$ 2.951,77 - Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório n°. 060/2013 - Pregão Presencial n° 020/2013 de 19/08/2013, de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 - 12.306.0116.2028 - 3.3.90.30.07.00.00.00.0103.

São João do Sul, 26 de Novembro de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N°. 203/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N°. 203/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 184/2013

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$ 1.146,88 REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP NO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DE 40 (QUARENTA) CÓDIGOS DE ACESSO, COM O FORNECIMENTO DAS 40 (QUARENTA) ESTAÇÕES MÓVEIS, DEVIDAMENTE ATIVADOS, E ASSOCIADOS A UM PLANO PÓS-PAGO DE SERVIÇO, COM FRANQUIA GLOBAL ESTIMADA EM 3500 MINUTOS/MÊS.

CONTRATADO: CLARO/SA

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório n°. 081/2013 - Dispensa de Licitação n° 018/2013 de 23/10/2013, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 - 12.306.0116.2028 - 3.3.90.39.58.00.00.00.0080

São João do Sul, 03 de Dezembro de 2013.
JOAO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato N°. 204/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N°. 204/2013
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 037/2012

OBJETO: FICAM ADITADOS OS QUANTITATIVOS DO ITEM 02 DO CONTRATO ORIGINAL, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM FILTRADA PARA OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
CONTRATADA: MARVI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 017/2013 - Pregão Presencial nº. 004/2013 de 18/02/2013 de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902 - 08.243.0105.2008 - 3.3.90.30.01.00.00.00.3054.

São João do Sul, 11 de Dezembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato dos Contratos Administrativos de Serviço Temporário do Mês de Outubro de 2013.

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

CONTRATO N° 177/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JOSÉ DARLAN DA SILVA ESPINDOLA

OBJETO: Prestação de serviços na função de Operador de Equipamentos na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, neste município com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 09/10/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: 936,26
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1616/2011 e Lei Municipal nº.006/2012

CONTRATO N° 178/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MARLENE DE VARGAS ALVES

OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, neste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 30/10/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: 783,83
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1616/2011 e Lei Municipal nº.005/2009
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José**PREFEITURA****Lei Complementar N.º 059, de 13 de Dezembro de 2013**

cria funções gratificadas, extingue e transforma cargos de provimento em comissão na estrutura da administração direta municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criadas 71 (setenta e uma) funções gratificadas de diretor e 13 (treze) de diretor-adjunto para a direção das unidades da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a serem distribuídas e remuneradas, respeitada a respectiva carga horária semanal, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º – Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

- I – 10 cargos de Diretor Adjunto de CEM – CCM-3;
- II – 03 cargos de Direção I de CEM – CCM-4;
- III – 01 cargo de Direção II de CEM – CCM-5;
- IV – 04 cargos de Direção II de Escolas Profissionais – CCM-5;
- V – 12 cargos de Direção III de CEM – CCM-6;
- VI – 08 cargos de Direção III de CEI – CCM-6;
- VII – 04 cargos de Direção IV de CEM – CCM-7;
- VIII – 03 cargos de Direção V Geral de Colégio Municipal – CCM-8.

Art. 3º – Ficam transformados os cargos de provimento em comissão referidos no Anexo II desta Lei, mantido o padrão de vencimentos.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria Municipal de Administração promover as adequações decorrentes da transformação prevista neste artigo.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada, se houver necessidade, a proceder às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares suficientes à execução da presente Lei, utilizando como fontes de recursos as provenientes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.

ADELIANA DAL PONT Prefeita Municipal	MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG Secretária Municipal de Educação
---	---

ANEXO I

Número Total de Alunos por Escola	DIRETOR			DIRETOR(ES) ADJUNTO(S)		
	Quantidade por Escola	Carga Horária Semanal	Valor da Função Gratificação	Quantidade por Escola	Carga Horária Semanal	Valor da Função Gratificação
Até 150 alunos	01	40 horas	R\$ 1.200,00	---	---	---
De 151 a 600 alunos	01	40 horas	R\$ 1.400,00	---	---	---

De 601 a 1.200 alunos	01	40 horas	R\$ 1.600,00	01	40 horas	R\$ 1.200,00
Acima de 1.200 alunos	01	40 horas	R\$ 2.000,00	02	40 horas	R\$ 1.200,00

ANEXO II CARGOS TRANSFORMADOS

ATUAL SITUAÇÃO			NOVA SITUAÇÃO		
QTIDADE	NOME DO CARGO	FUNÇÃO	QTIDADE	NOME DO CARGO	FUNÇÃO
03	Direção I	de CEM	03	Assessor III	Administrativo
10	Diretor Adjunto	de CEM	10	Assessor IV	Administrativo
01	Direção II	de CEM	05	Assessor V	Administrativo
04	Direção II	de Escolas Profissionais			
12	Direção III	de CEM	24	Assessor VI	Administrativo
12	Direção III	de CEI			
03	Direção IV	de CEM	03	Assessor VII	Administrativo

Lei Complementar N.º 060, de 13 de Dezembro de 2013

ACRESCENTA ARTIGOS AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005, PARA DISPOR SOBRE REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB, BEM COMO PARA ESTABELEECER ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS QUANDO DO PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS OBJETOS DE PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei Complementar nº. 021 de 26 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário Municipal passa a vigorar acrescida dos artigos 300-A e 300-B, com a seguinte redação:

“Art. 300-A - Para fins de incentivo à transmissão da titularidade de propriedade de imóveis construídos pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, objetivando a outorga de Escritura Pública de Compra e Venda entre a citada Companhia e o Mutuário final, fica reduzida a alíquota do Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis - ITBI para 0,20% (vinte por cento) sobre o valor da base de cálculo apurado na forma dos artigos 293 e 294 deste Código.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei serão considerados todos os imóveis construídos pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, por meio de seus diversos programas habitacionais desenvolvidos no decorrer de sua existência e que em seu nome estiverem no Cartório de Registro de Imóveis das circunscrições que abrangerem o Município de São José.

Art. 300-B - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis - ITBI que tenha como fato gerador o primeiro registro ou averbamento de imóveis provenientes de:

I - sentença judicial em processo que tenha por objeto regularização fundiária;

II - processo administrativo no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária; e

III - processo administrativo no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária - Projeto “Lar Legal”, de que trata a Resolução nº. 11/2008 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, e o Termo de Cooperação Institucional firmado entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, o Ministério Público de Santa Catarina, o Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina, e o Poder Executivo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Primeiro - Para aplicação do benefício de que trata este artigo é condição que, além do fato gerador do ITBI ser proveniente do primeiro registro ou averbamento de imóveis provenientes de sentença judicial que tenha por objeto regularização fundiária ou processo administrativo no âmbito de Programa Municipal ou Estadual de Regularização Fundiária, tenha sido o procedimento judicial ou administrativo encaminhado pela Procuradoria Municipal do Município de São José, pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina ou por empresa contratada/conveniada, para fins de prestação de serviços de Regularização Fundiária.

Parágrafo Segundo - A isenção de que trata este artigo poderá ser requerida diretamente pelos beneficiários da regularização fundiária mediante protocolo endereçado a Secretaria Municipal de Receita, instruindo o requerimento com os seguintes documentos:

I - cópia da carteira de identidade e CPF do beneficiário;

II - cópia da sentença judicial ou de certidão da Secretaria Municipal responsável pela Coordenação dos Programas de Regularização Fundiária; e

III - requerimento de isenção.

Parágrafo Terceiro - A Secretaria Municipal de Receita analisará os requerimentos e expedirá, se regular a pretensão, em até 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo, a respectiva certidão de isenção do ITBI.”

Art. 2º - Os Cartórios de Registro de Imóveis localizados no município serão informados por ofício da publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Lei N.º 5.348, de 13 de Dezembro de 2013

DENOMINA DE ANACLETO BUSATO, VIA PÚBLICA, NO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Rua ANACLETO BUSATO, a Rua “A”, do Loteamento Empresarial Mansur, no Bairro Sertão do Maruim, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.349, de 13 de Dezembro de 2013

DENOMINA DE JOÃO CIRINO DE OLIVEIRA, VIA PÚBLICA, NO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Rua JOÃO CIRINO DE OLIVEIRA, a Rua "F", do Loteamento Empresarial Mansur, no Bairro Sertão do Maruim, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.350, de 13 de Dezembro de 2013

DENOMINA DE RAINILDA MARIA MENEGHELLI, VIA PÚBLICA, NO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Rua RAINILDA MARIA MENEGHELLI a Rua "D", do Loteamento Empresarial Mansur, no Bairro Sertão do Maruim, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.351, de 29 de Novembro de 2013

CRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, O SELO DE ACESSIBILIDADE DESTINADO ÀS NOVAS INCORPORAÇÕES NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica criado no Município de São José o Selo de Acessibilidade, objetivando incentivar e garantir que os novos empreendimentos incorporem o conceito das normas técnicas de acessibilidade na Construção Civil.

Parágrafo Único - Nos novos empreendimentos deve ser projetada a destinação de espaços que visem atender simultaneamente a todas as pessoas com diferentes características, de forma autônoma, segura e confortável, contemplando elementos ou soluções que assegurem a acessibilidade.

Art. 2.º - Os critérios referentes à acessibilidade necessária para a concessão do Selo de Acessibilidade terão como diretrizes os Decretos Federal 3507/2000; 5296/2004 e o 6949/2009 e como referência básica às normas técnicas de acessibilidade da NBP 9050 da ABNT.

Art. 3.º - O Selo de acessibilidade será concedido por iniciativa da Secretaria de Serviços Públicos, com apoio das Secretarias de Assistência Social e de Projetos Especiais, ou ainda, por solicitação

do proprietário ou o possuidor da edificação.

Art. 4.º - O Selo de acessibilidade será concedido quando o imóvel permitir acessibilidade inicial, parcial ou total às suas dependências (ambiente, equipamentos, dispositivos, meios de comunicação, sistemas e serviços utilizados por pessoas com diferentes necessidades).

Parágrafo Único - O Selo de Acessibilidade será emitido em três (03) categorias: 1 - Bronze - Acessibilidade Inicial; 2 - Prata - Acessibilidade Parcial e 3 - Ouro - Acessibilidade Total.

Art. 5.º - O Selo de Acessibilidade deverá ser obrigatoriamente afixado nas edificações em local de ampla visibilidade, e na parte externa das edificações na entrada principal, com prazo de validade de três (03) anos, findo os quais deverão ser validados, por iniciativa do proprietário do imóvel, ficando a edificação sujeita às penalizações se, quando submetida a nova verificação, for constatado que o local não mais contempla a acessibilidade.

Parágrafo Único - Em caso de mudança do uso do imóvel ou em caso de reforma que modifique as características do imóvel, deverá ser requerida a revalidação do respectivo Selo de Acessibilidade, se for o caso.

Art. 6.º - Na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, o órgão municipal competente poderá, a qualquer tempo, recolher o Selo de Acessibilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 7.º - O Selo de Acessibilidade não constitui requisito nem substitui qualquer documento expedido pelo Executivo Municipal, destinado a comprovar a regularização da edificação.

Art. 8.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária for.

Art. 9.º - O Executivo Municipal, no que couber, regulamentará a presente Lei, no prazo de sessenta (60) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 10 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.355, de 05 de Dezembro de 2013

DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE MEDICAMENTOS COM DATA DE VALIDADE VENCIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art.1º - Os postos de atendimento à saúde, as unidades hospitalares públicas e privadas e os estabelecimentos que comercializaram medicamentos com sede em São José ficam obrigados a aceitar a devolução de medicamentos com data de validade vencida.

§1º - Os locais indicados no caput deste artigo ficam obrigados a manter receptáculo em local visível e de fácil acesso, para que os cidadãos depositem os medicamentos vencidos.

§2º - Nos locais indicados no caput deverão ser colocadas placas de boa visualização, informando aos interessados como proceder à entrega dos medicamentos vencidos.

§3º - Caberá aos responsáveis pelo recolhimento, dar a destinação

correta dos medicamentos e produtos vencidos, conforme as diretrizes da Lei Federal nº. 12.305/2010, O Decreto nº. 7.204/2010, e legislações correlatas, com a adoção pelas unidades privadas da logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos com a finalidade de devolver o medicamento vencido ao fabricante ou aos responsáveis pela distribuição a fim de dar-lhe o descarte adequado.

§4º - O Município poderá celebrar contratos, através de licitação, nos casos e que não for dispensável, para a correta destinação dos medicamentos vencidos recebido nas unidades públicas de saúde da rede municipal.

Art. 2º - Os medicamentos recebidos deverão ser acondicionados adequadamente e armazenados de forma segregada.

Parágrafo Único - Os receptáculos poderão ser disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal, cabendo aos estabelecimentos receptores a sua guarda e vigilância, e serão manuseados com o devido cuidado impossibilitando acesso do material descartado a quem não for competente.

Art. 3º - O não cumprimento desta legislação pelos estabelecimentos privados com sede no município de São José acarretará infração punível com as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa, a ser aplicada de acordo com a capacidade econômica do infrator, nunca inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada em caso de reincidência;

III - cassação de licença de funcionamento, no caso de fornecedores ou distribuidores que estejam instalados no Município.

Parágrafo Único - O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do IPCA.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal promoverá campanha de massificação das informações sobre a importância do correto descarte dos medicamentos com prazo de validade vencido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Lei N.º 5.356, de 13 de Dezembro de 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A "ASSOCIAÇÃO DOS MARI-CULTORES E PESCADORES DE SÃO JOSÉ".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art.1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DOS MARICULTORES E PESCADORES DE SÃO JOSÉ", CNPJ nº. 04.344.097/0001.00, situada à Rua Rodovia BR 101 - KM 199, Bairro Serraria, neste Município.

Art. 2º - Ficam assegurados à Entidade, as vantagens e os direitos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O,

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Lei N.º 5.358, de 13 de Dezembro de 2013

DISPÕE SOBRE A VIABILIZAÇÃO DE CARDÁPIOS IMPRESSOS EM BRAILE NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os estabelecimentos que comercializam refeições e lanches no âmbito do Município, tais como restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, motéis e outros similares, devem viabilizar a seus clientes, quando solicitados, cardápios com a impressão em braille.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no art. 1º sujeitará o estabelecimento a penalidades que variarão de notificação a multas, nos termos da regulamentação a que o Poder Executivo procederá no prazo de sessenta dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 3º - Os cardápios deverão estar expostos em local de fácil acesso para a pessoa com deficiência visual ou de seu acompanhante, contendo o nome dos pratos, ingredientes usados no preparo, relação de bebidas e sobremesas, outros produtos oferecidos e seus respectivos preços.

Art. 4º - O poder executivo poderá regulamentar:

I - A sanção a ser aplicada em cada infração pelo descumprimento da presente Lei;

II - O órgão que deverá promover a fiscalização e aplicar as possíveis multas;

III - As formas como serão encaminhadas as reclamações e denúncias do descumprimento desta LEI.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Lei N.º 5.365, de 13 de Dezembro de 2013

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 127 DA LEI Nº. 2.248, DE 21 DE MARÇO DE 1991, REFERENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - O inciso I do artigo 127 da Lei nº. 2.248, de 21 de março de 1991, alterados pela Lei nº. 4.929, de 10 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127 -

I - junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José (SINTRAM/SJ), 05 (cinco) servidores, com remuneração;" (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Lei N.º 5.366, de 13 de Dezembro de 2013

cria a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de São José e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, diretamente vinculada ao Gabinete da Prefeita, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município de São José;

IV. Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município de São José;

V. Dano: Resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre;

VI. Prejuízo: Medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial, de um determinado bem, em circunstâncias de desastre;

VII. Período de Normalidade: Aquele em que são executadas as atividades de prevenção, mitigação e preparação da população para o enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer.

VIII. Período de Anormalidade: Aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e recuperação para o atendimento a população ameaçada ou atingida por desastre.

Art. 3º - À COMPDEC compete:

I - elaborar planos de prevenção, visando atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - realizar campanhas com a finalidade de difundir à comunidade noções de defesa civil e sua organização;

III - notificar imediatamente a Secretaria de Estado de Defesa Civil, quaisquer situações de perigo e ocorrências anormais graves referentes à defesa civil, independente das providências implementadas;

IV - desencadear as ações de defesa civil, em casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V - remeter à de Secretaria de Estado de Defesa Civil, diante da ocorrência de desastres, relatório circunstanciado, com avaliação da situação contendo: tipo, amplitude e evolução do evento; características da área afetada, efeitos e prejuízos sobre a população, socorros necessários e o grau de emergência destes; e

VI - manter com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção

e Defesa Civil - SINPDEC, e será presidida pelo Diretor de Defesa Civil, tendo a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretaria;

IV - Conselho Técnico; e

V - Conselho Comunitário.

Art. 5º - A secretaria será dirigida por um secretário designado pelo Presidente, durante as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, cabendo a este a confecção e organização das atas da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 6º - O Conselho Técnico será composto por representantes dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal definidos em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na ocorrência de Desastre o Chefe de Proteção e Defesa Civil convocará o Conselho Técnico para reunião emergencial visando avaliar o impacto do evento no município, para subsidiar, através de Ata, a propositura de decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública à Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - O Conselho Comunitário será composto, além dos membros que compõem o Conselho Técnico, de:

I - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, a ser indicado por seus pares;

II - 02 (dois) representantes de Associações de Bairro devidamente constituídas, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo dentre os indicados pelos respectivos presidentes;

III - 02 (Dois) representantes de Clubes de Serviço sediados no Município, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo dentre os indicados pelos respectivos presidentes; e

IV - 01(um) um representante do clero, indicado por seus pares.

Art. 8º - Todos os membros da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, em Ato específico, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 9º - A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil no período de normalidade se reunirá, semestralmente, para a definição das metas e ações a serem desencadeadas no próximo semestre e para a apresentação do balanço das ações realizadas no período anterior.

Art. 10 - Nos períodos de anormalidade ou quando se fizer necessário, o Presidente da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, poderá convocar reuniões extraordinárias, de acordo com as necessidades legais.

Art. 11 - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, deverá ser elaborado o Regimento Interno da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, que deverá ser homologado, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 13 - Deverão constar nos currículos escolares dos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre as ações de Proteção e Defesa Civil.

Art. 14 - Todas as despesas decorrentes das ações da Defesa Civil serão preferencialmente custeadas pelo Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil do Município de São José, criado pela Lei nº 5.190/12, em conformidade com as previsões existentes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 4.304 de 06 de junho de 2005.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.367, de 13 de Dezembro de 2013
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Valorização da Família a ser comemorado anualmente na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º - O Poder Público Municipal proverá ações, se preciso, juntamente com entidades públicas e privadas, visando à celebração da semana referida no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.369, de 13 de Dezembro de 2013
DENOMINA DE VEREADOR OSNI COSTA, O CENTRO SOCIAL URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "VEREADOR OSNI COSTA", o Centro Social Urbano, localizado à Rua Santa Catarina, nº. 630, no Bairro Bela Vista, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.370, de 13 de Dezembro de 2013
DENOMINA DE BENJAMIM GERLACH FILHO, O GINÁSIO DE ESPORTE, LOCALIZADO NO BAIRRO FORQUILHINHA, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "BENJAMIM GERLACH FILHO", o Ginásio de Esporte, localizado à Rua Osvaldo Cruz, s/nº, no Bairro

Forquilha, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Resolução N.º. 036/2013

RESOLUÇÃO N.º. 036/2013.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS CONSELHEIROS TUTELARES EM 36 (TRINTA E SEIS) HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR ONDE DESEMPENHARÁ SUAS FUNÇÕES, MAIS PLANTÕES SOBREAVISO NOTURNOS, EM FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, A SEREM ESTIPULADOS EM ESCALAS IGUAIS ENTRE OS CONSELHEIROS, CONFORME QUADRO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92 e suas alterações, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 20 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o Art. 227º da Constituição Federal, e o Art.4º da Lei 8.069/90, que determinam o caráter de prioridade absoluta na criação e manutenção de políticas e diretrizes voltadas ao atendimento, defesa e garantia de direitos a crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária dos Conselheiros Tutelares em 36 (trinta e seis) horas semanais, a ser cumprida de forma presencial na sede do Conselho Tutelar onde desempenhará suas funções, mais plantões sobreaviso noturnos, em feriados e finais de semana, a serem estipulados em escalas iguais entre os conselheiros.

§1º - Os plantões sobreaviso relacionados de segunda à sexta-feira, no período noturno (12 horas) serão alternados entre os Conselhos Tutelares Sede e Barreiros;

§2º - Os plantões sobreaviso (24 horas) dos finais de semana e feriados serão alternados entre os Conselhos Tutelares Sede e Barreiros.

Art. 2º - O horário de trabalho será das 7 (sete) às 13 (treze) horas e das 13 (treze) as 19 (dezenove) horas, de forma presencial na sede de cada Conselho Tutelar, respeitando o quadro de funcionamento do Conselho Tutelar anexo a esta Resolução.

Art. 3º - Às segundas-feiras serão realizadas as reuniões do colegiado.

Parágrafo Único - Uma vez por mês, e quando necessário, será realizada reunião ampliada do colegiado entre os Conselhos Tutelares Sede e Barreiros.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Resolução nº. 004/2013 do CMDCA/SJ.

São José, 20 de novembro de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução N°. 037/2013

RESOLUÇÃO N°. 037/2013.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGISTRO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92 e suas alterações, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 20 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o registro dos serviços socioassistenciais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José, conforme descritos abaixo:

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DPSB

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes;

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - DPSEMC

1. Serviço de Proteção Social e Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio Educativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), realizados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

2. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, realizado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Parágrafo Único - Os objetivos, metodologia, público alvo, número de profissionais com a devida formação e carga horária, endereços, telefones e identificação dos coordenadores dos serviços estão descritos no documento anexo a esta Resolução.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São José, 20 de novembro de 2013.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA/SJ

Resolução N°. 038/2013

RESOLUÇÃO N°. 038/2013.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DO ÓRGÃO GESTOR, A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS CAPTADOS A PARTIR DO SALDO DE 2012 E 2013, PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOSÉ - FIA (70%), DESTINADOS AO COFINANCIAMENTO DO PROJETO: "NOVAS TECNOLOGIAS", EM PROL DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ - APAE DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92 e suas alterações, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO, a competência legal do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a autorização ao Município de São José, através do Órgão Gestor, a firmar convênio para repasse de recursos

provenientes do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São José - FIA, no valor total de R\$ 14.356,50 (catorze mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), referente a 70% dos recursos captados a partir do saldo de 2012 e 2013, destinados ao cofinanciamento do projeto: "NOVAS TECNOLOGIAS", em prol da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ - APAE DE SÃO JOSÉ.

O referido Projeto será executado pela instituição, tendo como objetivo geral: Aquisição de 01 Projetor Multimídia, 06 Tablet's, 01 Smart TV LED e 01 Notebook com intuito de proporcionar às crianças e adolescentes com deficiência atendidas o acesso ao mundo da tecnologia digital, utilizando suas diversas facetas como meio adicional ao acesso à educação, ampliando as possibilidades de inclusão, desenvolvimento cognitivo, emocional e social.

Parágrafo Único - A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Artigo 2º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o cofinanciamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São José, 11 de dezembro de 2013.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA/SJ

Resolução N°. 039/2013

RESOLUÇÃO N°. 039/2013.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DO ÓRGÃO GESTOR, A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOSÉ - FIA (70%), DESTINADOS AO COFINANCIAMENTO DO PROJETO: "REFORMA DO ESPAÇO DA DANÇA E DA CAPOEIRA", EM PROL DA ENTIDADE AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92 e suas alterações, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO, a competência legal do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a autorização ao Município de São José, através do Órgão Gestor, a firmar convênio para repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São José - FIA, no valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a 70% dos recursos captados, destinados ao cofinanciamento do projeto: "REFORMA DO ESPAÇO DA DANÇA E DA CAPOEIRA", em prol da entidade Ação Social de Barreiros. O referido Projeto será executado pela instituição, tendo como objetivo geral: Reformar o espaço físico destinado às aulas de capoeira e dança para as crianças e adolescentes que

freqüentam o Projeto Socioeducativo na Comunidade Pedregal.

Parágrafo Único - A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Artigo 2º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o cofinanciamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São José, 11 de dezembro de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 040/2013

RESOLUÇÃO Nº. 040/2013.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DO ÓRGÃO GESTOR, A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOSÉ - FIA (80%), DESTINADOS AO COFINANCIAMENTO DO PROJETO: "RENOVAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE", EM PROL DA ENTIDADE SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS - EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92 e suas alterações, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO, a competência legal do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a autorização ao Município de São José, através do Órgão Gestor, a firmar convênio para repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São José - FIA, no valor total de R\$ 146.848,64 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente a 80% dos recursos captados, destinados ao cofinanciamento do projeto: "RENOVAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE", em prol da entidade SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS - EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA. O referido Projeto será executado pela instituição, tendo como objetivo geral: Aquisição de um automóvel para transporte de crianças em urgência de assistência médica, assim como condução de técnicos, com fins de natureza profissional durante o horário de trabalho, como, visitas aos parceiros e familiares dos matriculados; entrega e recolhimento de documentos; reuniões e serviços externos, entre outros; aquisição de um transporte coletivo do tipo microônibus para transporte de crianças e professores a excursões de cunho cultural e educativo, conforme proposta pedagógica as quais garantem os direitos à elas assegurados, bem como para recolhimento de doações (móveis, roupas, alimentos) e transporte de materiais para eventos institucionais; aquisição de um micro trator com carreta para que possam ser transportados materiais, visando o atendimento breve entre as edificações do Educandário

que se espalham em um espaço de 253mil (m2), incluindo a distribuição de roupas da lavanderia, resíduos para o encaminhamento ao lixo central, almoxarifado central, detritos de capinação, limpeza do terreno, entre outros.

§1º - A celebração de convênio para repasse do recurso supra-mencionado está condicionada à efetivação do crédito na conta corrente do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São José e apresentação do comprovante de depósito.

§2º - A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Artigo 2º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o cofinanciamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São José, 11 de dezembro de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução Nº. 041/2013

RESOLUÇÃO Nº. 041/2013.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DO ÓRGÃO GESTOR, A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOSÉ - FIA (70%), DESTINADOS AO COFINANCIAMENTO DO PROJETO: "TRABALHO SEGURO", EM PROL DA ENTIDADE SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS - EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92 e suas alterações, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO, a competência legal do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a autorização ao Município de São José, através do Órgão Gestor, a firmar convênio para repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São José - FIA, no valor total de R\$ 7.337,40 (sete mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), referente a 70% dos recursos captados, destinados ao cofinanciamento do projeto: "TRABALHO SEGURO", em prol da entidade SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS - EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA. O referido Projeto será executado pela instituição, tendo como objetivo geral: Aquisição de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), para garantir a segurança dos trabalhadores da instituição.

Parágrafo Único - A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios

no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Artigo 2º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o cofinanciamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

São José, 11 de dezembro de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Resolução N°. 042/2013

RESOLUÇÃO N°. 042/2013.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DO ÓRGÃO GESTOR, A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOSÉ - FIA (70%), DESTINADOS AO COFINANCIAMENTO DO PROJETO: "ERGONOMIA NA EDUCAÇÃO", EM PROL DA ENTIDADE SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS - EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92 e suas alterações, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO, a competência legal do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a autorização ao Município de São José, através do Órgão Gestor, a firmar convênio para repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São José - FIA, no valor total de R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais), referente a 70% dos recursos captados, destinados ao cofinanciamento do projeto: "ERGONOMIA NA EDUCAÇÃO", em prol da entidade SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS - EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA. O referido Projeto será executado pela instituição, tendo como objetivo geral: Equipar as salas destinadas às refeições e salas de atividades do Projeto Despertar com mesas e cadeiras adequadas às crianças atendidas (tamanho, conforto e ergonomia), proporcionando maior conforto na garantia de direitos fundamentais que são a alimentação, a educação e o lazer.

Parágrafo Único - A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Artigo 2º - A entidade fica obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas, adesivos ou "plotagem" que o cofinanciamento do projeto é realizado pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São José - FIA com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação,

revogadas as disposições contrárias.

São José, 11 de dezembro de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Contrato/Ct: N° 342/2013

Contrato/CT: nº 342/2013 - PR 113/2013 - Processo 296/2013 - Contratado: INTELBRAS S/A. Objeto: Locação de sistema de telefonia híbrido TDM/IP, autônomo e configurável, com terminais telefônicos analógicos, digitais e/ou ip, prestação de serviços de manutenção da rede interna de telefonia e ampliação nas atuais centrais telefônicas, para atendimento da demanda de telecomunicações da Prefeitura Municipal de São José, compreendendo instalação e configuração do sistema de telefonia e os aparelhos telefônicos. Valor Total: R\$ 299.999,86 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 05 de dezembro de 2013.

Errata ao Resultado da Dispensa de Licitação N° 072/2013

ERRATA AO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2013 - Processo nº 315/2013. - A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 12/12/2013, ONDE SE LÊ: "Contratado: BETHA Sistemas LTDA. Valor: R\$ 568.001,52 (quinhentos e sessenta e oito mil, um real e cinquenta e dois centavos).", LEIA-SE: "Contratado: EDUSOFT Tecnologia LTDA. Valor: R\$ 38.350,02 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos)."

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Resultado da Concorrência N° 004/2013

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA N° 004/2013 - Processo nº 230/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual execução de serviços de manutenção em ruas com pavimentação asfáltica no Município de São José. Contratado: Radial Engenharia, Construção e Drenagens LTDA. Valor: R\$ 993.000,00 (novecentos e noventa e três mil reais).

CARLOS ALFREDO SCHMIDT
Presidente da CPL

Resultado do Pregão Eletrônico 041/2013

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2013 - Processo nº 260/2013: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de ferramentas, extintores, equipamentos de comunicação e mobiliário para atender a 1ª CIA de Bombeiro Militar de São José/SC. Contratado: Racine Comercial Me. Valor Total: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL**Extrato de Contrato N° 020/2013**

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO N°: 020/2013
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
 CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto (Lote II) a contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São José (veículo ano 2013 modelo 2014), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, e seguro predial para o prédio da Câmara. (Lote III) Segurar o prédio da CMSJ com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.69.00.00.00
 VALOR (LOTE II): R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais)
 VALOR (LOTE III): R\$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais)
 VIGÊNCIA: 29/10/2013 à 29/10/2014

Extrato de Contrato N° 029/2013

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO N°: 019/2013
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
 CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto (Lote I) a contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São José (veículo ano/modelo 2009), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, e seguro predial para o prédio da Câmara.
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.69.00.00.00
 VALOR TOTAL DO CONTRATO (LOTE I): R\$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 29/10/2013 à 29/10/2014

São Lourenço do Oeste**PREFEITURA****Aviso de Licitação - Processo de Licitação N° 173/2013, Dispensa de Licitação N° 006/2013**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 173/2013
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, A SER UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SANTOS DUMONT E O TELECENTRO, LOCALIZADO NA AV. BRASIL ESQUINA COM NEREU RAMOS, Nº 822, SEGUNDO ANDAR.
 LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNPJ: 83.021.873/0001-08
 LOCATÁRIO: MARIO LUIZ DEON E CLARINÊS SALETE MOSCHEN DEON -CPF: 515.974.549-15/014.828.209-19.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.8.666/93, ART. 24, INCISO X.
 VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, COM A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 57, II, DA LEI 8.666 DE 1993.
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EXERCÍCIO DO ANO DE 2014.

São Lourenço Do Oeste - SC, 18 de dezembro 2013.
 GERALDINO CARDOSO
 Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 040/2013, Inexigibilidade de Licitação N° 002/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o prazo para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS TABELA SIA/SUS, COM BASE LEGAL NA ADESÃO AO PACTO PELA SAÚDE, DELIBERADO NA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, EM 18/04/2008, E HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS 1047, DE 27/05/2008, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DA CIB, AOS MUNICÍPIOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, JUPIÁ, SÃO BERNARDINO E NOVO HORIZONTE, PARA O PERÍODO DE 02/01/2014 A 31/12/2014, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2013, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2013. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
 GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 174/2013, PR N° 119/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/01/2014, às 10:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATUANTE NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO À CORRETA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONSISTINDO NO TREINAMENTO DE PESSOAL MEDIANTE ORIENTAÇÃO E/OU CONFECÇÃO DE MINUTAS REFERENTES: AO PROCESSO LEGISLATIVO, ATOS ADMINISTRATIVOS, DECRETOS, PARECERES E ESTUDOS TÉCNICOS, PROCESSO LICITATÓRIO, ÁREA DE PESSOAL E TRIBUTAÇÃO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
 Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 175/2013, Modalidade Pregão Presencial N° 120/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 10/01/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA CONSUMO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS, NÚCLEO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CENTRO DE EVENTOS, UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saoulourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 11 e 12/12/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 11/12/2013 até 12/12/2013

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	315.393,16
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	47.801,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	47.801,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00 PAB FIXO	47.801,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	267.592,16
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	267.592,16
4.1.7.2.4.01.01.00.00 FUNDEB - MAGISTÉRIO	160.555,30
4.1.7.2.4.01.02.00.00 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	107.036,86

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 18/12/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPALLAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO**Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 16 e 17/12/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 16/12/2013 até 17/12/2013

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	369.438,84
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	369.438,84
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	369.438,84
4.1.7.2.4.01.01.00.00 FUNDEB - MAGISTÉRIO	221.663,31
4.1.7.2.4.01.02.00.00 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	147.775,53

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 18/12/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPALLAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Decreto N° 167/13.

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
 SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone/Fax: (048) 3277-0122
 CEP: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC
 CNPJ 01.613.101/0001-09
 DECRETO N° 167/13.

Fixa o índice para reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do Exercício de 2014.

JUCELIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 282 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referentes ao Exercício de 2014, serão reajustados com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM (FGV) acumulados do ano de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 17 de dezembro de 2013.
 JUCELIO KREMER
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em: ___/___/___.

Decreto N° 168/13.

E ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
 SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone/Fax: (048) 3277-0122
 CEP: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC
 CNPJ 01.613.101/0001-09
 DECRETO N° 168/13.

Fixa o vencimento das parcelas do IPTU e Taxas do Exercício de 2014.

JUCELIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere os Artigos 166 e 169 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referentes ao Exercício de 2014, poderão ser pagos em 4 (quatro) parcelas, com os seguintes vencimentos:

Cota Única	Vencimento 15/04/2014;
1ª Parcela	Vencimento 15/04/2014;
2ª Parcela	Vencimento 15/05/2014;
3ª Parcela	Vencimento 15/06/2014;
4ª Parcela	Vencimento 15/07/2014.

Parágrafo Único - O pagamento integral do imposto até a data do vencimento da primeira parcela assegurará ao contribuinte o direito de um desconto de 20% (vinte por cento), sobre o respectivo montante.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 17 de dezembro de 2013.
 JUCELIO KREMER
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em: ___/___/___.

Decreto N° 169/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
 SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Fone/Fax: (048) 3277-0122
 CEP: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC
 CNPJ 01.613.101/0001-09
 DECRETO N° 169/13

Atualiza pelo IGPM, os valores do Código Tributário Municipal, expressos em moeda corrente.

JUCELIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 282 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores do Código Tributário Municipal de São Pedro de Alcântara, referentes ao exercício de 2014, serão reajustados com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM (FGV) acumulado de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 17 de dezembro de 2013.
 JUCELIO KREMER
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em: ___/___/___.

Portaria N.º 001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
 COORDENADORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000
 Fone: 48-32770122 - R.222 - www.pmspa.sc.gov.br

1
 PORTARIA n.º 001/2013

Estabelece normas e instruções referentes às características externas e internas dos veículos de Serviço de Táxi Convencional do Município de São Pedro de Alcântara.

O Coordenador de Tributos e Fiscalização, no exercício de suas atribuições e de acordo art. 6º da Lei 42/97 de 26 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos do Serviço de Transporte de Táxi Convencional do Município de São Pedro de Alcântara deverão ter a carroceria

pintada em toda a sua extensão na cor BRANCA;
Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos itens originais de fábrica tais como: pára-choques e assessórios plásticos de acabamento que em alguns veículos, encontram-se fixados na tampa do portamalas traseiro dos automóveis;

Art. 2º - Os veículos do Serviço de Transporte de Táxi Convencional do Município de São Pedro de Alcântara deverão apresentar, em toda a extensão das laterais, faixas quadriculadas xadrez com largura de 15,00 cm

(quinze centímetros) nas cores BRANCA E VERDE, compostas em sua largura por três faixas de quadrados com medidas de 5,00 cm (cinco centímetros) de lado e ser intercalados conforme disposto no Anexo I;

Art. 3º - Os veículos do Serviço de Transporte de Táxi Convencional do Município de São Pedro de Alcântara deverão possuir o dístico conforme local do ponto, letras no Padrão ZURICH XBK na cor VERDE, com 9,00

cm (nove centímetros) de altura por 57,00 cm (cinquenta e sete centímetros) de comprimento, centralizado na faixa quadriculada e nas portas dianteiras do veículo, conforme disposto no anexo II;

Art. 4º - O Capô e a Tampa do Porta-Malas deverão estar totalmente caracterizados na cor VERDE.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

COORDENADORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R.222 - www.pmspa.sc.gov.br

2
Parágrafo Único - Nos modelos de veículos, que junto ao teto, encontram-se afixados acessórios que dão acabamento à tampa do porta-malas traseiro, estes também devem ser caracterizados na cor VERDE.

Art. 5º - O Número de Registro do veículo no Órgão Gestor deverá ser apostado nas 02 (duas) laterais, na parte traseira dos pára-lamas traseiros.

Os veículos com traseira estendida no centro do pára-lama e os modelos com traseira reduzida sobre a roda traseira, deverão conter os seguintes dísticos:

I - Número de registro com 03 (tres) dígitos na cor VERDE, padrão ZURICH XBK, com 9,00 cm (nove centímetros) de altura por 23,50 cm (vinte e três vírgula cinquenta centímetros) de comprimento;

II - Letras dos dísticos com a localização do ponto com 2,50 cm (dois vírgula cinquenta centímetros) de altura por 23,50 cm (vinte e três vírgula cinquenta centímetros) de comprimento máximo, letras na cor VERDE, padrão ZURICH XBK;

III - Indicação da localização do ponto centralizada abaixo do número de registro, de forma que a soma das alturas das letras e os espaços entre elas não excedam a 15,00 cm (quinze centímetros), conforme disposto no anexo III;

Art. 6º - O número de registro deverá ser apostado na parte traseira do veículo, no lado esquerdo da tampa do porta-malas traseiro, com as letras na cor branca e o fundo na cor VERDE, na mesma altura da faixa lateral

conforme disposto no anexo IV;

Art. 7º - Na parte traseira do veículo, no lado direito do portamalas,

deverá conter os seguintes dísticos:

I - Informações e Reclamações

II - PMSPA

III - Tel: 3277-0122

Parágrafo Único - As letras dos dísticos a que se referem os Incisos I, II e III deste artigo, deverão ser escritas na cor branco, padrão ZURICH

XBK, ter 3,0 cm (três vírgula zero centímetros) de altura e estarem centralizadas em

um retângulo com fundo na cor VERDE. O retângulo deverá ter as seguintes

dimensões: 15,0 cm (quinze vírgula zero centímetros) de altura por 25,0 cm (vinte e

cinco vírgula zero centímetros) de comprimento, na altura da faixa lateral, conforme

disposto no Anexo V;

Art. 8º - Caixa luminosa nas dimensões de 10,0 cm (dez vírgula zero centímetros) de altura por 24,0 cm (vinte e quatro vírgula zero centímetros) de comprimento e largura inferior a 10,0 cm (dês vírgula zero

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

COORDENADORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R.222 - www.pmspa.sc.gov.br

3

centímetros), com as letras do dístico "TÁXI" na cor VERDE, padrão ZURICH XBK,

conforme disposto no anexo VI;

Parágrafo Único - O veículo deverá estar equipado com tarifador eletrônico e taxímetro. O tarifador eletrônico e o taxímetro deverão estar devidamente aferidos e lacrados pelo INMETRO e portarem o selo de aferição do

ano em vigência;

Art. 9º - Não será permitido o uso de acessórios tipo quebramoto, Santo Antônio, películas ou qualquer outro que descaracterize o veículo;

Art. 10º - Não será permitido o uso de adesivos de propaganda sem a autorização do órgão competente do município;

Art. 11º - Os aros (Rodas de Aço) dos veículos deverão ser

pintados na cor alumínio ref. 52.799 combilux ou similar;

Parágrafo Iº - Será permitido o uso de aros de liga leve, cujas dimensões sejam iguais as das rodas originais do veículo, desde que certificados

pelo fabricante do veículo e aprovados pelo INMETRO (Instituto Nacional de

Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

Parágrafo IIº - Será admitido o uso de calotas desde que na

cor alumínio ref. 52.799 combilux ou similar;

Parágrafo IIIº - O uso de rack será permitido somente para o transporte de pranchas de surf quando o veículo estiver em serviço;

Art. 12 - A cor VERDE citada nos Artigos anteriores possui as seguintes características (tonalidade) de identificação: (VERDE USA 6600-

MERCEDES/76-COD:514-LAZZURIL)

Art. 13 - Esta Norma Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura

São Pedro de Alcântara, 18 de dezembro de 2013.

GILSON PEITER TESTONI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COORDENADORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
 Fone: 48-32770122 – R.222 - www.pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

MEDIDAS EM CENTIMETROS (cm)

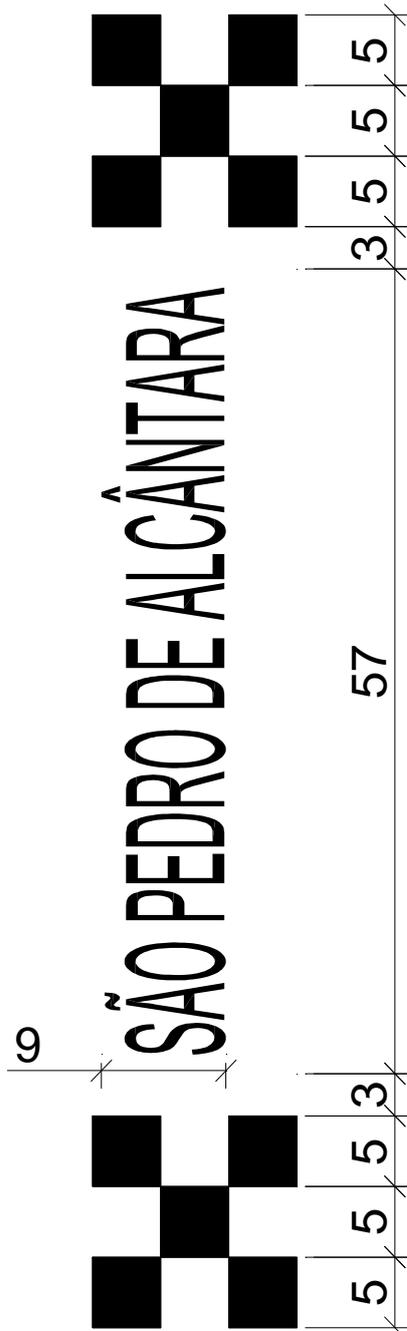
			5,0
			5,0
			5,0
5,0	5,0	5,0	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COORDENADORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222 - www.pmspa.sc.gov.br

ANEXO II

MEDIDAS EM CENTIMETROS (cm)

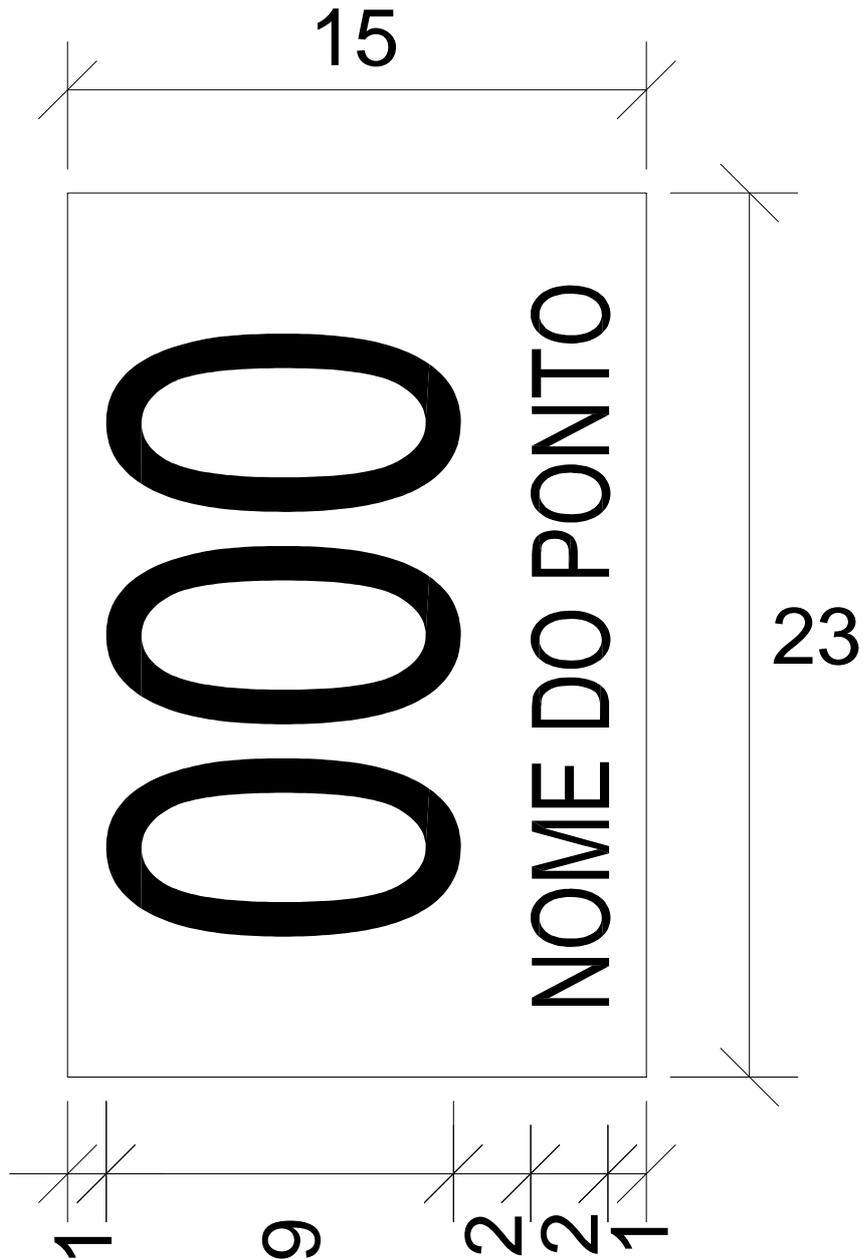




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COORDENADORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222 - www.pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

MEDIDAS EM CENTIMETROS (cm)

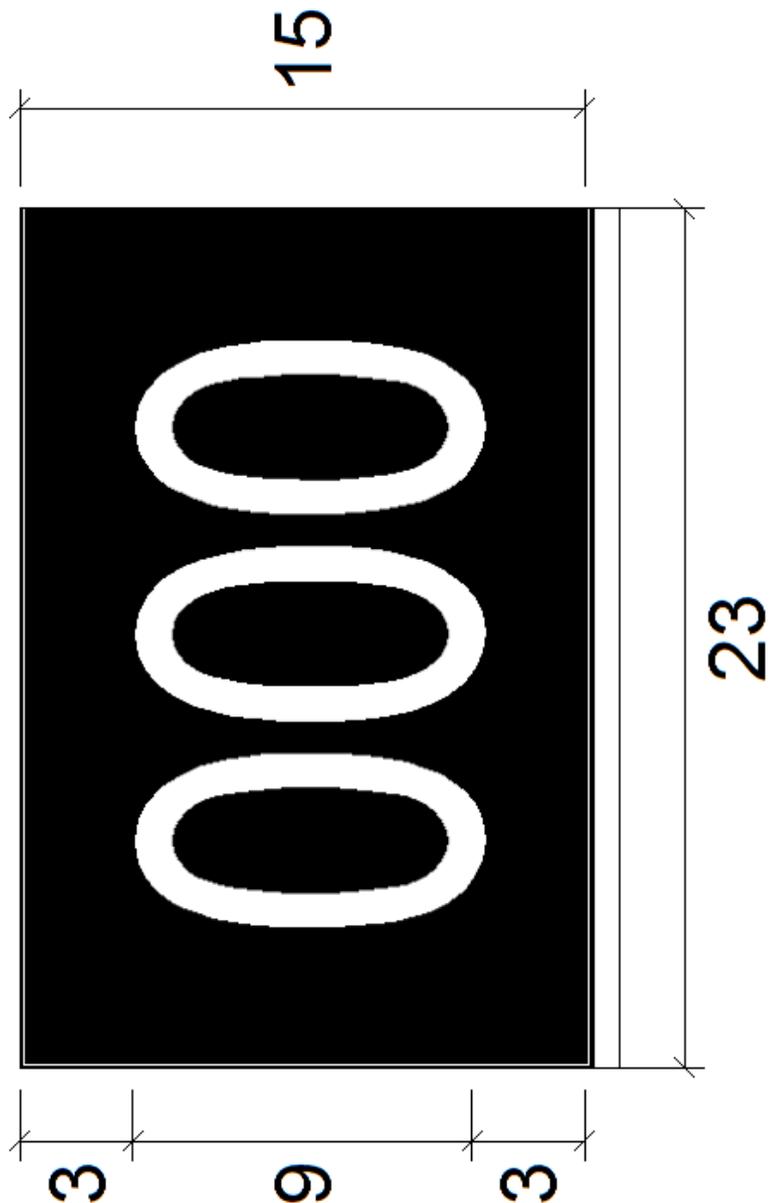




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COORDENADORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222 - www.pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV

MEDIDAS EM CENTIMETROS (cm)

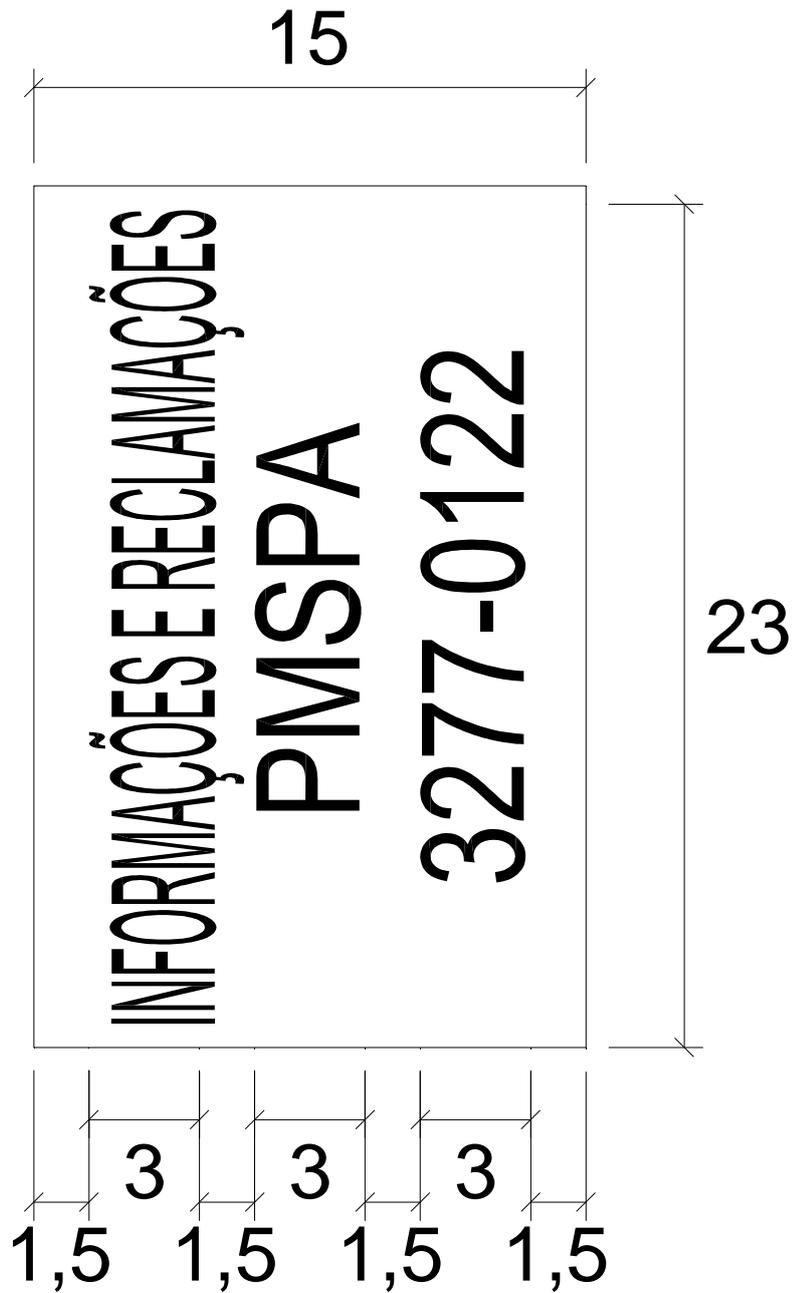




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COORDENADORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222 - www.pmspa.sc.gov.br

ANEXO V

MEDIDAS EM CENTIMETROS (cm)

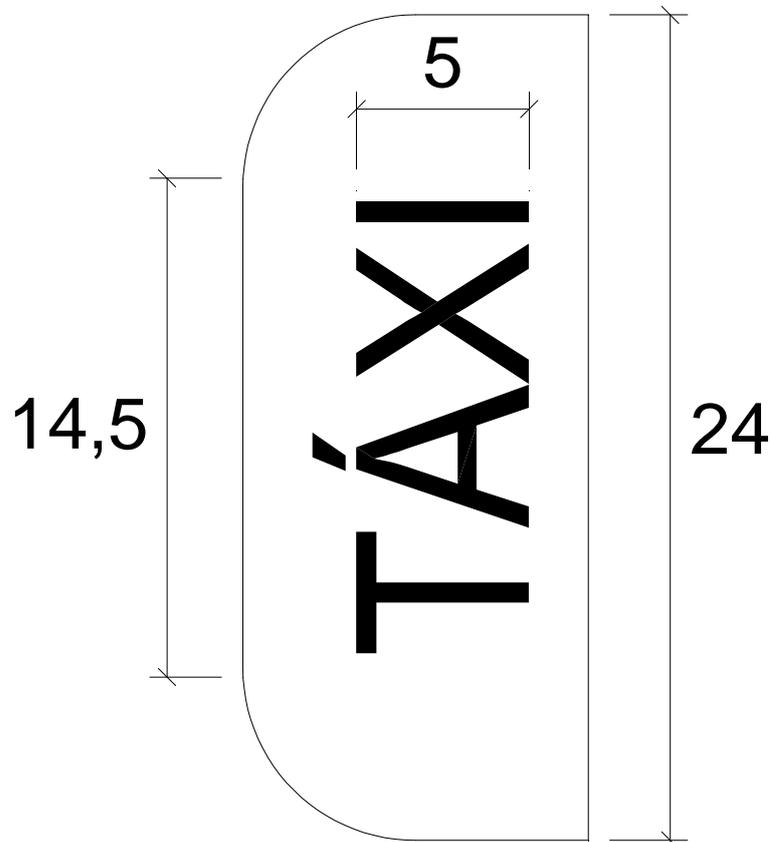




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COORDENADORIA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222 - www.pmspa.sc.gov.br

ANEXO VI

MEDIDAS EM CENTIMETROS (cm)



Schroeder

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 144/2013

Lei COMPLEMENTAR n. 144/2013

Acrescenta A alínea "G" ao artigo 2º DA LEI COMPLEMENTAR N. 90/2010 e ALTERA OS SEUS ANEXOS I E II.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Art. 2º, o inciso "g", com a seguinte redação:

"Art. 2º

g) Assessor Legislativo."

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei Complementar n. 090/2010 passam a ser os constantes da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de dezembro de 2013.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I DESCRIÇÃO E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Atividade de Nível Superior

Função: Assessor Jurídico

Requisito: Curso superior completo na área de atuação; registro na OAB/SC.

Número de vagas: 01

Atribuições: Emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Presidente da Câmara de Vereadores e pelos demais componentes da Mesa; promover a defesa, em juízo, dos atos da Câmara e da Mesa desta; promover os atos necessários à defesa dos interesses da Câmara de Vereadores; assessorar as diversas comissões da Câmara de Vereadores em matéria de Direito; elaborar minutas de atos jurídicos, projetos de leis, resoluções, portarias e decretos legislativos por provocação da Mesa da Câmara ou de sua Presidência; dar parecer em matéria de aplicação de lei; sugerir ao Presidente da Câmara as providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade da boa aplicação das leis vigentes; elaborar contratos, convênios, acordos, exposições de motivos, justificativas ou qualquer outra peça que envolva matéria jurídica, quando solicitada; exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Atividade de Nível Superior

Função: Controlador

Requisito: Curso superior completo na área de atuação; registro no CRC ou CRA.

Número de vagas: 01

Atribuições: Fiscalizar, avaliar e assinar a documentação da gestão

orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, com vistas à implantação regular e a utilização racional dos recursos e bens públicos; acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma de recursos públicos; executar os trabalhos de auditoria administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Legislativo; organizar, acompanhar, orientar, fiscalizar o procedimento licitatório do Poder Legislativo; arquivar e registrar os convênios firmados pela Câmara de Vereadores; outras atribuições inerentes ao órgão, que lhe for conferida pelo Chefe do Poder Legislativo.

Atividade de Nível Superior

Função: Assessor Legislativo

Requisito: Curso superior completo na área de atuação; registro na OAB/SC.

Número de vagas: 01

Atribuições: Assessorar o processo legislativo; elaborar e analisar Projetos de Lei e de outras proposições legislativas; prestar as informações necessárias nos processos administrativos que lhe forem encaminhados; realizar, por determinação do Presidente, os estudos necessários à solução de questões de ordem; prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa ou pelos Vereadores, relativos à aplicação do Regimento Interno e ao andamento das proposições; bem como praticar demais atos que lhe forem atribuídos pelo Presidente ou pelo assessor jurídico.

Atividade de Nível Superior

Função: Diretor Geral

Requisito: Curso Superior completo.

Número de Vagas: 01

Atribuições: Executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais, exames de saúde dos servidores e aos demais assuntos de pessoal nos limites de sua competência; executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material e equipamento utilizados na Câmara de Vereadores; executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens e imóveis, mantendo atual o inventário patrimonial; conservar, interna e externamente, o Prédio da Câmara de Vereadores; manter os veículos e os equipamentos de uso geral da Câmara de Vereadores, bem como cuidar de sua guarda e conservação; acompanhar a execução orçamentária da Câmara de Vereadores provendo a Mesa Diretora e os Vereadores das necessárias informações pertinentes a esse processo; proceder à preparação de requisições de verbas; proceder à preparação de requisições de material; exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Atividade de Nível Superior

Função: Assessor de Imprensa

Requisito: Curso superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo; registro no Conselho competente e/ou Delegacia Regional do Trabalho.

Número de Vagas: 01

Atribuições: Descrição do Cargo: elaborar matérias, produzir roteiros e gravações para a Câmara Municipal; entrevistar, ancorar programas e textos sonoros para o Poder Legislativo; efetuar gravações de matérias de interesse de divulgação da Casa de Leis junto ao seu sítio oficial; realizar e proporcionar entrevistas com vereadores em quaisquer veículos de comunicação, elaborar textos informativos que concorram para o permanente esclarecimento da opinião pública a respeito da atividade parlamentar da Câmara Municipal; apresentar, apurar, reportar, dirigir e editar notícias e noticiários; coletar e checar informações através de recursos de apuração jornalística; construir relacionamento com fontes de informação nos diversos setores da sociedade; propor e elaborar pautas; participar da programação da Câmara Municipal; demais

tarefas atinentes à profissão que forem designadas.

Atividade de Nível Médio

Função: Chefe de gabinete

Requisito: Ensino médio completo.

Número de Vagas: 01

Atribuições: Coordenar a representação social e política do Presidente; preparar e encaminhar o expediente do Presidente; coordenar o fluxo de informações e as relações públicas e parlamentares do Presidente; exercer as funções de relações com outros órgãos e grupos sociais e políticos organizados; prestar assistência pessoal ao Presidente; preparar e expedir a correspondência do Presidente; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Presidente; executar ou transmitir ordens e decisões do Presidente, nos assuntos de sua competência; exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Atividade de Nível Médio

Função: Assessor Parlamentar

Requisito: Ensino médio completo.

Número de Vagas: 01

Atribuições: Assessorar o parlamentar na elaboração de discursos, defesa de propostas e pronunciamentos ordinários em suas atividades; elaborar minutas de projetos de Lei, Moções, indicações, contestações e outras proposições de autoria do Vereador; coordenar a representação social e política do parlamentar; preparar e encaminhar o expediente do parlamentar; coordenar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse do Vereador; receber, encaminhar e assessorar o parlamentar na resposta de correspondências a este destinadas; organizar e manter atualizado arquivo de atos, fatos, e de interesse direto ou indireto do parlamentar; acompanhar o parlamentar em visitas às suas bases eleitorais, bem como em viagens de interesse da atividade; representar o parlamentar em compromissos a que este não possa comparecer; organizar e administrar a agenda de compromissos do parlamentar; exercer atividades necessárias no cumprimento de suas atribuições;

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-1	R\$ 484,00
FG-2	R\$ 786,50
FG-3	R\$ 1.089,00
FG-4	R\$ 1.573,00

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÍVEL	BASE (R\$)
1	R\$ 786,50
2	R\$ 1.089,00
3	R\$ 1.331,00
4	R\$ 1.651,65

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cargo	Vagas	Nível	Função
Assessor Jurídico	01	4	FG-4
Controlador	01	4	FG-4
Assessor Legislativo	01	3	FG-4
Assessor de Imprensa	01	2	FG-4
Diretor Geral	01	3	FG-3
Chefe de Gabinete	01	2	FG-2
Assessor Parlamentar	01	2	FG-1

Lei N° 1.982/2013

LEI N° 1.982/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL - AMA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL - AMA, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para a melhoria das condições de atividade da entidade, em prol dos educandos com deficiência intelectual e/ou múltipla.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará à entidade, R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.

§ 2º O repasse será efetivado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a contar do mês de janeiro do ano de 2014, findando-se no mês de dezembro do mesmo ano.

§ 3º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 4º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, por igual período, sem alteração de valores, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

§ 5º As obrigações recíprocas entre os partícipes serão detalhadas no instrumento de Convênio a ser celebrado a posteriori.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual - Exercício 2014, sob a seguinte dotação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Supervisão Escolar / Manutenção Educação Especial / Contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de dezembro de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei N° 1.983/2013

LEI N°1.983/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER,

objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para formação de turmas de Bombeiro Mirim e Aspirante no Município de Schroeder.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará à entidade, R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), divididos em 12 parcelas de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.

§ 2º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 3º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, por igual período, sem alteração de valores, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

§ 4º As obrigações recíprocas entre os partícipes serão detalhadas no instrumento de Convênio a ser celebrado a posteriori.

Art. 2º Fica o Município de Schroeder autorizado a ceder administrativamente o Stand de Tiro, localizado nas dependências do Complexo Esportivo Municipal, para o desenvolvimento das atividades educativas da Associação, nos termos do instrumento de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual - Exercício 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de dezembro de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei N° 1.984/2013

LEI N° 1.984/2013

AUTORIZA A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DE SCHROEDER - ABS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o poder público Municipal autorizado a conceder Contribuição no valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) à Associação dos Bananicultores de Schroeder - ABS.

§ 1º O valor anual total a ser despendido será dividido em 12 (doze) parcelas de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com início em janeiro de 2014 e findando no dia 31 de dezembro de 2014;

§ 2º O beneficiário deverá prestar contas ao Município de Schroeder em até 15 (quinze) dias após o repasse;

§ 3º O repasse da parcela do mês subsequente está condicionado a prestação de contas da parcela anterior.

Art. 2º Os recursos repassados deverão ser utilizados conforme

plano de aplicação mensal sendo definido posteriormente entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária - Contribuição, proveniente do Setor da Agricultura, devidamente inscritos na Lei Orçamentária Anual do exercício 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 17 de dezembro de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei N° 1.985/2013

LEI N° 1.985/2013

SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R\$93.500,00 (noventa e três mil, quinhentos reais) para reforço do programa abaixo especificado, constantes da Lei Orçamentária nº. 1.909/2012, de 27 de novembro de 2012:

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
07 – Setor Administrativo			
04.122.0003.2.007 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS			
3.1.90.11.00.00	00.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00	00.01.0000	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02 – Diretoria Administrativa			
06.182.0009.2.036 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA			
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

03 – Assessoria de Obras			
15.451.0008.2.030 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS			
3.3.90.93.00.00	00.01.0024	Indenizações e Restituições	R\$ 6.500,00

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
01 – Diretoria de Saneamento			
17.512.0014.2.044 – COLETA DE LIXO			
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE DUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
01 – Diretoria de Esportes e Lazer			
27.813.0007.1.004 – CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NOS BAIRROS			
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	R\$79.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
03 – Assessoria de Obras			
15.451.0008.1.006 – CONSTRUÇÃO DE PONTES/GALERIAS/PAVIMENTAÇÃO			
4.4.90.51.00.00	00.01.0024	Obras e Instalações	R\$ 6.500,00

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
01 – Diretoria de Indústria, Comércio e Turismo			
22.661.0012.2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 17 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº 1.986/2013

LEI Nº 1.986/2013

SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R\$40.0000 (quarenta mil reais) para reforço do programa abaixo especificado, constante da Lei Orçamentária nº1.909/2012 de 27 de novembro de 2012:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA			
04.03.10.303.0016.2.060 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.30.00.00.00.00		Material de Consumo	R\$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA			
04.03.10.301.0017.2.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 17 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº 1.987/2013

LEI Nº 1.987/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE AMIGA SOLIDÁRIA DE SCHROEDER/SC.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com ENTIDADE AMIGA SOLIDÁRIA de Schroeder/SC, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para a melhoria das condições de atividade da entidade, em prol dos municípios melhorando a qualidade de vida das famílias quando ao aspecto social, cultural e sanitário, concomitantemente realizar trabalhos para geração de renda para famílias carentes.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará à entidade, R\$3.257,10 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.

§ 2º O repasse será efetivado em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a contar do mês de janeiro do ano de 2014, findando-se no mês de junho do mesmo ano.

§ 3º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 4º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 1º de janeiro de 2014 até o dia 30 de junho de 2014, podendo ser prorrogado, por igual período, sem alteração de valores, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

§ 5º As obrigações recíprocas entre os partícipes serão detalhadas no instrumento de Convênio a ser celebrado a posteriori.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual - Exercício 2014, com dotação prevista na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº 1.988/2013

LEI Nº 1.988/2013

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Autoriza abertura crédito adicional especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2013, no valor de até R\$500,00 (Quinhentos reais), como segue:

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
 06 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 3.1.90.94.00 00.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
 500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será cancelamento de dotações parcial do orçamento vigente, como segue:

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
 06 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 3.1.90.11.00 00.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500,00

Art. 3º O Executivo está autorizado nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº. 1909/2012 - LOA, a abrir créditos adicionais suplementares, aos elementos criados por esta LEI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 17 de dezembro de 2013.
 OSVALDO JURCK
 Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
 Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.837/2013, de 17 de Dezembro de 2013
 DECRETO Nº 2.837/2013, de 17 de dezembro de 2013
 DECRETA PONTO FACULTATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado como Ponto Facultativo o período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, nos seguintes setores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ressalvadas as necessidades da secretaria:

- Setor administrativo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Setor de serviços gerais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Setores administrativos das Unidades de Ensino do Município;
- Setores de serviços gerais das Unidades de Ensino do Município;
- Setor de Esportes e Lazer;
- Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa.

Art. 2º Fica inalterado o cronograma de férias e recesso escolar dos servidores das unidades de ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de dezembro de 2013.
 OSVALDO JURCK MAYKEL ROBERTO LAUBE
 Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
 Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças



O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ata da Tomada de Preços N° 03/2013-FAS Sequencia 02

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2013 - TP
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 20/2013 Data do Processo: 14/11/2013
Folha: 1/1	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 16/2013 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação empresa especializada em prestação de serviço em Assessoria Técnica na Política de Assistência Social, da Secretaria da Saúde e Assistência Social com objetivo de treinar e supervisionar as equipes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Gestão, Programa Bolsa Família, Conselho Tutelar, CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, da S

A comissão reuniu-se após transcorrido o prazo estabelecido em ata anteriormente para a empresa QUELI FLACH ANSCHAU- ME ter apresentada a nova certidão Federal válida. Constatado que a empresa QUELI FLACH ANSCHAU- ME, não protocolou a nova certidão Federal válida dentro do prazo estabelecido, sendo considerada inabilitada. De acordo com edital no item 12.10 "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", o artigo 48 § 3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as empresas CEDEPS - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PÚBL. SS LTDA, VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME e QUELI FLACH ANSCHAU- ME, apresentarem nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope, sendo o prazo para entrega da habilitação até dia 20 de dezembro de 2013, às 12h e nos dias 22 a 29 de janeiro de 2014 até às 17h, devido ao período de férias da Administração Municipal. Fica marcado para o dia 30 de janeiro de 2014, as 09h para a continuação do certame com a abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário será enviada ata com nova data. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata as empresas participantes.

Schroeder, 18 de Dezembro de 2013

COMISSÃO:

Orlando Tecilla	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Gelson Stein	-	- Membro
Daniela Samulescki	-	- Membro
Nádia Cristiane Hefter	-	- Membro
Ivandra de Souza	-	- Secretaira
Suzana Pereira Lopes	-	- Membro Suplente
Cheila Adriane Klitzke	-	- Membro Suplente

Dispensa 93/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 93/2013 - DL
	Processo Nr.: 238/2013 Data: 17/12/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: SERRANA ENGENHARIA LTDA Endereço: RUA OTTOKAR DOERFFEL, N° 841 Cidade: Joinville - SC CNPJ: 83.073.536/0001-64	Código: 9512 Inscrição Estadual: 253637244
Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção de Iluminação Pública, no Município de Schroeder/SC, para o período até 31 de dezembro de 2013.	

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Empresa especializada em serviço de manutenção de 2.545 pontos (responsabilidade da Empresa vencedora pela segurança e equipamentos necessários) de iluminação pública, mensal de rotina e de emergência na área urbana e rural do Município, compreendendo a destinação final das lâmpadas retiradas do sistema.	UN	2.725,00	2.725,00

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da prestação de serviço de forma contínua e é imprescindível este serviço público. Considerando ainda que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável por este serviço elaborou o pedido de licitação e o Setor de Licitação confeccionou o Edital foi marcado o Processo Licitatório para a data de 05 de dezembro de 2013 e o mesmo está em fase de recurso e não haverá mais tempo hábil para o término do Processo no ano de 2013. Por ser um serviço contínuo e de emergência solicitamos esta dispensa de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 17 de Dezembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 93/2013 - DL****Processo Nr.:** 238/2013
Data: 17/12/2013

Folha: 2/2

16/12/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Dezembro de 2013

Valor da Despesa: 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Dispensa 94/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 94/2013 - DL
	Processo Nr.: 239/2013 Data: 17/12/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: SERRANA ENGENHARIA LTDA Endereço: RUA OTTOKAR DOERFFEL, N° 841 Cidade: Joinville - SC CNPJ: 83.073.536/0001-64	Código: 9512 Inscrição Estadual: 253637244
Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção de Iluminação Pública, no Município de Schroeder/SC, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.	

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Empresa especializada em serviço de manutenção de 2.545 pontos (responsabilidade da Empresa vencedora pela segurança e equipamentos necessários) de iluminação pública, mensal de rotina e de emergência na área urbana e rural do Município, compreendendo a destinação final das lâmpadas retiradas do sistema.	UN	5.450,00	5.450,00

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da prestação de serviço de forma contínua e é imprescindível este serviço público. Considerando ainda que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável por este serviço elaborou o pedido de licitação e o mesmo está em fase de recurso. Por ser um serviço contínuo e de emergência solicitamos esta dispensa de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 17 de Dezembro de 2013

 OSVALDO JURCK
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 94/2013 - DL****Processo Nr.:** 239/2013
Data: 17/12/2013

Folha: 2/2

16/12/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Dezembro de 2013

Valor da Despesa: 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Dispensa 96/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 96/2013 - DL
	Processo Nr.: 242/2013 Data: 18/12/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA Endereço: RUA HENRIQUE NAGEL, 135 SALA 02 Cidade: Jaraguá do Sul - SC CNPJ: 05.348.924/0001-05	Código: 11879 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: Locação da Solução S4 (Software para controle do uso da internet onde é possível controlar o acesso dos usuários a internet. Os módulos nele contidos são: Firewall, VPN, Controle de Navegação, QOS, Balanceamento de Link, Serviços de Rede, Relatórios e Gráficos pertinentes ao uso da internet e monitoramento on-line do uso da internet) para 150 (cento e cinquenta) usuários (navegação) e 100 (cem) usuários e-mail, para o Município de Schroeder/SC.	

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	Locação da Solução S4 (Software para controle do uso da internet)	MÊS	413,53	1.240,59

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Continuidade na Prestação do Serviço, pois atualmente a empresa já presta o serviço descrito no objeto para a PMSchroeder. É uma solução com diversos softwares e funcionalidades integradas, melhorando o controle e consumo da utilização da internet.

OBS: Atualmente a empresa já é contratada através da dispensa 01/2012-PMS, Contrato 03/2012-PMS e Contrato A109_2012.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 18 de Dezembro de 2013

 OSVALDO JURCK
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 96/2013 - DL****Processo Nr.:** 242/2013
Data: 18/12/2013

Folha: 2/2

18/12/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 18 de Dezembro de 2013

Valor da Despesa: 1.240,59 (um mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Dispensa N° 95/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 95/2013 - DL
	Processo Nr.: 240/2013 Data: 18/12/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP Endereço: R SANTOS SARAIVA, 1546 - Cidade: FLORIANOPOLIS - SC CNPJ: 09.427.503/0001-12	Código: 10668 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: Contratação de software desenvolvido pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA): Programa de Gestão Tributária (PGT) com os módulos: REGIN, Simples Nacional para o Município de Schroeder/SC.	

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	software desenvolvido pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA): Programa de Gestão Tributária (PGT) com os módulos: REGIN, Simples Nacional: -Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); -Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;	MÊS	660,00	7.920,00

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

JUSTIFICATIVA

Software disponibilizado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) em parceria com a Junta Comercial de SC para abertura de empresas, acompanhamento da prestação de serviços por empresas com NFE Conjugadas, Acompanhamento das empresas enquadradas ao Simples Nacional.

Schroeder, 18 de Dezembro de 2013

 OSVALDO JURCK
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 95/2013 - DL**Processo Nr.: 240/2013
Data: 18/12/2013

Folha: 2/2

17/12/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 17 de Dezembro de 2013

Valor da Despesa: 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Inexigibilidade N° 17/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2013 - IL
	Processo Nr.: 241/2013 Data: 18/12/2013

Folha: 1/1

Fornecedor: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP Endereço: R SANTOS SARAIVA, 1546 - Cidade: FLORIANOPOLIS - SC CNPJ: 09.427.503/0001-12	Código: 10668 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: Contratação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para utilização do Diário Oficial dos Municípios para divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Schroeder/SC.	

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	Utilização do Diário Oficial dos Municípios para divulgação dos atos processuais e administrativos	MÊS	470,00	5.640,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Em acordo a Lei 1.669/2008, que instituiu a utilização do Diário Oficial dos Municípios como Órgão Oficial de Publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Schroeder, 18 de Dezembro de 2013

 OSVALDO JURCK
 PREFEITO MUNICIPAL

17/12/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 17 de Dezembro de 2013

Valor da Despesa: 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Revogação da Tomada de Preços N° 02/2013-FAS**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2013 - TP**Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 17/2013
Data do Processo: 07/10/2013

Objeto: contratação de prestador de serviço de assessoria jurídica para atuar junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com carga horária de 8 horas, totalizando 360 horas, durante 45 semanas, para o ano de 2014, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2013

Motivo: Considerando o poder discricionário da administração pública municipal com base na conveniência e oportunidade, conforme normas do direito administrativo e aceito pelo TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 111/2007, aplicável também pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em especial ao cumprimento do artigo 1º, parágrafo 1º da Lei Complementar 101/2000, o processo licitatório em questão, apesar de estar seguido o seu trâmite legal e normal, no entanto, diante da situação econômica não favorável, DECIDO, pela Revogação do processo licitatório supracitado

Schroeder, 17 de Dezembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

Decisão da Revogação da Tomada de Preços N° 02/2013-FAS

Gabinete do Prefeito
Processo Licitatório nº 17/2013-FAS

Objeto: Decisão de revogação do processo licitatório nº 17/2013, Tomada de Preços nº 02/2013-FAS

DECISÃO: Considerando o poder discricionário da administração pública municipal com base na conveniência e oportunidade, conforme normas do direito administrativo e aceito pelo TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 111/2007, aplicável também pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em especial ao cumprimento do artigo 1º, parágrafo 1º da Lei Complementar 101/2000, o processo licitatório em questão, apesar de estar seguido o seu trâmite legal e normal, no entanto, diante da situação econômica não favorável, DECIDO, pela Revogação do processo licitatório supracitado. Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 17 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 297/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 297/2013 - PMS
Processo nº. 242/2013-PMS - Dispensa nº. 962013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.348.924/0001-05, com sede na Rua Henrique Nagel, n.º 135, sala 02, Bairro Água Verde, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-560.

Objeto: Locação da Solução S4 (Software para controle do uso da internet onde é possível controlar o acesso dos usuários a internet. Os módulos nele contidos são: Firewall, VPN, Controle de Navegação, QOS, Balanceamento de Link, Serviços de Rede, Relatórios e Gráficos pertinentes ao uso da internet e monitoramento on-line do uso da internet) para 150 (cento e cinquenta) usuários (navegação) e 100 (cem) usuários e-mail, para o Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Locação da Solução S4 (Software para controle do uso da internet)	03	Meses	413,53	1.240,59
TOTAL R\$ 1.240,59					

Valor do contrato: R\$ 413,53 (quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos) por mês, durante três meses tendo este contrato o valor total de R\$ 1.240,59 (um mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)

Data da Assinatura: 18/12/2013 - Vigência: 31/03/2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preços N° 296/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preços nº. 296/2013 - PMS
Processo Licitatório nº. 224/2013-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 103/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.137.396/0001-28, estabelecida na Rua Jorge Czerniewicz, nº 907, Bairro Czerniewicz, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89255-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição lâmpadas de LED para semáforo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Lâmpada Led Par 7 W - 4000K 25 Graus Bivolt E27	30	Unidade	101,00	3.030,00
TOTAL R\$ 3.030,00					

Valor do contrato: R\$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais).
Data da Assinatura: 17/12/2013 - Vigência: 17/12/2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° A74/2013 - PMS

TERMO ADITIVO N° A74/2013 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2012-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: TELEJED INSTALAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.225.894/0001-70, estabelecida na Rua Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 320, salas 17 e 18, centro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-700, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Antonio Adolfo Beloli, inscrito no CPF sob o nº. 485.834.729-04 e Carteira de Identidade nº. 19/R-1.522.435-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 164/2012-PMS, celebrado em 06 de setembro de 2012, proveniente da Modalidade Tomada de Preço nº. 20/2012-PMS, Processo nº. 103/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para locação de central telefônica para atender as necessidades das Secretarias de

Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder /SC, conforme ANEXO VIII – TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças no valor de R\$ 39.557,76 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), para o ano de 2014.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Quarta “do valor do contrato”, para o valor total de R\$ 39.557,76 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme segue:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Mensal Corrigido	Valor Anual Corrigido	Valor Aditivo Mensal	Valor Aditivo Anual	Valor Total Mês	Valor Total Ano
1	4	Mês	LOCAÇÃO MENSAL CENTRAL TELEFÔNICA PREFEITURA, conforme requisitos e especificações técnicas. REQUISITOS MÍNIMOS: 01 Placa Interface com 1 E1 (30canais) 01 Telefone IP 01 Terminal Inteligente para Telefonista com modulo adicional de 64 teclas 01 Terminal Inteligente para Telefonista 04 Adaptadores para Telefone Analógico (ATA) para 08 Ramais 08 Ramais VOIP para ATA 03 Interfaces Celular GSM Quadriband 80 Ramais Analógicos 08 Troncos Analógicos Mínimo de 12 Canais para comunicação VOIP Estrutura para Rack 19” ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Apresentar mensagem individual de alteração de numeração de 03 troncos analógicos (33741191, 33740140, 33740322). Somente em caso de queda da telefonia digital possibilitar utilização destes troncos analógicos para ligação;	12,00	1.001,99	12.023,88	437,99	5.255,82	1.439,98	17.279,70
2	1	Unidade	Mão de Obra para instalação da CENTRAL TELEFÔNICA PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	4	Mês	LOCAÇÃO MENSAL CENTRAL TELEFÔNICA SAÚDE, conforme requisitos e especificações técnicas. REQUISITOS MÍNIMOS: 01 Placa Interface com 1 E1(30canais) 14 Telefones IP 01 Terminal Inteligente para Telefonista com modulo adicional de 64 teclas 01 Adaptadores para Telefone Analógico (ATA) para 2 Ramais 02 Interfaces Celular GSM Quadriband 40 Ramais Analógicos 08 Troncos Analógicos Mínimo de 30 Canais para comunicação VOIP Estrutura para Rack 19” ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Apresentar mensagem individual de alteração de numeração de 03 troncos analógicos (33741733, 33740342, 33745460). Somente em caso de queda da telefonia digital possibilitar utilização destes troncos analógicos para ligação;	12,00	1.044,22	12.530,64	254,35	3.052,23	1.298,57	15.582,87
4	1	Unidade	Mão de Obra para instalação da CENTRAL TELEFÔNICA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5	4	Mês	LOCAÇÃO MENSAL CENTRAL TELEFÔNICA ESF3/4, conforme requisitos e especificações técnicas. REQUISITOS MÍNIMOS: 02 Terminais Inteligentes para Telefonista 10 Ramais Analógicos 04 Troncos Analógicos Mínimo de 08 Canais para comunicação VOIP ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Ramais deverão fazer parte da mesma faixa de DDR/E1 da CENTRAL TELEFÔNICA SAÚDE - Todas as ligações para telefones externos deverão ser realizadas utilizando-se de linhas da CENTRAL TELEFÔNICA SAÚDE (através de comunicação VOIP) e mesmas regras de rotas programadas, somente em caso de cair a comunicação, possibilitar ligações através de troncos analógicos local;	12,00	410,72	4.928,64	-59,14	-709,73	351,58	4.218,91
6	1	Unidade	Mão de Obra para instalação da CENTRAL TELEFÔNICA ESF3/4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	4	Mês	PONTO DE ATENDIMENTO CRAS/CREAS – LIGADOS A CENTRAL TELEFÔNICA SAÚDE REQUISITOS MÍNIMOS: 02 Telefones IP 08 Adaptadores para Telefone Analógico (ATA) para 16 Ramais 01 Interfaces Celular GSM Quadriband	12,00	199,55	2.394,60	6,81	81,68	206,36	2.476,28
8	1	Unidade	Mão de Obra para instalação dos PONTOS DE ATENDIMENTO CRAS/CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR R\$ TOTAL					2.656,48	31.877,76	640,00	7.680,00	3.296,48	39.557,76

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta “da vigência” no item 14.1 do contrato nº 164/2012-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º. de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 164/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de dezembro de 2013.

CONTRATADA:

TELEJED TELECOMUNICAÇÃO LTDA

ANTONIO ADOLFO BELOLI

CPF nº. 485.834.729-04

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME: ORLANDO TECILLA

CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____

NOME: IVANDRA DE SOUZA

CPF nº. 047.563.299-00

Termo Aditivo N° A75/2013 - PMS

TERMO ADITIVO N° A75/2013 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2011-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida, nº 1970, cidade monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.665-0001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelos senhores Alexandre de Mello Silva, inscrito no CPF sob o nº. 689.098.886-87 e portador da carteira de habilitação profissional nº. 18.890-CRA/MG, e Matheus Pereira, inscrito no CPF sob o nº. 979.116.749-04 e portador da carteira de habilitação profissional nº. 73.139-OAB-MG.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 31/2011-PMS, celebrado em 02 de Março de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 28/2011 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 14/2011 – PMS, para contratação de operadora de telefonia móvel local de sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, com o fornecimento aproximadamente de 9.200 minutos mensais locais e longas distância e tarifa zero para linhas do grupo com minutos indeterminados, conforme anexo, para um grupo de 62 (+ 07 unidades) aparelhos celulares, com expansão ou redução de minutos e aparelhos, tipo pós-pago, disponibilizados em regime de comodato devidamente habilitados com abrangência em todo território nacional, para uso da Prefeitura de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando o pedido de aditivo da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças no valor de R\$ 18.577,28 (dezoito mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), para o período de 1º. de janeiro de 2014 até 30 de abril de 2014.

Considerando-se que se enquadra-se no cláusula 14ª do contrato nº 31/2011-PMS, conforme parecer da Procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste alterada a Cláusula Primeira “do objeto do contrato, e descrição” e na Cláusula Quarta “do valor do contrato”, item 4.1, aditivado o valor de R\$ 18.577,28 (dezoito mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), para o período de 1º. de janeiro de 2014 até 30 de abril de 2014, conforme segue:

Item	SERVIÇOS	Unidade Medida	Qtde Mensal Estimada	Valor Unitário (R\$) / Serviço	Valor Mensal	Qtde Estimada p/ 4meses	Valor Total p/ 4meses / Serviço
1	Assinatura Mensal	LINHA	83	R\$ 10,00	R\$ 830,00	R\$ 332,00	R\$ 3.320,00
2	VC1 - para Fixo	MINUTO	4.077	R\$ 0,20	R\$ 815,49	R\$ 16.309,90	R\$ 3.261,96
3	VC1 - para mesma Operadora	MINUTO	2.348	R\$ 0,20	R\$ 469,53	R\$ 9.390,55	R\$ 1.878,12
4	VC1 - para outras Operadoras	MINUTO	4.325	R\$ 0,20	R\$ 864,92	R\$ 17.298,38	R\$ 3.459,68
5	VC2 - para Fixo	MINUTO	82	R\$ 0,56	R\$ 45,67	R\$ 326,20	R\$ 182,68
6	VC2 - para mesma Operadora	MINUTO	83	R\$ 0,30	R\$ 24,84	R\$ 331,14	R\$ 99,36
7	VC2 - para outras Operadoras	MINUTO	83	R\$ 1,02	R\$ 84,44	R\$ 331,14	R\$ 337,76
8	VC3 - para Fixo	MINUTO	124	R\$ 0,56	R\$ 69,19	R\$ 494,24	R\$ 276,76
9	VC3 - para mesma Operadora	MINUTO	124	R\$ 0,30	R\$ 37,07	R\$ 494,24	R\$ 148,28
10	VC3 - para outras Operadoras	MINUTO	124	R\$ 1,02	R\$ 126,03	R\$ 494,24	R\$ 504,12
11	SMS - mensagens de texto	UNIDADE	988	R\$ 0,30	R\$ 296,54	R\$ 3.953,92	R\$ 1.186,16
12	MMS - mensagens de texto com imagem, som e vídeo	UNIDADE	37	R\$ 0,60	R\$ 22,24	R\$ 148,27	R\$ 88,96
13	Ligações Intra-Grupo-Tarifa Zero	LINHA	83	R\$ 3,20	R\$ 265,60	R\$ 332,00	R\$ 1.062,40
14	Gestor on-line – ferramenta de gestão da operadora	UNIDADE	83	R\$ 4,90	R\$ 406,70	R\$ 332,00	R\$ 1.626,80
15	Pacote de Internet 250MB	UNIDADE	2	R\$ 44,91	R\$ 89,82	R\$ 8,00	R\$ 359,28
16	Acesso a Caixa Postal	ACESSO	83	R\$ 0,20	R\$ 16,60	R\$ 332,00	R\$ 66,40
17	Aviso de Chamadas Perdidas	LINHA	83	R\$ -	R\$ -	R\$ 332,00	R\$ -
18	Pacote de Internet Banda Larga 250MB - Sem Linha - Somente Internet	UNIDADE	4	R\$ 44,91	R\$ 179,64	R\$ 16,00	R\$ 718,56
	VALOR TOTAL				R\$ 4.644,32		R\$ 18.577,28

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta “da vigência” no item 14.1 do contrato nº 31/2011-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º. de janeiro de 2014 até 30 de abril de 2014.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 31/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de dezembro de 2013.

CONTRATADA:

CLARO S/A

ALEXANDRE DE MELLO SILVA

CPF sob o n°. 689.098.886-87

CLARO S/A

MATHEUS PEREIRA

CPF sob o n°. 979.116.749-04

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

OSALDO JURCK

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: Orlando Tecilla

CPF n°. 311.753.079-34

2ª _____

Nome: Ivandra de Souza

CPF n°. 047.563.299-00

PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CREAS e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Pregão Prsencial N° 103/2014-PMS**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 1/3

MUNICIPIO DE SCHROEDER**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 81/2013****Número do Registro de Preços: 81/2013****Data do Registro: 17/12/2013****Válido até: 17/12/2014****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição lâmpadas de LED para semáforo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Lâmpada Led Par 7 W - 4000K 25 Graus Bivolt E27	UN	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA (12652)		0	101,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/2013**Número do Registro de Preços: 81/2013****Data do Registro: 17/12/2013****Válido até: 17/12/2014****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição lâmpadas de LED para semáforo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TAFFA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (12501)		0	102,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 81/2013**Número do Registro de Preços: 81/2013****Data do Registro: 17/12/2013****Válido até: 17/12/2014****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição lâmpadas de LED para semáforo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2013****PROCESSO N° 224/2013**

(12501) - TAFFA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

(12652) - SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA

Schroeder, 17 de Dezembro de 2013.

Siderópolis

PREFEITURA

Retificação do Edital Pregão Presencial 35/2013

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 35/2013.

O Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis torna público às empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que promoveu a retificação do Edital acima especificado, incluído os endereços dos locais de entrega oxigênios medicinais, no entanto a retificação não atinge a formulação das propostas, desta feita mantêm-se inalteradas demais cláusulas do edital inclusive quanto a data e horário da abertura do certame. O edital retificado já está disponível na Secretaria de Administração do Município. Maiores informações através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 18 de dezembro de 2013.

FABÍOLA CARDOSO COMIN

Pregoeira

Timbé do Sul

PREFEITURA

Lei 1.704/2013

LEI Nº 1.704, de 17 de dezembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES II e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º - A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Terreno, Infraestrutura e Construção.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Fica revogada a Lei nº 1.681 de 09/07/2013.

Timbé do Sul, em 17/12/2013.

ECLAIR ALVES COELHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI

Secretário de Administração e Finanças

Decreto 194/2013

DECRETO Nº 194, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.647/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.658/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação:

02.01 - Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção do gabinete do prefeito

3.3.90.00.00.00.00.0080 (2) - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo:

02.01 - Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção do gabinete do prefeito

4.4.90.00.00.00.00.0080 (3) - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, de 13 de dezembro de 2013.

ECLAIR ALVES COELHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI

Secretário de Administração e Finanças

Timbó

PREFEITURA

Lei N° 2697, de 19 de Dezembro de 2013

LEI N° 2697, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Lei n° 2.428, de 18 de agosto de 2009, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Timbó para o quadriênio 2010/2013.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo I, da Lei n° 2.428, de 18 de agosto de 2009, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei, nos termos dos anexos respectivos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2013; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO DE TIMBÓ/SC



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 1 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:19 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0001- PROCESSO LEGISLATIVO

GERENTE DO PROGRAMA:

CARLA MOSER

DIAGNÓSTICO:

O Poder Legislativo Municipal é composto por nove vereadores e tem funcionamento em imóvel locado, com autonomia financeira, e apoio de dez servidores (um Assessor Jurídico, dois Assessores Parlamentares, um Assessor Parlamentar Especial, um Contador, uma Analista Legislativo, um Advogado, um Agente Administrativo, uma Assessora de Comunicação Social e um Diretor Geral) e serviços de

diretrizes.

Realização de sessões ordinárias conforme o Regimento Interno; realização de sessões extraordinárias e solenes quando convocadas; realização de reuniões das Comissões; recebimento, discussões e votações de projetos de leis; apresentação de projetos de leis, resoluções, indicações e requerimentos; fiscalização dos atos da Administração Pública; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Poder Legislativo Municipal; Realização das sessões da Câmara Mirim.

OBJETIVOS:

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, quais sejam, legislar e fiscalizar. Aquisições de automóveis de acordo com a necessidade; adequação do quadro de pessoal; realização de concurso público e contratação de novos profissionais; atualização da biblioteca; aquisição de equipamentos e móveis; manutenção das secretarias. Praticar a transparência dos seus atos; Construção da sede própria, para melhor execução dos seus trabalhos, garantindo a satisfação dos cidadãos timboenses; Executar as Atividades relacionadas da Câmara Mirim.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1001	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO PODER LEGISLATIVO	Unidade Gestora	UN	4,0000	600.000,00	0
1003	FROTA DE VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO	Veículo	UN	2,0000	80.000,00	0
1005	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	Prédio	Etapa	4,0000	3.342.720,00	0
2000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Unidade Gestora	UN	4,0000	1.700.000,00	0
2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA	Unidade Gestora	UN	4,0000	4.407.280,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0001					10.130.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0001

AÇÃO: 1001

Equipar a Câmara de Vereadores com computadores e softwares de informática, impressoras, livros para a biblioteca administrativa e legislativa, mobiliário e Equipamentos para a Sede e Equipamentos diversos. Estudos e Projetos para a Sede.

AÇÃO: 1003

Equipar a Câmara de Vereadores com 2 (dois) veículos, de acordo com as necessidades.

AÇÃO: 1005

Construir a Sede com 1.806,00 m².

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 2 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:19 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

AÇÃO: 2000

Assessoria Administrativa da Câmara de Vereadores: manter as atividades dos departamentos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais e legais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação, treinamento, entre outros. Firmar convênios e contratos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, para o aperfeiçoamento e apoio dos trabalhos da secretaria e consultorias / assessorias específicas de acordo com as necessidades. Implementar atividades contábeis em conformidade com o Sistema de Controle Interno Municipal e legislação vigente. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Praticar o princípio da transparência dos atos da administração; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO: 2002

Assessoria Legislativa da Câmara de Vereadores: manter as atividades do departamento, eventos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais e legais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação, treinamento, entre outros. Contratar serviços técnicos especializados, para o aperfeiçoamento e apoio dos trabalhos da secretaria e consultorias / assessorias específicas de acordo com as necessidades. Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões quanto às ações do Governo Municipal, através da realização de Audiências Públicas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Manter as atividades do Processo Legislativo, realização de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, remuneração dos Vereadores e servidores envolvidos no processo legislativo conforme legislação em vigor. Implantação e Execução Câmara Mirin.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 3 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:19 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0005- OPERAÇÕES ESPECIAIS COM DÍVIDA E PRECATÓRIOS

GERENTE DO PROGRAMA:

CARLA MOSER

DIAGNÓSTICO:

Compreendem as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. O município de Timbó possui parcelamentos de dívidas com o INSS, BNDES (PMAT) e BADESC e tem programação de pagamento de sentenças judiciais através de precatórios ou requisição de pequeno valor - RPV.

DIRETRIZES:

Manter o cadastro sempre atualizado para que seja possível apresentar informações concretas e resguardar o patrimônio do município em relação a reclamações judiciais, entre outras.

OBJETIVOS:

Saldar mensalmente os parcelamentos das dívidas, cumprir com as obrigações dos precatórios/RPV.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1	DÍVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO LEGISLATIVO	Pagamento de Dívida	Parcela	48,0000	2.000,00	0
2	DÍVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	Pagamento de Dívida	Parcela	144,0000	3.872.000,00	0
3	SENTENÇAS JUDICIAIS CONTRA O MUNICÍPIO	Precatório/ RPV	UN	12,0000	2.193.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0005					6.067.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0005

AÇÃO: 1

Saldar mensalmente os parcelamentos da dívida com o INSS (Poder Legislativo).

AÇÃO: 2

Saldar mensalmente os parcelamentos da dívida com o INSS, BNDES, BADESC e outros institutos de fomento (Poder Executivo).

AÇÃO: 3

Pagar eventuais obrigações com Precatórios/RPV.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 4 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:19 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0007- ENCARGOS DO MUNICÍPIO COM O PASEP

GERENTE DO PROGRAMA:

CARLA MOSER

DIAGNÓSTICO:

Compreendem as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. O município de Timbó contribui mensalmente para a formação do PASEP na proporção de 1% sobre a arrecadação da receita exceto convênios e operações de crédito.

DIRETRIZES:

Manter o cadastro sempre atualizado para que seja possível apresentar informações concretas e resguardar a credibilidade do município em relação a outras esferas governamentais.

OBJETIVOS:

Saldar mensalmente a contribuição com a formação do PASEP.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
4	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP PMT.	Parcela Mensal	UN	48,0000	2.870.000,00	0
5	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FMS.	Parcela Mensal	UN	48,0000	235.000,00	0
6	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FMAS.	Parcela Mensal	UN	48,0000	30.000,00	0
7	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FIA.	Parcela Mensal	UN	48,0000	5.000,00	0
8	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FUMTUR.	Parcela Mensal	UN	48,0000	7.500,00	0
9	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FUNTRAM.	Parcela Mensal	UN	48,0000	44.000,00	0
10	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FUMREBOMPOM.	Parcela Mensal	UN	48,0000	25.000,00	0
11	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FME.	Parcela Mensal	UN	48,0000	68.000,00	0
12	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FCT.	Parcela Mensal	UN	48,0000	88.000,00	0
13	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP SAMAE.	Parcela Mensal	UN	48,0000	316.000,00	0
14	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FMMA.	Parcela Mensal	UN	24,0000	2.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0007					3.690.500,00	

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 5 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:19 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0007**AÇÃO: 4**

Saldar mensalmente e contribuir com a formação do PASEP da PMT.

AÇÃO: 5

Saldar mensalmente e contribuir com a formação do PASEP do FMS

AÇÃO: 6

Saldar mensalmente e contribuir com a formação do PASEP do FMAS.

AÇÃO: 7

Saldar mensalmente e contribuir com a formação do PASEP do FIA.

AÇÃO: 8

Saldar mensalmente e contribuir com a formação do PASEP do FUMTUR.

AÇÃO: 9

Saldar mensalmente e contribuir com a formação do PASEP do FUMTRAN.

AÇÃO: 10

Saldar mensalmente e contribuir com a formação do PASEP do FUMREBOMPOM.

AÇÃO: 11

Saldar mensalmente e contribuir com a formação do PASEP da FME.

AÇÃO: 12

Saldar mensalmente e contribuir com a formação do PASEP da FCT.

AÇÃO: 13

Saldar mensalmente e contribuir com a formação do PASEP do SAMAE.

AÇÃO: 14

Saldar mensalmente e contribuir com a formação do PASEP do FMMA.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 6 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:19 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0010- GESTÃO DA ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

GERENTE DO PROGRAMA:

CARLA MOSER

DIAGNÓSTICO:

O Gabinete do Prefeito está estruturado com Assessorias Técnicas e Assessoria Especial respondendo, ainda, pelo assessoramento ao Vice-Prefeito e a manutenção de convênios, entre outros. A gestão da articulação das políticas públicas objetiva, entre outros, manterem diálogo constante com o Poder Legislativo e a comunidade.

DIRETRIZES:

Elaborar a articulação política e institucional necessária à gestão pública municipal; acompanhar o processo legislativo; publicar os atos da administração, coordenar a execução das políticas públicas diretamente na comunidade; defesa dos interesses do Município e dos cidadãos (agenda comunitária); planejar as ações da administração; promover ações visando à captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal; acompanhar e avaliar os programas de governo.

OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1007	FROTA DE VEÍCULOS DOS GABINETES E ASSESSORIAS	Veiculo	UN	1,0000	65.280,00	0
2004	MANUTENÇÃO DOS GABINETES E ASSESSORIAS	Unidade Gestora	UN	4,0000	3.530.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0010					3.595.280,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0010

AÇÃO: 1007

Adquirir um veículo passeio para substituição da frota depreciada.

AÇÃO: 2004

Gabinete do Prefeito e Vice, Assessoria Técnica e Captação de Convênios, manter as atividades dos departamentos, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Equipar o GAPREF e as Assessorias com micros computadores e periféricos atualizados inclusive tela de LCD, adequação do mobiliário, ar condicionado central, entre outros.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 7 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:19 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0011- ADMINISTRANDO NOS BAIRROS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Este projeto desenvolvido pelo Gabinete do Prefeito e com suporte técnico de todas as Secretárias Municipais, pretente envolver a Administração Pública com a população dos Bairros Timboenses. Visto que o município de Timbó esta dividido em 14 Bairros e que estão estruturados com as suas respectivas Associações e outras Entidades. Atualmente existe uma demanda crescente para efetuar parcerias com as Associações e Entidades.

DIRETRIZES:

Coordenar a execução das políticas públicas diretamente nas comunidades; efetuar parcerias nos eventos das associações e entidades, defesa dos interesses do Município e dos cidadãos (agenda comunitária); planejar as ações da administração; promover ações visando à captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal para as Associações e demais Entidades dos Bairros; acompanhar e avaliar os programas de governo; realizar audiências públicas; levar a administração pública aos diversos Bairros para captar diretamente dos moradores as suas necessidades e promover eventos em conjunto com a comunidade.

OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Contribuir com a estrutura municipal e financeiramente com entidades privadas e públicas, pessoas, as quais venham firmar convênio de parceria com o Ente Público.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2006	MANUTENÇÃO DO ADMINISTRANDO NOS BAIRROS	Bairro	UN	56,0000	87.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0011					87.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0011

AÇÃO: 2006

Administrando nos Bairros, manter as atividades do programa, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Ouvir a comunidade nos Bairros e levar a estrutura da administração pública até os moradores. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, pessoas, as quais venham firmar convênio com o Ente.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 8 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:19 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0012- GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL

GERENTE DO PROGRAMA:

CARLA MOSER

DIAGNÓSTICO:

Parte integrante do Gabinete do Prefeito está o Departamento de Comunicação e Relações Públicas do Município de Timbó. No setor de imprensa são produzidas todas as informações da administração pública municipal para a imprensa, e através do site institucional. Essas informações são produzidas com cunho jornalístico e publicitário (no caso de campanhas como IPTU e vacinação). São utilizadas todas as ferramentas da área da comunicação, para que essa divulgação seja eficiente (multimídia). Somos parceiros de eventos promocionais pela comunidade, ongs, associações e clubes de serviços: festa de aniversário, reuniões de associações de Bairros e festas populares, como em eventos da administração das diversas secretarias: esportes, cultura, lazer, saúde, obras, etc. Produzimos material impresso (jornais, panfletos, informativos de cada secretaria, etc.) Temos a responsabilidade de gravação dos "spots" para rádio, gravação e edição de vídeos. Realizamos o "clipping" das informações que se referem à administração (com as referências) e planejamos as respostas necessárias para prefeito e secretários à mídia, quando se fizer necessário. Construção e manutenção do site institucional (terceirizado). Atualização do site. Desenvolvimento, correção e execução de protocolo (mestre de cerimônia terceirizado) em todos os eventos, festas, seminários, reuniões comunitárias e demais reuniões promovidas pelas secretarias.

DIRETRIZES:

Publicar os atos da administração, coordenar a comunicação entre as Secretarias e entre o Governo e a Comunidade timboense; acompanhar os acontecimentos do município e projetá-las em âmbito nacional. Precisamos estar sempre atentos no direcionamento das informações. Para tanto precisamos buscar apoio publicitário, pois é ele que faz este direcionamento na mídia de forma eficiente. Para melhorar a logística no trabalho interno de imprensa, devemos ter como apoio a relação social entre imprensa, público e servidores municipais. Também precisamos adquirir equipamentos que satisfaçam a necessidade do setor e substituir os obsoletos.

OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Principal objetivo é de bem informar a população sobre os atos da administração pública. Cooperar com a democracia da informação de forma coerente e institucional, dentro dos parâmetros legais. Estarmos sempre bem preparados tecnicamente para dentro de nossa responsabilidade, sermos práticos e resolutivos em nossas ações.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2008	MANUTENÇÃO DOS SETORES DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	Unidade Gestora	UN	4,0000	2.960.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0012					2.960.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0012

AÇÃO: 2008

Departamento de Comunicação e Relações Públicas; manter as atividades dos departamentos, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Equipar o DICOM e DRP com 01 filmadora, 01 condicionador de ar, câmera fotográfica, impressoras laser, filmadoras, placas de vídeo, softwares corel draw e photo shop, cabos de apoio,

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Página 9 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:20 Horas

computadores atualizados para repor os depreciados e mobiliário.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 10 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0013- DEFESA CIVIL

GERENTE DO PROGRAMA:

CARLA MOSER

DIAGNÓSTICO:

Nosso município, devido a sua localização geográfica, ao longo de sua História sofreu com problemas relacionados a enchentes e vendavais. Em especial no mês de novembro de 2008 sofremos, além dos eventos normais, com desmoronamentos na área urbana e rural. O Conselho Municipal de Defesa Civil têm a prerrogativa de decidir e controlar as situações de emergência.

DIRETRIZES:

Manter sempre a disposição à estrutura da Administração Direta e Indireta para atender as solicitações da Defesa Civil. Bem como propiciar conforto as pessoas atingidas por catástrofes e garantir a dignidade dos atingidos.

OBJETIVOS:

Atender prontamente, com efetividade, qualquer eventualidade que interferir no cotidiano normal do município e que venha a prejudicar a população timboense. Bem como através da defesa civil coordenar serviços de apoio a cidades vizinhas atingidas por eventuais calamidades públicas. Firmar convênios com órgãos Federais e Estaduais para restabelecer a normalidade dos atendimentos.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1287	FROTA DE VEICULOS - FUMDEC	Veiculo	UN	1,0000	30.000,00	0
1289	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS- FUMDEC	Unidade Gestora	UN	1,0000	10.000,00	0
2010	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Unidade Gestora	UN	4,0000	722.200,00	0
2110	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL - FUMDEC	Unidade Gestora	UN	2,0000	270.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0013					1.032.200,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0013

AÇÃO: 1287

Aquisição de um veiculo para execução das atividades da Defesa Civil.

AÇÃO: 1289

Aquisição de 1 kit barra de luzes (giroflex) para veiculo.

AÇÃO: 2010

Atender de pronto as eventualidades e manter: eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado

ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 11 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Manter as atividades do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil - FUMDEC. Atender de pronto as eventualidades e manter: eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 12 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0015- ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL.

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Secretaria da Fazenda e Administração Municipal tem como principais tarefas administrar e controlar todo o fluxo financeiro, administrativo e operacional da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó. Tem como parâmetro, para exercer suas atividades, os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A legislação pertinente a execução das atividades

públicas se modifica constantemente sendo necessário capacitar os funcionários para que o município possa acompanhar as mudanças sem prejuízo da comunidade. Administrar no setor público, hoje em dia, é respeitar o novo código de ética do governo que é a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Os pilares da LRF são planejamento, controle, transparência e responsabilidade. Considerando que Timbó possui, além da Unidade Gestora Central, nove Fundos, duas Fundações e uma Autarquia pode-se ressaltar que as atividades de administração e controle são muito complexas, porém fundamentais para o desenvolvimento de todas as políticas públicas do município.

Manter e melhorar as atividades dos setores de Arrecadação, Suprimentos, Controle, Patrimônio, Recursos Humanos, CPD, Protocolo, Ouvidoria, Encargos do Município e dar suporte administrativo e financeiros a toda Administração Direta e Indireta. Adequar o quadro de funcionários para atender as necessidades de serviços da comunidade. Publicar os atos da administração, coordenar as atividades de planejamento, inclusive, as audiências públicas. Atender os princípios constitucionais e os fundamentos da LRF. Adquirir equipamentos que satisfaçam as necessidades dos setores e substituir os obsoletos. Modernizar os departamentos a fim de servir de exemplo em relação a eficiência e eficácia. Realizar, controlar, orientar e fiscalizar os atos da gestão municipal, buscando garantir o equilíbrio das contas públicas. Implantar programas de redução de despesas, aumento da arrecadação, controle dos atos públicos, integração das políticas públicas, diminuição de absenteísmo, entre outros.

OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais. Envolver a sociedade nas governamentais através de audiências públicas. Melhorar e ampliar as ações planejadas com controle dos atos da administração

e uma gestão responsável. Dar suporte administrativo, financeiro e operacional a Unidade Central, Fundos, Fundações e Autarquia. Firmar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos de parcerias com Entidades, Organizações e o Governo Federal e Estadual.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1009	FROTA DE VEÍCULOS - SEMFA	Veículo	UN	15,0000	244.000,00	0
1011	OBRAS E CONSTRUÇÕES - SEMFA	Construção	M2	100,0000	93.000,00	0
2012	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Unidade Gestora	UN	4,0000	8.950.000,00	0
2014	MANUTENÇÃO DOS SUPRIMENTOS	Unidade Gestora	UN	4,0000	618.000,00	0
2016	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO	Unidade Gestora	UN	4,0000	450.000,00	0
2018	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Unidade Gestora	UN	4,0000	276.000,00	0
2020	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS	Conselho municipal	UN	60,0000	416.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0015					11.047.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0015

AÇÃO: 1009

Substituir a frota de veículos passeio, obsoleta, da Administração. Adquirir 30 veículos utilitários para as diversas secretarias do município.

AÇÃO: 1011

Adequar as construções da sede do município, Prédio da Prefeitura, e construir acomodações adequadas para o almoxarifado central.

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 13 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

AÇÃO: 2012

Manter as atividades do setor de administração geral, bem como, eventos, contratações, consórcios, recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros, cursos e capacitações, publicações e publicidades dos atos e outros necessários para atingir as metas do programa de governo. Adequar e substituir móveis, livros, equipamentos, ferramentas profissionais entre outros que sejam necessários para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

AÇÃO: 2014

Manter as atividades do setor de compras/suprimentos, bem como, eventos, contratações, consórcios, recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros, cursos e capacitações, publicações e publicidades dos atos e outros necessários para atingir as metas do programa de governo. Adequar e substituir móveis, livros, equipamentos, ferramentas profissionais entre outros que sejam necessários para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

AÇÃO: 2016

Manter as atividades do setor de patrimônio, bem como, eventos, contratações, consórcios, recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros, cursos e capacitações, publicações e publicidades dos atos e outros necessários para atingir as metas do programa de governo. Adequar e substituir móveis, livros, equipamentos, ferramentas profissionais entre outros que sejam necessários para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

AÇÃO: 2018

Manter as atividades do setor de controle interno, bem como, eventos, contratações, consórcios, recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros, cursos e capacitações, publicações e publicidades dos atos e outros necessários para atingir as metas do programa de governo. Adequar e substituir móveis, livros, equipamentos, ferramentas profissionais entre outros que sejam necessários para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

AÇÃO: 2020

Manter as atividades dos diversos conselhos municipais, bem como, eventos, contratações, consórcios, recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros, cursos e capacitações, publicações e publicidades dos atos e outros necessários para atingir as metas do programa de governo. Adequar e substituir móveis, livros, equipamentos, ferramentas profissionais entre outros que sejam necessários para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 14 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0016 GESTÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Desde a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF que a busca do equilíbrio das contas públicas é um dos principais focos do Administrador Público, talvez pelo fato de ser motivo de rejeição das suas contas como administrador. A Secretaria da Fazenda e Administração Pública - SEMFA é responsável por toda a equipe que proporciona as informações financeiras do município. Os setores responsáveis são: contabilidade, tesouraria, tributação e fiscalização tributária. A fiscalização tributária e o setor de tributação trabalham em parceria para otimizar a arrecadação do Município. A tesouraria tem a função de operacionalizar o efetivo recolhimento dos recursos financeiros e efetuar os pagamentos das despesas e investimentos realizados. O setor de contabilidade integra todas as informações financeiras de entradas e saídas de recursos financeiros e deve adequar as informações conforme a legislação pertinente que se modifica anualmente. Atende-se a Administração Direta e Indireta, sendo onze unidades gestoras independentes. Nos últimos doze anos foram criadas novas Unidades Gestoras e continuou-se com o quadro original de funcionários. As informações gerenciais fornecidas pelo setor são intempestivas devido a problemas no fluxo de atividades em relação a outros setores relacionados como: RH, Tributação, Compras e Tesouraria. A contabilidade pública desde a criação da LRF vêm sofrendo alterações constantes e para os próximos quatro anos está previsto a adequação contábil com as Normas Internacionais de Contabilidade.

DIRETRIZES:

Ampliar o quadro de funcionários. Descentralizar a Administração Indireta. Publicar os atos da administração, coordenar as atividades de planejamento, inclusive, as audiências públicas. Adquirir equipamentos que satisfaçam a necessidade do setor e substituir os obsoletos. Modernizar os departamentos a fim de servir de exemplo em relação a eficiência e eficácia. Realizar, controlar, orientar e fiscalizar os atos da gestão municipal, buscando garantir o equilíbrio das contas públicas, garantir a qualificação dos funcionários para atender as novas adequações das Normas Internacionais de Contabilidade.

OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração. Envolver a sociedade nas decisões administrativas através de audiências públicas. Melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Integrar o controle das Políticas Públicas de Finanças, com vistas à uniformização de procedimentos administrativos, redução de custos, aumento da produtividade funcional e da eficiência, atendimento da coletividade, aumento da capacidade de investimento, criação de fontes alternativas de custeio, implemento de ações estratégicas e preventivas, manutenção do superávit financeiro e orçamentário, correta execução orçamentária, etc. Criar controles e soluções que visem resguardar o erário público, buscando otimizar a aplicação dos recursos e maximizar resultados, garantindo, ainda, maior transparência nos gastos e aplicação dos recursos. Introduzir uma visão financeira gerencial. Adequar o sistema contábil com as alterações das Normas Técnicas Contábeis (nacionais e internacionais) e da Secretária do Tesouro Nacional.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2022	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	Unidade Gestora	UN	4,0000	935.000,00	0
2024	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	525.000,00	0
2026	MANUTENÇÃO DA TRIBUTAÇÃO	Unidade Gestora	UN	4,0000	1.116.000,00	0
2028	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	978.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0016					3.554.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0016

AÇÃO: 2022

Manter as atividades do Setor da Contabilidade, bem como, eventos, contratações, consórcios, recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros, cursos e capacitações, publicações e publicidades dos atos e outros necessários para atingir as metas do programa de governo. Adequar e substituir móveis, livros, equipamentos, ferramentas profissionais entre outros que sejam necessários para

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 15 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

AÇÃO: 2024

Manter as atividades do Setor de Tesouraria, bem como, eventos, contratações, consórcios, recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros, cursos e capacitações, publicações e publicidades dos atos e outros necessários para atingir as metas do programa de governo. Adequar e substituir móveis, livros, equipamentos, ferramentas profissionais entre outros que sejam necessários para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

AÇÃO: 2026

Manter as atividades do Setor da Tributação, bem como, eventos, contratações, consórcios, recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros, cursos e capacitações, publicações e publicidades dos atos e outros necessários para atingir as metas do programa de governo. Adequar e substituir móveis, livros, equipamentos, ferramentas profissionais entre outros que sejam necessários para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

AÇÃO: 2028

Manter as atividades do Setor da Fiscalização Tributária, bem como, eventos, contratações, consórcios, recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros, cursos e capacitações, publicações e publicidades dos atos e outros necessários para atingir as metas do programa de governo. Adequar e substituir móveis, livros, equipamentos, ferramentas profissionais entre outros que sejam necessários para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 16 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0017- QUALIDADE E PROFISSIONALISMO DO SERVIDOR PÚBLICO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O quadro de funcionários da Administração Municipal é composto de funcionários Estatutários, Estáveis, Cargos em Comissão, Empregados Públicos e Contratados por Tempo Determinado. O fluxo relacionado aos procedimentos de gestão de pessoas é complexo e segundo levantamento realizado deficitário. Há necessidade de implantarmos um processo de Gestão visando o alinhamento entre as expectativas do público interno e as estratégias corporativas de gestão de pessoas, visto que, faz-se notaria a divisão da Prefeitura Municipal de Timbó em "mini" prefeituras. O Clima Organizacional bem trabalhado pode trazer alguns benefícios para a organização: retenção de talentos; treinamentos sintonizados com os objetivos da empresa, gerando resultado; melhoria na produtividade; melhoria na comunicação interna da empresa, gerando resultados; aumento no comprometimento dos funcionários com a empresa; credibilidade e integração - união.

DIRETRIZES:

Melhorar o atendimento ao público interno da Administração Pública para que o resultado reflita no atendimento com qualidade aos munícipes. Investir em tecnologia moderna, técnicas e ferramentas que possam possibilitar a implantação e controle de novos processos na gestão e qualificação de pessoas.

Pesquisa de Clima é a percepção dos funcionários em relação às práticas e procedimentos organizacionais e o nível de satisfação existente. Permite a auto-análise da postura adotada na rotina de trabalho e conseqüentemente os prepara para mudanças de comportamento para que desempenhem suas funções com performance mais elevada. Os resultados apontam os aspectos em que se devem pautar as questões primordiais da empresa, alinhando as expectativas do público interno às diretrizes estratégicas da organização. A Pesquisa de Clima Organizacional visa reunir informações relacionadas ao ambiente organizacional, a percepção dos empregados em relação a esse ambiente, assim como suas reações e comportamentos a esta percepção. A pesquisa mensura a maneira como as pessoas interagem uma com as outras, com os clientes externos/internos/fornecedores e parceiros, bem como a satisfação dos empregados acerca de todo o contexto organizacional que as envolve.

OBJETIVOS:

Proporcionar serviços públicos de qualidade como resultado da gestão de pessoas. Identificar os fatores que promovem ou interferem na motivação e qualidade de trabalho dos funcionários; Conhecer os pontos fortes e necessidades de intervenção nas estratégias e políticas adotadas pela empresa; Conhecer as impressões dos funcionários sobre a empresa e seu ambiente de trabalho. Incentivar trabalho em equipe, buscar aprimoramento de suas habilidades bem como seu potencial criativo. Aumentar a eficiência funcional e a eficiência. Identificar as próprias crenças sobre pessoas no trabalho. Definir competências necessárias por Servidor para cada "célula/área" de trabalho. Despertar o gerenciamento itinerante. Proporcionar ao Servidor organização física, mental, emocional, desenvolver trabalho em grupo e alinhamento pessoal com a organização. Melhorar hábitos de trabalho, sistema de trabalho e planejamento, além de implantar ações estratégicas visando o comprometimento de todos para um objetivo comum e conseqüentemente um bom ambiente de trabalho.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2030	GESTÃO DO CLIMA ORGANIZACIONAL	Unidade Gestora	UN	4,0000	36.300,00	0
2032	QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	Unidade Gestora	UN	4,0000	72.000,00	0
2034	MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	Unidade Gestora	UN	4,0000	596.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0017					704.300,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0017

AÇÃO: 2030

Verificar constantemente a questão do clima organizacional da Administração Direta e Indireta, inclusive com aplicação de pesquisas e investimento de equipamentos adequados para a segurança do trabalho.

AÇÃO: 2032

Manter a qualificação permanente dos servidores públicos municipais, concentrando as atividades de capacitação, profissionalização e especialização da Administração Municipal.

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Página 17 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:20 Horas**AÇÃO: 2034**

Manter as atividades do setor de recursos humanos, bem como, eventos, contratações, consórcios, recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros, cursos e capacitações, publicações e publicidades dos atos e outros necessários para atingir as metas do programa de governo. Adequar e substituir móveis, livros, equipamentos, ferramentas profissionais entre outros que sejam necessários para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 18 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0018- GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A implantação de gestão adequada para os processos de informação é uma função da Secretaria da Fazenda e Administração Municipal. Atualmente a comunicação interna, os processos de informação, o contato com a comunidade através de protocolo são deficitários, diga-se precários. Há necessidade de adequar equipamentos, fluxos de atividades, softwares, pessoas e outros processos para que a comunidade seja beneficiada com os resultados. Um dos pontos fracos do setor é a segurança em relação a aspectos externos como vírus, hackers, entre outros. Hoje possuímos servidores de banco de dados que estão absolutamente defasados, uma rede interna com vários cascadeamentos ocasionando perda considerável de performance, e sem nenhum tipo de certificação de rede, não possuímos hoje nenhum software legalizado de anti vírus o que torna nossa estrutura de TI totalmente vulnerável. O parque de estações de trabalho instalados são compostos por micros, na maioria defasados tecnologicamente, que possuem unidades externas de entrada de dados (cd, disquete), permitindo que o usuário muitas vezes instale softwares piratas, o que requer um constante monitoramento por parte do pessoal técnico, dispensando com isso um tempo considerável. Hoje possuímos unidades administrativas totalmente independentes, o que não permite a integração dos diversos softwares instalados e um controle da parte de hardware software.

DIRETRIZES:

Implantar e implementar os setores de Ouvidoria do Município e o Protocolo Unificado. Adequar o quadro de funcionários, Adquirir equipamentos que satisfaçam a necessidade do setor e substituir os obsoletos. Modernizar o departamento a fim de servir de exemplo em relação a eficiência e eficácia. Realizar, controlar, orientar e fiscalizar os atos da gestão municipal, buscando garantir o equilíbrio das contas públicas, Garantir a qualificação dos funcionários para atender novas necessidades. Reestruturação das tecnologias de TI, o que dentre outras atividade compreende: Atualização dos Servidores de banco de dados, dos servidores de aplicação e de arquivos, no que tange a Hardware e software. Aquisição de estações de trabalho atualizadas e respectivos softwares. Interligação dos equipamentos de informática seja por caneamto certificado ou via comunicação sem fio da mesma forma certificada. Aquisição de softwares de Monitoramento, Antivirus e controle de acesso. Atualização e modernização dos processos de segurança incluindo neste item o backup das informações nos servidores de toda rede. Investimento em Meios de armazenamento das mídias de Backup bem como em prevenção e contingência no Data Center Municipal, atualização de softwares e equipamentos de informática, bem como a interligação entre os diversos setores internos e externos do poder Público Municipal, a implantação dos arquivo digital, e do uso das tecnologias de comunicação via fibra ótica. Outra tarefa incumbida a este centro é a interligação de todas as unidades externas do poder público, quer sejam elas

nas áreas de obras, saúde, educação, autarquias e fundações municipais e outras, permitindo uma forma gerencial ágil e rápida na tomada de decisões. A implantação do arquivo digital, vem ao encontro das necessidades atuais, permitindo a armazenagem das informações em meio magnético por tempo indeterminado e eliminado os documentos em papeis, facilitando o acesso as informações de uma maneira rápida e eficaz.

OBJETIVOS:
 Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais através da disponibilização de tecnologia avançada em informações. Adequar a Administração Direta e Indireta com Gestão da Tecnologia de Informação. Proporcionar agilidade, segurança nos processos de informação.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1013	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Unidade Gestora	UN	4,0000	335.000,00	0
2036	MANUTENÇÃO DO CPD	Unidade Gestora	UN	4,0000	924.000,00	0
2038	MANUTENÇÃO DO PROTOCOLO UNIFICADO	Unidade Gestora	UN	4,0000	133.000,00	0
2040	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Unidade Gestora	UN	4,0000	42.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0018					1.434.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0018

AÇÃO: 1013

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 19 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Equipar todos os setores da Administração Direta com tecnologia de informação, informática, telefonia entre outros.

AÇÃO: 2036

Manter as atividades do setor de CPD, bem como, eventos, contratações, consórcios, recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros, cursos e capacitações, publicações e publicidades dos atos e outros necessários para atingir as metas do programa de governo. Adequar e substituir móveis, livros, equipamentos, ferramentas profissionais entre outros que sejam necessários para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

AÇÃO: 2038

Implantar o Protocolo Unificado e manter as atividades do setor, bem como, eventos, contratações, consórcios, recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros, cursos e capacitações, publicações e publicidades dos atos e outros necessários para atingir as metas do programa de governo. Adequar e substituir móveis, livros, equipamentos, ferramentas profissionais entre outros que sejam necessários para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

AÇÃO: 2040

Implantar a Ouvidoria Municipal e manter as atividades do setor, bem como, eventos, contratações, consórcios, recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros, cursos e capacitações, publicações e publicidades dos atos e outros necessários para atingir as metas do programa de governo. Adequar e substituir móveis, livros, equipamentos, ferramentas profissionais entre outros que sejam necessários para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 20 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0020- EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Educação Infantil é composta pelos Núcleos de Educação Infantil (creches), que atende as crianças a partir de 04 meses até aos 04 anos de idade compreendendo atualmente 09 unidades, atendendo 1.000

atendimentos, com o período de permanência de 02 até 12 horas diárias, observando a necessidade da família, e pelas unidades Pré Escolares compreendendo atualmente 14 unidades Pré Escolares, atendendo 760 crianças na faixa etária de 04 até 05 anos, com a permanência de 04 horas diárias. O processo educativo necessita de estrutura adequada com a disponibilização de materiais didáticos necessários ao bom desenvolvimento das crianças nessa faixa etária, como boas bibliotecas, bem como profissionais com formação e qualificação para atividade educativa. A manutenção é necessária evitando assim custos futuros, e devido a demanda principalmente nos Núcleos de Educação Infantil ocorre a necessidade da ampliação constante da rede. É oferecida alimentação de qualidade para as

DIRECPRIZES: acompanhamento técnico de uma nutricionista, visando garantir um bom desenvolvimento físico e social para todas as crianças.

Manter melhorar e ampliar a estrutura existente, conforme a necessidade de novas vagas, disponibilizarem equipamentos, material didático, de expediente, informatização, materiais de pesquisa. Oferta de formação permanente com cursos de capacitação e aperfeiçoamento para todos os profissionais que atuam na educação, alimentação de qualidade, transporte escolar, implantação de projetos de caráter social e formação da consciência ecológica.

OBJETIVOS:

Promover o atendimento de todas as crianças de 04 meses até 04 anos nos Núcleos de Educação Infantil, e a partir de 04 anos até 06 anos nas Unidades pré-escolares, oferecendo educação de qualidade, alimentação, higiene, recreação, atividades relacionadas a formação da consciência de cidadania, propiciando assim uma aprendizagem integrada ao desenvolvimento e formação da consciência social, promover ações visando aprofundar a integração família/escola. Firmar convênios contratos ou acordos com os governo Federal, Estadual, Entidades e Fundações, organizações não governamentais e privadas.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1015	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	Equipamentos	UN	1.228,0000	583.000,00	0
1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS NEIS	Área	M2	3.115,8200	4.655.000,00	0
1019	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA NEIS	Terreno	UN	2,0000	10.000,00	0
1021	MODERNIZAÇÃO DAS UPES	Equipamentos	UN	388,0000	195.000,00	0
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES	Área	M2	300,0000	692.000,00	0
2042	MANUTENÇÃO DOS NEIS	Unidade Gestora	UN	4,0000	25.180.000,00	0
2044	MERENDA ESCOLAR DOS NEIS	Aluno	UN	4.770,0000	1.275.000,00	0
2046	MANUTENÇÃO DAS UPES	Unidade Gestora	UN	4,0000	12.500.000,00	0
2048	MERENDA ESCOLAR DAS UPES	Aluno	UN	4.200,0000	471.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0020					45.561.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0020

AÇÃO: 1015

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 21 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Serão adquiridos para os Núcleos de Educação Infantil - NEIs os seguintes equipamentos: 26 computadores, 70 conjuntos escolares infantil c/70 mesas e 280 cadeiras, 14 impressoras, 19 aparelhos de som c/ mp3, 12 máquinas fotográficas digital, 20 DVDs, 20 televisores 32 polegadas de plasma, 20 retroprojetores, 40 ventiladores de teto, 30 escrivaninhas, 100 cadeiras estofadas fixas, 35 mesas redondas/quadradas C/ 4 cadeiras, 35 estantes de aço, 35 armários de aço com tranca, 11 playgrounds, 11 arquivos de aço, 11 trocadores sob medida, 10 armários 4 portas para roupas de cama, 10 armários 2 portas para roupas de cama, 11 Ar condicionado 12.000 btus, 6 jogos de cozinhas completo sob medida, 5 Moveis p/ compor o lactário (Geladeira, pia c/ balcão, fogão, armário ,torneira elétrica), 200 carrinhos de bebê, 200 berços, 50 conjuntos de mesa e bancos para refeitório infantil, 11 geladeiras duplex, 7 freezers verticais, 11 fogões domésticos de 6 bocas, 11 fogões industriais de 6 bocas, 11 fornos elétricos com capacidade de 44 litros, 11 liquidificadores industriais, 11 multiprocessadores industrial de alimentos, 11 batedeiras planetárias, 20 bebedouros, 11 máquinas de lavar roupa de 12 quilos, 11 secadoras de roupas de 10 quilos, 12 microondas com capacidade de 31 litros e outros, conforme a necessidade.

AÇÃO: 1017

Nesta ação serão construídos os seguintes imóveis: Núcleo de Educação Infantil "Vida de criança" no Bairro Padre Martinho Stein com aproximadamente 400,00m², Núcleo de Educação Infantil "Lar da Criança" no Bairro Vila Germer com aproximadamente 1.118,48m², Núcleo de Educação Infantil Bairro Dona Clara com aproximadamente 350,00m². Ampliação do Núcleo de Educação Infantil "Luar Encantado" bairro dos Estados com aproximadamente 527,34m, Núcleo de Educação Infantil Cinderela no Bairro Imigrantes com aproximadamente 570,00m² e Núcleo de Educação Infantil "Raio de Sol" no Bairro das Capitais com aproximadamente 150,00m². Em relação as reformas, será efetuadas pinturas, reparos nas coberturas, impermeabilizações, elétrica e hidráulica dos Núcleos Educação Infantil.

AÇÃO: 1019

Compra de terreno para eventual necessidade de nova unidade de educação infantil.

AÇÃO: 1021

Serão adquirido para nas Unidades Pré-Escolare- UPEs os seguintes equipamentos: 24 computadores, 70 conjuntos escolares infantil c/70 mesas e 280 cadeiras, 14 impressoras, 14 aparelhos de som c/ mp3, 14 máquinas fotográficas digital, 14 DVDs, 15 televisores 32 polegadas de plasma, 14 retroprojetores, 30 ventiladores de teto, 20 escrivaninhas, 15 mesas redondas/quadradas com 4 cadeiras, 15 estantes de aço, 15 armários de aço com tranca, 6 playgrounds, 14 arquivos de aço, 30 Ar condicionado 12.000 btus, 10 geladeiras duplex, 6 freezers verticais, 14 fogões domésticos de 6 bocas, 14 fogões industriais de 6 bocas, 14 fornos elétricos com capacidade de 44 litros, 14 liquidificadores industriais, 14 multiprocessadores industrial de alimentos, 14 batedeiras planetárias, 14 bebedouros, 14 máquinas de lavar roupa de 6 quilos, 14 microondas com capacidade de 31 litros e outros, conforme a necessidade.

AÇÃO: 1023

Nesta ação será construída a Unidade Pré-Escolare no Bairro Martinho Stein com aproximadamente 300,00m². Ampliação da Unidade Pré-Escolar "Girassol" Vila Germer, uma sala de aula com aproximadamente 48,00m² e Unidade Pré-Escolar "Amor Perfeito" no Bairro Quintino Bocaiúva, uma sala de aula com aproximadamente 48,00m², Em relação as reformas, será efetuadas pinturas, reparos nas coberturas, impermeabilizações, elétrica e hidráulica das Unidades Pré-Escolares

AÇÃO: 2042

Manter as despesas com as atividades dos Núcleos Educação Infantil com o pagamento de salários de pessoal, vantagens, horas extras, terceirizações, encargos sociais, curso para capacitação dos profissionais da educação infantil, diárias para viagens combustíveis, material pedagógicos, manutenção das bibliotecas, material de expediente, material e serviço de limpeza, manutenção dos bens imóveis e móveis da educação, material elétrico, material hidráulico, manutenção de veículos, manutenção dos softwares, locação de imóveis, locação de máquinas e equipamentos, energia elétrica, telefone, água, serviços gráficos, manutenção de equipamentos de informática, manutenção dos convênios e contratos, e entre outras.

AÇÃO: 2044

Aquisição de gêneros alimentícios para garantir a alimentação de qualidade nos Núcleos Educação Infantil que serão adquiridas com recursos próprios e com os recursos da União.

AÇÃO: 2046

Manter as despesas com as atividades das Unidades Pré-Escolares com o pagamento de salários de pessoal, vantagens, horas extras, terceirizações, encargos sociais, curso para capacitação dos profissionais da educação infantil, diárias para viagens combustíveis, material pedagógicos, manutenção das bibliotecas, material de expediente, material e serviço de limpeza, manutenção dos bens imóveis e móveis da educação, material elétrico, material hidráulico, manutenção de veículos, manutenção dos softwares, locação de imóveis, locação de máquinas e equipamentos, energia elétrica, telefone, água, serviços gráficos, manutenção de equipamentos de informática, manutenção dos convênios e contratos, e entre outras.

AÇÃO: 2048

Aquisição de gêneros alimentícios para garantir a alimentação de qualidade nas Unidades Pré-Escolares, que serão adquiridas com recursos próprios e com os recursos da União.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 22 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0022- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Compreende a etapa Educação Básica que tem duração de nove anos, iniciando no Primeiro ano com término no nono ano. A rede municipal é composta de seis Escolas que atendem 2.268 alunos onde são desenvolvidas atividades curriculares no expediente normal e atividades oferecidas no contra-turno, Educação de Jovens e Adultos, Escola Integrada, Inclusão Digital, oferta de transporte escolar nas Escolas

DISTRIBUIÇÃO das realizado pela municipalidade na sua totalidade, alimentação para todos os alunos, tendo como objetivo garantir o acesso, permanência, sucesso, ampliando o número de vagas, ofertando uma educação de qualidade, formação, capacitação, valorização dos profissionais do magistério, manter e ampliar a estrutura das Escolas da rede municipal. Aquisição de material didático, de expediente, atualizar os laboratórios de informática, bibliotecas, com participação em eventos, feiras permitindo a integração entre os alunos da rede municipal, disponibilizar materiais de pesquisa, garantir o transporte escolar nas Escolas rurais nucleadas, escola integrada, inclusão digital, desenvolver projetos que promovam a transformação social, Escola Aberta com acesso da comunidade aos laboratórios de informática, Redução do Lixo Escolar iniciar a implantação da Escola Integrada, biblioteca volante, a democratização do Sistema Escolar.

OBJETIVOS:

Desenvolver ações que garantam o acesso das crianças em idade escolar, além dos jovens e adultos, ver a Escola como espaço de aquisição de conhecimento, integração social e afetiva, fortalecendo o elo família/ escola, fortalecer atividades como o reforço escolar, diminuindo a repetência, firmar convênios com entidades, governo Estadual e Federal, desenvolver ações voltadas para os alunos com necessidades especiais dentro dos princípios da Escola Inclusiva. Iniciar o processo de implantação da Escola Integrada, e a democratização do Sistema escolar.

	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1025	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	Equipamentos	UN	978,0000	483.000,00	0
1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.	Área	M2	4.850,0000	4.004.555,00	0
1028	AQUISIÇÃO DE VEICULO	Veiculo	Unidade	1,0000	250.500,00	0
1029	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.	Terreno	UN	1,0000	840.000,00	0
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	Unidade Gestora	UN	4,0000	32.900.000,00	0
2052	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Aluno	UN	11.100,0000	1.050.000,00	0
2054	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Aluno	UN	680,0000	1.047.000,00	0
2056	MANUTENÇÃO O ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS	Unidade Gestora	UN	4,0000	251.000,00	0
2058	MANUTENÇÃO DO PDDE	Unidade Gestora	UN	4,0000	152.053,30	0
2060	INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade Gestora	UN	4,0000	8.000,00	0

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 23 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

TOTAL DO PROGRAMA 0022

40.986.108,30

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0022

AÇÃO: 1025

Será destinados a compra de 01 laptop, 12 impressoras laser, 12 aparelho de som c/ mp3, 06 máquina fotográfica digital, 12 Aparelhos de DVD, 40 televisores 32 polegadas de plasma, 24 retroprojetores, 06 projetor multimídia, 6 conjuntos de equipamentos p/laboratórios de ciência (microscópio, balança de precisão, pipeta, e outros), 30 Ar condicionado, 20 ventiladores de teto e/ou parede, 06 aparelhos de fax, 300 conjuntos de carteiras e cadeiras escolares, 20 escrivaninha para professores, 50 cadeiras estofadas fixas, 07 mesas redondas para bibliotecas escolar, 60 cadeiras universitárias para auditório, 30 quadros brancos, 25 estantes de aço para salas de aulas/bibliotecas, 10 armário de aço com tranca, 03 playground, 07 arquivo de aço, 10 conjunto de mesas e bancos para refeitório, 06 geladeiras duplex, 06 freezer vertical, 06 fogão industrial c/ 6 bocas, 06 forno elétrico c/ capacidade de 44 litros, 06 liquidificador industrial 2 litros, 06 multiprocessador industrial de alimentos, 06 batedeira planetária, 16 bebedouros, 01 veículo pequeno, 02 veículos Vans 4 Conjuntos de Basquete (Estrutura/Tabela), 4 Conjuntos de Futebol (Trave/Rede) 4 Conjuntos de Vôlei (Estrutura/Rede) 20 mesas, 20 cadeiras, 150 computadores, 6 microondas, 6 quadros interativos, outros conforme a necessidade.

AÇÃO: 1027

Construção do ginásio de esportes da Escola Municipal São Roque em aproximadamente 1.400,00m², e a construção do ginásio de esporte da Escola Municipal Tiroleses em aproximadamente 1.400,00m², conclusão da 3ª etapa do ginásio de esportes da Escola Municipal Nestor Margarida. Ampliação da Escola Municipal São Roque em aproximadamente 500,00m² e da Escola Municipal Nestor Margarida em aproximadamente 1.150,00m.

AÇÃO: 1028

Aquisição de ônibus por convênio federal.

AÇÃO: 1029

Escola aberta à comunidade, possibilitando o acesso ao conhecimento através do uso informática com desenvolvimentos educacionais, com oferecimento de profissionais que atuaram na Escola São Roque, Escola Nestor Margarida, Escola Tiroleses e Escola Maurício Germer.

AÇÃO: 2050

Manter as despesas com as atividades das escolas com Ensino Fundamental com o pagamento de salários de pessoal, vantagens, horas extras, terceirizações, encargos sociais, curso para capacitação dos profissionais da educação fundamental, diárias para viagens, combustíveis, material pedagógicos, manutenção das bibliotecas, contratação de estagiários, material de expediente, material e serviço de limpeza, manutenção dos bens imóveis e móveis da educação, material elétrico, material hidráulico, manutenção de veículos, manutenção dos softwares, locação de imóveis, locação de máquinas e equipamentos, energia elétrica, telefone, água, serviços gráficos, manutenção de equipamentos de informática, manutenção dos convênios e contratos, e entre outras.

AÇÃO: 2052

Aquisição de gêneros alimentícios para garantir a alimentação de qualidade aos alunos do ensino fundamental, que serão adquiridas com recursos próprios e com os recursos da União.

AÇÃO: 2054

Manter as despesas com o transporte escolar com o pagamento de seguro, licenciamento, imposto e taxas, materiais para manutenção dos veículos, combustível, lubrificantes, salários, encargos sociais, cursos de capacitação e aperfeiçoamento, vale transporte, estas despesas serão custeadas com recursos próprios e recursos da união.

AÇÃO: 2056

Oferta de formação para jovens e adultos que será para manter os salários e encargos sociais dos profissionais, despesas com material de expediente, materiais pedagógicos, capacitação de cursos de aperfeiçoamento aos professores que atuam nesta área.

AÇÃO: 2058

PPDE é recurso transferido pela União destinado as escolas de ensino, para pagamentos de diversas despesas com manutenção e investimento conforme plano de aplicação de cada escola.

AÇÃO: 2060

Escola aberta à comunidade, possibilitando o acesso ao conhecimento através do uso informática com desenvolvimentos educacionais, com oferecimento de profissionais que atuaram na Escola São Roque, Escola Nestor Margarida, Escola Tiroleses e Escola Maurício Germer.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 24 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0025- GESTÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GERENTE DO PROGRAMA:

CARLA MOSER

DIAGNÓSTICO:

O município instituiu o Regime Municipal de Previdência Social e Assistência a Saúde dos Servidores em 1993, juntamente com a conversão do Regime Jurídico de Celetista para Estatutário. Este regime próprio abriga os servidores efetivos, inclusive os aposentados e pensionistas. Em 1998, com a Reforma Previdenciária, a administração municipal separou a previdência social dos serviços de assistência à saúde, criando, respectivamente, o Fundo de Previdência Social - FUNPREV e o Fundo de assistência à Saúde - FAS. Atualmente contamos com o fornecimento de serviços da Cooperativa UNIMED para atender o Poder Legislativo e Poder Executivo.

DIRETRIZES:

Manter, com qualidade, os serviços de atendimento a Saúde dos servidores públicos municipais através da contratação de serviços terceirizados.

OBJETIVOS:

Gerir com eficiência o FAS, resguardar o direito a saúde dos servidores, pesquisar e implantar medidas para oferecermos serviços com qualidade e menor custo.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FASS.	Funcionário	UN	4.000,0000	4.974.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0025					4.974.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0025

AÇÃO: 2120

Manter as atividades do FAS, conforme as Leis Complementares nº 01/93 e nº 136/98, e alterações posteriores. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços e saúde. Praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver os funcionários nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 25 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0027- GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município instituiu o Regime Municipal de Previdência dos Servidores em 1993, para fins de exclusão de seus servidores efetivos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS. Em 1998, com a Reforma Previdenciária, a Administração Municipal separou a Previdência Social dos Serviços de Assistência à Saúde, criando o Fundo de Previdência Social - FUNPREV, antecipando-se as determinações da LF nº 9.717/98 e EC nº 20. Através da Lei Complementar nº 411/2011 foi criado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ - TIMBOPREV, com início de gestão em 01/01/2012. Atualmente o TIMBOPREV conta com um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal; o Conselho de Administração delibera e administra o funcionamento de todos os processos de pensões e aposentadorias dos servidores públicos e os atos de administração em geral do INSTITUTO. Em conjunto com o Comitê de Investimentos faz a administração dos recursos financeiros. Temos em nosso quadro 172 inativos e 49 pensionistas, com tratamento personalizado à esse público. O TIMBOPREV paga atualmente 18 (dezoito) inativos e 05 (cinco) pensionistas de servidores que não contribuíram com o mesmo, o que vem acontecendo desde meados de 1998, gerando hoje uma despesa mensal em torno de R\$ 62.527,58 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), totalizando aproximadamente 6,8 milhões pagos até a presente data.

DIRETRIZES:

Consolidar o modelo gerencial, através dos respectivos Conselhos Gestor com a fiscalização do conselho fiscal; oportunizar condições para uma competente Administração de Ativos Financeiros, controle rígido na concessão de benefícios. Implementar controles alternativos para redução de custos, implementação da compensação inter-regimes previdenciários, manutenção e pagamento dos benefícios, etc. Reconhecimento da dívida por parte do Poder Executivo dos inativos que não contribuíram com o Fundo e o repasse do mesmo. Pagamento mensal dos 24 inativos que não possuem contribuição junto ao Fundo, pelo Poder Executivo.

OBJETIVOS:

Gerir o TIMBOPREV, recadastrar os segurados, implementar estudos técnicos, cálculo atuarial, controle de concessão de benefícios, etc. Implementar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio, possibilitando a manutenção e custeio do Plano de Benefícios. Atender os preceitos legais sobre Previdência Social, além de aplicar as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle. Efetivar a Compensação Financeira entre os diversos regimes previdenciários. Parceria com o Executivo na contratação de Médico do Trabalho.

	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV	Unidade Gestora	UN	4,0000	1.130.000,00	0
2124	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO TIMBOPREV	Funcionário	UN	3.600,0000	2.000.000,00	0
2126	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS	Aposentado	UN	600,0000	10.060.000,00	0
2128	MANUTENÇÃO DOS PENSIONISTAS	Pensionista	UN	200,0000	1.550.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0027					14.740.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0027

AÇÃO: 2122

Manter as atividades do TIMBOPREV, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação em cursos, seminários e congressos, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do Instituto. Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais

o

Élig é filiado, ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Página 26 de 89

Impresso em: 13/dez/2013

As 10:54:20 Horas

princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Aluguel de Sala aquisição de 01 veículo, aquisição de equipamentos, software e mobiliários para melhor atender as necessidades do o Instituto.

AÇÃO: 2124

Manter os Benefícios do TIMBOPREV, conforme as Leis Complementares nº 01/93 , nº 136/98, e 411/2013 e alterações posteriores.

AÇÃO: 2126

Manter o pagamento dos Inativos do TIMBOPREV, conforme as Leis Complementares nº 01/93 , nº 136/98 E 411/2012 e alterações posteriores.

AÇÃO: 2128

Manter o pagamento dos Pensionistas do TIMBOPREV, conforme as Leis Complementares nº 01/93 , nº 136/98, E 411/2013 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 27 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0030- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Nosso município possui grande potencial no desenvolvimento nos setores da indústria, comércio e prestação de serviços. Uma das principais metas nesta administração está voltada a Ação de Resultados, criando condições para aumentar a quantidade dos postos de emprego na cidade, gerando acréscimo no movimento econômico, através de parcerias junto a entidades privadas, governamentais e não governamentais.

DIRETRIZES:

Proporcionar apoio através de incentivos as empresas já estabelecidas e as que pretendem se estabelecer no município, tanto na Indústria, comércio e prestadores de serviço, dando plenas condições de melhorias e ampliação de suas atividades econômicas, oportunizando dessa forma novos empregos e melhoria de renda, criação de programas para inserção dos jovens Timboenses e da região no mercado de trabalho. Além de fortalecer o Conselho de Desenvolvimento Econômico, para juntar as parcerias entre o setor econômico, população e executivo.

OBJETIVOS:

Fomentar o desenvolvimento Industrial, através de incentivos fiscais, apoiar o setor Comercial e de Serviços, ordenando e fortalecendo o crescimento econômico, melhorando desta forma a renda familiar. Necessidade de criar novos pólos industriais. Implementar e revisar a legislação de incentivos fiscais e econômicos destinados as empresas. Firmar parcerias, convênios, contratos, acordos ou ajustes, na forma da legislação aplicável, com o Governo Federal e Estadual, suas entidades e fundações, PPP-Parcerias Públicas Privadas, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas. Qualificação profissional com a oferta de mão - de - obra. Capacitar quando possível os novos empreendedores com conhecimentos para desenvolver as atividades para os pequenos e micro empresários. Criar mecanismos para atender com maior qualidade e presteza os empreendedores. Dinamizar a atuação do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1031	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Equipamentos	UN	44,0000	4.265,60	0
2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Unidade Gestora	UN	4,0000	4.973.000,00	0
2064	INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS	Unidade Gestora	UN	4,0000	100.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0030					5.077.265,60	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0030

AÇÃO: 1031

4 mesa, 10 cadeiras, 06 computadores, 04 impressoras, 4 arquivos, 04 extintores de incêndio, 10 luz de emergência, 02 cartão ponto.

AÇÃO: 2062

Manter as despesas com as atividades do desenvolvimento econômico com o pagamento de salários de pessoal, vantagens, horas extras, terceirizações, encargos sociais, curso para capacitação dos profissionais do desenvolvimento econômico, diárias para viagens, combustíveis, material de expediente, material e serviço de limpeza, manutenção dos bens imóveis e móveis do desenvolvimento econômico, material elétrico, material hidráulico, manutenção de veículos, manutenção dos softwares, locação de imóveis, locação de máquinas e equipamentos, energia elétrica, telefone, água, serviços gráficos, banners,

manutenção de equipamentos de informática, criar e construir marco comemorativo da fundação de Timbó, manutenção dos convênios e contratos, e entre outras.

Colocação de tubulações, energia elétrica nos terrenos, terraplanagem, macadame, barro para implantação de novas empresas de diversos setores em Timbó.

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 28 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0032- PROFISSIONALIZANTE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município de Timbó tem como economia principal uma indústria bem diversificada, havendo em alguns segmentos carência de cursos profissionalizantes para atender a demanda de empregos qualificados nos vários ramos de atividades. Mantém convenio com a 15 GEREI Secretaria da Educação e Inovação, parceria com o CEDUP - Centro de Educação Profissional. Está em fase de conclusão o Centro Empresarial de Timbó, onde deverá funcionar cursos de Ensino Profissionalizante. Timbó possui também a UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo da Vinci a FURB - Universidade Regional de Blumenau, que oferece cursos profissionalizantes na região.

DIRETRIZES:

Há necessidade de implantar mais cursos profissionalizantes para atender a procura da mão-de-obra especializada no município de Timbó, incentivar a oferta de cursos a nível superior, efetuar parcerias através de convênios/contratos com o SEBRAE, SINE/SC, SENAC, SENAI, Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT e demais entidades

OBJETIVOS:

Realizar e ampliar cursos profissionalizantes específicos, portanto qualificar cada vez mais a mão-de-obra timboense, implantar o Pólo da Universidade Aberta, com cursos superiores a distância, através de parcerias com o MEC, criar cursos no setor têxtil através do Plano Setorial de Qualificação Profissional - PLANTEQ, através da Comissão Estadual de Concertação via Ministério do trabalho, que precisa ser reativado através do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego. Firmar convênios, contratos, acordos ou ajustes, conforme legislação vigente, com o Governo Federal e Estadual, bem como com entidades não governamentais, entidades privadas, fundações etc. Apoiar e manter o Tele Centro Comunitário - Programa de Inclusão Digital do Governo Federal, com conexão a Internet, em alta velocidade para ajudar nas pesquisas e realização de cursos profissionalizantes entre outros. A implantação da Universidade Aberta do Brasil, o município cede o espaço físico e funcionários e ao MEC caberá fornecer os laboratórios necessários, bem como credenciar a Universidade pela parte pedagógica e pela certificação. Os cursos serão na modalidade 'a distancia, entre outros. Realizar eventos para incentivar empreendedores a se adequar a realidade técnico empresarial. Equipar salas de aulas ou laboratórios com móveis e equipamentos necessários para suas funções.

	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ENSINO PROFISSIONALIZANTE	Equipamentos	UN	324,0000	10.000,00	0
1035	IMPLANTAÇÕES E REFORMAS DE INSTALAÇÕES AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	Reforma	UN	1,0000	10.000,00	0
2066	MANUTENÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL	Unidade Gestora	UN	4,0000	70.000,00	0
2068	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO TELECENTRO E INCLUSÃO DIGITAL EM TIMBÓ	Unidade Gestora	UN	4,0000	172.000,00	0
2070	INCENTIVAR E FOMENTAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES E ENTIDADES	Unidade Gestora	UN	4,0000	50.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0032					312.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0032

AÇÃO: 1033

Compras de 20 computadores, 4 impressoras, 30 cadeiras, 20 mesas, 100 carteiras, 100 cadeiras universitário para auditório, 6 quadro, 08 ar condicionador, 10 ventilador 06 armários, 10 prateleiras, 02

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 29 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

retroprojetores, 06 flip chart, 1 datashow, 1 laptop.

AÇÃO: 1035

Reforma as instalações do Colégio Leoberto Leal .

AÇÃO: 2066

Manter as despesas com as atividades do Ensino Profissionalizante com o pagamento de salários de pessoal, vantagens, horas extras, terceirizações, encargos sociais, curso para capacitação dos profissionais do ensino profissionalizante, contratação de estagiários, diárias para viagens, material pedagógicos, material de expediente, material e serviço de limpeza, manutenção dos bens imóveis e móveis,

material elétrico, material hidráulico, manutenção dos softwares, locação de imóveis, locação de máquinas e equipamentos, energia elétrica, telefone, água, serviços gráficos, material de equipamentos de informática, manutenção do convênios e contratos, e entre outras.

Propiciar o acesso a comunidade e ao jovem o acesso a internet para aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de projetos relacionadas a formação profissional, com a implantação dos telecentros e inclusão digital esta ação custeará as despesas com as atividades dos telecentros com o pagamento de salários de pessoal, vantagens, horas extras, terceirizações, encargos sociais, curso para capacitação dos profissionais dos telecentros, diárias para viagens, material pedagógicos, material de expediente, material e serviço de limpeza, manutenção dos bens imóveis e móveis, material elétrico, material hidráulico, manutenção dos software, locação de imoveis, locação de máquinas e equipamentos, energia elétrica, telefone, água, serviços gráficos, manutenção de equipamentos de informática, manutenção do convênios e contratos, e entre outras.

AÇÃO: 2070

Formação de convênios e parcerias com as universidades e entidades, facilitando ao acesso dos alunos, entre eles auxilio transporte e material pedagógico, buscar cursos de formação a distância com universidades públicas.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 30 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0034 APOIO INCENTIVO AO AGRICULTOR

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município de Timbó na agricultura possui destaque na produção de arroz, banana, horticultura, fruticultura, e na produção animal temos: bovinocultura de leite e corte, suinocultura e peixes. A agricultura esta vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico que é formada pela patrulha mecanizada, para atendimento de aproximadamente 680 famílias de agricultores que possui uma demanda na prestação de serviços, como a silagem, preparação de solo para plantação dos produtos agrícolas, entrega de materiais de incentivo ao agricultor, ainda presta serviços em área pecuária e em inseminação. Para o incentivo ao agricultor na plantação de mudas e sementes a Secretaria possui o horto florestal que esta em fase de ampliação e melhoramentos.

DIRETRIZES:

Apoiar os agricultores em atendimentos técnicos, juntamente com capacitação profissional, com parceria com a Epagri, Cidasc, Projeto Piava e Ensino Profissionalizante. Apoiar o associativismo. Organizar a produção com a comercialização. Ampliar a produção em mudas para distribuição e plantio em área de preservação permanente. Melhorar o assessoramento técnico na agroecologia. Buscar recursos para renovação e ampliação dos equipamentos e do pessoal, através da manutenção e aquisição de equipamentos e material permanente e fortalecer o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural.

OBJETIVOS:

Aumentar o consumo dos produtos da agricultura familiar. Melhorar a qualidade de vida de todos. Aumentar a renda dos agricultores. Dinamizar a assistência técnica ao homem do campo, melhorando as condições de prestação de serviços da secretaria de agricultura, com a permanência do homem no campo, sem prejuízos ao meio ambiente, com consciência e organização ao produtor.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1037	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SETOR DE AGRICULTURA	Equipamentos	UN	30,0000	400.000,00	0
1039	MELHORAMENTO DA FROTA DA PATRULHA MECANIZADA	Equipamentos	UN	58,0000	600.000,00	0
1041	INCENTIVOS E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	Área	M2	17.352,0000	34.013,31	0
2072	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	Unidade Gestora	UN	4,0000	4.858.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0034					5.892.013,31	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0034

AÇÃO: 1037

1 macaco hidráulico, 1 talha completa, 1 compressor de ar, 1 aparelho de solda, 1 elevacar para 2,5 ton1, 1 cilindro oxigênio, 1 furadeira, 1 lixadeira, 2 computadores, 2 software, 1 botijões para inseminação artificial, 3 aplicadores para inseminação artificial, 1 Fórceps, 3 cadeiras, 3 mesas, 2 filtro de água, 1 forno elétrico, 1 microondas, 1 liquidificador, 1 espremedor de frutas, 1 multiprocessador industrial, 1 televisor.

AÇÃO: 1039

04 veículos, 1 misturador de barro móvel, 3 pulverizador costal, 10 roçadeira costal, 3 roçadeira costal com encosto regulável, 3 roçadeira costal com encosto flexível, 1 trator cortador de grama, 04 Trator de Pneus agrícola, 1 retro escaveira hidráulica, 1 escavadeira hidráulica, 4 caminhão basculante, 1 caminhão de baú, 2 ensiladeiras, 2 grades de disco, 2 roçadeira para trator de pneu, 3 arado aiveca, 3 rotativas, 1 colheitadeira de forragem, 2 carretas duas rodas, 2 plantadeiras adubadeiras, 1 carreta agrícola 3 toneladas, 1 distribuidor de esterco, 1 patrola, 1 trator de esteira, 1 subsolador.

AÇÃO: 1041

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Página 31 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:20 Horas

Construção de um galpão de 500m2 para a instalação da garagem da Patrulha mecanizada, 700 m2 de Construção da Feira da Agroindústria, 142 uni. Sistema fossa/filtro, 5.000m2 de infra-estrutura no perímetro rural, 6.000 m2 de Implantação do sistema de irrigação no horto florestal, 5.000 m2 de alargamento de rodovias municipais, 10 uni. De Construção de pontilhões.

AÇÃO: 2072

Manter as despesas com as atividades e estrutura física do setor de agricultura com o pagamento de salários de pessoal, vantagens, horas extras, terceirizações, encargos sociais, curso para capacitação dos profissionais do setor de agricultura, contratação de estagiários, diárias para viagens, combustíveis e lubrificantes, material de expediente, material e serviço de limpeza, manutenção dos bens imóveis e móveis do setor de agricultura, material elétrico, material hidráulico, manutenção de veículos e da patrulha mecanizada, manutenção dos software, locação de imóveis, locação de máquinas e equipamentos, energia elétrica, telefone, água, serviços gráficos, manutenção de equipamentos de informática, produtos de inseminação, barro, mudas para reflorestamento e outras plantas, esterco, adubo, tubos, areia, cimento, ferro, tijolos, subsídios, manutenção do convênios e contratos, manter as feiras de produtos agrícolas, manutenção do Horto Florestal e entre outras.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 32 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0036- TURISMO COM PRODUTOS, ATRATIVOS E DIVULGAÇÃO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Para o desenvolvimento do turismo é necessário o fomento e a incentivo de parcerias para realizar programas e projetos na área de conscientização e sensibilização para tornar o setor em desenvolvimento de forma atuante e operante, pois o turismo deixou de ser embrionário na cidade e tornou-se uma expectativa da comunidade. O trade e envolvidos indiretamente necessitam de embasamento teórico através

de conceitos, definições e planejamentos do setor. Através do planejamento estratégico do COMTUR levantou-se a necessidade de criar e manter eventos com o intuito de resgatar, conscientizar e sensibilizar a população sobre o turismo e lazer do timboense.

Inserir o turismo em projetos de conscientização e sensibilização demonstrando o quão é importante e necessário esse setor para a vida pública e privada, demonstrando que o aumento de renda e a agregação de valores estão nesse setor inclusive fomentando a população o aparecimento de novos empreendimentos e empresários do setor alavancando assim novos empregos no setor, e reunir o maior número de atrativos e recursos turísticos das mais diferentes áreas e modalidades do turismo. Promovendo o desenvolvimento com a geração de empregos e renda aos municípios de Timbó.

OBJETIVOS:

Informar a toda a população sobre turismo, potencialidade turística, atrativos e recursos turísticos, produtos turísticos utilizando ferramentas em diversas faixas etárias, organizações e setores. Consolidar os atrativos e produtos de timbó e utilizar a ferramentas população para ser a maior divulgadora desses produtos, Consolidar setores do Lazer e entretenimento a toda população, visitantes e turistas.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
1201	REVITALIZAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO	Parques	UN	1,0000	110.000,00	0
1207	REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES E PRAÇAS	Unidade Gestora	UN	4,0000	445.000,00	0
1209	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Equipamentos	UN	4,0000	45.000,00	0
1211	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DE TURISMO	Unidade Gestora	UN	4,0000	1.180.000,00	0
2200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade Gestora	UN	4,0000	828.200,00	0
2202	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FESTAS E EVENTOS DE TURISMO	Unidade Gestora	UN	4,0000	410.000,00	0
2244	FORTALECER A PARCERIA COM O INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÁ	Unidade Gestora	UN	4,0000	450.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0036					3.468.200,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0036

AÇÃO: 1201

Pavimentação de pista para caminhada, Reforma de Espaço Público, com ampliação de uma sala para um ambulatório.

AÇÃO: 1207

Revitalizar as margens do Rio Benedito, criando o Parque Ciliar. Equipar os espaços públicos com brinquedos e oferecer aos munícipes para opções de lazer e entretenimento nos seguintes bairros:

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 33 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Araponguinhas, Estados, Tirolesses, Vila Germer, Capitais, Martinho Stein, Pomeranos e outros bairros.

AÇÃO: 1209

02 Bondinhos, 02 Pedalinhos, 04 canoagem, 04 mesa, 30 aparelhos de equipamentos de academia ao ar livre, 16 cadeiras, 50 bancos para praças e jardins, 04 banco de espera, 02 geladeira, 02 freezer, 03 balcão, 02 prateleiras, 02 arquivos de aço, 02 ar condicionado, 01 gerador de energia, 100 mesas para eventos, 200 bancos para eventos, 200 cavaletes para eventos, 01 fogão industrial.

AÇÃO: 1211

Reforma do Restaurante Beira Rio, construção de portal de identificação do município, construção do centro de eventos, reforma do pavilhão de eventos e Jardim Botânico, quiosques de informações

AÇÃO: 2200

Manter as despesas com as atividades do fundo municipal de Turismo com o pagamento de salários de pessoal, vantagens, horas extras, terceirizações, encargos sociais, curso para capacitação dos profissionais de turismo, estagiários, diárias para viagens, combustíveis, material pedagógicos, material de expediente, material e serviço de limpeza, manutenção dos bens imóveis e móveis do turismo, material elétrico, material hidráulico, manutenção de veículos, manutenção dos software, locação de imóveis, locação de máquinas e equipamentos, energia elétrica, telefone, água, serviços gráficos, manutenção de equipamentos de informática, vídeos, folders, revistas, banners, utensílios domésticos para as cozinhas ser utilizados nos eventos do município, convênios com entidades para divulgação e conscientização para o turismo, manutenção do consorcio regional, repasses para manutenção de entidades ligadas ao turismo, confecção e colocação de sinalizações turísticas, manutenção do convênios e contratos, e entre outras.

AÇÃO: 2202

Realizar concurso de Fotografia, gastronomia e concurso da rainha da Festa da Colônia. Realizar Encontro de Cicloturistas e de Mochileiros, Produtores Rurais, Artesãos, Profissionais de Turismo com o intuito de fomentar a atividade turística da região. Estabelecer convênio com institutos, entidades para captação de recursos para a realização de eventos, feiras e atividades técnicas e profissionais. Promover passeios ciclísticos, caminhadas ecológicas, Criar a Festa da Colônia, A Feira do Agronegócio Familiar Regional e a Feira do Artesanato Regional, Feira Temática (Gastronomia, Material escolar, Cama Mesa e

AÇÃO: 2244

Manter as parcerias e atividades com o Instituto Aracua, incluindo sua manutenção e auxílio financeiro conforme convênio.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 34 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:20 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0040- PLANEJAMENTO TERRITORIAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O planejamento de cidades é um desafio crescente. Poucas foram as cidades brasileiras que nasceram de um planejamento ordenado, e Timbó não foi exceção. Do início da colonização até a década de 70, a infra-estrutura da cidade se desenvolveu basicamente calcada em necessidades pontuais, que nem sempre se mostraram adequadas em longo prazo. Em 1976 foi aprovado o primeiro Plano Diretor, um marco no planejamento urbano de Timbó. O mesmo foi revisto substancialmente apenas no ano de 2007-2008. É sabido que as cidades são organismos vivos, e que o processo de planejamento territorial deve ser dinâmico. Constatou-se, portanto, que foi justamente nesta lacuna temporal que o planejamento territorial do município foi mais prejudicado. Acarretando em ocupações do solo desordenadas, bem como outras conseqüências da falta de planejamento. Portanto, a tarefa de transformar a realidade resultante dessa herança, assegurando o direito à cidade, transformando-a num ambiente saudável e produtivo, é o maior desafio do setor de planejamento territorial.

DIRETRIZES:

Acompanhar os mecanismos de encaixe e desencaixe da cidade, através do monitoramento, aprimoramento e implementação do Plano Diretor e seus códigos complementares. Assegurar o crescimento ordenado do município e o desenvolvimento sustentável. Elaborar projetos de equipamentos urbanos e sociais, como escolas, creches, unidades de saúde, praças, etc. Aplicar o Plano Diretor e seus códigos

complementares. Integrar os instrumentos de desenvolvimento municipal; Compatibilizar os instrumentos de desenvolvimento municipal com suas políticas; Prevalência do interesse comunitário; Gestão democrática por meio da participação da sociedade civil nos processos de decisão, planejamento e gestão. Continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de planejamento urbano; Fortalecer o setor público, recuperação e valorização das funções de planejamento, articulação e controle. Articulação entre os vários conselhos e políticas, com vistas à efetivação de processos de planejamento

OBJETIVOS: controle social, monitoramento e avaliação de ações intersetoriais;

Regulamentar e implantar o cadastro técnico multifinalitário; Firmar convênios e parcerias com os governos Estadual e Federal e suas entidades e fundações, além de ONGs e entidades privadas. Promover o desenvolvimento sustentável, representado pelo direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, proporcionando ao munícipe melhor qualidade de vida. Consolidar e promover a identidade visual do mobiliário urbano, equipamentos e serviços municipais, padronizando e racionalizando, para sua melhor identificação, com ênfase na funcionalidade e na integração com a paisagem territorial; Garantir a participação da população e de suas associações representativas na elaboração de planos e projetos de desenvolvimento urbano, assim como na gestão das cidades, construindo uma cultura política junto aos cidadãos; Pactuar as tomadas de decisões com o Conselho da Cidade. Fornecer critérios técnicos para as decisões políticas. Informatizar o setor, com sistemas de tecnologia de informação; Manter as atividades e capacitar o servidor para disponibilizar serviços de qualidade a população.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1043	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Unidade Gestora	UN	4,0000	162.000,00	0
1045	OBRAS E CONSTRUÇÕES	Obra	M2	590,0000	1.250,00	0
1047	FROTA DE VEÍCULOS	Veiculo	UN	7,0000	8.000,00	0
1049	IMÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TIMBÓ	Terreno	M2	50,0000	3.810.000,00	0
2080	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TI	Unidade Gestora	UN	4,0000	72.000,00	0
2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Unidade Gestora	UN	4,0000	5.342.707,74	0
TOTAL DO PROGRAMA 0040					9.395.957,74	

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 35 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0040**AÇÃO: 1043**

Equipar a Secretaria de Planejamento com 10 microcomputadores para utilização na área de engenharia, com sistema operacional Windows XP e Office;

01 Impressora A2; 04 impressoras jato de tinta; 02 impressoras multifuncionais; 01 scanner; Softwares de engenharia (1 estrutural, 1 elétrico, 1 hidro- sanitário, 2 orçamento, 14 auto-cad e 5 softwares de arquitetura tipo archi-3D); Atualizações de softwares de engenharia existentes; 01 Estação Total marca LEICA modelo TCR-407 Power; 01 Câmera fotográfica Digital; 20 Cadeiras giratória tipo secretária; 06 conjuntos de móveis tipo ilha; 20 arquivos de aço com 4 gavetas; 01 TCPO e normas técnicas; 40 livros; 06 palm-top; 02 calculadoras HP 49; 05 baú para motocicletas; 05 capacetes para motocicleta; 01 trina a laser de 200m modelo A5 da marca Leica; 01 par de radio comunicador; Equipar o setor de Cadastro Técnico Multifinalitário com 02 autoCAD, 02 arcEditor, 01 Upgrade, 01 ArcPad, 01 extensão publisher e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1045

construção de sede própria da secretaria planejamento, trânsito e meio ambiente e outras melhorias necessárias para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1047

Equipar a Secretaria de Planejamento com 03 automóveis, motor 1.0, tipo "passeio", 4 portas; e 01 automóvel, motor 1.6, tipo "utilitário", 03 motocicletas 125cc e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1049

Aquisição de imóveis de uso de preempção e demais imóveis de interesse público.

AÇÃO: 2080

Desenvolvimento de software para cadastro de alvarás de construção, demolição, certidões e loteamentos;

informatizar os setores do Planejamento, com integração de banco de dados e sistemas, tornando o Cadastro técnico multifinalitário; contratação da ortofoto; digitalizar a rede de drenagem do município; garantir agilidade na consulta de viabilidade, tornando-a on-line e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 2082

Participação da equipe técnica em congressos, seminários e treinamentos. Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Implementar o Plano Diretor e legislações correlatas, utilizando-se do Conselho da Cidade. Implantação de 20 pares de novos marcos de georeferenciamento e outros necessários para o desempenho das atividades.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 36 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0044 GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

É sabido que a natureza não mais pode ser considerada fora da sociedade, nem a sociedade fora da natureza. Partindo deste pressuposto, ordenar o crescimento de Timbó de forma sustentável é o desafio do planejamento ambiental. Este planejamento está embasado na estruturação da equipe técnica, já que o setor de meio ambiente municipal não conta com servidores efetivos, acarretando na falta de continuidade dos trabalhos e programas desenvolvidos.

O planejamento ambiental deve retratar a capacidade de enfrentar os desafios de uma cidade que se desenvolve sob novos paradigmas, dentre os quais aquele em que cidades inteligentes criam melhores condições para viver o presente, preservar o passado e se preparar para o futuro. O novo cenário exige trabalho, gestão democrática e articulação permanente entre diferentes atores - governo, universidades, iniciativa privada e sociedade - para responder ao desafio de crescer buscando sustentabilidade, qualidade e harmonia.

DIRETRIZES:

Assegurar a preservação dos recursos naturais; Conscientizar a população da importância de preservação do meio ambiente. Executar convênios com Órgãos de meio ambiente Estadual ou Federal. Efetivar o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade assegurando a preservação, conservação e recuperação ambiental; Desenvolver a cidade aliada a sustentabilidade, valorizando a paisagem existente e amortecendo o impacto produzido pela ação humana. Conservar ecossistemas existentes que possam ser afetados pela ocupação humana; Garantir o equilíbrio ambiental e a salubridade no município, preservando a água potável, evitando de todas as formas a incidência de poluição hídrica e a degradação ambiental que possa prejudicar as reservas naturais. Fomentar a criação de unidades de conservação no sentido de preservar o patrimônio socioambiental existente; Incentivar a criação de Reservas Particulares de Proteção Natural - RPPNs.

OBJETIVOS:

Recuperar a mata ciliar ao longo dos rios e ribeirões do município, através de convênios e parcerias público-privadas.

Pactuar as tomadas de decisões com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente. Envolver a comunidade nas decisões e incentivar a preservação do meio ambiente; Implementar a legislação ambiental municipal e códigos correlatos; Promover a educação ambiental; Prover o setor de meio ambiente municipal com servidores efetivos. Manter as atividades e capacitar o servidor para disponibilizar serviços de qualidade a população. Implementar o Fundo Municipal do meio Ambiente - FMMA.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1051	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Unidade Gestora	UN	0,0000	10.000,00	0
1053	FROTA DE VEÍCULOS	Veiculo	UN	0,0000	10.000,00	0
1055	IMÓVEIS PARA PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	Terreno	M2	0,0000	10.000,00	0
1279	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FMMA	Unidade Gestora	UN	2,0000	10.000,00	0
1281	FROTA DE VEÍCULOS - FMMA	Veiculo	UN	2,0000	20.000,00	0
1283	IMÓVEIS PARA PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - FMMA	Imóvel	M2	200,0000	55.000,00	0
1285	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FMMA	Obra	UN	1,0000	150.000,00	0
2084	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Unidade Gestora	UN	3,0000	389.918,09	0
2112	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE - FMMA	Unidade Gestora	UN	2,0000	287.000,00	0

TOTAL DO PROGRAMA 0044

941.918,09

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 37 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0044

AÇÃO: 1051

Equipar o setor de Meio Ambiente com 04 microcomputadores, 02 impressora jato de tinta A4 e sistema operacional Windows xp e Office; 01 projetor multimídia; 01 Câmera fotográfica Digital; 08 Cadeiras giratórias tipo secretária; 02 conjuntos de mesas tipo ilha; 04 arquivos de aço com 4 gavetas; 20 livros; 01 GPS relativo; 01 trena a laser de 200 metros marca Leica; 01 trena de 50 metros. Aquisição de softwares 02 autoCAD, 02 arcEditor e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1053

Equipar o setor de Meio Ambiente com 01 automóvel, tração 4 x 4, cabine dupla com caçamba; 01 automóvel tipo passeio 4 portas 1.0 e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1055

Aquisição de imóveis para preservação da biodiversidade, preservação da paisagem e garantia da sustentabilidade e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1279

Equipar o Fundo de Meio Ambiente com 04 microcomputadores, 01 impressora colorida, sistema operacional Windows e Office, 01 Câmera fotográfica digital, 01 GPS manual, 02 conjuntos de mesa, arquivo de aço, 08 cadeiras, trena e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1281

Adquirir 01 automóvel tração 4x4 cabine dupla com caçamba, 01 automóvel tipo passeio 4 portas e outros.

AÇÃO: 1283

Aquisição de imóveis para preservação da biodiversidade, preservação da paisagem e garantia da sustentabilidade e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1285

Construção de Centro de Educação Ambiental no Parque Natural Municipal Freymund Gemer (Morro Azul)

AÇÃO: 2084

Participação da equipe técnica em congressos, seminários e treinamentos. Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Desenvolver programas de educação ambiental através de parcerias público privadas. Recuperar nascentes: o envolvimento da comunidade na conservação das nascentes favorece a despoluição dos cursos d'água do município, gera novas áreas de lazer e traz ganho ambiental. Regularizar incentivo fiscal para preservação do meio ambiente. Reconstituição de mata ciliar, através de parcerias público privadas e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 2112

Participação da equipe técnica em congressos, seminários e treinamentos. Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Desenvolver programas de educação ambiental através de parcerias público privadas, principalmente com a formação de protetores ambientais, na questão de materiais necessários para a promoção dos cursos aos protetores. Recuperar nascentes: o envolvimento da comunidade na conservação das nascentes favorece a despoluição dos cursos d'água do município, gera novas áreas de lazer e traz ganho ambiental. Regularizar incentivo fiscal para preservação do meio ambiente. Reconstituição de mata ciliar, através de parcerias público privadas e outros necessários para o desempenho das atividades.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 38 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0046- SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE

GERENTE DO PROGRAMA:

CARLA MOSER

DIAGNÓSTICO:

As condicionantes geográficas, a ocupação urbana e a deficiente malha viária do município, além da evidente prioridade conferida ao transporte individual em detrimento do coletivo são dificuldades a serem vencidas por este programa. Algumas intervenções foram realizadas com o intuito de melhorar a mobilidade da cidade como um todo, as quais ajudaram a trazer segurança viária para o município. O aprimoramento e incremento destas, é prioridade no programa de sistema viário e mobilidade, onde é enfatizado os meios de transporte alternativo e a garantia da acessibilidade. Ainda sendo comprovada a eficácia e importância de aparelhos de controladores de velocidade em nosso município. Verificado a necessidade de aquisição de controlador de velocidade mais eficaz e moderno, visando também a praticidade para fácil transporte do equipamento e instalação do mesmo. Necessidade de padronização de identificação dos fiscalizadores de trânsito, tornado-os mais visíveis durante a realização de abordagens para identificação de automotores. Necessidade de equipar a Polícia Militar com veículos equipados com notebook com acesso a rede mundial de computadores para acesso a consultas de veículos e indivíduos.

DIRETRIZES:

Adequar e estruturar o sistema viário básico - urbano e regional. Melhorar a fluidez de tráfego diminuindo os pontos críticos; Melhorar a fluidez do trânsito, mantendo-se níveis de segurança adequados; Rever, ampliar e otimizar o sistema de transporte coletivo; Estudar meios alternativos de transporte; Qualificar o sistema de mobilidade às pessoas deficientes e com necessidades especiais; Desenvolver o sistema cicloviário; Incentivar o transporte não-motorizado, como forma de reduzir o tráfego, desobstruir as vias de rolamento e mitigar a emissão de gases poluentes; Incrementar o sistema de sinalização viária. Urbanizar os passeios públicos, garantido segurança ao transeunte; Estudar a viabilidade da guarda de trânsito; Implementar programa permanente de educação do trânsito. Orientar os motoristas e pedestres dos cuidados necessários ao transitar, fiscalizar para melhorar a trafegabilidade. Melhorar o espaço físico, a estrutura administrativa da Polícia Militar, dotando-o de plenas condições para gestão do trânsito. Melhorar as condições de atendimento, bem como segurança e conforto dos fiscalizadores.

OBJETIVOS:

Desenvolver macro projeto visando a reestruturação do sistema viário do Município e dar continuidade ao projeto do anel viário; Desviar o tráfego pesado do centro urbano; Desenvolver e implantar programas e ações voltadas para a garantia da acessibilidade; Tornar o transporte coletivo acessível, eficiente, seguro e atrativo, promovendo a agilização do sistema de transporte com a introdução de novos serviços e tecnologias; Implantar e padronizar os abrigos e pontos de parada, visando melhorar a segurança da população que usa o transporte coletivo; Interligar as ruas dos loteamentos para evitar sobrecarga do Transporte Coletivo das vias básicas e facilitar a comunicação entre bairros; Desenvolver e aplicar o programa de pavimentação de vias e passeios públicos; Manter as atividades e capacitar o servidor para disponibilizar serviços de qualidade a população. Assegurar meios de fiscalização e atendimento das ocorrências de trânsito, bem como aplicação de multas e sanções. Melhorar o planejamento

e a infra-estrutura operacional para a fiscalização do trânsito municipal. Implementar todas as ações de trânsito de competência municipal e estadual.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1259	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DEMUTRAN	Unidade Gestora	UN	4,0000	100.000,00	0
1261	FROTA DE VEÍCULOS - DEMUTRAN	Veiculo	UN	4,0000	94.000,00	0
1263	OBRAS E CONSTRUÇÕES - DEMUTRAN	Obra	UN	4,0000	1.680.000,00	0
1265	IMÓVEIS E INSTALAÇÕES - DEMUTRAN	Imóvel	M2	30,0000	567.000,00	0
1267	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. MILITAR	Unidade Gestora	UN	4,0000	110.000,00	0
1269	FROTA DE VEÍCULOS - POL. MILITAR	Veiculo	UN	3,0000	136.000,00	0
1271		Unidade Gestora	UN	4,0000	139.000,00	0

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 39 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. CIVIL					
1273	FROTA DE VEÍCULOS - POL. CIVIL				0,00	
2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	Unidade Gestora	UN	4,0000	5.196.000,00	0
2262	MANUTENÇÃO DO CONV. POLÍCIA MILITAR	Unidade Gestora	UN	4,0000	361.000,00	0
2264	MANUTENÇÃO DO CONV. POLÍCIA CIVIL	Unidade Gestora	UN	4,0000	317.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0046					8.700.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0046

AÇÃO: 1259

Equipar o departamento de trânsito com 4 microcomputadores, 3 impressoras jato de tinta A4 e sistema operacional Windows XP e Office, 1 plotter para cortes de vinil, 6 rádios de comunicação com alcance aproximado de 3Km, 06 cadeiras giratórias tipo secretária, 02 conjuntos de mesa tipo ilha, 4 arquivos de aço, aquisição de 2 semáforos eletrônicos, entre outros materiais para execução das atividades.

AÇÃO: 1261

Equipar o Departamento de Trânsito com 01 automóvel tipo passeio, motor 1.4, 4 portas; 01 veículo tipo "utilitário" motor 1.6, com carroceria; 01 motocicleta, motor 150cc, modelo cargo, 01 veículo 4x4, cabine dupla com caçamba.

AÇÃO: 1263

Aquisição e implantação de abrigos de passageiros de ônibus. Implantação de trevos e canteiros em vias urbanas. Implantação de faixas de travessia de pedestres. Implantação de sinalização horizontal e vertical do trânsito e placas para sinalização indicativa/turística e de rota de caminhões.

AÇÃO: 1265

Desapropriar imóveis para abertura de vias urbanas e implantação de trevos, canteiros, rótulas e garantir a segurança do pedestre e ciclista, através do alargamento dos passeios da ponte Vereador Walter Muller e outras; com área aproximada de 30.000m².

AÇÃO: 1267

Equipar a Polícia Militar com 10 microcomputadores, com impressora e sistema operacional Windows e Office; 10 Cadeiras giratórias tipo secretária; 10 mesas de escritório tipo estação de trabalho; 10 armários para escritórios; 20 cadeiras com pés fixos; 04 condicionadores de ar; 01 radar móvel; 01 etilometro; 01 aparelho de protocolo; 80 arnes refletivos; aparelhos eletrônicos; sistema de monitoramento de frota veicular; 05 aparelhos de GPS; 03 aparelhos de dispositivos luminosos e sonoros (giroflex) para veículos; demais equipamentos auxiliares de fiscalização de trânsito; Dispositivos auxiliares de sinalização de trânsito; Sistema de comunicação operacional; Lanternas para auxiliar trabalho de fiscalização.

AÇÃO: 1269

Equipar a Polícia Militar com 03 veículos.

AÇÃO: 1271

Equipar a Polícia Civil com: 12 micro computadores, mobiliário para substituição, 8 impressoras, equipamentos eletrônicos, máquina de protolo, 3 máquinas filmadoras, entre outros necessários para execução das atividades.

AÇÃO: 1273

Adquirir 1 veículo.

AÇÃO: 2260

Participação da equipe técnica em congressos, seminários e treinamentos. Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 40 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

dos trabalhos do departamento. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros.

AÇÃO: 2262

Participação da equipe técnica em congressos, seminários e treinamentos. Manter as atividades em eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Alteração, reestruturação administrativa, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos da Polícia Militar. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Manutenção de equipamentos utilizados pela Polícia Militar para fins de trânsito.

AÇÃO: 2264

Participação da equipe técnica em congressos, seminários e treinamentos. Manter as atividades em eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Alteração, reestruturação administrativa, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos da Polícia Civil. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Manutenção de equipamentos e atividades realizadas pela Polícia Civil para fins de trânsito.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 41 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0048- GESTÃO DO FUNREBOMPOM

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar - FUMREBOMPOM visa manter as corporações com equipamentos modernos e em condições de uso. O atendimento imediato em ocorrências de diversas naturezas como acidentes, incêndios, resgates, dentre outros e constantemente se faz presente em inúmeros eventos os quais tem sido de suma importância para a segurança da comunidade timboense. Para evitar o aumento da criminalidade e prevenção dos acidentes de trânsito a Polícia Militar realiza constante vigilância e cria formas de coibir delitos. Verificou-se a necessidade de criação de vigilância eletrônica para a cidade a qual haverá a necessidade de angariar fundos através de convênios.

DIRETRIZES:

Implementar e manter as ações do Fundo, adaptando os recursos a programação do respectivo Conselho, em conformidade com a Lei Complementar nº 125, de 22/12/1997.

OBJETIVOS:

Gerir os recursos oriundos da prestação técnica dos serviços da unidade dos Bombeiros Militares e da Polícia Militar da cidade de Timbó. Recursos esses que permitem o investimento em novos equipamentos e serviços, bem como propiciam a manutenção de serviços especializados e manutenção da frota e dos equipamentos. Angariar fundos através de convênios a serem criados com o FUMREBOMPOM, para serem aplicados à comunidade timboense.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1213	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - BOMBEIROS	Unidade Gestora	UN	4,0000	358.600,00	0
1215	FROTA DE VEÍCULOS - BOMBEIROS	Veiculo	UN	4,0000	645.400,00	0
1217	OBRAS E CONSTRUÇÕES - BOMBEIROS	Área	M2	350,0000	620.600,00	0
1219	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA INSTALAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - POL.	Unidade Gestora	UN	4,0000	199.000,00	0
1221	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. MILITAR	Unidade Gestora	UN	4,0000	220.000,00	0
1223	FROTA DE VEÍCULOS - POL. MILITAR	Veiculo	UN	4,0000	120.000,00	0
1225	OBRAS E INSTALAÇÕES - POL. MILITAR	Área	M2	80,0000	80.000,00	0
2204	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	Unidade Gestora	UN	4,0000	685.000,00	0
2206	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	Unidade Gestora	UN	4,0000	357.400,00	0
2208	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	Unidade Gestora	UN	4,0000	95.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0048					3.381.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0048

AÇÃO: 1213

Equipar o Corpo de Bombeiros com mobiliário e material para a corporação, tipo 2 micros computadores e 2 impressoras, 3 equipamentos de ar-condicionador, 1 máquina de fotografia digital, 10

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 42 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

equipamentos para proteção individual, 2 equipamentos de proteção respiratória com 7 cilindros de reserva, 10 equipamentos para salvamento aquático, 10 equipamentos individuais para busca terrestre, 20 botas de proteção individual, 1 bote inflável, 1 canhão monitor de solo, 1 ventilador de pressão positiva, 5 câmeras de vigilância para as instalações físicas do quartel, 1 compressor de alta pressão, 1 gerador de energia, 2 ferramentas de corte e perfuração de concreto, 2 esguichos para combate a incêndios, 2 divisores de linhas de combate, reforma da mobília para cozinha e alojamentos, entre outros

AÇÃO: 1215

Adquirir 1 (um) veículo do tipo ambulância e 2 (DOIS) veículos de passeio para utilização do Corpo de Bombeiros, 1 (um) caminhão sendo chassis e carroceria com dois eixos para após configurar como Auto Bomba Tanque Resgate, buscar firmar Convênios ou acordos com o Estado para aquisição.

AÇÃO: 1217

Ampliar e adequar as instalações do Corpo de Bombeiros, construir dispositivo do tipo cerca com portal e portão eletrônico no entorno do quartel da unidade de bombeiros, com 150 m2. Buscar firmar Convênios ou acordos com o Estado para construção de nova sede.

AÇÃO: 1219

Equipar a Polícia Militar com instalações físicas e equipamentos para vigilância eletrônica municipal

AÇÃO: 1221

Equipar a Polícia Militar com 10 micro computadores e impressoras, mobiliário, 04 equipamentos de dispositivos luminosos e sonoros (giroflex) para veículos 05 condicionadores de ar, 10 câmeras de vigilância, 2 porteiros eletrônicos, 1 central de monitoramento, 1 monóculo visão noturna, equipamentos eletrônicos para desenvolvimento de investigação e policiamento ostensivo, eletrodomésticos e eletrônicos em geral, entre outros.

AÇÃO: 1223

Adquirir 04 veículos.

AÇÃO: 1225

Ampliar e reforma das instalações físicas da Polícia Militar.

AÇÃO: 2204

Manter as atividades do Corpo de Bombeiros, bem como eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade organizada ou seus representantes legais nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO: 2206

Manter as atividades da Polícia Militar, bem como, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO: 2208

Criar e manter atividades de manutenção de equipamento e rede para vigilância eletrônica, bem como contratação de pessoal para treinamento e qualificação para desenvolvimento do serviço de vigilância eletrônica.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 43 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0050- REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A situação predial da secretaria está comprometida devido sua antiguidade, com problemas sérios de segurança. A falta de infra-estrutura da secretaria causa diversos transtornos aos funcionários, no que tange em melhores condições no ambiente de trabalho, na falta de material de segurança individual e coletivo, na uniformização específica para cada função, na informatização dos setores, e da necessidade de uma melhora considerável da frota, máquinas e equipamentos, entre outras. Redimensionar os serviços prestados, verificando a necessidade de pessoal direto ou sob a forma de terceirização. A falta de tais condições faz com que a secretaria deixe de fazer a prestação dos serviços com excelência à população. Através da Divisão de Serviços Urbanos, diretamente ou sob forma de terceirização, cotidianamente se executam serviços de limpeza de rua, roçadas, irrigação, patrolamento, macadamização, aterro, compactação, coleta e transporte de entulhos, entre outros. Todos estes serviços são muito procurados pela população, só que alguns destes, como limpeza de rua, limpeza de boca de lobo, roçada, são de uma demanda muito alta, não sendo possível atender a contento, sendo assim conscientizar a população para a necessidade de que cada cidadão faça a sua parte, limpando principalmente sua frente de casa e seus terrenos, haja visto que estes já são de sua responsabilidade.

DIRETRIZES:

Construir uma nova sede, dentro da real necessidade da Secretaria. Adquirir e melhorar a frota, máquinas e equipamentos, e todas as outras necessidades. Contratação de pessoal, através de concurso público ou contrato individual de trabalho ou terceirização ou serviços. Divulgar a necessidade da colaboração da população, confeccionando material didático, implementando palestras, ministradas por funcionários da secretaria, nas unidades de ensino do município.

OBJETIVOS:

Melhorar as condições de trabalho para os funcionários, proporcionando satisfação e melhor qualidade na prestação dos serviços a comunidade. Dar suporte aos projetos do poder executivo, servindo de estímulo a investimentos privados, na geração de renda, emprego e tributos, e principalmente melhorando a qualidade de vida dos seus munícipes. Conscientizar os munícipes da importância e da necessidade da colaboração de todos, dando ênfase para a qualidade de vida, e redução dos custos de manutenção.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1063	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS SEOS	Veiculo	UN	4,0000	298.554,40	0
2090	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade Gestora	UN	4,0000	6.102.000,00	0
2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	Unidade Gestora	UN	4,0000	22.360.000,00	0
2094	CONSCIENTIZAÇÃO À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Unidade Gestora	UN	4,0000	10.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0050					28.770.554,40	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0050

AÇÃO: 1063

03 automóveis utilitário/motor 1.6; 02 automóveis utilitários standers; 02 pick-ups cabine dupla/tracção 4X4; 02 escavadeiras hidráulicas; 01 compactador de solo (rolo/08 toneladas); 02 retroescavadeira/tracçada 4X4; 01 capinadeira com implementos; 01 trator esteira/mínimo 15 toneladas; 06 caminhões caçamba traçados/btp no mínimo 16toneladas; 02 caminhões de irrigação/bpt no mínimo 14toneladas; 01 caminhão com equipamentos hidráulicos/bpt no mínimo 14toneladas(Munck); 01 microtrator com implementos; 01 roçadeira hidrulica articulada, 02 caminhões caçamba simples/btp no mínimo 14toneladas; 01 motoniveladora, 01 rolo compactador liso pequeno e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 2090

Material e serviços para manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública e outros necessários para o desempenho das atividades.

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 44 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

AÇÃO: 2092

Manter as atividades do departamento de Serviços, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Equipar com: 07 microcomputadores com 03 impressoras jato de tinta e 4 multifuncional; 03 compactadores de solo manunais; 01 televisor 29"; 01 vídeo DVD; 01 projetor multimídia; 02 motosserras; 01 lava jato; 01 máquina de cortar grama (manual) e; 10 roçadeiras costais; 02 bitoneiras/motor a gasolina; 02 climatizadores de ambientes e demais materiais e equipamentos que forem necessário, material para topografia e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 2094

Manter as atividades para conscientização e publicações para divulgação e outros necessários para o desempenho das atividades.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 45 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0052- OBRAS PÚBLICAS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A malha urbana do município é formada por diversas ruas, sendo que destas, varias possuem urgência na pavimentação e a necessidade da implantação completa de infra-estrutura, devido sua localização em áreas centrais, centro de bairros, áreas industriais, ou ainda ruas importantes, onde o crescimento habitacional e comercial é visível.

A drenagem pluvial, bem como o saneamento básico, são obras de vital importância na construção de uma cidade preocupada com a qualidade de vida das pessoas que ali vivem.

DIRETRIZES:

Pavimentar as vias urbanas, atendendo as solicitações e necessidades da população, bem como prestar serviços de manutenção, conservação e implantação da infra-estrutura, principalmente no que diz respeito a drenagem de águas pluviais..

OBJETIVOS:

Melhorar a trafegabilidade e diminuir o custo de manutenção das vias públicas municipais, através das pavimentações, eliminando os serviços de irrigação, patrolamento e macadamização.

Programar obras de infra-estrutura e saneamento, assegurando a qualidade de vida das pessoas e estimulando o desenvolvimento econômico e social do município.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1065	PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS	Pavimentação	ml	15,0000	32.350.000,00	0
1067	PONTES E OBRAS DE ARTE	Obra	ml	3,0000	26.415.000,00	0
1069	CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Obra	UN	9,0000	209.000,00	0
1071	ESPAÇOS PÚBLICOS	Obra	M2	5,0000	7.770.000,00	0
1075	CAMPO UNIÃO	Obra	M2	7,0000	3.620.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0052					70.364.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0052

AÇÃO: 1065

Pavimentações de vias urbanas contempladas no programa de pavimentação. Recuperar, implementar e implantar drenagem pluvial de vias urbanas e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1067

Construção de ponte em concreto armado ligando os bairros Dona Clara e Pe. Martinho Stein (Rod. SC-477 e Rod. SC-416); implantação da ligação da Rua Blumenau com a Rua 7 de Setembro com ponte sobre o Rio Benedito e outras que se fizerem necessárias e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1069

Urbanização e ampliação do Cemitério Jardim da Paz e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1071

Revitalização e urbanização das praças e espaços públicos e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1075

Projeto de remodelação, revitalização, reurbanização da área do Campo do União e outros necessários para o desempenho das atividades.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 46 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0054 PASSEIO PÚBLICO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A falta de calçadas causa transtorno a população que se obriga a transitar na via de rolamento, podendo ocorrer acidentes. Transtorno esse dificulta o direito de ir e vir das pessoas, principalmente as com necessidades especiais.

O acúmulo de entulhos e a falta de manutenção das calçadas causam incomodo a população e denigre a imagem da cidade.

DIRETRIZES:

Conscientizar os munícipes da necessidade do passeio público, e dar suporte ao projeto da parceria na construção de calçadas em todo o município, onde tiver rua pavimentada.

OBJETIVOS:

Melhorar a trafegabilidade e mobilidade do pedestre nas vias municipais. Embelezar e urbanizar as ruas do município, diminuindo principalmente os riscos de acidentes.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1081	OBRAS EM PASSEIOS PÚBLICOS	Obra	ml	3,0000	500.000,00	0
1083	OBRAS DE CICLOVIAS	Obra	ml	10,0000	270.000,00	0
2098	MANUTENÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS	Unidade Gestora	UN	4,0000	13.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0054					783.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0054

AÇÃO: 1081

Reforma e execução de passeios em imóveis públicos, com adaptação para acessibilidade de pessoas com restrição de mobilidade e deficiência e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 1083

Implantação de 40km de ciclovias e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 2098

Reforma e execução com parcerias (mutirão) dos passeios públicos e outros necessários para o desempenho das atividades.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 47 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0060- GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Procuradoria Geral do Município é o órgão do Poder Executivo responsável pela defesa extrajudicial e judicial do Município e pela manutenção da legalidade dos atos de todos os setores da administração municipal. Exerce funções de consultoria e assessoramento, e tem competência privativa para execução da dívida ativa municipal de natureza tributária (art. 59, da LOM). A Procuradoria é Órgão Superior de Assessoramento do Poder Executivo, conforme lei, sendo composta atualmente pelo Procurador Geral, um Diretor de Departamento Jurídico, dois Assessores Jurídicos, um Advogado (efetivo), e uma Atendente de Serviços Administrativos (efetiva). Estão vinculados ainda à Procuradoria Geral do Município os órgãos de defesa do consumidor (PROCON), e a Casa da Cidadania.

DIRETRIZES:

Desempenhar suas funções determinadas em lei, com excelência e respeito aos princípios do Direito Público, aos servidores municipais e aos cidadãos. Buscar a eficiência técnica e aprimoramento constante dos profissionais que compõem seus quadros funcionais, através do treinamento e atualização necessários. Zelar pela ética, responsabilidade e respeito ao ordenamento jurídico vigente.

OBJETIVOS:

Resguardar e dar efetividade às ações e atos da Administração Municipal, prevenindo ilegalidades, combatendo omissões, promovendo a defesa administrativa ou judicial e assegurando a prevalência e a indisponibilidade do Interesse Público. Prestar serviço com eficácia e qualidade técnica, assegurando a observância dos Princípios Constitucionais, a melhoria do serviço público, o alcance das metas e diretrizes da Administração Municipal e a satisfação dos usuários. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos com os Órgãos ou Entidades Estaduais e/ou Federais, organizações não governamentais e entidades privadas, para implantação, manutenção ou melhoria de serviços públicos e efetividade das suas competências.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2100	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	Unidade Gestora	UN	4,0000	1.776.700,00	0
2102	MANUTENÇÃO DO PROCON	Unidade Gestora	UN	4,0000	453.000,00	0
2104	MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	205.458,88	0
2296	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD				0,00	
	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD	Unidade Gestora	UN	1,0000	30.428,68	0
TOTAL DO PROGRAMA 0060					2.465.587,56	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0060

AÇÃO: 2100

Manter as atividades da Procuradoria, bem como: eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento. Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Equipar a Procuradoria com livros, mobiliário e equipamentos de informática e outros necessários para o desempenho das atividades.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 48 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

AÇÃO: 2102

Manter as atividades do PROCON, bem como: eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Equipar o PROCON com livros, mobiliário e equipamento de informática e outros necessários para o desempenho das atividades.

AÇÃO: 2104

Manter as atividades da Casa da Cidadania, bem como: eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Equipar a Casa da Cidadania com livros, equipamentos de informática e outros necessários para o desempenho das atividades.

Manter as atividades do Fundo com vistas a fiscalização e aplicação de sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor. Realizar eventos, com vistas a orientação de consumidores e fornecedores. Aquisição de material de expediente, recursos humanos, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 49 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0062- ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

GERENTE DO PROGRAMA:

GENESIO VICENTE

DIAGNÓSTICO:

O município tem em funcionamento o fundo municipal de atendimento a criança e o adolescente (FIA), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar (CT), além de vários programas de proteção e sócio-educativos. E conta com uma demanda de atendimento cada vez maior, até mesmo sendo feito um estudo para construção de um Centro de Atendimento.

DIRETRIZES:

Manter em funcionamento a estrutura, atual, existente e os programas: Recuperar, Lar das Crianças, Apoio Sócio Familiar, Judô, Karatê, Computação, Música, Dança, Capacitar, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida, dentre outros.

Elaborar os planos de atendimento, além de atualizar e manter o cadastro de famílias atendidas pelos programas mantidos pelo Fundo de Atendimento a Criança e ao Adolescente FIA.

Disponibilizar recursos para a infância e adolescência e para treinamento do conselho tutelar e técnicos dos programas mantidos pelo FIA. Cadastrar e promover programas de atendimento a Criança e ao Adolescente. Buscar parcerias junto à sociedade civil e a órgãos governamentais.

OBJETIVOS:

Oportunizar e acompanhar o desenvolvimento bio-psico-social da criança e do adolescente com vistas à inclusão social e ênfase a instituição familiar. Manter a política de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, e os órgãos e programas institucionais correlatos. Otimizar e racionalizar os atendimentos nos diversos programas para atingir maior número possível de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Envolver toda a sociedade civil, caracterizada pela família, profissionais envolvidos, usuários do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente PACA, Prestação de Serviço Comunitário PSC, Programa Sócio-familiar PSF e Liberdade Assistida LA, nas atividades do FIA, CMDCA e Conselho Tutelar. Firmar convênios, na forma da Lei n° 2.019/98, e ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas.

	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1227	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	46.000,00	0
1229	FROTA DE VEICULOS - FIA				0,00	
2210	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FIA	Entidades	UN	10,0000	25.000,00	0
2212	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FIA	Pessoas	UN	11.200,0000	720.000,00	0
2266	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PAC				0,00	
2268	PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE - PAC	Unidade Gestora	UN	4,0000	132.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0062					923.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0062

AÇÃO: 1227

Equipar as instalações onde funcionam os programas do FIA, com 05 computadores e impressoras, 01 impressora multifuncional (impressora, fax e copiadora), 01 central telefonia, 02 aparelhos de celular, 05 condicionadores de ar e mobiliário.

AÇÃO: 1229

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 50 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Equipar com um veículo passeio ou utilitário

AÇÃO: 2210

Transferir recursos para entidades parceiras e cadastradas no FIA, com o objetivo de promover programas destinados à criança e ao adolescente, Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar.

AÇÃO: 2212

Manter as atividades administrativas e os programas do FIA, bem como: eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, admissão, contratação de pessoal, qualificação e treinamento, promoção de eleições para conselheiros tutelares e conselho de direitos, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos, acordos e demais instrumentos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO: 2266

Transferir recursos para entidades que atendam programas voltados a criança e adolescente, dentro do programa do PAC.

AÇÃO: 2268

Implementar/aprimorar as atividades do serviço de proteção social especial de média complexidade (criança de 0 a 6 anos) do Governo Federal, atendendo crianças de 0 a 6 anos de idade que estejam em risco, vulnerabilidade ou exclusão social, através de apoio sociofamiliar e atendimentos individuais e em grupo; através de atendimento psicossocial em brinquedoteca, praticado por psicólogo e assistente social e outros profissionais que possam ser agregados ao programa. Realizar atividades socioassistenciais direcionadas a crianças e adolescentes de 07 a 18 anos em risco, vulnerabilidade ou exclusão social, através do Programa Cidade em Ação, que desenvolverá atendimentos psicossociais individuais e em grupo, contando com o atendimento de assistente social e psicólogo. Implantar o Programa Família Acolhedora com seus objetivos específicos na área psicossocial, contribuindo também financeiramente com as famílias, através do repasse de um salário mínimo por criança acolhida. Eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, en



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 51 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0066-HABITAÇÃO POPULAR DE TIMBÓ - FHT

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Em 2005 foi criada a lei nº 2278, que implementou o Programa Carta de Crédito FGTS-Individual-Operações Coletivas-Recursos do FGTS. O município de Timbó até 2006 investiu muito pouco em relação a intermediação para viabilizar a Política de Habitação de Interesse Social, Casa Própria para a população de baixa renda. Conforme os dados que constam no cadastro da Assistência social do Município de Timbó a demanda é crescente e eminente a intervenção da administração pública com o objetivo de fomentar esta área e propiciar a inclusão social. Está sendo elaborado o plano municipal de habitação, de acordo com pesquisa feita em todos os lares do município através da Empresa Logus, que visa diagnosticar o perfil habitacional existente e consequente planejamento para a construção de habitações populares, em parceria com Caixa Econômica Federal e/ou outras entidades, que serão destinadas à população de baixa renda e residente em áreas de risco (famílias com até 3 salários mínimos mensais de

características dos beneficiários (com renda familiar de 03 a 06 salários mínimos).

Propiciar a construção de casas populares, conforme a Política de Interesse Social, previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH. Propiciar o pagamento de profissionais específicos para desenvolver atividades de inclusão social com os mutuários, como assistente social, engenheiro e auxiliar administrativo.

OBJETIVOS:

Orientar, ordenar e articular ações relacionadas à política municipal de habitação popular; promover a integração dos mutuários; assegurar o recebimento dos auxílios instituídos pelas Instituições Financeiras. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas, que viabilizem e fortaleça a política de atenção a habitação popular no município de Timbó; realizar pesquisas indicativas das demandas no município e em que área estão localizados os déficits habitacionais. Trabalhar com projetos de inclusão social em espaço específico construído nos terrenos que abrigarão os conjuntos habitacionais.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1085	PROJETOS CASAS POPULARES	Construção	M2	500,0000	5.000,00	0
1087	IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	Terreno	M2	10,0000	5.000,00	0
2106	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	Pessoas	UN	50,0000	5.000,00	0
2108	MANUTENÇÃO DO FHT	Pessoas	UN	50,0000	75.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0066					90.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0066

AÇÃO: 1085

Propiciar a construção de casas populares, conforme a Política de Interesse Social, previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH. Propiciar o pagamento de profissionais específicos para desenvolver atividades de inclusão social com os mutuários, como assistente social, engenheiro e auxiliar administrativo.

AÇÃO: 1087

Adquirir imóveis e instalações para propiciar a construção de casas populares, conforme a Política de Interesse Social, previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH. Propiciar o pagamento de profissionais específicos para desenvolver atividades de inclusão social com os mutuários, como assistente social, engenheiro e auxiliar administrativo.

AÇÃO: 2106

Transferir recursos a entidades e ou pessoas para fomentar a implementação da Política de Habitação de Interesse Social. Captar recursos do Governo Federal, CEF e outras entidades, a fim de diminuir a co-participação do município e dos mutuários.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Página 52 de 89

Impresso em: 13/dez/2013

As 10:54:21 Horas

AÇÃO: 2108

Implementar e manter as atividades do FHT e do CMH, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais em relação a política de interesse de habitação popular no município de Timbó. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 53 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0070- GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município de Timbó possui dez Unidades de Saúde da Família e uma unidade de Saúde da Família Avançada, que ofertam serviços em atenção básica, integrando o Programa de Saúde da Família, promovendo um sistema de saúde local, com demanda expressiva e crescente que desloca-se até estas unidades para atendimento e encaminhamento às referências municipais: Policlínica de referência, CAPS, Pronto Socorro e Serviço Social. O exercício da atividade profissional de Agente Comunitário de Saúde deve observar a Lei nº 10.507/2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, o Decreto nº 3.189/1999, que fixa as diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, e a Portaria nº 1.886/1997, que aprova as normas e diretrizes do Programa de Agente Comunitário e do Programa Saúde da Família. Através de ações individuais ou coletivas, o agente comunitário de saúde realiza atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde sob supervisão do profissional de enfermagem.

A inserção da Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família representou a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde. Dessa forma, o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial.

DIRETRIZES:

Reorganizar a estrutura da Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família. Ampliar a oferta de serviços através dos NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família, conforme portaria nº 54 de 24 de Janeiro de 2008. Disponibilizar material de consumo e expediente, medicamentos para o desenvolvimento das atividades em saúde, readequar as estruturas acordadas com a necessidade, proporcionar cursos de capacitação aos colaboradores, implantar o sistema de gerenciamento em informação nas Unidades de Saúde, através do Sistema Único de Saúde, serviços próprios, conveniados e/ou contratados. Capacitar os 68 (sessenta e oito) agentes comunitários de saúde de nosso município, para o aprimoramento e desempenho profissional. Reconhecer uma prática que vem sendo construída no cotidiano, sistematizando-a e teorizando-a, formalizando a legalidade profissional do agente comunitário de saúde na especificidade de seu trabalho. A equipes de saúde bucal são da Modalidade I: composta por Cirurgião-Dentista (CD) e Auxiliar de Consultório Dentário (ACD). Os dentistas e seus assistentes são vistos como profissionais que podem de fato desempenhar um papel decisivo nos bons resultados do Programa Saúde da Família. Implantar mais 03 (três) equipes de Estratégia Saúde da Família, nos bairros : Imigrantes, Fritz Lorenz e São Roque.

OBJETIVOS:

Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e atender a demanda do Sistema Único de Saúde em suas necessidades salutaras, através de serviços classificados de atenção básica, que abrangem a prevenção, promoção e reabilitação do indivíduo/família, inseridos e participantes de sua comunidade, na busca pela qualidade de vida. Conhecer o perfil epidemiológico e diagnóstico em saúde da população. Firmar convênios, na forma da Lei nº 2.019/98, e ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas. Implantar a Educação Permanente em Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 - Dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Prestar auxílio a instituições / entidades para manutenção de atividades que auxiliem e/ou complementem a prestação de serviços em saúde pública destinada a resolutividade da situação salutar dos usuários do SUS, na promoção, prevenção e reabilitação dos indivíduos para a sociedade.

	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1151	FROTA DE VEÍCULOS AB	Veiculo	UN	3,0000	110.000,00	0
1153	OBAS E INSTALAÇÕES AB	Área	M2	1.500,0000	2.235.000,00	0
1155	IMÓVEIS AB	Área	MO	800,0000	10.000,00	0
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	24.690.000,00	0

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 54 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

2152	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	Unidade Gestora	UN	4,0000	3.705.000,00	0
2154	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	Unidade Gestora	UN	4,0000	6.636.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0070					37.386.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0070

AÇÃO: 1151

Aquisição de 3 (três) veículos para suporte as ações descentralizadas do programa de saúde da família.

AÇÃO: 1153

Construção das Unidades de Saúde da Família nos bairros: Pomeranos, Padre Martinho Stein, Fritz Lorenz, São Roque e Imigrantes. Adequação e/ou ampliação das Unidades de Saúde da Família: Família Saudável e Vila Germer. Construção de uma Unidade de Saúde Avançada no bairro Mulde, considerando que o bairro é de difícil acesso, no aspecto geográfico.

AÇÃO: 1155

Aquisição de terrenos para construção das Unidades de Saúde nos bairros: Pomeranos, Padre Martinho Stein, Fritz Lorenz, São Roque e Imigrantes.

AÇÃO: 2150

Aquisição de 2(dois) equipamentos multimídia, 11 (nove) equipamentos de som, 10 (dez) equipamentos de fax, 3 (três) fotocopiadoras, 4 (quatro) DVDs, para articulação das ações e atividades em promoção e prevenção da saúde nas unidades de saúde em atenção básica (quatro) centrais telefônicas, 15 (quinze) condicionadores de ar, 45 (quarenta e cinco) computadores e impressoras, para gerenciamento de informações fidedignas e em tempo hábil para tomadas de ações nas atividades de saúde de atenção primária além de ações que facilitem o acesso ao usuário, aquisição de instrumentais cirúrgicos médicos, instrumentais para ações de enfermagem, material médico para clínica e diagnose (otoscópio, laringoscópio, etc.), escritaninhas, armários, estantes, macas, cadeiras, escadas lâmpadas auxiliares, suportes para soro, etc. e outros materiais, equipamentos móveis e utensílios necessários para manutenção e incremento das atividades em saúde na atenção básica. jalecos para os profissionais de saúde. Execução de treinamento e cursos(infraestrutura), contratação de ministrantes, consultores/professores para ministrar cursos e treinamentos; aquisição de alimentação/coffee break (que somente devem ser realizadas para atender a eventos especiais, de ocorrência esporádica, e qdo estritamente necessário, fora do local de trabalho, observadas as normas da Lei Federal 8.666/93) que serão oferecidos como forma de manter os profissionais em curso/ capacitações durante um período de quatro horas, materiais didáticos(livros, documentos e computadores); aquisição e reprodução de material de apoio pedagógico, aquisição de livros, manuais e revistas técnicas; promoção de pesquisas e trabalhos, materiais educativos; proporcionar participação em encontros municipais, regionais ou estaduais (Encontro regional de Aleitamento Materno) como atividade formativa de profissionais; proporcionar o deslocamento de profissionais (passagens, diárias e alimentação) para frequentar cursos e treinamentos; favorece

AÇÃO: 2152

Aquisição de uniformes 116 (cento e dezesseis): uniformes para o verão e uniformes para o inverno e bonés.

AÇÃO: 2154

Estruturação do CEO - Centro de especialidades Odontológicas. Aquisição de 5 (cinco) cadeiras odontológicas, aquisição de um aparelho de raio x odontológico, aquisição de 4 (quatro) equipamentos odontológicos completos para suporte das equipes de saúde bucal das unidades de saúde da família, aquisição de instrumentais cirúrgicos odontológicos.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 55 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:21 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0072- GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Centros de Especialidades Odontológicas são unidades de saúde, participantes do Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificadas como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade. Os Centros de especialidades Odontológicas estão preparados para oferecer à população, os seguintes serviços: Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, Periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, Endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais. O município de Timbó possui 1 (um) Centro Municipal de Referências A Policlínica de Referências -, convênio/credenciamento com uma Unidade Hospitalar, 1 (um) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, 1 clínica de fisioterapia, credenciados pelo Sistema Único de Saúde. Decorrente desta realidade faz-se necessária a ampliação da estrutura em valores humanos e estrutura física, possibilitando assim, a ampliação dos serviços ofertados, readequação dos ambientes das unidades, compra de serviços, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios. A Policlínica de Referências está inserida no modelo de Atenção Especializada, na qual compõe um aspecto de serviços com diferentes graus de especialização e modalidades de atendimento. A Policlínica também atende os municípios circunvizinhos. Dentro do contexto da assistência hospitalar e ambulatorial, em nosso município inserimos também o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. O nosso município possui uma unidade hospitalar conveniada ao SUS, o Hospital e Maternidade OASE, no qual é referência para os municípios circunvizinhos.

DIRETRIZES:

implantação e credenciamento de Centros de Especialidades Odontológicas e a Portaria Nº1.069/GM que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas, para os CEOs tipo I, aqueles com três cadeiras odontológicas, são destinados mensalmente R\$ 6,6mil para custeio, além de R\$ 40 mil em parcela única, correspondentes a custos com reformas, ampliação do espaço físico e aquisição de equipamentos. Com a implantação do CEO, o município de Timbó referencia os municípios circunvizinhos. Os profissionais da atenção básica são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados apenas casos mais complexos. Nosso município não possui instalações adequadas e próprias para os serviços de especialidade e SAMU. Temos como objetivo a construção das instalações de ambos os serviços. A situação exposta gera um alto custo de aluguel. Logo, reorganizaremos o funcionamento da estrutura existente em prestação de serviços, recursos humanos e físicos, ampliar a oferta de serviços, disponibilizar material de consumo, expediente e medicamentos para o desenvolvimento das atividades em saúde, proporcionar cursos de capacitação, oportunizar o acesso ao sistema de gerenciamento de informação em saúde, através do Sistema Único de Saúde, serviços próprios, contratados e/ou conveniados. O Hospital e Maternidade OASE, encontra-se em adaptação conforme as diretrizes da ANVISA.

OBJETIVOS:

Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos e prestar auxílio a instituições / entidades para manutenção de atividades que auxiliem e/ou complemente a prestação de serviços em saúde pública destinada a resolutividade da situação salutar dos usuários do SUS, que envolvam ações de média e alta complexidade para retorno dos indivíduos para convívio em sociedade, dentre eles hospital OASE.

	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1157	FROTA DE VEÍCULOS MAC	Veículo	UN	3,0000	300.000,00	0
1159	OBRAS E INSTALAÇÕES MAC	Área	M2	1.500,0000	4.475.000,00	0
2156	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Unidade Gestora	UN	4,0000	50.000,00	0
2158	MANUTENÇÃO POLICLÍNICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS.	Unidade Gestora	UN	4,0000	9.343.979,00	0

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 56 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

2160	PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	Unidade Gestora	UN	4,0000	9.885.000,00	0
2162	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E EMERGENCIAIS	Unidade Gestora	UN	4,0000	100.000,00	0
2164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	Unidade Gestora	UN	4,0000	13.863.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0072					38.016.979,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0072

AÇÃO: 1157

Aquisição de 2 (dois) veículos ambulância para traslado de usuários do sistema público de saúde em regime de Urgência/emergência. Aquisição de 01 (um) carro para transporte (tipo van) de pacientes com 16 (dezesesseis) lugares.

AÇÃO: 1159

Aquisição das dependências/Construção de uma Policlínica de Referencias, como também construção em anexo adaptação do serviço do SAMU.

AÇÃO: 2156

Para implantação do CEO, será necessária a adequação e reforma de nossa estrutura física, como também, aquisição de placas, jalecos, instrumentais cirúrgicos odontológicos e outros equipamentos respeitando as diretrizes do programa nacional de saúde bucal do ministério da saúde-Brasil Sorridente.

AÇÃO: 2158

Aquisição 2 (dois) equipamentos de som, 2 (dois) equipamentos de fax, 1 (uma) fotocopadora, para articulação das ações e atividades em média e alta complexidade, 1 (uma) central telefônica, sistema de ar condicionado central, 25 (vinte e cinco) computadores e impressoras, para gerenciamento de informações fidedignas e em tempo hábil para tomadas de decisões, além de ações que facilitem o acesso ao usuário. aquisição de monitor cardíaco, eletrocardiógrafo, oxímetro de pulso, carrinho de anestesia, desfibrilador cardíaco, bomba de infusão, aparelho/equipamento de ultrassom, Raio X móvel, Tomógrafo, aquisição de instrumentais cirúrgicos, médicos, instrumentais para ações de enfermagem, escrivatinhas, armários, estantes, macas, cadeiras, escadas lâmpadas auxiliares, suportes para soro, etc. e outros materiais, equipamentos, móveis e utensílios de enfermagem, escrivatinhas, armários, estantes, macas, cadeiras, escadas lâmpadas auxiliares, suportes para soro, etc. e outros materiais, equipamentos, móveis e utensílios.

AÇÃO: 2160

Manutenção e incremento das atividades em saúde na média e alta complexidade. Manter o repasse dos serviços de sobreaviso em especialidade (clínica médica, obstetrícia, pediatria, anestesia e cirurgia). Manter e custear as atividades do Pronto Socorro.

AÇÃO: 2162

As ações estratégicas serão definidas e especificadas mediante elaboração de projeto pelo Município com o estabelecimento de metas e indicadores, diante da necessidade evidenciada através de diagnóstico epidemiológico. Através de projeto estabelecemos metas quantitativas e qualitativas do processo de atenção à saúde. Para tanto o município de Timbó deverá ser habilitado em Gestão Plena. Para desenvolver ações estratégicas, o município de Timbó deverá ser habilitado em Gestão Plena. Fazer uma análise estrutural que compõe: capacidade instalada, recursos e orçamento, na qual possibilite o município de Timbó se habilitar como Gestão Plena.

AÇÃO: 2164

Manter as atividades da assistência hospitalar e ambulatorial.

Pagamento de estadias, alimentação, Coffee Break (que somente devem ser realizadas para atender a eventos especiais, de ocorrência esporádica e qdo estritamente necessário, fora do local de trabalho, observadas as normas da Lei Federal n. 8.666/93) locais, para eventos organizados pelo setor.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 57 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0074 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social possui, inserido em seu contexto de trabalho, a divisão responsável pela observação contínua da distribuição e tendências da incidência de doenças mediante a coleta sistemática, consolidação e avaliação de informes de morbidade e mortalidade, assim como, supervisiona e controla os programas designados pelo MS (DST/AIDS, TB, Hanseníase, etc); executa ações de educação em saúde; executa ações de monitoramento de endemias e epidemias; investiga doenças de notificação compulsória, e outras atividades afins, sendo sua área de atuação todos os usuários e serviços de saúde do município, independentemente dos graus de complexidade. Atividade de Promoção à Saúde, VIGISUS, Campanhas de Vacinação, Serviço de Assistência Especializada - SAE, Incentivo ao programa DST/AIDS, Combate ao transmissor da dengue.

A secretaria Municipal de saúde e Assistência social do município possui inserida em seu contexto a divisão de vigilância sanitária, que executa um conjunto de ações capazes de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir nos problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de produtos e serviços e do meio ambiente, objetivando a proteção da saúde da população.

DIRETRIZES:

A vigilância epidemiológica tem por finalidade avaliar, acompanhar e sugerir estratégias para ações voltadas para a proteção e promoção da saúde da comunidade, sendo sua aplicação baseada nas realidades locais e na análise da situação da saúde, levando em consideração o aspecto clínico das doenças e os fatores de risco; Para tanto, prioriza o treinamento dos profissionais, a manutenção dos programas (imunização, Tuberculose, DST/AIDS, etc), a inserção e disponibilização de todos os meios necessários para acesso a diagnóstico e tratamento de doenças de notificação compulsória, infecto-contagiosas e de forma ampliada as crônicas degenerativas e o desenvolvimento de ações conjuntas ou articuladas com outros entes do órgão público ou da sociedade civil organizada, para redução de danos e riscos a saúde individual e coletiva.

Temos como diretriz a implantação do CEREST, TAM - Termo de Ajuste e Metas, PAB VISA - Piso de atenção Básica em Vigilância Sanitária. Sendo que as diretrizes básicas, o controle de doenças veiculadas pela água e alimentos; efetuar ações de educação em saúde através de palestras, debates, campanhas, com a comunidade, relacionados ao meio ambiente, reciclagem de lixo, água, saneamento básico, alimentação, etc; investigação de surtos de toxinfecções alimentares; promoção do aperfeiçoamento na área de vigilância sanitária e ambiental, para equipe multiprofissional; execução de ações de combate e controle de zoonoses; desenvolvimento de ações conjuntas com as demais esferas de atuação e segmentos representativos da sociedade.

OBJETIVOS:

Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Orientação, controle e fiscalização dos bens de consumo e prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde; controle de vetores e roedores; orientação, controle e fiscalização sobre o meio ambiente e atividades afins; ordenamento e articulação das ações relacionadas a política municipal para vigilância sanitária, firmando, contratos, convênios e ajustes com instituições, fundações e ONGs, para a ratificação das atividades em vigilância sanitária.

	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1161	FROTA DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Veiculo	UN	4,0000	120.000,00	0
1163	OBRAS E INSTALAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Unidade Gestora	UN	4,0000	50.000,00	0
1165	FROTA DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Veiculo	UN	2,0000	100.000,00	0
2166	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	1.955.000,00	0

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 58 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

2168	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Unidade Gestora	UN	4,0000	1.476.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0074					3.701.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0074

AÇÃO: 1161

Aquisição de 2 (dois) veículo de passageiros para execução das atividades descentralizadas de vigilância epidemiológica, em orientação, fiscalização, educação em saúde, etc. aquisição de 2 (dois) veículos e 2 (duas) motocicletas para a vigilância sanitária.

AÇÃO: 1163

Adaptação física do setores da vigilância em saúde, conforme legislação da ANVISA - RDC 50.

AÇÃO: 1165

Aquisição de 2 (dois) veículo de passageiros para execução das atividades descentralizadas da VE.

AÇÃO: 2166

Aquisição de 2 (duas) fotocopiadoras, 1 (um) DVD, 1 (uma) TV 32 polegadas, 1 (uma) impressora para fotos digitais, 3 (três) impressoras coloridas, equipamentos para desenvolver o programa Saúde do Trabalhador, dois computadores completos, 2 (dois) note book, 2 (duas) câmeras fotográficas digital, materiais, móveis e utensílios para manutenção e incremento das atividades em atenção básica e média complexidade em vigilância sanitária. Pagamento de estadias, alimentação, Coffee Break (que somente devem ser realizadas para atender a eventos especiais, de ocorrência esporádica e qdo estritamente necessário, fora do local de trabalho, observadas as normas da Lei Federal n. 8.666/93) locais, para eventos organizados pelo setor.

AÇÃO: 2168

Aquisição de equipamentos diversos para o desenvolvimento de trabalho do setor. Manter as atividades da vigilância em saúde, desenvolvendo trabalhos de prevenção e orientação junto à população. Para tanto requer investimento em matérias específicos para o custeio das atividades, como também dos profissionais de saúde e técnicos em vigilância sanitária e epidemiológica. Pagamento de estadias, alimentação, Coffee Break (que somente devem ser realizadas para atender a eventos especiais, de ocorrência esporádica e qdo estritamente necessário, fora do local de trabalho, observadas as normas da Lei

Federal n. 8.666/93) locais, para eventos organizados pelo setor.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 59 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0076- ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E SUPORTE PROFILÁTICO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município de Timbó presta atendimento a usuários do sistema único de saúde em 11 unidades de saúde básicas e 3 unidades de saúde de referência em especialidades médicas e afins, onde possui postos de distribuição de medicamentos que compõe a farmácia básica e uma farmácia central, para a articulação de política de medicamentos especiais e excepcionais, originando uma demanda espontânea e referenciada, que, após o atendimento, necessita receber o suporte profilático e terapêutico para a resolução da situação de sua saúde/doença, fazendo-se necessária a disponibilização de medicamentos que compõe a farmácia básica e outros que a completem a disposição destes para o retorno ao seu total processo empreendedor em seu local de trabalho e inserido na família e sociedade.

DIRETRIZES:

Manter a política municipal de assistência farmacêutica municipal, articulada com as esferas estaduais e federais; ampliar a oferta de medicamentos para grupos específicos, visando a redução da morbi-mortalidade e aumento da expectativa de vida, além da redução de internações hospitalares por uso de medicamentos que se traduzam em mais eficientes e eficazes.

OBJETIVOS:

Construção/ adaptação da farmácia básica, junto à Policlínica de Referencias.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2170	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	Unidade Gestora	UN	4,0000	2.729.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0076					2.729.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0076

AÇÃO: 2170

Manutenção e custeio das atividades da farmácia básica, manutenção do setor.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 60 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0078- GESTÃO DO SUS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O sistema de saúde municipal tem a responsabilidade constitucional de acompanhar o desenvolvimento das ações dos serviços de saúde. Está auditoria deve ser física, financeira e qualitativa. Este é um atributo da administração pública previsto no direito administrativo. A não execução destas prerrogativas administrativas o município pode ter suas contas não aprovadas pelos órgãos de auditoria relacionados ao SUS. Ações de auditoria do SUS, bem como de monitoramento e avaliação da gestão do SUS, e tem como missão principal o fortalecimento da gestão e do controle social, objetivando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS. A Gestão do Trabalho em Saúde trata das relações de trabalho a partir de uma concepção na qual a participação do trabalhador é fundamental para a efetividade e eficiência do Sistema Único de Saúde Dessa forma, o trabalhador é percebido como sujeito e agente transformador de seu ambiente e não apenas um mero recurso humano realizador de tarefas previamente estabelecidas pela administração local.

DIRETRIZES:

Ter como apoio técnico de Denasus. - MS.

Os preceitos de financiamento/ orçamento do SUS será cumprido sob as questões legais, tais como: Gastos em saúde (definidos na Constituição Feral e nas Leis nº 8080/90 e nº 8142/90) , Recursos da saúde (baseado na Emenda Constitucional nº29/2000 e investimento de no mínimo 15% da receita), administração dos recursos (administrados através do fundo de saúde) e transparência (Através do Conselho Municipal de Saúde). A política de Gestão de trabalho, refere-se à: peso da folha de pagamento de pessoal, modos de remuneração, valorização do trabalhador com a instituição, do PCCS - SUS que possibilite a perspectiva de carreira, processos burocráticos longos para ingresso de profissionais na rede, tipos de vínculos com a instituição, política geral de previdência e assistência do trabalhador.

OBJETIVOS:

Adotar protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e de regulação de acesso, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, estaduais e regionais .Cumprir os preceitos do financiamento do SUS. Definir uma Política Municipal de Gestão do Trabalho, conduzidas de forma humanizada e preservando o respeito nas relações de trabalho. Construir dentro dessa perspectiva o PCCS - Plano de Cargo, Carreiras e Salários.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1167	FROTA DE VEÍCULOS GESTÃO DO SUS	Veiculo	UN	1,0000	40.000,00	0
2172	REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	750.000,00	0
2174	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GESTÃO DO TRABALHO	Unidade Gestora	UN	4,0000	10.000,00	0
2176	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	Unidade Gestora	UN	4,0000	3.759.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0078					4.559.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0078

AÇÃO: 1167

As atividades de gestão são desenvolvidas a partir de trabalhos administrativos internos e externos, dentre eles: reuniões, capacitações, conferências, fóruns e outros. Para as atividades externas a administração não possui veículo para locomoção, sendo necessário a aquisição 01 (um) veículo de cinco lugares.

AÇÃO: 2172

Para manter as atividades respectivas, o setor deverá passar uma adaptação conforme demanda atual. Os sistemas de informações possuem novos formatos, dos quais devemos aderir.

AÇÃO: 2174

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Página 61 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:22 Horas

O planejamento e orçamento da saúde, deverá passar por mudanças, a fim de adaptar a estrutura administrativa á realidade atual. Para tanto, se fará necessário uma reforma administrativa, incluindo o PCCS - Plano de Cargo, Carreiras e Salários que trará uma reordenação orçamentária.

AÇÃO: 2176

Aquisição de estrutura imobiliária, telefonia, informática e utensílios necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas. As atividades administrativas de Gestão do SUS são desenvolvidas através de reuniões técnicas, com profissionais de saúde, com o conselho municipal de saúde, com os conselhos locais de saúde, com a comunidade, com colegiados e outros. Manter as atividades administrativas e funcionários.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 62 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0080- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município de Timbó atende, em sua Diretoria de Serviço Social, munícipes de em vulnerabilidade, risco ou em exclusão social, segundo critérios da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), atendidos individualmente e/ou através de programas sociais. A demanda que se direciona a esta prestação de serviços é expressiva e crescente, fazendo necessária a reordenação destes, através da criação da secretaria municipal de assistência social, embasando-se na NOB do SUAS. Auxilia-se entidades como a APAE e a Associação de Amparo à Terceira Idade.

DIRETRIZES:

Aquisição de 02 impressoras multifuncionais (fotocópia + fax), 01 televisor de 29", 01 aparelho de DVD, 01 data show, 01 aparelho de som com 02 caixas de som, 02 microfones, 02 aparelhos de celular, 05 computadores e 05 impressoras, mesas, armários, estantes, condicionadores de ar, 01 central telefônica, 05 aparelhos de telefone, 01 máquina fotográfica digital, 3 ventiladores de chão necessários para a manutenção e incremento das atividades em assistência social. Geladeira, fogão, mesa e 4 cadeiras para a cozinha.

OBJETIVOS:

Orientar, ordenar e articular as ações relacionadas à Política Municipal de Assistência Social com base no SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Firmar convênios, na forma da Lei nº 2.019/98, e ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas. Separar as secretarias de saúde e assistência social, pois diante da amplitude de ambas, não comporta mais serem gerenciadas dentro de uma única esfera.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
1231	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - AÇÕES SOCIAIS	Unidade Gestora	UN	8,0000	25.000,00	0
1233	FROTA DE VEÍCULOS - AÇÕES SOCIAIS				0,00	
1235	OBRAS E CONSTRUÇÕES - AÇÕES SOCIAIS	Área	M2	1.300,0000	310.000,00	0
2214	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FMAS	Entidades	UN	4,0000	5.000,00	0
2216	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	Unidade Gestora	UN	8,0000	771.500,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0080					1.111.500,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0080

AÇÃO: 1231

Aquisição de 02 impressoras multifuncionais (fotocópia + fax), 01 televisor de 29", 01 aparelho de DVD, 01 data show, 01 aparelho de som com 02 caixas de som, 02 microfones, 02 aparelhos de celular, 05 computadores e 05 impressoras, mesas, armários, estantes, condicionadores de ar, 01 central telefônica, 05 aparelhos de telefone, 01 máquina fotográfica digital, 3 ventiladores de chão necessários para a manutenção e incremento das atividades em assistência social. Geladeira, fogão, mesa e 4 cadeiras para a cozinha.

AÇÃO: 1233

Aquisição de 02 veículos para a realização de visitas domiciliares e acompanhamento das atividades dos grupos de idosos, mulheres e outros, nos mais variados bairros do município.

AÇÃO: 1235

Construção da sede da assistência social, centro de convivência da terceira idade, albergue para moradores de rua/dependentes químicos e centro de convivência para menores em risco.

AÇÃO: 2214

Transferir recursos à APAE, Ancionato Elze Benz e outras entidades de assistência social, a fim de atender o público idoso e portadores de deficiências do município de Timbó.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Página 63 de 89

Impresso em: 13/dez/2013

As 10:54:22 Horas

AÇÃO: 2216

Manter as atividades da Diretoria, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos da Diretoria. Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 64 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0082- ASSISTÊNCIA AO IDOSO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município de Timbó conta com 14 grupos da melhor idade, articulados em diversos bairros do município, e uma associação de Amparo a Terceira Idade; a demanda para estas ações é crescente em razão da proporção da longevidade estimada para população, onde são e serão necessárias atendimentos individuais e coletivos observados os critérios da LOAS e do SUAS, assim como reordenadas algumas ações em atenção a parcela da comunidade que não seja tão somente usuária deste sistema mas possua atenção ao seu estado social vulnerável em razão de seu fator etário.

DIRETRIZES:

Transferir recursos a entidades de assistência ao idoso (Ancionato Elze Benz)

OBJETIVOS:

Orientar, ordenar e articular ações relacionadas à política municipal de assistência ao idoso; manter a sociabilidade e a produtividade dos idosos do município; prevenir e controlar doenças que se manifestam

em idosos; proporcionar momentos de lazer, de atividades físicas e intelectuais; reduzir a situação de solidão do idosos, criando uma equipe multidisciplinar para atendimento ao idoso e sua família em todos os aspectos contemplados no Estatuto do Idoso, como maus tratos, negligência e outros; Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas, que viabilizem e fortaleçam a política de atenção ao idoso.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2218	TRANSFERENCIA DE RECURSOS - API	Entidades	UN	4,0000	37.000,00	0
2230	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Unidade Gestora	UN	56,0000	48.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0082					85.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0082

AÇÃO: 2218

Transferir recursos a entidades de assistência ao idoso (Ancionato Elze Benz)

AÇÃO: 2230

Manter atividades bio-psico-sociais nos 14 grupos de convivência da terceira idade. Realizar a semana do idoso e os jogos municipais, bem como participar dos jogos regionais e estaduais. Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento. Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 65 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0084 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

As ações sociais desenvolvidas para os portadores de deficiência são baseadas no atendimento integral do indivíduo e da família, com o apoio à APAE, e outros cadastrados pelo serviço social, acompanhados por estes e inseridos nos programas sociais a que tem direito, observada a LOAS, bem como, quaisquer outros atendimentos que sejam necessários viabilizados através da articulação com os demais setores da sociedade civil organizada ou órgãos públicos, observadas as características de suas necessidades e limitações que as deficiências impõe ao indivíduo e a família, para que se oportunize melhor qualidade de vida e convívio em sociedade.

DIRETRIZES:

Transferir recursos a entidades de assistência ao deficiente(APAE), com vistas ao atendimento do Piso Básico de Transição de Média Complexidade do SUAS.

OBJETIVOS:

Orientar, ordenar e articular ações relacionadas à política municipal de assistência ao portador de deficiência física ou mental; promover a integração do deficiente físico e mental na família e em sociedade; assegurar o recebimento dos auxílios instituídos pela LOAS; Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas, que viabilizem e fortaleçam a política de atenção ao portador de deficiência física e mental.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2232	TRANSFERENCIA DE RECURSOS - APD	Entidades	UN	4,0000	56.500,00	0
2234	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Pessoas	UN	6.720,0000	3.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0084					59.500,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0084

AÇÃO: 2232

Transferir recursos a entidades de assistência ao deficiente(APAE), com vistas ao atendimento do Piso Básico de Transição de Média Complexidade do SUAS.

AÇÃO: 2234

Manter as atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 66 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0086- APRIMORAMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E EQUIPAMENTOS SOCIAIS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Política Municipal de Assistência Social de Timbó tem como base o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que é um modelo de gestão descentralizado e participativo que regula e organiza, em todo território nacional, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. O SUAS está sendo implementado por meio de uma nova lógica de organização das ações, com a definição de níveis de complexidade dos sistemas: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) de média e alta complexidade, com a referência no território, considerando as especificidades das regiões e portes de municípios e com centralidade na família. É finalmente, uma forma de operacionalização da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que viabiliza o sistema descentralizado e participativo e a sua regulação em todo território nacional. Outro dispositivo a ser observado é a NOB RH/SUAS.

DIRETRIZES:

Manter o funcionamento dos Serviços, Programa e Benefícios da Política Municipal de Assistência Social. Ampliar a oferta destes serviços, disponibilizando materiais de consumo, de expediente e recursos humanos; Buscar o aperfeiçoamento dos serviços realizados através de capacitação permanente dos agentes sociais (funcionários, conselheiros das políticas setoriais, famílias acolhedoras do programa de Acolhimento Familiar); Proporcionar o suporte técnico aos conselhos setoriais (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho municipal do Idoso, Conselho Municipal da Mulher, Conselho Municipal de Habitação), através de uma equipe de assessoramento; Aperfeiçoar os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial (através da manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro dos Estados. E através da implantação e manutenção do Centro de Convivência para a Terceira Idade, do Centro Integrado para criança/adolescente, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do segundo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS). Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas. Alteração, criação admissões contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público.

OBJETIVOS:

Orientar, ordenar e articular as ações relacionadas à Política Municipal de Assistência Social com base no Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Firmar convênios, na forma da Lei nº 2.019/98, e ajustes, contratos ou acordos na forma da legislação aplicável com os governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas. Criar, instrumentalizar e fortalecer a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a estrutura administrativa e organizacional necessária, conforme as orientações do Plano Nacional de Assistência social - PNAS/2004. Criar o serviço de assessoria aos conselhos setoriais, através da disponibilização de uma equipe técnica. Ampliar os serviços da proteção social básica, através de novos investimentos no CRAS existente (Bairro dos estados) e com a implantação de um novo CRAS com abrangência dos bairros Pomeranos, Quintino e Vila Germer. Ampliar os serviços da proteção social especial, através de investimentos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

	AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1275	FROTA DE VEÍCULOS - GESTÃO SOCIAL				0,00	
1277	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	Obra	M2	1.500,0000	998.000,00	0
2270	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade Gestora	UN	0,0000	2.768.700,00	0
2272	CAPACITAÇÃO DOS AGENTES SOCIAIS, REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS, SEMINARIOS, FORUNS E OFICINAS DE DEBATES	Pessoas	UN	2.380,0000	22.000,00	0
2294	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	Conselho municipal	und	5,0000	111.021,00	0



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 67 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

TOTAL DO PROGRAMA 0086

3.899.721,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0086

AÇÃO: 1275

Aquisição de 03 veículos, para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal de Assistência Social.

AÇÃO: 1277

Construir sedes próprias: Departamento de Assistência Social ou congêneres, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Convivência para Terceira Idade, Centro Integrado para criança/adolescente, do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Casa Lar.

AÇÃO: 2270

Criar e ampliar equipe interdisciplinar (assistentes sociais, psicólogos, gerontólogos, pedagogos, advogado, monitores sociais, educadores físicos, auxiliares administrativos, e outros) para desenvolver a política municipal de assistência social. garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Firmar convênios, contratos ou acordos na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnico especializado com vista ao aperfeiçoamentos dos trabalhos da Política Municipal de Assistência social, inclusive para a realização de diagnósticos. Aluguel de imóveis; material de limpeza; material de consumo; material de expediente; informatização da assistência social e outros. Aquisição de 03 impressoras multifuncionais (com fotocópia + scanner); Aquisição de 03 impressoras multifuncionais (com fotocópia + fax); Aquisição de 06 computadores com tela LCD (gravador de CD e DVD, caixa de som, mouse, teclado, softwares necessários); 02 Notebook com gravador de CD e DVD; 03 máquinas fotográficas digitais de no mínima 10.0 MP; 01 televisão LCD de 22"; 01 televisão LCD de 32"; 01 data show; 02 aparelhos de DVD com entrada de USB; 03 Aparelho de som portátil com CD e entrada de USB; 02 caixas de som com amplificador; 04 microfones sem fio; 02 aparelho celular; 02 centrais telefônicas; 06 aparelhos telefônicos; 02 ventiladores de chão; 02 geladeiras; 02 fogão a gás; 02 pias de cozinha; 02 mesas de cozinha com cadeiras; 06 arquivos; escrivaninhas; armários; estantes; 06 cadeiras giratórias; 40 cadeiras não giratórias; 04 tapetes (2 x 2 metros); e outros.

AÇÃO: 2272

Proporcionar capacitação para os agentes sociais (funcionários, conselheiros das políticas setoriais, famílias acolhedoras do programa de Acolhimento Familiar) visando a qualidade dos serviços prestados. Desenvolver e custear (com material de consumo, lanches, material de expediente, palestrantes, hospedagens, transporte e outros). Estimular e garantir a participação da comunidade na discussão, elaboração e implementação das políticas públicas. Divulgar as legislações pertinentes e demais temáticas afins. Garantir a realização destes eventos com o custeio do material de consumo, lanches, material de expediente, palestrantes, transporte e outros.

AÇÃO: 2294

Manter as atividades dos diversos conselhos municipais vinculados a assistência social principalmente o conselho tutelar, bem como eventos, capacitações, cursos, material de consumo, serviços de terceiros, recursos humanos, publicações e publicidades dos atos e outros necessários para atingir as metas do programa. Adequar e substituir móveis, livros, equipamentos de informática, ferramentas profissionais entre outros que sejam necessários para a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 68 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0087- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Para a prevenção de situações de risco, o nível de Proteção Social Básica prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. São atendidos cidadãos que vivem em situação de vulnerabilidade social, com privação de renda, que apresentam dificuldades de acesso aos serviços públicos e /ou estão com seus vínculos afetivos, relacionais e sociais fragilizados. Atualmente, no Município, contamos com um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, porém o objetivo é instalar novos equipamentos sociais (CRAS) para abranger os outros bairros que também tenham uma concentração maior de vulnerabilidade social.

DIRETRIZES:

Considerar a família como marco referencial do atual modelo da Política de Assistência Social. Aprimorar os Serviços da Proteção Social Básica (Programa de Atenção Integral à Família - PAIF; Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos; Benefícios eventuais (auxílio natalidade, auxílio funeral, Programas de geração de renda e de transferência de renda, vale cidadania, aluguel social e outros).

OBJETIVOS:

O nível de Proteção Social Básica segundo o Plano Nacional de Assistência Social - PNAS tem como objetivos a prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades das famílias, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2274	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)	Pessoas	UN	2.600,0000	296.800,00	0
2276	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	Pessoas	UN	5.030,0000	130.500,00	0
2278	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Pessoas	UN	1.140,0000	530.000,00	0
2280	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	Pessoas	UN	45,0000	19.000,00	0
2282	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E RENDA	Pessoas	UN	580,0000	33.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0087					1.009.300,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0087

AÇÃO: 2274

Promover o acompanhamento sócio-assistencial de famílias em um determinado território; Potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Contribuir para o processo de protagonismo, autonomia e emancipação social das famílias, promovendo também aquisições sociais e materiais; Promover ações de geração de renda; Articular a rede sócio-assistencial disponível, visando a garantia de direitos, bem como, promover acessos a benefícios e programas de transferência de renda; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares; Elaborar material educativo (folders, cartazes, cartilhas, vídeo institucional, outdoor, e outros); Promover atividades esportivas, recreativas e comemorativas (exemplo: rua do lazer, festa natalina, comemoração do dia das crianças, páscoa, confraternizações...)

AÇÃO: 2276

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 69 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social; Articular e promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, promovendo trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários; Promover atividades esportivas, recreativas e comemorativas (exemplo: rua do lazer, festa natalina, páscoa, confraternizações...); Elaborar material educativo (folders, cartazes, cartilhas, vídeo institucional, outdoor, e outros)

AÇÃO: 2278

Visa o repasse de vale cidadania, leite, gás, auxílio passagem, auxílio energia elétrica, fraldas infantis, auxílio natalidade e auxílio funeral para famílias com per capita de até 1/3 (um terço) de salário mínimo, que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Repasse do auxílio aluguel para as famílias de cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/2 (meio) salário mínimo. Encaminhar para isenção de taxa da certidão de nascimento, casamento, certidão de óbito e carteira de Identidade e repassar às famílias doações de móveis, utensílios e outros. Também abrange as situações de calamidade pública.

Atender as famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social por ocorrência de abandono, maus tratos ou pobreza, baseando-se na lei 8.742 LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, no Plano Nacional de Assistência Social - PNAS e no Plano Municipal de Assistência Social 2010-2013.

AÇÃO: 2280

Complementação mensal dos rendimentos da família, com caráter emancipatório, destinado às famílias em situação de risco (Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima, auxílio aluguel). Visa o fortalecimento e o desenvolvimento de famílias que se encontram em situação de pobreza, através de um conjunto articulado de ações sócio-educativas.

AÇÃO: 2282

Apoiar a inserção social de pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social, em ações de geração de trabalho e renda; Articular as Políticas de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Agricultura, bem como das Comissões Municipais de emprego e conselhos setoriais para que atuem de forma articulada na proposição de alternativas locais de geração de trabalho e renda. Inserção, do público alvo, em cursos profissionalizantes, através de parcerias e convênios com organizações governamentais e não governamentais sem fins lucrativos e empresas privadas.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 70 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0088- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Proteção Social Especial ainda não está totalmente estruturada no Município. Atualmente na Proteção Social Especial de Média Complexidade, atende apenas a demanda da população infanto-juvenil. Porém, até meados de 2010, já contávamos com o registro da demanda reprimida de violência contra Idoso - 31 famílias e da violência doméstica contra Mulher - 49 famílias. Salientamos que para ampliar o serviço da média complexidade com a finalidade de absorver a demanda reprimida e melhorar a qualidade dos serviços já ofertados, faz-se necessário o aumento do quadro de recursos humanos. O município não dispõe do Serviço de Alta Complexidade, porém mantém convênios com abrigos e Casas Lar de outros municípios para a demanda infanto-juvenil e idosos. Em relação ao idos, o município de Timbó conta com uma instituição não governamental de longa permanência. Percebemos a real necessidade de cada município se organizar e planejar ações que visem atender as demandas sociais específicas dentro de seu limite territorial. Caso seja extremamente necessário a retirada da criança/adolescente ou do idoso da família, é fundamental preservar o direito a convivência familiar e comunitária. Neste sentido é importante que, quando possível, o indivíduo permaneça no seu próprio município e não seja encaminhado a uma instituição conveniada (fora do município).

DIRETRIZES:

Considerar a família como marco referencial do atual modelo da Política de Assistência Social; Aprimorar os Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade fortalecendo os vínculos familiares fragilizados (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio-educativa de LA e PSC; Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Serviço Especializado em Abordagem Social); Seguir as orientações do Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo - SINAPE e do Plano Nacional de Promoção, proteção e Defesa Do Direito de Crianças e Adolescentes a convivência familiar e comunitária

- PNCFC. Implementar os Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade resgatando os vínculos rompidos, quando possível (Casa Lar; Programa de Acolhimento Familiar; Albergue; Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica). Estruturar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS com equipamentos e recursos humanos.

Oferecer atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2284	SERVICO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMILIAS E INDIVDUOS - PAEFI	Famílias	UN	585,0000	253.000,00	0
2286	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS (LA E PSC)	Famílias	UN	180,0000	15.000,00	0
2288	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA DEFICIENTES, IDOSOS E SUAS FAMILIAS	Famílias	UN	100,0000	191.000,00	0
2290	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	Pessoas	UN	120,0000	1.000,00	0
2292	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	Pessoas	UN	36,0000	547.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0088					1.007.000,00	

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**Página 71 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0088**AÇÃO: 2284**

Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; Promover o rompimento de padrões violadores de direitos na dinâmica familiar pré-existentes; Prevenir a reincidência de violações de direitos; Proporcionar momentos de lazer e culturais no município e em outros municípios, garantindo o suporte financeiro para estas ações (transporte, lanches, ingressos e outros); Oferecer cursos profissionalizantes, cursos de danças, música, teatro... Promover atividades esportivas e recreativas; Desenvolver palestras, seminários e grupos de discussões com temáticas afins através de contratação de palestrantes e/ou serviços, material de consumo, de expediente e lanches; Elaborar material educativo (folders, cartazes, cartilhas, vídeo institucional e outros).

AÇÃO: 2286

Oportunizar momentos de reflexão com os pais e adolescentes sobre o ato infracional cometido e a importância do cumprimento da medida judicial; Promover a integração do/a adolescente à família, à comunidade e à sociedade; Oferecer apoio psicossocial às famílias; Formar parcerias com entidades públicas e privadas para auxiliar na re-socialização do/a adolescente; Encaminhar o adolescente à

Unidade de Ensino e incentivar o bom desempenho escolar; Desenvolver ações que facilitem a inserção do/a adolescente no mundo do trabalho; Priorizar as potencialidades do adolescente, valorizando os seus aspectos saudáveis e contribuindo para a promoção de sua autonomia, cidadania enquanto sujeito de direitos e prevenir a reincidência do ato infracional praticado pelos adolescentes. Proporcionar momentos culturais e de lazer no município e/ou em outros municípios, garantindo o suporte financeiro para estas ações (transporte, lanches, ingressos e outros); Oferecer cursos profissionalizantes, cursos de danças, música, teatro...; Promover atividades esportivas e recreativas; Desenvolver palestras e seminários com temáticas afins através de contratação de palestrantes e/ou serviços; Elaborar material educativo (folders, cartazes, cartilhas, vídeo institucional e outros).

AÇÃO: 2288
Assegurar os direitos sociais das pessoas com deficiência e/ou idosas; Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, bem como de seus

cuidadores e familiares; Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; Articular a política municipal de saúde e outras, priorizando atendimento do usuário deste serviço; Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Prevenir situações de superação de desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

AÇÃO: 2290
Proporcionar (re)integração da população de rua às suas redes familiares e comunitárias, o acesso aos direitos garantidos aos cidadãos brasileiros, o acesso a oportunidades de desenvolvimento social, considerando as relações e significados próprios produzidos pela vivência do espaço público da rua. Oferecer refeições e abrigo.

AÇÃO: 2292

Oferecer acolhimento provisório às crianças e adolescentes que estejam em situação de risco, garantido-lhes proteção integral e meios capazes de assegurar convívio familiar e comunitário (através de Casa Lar e Programa Municipal de Acolhimento Familiar); Proporcionar apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível; Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes, preparando-os para a reintegração familiar ou para colocação em família substituta (guarda, tutela ou adoção); Atender e Acolher os moradores de rua que encontram-se em situação de risco social, oportunizando a reinserção dos indivíduos na sociedade (Albergue); Garantir o acesso as políticas públicas setoriais; Realizar trabalhos sócio-educativos voltados às necessidades básicas; Garantir a integridade física e psicológica de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos menores de idade; proporcionando ambiente agradável com atividades propícias para que as mulheres exercitem a própria autonomia e recuperem a auto-estima; garantir o sigilo de moradia, protegendo e preservando as mulheres vítimas de violência; Articular com os municípios que integram a SDR de Timbó, para a construção e manutenção de um abrigo regionalizado para mulheres vítimas de violência doméstica, bem como para seus filhos; Manter convênio com Instituições de Longa Permanência para Idosos (Associação de Amparo a Terceira Idade - Lar Elze Benz e outros).



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 72 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0090- MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E RENDIMENTO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Fundação Municipal de Esportes desenvolve ações de esporte e lazer atuando em diversos níveis, com ênfase nas áreas de: Esporte Amador onde promove o incentivo a prática esportiva através da iniciação esportiva e promoção e participação de eventos. Esporte Comunitário: Promovendo Jogos de Integração da comunidade, eventos escolares e campeonatos municipais e regionais. Esporte de Rendimento: Representando o município em competições estaduais e nacionais. A estrutura física é composta por 2 estádios municipais, 1 ginásio de esportes, 1 pista de atletismo e a sede administrativa.

DIRETRIZES:

Desenvolver ações, baseadas em projetos e programas visando oportunizar a prática esportiva como forma de lazer ativo; Oportunizar a participação em eventos e competições estaduais e nacionais. Melhorar e ampliar a estrutura de equipamentos esportivos do município.

OBJETIVOS:

Desenvolver políticas públicas de atendimento às demandas do município de Timbó no campo do lazer, esporte comunitário e escolar. Promover à integração das comunidades, dos clubes e das empresas do município através do esporte. Ampliação da rede de atendimento social. Construir novos espaços para prática esportiva.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
1237	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FME	Unidade Gestora	UN	4,0000	145.000,00	0
1239	FROTA DE VEÍCULOS - FME				0,00	
1241	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME	Obra	UN	4,0000	1.720.000,00	0
2236	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Unidade Gestora	UN	4,0000	1.610.000,00	0
2238	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE COMUNITÁRIO E ESCOLAR	Unidade Gestora	UN	4,0000	770.000,00	0
2240	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Unidade Gestora	UN	4,0000	1.400.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0090					5.645.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0090

AÇÃO: 1237

Equipar a Fundação Municipal de Esportes e seus diversos segmentos, com: 05 computadores - completos c/ impressoras; 1 equipamento de Som - completo; 4 estações de trabalho - completas; 4 armários fechados; 2 gaveteiros móveis - tipo arquivo - com 4 gavetas; 2 arquivos com 4 gavetas; 6 cadeiras giratórias tipo Diretor ; 30 cadeiras com prancheta e cesta para material; 2 jogos de cadeiras tipo "longarina"; 1 mesa grande para reuniões; 10 cadeiras; 1 armário tipo balcão; 1 estante para multimídia; 1 TV; 1 aparelho de som; 1 DVD; 1 mesa para refeitório com 6 lugares; 6 estantes de aço reforçadas; 10 roupeiros para modalidades diversas; 2 microfones com tripé; 1 microfone sem fio; 1 máquina fotográfica digital; 1 impressora multifuncional; 1 projetor multimídia, 1 buffet - completo; equipamentos diversos para implantação Bar e Sala de Reuniões - Complexo, entre Outros.

AÇÃO: 1239

Equipar a Fundação Municipal de Esportes com: 1 Veículo tipo "Ducato", até 15 passageiros, ar condicionado - completo; 1 veículo tipo micro ônibus (29) lugares, ar condicionado - completo.

AÇÃO: 1241

Construção de um Ginásio de Esportes e Centro de Treinamento- Poliesportivo no Complexo Esportivo Municipal; reforma e ampliação do Complexo Esportivo Municipal com quadras próprias para várias

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 73 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

modalidades; construção de salas e banheiros - 2º piso - Complexo Esportivo Municipal; ampliação arquibancadas - campo Complexo Esportivo Municipal; implantação de iluminação com postes e construção muro do Complexo Esportivo Municipal; reforma ou construção sede própria para Fundação Municipal de Esportes; ampliação arquibancadas, pavimentação do pátio do Complexo Esportivo Municipal; Implantação pista sintética de atletismo; entre outros.

AÇÃO: 2236

Manter as diversas atividades de assessoria Técnica e do Departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, consumo, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Alteração no quadro de pessoal com contratação 1 contador(a), 1 auxiliar administrativo, 2 motoristas, 1 fisioterapeuta, 1 auxiliar de serviços gerais, 1 cozinheiro(a) - conforme legislação, remuneração de pessoal, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor, contratar serviços técnicos especializados, entre outros.

AÇÃO: 2238

Manter as atividades do departamento, captação de convênios, assessoria técnica, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, remuneração de pessoal, divulgar os trabalhos através de publicidade institucional. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo entre outros, Incluir atendimentos a Juventude, grupos portadores de necessidades especiais, grupos da terceira idade, atendimento em parceria com a Assistência Social e Secretaria de Saúde com programas diferenciados com grupos especiais, entre outros.

AÇÃO: 2240

Manter as diversas atividades do departamento e assessoria técnica, captação de convênios, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Alterações no quadro de pessoal, conforme legislação. Firmar convênios, contratar serviços técnicos especializados, investir no controle interno, realizar Campeonatos Municipais em diversas modalidades, Olimpíadas Entre Empresas, Torneios Escolares, Participação em competições e eventos Estaduais e Nacionais, entre outros. Apoio a modalidades praticadas em nosso município que tenham relação com a comunidade e nossa cultura. Melhorar e ampliar os serviços oferecidos, praticar o princípio da transparência dos atos da administração envolvendo a comunidade nas decisões, e outros.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 74 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0091- APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Fundação Municipal de Esportes atua em parceria com diversas entidades (clubes, associações, sociedades esportivas, ong's, etc.) ligadas ao esporte no município de Timbó, nesse contexto são desenvolvidas ações de esporte e lazer nos espaços cedidos pelas associações, como escolinhas, campeonatos, eventos e outras competições. Essas entidades também mantêm equipes em diversas modalidades esportivas, onde representam Timbó em competições estaduais e nacionais.

DIRETRIZES:

Apoiar as entidades e equipes que representam o município. Oportunizar a participação de Timbó em eventos e competições estaduais e nacionais. Melhorar e ampliar a estrutura de equipamentos esportivos do município.

OBJETIVOS:

Auxílio na manutenção dos espaços de prática esportiva e lazer. Manter a estrutura de equipes de modalidades diversas.

Reformas e ampliações dos espaços de esporte comunitário.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2242	REPASSES DA FME PARA ENTIDADES, CLUBES E ASSOCIAÇÕES	Unidade Gestora	UN	4,0000	2.815.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0091					2.815.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0091

AÇÃO: 2242

Auxiliar as entidades esportivas do município, através de subsídios financeiros, na manutenção de sua estrutura de atendimento e equipes esportivas. Apoiando nas despesas de custeio, viagens à competições, reformas e ampliações.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 75 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0094 INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE

GERENTE DO PROGRAMA:

GENESIO VICENTE

DIAGNÓSTICO:

A Fundação Cultural de Timbó administra diversos espaços (Biblioteca Pública, Arquivo Público, Museu do Imigrante, Casa do Poeta Lindolf Bell, Museu da Música - Salão Hammermeister e o Patrimônio Histórico Arquitetônico tombado pela Federação, Estado e Município) mais atividades (Escola de Música, Oficinas de Artes Manuais, Escola de Teatro, Escola de Dança, Projeto Teatro nos Bairros, Projeto de

Dança nos Bairros, Mostra Estadual de Danças de Timbó, ENTEATI - Encontro de Teatro em Timbó, FESCATI - Festival da Canção de Timbó, Festa do Imigrante, Natal, Talentos da Cidade, Cultura em todos os lugares, Exposições de Arte, Feiras de Rua - Artesanais e Literárias, Recitais Musicais e Literários, Multi-ações Culturais Diversas e Outros) e segmentos (Banda Municipal "Professor João Müller", Grupo Folclórico "Os Cinqüentões", Orquestra de Câmara de Timbó, Corais Adulto e Infante da Sociedade Recreativa e Cultural Timbó, Grupo Vocal Syahamba da FCT, Grupo de Dança Andréia Mendes da FCT, Grupo Teatral "Seu Chico", Grupo Folclórico "Amici Italiani, Grupos Adulto e Infante Juvenil "Volkstanzgruppe Blauer Berg" com intenção de preservar o legado de nossos ancestrais para nossos

benefícios.

Pela importância crescente da Cultura - através de ações de circulação - parte do processo de "Inclusão Social", é necessário viabilizar/facilitar/incentivar o acesso a platéias de diversos segmentos sociais, compostas por representantes de diversas classes sociais e faixas etárias, num processo de "Inclusão Social" cuja importância supera os benefícios para o mercado cultural - passando a tocar em questões como auto-estima e cidadania. A partir disso queremos desenvolver mais o mercado cultural, e isso equivale a falar de uma sociedade que cria, reconhece e cultua seus talentos. Passaremos a ter contato maior com nossa herança e identidade cultural - revisitada pelos expoentes da cultura local - bebendo nas fontes das tradições locais, mas recolocando-as no mundo contemporâneo, dando a cada indivíduo o sentido de pertencimento a uma coletividade, revelando sua identidade, valorizando suas singularidades. Participação do programa Prefeitura nos Bairros.

OBJETIVOS:

Apoiar projetos e atividades relacionadas com: formação artística e cultural de Timbó; atividades de ensino, desde que representem suplementação profissional em áreas específicas do conhecimento; Promover e apoiar: estudos e pesquisas sobre a história, as tradições, a arquitetura, o folclore, a genealogia e outros aspectos de interesse cultural do Município; Promover e incentivar a edição de livros e outras publicações que estudem, divulguem ou incentivem as tradições histórico-culturais do Município; Promover e patrocinar eventos e espetáculos de arte e atividades congêneres; Incentivar difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística; Criar e apoiar a organização e o desenvolvimento de museus, arquivos históricos, bibliotecas públicas, pinacotecas, discotecas, filмотecas, bem como outros espaços culturais, permanentes ou não, que sirvam de instrumento de divulgação cultural; Colaborar financeiramente na manutenção e desenvolvimento de coros, orquestras, bandas, grupos folclóricos e outros grupos culturais; Instituir e promover uma política de resgate e preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Artístico de Timbó. Firmar convênios, na forma

da Lei nº 2.019/98, e ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação aplicável, com os Governos Federal e Estadual, suas entidades e fundações, bem como com organizações não governamentais e entidades privadas.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
1243	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FCT	Unidade Gestora	UN	16,0000	225.000,00	0
1245	FROTA DE VEÍCULOS - FCT				0,00	
1247	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FCT	Obra	UN	20,0000	53.000,00	0
2246	TRANSFERENCIA DE RECURSOS	Entidades	UN	60,0000	1.105.000,00	0
2248	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MÚSICA	Unidade Gestora	UN	4,0000	1.320.000,00	0
2250	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL	Imóvel	UN	4,0000	2.790.000,00	0
2252	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA	Unidade Gestora	UN	4,0000	1.590.000,00	0

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 76 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:22 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	Unidade Gestora	UN	80,0000	3.534.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0094					10.617.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0094

AÇÃO: 1243

Equipar a Fundação Cultural de Timbó e seus diversos segmentos, com: 1 Amplificador para Guitarra - Envoy 110 watts, 1 Aparelho Deionizador, 1 Armário guarda roupa, 1 Armário Tipo Almojarife, 1 Balança de Precisão Digital, 1 Estante para Bandoneon, 1 Gaveteiro volante, 1 Gravador LG Transforma VHS P/DVD, 1 Jogo de equipamentos de percussão, 1 Máquina Cobertura industrial, 1 Máquina costura reta industrial, 1 Máquina de Costura Overloque, 3 Máquinas Fotográficas Digitais, 1 Medidor de PH Aparelho PHMETRO, 2 Mesas para Fotocopiadora, 1 Philips AZ1310, 1 Prensa Pequena, 1 Projetor multimídia digital HP SB21 L1510A HP CX, 1 Seladora para poliéster, 1 Tela de Projeção formato 4:3 tam. 98 Pol., 1 Violoncelo, 1 Notebook, 2 Caixas de som amplificada - 100 wats, 2 Armários para pasta suspensa, 2 Bancada Grandes de Trabalho, 2 Compressores de Baixa Pressão, 16 Computadores Completos, 2 Earphone com Suporte Auricular e Plug de 3,5 mm, 2 Grampeadores Super Reforçados para livros, 6 Mesas

Grandes, 6 Mesas para Computador, 2 Microfones sem Fio de Lapela: ATW 201L T2, 2 Mini System FWM-570 3000 watts, 2 Pranchas 80x50, 2 Roupeiros 16 portas, 2 Violas, 2 Violinos Standart - PSI-005 VN-3/4, 2 Violinos Standart - PSI-005 VN-4/4, 2 Violões Elétricos Cutaway Nylon, 7 Aparelhos de Ar Condicionado - SPLIT, 3 Armários de Aço, 3 Armários para guardar materiais, 3 Flautas Doces Barroca, 3 Gravadores Digitais, 3 Medidores de PH Caneta Lápis, 3 Medidores de PH em Fitas, 3 Mesas para scanners, 1 Teclado, 3 Desumidificadores, 1 Tela Elétrica para projeção, 4 Aparelhos de DVD, 4 Aspiradores de pó - Grandes, 8 Bebedouros Máster Frio - 20L, 4 Caixas Acústicas PS 200 (PAR), 1 Espátula Elétrica, 4 Fones de Ouvido, 4 Grampeadores 100 fls, 8 Impressoras Multifuncionais Coloridas, 4 Mesas Grandes de Fôrnica Lisa - Branca, 4 Mesas para impressora, 4 Metrônomo Tipo Pêndulo - Tradicional Modelo PN 803, 4 TV's 29, 4 Desumidificadores, 4 Telas de 4m para projeção - com tripé, 1 Aparelho 24,5 Mesas Pequenas

Equipar a Fundação Cultural de Timbó com 1 veículo tipo "utilitário", 4 portas, a gasolina e com ar condicionado.

AÇÃO: 1247

Construção de banheiros no Grão Espaço Cultural - Casa do Poeta; reforma do Museu do Imigrante; reforma e ampliação dos banheiros do Museu do Imigrante; implantação de Marcos Culturais" no município de Timbó; restauro da Casa de Taipa anexa ao Museu do Imigrante; restauro da Casa Enxaimel nos fundos do Museu do Imigrante, entre Outros.

AÇÃO: 2246

Auxiliar, através de auxílio financeiro: Banda Municipal "Professor João Müller"; Grupo Folclórico "Os Cinquentões"; Orquestra de Câmara de Timbó; Coral Adulto da Sociedade Recreativa e Cultural Timbó; Coral Infante da Sociedade Recreativa e Cultural Timbó; Grupo Vocal "Syhamba"; Grupo Folclórico "Amici Italiani"; "Volkstanzgruppe Blauer Berg" - Adulto; "Volkstanzgruppe Blauer Berg" - Infante; Clubes de Caça e Tiro; Clubes de Bocha e Bolão e outras entidades constituídas - de cunho cultural.

AÇÃO: 2248

Manter as atividades para qualificação de funcionários da Administração Direta. Manter as diversas atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos através de publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços oferecidos, praticar o princípio da transparência dos atos da entidade.

AÇÃO: 2250

Manter as atividades para qualificação de funcionários da Administração Direta. Manter as diversas atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos através de publicidade institucional. Contribuir

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Página 77 de 89

Impresso em: 13/dez/2013

As 10:54:22 Horas

financeiramente com entidades privadas e públicas. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços oferecidos, praticar o princípio da transparência dos atos da entidade.

AÇÃO: 2252

Manter as atividades para qualificação de funcionários da Administração Direta. Manter as diversas atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos através de publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços oferecidos, praticar o princípio da transparência dos atos da entidade.

AÇÃO: 2254

Manter as atividades para qualificação de funcionários da Administração Direta. Manter as diversas atividades do departamento, eventos; Encontro Estadual de Danças de Timbó; FESCATI - Festival da Canção de Timbó; ENTEATI - Encontro de Teatro de Timbó; Feiras; Exposições; Projeto Prefeitura nos bairros; Natal; Multi-Ações Culturais, entre Outros, com apoio cultural à terceiros), recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos através de publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços oferecidos, praticar o princípio da transparência dos atos da entidade.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 78 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:23 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0096 PRESERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E DILVULGAÇÃO CULTURAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A Fundação Cultural de Timbó, dentre suas diversas atividades, executa projetos visando uma entidade coletiva, através da captação de recursos por incentivo de Leis de Incentivo à Cultura - numa parceria entre Governo X Empresa Privada, na realização de ações culturais voltadas para a comunidade.

DIRETRIZES:

Buscar a evolução dos relacionamentos entre meio cultural, governo, iniciativa privada e sociedade, trazendo mudanças significativas para essa área, incorporando elementos que trazem a cultura cada vez mais para o centro das discussões, retomando seu devido espaço na sociedade - promovendo transformações individuais e coletivas, gerando empregos e movimentando a economia - garantindo o direito de cada cidadão ao acesso aos patrimônios materiais e imateriais de seu tempo e espaço.

OBJETIVOS:

Implementar a parceria Governo x Empresa Privada, num relacionamento entre a Esfera Cultural e o Governo, Iniciativa Privada e Sociedade, provocado principalmente pelas Leis de Incentivo à Cultura, criando um novo cenário em que a Cultura irá conviver com Empresa e Governo, firmando convênios através das respectivas Leis.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1251	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CIC	Unidade Gestora	UN	4,0000	520.000,00	0
1253	FROTA DE VEÍCULOS - CIC				0,00	
1255	OBRAS E CONSTRUÇÕES - CIC	Obra	UN	24,0000	3.279.000,00	0
2256	MANUTENÇÃO DO CIC				0,00	
TOTAL DO PROGRAMA 0096					3.799.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0096

AÇÃO: 1251

Através de projetos e de sua devida captação de recursos, e ou de convênios e repasses firmados, de conformidade com as Leis vigentes, equipar a Fundação Cultural de Timbó e seus diversos segmentos, com: 1 Bancada de Trabalho de Aço, 1 Bancada para lavagem e desacidificação do papel (5X5M2), 1 Capela de exaustão, 1 Clarinete YCL 250, 17 chaves, 1 Contrabaixo, 1 Cortador Guillotina Grande - de Gráfica, 2 Fotocopiadoras, 1 Guillotina G 500 FLS, 1 Piano de Cauda FRITZ DOBBERT C-160, 1 Prensa Grande - cavalete ou coluna, 1 Prensa Pequena para Livros, 1 Tuba sinfônica, 4 Impressoras Xerox A3

WorkCentre S421, 1 Xilofone Modelo Clássico CS/C8-37N, 1 Catraca Informativa com Software, 1 Projetor Multi-mídia, 2 Caixas Amplificadas FP 1200, 2 Filmadoras Digitais, 2 Mesas de higienização, 2 Mesas de Luz, 2 Mesas para Computador c/ Conexão, 1 Notebook Proc. Pentium 4 3,2Ghz 512MB, 2 Pias de Aço Inoxidável, 2 Rebaixo 60x40 para teclado, 2 Tripés para Filmadora, 3 Balcões, 6 Mesas de Trabalho, 3 Prateleiras com Fôrmica, Brancas e Lisas, 3 Roupeiros de aço, 2 Teclados, 2 Telas Elétricas para projeção, 3 Bebedouros - 20L - Premium, 4 Máquinas Fotográficas Digitais, 4 Retroprojetores, 1 Software para gerenciar acervos, 4 Bandoneons, 5 TV's 29" Tela Plana TV 2957 FS, 4 Mapotecas, 6 Higrotermógrafos, 10 Condicionadores de Ar, 10 Desumidificadores, 10 Refletores 1000 W, 10 Refletores PC 1000 W, 10 Estantes especiais para fitas de vídeo, 10 Mapotecas, 14 Ar condicionado individual, 20 Cavaletes p/ pintura de madeira, 10 Computadores Pentium 4 Intel 3,2, 180 Estantes de Aço Dupla Face com 12 prateleiras, 50 Estantes de Aço, 500 Estantes Reforçadas, Aquisição de Livros, 10 Bancos para praças, Implementação Teatro Municipal, Implementação Arena Cultural, Implementação Museu da Música - Instalação de Pastor, Implementação Casa do Poeta, Implementação Museu do Imigrante, Implementação Museu Escola, Implementação Área Administrativa FCT, entre Outros.

Através de projetos e de sua devida captação de recursos, e ou de convênios e repasses firmados, de conformidade com as Leis vigentes, equipar a Fundação Cultural de Timbó com um veículo tipo "Eurovan"

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 79 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:23 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

e 1 Micro ônibus.

AÇÃO: 1255

Através de projetos e de sua devida captação de recursos, e ou de convênios e repasses firmados, de conformidade com as Leis vigentes, executar os projetos de: Revitalização, Modernização e Ampliação Teatro Municipal de Timbó; Arena Cultural; Restauo Escola de Timbó; Implantação Museu Escola de Timbó; Implementação Praça do Poeta "Lindolf Bell"; Construção sala para reserva técnica do CMLB - "Casa do Poeta Lindolf Bell"; Reforma Casa do Poeta; Construção Área administrativa com reserva técnica do "Museu Música" - Salão Hammermeister; Construção Memorial "Frederico Donner", Implantação Praça "Frederico Donner"; Construção Arquivo Público "Professor Gelindo Sebastião Buzzi"; Restauo Sociedade Recreativa e Cultural Timbó; Revitalização Praça "Urbano Bertoldi"; Revitalização Praça dos Poemas - Rua Quintino; Revitalização Praça do Imigrante - Frente Museu do Imigrante; ; Restauo Calçamento Centro Histórico de Timbó; Restauo Patrimônio Histórico, entre Outros.

AÇÃO: 2256

Através de projetos e de sua devida captação de recursos, e ou de convênios e repasses firmados, de conformidade com as Leis vigentes, manter as diversas atividades do departamento, eventos, recursos humanos, material de expediente, publicações e publicidade dos atos e outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos através de publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços oferecidos, praticar o princípio da transparência dos atos da entidade.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 80 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:23 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0098- PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO

GERENTE DO PROGRAMA:

GENESIO VICENTE

DIAGNÓSTICO:

A Fundação Cultural busca garantir a preservação do patrimônio cultural, de natureza material e imaterial, ampliando a parceria entre o poder público municipal, estadual e federal, para os fins a que se destina, buscando tornar conhecido, reconhecido e valorizado o legado histórico dos imigrantes, como integrante do patrimônio cultural do Brasil - sob a chancela de vários dos seus cenários urbanos e rurais como Paisagens Culturais brasileiras - no tombamento conjunto, por parte do IPHAN, do Estado de Santa Catarina e do Município, de uma série de bens representativos do patrimônio de nossos imigrantes, estabelecendo legislações e medidas administrativas destinadas à preservação dos bens tombados, de seus entornos e da paisagem ambiental das regiões selecionadas, em conjunto com a Fundação Catarinense de Cultura e o MinC/IPHAN - numa parceria entre órgãos federais, estaduais e municipais na implementação de políticas de preservação do patrimônio e de desenvolvimento econômico e social, divulgando o patrimônio integrante dos Roteiros Nacionais de Imigração, em âmbito nacional, regional e local, entre outros.

DIRETRIZES:

O Fundo de Preservação se destina, prioritariamente, à conservação dos bens móveis e imóveis, públicos ou privados, que configuram o patrimônio cultural dos imigrantes em Santa Catarina. Seus recursos devem ser usados, prioritariamente, em obras e ações de conservação e restauro; na realização e complementação dos inventários; ao fomento à produção, qualificação e comercialização de produtos tradicionais; à estruturação das rotas culturais e à divulgação dessas ações, entre outros.

OBJETIVOS:

Priorizar as ações de cunho urbanístico, cultural, de fomento agrícola, turístico e social previstas no Termo de Cooperação Técnica celebrado pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional entre órgãos e entidades com o objetivo de promover e realizar ações que auxiliem na implantação dos Roteiros Nacionais de Imigração; colaborar com órgãos federais, seus representantes e o Governo Estadual, na execução das ações; oferecer a contrapartida necessária, sempre que viável, para a consecução das ações planejadas; divulgar a sua condição de integrantes dos Roteiros Nacionais de Imigração; firmar os instrumentos legais necessários, quando for o caso, para a utilização dos recursos previstos para cada ação planejada no Termo; facilitar a interlocução junto às organizações da sociedade civil e à comunidade de Timbó; estabelecer legislação urbanística específica, por meio da adequação do Plano Diretor e da criação de Planos de Preservação, para as áreas selecionadas pelo projeto; formalizar roteiros de visitação no interior do Município; complementar e atualizar o Inventário de Bens Culturais do Município, de acordo com os modelos disponibilizados pelo IPHAN; realizar, em parceria com as demais instituições culturais signatárias desse Termo, o Inventário do Patrimônio Imaterial do Município; responsabilizar-se pelo material de divulgação no âmbito Municipal; executar, no âmbito de sua competência, as ações sob sua responsabilidade previstas no Termo, interagindo com o governo federal, estadual e a comunidade local; participar do acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações implementadas; estabelecer um regime de estreita cooperação entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Federação, através do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no âmbito de suas respectivas competências, no sentido da implementação dos Roteiros Nacionais de Imigração, por meio da execução de uma política de preservação do patrimônio cultural do imigrante e de desenvolvimento sustentável para o município; tornando conhecido, reconhecido e valorizado o patrimônio dos imigrantes no conjunto do patrimônio cultural brasileiro, formalizando, junto ao projeto dos Roteiros Nacionais de Imigração a representação de uma chancela de valor cultural que incide sobre os conjuntos urbanos e sobre a área rural das regiões que o integram, buscando valorizar o patrimônio cultural identificado e ampliando a qualidade de vida de seus detentores, transformando especificidades culturais em instrumento de desenvolvimento sustentável e geração de trabalho e renda e ainda, elaborando inventário cultural, buscando as evidências da contribuição dos imigrantes no contexto sociocultural da atualidade.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2258	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO	Unidade Gestora	UN	4,0000	40.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0098					40.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0098

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 81 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:23 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

AÇÃO: 2258

Priorizar as ações de cunho urbanístico, cultural, de fomento agrícola, turístico e social previstas no Termo de Cooperação Técnica celebrado pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional entre órgãos e entidades com o objetivo de promover e realizar ações que auxiliem na implantação dos Roteiros Nacionais de Imigração; colaborar com órgãos federais, seus representantes e o Governo Estadual, na execução das ações; oferecer a contrapartida necessária, sempre que viável, para a consecução das ações planejadas; divulgar a sua condição de integrantes dos Roteiros Nacionais de Imigração; firmar os instrumentos legais necessários, quando for o caso, para a utilização dos recursos previstos para cada ação planejada no Termo; facilitar a interlocução junto às organizações da sociedade

civil e à comunidade de Timbó; estabelecer legislação urbanística específica, por meio da adequação do Plano Diretor e da criação de Planos de Preservação, para as áreas selecionadas pelo projeto; formalizar roteiros de visitação no interior do Município; complementar e atualizar o Inventário de Bens Culturais do Município, de acordo com os modelos disponibilizados pelo IPHAN; realizar, em parceria com

as demais instituições culturais signatárias desse Termo, o Inventário do Patrimônio Imaterial do Município; responsabilizar-se pelo material de divulgação no âmbito Municipal; executar, no âmbito de sua competência, as ações sob sua responsabilidade previstas no Termo, interagindo com o governo federal, estadual e a comunidade local; participar do acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações implementadas; estabelecer um regime de estreita cooperação entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Federação, através do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no âmbito de suas respectivas competências, no sentido da implementação dos Roteiros Nacionais de Imigração, por meio da execução de uma política de preservação do patrimônio cultural do



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 82 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:23 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0100- ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A água consumida pelos timboenses é captada no Rio Benedito. Antes de chegar ao consumidor final, a água captada passa pela Estação de Tratamento de Água (ETA), onde é submetida a um processo de tratamento para posterior distribuição aos usuários. A outarquia vem aprimorando a cada ano a qualidade da água colocada à disposição dos usuários. Para cumprimento das exigências legais e da satisfação do consumidor, faz-se necessário investimentos na área, priorizando a qualidade do atendimento ao usuário e conscientizando-o que a água é essencial para a vida, devendo ser usada com consciência e responsabilidade. Da mesma forma, o SAMAE precisa planejar investimentos, através de estudo de diretrizes com perspectiva mínima de 30 anos para o município, mantendo com qualidade o abastecimento

DIRETRIZES:

Adquirir novos equipamentos de informática para substituição dos antigos e disponibilizar novos, que atendam a necessidade de mobília das novas instalações da sede administrativa. Adquirir equipamentos de comunicação como bens móveis, conforme depreciação dos bens (Computadores, impressoras, coletores, mesas, cadeiras, calculadoras, central telefônica telefones, rádios amadores). Automação de todo sistema de tratamento de água, através de sistema informatizado com comunicação via radio frequência, para maior precisão no tratamento e no abastecimento do sistema de águas. Aquisição e reforme de Bombas para recalque e equipamentos sobressalentes. Aquisição de equipamentos para modernização do laboratório.

OBJETIVOS:

Assegurar, num período de 4 anos, o fornecimento de água tratada para 94% da população timboense residente na área urbana e iniciar a expansão da rede de abastecimento para a área rural, promovendo a prevenção em saúde pública e melhoria na qualidade de vida. Formação do custo real da água para cobrança justa que permita o equilíbrio financeiro da Autarquia, possibilitando futuros investimentos.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1301	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ÁGUA	Unidade Gestora	UN	12,0000	1.165.000,00	0
1303	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ÁGUA	Veiculo	UN	3,0000	706.000,00	0
1305	OBRAS E INSTALAÇÕES - ÁGUA	Metros	MIL	80,0000	6.224.096,00	0
1307	IMÓVEIS E INSTALAÇÕES - ÁGUA	Terreno	Unidade	1,0000	20.000,00	0
2300	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - DPTO. ÁGUA	Unidade Gestora	UN	4,0000	7.241.904,00	0
2302	MANUTENÇÃO DA ETA	Unidade Gestora	UN	4,0000	3.866.000,00	0
2304	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA	Unidade Gestora	UN	4,0000	7.645.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0100					26.868.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0100

AÇÃO: 1301

Adquirir novos equipamentos de informática para substituição dos antigos e disponibilizar novos, que atendam a necessidade de mobília das novas instalações da sede administrativa. Adquirir equipamentos de comunicação como bens móveis, conforme depreciação dos bens (Computadores, impressoras, coletores, mesas, cadeiras, calculadoras, central telefônica telefones, rádios amadores). Automação de todo sistema de tratamento de água, através de sistema informatizado com comunicação via radio frequência, para maior precisão no tratamento e no abastecimento do sistema de águas. Aquisição e reforme de

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 83 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:23 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Bombas para recalque e equipamentos sobressalentes. Aquisição de equipamentos para modernização do laboratório.

AÇÃO: 1303

Aquisição de um veículo utilitário carroceria aberta para o setor de compras para buscar materiais ou levar equipamentos em pequenas distancias. Aquisição de um veículo carroceria aberta para coleta de água em vários pontos da cidade para análise da qualidade. Aquisição de dois veículos carroceria aberta para substituir os existentes devido a depreciação sofrida. Aquisição de um veículo tipo furgão para equipe de pitometria e transporte de funcionários a obras a serem executadas. Aquisição de um veículo tipo basculante (caçamba) para retirada de matérias em ampliações e rompimentos de rede de distribuição de água.

AÇÃO: 1305

Ampliação e reforma da estação de tratamento de água (ETA) devido ao aumento do consumo. Ampliação e substituição de 30 KM ano de rede de distribuição de água, conforme cronograma de pavimentações da Secretaria de Planejamento. Construção de reservatórios em metal ou concreto para aumentar a capacidade de reservação. Construção de estações elevatórias de água tratada, Cercar as instalações físicas da Estação de Tratamento e da Estação de Captação de Água Bruta.

AÇÃO: 1307

Aquisição de imóvel para construção de reservatório e instalação de bombas de recalque.

AÇÃO: 2300

Manutenção da Folha de pagamento do pessoal administrativo (Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Auxiliar administrativo, Agente Administrativo, Contadora, Fiscais Leituristas, Estagiarias, Auxiliar de Serviços Gerais). Material de expediente. Contratação de Serviços terceirizados. Realização de eventos de conscientização da população em torno da preservação da água. Manutenção do sistema administrativo. Capacitação do servidor.

AÇÃO: 2302

Manutenção da Folha de pagamento do pessoal da estação de tratamento de águas (Supervisor da Estação de Tratamento, técnico em Saneamento, técnico laboratorista, e operadores de estação de tratamento, Auxiliar de Serviços Gerais e estagiários). Material de expediente. Contratação de Serviços terceirizados. Manutenção do sistema do tratamento. Capacitação do servidor.

AÇÃO: 2304

Manutenção da Folha de pagamento do pessoal de manutenção dos serviços de água (Diretor de Manutenção de Expansão, Supervisor de Manutenção e Expansão, Agente de manutenção, operador de máquinas, motorista, oficial técnico e Auxiliar de Serviços Gerais). Material de expediente. Contratação de Serviços terceirizados. Manutenção do sistema de água. Capacitação do servidor.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 84 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:23 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0102- ESGOTAMENTO SANITARIO - VIVA CIDADE SUSTENTÁVEL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Projeto de Sistema de Coleta, Transporte e Tratamento do Esgoto Doméstico está concluído. A elaboração do Projeto permite a imediata busca de recursos financeiros junto aos órgãos competentes. A execução completa do Projeto deverá ser feita em 4 etapas, devendo estar concluída em 2018. As fontes de recursos para os programas de saneamento básico deverão estar claramente definidos em conformidade com o definidos no Plano Municipal de Saneamento Básico. O Município participa de Consórcio Intermunicipal cuja principal finalidade é colaborar na gestão dos problemas ambientais. O Plano de Saneamento Básico pode ser regionalizado, tendo como tema central a Universalização.

DIRETRIZES:

Aquisição dos equipamentos de informática, comunicação e bens móveis. (Computadores, impressoras, coletores, mesas, cadeiras, calculadoras, central telefônica telefones, rádios amadores). Automação de todo sistema de tratamento de esgoto, através de sistema informatizado com comunicação via radio frequência. Aquisição de Bombas para recalque e equipamentos sobressalentes, para melhor funcionamento das mesmas.

OBJETIVOS:

Viabilizar, através de convênios e recursos próprios, o projeto de implantação da rede coletora e da estação de tratamento de esgoto domiciliar, bem como iniciar sua implantação e funcionamento.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1309	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ESGOTO	Unidade Gestora	UN	12,0000	1.230.000,00	0
1311	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ESGOTO	Veiculo	UN	1,0000	250.000,00	0
1313	OBRAS E INSTALAÇÕES - TRAT.DE ESGOTO	Metros	MIL	180,0000	54.357.770,00	0
1315	IMÓVEIS E INSTALAÇÕES - TRAT.DE ESGOTO	Imóvel	UN	1,0000	70.000,00	0
2306	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - DPTO. ESGOTO	Unidade Gestora	UN	4,0000	58.500,00	0
2308	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ETE	Unidade Gestora	UN	4,0000	12.000,00	0
2310	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Unidade Gestora	UN	4,0000	52.500,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0102					56.030.770,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0102

AÇÃO: 1309

Aquisição dos equipamentos de informática, comunicação e bens móveis. (Computadores, impressoras, coletores, mesas, cadeiras, calculadoras, central telefônica telefones, rádios amadores). Automação de todo sistema de tratamento de esgoto, através de sistema informatizado com comunicação via radio frequência. Aquisição de Bombas para recalque e equipamentos sobressalentes, para melhor funcionamento das mesmas.

AÇÃO: 1311

Aquisição de um veiculo carroceria aberta para equipe de manutenção de esgoto. Aquisição de caminhão limpa fossa para desentupimento das redes coletoras de esgoto.

AÇÃO: 1313

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 85 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:23 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Implantação da estação de tratamento de esgoto para inicialização das atividades de coleta. Construção de 30 KM de rede coletora de esgoto. Construção de elevatórias, para bombas de recalque. Repavimentação de ruas atendidas com rede coletora.

AÇÃO: 1315

Aquisição de imóvel para instalação de bombas e ampliação da ETE

AÇÃO: 2306

Departamento de Esgoto. Manutenção da Folha de pagamento do pessoal administrativo (Auxiliar administrativo, Agente Administrativo e Estagiarias). Material de expediente. Contratação de Serviços terceirizados. Manutenção do sistema administrativo. Capacitação do servidor.

AÇÃO: 2308

Manutenção da Folha de pagamento do pessoal da estação de tratamento de esgoto (Técnico em Saneamento, operadores de estação de tratamento, Auxiliar de Serviços Gerais e estagiários). Material de expediente. Contratação de Serviços terceirizados. Manutenção o sistema de tratamento. Capacitação do servidor.

AÇÃO: 2310

Manutenção da Folha de pagamento do pessoal de manutenção dos serviços de esgoto (Agente de manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais). Material de expediente. Contratação de Serviços terceirizados. Manutenção o sistema de esgoto. Capacitação do servidor.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 86 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:23 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0104 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O SAMAE realiza no município de Timbó a coleta de resíduos sólidos domiciliares que são levados ao Aterro Sanitário para tratamento e disposição final. Através de Convenio celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale e nove municípios do Médio Vale, os municípios são responsáveis pela ampliação da área física do aterro enquanto o Município de Timbó, através do SAMAE, é responsável pela administração do Aterro, sendo remunerado pela prestação do serviço de recebimento e compactação dos resíduos recebidos. Continua com sucesso o programa de coleta seletiva e reciclagem de resíduos, aumentando a conscientização da população e o investimento em educação ambiental. O Aterro Sanitário de Timbó é visto como um modelo a ser seguido pelos demais municípios. O investimento em

DIRETRIZES:

Continua substituição dos equipamentos de informática e comunicação como bens moveis conforme depreciação dos bens (Computadores, impressoras, mesas, cadeiras, calculadoras, central telefônica telefones, rádios amadores). Automação de todo sistema de tratamento de chorume. Mobiliário para cozinha. Aquisição de uma prensa para o lixo reciclado.

OBJETIVOS:

Fortalecimento da atuação preventiva, através do desenvolvimento da educação ambiental e da manutenção e/ou expansão do programa de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, para diminuição de resíduos, destinados ao tratamento e disposição final no Aterro Sanitário, e do impacto ambiental decorrente. Aplicação e avaliação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Recuperação das áreas de tratamento e disposição final dos resíduos. Revitalização da área em torno das lagoas. Recuperação da mata ciliar do Córrego Araponguinhas. Melhoria da imagem e do serviço prestado a população de Timbó.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1317	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ATERRO	Unidade Gestora	UN	12,0000	400.000,00	0
1319	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ATERRO	Veiculo	UN	5,0000	1.225.000,00	0
1321	OBRAS E INSTALAÇÕES - ATERRO	Área	M2	1.500,0000	1.391.405,17	0
1323	IMÓVEIS E INSTALAÇÕES - ATERRO				0,00	
2312	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - ATERRO	Unidade Gestora	UN	4,0000	918.208,40	0
2314	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO	Unidade Gestora	UN	4,0000	4.155.000,00	0
2316	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM	Unidade Gestora	UN	4,0000	4.930.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0104					13.019.613,57	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0104

AÇÃO: 1317

Continua substituição dos equipamentos de informática e comunicação como bens moveis conforme depreciação dos bens (Computadores, impressoras, mesas, cadeiras, calculadoras, central telefônica telefones, rádios amadores). Automação de todo sistema de tratamento de chorume. Mobiliário para cozinha. Aquisição de uma prensa para o lixo reciclado.

AÇÃO: 1319

Aquisição de um reboque para trator manual tipo tobata e equipamentos para roçadas no terreno do aterro sanitário. Aquisição de um veiculo tipo basculante (caçamba) Traçado e Trucado 6X4, para cobrir com terra os resíduos urbanos. Aquisição de um equipamento tipo Esteira para compactação dos resíduos urbanos. Aquisição de um equipamento tipo Retroescavadeira para retirada de Terra no aterro.

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados**

Página 87 de 89
Impresso em: 13/dez/2013
As 10:54:23 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

Aquisição de dois veículo para coleta de resíduos sólidos urbanos. Modernização da Esteira de alimentação para reciclagem. Aquisição de uma empilhadeira.
AÇÃO: 1321

Construção de rampa para lavação e lubrificação dos veículos. Construção de garagem para veículos oficiais. Construção de um galpão de 1.000 metros quadrados para armazenamento de material reciclável. Reforma dos sistemas de ventilação, de iluminação e elétrico do galpão já existente. Cercar a área do aterro sanitário evitando assim a entrada de pessoas não autorizada. Implantação de calhas coletoras de resíduo líquido no entorno das prensas. Reforma na fachada do atual galpão.

AÇÃO: 1323

Não contemplado

AÇÃO: 2312

Manutenção da Folha de pagamento do pessoal administrativo (Supervisor do Aterro sanitário, Auxiliar administrativo, Engenheiro Sanitarista, Técnico em Saneamento). Material de expediente. Contratação de Serviços terceirizados. Realização de eventos/concursos de conscientização da população com referencia a coleta seletiva. Manutenção o sistema administrativo. Capacitação do servidor. Reforma de 2 caminhões.

AÇÃO: 2314

Manutenção da Folha de pagamento do pessoal da estação de tratamento de águas (Motorista, operador de maquinas, balanceiros, auxiliar de serviços gerais). Material de expediente. Contratação de Serviços terceirizados. Manutenção o sistema de tratamento dos resíduos. Capacitação do servidor.

AÇÃO: 2316

Manutenção da Folha de pagamento do pessoal de manutenção dos serviços de água (Motorista, auxiliar de serviços gerais). Material expediente. Contratação de Serviços terceirizados. Manutenção do sistema de reciclagem. Capacitação do servidor.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 88 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:23 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0106 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

A drenagem pluvial, bem como o saneamento básico, são obras de vital importância na construção de uma cidade preocupada com a qualidade de vida das pessoas que ali vivem.

DIRETRIZES:

Recuperar, implementar e implantar drenagem pluvial de vias urbanas e outros necessários para o desempenho das atividades.

OBJETIVOS:

A drenagem pluvial, bem como o saneamento básico, são obras de vital importância na construção de uma cidade preocupada com a qualidade de vida das pessoas que ali vivem.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1324	OBRAS E INSTALAÇÕES - DRENAGEM	Unidade Gestora	M3	8.000,0000	1.114.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 0106					1.114.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0106

AÇÃO: 1324

Recuperar, implementar e implantar drenagem pluvial de vias urbanas e outros necessários para o desempenho das atividades.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Página 89 de 89
 Impresso em: 13/dez/2013
 As 10:54:23 Horas

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Os orçamentos e planos plurianuais encerram as previsões de arrecadação e despesa, estando sujeitos a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

DIRETRIZES:

Resguardar 0,50% da arrecadação para cobertura de Riscos Fiscais, como calamidade pública, não realização de receitas, entre outros. No Regime Próprio de Previdência FUNPREV, é alocado a Reserva Matemática que configura-se como resultado do Cálculo Atuarial.

OBJETIVOS:

Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, possibilitando o suplemento de dotações no orçamento programa anual.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	167.000,00	0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	15.000,00	0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	15.820.000,00	0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	26.000,00	0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	10.000,00	0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	4.000,00	0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	2.500,00	0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	10.000,00	0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	21.000,00	0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	20.000,00	0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	180.000,00	0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	4,0000	655.000,00	0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	2,0000	2.000,00	0
TOTAL DO PROGRAMA 9999					16.932.500,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 9999

AÇÃO: 9999

Resguardar 0,50% da arrecadação para cobertura de Riscos Fiscais, como calamidade pública, não realização de receitas, entre outros. No Regime Próprio de Previdência FUNPREV, é alocado a Reserva Matemática que configura-se como resultado do Cálculo Atuarial.

Lei N° 2698, de 19 de Dezembro de 2013**LEI N° 2698, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

Altera a Lei n° 2.680, de 28 de outubro de 2013, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2014.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo III, Demonstrativo L, Demonstrativo de Ações – Produto _ Unidade de Medida – Meta – Valor – Fonte de Recursos, da Lei n° 2.680, de 28 de novembro de 2013, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei, nos termos dos anexos respectivos.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2013; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

3

Ano LDO: 2014 Versão: 2

PROGRAMA DE GOVERNO:**0007- ENCARGOS DO MUNICÍPIO COM O PASEP**

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Compreendem as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. O município de Timbó contribui mensalmente para a formação do PASEP na proporção de 1% sobre a arrecadação da receita exceto convênios e operações de crédito.

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:

Saldar mensalmente a contribuição com a formação do PASEP.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
10	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FUMREPOM.	Parcela Mensal	UN	12,0000	2.000,00	Recursos Fiscais
16	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP - FUMDEC	Parcela Mensal	UN	12,0000	4.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0007					6.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0007

AÇÃO: 10

Saldar mensalmente e contribuir com a formação do PASEP do FUMREPOM.

AÇÃO: 16

Saldar mensalmente e contribuir com a formação do PASEP do FUMDEC.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 2

PROGRAMA DE GOVERNO:

0013- DEFESA CIVIL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Nosso município, devido a sua localização geográfica, ao longo de sua História sofreu com problemas relacionados a enchentes e vendavais. Em especial no mês de novembro de 2008 sofremos, além dos eventos normais, com desmoronamentos na área urbana e rural. O Conselho Municipal de Defesa Civil têm a prerrogativa de decidir e controlar as situações de emergência.

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:

Atender prontamente, com efetividade, qualquer eventualidade que interferir no cotidiano normal do município e que venha a prejudicar a população timboense. Bem como através da defesa civil coordenar serviços de apoio a cidades vizinhas atingidas por eventuais calamidades públicas. Firmar convênios com órgãos Federais e Estaduais para restabelecer a normalidade dos atendimentos.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2110	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC	Unidade Gestora	UN	1,0000	60.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0013					60.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0013

AÇÃO: 2110

Manter as atividades do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC. Atender de pronto as eventualidades e manter: eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 2

PROGRAMA DE GOVERNO:

0048- GESTÃO DO FUNREPOM

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUNREPOM, visa manter a corporação com equipamentos modernos e em condições de uso. Para evitar o aumento da criminalidade e prevenção dos acidentes de trânsito a Polícia Militar realiza constante vigilância e cria formas de coibir delitos. Verificou-se a necessidade de criação de vigilância eletrônica para a cidade a qual haverá a necessidade de angariar fundos através de convênios.

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:

Gerir os recursos oriundos da prestação técnica dos serviços da unidade da Polícia Militar da cidade de Timbó. Recursos esses que permitem o investimento em novos equipamentos e serviços, bem como propiciam a manutenção de serviços especializados e manutenção da frota e dos equipamentos. Angariar fundos através de convênios a serem criados com o FUMREPOM, para serem aplicados à comunidade timboense.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1213	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - BOMBEIROS					
1215	FROTA DE VEÍCULOS - BOMBEIROS					
1217	OBRAS E CONSTRUÇÕES - BOMBEIROS					
1219	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA INSTALAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - POL. MILITAR					
1221	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. MILITAR					
1223	FROTA DE VEÍCULOS - POL. MILITAR					
1225	OBRAS E INSTALAÇÕES - POL. MILITAR					
1401	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA INSTALAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - FUNREPOM					
1403	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FUNREPOM	Unidade Gestora	UN	1,0000	35.000,00	Recursos Fiscais
1405	FROTA DE VEÍCULOS - FUNREPOM	Veiculo	UN	1,0000	55.000,00	Recursos Fiscais
1407	OBRAS E INSTALAÇÕES - FUNREPOM	Área	M2	25,0000	30.000,00	Recursos Fiscais
2204	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS					
2206	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR					
2208	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA					
2400		Unidade Gestora	UN	1,0000	35.000,00	Recursos Fiscais



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 2

	MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR - FUNREPOM					
2402	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA ELETRONICA	Unidade Gestora	UN	1,0000	50.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0048					205.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0048

AÇÃO: 1213

Não contemplado em 2014

AÇÃO: 1215

Não contemplado em 2014

AÇÃO: 1217

Não contemplado em 2014

AÇÃO: 1219

Não contemplado em 2014

AÇÃO: 1221

Não contemplado em 2014

AÇÃO: 1223

Não contemplado em 2014

AÇÃO: 1225

Não contemplado em 2014

AÇÃO: 1401

Não contemplado em 2014

AÇÃO: 1403

Equipar a Policia Militar com micro computadores e impressoras,mobiliarios, 01 equipamentos de dispositivos luminosos e sonoros (giroflex) para veiculos, 02 condicionadores de ar, 05 cameras de vigilancia, 2 porteiros eletronicos,1 central de monitoramento, 1 monóculo visão noturna, equipamentos eletronicos para desenvolvimento de investigação e policiamento ostensivo,eletrdomésticos e eletronicos em geral, entre outros.

AÇÃO: 1405

Adquirir 01 veiculo.

AÇÃO: 1407

Ampliar e reformar as instalações fisicas da policia militar.

AÇÃO: 2204

Não contemplado em 2014

AÇÃO: 2206

Não contemplado em 2014

AÇÃO: 2208

Não contemplado em 2014

AÇÃO: 2400

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ****Programas Detalhados****Ano LDO: 2014 Versão: 2**

Manter as atividades da Polícia Militar, bem como, eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO: 2402

Criar e manter atividades de manutenção de equipamento e rede para vigilância eletrônica, bem como contratação de pessoal para treinamento e qualificação para desenvolvimento do serviço de vigilância eletrônica.



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 2

PROGRAMA DE GOVERNO:

0049- MANUTENCAO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O convênio celebrado entre o Município e o Estado, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, visa o atendimento das missões constitucionais previstas no Art. 108 da C.E. 1989. O atendimento imediato em ocorrências de diversas naturezas como acidentes, incêndios, resgates, dentre outros, constantemente se faz presente em inúmeros eventos, os quais tem sido de suma importância para a segurança da comunidade timboense.

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:

Gerir os recursos oriundos da prestação técnica dos serviços da unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó, permitindo ações de custeio e investimento que visem garantir a execução da missão constitucional prevista no Art. 108 da C.E. 1989. Angariar fundos através de convênio para serem aplicados à comunidade timboense.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1289	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CONVENIO BM	Unidade Gestora	UN	1,0000	110.000,00	Recursos Fiscais
1291	FROTA DE VEICULOS - CONVENIO BM	Veiculo	UN	1,0000	100.000,00	Recursos Fiscais
1293	OBRAS E CONSTRUÇÕES - CONVENIO BM					
2298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	Unidade Gestora	UN	1,0000	139.000,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0049					349.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0049

AÇÃO: 1289

Equipar o Corpo de Bombeiros com mobiliário e material para a corporação, tipo micros computadores ou laptops e impressoras multifuncionais, 02 equipamentos de ar-condicionado, 10 equipamentos para proteção individual, 01 motogerador, 06 câmeras de vigilância para as instalações físicas do quartel, 1 gerador de energia, 2 esguichos para combate a incêndios, 2 divisores de linhas de combate, mobiliário completo e eletrodomésticos para refeitório, alojamentos e repartições administrativas, contratação de serviços de arquitetura e engenharia, entre outros.

AÇÃO: 1291

Adquirir 1 (um) veículo tração 4x4 para utilização operacional.

AÇÃO: 1293

Não contemplado em 2014

AÇÃO: 2298

Manter as atividades do Corpo de Bombeiros, bem como eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento. Divulgar os trabalhos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade organizada ou seus representantes legais nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

IPM Informática Pública Municipal

Atende.Net

Planejamento



MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Programas Detalhados

Ano LDO: 2014 Versão: 2

PROGRAMA DE GOVERNO:

9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Os orçamentos e planos plurianuais encerram as previsões de arrecadação e despesa, estando sujeitos a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:

Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, possibilitando o suplemento de dotações no orçamento programa anual.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	2.500,00	Recursos Fiscais
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Gestora	UN	1,0000	2.500,00	Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 9999					5.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 9999

AÇÃO: 9999

Resguardar 0,50% da arrecadação para cobertura de Riscos Fiscais, como calamidade pública, não realização de receitas, entre outros. No Regime Próprio de Previdência TIMBOPREV, é alocado a Reserva Matemática que configura-se como resultado do Cálculo Atuarial.

Lei N° 2699, de 19 de Dezembro de 2013

LEI N° 2699, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2014, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R\$ 560.500,00 (quinhentos e sessenta mil e quinhentos reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2687 de 12/12/2013):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

23.01.006.182.0048.1213.	FUNREBOMPOM		
23.01.006.182.0048.1213.	CORPO DE BOMBEIROS		
23.01.006.182.0048.1213.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - BOMBEIROS		
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
440000.00	INVESTIMENTOS		
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	110.000,00	
	TOTAL	110.000,00	
23.01.006.182.0048.1215.	FUNREBOMPOM		
23.01.006.182.0048.1215.	CORPO DE BOMBEIROS		
23.01.006.182.0048.1215.	FROTA DE VEICULOS -BOMBEIROS		
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
440000.00	INVESTIMENTOS		
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00	
	TOTAL	100.000,00	
23.01.006.182.0048.2204.	FUNREBOMPOM		
23.01.006.182.0048.2204.	CORPO DE BOMBEIROS		
23.01.006.182.0048.2204.	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		
300000.00	DESPESAS CORRENTES		
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	134.000,00	
339100.00	APLIC. DIRETAS DEC.OPER. ENTRE ÓRGÃOS		
0.10000	VINCULO LIVRE	5.000,00	
	TOTAL	139.000,00	
23.02.006.181.0048.1221.	FUNREBOMPOM		
23.02.006.181.0048.1221.	POLICIA MILITAR		
23.02.006.181.0048.1221.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
440000.00	INVESTIMENTOS		
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	35.000,00	
	TOTAL	35.000,00	
23.02.006.182.0048.1223.	FUNREBOMPOM		
23.02.006.181.0048.1223.	POLICIA MILITAR		
23.02.006.182.0048.1223.	FROTA DE VEICULOS – POL. MILITAR		
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
440000.00	INVESTIMENTOS		
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		

0.10000	VINCULO LIVRE	55.000,00	
	TOTAL	55.000,00	
23.02.006.181.0048.1225.	FUNREBOMPOM		
23.02.006.181.0048.1225.	POLICIA MILITAR		
23.02.006.181.0048.1225.	OBRAS E INSTALAÇÕES – POL. MILITAR		
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL		
440000.00	INVESTIMENTOS		
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	30.000,00	
	TOTAL	30.000,00	
23.02.006.181.0048.2206.	FUNREBOMPOM		
23.02.006.181.0048.2206.	POLICIA MILITAR		
23.02.006.181.0048.2206.	MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR		
300000.00	DESPESAS CORRENTES		
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	35.000,00	
	TOTAL	35.000,00	
23.02.006.181.0048.2208.	FUNREBOMPOM		
23.02.006.181.0048.2208.	POLICIA MILITAR		
23.02.006.181.0048.2208.	MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA ELETRONICA		
300000.00	DESPESAS CORRENTES		
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00	
	TOTAL	50.000,00	
23.03.028.845.0007.0010.	FUNREBOMPOM		
23.03.028.845.0007.0010.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
23.03.028.845.0007.0010.	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FUNREBOMPOM		
300000.00	DESPESAS CORRENTES		
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	4.000,00	
	TOTAL	4.000,00	
23.99.999.999.9999.9999.	FUNREBOMPOM		
23.99.999.999.9999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA		
23.99.999.999.9999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA		
900000.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		
990000.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		
999900.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		
0.10000	VINCULO LIVRE	2.500,00	
	TOTAL	2.500,00	
	RESUMO		
0.10000	VINCULO LIVRE	560.500,00	

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R\$ R\$ 560.500,00 (quinhentos e sessenta mil e quinhentos reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2687 de 12/12/2013):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FUNDOS

12.02.006.182.0049.1289.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ		
12.02.006.182.0049.1289.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR		

12.02.006.182.0049.1289.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS – CONVENIO BM		
400000.00	DESpesas DE CAPITAL		
440000.00	INVESTIMENTOS		
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	110.000,00	
	TOTAL	110.000,00	
12.02.006.182.0049.1291.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ		
12.02.006.182.0049.1291.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR		
12.02.006.182.0049.1291.	FROTA DE VEICULOS –CONVENIO BM		
400000.00	DESpesas DE CAPITAL		
440000.00	INVESTIMENTOS		
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00	
	TOTAL	100.000,00	
12.02.006.182.0049.2298.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ		
12.02.006.182.0049.2298.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR		
12.02.006.182.0049.2298.	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		
300000.00	DESpesas CORRENTES		
330000.00	OUTRAS DESpesas CORRENTES		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	134.000,00	
	APLIC. DIRETAS DEC.OPER. ENTRE ÓRGÃOS		
339100.00			
0.10000	VINCULO LIVRE	5.000,00	
	TOTAL	139.000,00	
12.03.028.845.0007.0016.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ		
12.03.028.845.0007.0016.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
12.03.028.845.0007.0016.	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP - FUMDEC		
300000.00	DESpesas CORRENTES		
330000.00	OUTRAS DESpesas CORRENTES		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	4.000,00	
	TOTAL	4.000,00	
12.99.999.999.9999.9999	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ		
12.99.999.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
12.99.999.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
900000.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		
990000.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		
999900.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		
0.10000	VINCULO LIVRE	2.500,00	
	TOTAL	2.500,00	
	RESUMO		
0.10000	VINCULO LIVRE	355.500,00	
23.04.006.181.0048.1403.	FUNREPOM		
23.04.006.181.0048.1403.	POLICIA MILITAR		
23.04.006.181.0048.1403.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS -FUNREPOM		
400000.00	DESpesas DE CAPITAL		
440000.00	INVESTIMENTOS		
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	35.000,00	
	TOTAL	35.000,00	
23.04.006.182.0048.1405.	FUNREPOM		
23.04.006.182.0048.1405.	POLICIA MILITAR		

23.04.006.182.0048.1405.	FROTA DE VEICULOS – FUNREPOM		
400000.00	DESpesas DE CAPITAL		
440000.00	INVESTIMENTOS		
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	55.000,00	
	TOTAL	55.000,00	
23.04.006.181.0048.1407.	FUNREPOM		
23.04.006.181.0048.1407.	POLICIA MILITAR		
23.04.006.181.0048.1407.	OBRAS E INSTALAÇÕES – FUNREPOM		
400000.00	DESpesas DE CAPITAL		
440000.00	INVESTIMENTOS		
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	30.000,00	
	TOTAL	30.000,00	
23.04.006.181.0048.2400.	FUNREPOM		
23.04.006.181.0048.2400.	POLICIA MILITAR		
23.04.006.181.0048.2400.	MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR- FUNREPOM		
300000.00	DESpesas CORRENTES		
330000.00	OUTRAS DESpesas CORRENTES		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	35.000,00	
	TOTAL	35.000,00	
23.04.006.181.0048.2402.	FUNREPOM		
23.04.006.181.0048.2402.	POLICIA MILITAR		
23.04.006.181.0048.2402.	MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA ELETRONICA		
300000.00	DESpesas CORRENTES		
330000.00	OUTRAS DESpesas CORRENTES		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00	
	TOTAL	50.000,00	
	RESUMO		
0.10000	VINCULO LIVRE	205.000,00	

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2700, de 19 de Dezembro de 2013

LEI Nº 2700, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2013, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04.01.012.365.0020.1017.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1017.	INFANTIL	
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E	
04.01.012.365.0020.1017.	REFORMA DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	TRANSF. CONVENIOS DA	
0.12200	EDUCAÇÃO	250.500,00
	TOTAL	250.500,00
	RESUMO	
	TRANSF. DE CONVENIO DA	
0.12200	EDUCAÇÃO	250.500,00

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04.03.012.361.0022.1028.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1028.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1028.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	TRANSF. CONVENIOS DA EDU-	
0.12200	CAÇÃO	250.500,00
	TOTAL	250.500,00
	RESUMO	
	TRANSF. DE CONVENIO DA	
0.12200	EDUCAÇÃO	250.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto No 3333, de 22 de Novembro de 2013

DECRETO No 3333, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013
Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-288,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA - CPD		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
13132	01 Teclado For Windows	R\$ 35,00
16523	01 Microcomputador AMD Senpron 2.6GH, 256MB de Memória	R\$ 2.798,00
17606	01 Monitor de 15" – Marca LG LCD	R\$ 497,96
x-x-x-x	02 teclados – Marca Mtek na Cor Preta (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Monitor – Marca Flatron L 1550S (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
x-x-x-x	02 Carcaças de CPU – Marca Dr. Hank, na Cor Preta (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Swith – Marca D-Link DES-20140 de 24 Portas (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3315, de 04 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3315, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 12.500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

23.02.006.181.0048.2206.	FUNREBOMPOM	
23.02.006.181.0048.2206.	POLICIA MILITAR	
	MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR	
23.02.006.181.0048.2206.		
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
330000.00		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
23.03.028.845.0007.0010.	FUNREBOMPOM	
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
23.03.028.845.0007.0010.		
	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FUNREBOMPOM	
23.03.028.845.0007.0010.		
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
330000.00		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	2.500,00
	TOTAL	2.500,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	12.500,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3316, de 04 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3316, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Especial à conta de anulação no valor de R\$ 30.428,68

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2.607, de 10 de dezembro de 2012 e Lei nº 2629, de 25 de março de 2013,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

09.01.004.062.0060.2102.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.062.0060.2102.	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
09.01.004.062.0060.2102.	MANUTENÇÃO DO PROCON	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	28.442,15
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.986,53
	TOTAL	30.428,68

Art.2º Abre Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 30.428,68 (trinta mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) autorizado pela Lei nº 2629, de 25 de março de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

14.01.004.062.0060.2296.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD	
14.01.004.062.0060.2296.	PROCON	
14.01.004.062.0060.2296.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	28.442,15
300000.00	DESPESAS CORRENTES	

330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.986,53
	TOTAL	30.428,68

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3317, de 04 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3317, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 56.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2.607, de 10 de dezembro de 2012 e Lei nº 2681, de 1º de novembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

03.05.028.845.0007.0004.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.845.0007.0004.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.845.0007.0004.	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP PMT	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
06.02.011.334.0032.2066.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.02.011.334.0032.2066.	INCENTIVO AO TRABALHO	
06.02.011.334.0032.2066.	MANUTENÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	36.000,00
	TOTAL	36.000,00
	RESUMO	56.000,00
0.10000	VINCULO LIVRE	56.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), autorizado pela Lei nº 2681, de 1º de novembro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

03.05.028.846.0005.0003.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.846.0005.0003.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.846.0005.0003.	SENTENÇAS JUDICIAS CONTRA O MUNICIPIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	

330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
06.01.022.661.0030.2062.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.01.022.661.0030.2062.	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.01.022.661.0030.2062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	16.000,00
	TOTAL	36.000,00
	RESUMO	56.000,00
0.10000	VINCULO LIVRE	56.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3318, de 04 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3318, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

04.01.012.306.0020.2044.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.306.0020.2044.	INFANTIL	
04.01.012.306.0020.2044.	MERENDA ESCOLAR DOS NEIS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
330000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
16.000	PNAE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
04.02.012.306.0020.2048.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.306.0020.2048.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.306.0020.2048.	MERENDA ESCOLAR DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
330000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
16.000	PNAE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
04.03.012.365.0022.2052.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.365.0022.2052.	ENSINO FUNDAMENTAL	
	MAN. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.365.0022.2052.	DESPESAS CORRENTES	
300000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
330000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
16.000	PNAE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL GERAL	30.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3319, de 07 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3319, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 393.175,81.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2.607, de 10 de dezembro de 2012 e Lei nº 2682, de 07 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

03.05.028.845.0007.0004.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.845.0007.0004.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP PMT	
03.05.028.845.0007.0004.	DESPESAS CORRENTES	
300000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.015.451.0052.1069.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.015.451.0052.1069.	CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	14.175,81
	TOTAL	14.175,81

08.02.015.451.0052.1071.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.015.451.0052.1071.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.015.451.0052.1071.	ESPAÇOS PÚBLICOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	369.000,00
	TOTAL	369.000,00
	RESUMO	393.175,81
0.10000	VINCULO LIVRE	393.175,81

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 393.175,81 (trezentos e noventa e três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), autorizado pela Lei nº 2682, de 07 de novembro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
460000.00	AMORTIAÇÃO DA DIVIDA	
469000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	366.475,81
	TOTAL	366.475,81
03.05.028.846.0005.0003.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.846.0005.0003.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.846.0005.0003.	SENTENÇAS JUDICIAS CONTRA O MUNICIPIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	25.000,00
	TOTAL	25.000,00
08.02.026.451.0052.1067.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.026.451.0052.1067.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.026.451.0052.1067.	PONTES E OBRAS DE ARTE	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.700,00
	TOTAL	1.700,00
	RESUMO	393.175,81
0.10000	VINCULO LIVRE	393.175,81

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3321, de 07 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3321, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

04.03.012.361.0022.2054.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2054.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2054.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3322, de 07 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3322, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

15.04.010.305.0074.2168.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.010.305.0074.2168.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.01.010.305.0074.2168.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16600	VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3324, de 18 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3324, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI'S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
330000.00		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3325, de 18 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3325, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 31.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2.607, de 10 de dezembro de 2012 e Lei nº 2682, de 07 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

08.02.015.451.0052.1071.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.015.451.0052.1071.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.015.451.0052.1071.	ESPAÇOS PÚBLICOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	31.000,00
	TOTAL	31.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), autorizado pela Lei nº 2682, de 07 de novembro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

16.10.008.244.0086.1277.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
16.10.008.244.0086.1277.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DPTO E DOS EQUIP.	
16.10.008.244.0086.1277.	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	31.000,00
	TOTAL	31.000,00
	RESUMO	
0.10000	VINCULO LIVRE	31.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3326, de 18 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3326, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 12.200,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:

Art.1º Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, à conta de anulação no valor total de R\$ 12.200,00 conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 10.000,00, a seguinte dotação:

ANULAÇÃO

03.01.004.122.0015.2014.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2014.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

03.01.004.122.0015.2014.	MAN. DOS SUPRIMENTOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

03.01.004.122.0015.2014.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2014.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2014.	MAN. DOS SUPRIMENTOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 2.200,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

09.01.004.062.0060.2104.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.062.0060.2104.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
09.01.004.062.0060.2104.	MANUTENCAO DA CASA DA CIDADANIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	2.200,00
	TOTAL	2.200,00

SUPLEMENTAÇÃO

09.01.004.062.0060.2104.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.062.0060.2104.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
09.01.004.062.0060.2104.	MANUTENCAO DA CASA DA CIDADANIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	2.200,00
	TOTAL	2.200,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3327, de 22 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3327, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 8.670,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

16.10.008.244.0086.2270.	FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	
16.10.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTAO DODPTO E DOS EQUIP.	
16.10.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	3.000,00
339100.00	APLIC. DIRETAS DEC.OPER. ENTRE ORGAOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	670,00
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	5.000,00
	TOTAL	8.670,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 8.670,00 (oito mil e seiscentos e setenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

16.10.008.244.0086.2270.	FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	
16.10.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTAO DODPTO E DOS EQUIP.	
16.10.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	8.670,00
	TOTAL	8.670,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3328, de 22 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3328, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 32.554,50.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

15.03.010.303.0076.2170.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
15.03.010.303.0076.2170.	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
330000.00		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA -SUPERAVIT	7.554,50
0.36700		
0.16400	ATENÇÃO BASICA	25.000,00
	TOTAL	32.554,50

Art.2° Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 32.554,50 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.03.010.303.0076.2170.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
15.03.010.303.0076.2170.	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
330000.00		
339300.00	TRANSF. A CONSORCIOS PÚBLICOS	
	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA -SUPERAVIT	7.554,50
0.36700		
0.16400	ATENÇÃO BASICA	25.000,00
	TOTAL	32.554,50

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2013; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3330, de 22 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3330, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 40.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a"

e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:

Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, à conta de anulação no valor total de R\$ 40.000,00 conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 13.000,00, a seguinte dotação:

ANULAÇÃO

25.01.017.512.0100.2300.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2300.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	APLICAÇÃO DIRETA ENTRE ORGÃOS RPPS	
319100.00		
0.20000	VÍNCULO LIVRE	13.000,00
	total	13.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

25.01.017.512.0100.2300.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2300.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	APLICAÇÃO DIRETA ENTRE ORGÃOS RPPS	
319100.00		
0.20000	VÍNCULO LIVRE	13.000,00
	total	13.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 27.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

25.01.017.512.0100.2304.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2304.	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
330000.00		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	VÍNCULO LIVRE	27.000,00
	TOTAL	27.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

25.01.017.512.0100.2304.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2304.	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319100.00	APLICAÇÃO DIRETA ENTRE ORGÃOS RPPS	
0.20000	REC. LIVRE SAMAE	27.000,00
	total	27.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3331, de 22 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3331, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO – FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.2260	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.15600	CONVENIO TRANSITO - PREFEITURA	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3332, de 22 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3332, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 165.630,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:

Art.1º Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, à conta de anulação no valor total de R\$ 165.630,00 conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 74.400,00, a seguinte dotação:

ANULAÇÃO

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
460000.00	AMORTIAÇÃO DA DIVIDA	
469000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	74.400,00
	TOTAL	74.400,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
320000.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
329000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	74.400,00
	TOTAL	74.400,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 72.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI'S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	54.000,00
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	18.000,00
	TOTAL	72.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI'S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	54.000,00
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	18.000,00
	TOTAL	72.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 16.230,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	16.230,00
	TOTAL	16.230,00

SUPLEMENTAÇÃO

06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	16.230,00
	TOTAL	16.230,00

IV – suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 3.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

09.01.004.092.0060.2100.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
09.01.004.092.0060.2100.	MAN. DO DEPARTAMENTO JURIDICO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

09.01.004.092.0060.2100.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
09.01.004.092.0060.2100.	MAN. DO DEPARTAMENTO JURIDICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3334, de 22 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3334, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 6.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

13.01.018.542.0044.2112.	FUNDO MUNICIPAL DOMEIO AMBIENTE DE TIMBÓ	
13.01.018.542.0044.2112.	MEIO AMBIENTE	
13.01.018.542.0044.2112.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

13.01.018.542.0044.2112.	FUNDO MUNICIPAL DOMEIO AMBIENTE DE TIMBÓ	
13.01.018.542.0044.2112.	MEIO AMBIENTE	
13.01.018.542.0044.2112.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC.OPER. ENTRE ORGAOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	6.000,00

	TOTAL	6.000,00
--	-------	----------

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3335, de 22 de Novembro de 2013
DECRETO N° 3335, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 25.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:

Art.1º Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, à conta de anulação no valor total de R\$ 25.000,00 conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 15.000,00, a seguinte dotação:

ANULAÇÃO

22.01.013.391.0094.2252.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
22.01.013.391.0094.2252.	MEMÓRIA, HISTORIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.391.0094.2252.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLOGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

22.01.013.391.0094.2252.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
22.01.013.391.0094.2252.	MEMÓRIA, HISTORIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.391.0094.2252.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLOGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 10.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

22.01.013.392.0094.2250.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
22.01.013.392.0094.2250.	MEMÓRIA, HISTORIA, CULTURA E ARTE	

22.01.013.392.0094.2250.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

22.01.013.392.0094.2250.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
22.01.013.392.0094.2250.	MEMÓRIA, HISTORIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2250.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3336, de 22 de Novembro de 2013
DECRETO N° 3336, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 33.000,00

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:

Art.1º Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, à conta de anulação no valor total de R\$ 33.000,00 conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 16.000,00, a seguinte dotação:

ANULAÇÃO

15.04.010.304.0074.2166.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.010.304.0074.2166.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.010.304.0074.2166.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16600	VIGILANCIA EM SAUDE	6.000,00
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16600	VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00
	TOTAL	16.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.04.010.304.0074.2166.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.010.304.0074.2166.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.010.304.0074.2166.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
0.16600	VIGILANCIA EM SAUDE	16.000,00
	TOTAL	16.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 7.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.04.010.305.0074.2168.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.010.305.0074.2168.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.010.305.0074.2168.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

15.04.010.305.0074.2168.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.010.305.0074.2168.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.010.305.0074.2168.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 10.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.05.010.122.0078.2176.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.010.122.0078.2176.	GESTÃO DO SUS	
15.05.010.122.0078.2176.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

15.05.010.122.0078.2176.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.010.122.0078.2176.	GESTÃO DO SUS	
15.05.010.122.0078.2176.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	

310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3337, de 25 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3337, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 225.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇO SEM SAUDE NA ATENÇÃO BASICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16400	ATENÇÃO BASICA	150.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
0.16400	ATENÇÃO BASICA	70.000,00
	TOTAL	220.000,00
15.06.028.845.0007.0005.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.06.028.845.0007.0005.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15.06.028.845.0007.0005.	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC.IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	225.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3338, de 29 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3338, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 84.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
04.03.012.361.0022.2050.		
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	84.000,00
	TOTAL	84.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3339, de 29 de Novembro de 2013

DECRETO N° 3339, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 61.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

15.02.010.302.0072.2158.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2158.	MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	40.800,00
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
330000.00		
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	
0.10200		20.200,00
	TOTAL	61.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2158.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2158.	MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	
0.10200		20.200,00
	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
319100.00		
	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	
0.10200		40.800,00
	TOTAL	61.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3329, de 22 de Novembro de 2013.

DECRETO N° 3329, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Regulamenta o ato e a forma da aprovação dos parcelamentos do solo no Município de Timbó.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "m" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 12 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano):

"Art. 12 - O projeto de loteamento e desmembramento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, a quem compete também a fixação das diretrizes a que aludem os artigos 6º e 7º desta Lei, salvo a exceção prevista

no artigo seguinte.

Parágrafo Único - O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

()

Art. 18 - Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação().”

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 5º e art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 345/2007 (Parcelamento do Solo Urbano):

“Art. 5º A execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Timbó depende de aprovação dos órgãos competentes.

Art. 6º O Município somente procederá à aprovação de projetos de parcelamentos e remembramentos depois de cumpridas pelos interessados as seguintes etapas: I- apresentação de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica atestando parecer favorável dos órgãos competentes sobre a possibilidade de aprovação de parcelamento ou remembramento na gleba ou no lote; II - apresentação de planta com as diretrizes expedidas oficialmente pelo órgão municipal competente; III - apresentação de plantas devidamente elaboradas nos termos desta Lei; IV - juntada de documentos, de conformidade com as instruções desta Lei.”

CONSIDERANDO que o regular trâmite e posterior aprovação do projeto de parcelamento está adstrito ao cumprimento de todas estas exigências legais e demais afetas ao Plano Diretor vigente à época do requerimento de aprovação;

CONSIDERANDO que após aprovado o projeto de parcelamento deve ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que eventual alteração desta lei durante esses 180 dias não afeta a aprovação do projeto;

CONSIDERANDO que na hipótese de caducidade da aprovação do projeto pelo decurso do prazo, o mesmo fica sujeito à nova consulta prévia e aprovação;

CONSIDERANDO que a alteração do Plano Diretor modificou várias diretrizes urbanísticas;

CONSIDERANDO que os projetos aprovados anteriormente e não levados a registro não possuem direito adquirido quanto a renovação da aprovação com fulcro nas diretrizes urbanísticas anteriores;

CONSIDERANDO que a prática reiterada de renovações de decretos de parcelamento não encontra qualquer regulamentação legal;

CONSIDERANDO que compete aos técnicos da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente a análise das consultas prévias de viabilidade e a emissão de atestados quanto a possibilidade ou não do parcelamento;

CONSIDERANDO que após essa análise técnica a aprovação do parcelamento ocorre por intermédio de Decreto;

CONSIDERANDO que a lei municipal é omissa em relação ao ato e forma de aprovação de parcelamento do solo;

CONSIDERANDO o interesse de zelar e prezar pelo efetivo cumprimento dos princípios que norteiam a administração, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ato e a forma de aprovação dos parcelamentos do solo;

DECRETA:

Art.1º. Todo o parcelamento do solo, seja na modalidade de loteamento, de desmembramento ou de remembramento, após cumpridas todas as exigências legais será aprovado por certidão expedida pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, que deverá ser levada a registro pelo interessado, no prazo de 180 dias.

Art. 2º. A certidão de aprovação de parcelamento do solo tem validade por 180 dias a partir da data de sua publicação, sujeito à caducidade se não levado ao registro dentro desse prazo.

§1º. Durante o prazo de validade da certidão o projeto aprovado não sofrerá qualquer prejuízo ou ingerência decorrente de alteração superveniente na legislação de regência.

§2º. Expirado o prazo constante do caput sem o competente registro, a aprovação concedida perde a validade.

Art.3º. Expirado o prazo constante do caput do art. 2º poderá o interessado apresentar novo pedido de aprovação do parcelamento do solo, sem a necessidade de juntar toda a documentação, desde que a lei não tenha sofrido alteração.

Art.4º. Expirado o prazo constante do caput do art. 2º e ocorrendo alteração na legislação de regência, deverá o interessado apresentar novo pedido de aprovação juntando toda a documentação necessária.

Parágrafo único. Também é necessário apresentar novo pedido de aprovação se constatado que após o prazo do caput do art.1º ocorreu alguma alteração de localização e/ou projeção de logradouros públicos, áreas de utilidade pública ou áreas verdes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 22 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 3357, de 17 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 3357, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Reajusta o preço da passagem no transporte coletivo urbano do Município de Timbó, a contar de 02 de janeiro de 2014.

O PREFEITO DE TIMBÓ/SC, no uso da competência privativa conferida pelo artigo 50, XX e XXV, c/c art. 70, Inciso I, alínea “i” e “n”, da Lei Orgânica do Município, e fundamentada na Lei Complementar Municipal nº 256/2003, e Lei Federal nº 8.987/95; e

Considerando-se a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo urbano, na forma da Licitação Concorrência Pública nº 036/2004 e Contrato Administrativo nº 20/2004;

Considerando-se que a empresa concessionária LANCATUR Transporte e Turismo Ltda, requereu o reajuste do preço praticado no Município, nos termos do contido na Cláusula Décima Nona do Contrato Administrativo nº 20/2004;

Considerando-se a demonstração da defasagem no preço atual pela planilha de custos do transporte coletivo urbano, apresentada pelo Departamento Municipal de Trânsito;

Considerando-se o Parecer Técnico favorável ao reajuste pelo Departamento Municipal de Trânsito e a necessidade de manutenção

da viabilidade do sistema de transporte coletivo urbano, com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

Considerando-se a prática anterior de aplicação de preços diferenciados a usuários estudantes, equiparando-os aos estudantes usuários do transporte intermunicipal beneficiados pela Lei Estadual nº 5.684, de 09/05/80 e Decreto Estadual nº 12.601, de 06/11/80, consoante previsão do Edital de Licitação Concorrência Pública nº 036/2004 e Contrato Administrativo nº 20/2004;

Considerando a reunião realizada em 11 de dezembro de 2013, onde ficou acordado o novo valor a ser praticado;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), o valor da passagem cobrada pelo Transporte Coletivo Urbano, concedido para empresa LANCATUR Transporte e Turismo Ltda, através do Processo Licitatório - Concorrência Pública nº 36/2004, na cidade de Timbó-SC.

Parágrafo único. O aluno do Ensino Fundamental e Médio, devidamente matriculado, terá direito a desconto de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), que representa 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem prevista no caput deste artigo, mediante a aquisição de passe mensal, durante o período escolar, no trajeto escola-casa e vice-versa.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 2923, de 05 de novembro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 02 de janeiro de 2014, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 17 de dezembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº SEMFA-D0499, de 05 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0499, de 05 de Novembro de 2013

Concede Licença sem vencimentos à servidora Fabiana Salvador Buzzi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:

Art 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, à servidora, FABIANA SALVADOR BUZZI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, por dois anos, a contar de 05 de Novembro de 2013 (período 05/11/2013 à 04/11/2015), conforme processo RH13-0249.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0500, de 05 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0500, de 05 de Novembro de 2013

Concede Licença sem vencimentos à servidora Márcia Regina Morastoni Cunha.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:

Art 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, à servidora, MARCIA REGINA MORASTONI CUNHA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, por dois anos, a contar de 01 de Fevereiro de 2014 (período 01/02/2014 à 31/01/2016), conforme processo RH13-0249.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0521, de 29 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0521, de 29 de Novembro de 2013

Cessa, a pedido, a Licença sem Vencimentos concedida pela Portaria nº SEMFA-D0043, de 11/02/2013, a contar de 31 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigo 93, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

CESSAR

- a pedido, a Licença sem Vencimentos concedida pela Portaria Nº SEMFA-D0043, de 11/02/2013, ao servidor JÚLIO HILÁRIO ARPINI, a contar de 31 de janeiro de 2014, conforme Processo nº RH13-0012.

Município de Timbó, em 29 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0524, de 29 de Novembro de 2013

PORTARIA No SEMFA-D0524, de 29 de novembro de 2013

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei

Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria de Educação do Município de Timbó - SEMED, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ - SEMED

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	HUM (1) dia	04/11/2013	RH09-0202
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	DOIS (2) dias	05/11/2013	RH09-0202
Alice Aparecida Mota	Auxiliar Operacional I	HUM (1) dia	21/10/2013	RH02-0634
Alice Aparecida Mota	Auxiliar Operacional I	HUM (1) dia	22/10/2013	RH02-0634
Anderlise Regina Koglin Moser	Educadora Infantil	HUM (1) dia	07/11/2013	RH08-0201
Aparecida Valcanaia	Auxiliar Operacional I	TRITA (30) dias	17/10/2013	RH02-0319
Cristiane Margareth Reichel	Professor	MEIO (1/2) dia	04/11/2013	RH13-0309
Egino Valcanaia	Professor	HUM (1) dia	06/11/2013	RH02-a1054
Evalda de Fátima Baratieri Pompeo	Educadora Infantil	HUM (1) dia	30/10/2013	RH06-0346
Fabiana de Oliveira Nascimento Volani	Educadora Infantil	HUM (1) dia	14/11/2013	RH11-0299
Fabiana Sasse Ludwig	Educadora Infantil	DOIS (2) dias	24/10/2013	RH06-0279
Fabiana Sasse Ludwig	Educadora Infantil	HUM (1) dia	29/10/2013	RH06-0279
Fabiana Sasse Ludwig	Educadora Infantil	HUM (1) dia	07/11/2013	RH06-0279
Fernanda Figurski Osti	Professor	TRÊS (3) dias	22/10/2013	RH11-0177
Ivone Silva Justino	Educadora Infantil	OITO (8) dias	24/10/2013	RH03-0102
João Paulo Alves da Silva	Auxiliar Operacional I	HUM (1) dia	30/10/2013	RH13-0308
Katiane Moraes Bragagnolo Grundmann	Educadora Infantil	HUM (1) dia	11/11/2013	RH10-0124
Luciane Perin Fiamoncini	Educadora Infantil	HUM (1) dia	12/11/2013	RH13-0083
Monika Stange Zimmermann	Professor	HUM (1) dia	18/10/2013	RH01-0176
Monika Stange Zimmermann	Professor	HUM (1) dia	06/11/2013	RH01-0176
Sônia Simone Sdrigotti	Professor	HUM (1) dia	06/11/2013	RH12-0048
Sonia Teixeira Souza	Educadora Infantil	HUM (1) dia	17/10/2013	RH12-0088
Suzete Keiner Marcarini	Professor	SETE (7) dias	07/11/2013	RH03-0126

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 29 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0525, de 29 de Novembro de 2013

PORTARIA No SEMFA-D0525, de 29 de novembro de 2013

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE - SEPLAM

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Vivian Luciane Maas Barbosa	Arquiteto	MEIO (1/2) dia	21/10/2013	RH09-0163

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 29 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0513 de 18 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº SEMFA-D0513 de 18 de Novembro de 2013.

Concede Licença a Gestante à servidora Rita Fiamoncini Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora CLEUSA RITA FIAMONCINI VALCANAIA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 13 de novembro de 2013 (período 13/11 a 12/03/2014), conforme Processo RH03-0178.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de Novembro de 2013; 144º ano de

Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

Portaria N° SEMFA-D0514 de 18 de Novembro de 2013.

PORTARIA N° SEMFA-D0514 de 18 de Novembro de 2013.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Rita Fiamoncini Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2º da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Rita Fiamoncini Valcanaia	SEMFA-D0513 de 18.11.2013	11.05.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIGANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N° SEMFA-D0516 de 25 de Novembro de 2013.

PORTARIA N° SEMFA-D0516 de 25 de Novembro de 2013.
Concede Licença a Gestante à servidora Carina Xisto da Silva Schroeder.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora CARINA XISTO DA SILVA SCHROEDER, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 25 de Novembro de 2013 (período 25/11 a 24/03/2014), conforme Processo RH13-0255.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

Portaria N° SEMFA-D0517 de 25 de Novembro de 2013.

PORTARIA N° SEMFA-D0517 de 25 de Novembro de 2013.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Carina Xisto da Silva Schroeder.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2º da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Carina Xisto da Silva Schroeder	SEMFA-D0516 de 25.11.2013	23.05.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIGANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0501 de 06 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0501 de 06 de Novembro de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dayse Fabiana Borchardt.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Dayse Fabiana Borchardt, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme Processo RH12-0060;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 17/10 à 31/10/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 01/11 à 02/12/2013 (32 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 06 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0502 de 06 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0502 de 06 de Novembro de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Janete Freygang Mendes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Janete Freygang Mendes, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH08-0343;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 24/10/2013 por (01 dia) e de 29/10 à 11/11/2013 (14 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 12/11 à 17/11/2013 (06 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em06 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0503, de 07 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0503, de 07 de Novembro de 2013.
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a ser pago junto à Rescisão Competência Novembro/2013, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Edson Luiz Brehmer	RH13-0251	04.08.2008/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em07 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0504, de 07 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0504, de 07 de Novembro de 2013.
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, a ser pago junto à Rescisão Competência Novembro/2013, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Gustavo de Ré	RH13-0252	19.06.2008/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0505 de 08 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0505 de 08 de Novembro de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Reinaldo Knopp.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor REINALDO KNOPP, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, conforme Processo RH03-0012;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 23/10 à 06/11/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 07/11 à 02/12/2013 (26 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0506, de 11 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0506, de 11 de Novembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sirlei Gonçalves de Oliveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIRLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12.11.2013 à 01.12.2013, por vinte (20) dias, conforme Processo RH06-0147;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0507, de 11 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0507, de 11 de Novembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Renilda Batista Wenceslau.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENILDA BATISTA WENCESLAU, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13.11.2013 à 09.12.2013, por vinte e sete (27) dias, conforme Processo RH13-0099;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0508 de 13 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0508 de 13 de Novembro de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor José Nelson Gonçalves.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor JOSÉ NELSON GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Processo RH13-0254;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 04/11 à 18/11/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 19/11 à 01/12/2013 (13 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0509, de 13 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0509, de 13 de Novembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Cristiane Henkels Hartmann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE HENKELS HARTMANN, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14.11.2013 à 11.12.2013, por vinte e oito (28) dias, conforme Processo RH13-0027;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0510, de 13 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0510, de 13 de Novembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Gildo de Borba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor GILDO DE BORBA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 15.11.2013 a 11.12.2013, por vinte e sete (27) dias, conforme Processo RH03-0115;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0511, de 13 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0511, de 13 de novembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dione Enir Dalpiaz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora DIONE ENIR DALPIAZ, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14.11.2013 à 17.11.2013, por quatro (04) dias, conforme Processo RH05-0072;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0512, de 18 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0512, de 18 de Novembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marluce Francisca da Silva Arruda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLUCE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19.11.2013 à 20.01.2014, por sessenta e três (63) dias, conforme Processo RH12-0050;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0515, de 20 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0515, de 20 de Novembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Erica Giacomozzi Scoz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERICA GIACOMOZZI SCOZ, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11.11.2013 à 05.12.2013, por Vinte e cinco (25) dias, conforme Processo RH03-0100;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 20 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0518, de 25 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0518, de 25 de Novembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Wânia de Oliveira Rossi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora WÂNIA DE OLIVEIRA ROSSI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26.11.2013 a 25.01.2014, por sessenta e um (61) dias, conforme Processo RH01-115;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 25 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0519, de 27 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0519, de 27 de Novembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Carmen Dolores Busarello.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora CARMEN DOLORES BUSARELLO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28.11.2013 à 22.01.2014, por cinquenta e seis (56) dias, conforme Processo RH13-0008;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0520 de 27 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0520 de 27 de Novembro de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Isabel Cristina Lima.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ISABEL CRISTINA LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH13-0056;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 01/11/2012 por (01 dia) de 04/11/2013 à 08/11/2013 por (05 dias) e de 11/11 à 19/11/2013 (09 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição de 20/11 à 19/12/2013 (30 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0522, de 29 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0522, de 29 de Novembro de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marlise Brehmer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLISE BREHMER, ocupante do cargo de Professor C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30.11.2013 à 15.12.2013, por dezesseis (16) dias, conforme Processo RH01-0037;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 29 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N°SEMFA-D0523 de 29 de Novembro de 2013.

PORTARIA N°SEMFA-D0523 de 29 de Novembro de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Eliane Zerbin.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE ZERBIN, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH13-0257;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 11/11 à 13/11/2013 (03 dias), de 20/11 à 01/12/2013 (12 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 02/12 à 08/12/2013 (07 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 29 de Novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Extrato da Dispensa N.º 49 2013 SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2013

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CONTRATADO: BLU STAR Comércio de Veículos Ltda

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de peças e insumos para conserto do caminhão Mercedes Benz - ATEGO 1718 de placas MEC 6137, a fim de manter as atividades de coleta de resíduos sólidos junto ao Município de Timbó.

VALOR TOTAL: R\$ 12.868,80 (doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Timbó, 18 de dezembro 2013

WALDIR GIRARDI

Presidente SAMAE

Extrato Contrato 2013.177 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/177

AUTORIZANTE: Município de Timbó.

AUTORIZADO: Vilson Vansuiten ME.

OBJETO: Execução de serviços de reforma na Unidade Pré-Escolar Beija-Flor.

VALOR: R\$ 144.525,32 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2013.

SERGI FREDERICO MENGARDA

Secretário Municipal de Educação

Prorroga a Validade do Processo Seletivo Público N.º 01/2012 - Secretaria de Educação

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2012

Edital n.º 01/2012

PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2012 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito de Timbó/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó/SC, e no item 8.3 do edital do Processo Seletivo n.º 01/2012 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbó, ao bem do interesse público, PRORROGA até 21/12/2014, a validade do referido Processo Seletivo, vinculando-se a contratação dos candidatos aprovados ao que disciplina a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n.º 2.045/1998 com alterações promovidas pela Lei n.º 2.439/2009, bem como aos termos constantes do respectivo edital.

Timbó/SC, 18 de dezembro de 2013.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL**Portaria N° 32/2013**

Concede férias ao servidor Joel Ricardo Raiter ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, com fundamento no art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo 09/01/2012 a 08/01/2013, ao servidor Joel Ricardo Raiter, Contador da Câmara Municipal de Timbó.

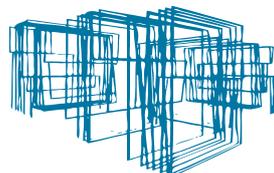
Art. 2º O servidor fruirá as férias concedidas por este ato no período de 2 a 11 de Janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 17 de Dezembro de 2013.

RUBENS BORCHARDT

Presidente



Programa de
Gestão de Obras



Tunápolis

PREFEITURA

Lei Nº 1.1160/2013 de 19 de Dezembro de 2013.

Lei nº 1.1160/2013 de 19 de dezembro de 2013.

Autoriza o auxílio financeiro de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a Associação Hospitalar de Tunápolis, inscrita no CNPJ nº 83.428.508.022/0001-12, sediada neste município de Tunápolis - SC., e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar um auxílio financeiro de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para o ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS, sediada na sede deste Município, inscrito no CNPJ nº. 83.428.508/0001-12, objetivando a instalação elétrica da ampliação e reforma do Centro Cirúrgico da Entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, para tal fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC, em, 19 de dezembro de 2013.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei Nº 1.157/2013 de 19 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.157/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO PAÍS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do país, no período de 16 a 30 de maio de 2014, em Missão Oficial à Europa, com visitas técnicas aos países de Portugal, Espanha, Itália e Alemanha.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 19 de dezembro de 2013.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei Nº 1.161/2013 de 19 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.161/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER EM NOME DO MUNICÍPIO A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ESPECIFICAMENTE AO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR E A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TUNÁPOLIS E A BAIXAR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OS BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Tunápolis, a doar ao ESTADO DE SANTA CATARINA – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, especificamente ao 11º BPM – BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – SC, com finalidades específicas, os bens móveis constantes do Anexo II, da presente lei.

Art. 2º. Fica autorizado, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de São Miguel do Oeste, a doar ao ESTADO DE SANTA CATARINA – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO SANTA CATARINA, especificamente à DELEGACIA DE POLÍCIA – SC, com finalidades específicas, os bens móveis constantes do Anexo I, da presente lei.

Art. 3º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a excluir dos registros do Patrimônio Público Municipal, bens inservíveis, de acordo com o apurado pela Comissão Municipal de Levantamento do Patrimônio, conforme relação constante no Anexo III desta Lei.

Art. 4º. Os bens móveis a serem doados, destinam-se exclusivamente para utilização das unidades da Polícia Militar e Civil instaladas no município de Tunápolis, ficando vedada sua transferência para outras unidades, sob pena de imediata reversão dos bens ao patrimônio público municipal.

Art. 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 6º. Em caso de reversão dos bens móveis descritos nos anexos da presente lei ao patrimônio público municipal, esses serão revertidos, sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 7º. Todas as despesas oriundas dos bens, ora doados, correrão a partir da sua transferência por parte do Município, as custas da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (bens constantes no anexo II), e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (bens constantes no anexo I).

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 19 de dezembro de 2013.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

ANEXO I

ITENS PARA DOAÇÃO – POLÍCIA CIVIL		
Nº	ITEM	VALOR
01	ARQUIVO EM AÇO 3 GAVETAS, Nº PATRIMONIO 157	120,00
02	MESA P/ ESCRITÓRIO 3 GAVETAS, Nº PATRIMONIO 908	80,00
03	ARMARIO EM MDF COR AZUL 2 PORTAS, Nº PATRIMONIO 3635	315,00
04	ARMARIO EM MDF MULTIUSO 3 PORTAS, Nº PATRIMONIO 3636	189,00
05	CLIMATIZADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS – CONSUL, Nº PATRIMONIO 5841	800,00
06	REFRIGERADOR ELECTROLUX RE 80	690,00
07	CHALEIRA ELÉTRICA 1,5 LITROS - ELECTROLUX	166,00
08	CLIMATIZADOR REVERSO 12000 BTUS - GREE	1.650,00
09	MESA DIRETOR KAPPESBERG C/ PÉ METALICO PRETA	267,00
10	MESA SECRETARIA KAPPESBERG C/ PÉ METALICO PRETA	243,00
11	GAVETEIRO KAPPESBERG 2 GAVETAS 2001 PRETO	110,00
12	MESA DE CANTO KAPPESBERG PRETA	89,00
13	MOVEL KAPPESBERG PARA CPU PRETO	53,00
14	ARMARIO BALCÃO KAPPESBERG C/ CHAVE PRETO	285,00
15	ARMARIO KAPPESBERG PRETO	445,00
16	MESA DIRETOR KAPPESBERG C/ PÉ METALICO COR CILIEGIO	276,00
17	GAVETEIRO KAPPESBERG 2 GAVETAS - CILIEGIO	110,00
18	MOVEL KAPPESBERG PARA CPU CILIEGIO	53,00

ANEXO II

ITENS PARA DOAÇÃO – POLÍCIA MILITAR		
Nº	ITEM	VALOR
01	CADEIRA GIRATÓRIA, Nº PATRIMONIO 5832	140,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER-JET HP 1132, Nº PATRIMONIO 5833	645,00
03	MESA PARA COMPUTADOR EM L COM GAVETAS, Nº PATRIMONIO 5834	280,00
04	CAMERA FILMADORA DIGITAL – SONY, Nº PATRIMONIO 5836	1.450,00
05	APARELHO DE FAX INTELBRAS, Nº PATRIMONIO 5837	405,00
06	CLIMATIZADOR DE AR CONSUL 9000 BTUS, Nº PATRIMONIO 5838	1.339,00
07	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR SEMPRON 2.8 TEC. USB PRETO	1.277,00
08	TELEVISOR PHILIPS 20”, Nº PATRIMONIO 5840	444,00
09	FORNO MICROONDAS	338,00
10	CAMERA DIGITAL SONY W610 14MP PRETA	450,00
11	NOBREAK ENERMAX YUP-E 600VA BIVOLT 115V PRETO	255,00
12	COFRE MODELO GUN SAFE CB P-145 DIGITAL	1.450,00

13	MESA DIRETOR TAMBURATO – ARTANY	1.495,00
14	ARMARIO TAMBURATO 1 PORTA – ARTANY	875,00
15	GAVETEIRO 4 GAVETAS TAMBURATO – ARTANY	489,00
16	PORTA CPU EXECUTIVO – ARTANY	175,00
17	POLTRONA PRE ELEGANCE CR. COURO EC-400 FERRUS	1.270,00
18	02 POLTRONAS FIXAS 18006 S. SLIM PRETA	918,00

ANEXO III

ITENS INSERVÍVEIS PARA BAIXA	
01	LOTE 01: 04 MÁQUINAS DE ESCREVER (Nº PATRIMONIO 166, 31, 53, 67), 02 APARELHOS DE SOM Nº PTM 3685, 4324; 01 APARELHO DE DVD Nº PTM 3833; 02 APARELHOS DE FAX Nº PTM 4401, 1582; 01 RECEPTOR DE MICROFONE Nº PTM 5183; 02 CALCULADORAS Nº PTM 153, 5496, 02 MAQUINA DE COSTURA Nº PTM 1071, 1072; 01 VIDEO CASSETE Nº PTM 2276; 01 APARELHO DE TELEFONE Nº PTM 2807; 01 CAMERA DIGITAL Nº 5773
02	LOTE 02: 19 MESAS Nº PTM 02, 81, 2825, 231, 894, 918, 1355, 1565, 2289, 2392, 2394, 3254, 3542, 4455, 5211, 5245, 5291, 5749, 5788; 58CADEIRAS Nº PTM 09, 214, 216, 363, 408, 411, 637, 714, 1391, 914, 942,1053, 1133, 1376, 1587, 1589, 1740, 1769, 1822, 1943, 3098, 3239, 3427, 3752, 3969, 3971, 4190, 4258, 4676, 4681, 4683, 4684, 4688, 4689, 4690, 4692, 4727, 4743, 4747, 4752, 4779, 4823, 4825, 4827, 4828, 4832, 5015, 5022, 5024, 5028, 5031, 5068, 5617, 5619, 5620, 5624, 5629; 15 CARTEIRAS Nº PTM 623, 1096, 1100, 1101, 1102, 1103, 1105, 1106, 1111, 1112, 1113, 1882, 3206, 3370, 4768;
03	LOTE 03: 03 ESTANTE Nº PTM 611, 3299, 5501; 01 ESCADA 2 DEGRAUS Nº PTM 958; 06 VENTILADOR Nº PTM 1273, 1276, 1359, 1599, 1711, 2774; 03 ARQUIVO DE AÇO Nº 1234, 2122, 3608; 01 QUADRO BRANCO Nº PTM 2627; 01 ARMARIO Nº PTM 2782; 01 DESFRAGMENTADOR DE PAPEL Nº PTM 3712; 03 BALCÃO Nº PTM 1445, 1462, 3798; 01 BANCO EM MADEIRA Nº PTM 3865; 01 LONGARINA Nº PTM 4443; 01 COFRE EM AÇO Nº PTM 1344
04	LOTE 04: 10 IMPRESSORAS Nº PATRIMONIO 1403, 1539, 1686, 1819, 2007, 3408, 3714, 3749, 4247, 4488; 27 MICROCOMPUTADORES Nº PTM 1436, 1577, 1580, 1842, 1859, 1872, 2034, 2053, 2126, 2315, 2318, 2319, 2321, 3283, 3407, 3743, 3764, 3802, 3855, 4186, 4192, 4194, 4215, 4490, 4541, 4543, 5436; 21 MONITORES Nº PTM 1538, 1542, 1613, 1682, 1978, 2712, 2732, 2734, 2740, 2747, 2760, 2794, 2808, 2820, 2826, 4439, 5308, 5321, 5349, 5370, 5446; 17 ESTABILIZADORES Nº PTM 1713, 1856, 2390, 2440, 2696, 2742, 3196, 4195, 4240, 4241, 4545, 4804, 4873, 4988, 5372, 5449, 5755; 13 NOBREAKS Nº PTM 1742, 2093, 2095, 2115, 2701, 2822, 3391, 4198, 4201, 4499, 4531, 5288, 5508; 02 PROJETORES DE LÂMINA Nº PTM 2012, 2463.
05	LOTE 05: 01 FOGÃO Nº PATRIMONIO 983; 01 AR CONDICIONADO Nº PATRIMONIO 1714; 03 BEBEDOUROS Nº PATRIMONIO 1706, 2609, 5473; 02 TELEVISORES Nº PATRIMONIO 2489, 2537; 02 FORNO ELETRICO Nº PATRIMONIO 2613, 5163; 01 EXAUSTOR DE COZINHA Nº PTM 2616; 01 TOSQUIADEIRA Nº PTM 2882; 01 CHAVE DE IMPACTO Nº PATRIMONIO 3024; 02 ESPREMEDOR DE FRUTAS Nº PTM 3371, 5543; 02 CORTADOR DE GRAMA Nº PTM 3625, 4434; 01 BATEDEIRA Nº PTM 5168; 01 FOTOPOLEMIRIZADOR Nº PTM 5320; 01 REFRIGERADOR Nº PTM 868; 01 FREEZER Nº PTM 5116; 01 LIQUIDIFICADOR Nº PTM 1240.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Lei N° 1.162/2013 de 19 de Dezembro de 2013.

Lei nº 1.162/2013 de 19 de dezembro de 2013.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.097/2012, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.097 de 12 de dezembro de 2012 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS		
Órgão:		SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES04.00	
Unidade:		CULTURA E TURISMO04.10	
Proj./Ativ		Auxílios Financeiros para Entidades Culturais13.392.0008.2.020	
3.3.50.00.00.00.00.0104		122.000,00Transferências a Instituições Privadas (87)	

Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.2.027	Manutenção dos Serviços de Transportes	
3.1.90.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (106)	65.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (107)	10.000,00

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS		
Órgão:		SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL10.00	
Unidade:		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.01	
Proj./Ativ		Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde10.301.0012.2.042	
3.1.90.00.00.00.00.0104		30.000,00Aplicações Diretas (11)	

Proj./Ativ	10.301.0012.2.060	Manutenção NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (73)	10.000,00

TOTAL R\$ 237.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS		
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE	
Proj./Ativ	04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	
3.1.90.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (02)	15.000,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO	
Proj./Ativ	27.813.0008.1.011	Construção, Ampliação e Conservação de Imóveis	
4.4.90.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (88)	30.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.606.0013.1.014	Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos	
4.4.90.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (90)	39.000,00

Proj./Ativ	20.606.0013.2.025	Programa de Melhoramento Genético	
3.3.90.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (97)	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (98)	4.000,00

Proj./Ativ	20.606.0013.2.050	Programa de Subsídios Agrícolas	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (99)	12.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.1.017	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rod.	
4.4.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (207)	22.000,00
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.605.0009.1.016	Construção, Ampliação, Conservação Sistemas de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (119)	47.500,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ	23.691.0014.2.064	Manutenção do Programa 'Campanha Premiada'	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (129)	12.500,00
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS		
Órgão:		SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL10.00	
Unidade:		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.01	
Proj./Ativ		Manutenção dos Serviços do Programa Saúde da Família10.301.0012.2.030	
3.1.90.00.00.00.00.00.0104		25.000,00Aplicações Diretas (5)	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.056	Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS	
3.1.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (19)	5.000,00
Proj./Ativ	10.302.0012.2.041	Manutenção dos Serviços Ambulatoriais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0104		Aplicações Diretas (27)	10.000,00

TOTAL R\$ 237.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 19 de dezembro de 2013.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.



PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br

Lei N° 1.155/2013 de 19 de Dezembro de 2013.

LEI Nº. 1.155/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber, por doação, área de terras destinadas à incorporação da Rua São São Luiz, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação a área de terra de 55,33 m² (cinquenta e cinco metros e trinta e três decímetros quadrados), pertencente ao imóvel urbano denominado Lote nº 279-B, localizada na Rua São Luiz, de propriedade da Sra. Dirce Junges, objeto da matrícula nº 2.648 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga

§ 1º A área objeto da doação de que trata este artigo será destinada a incorporação da Rua São Luiz e ao Passeio Público, na totalidade da testada do referido imóvel.

§ 2º As confrontações e delimitações da área doada estão estabelecidas no Memorial Descritivo e no mapa de localização em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
Em, 19 de dezembro de 2013.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal

Lei N° 1.156/2013 de 19 de Dezembro de 2013.

LEI Nº. 1.156/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado através do Fundo Municipal de Saúde, a firmar convênio, com a Associação Hospitalar Tunápolis, com o objetivo de atender cirurgias eletivas, atendimento de consultas/médico hospitalar, pequenos procedimentos de urgência e/ou emergência, nas áreas de clínica médica, ginecologia e pediatria e demais procedimentos médicos junto a Unidade da Associação Hospitalar de Tunápolis.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, podendo chegar ao limite máximo de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por mês, reajustados anualmente pelo IGPM.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 19 de dezembro de 2013.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna.

Lei N° 1.158/2013 de 19 de Dezembro de 2013.

LEI Nº. 1.158/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS -SC, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Tunápolis autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS -SC, nos termos da minuta de convênio anexa e que faz parte da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação financeira e técnica do Município para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades pertinentes visando o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º Caberá ao Município o repasse de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mensais, reajustados anualmente pelo IGPM, bem como ceder servidores do quadro efetivo do Município, percebendo os mesmos vencimentos do atual quadro do Município.

Parágrafo Único: O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias e deverá constar, além dos previstos na Lei nº 4320/64, os seguintes documentos:

I - Balancete da Prestação de Contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;

II - Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendendo da data do recebimento do recurso até a data limite para a prestação de contas;

III - Extrato bancário da conta, onde conste o depósito do recurso recebido e toda a sua movimentação;

IV - Declaração do responsável, em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;

V - Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento do corrente exercício:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis-SC, em, 19 de dezembro de 2013.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Lei N° 1.159/2013 de 198 de Dezembro de 2013.

LEI N° 1.159/2013 DE 198 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, firmar convênio com à Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, devidamente autorizado a firmar convênio com a TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº. 85.217.628/0001-04, com sede na Rodovia SC 283 km 02, bairro Industrial, município de Mondaí - SC, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira no valor de até R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), objetivando o pagamento da reserva de 03 (três) vagas fixas mensais, para o atendimento em regime de abrigo a crianças e adolescentes carentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, pertencentes ao Município de Tunápolis, encaminhadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo da Infância e Adolescência, através do Conselho Tutelar do Município, por meio da Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Itapiranga, para o período de Janeiro a Dezembro de 2014, com o pagamento mensal no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais por criança abrigada.

Art. 2º É concedido à TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, sendo que na hipótese de não haver a referida prestação de contas, automaticamente implicará na não liberação da parcela seguinte.

Art. 3º O valor mensal a ser repassado será de R\$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para suprir as 03 (três) vagas fixas pactuadas.

Parágrafo Único: Fica ainda sob a responsabilidade do Município:

I - Translado por veículo oficial do Município, para visitação da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares;

II - Vestuário de que a criança/adolescente necessitar;

III - Medicamentos e médicos não inclusos no atendimento do SUS.

Art. 4º O Termo de Convênio (anexo) definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas na qual deverão conter no mínimo os seguintes documentos:

I - Balancete da Prestação de Contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;

II - Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendendo da data do recebimento do recurso até a data limite para a prestação de contas;

III - Extrato bancário da conta, onde conste o depósito do recurso recebido e toda a sua movimentação;

IV - Declaração do responsável, em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;

V - Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, do exercício de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis-SC, em 19 de Dezembro de 2013.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada

em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna.

Lei N° 1.163/2013 de 19 de Dezembro de 2013.

Lei nº. 1.163/2013 de 19 de dezembro de 2013.

Autoriza o repasse financeiro de até R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) para as Entidades que especifica, sediadas neste Município e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar um auxílio financeiro no valor de até R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) para as entidades sociais especificadas, para custear despesas de manutenção e investimento, conforme plano de aplicação apresentado por cada Entidade.

a) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Clube Cultural, Recreativo e de Assistência Social - SORAST, inscrito no CNPJ 84.376.433/0001-36;

b) até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e Beneficente São Pedro - ACRESP, inscrita no CNPJ 05.666.864/0001-60;

c) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a Associação Cultural, Recreativa Raigão Baixo, inscrita no CNPJ 83.027.433/0001-68;

d) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Clube Esportivo Recreativo de Assistência Social e Cultural Real, inscrito no CNPJ 80.622.467/0001-02;

e) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Associação Esportiva, Recreativa, Cultural 25 de Julho, inscrita no CNPJ 78.482.999/0001-40;

f) até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Associação Cultural Recreativa, Esportiva Aimoré, inscrita no CNPJ 78.483.716/0001-84;

g) até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis, inscrita no CNPJ 05.660.116/0001-70;

h) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Centro de Tradições Gaúchas Última Porteira, inscrito no CNPJ 80.912.074/0001-33;

i) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Associação Artesanal de Tunápolis, inscrita no CNPJ 02.993.299/0001-58.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente no exercício de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 19 de dezembro de 2013.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Decreto Nº 1.581/2013 de 19 de Dezembro de 2013.
Decreto nº 1.581/2013 de 19 de dezembro de 2013.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.097/2012, e contém outras providências. ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1.162/2013,

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.097 de 12 de dezembro de 2012 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS	
Órgão:	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	04.00
Unidade:	CULTURA E TURISMO	04.10
Proj./Ativ	Auxílios Financeiros para Entidades Culturais	13.392.0008.2.020
	122.000,00	Transfereências a Instituições Privadas (87)
	3.3.50.00.00.00.00.00.0104	

Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E INTERIOR
Proj./Ativ	26.782.0015.2.027	Manutenção dos Serviços de Transportes
	3.1.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas (106) 65.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas (107) 10.000,00

TOTAL. R\$ 197.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS	
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE
Proj./Ativ	04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
	3.1.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas (02) 15.000,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ	27.813.0008.1.011	Construção, Ampliação e Conservação de Imóveis
	4.4.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas (88) 30.000,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ	20.606.0013.1.014	Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos
	4.4.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas (90) 39.000,00

Proj./Ativ	20.606.0013.2.025	Programa de Melhoramento Genético
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas (97) 15.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas (98) 4.000,00

Proj./Ativ	20.606.0013.2.050	Programa de Subsídios Agrícolas
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas (99) 12.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E INTERIOR
Proj./Ativ	26.782.0015.1.017	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rod.
	4.4.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas (207) 22.000,00

Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS
Proj./Ativ	15.605.0009.1.016	Construção, Ampliação, Conservação Sistemas de Água
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas (119) 47.500,00

Órgão:	07.00	SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Proj./Ativ	23.691.0014.2.064	Manutenção do Programa 'Campanha Premiada'
	3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas (129) 12.500,00

TOTAL. R\$ 197.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis , aos 19 de dezembro de 2013.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado
em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Decreto N° 1.582/2013 de 19 de Dezembro de 2013.
Decreto nº 1.582/2013 de 19 de dezembro de 2013.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.097/2012, e contém outras providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1.162/2013,

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.097 de 12 de dezembro de 2012 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS	
Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL10.00	
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.01	
Proj./Ativ	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde10.301.0012.2.042	
3.1.90.00.00.00.00.00.0104	30.000,00Aplicações Diretas (11)	

Proj./Ativ	10.301.0012.2.060	Manutenção NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
3.1.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas (73)	10.000,00

TOTAL. R\$ 40.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito deter minado no artigo anterior deste ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS	
Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL10.00	
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.01	
Proj./Ativ	Manutenção dos Serviços do Programa Saúde da Família10.301.0012.2.030	
3.1.90.00.00.00.00.00.0104	25.000,00Aplicações Diretas (5)	

Proj./Ativ	10.301.0012.2.056	Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas (19)	5.000,00

Proj./Ativ	10.302.0012.2.041	Manutenção dos Serviços Ambulatoriais
3.3.90.00.00.00.00.00.0104	Aplicações Diretas (27)	10.000,00

TOTAL. R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis , aos 19 de dezembro de 2013.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado
em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Resolução N° 018/2013

RESOLUÇÃO Nº 018/2013
DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE RECESSO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

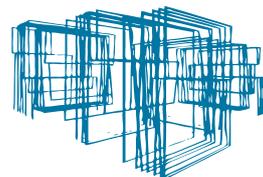
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO DE RECESSO para o período de 23 a 31 de Dezembro de 2013, por todos os membros da atual Mesa Diretora. E para o período de 01 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2014, pelos membros da nova Mesa Diretora eleita.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.-
Em 16 de Dezembro de 2013.

MAURO LUIZ BAMBERG FLÁVIO ALBANO WENDLING
Presidente Vice-Presidente

ELISE G. TRENHAGO NILSE SEHN
1ª Secretária 2ª Secretária



Programa de
Gestão de Obras



www.ciga.sc.gov.br

Resolução N°017/2013

RESOLUÇÃO N°017/2013

CONCEDE UM ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial aos Servidores do Legislativo de Tunápolis, do quadro de carreira e comissionados.

Art. 2º O Abono referido no artigo 1º desta Resolução obedecerá a carga horária e os valores constantes da tabela abaixo:

Carga Horária	10 Horas	20 Horas	30 Horas	40 Horas
Abono Salarial em Reais	37,50	75,00	112,50	150,00

Art. 3º O Abono Salarial previsto nesta Resolução, fica condicionado às condições legais de comprometimento dos limites de gastos com pessoal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis-SC.
Em 17 de Dezembro de 2013.

MAURO LUIZ BAMBERG
Presidente

FLÁVIO ALBANO WENDLING
Vice-Presidente

ELISE GRETZLER TRENHAGO
1ª Secretária

NILSI SEHN
2ª Secretária

Processo de Licitação N° 130/2013 Educação

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 130/2013
Edital de Pregão Presencial n° 96/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da

Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de material de limpeza, destinados a manutenção e conservação da Secretaria da Educação, Escolas da Rede Municipal nesta Municipalidade.

Entrega das propostas até às 14h30min do dia 10 de janeiro de 2013

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 18 de dezembro de 2013.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Vargeão**PREFEITURA****Edital de Pregão Presencial N° 37/2013**

Extrato de EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 07 de janeiro de 2014 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário e tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços mensais de assessoria contábil ao município de Vargeão, SC, para o Exercício 2014, conforme especificações constantes do respectivo Edital, através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial n° 37/2013. A empresa deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal mínima de 8 (oito) horas, desenvolvidas para o Município de Vargeão - SC. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 18 de dezembro de 2013.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extratos de Termos Aditivos

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A.

OBJETO: Repactuação de preços das passagens interestaduais no percentual de 6,981% (seis inteiros e novecentos e oitenta e um milésimos por cento) e prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 12/2013 para mais um período, até 31/12/2014.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato n° 12/2013.

Vargeão, SC, 17 de dezembro de 2013.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: DIGIMAQ MULTIMARCAS COM. DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato n° 69/2012 até 31/12/2014.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato n° 69/2012.

Vargeão, SC, 17 de dezembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: REANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 153/2013 por mais 12 meses, até 13/11/2014.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 153/2013.

Vargeão, SC, 17 de dezembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ESPINOSA LTDA

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 92/2011 para mais um período, até 31/12/2014.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 92/2011.

Vargeão, SC, 17 de dezembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: P4 NET PROVIDORES LTDA ME

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 91/2013 até 31/12/2014.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 91/2013.

Vargeão, SC, 17 de dezembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CRI- COLETA, RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA-ME

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 004/2011 até 31/12/2014.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 004/2011.

Vargeão, SC, 17 de dezembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 107/2013 até 28/02/2014.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 107/2013.

Vargeão, SC, 17 de dezembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

PREFEITURA

Lei Nº 981/2013 de 17 de Dezembro de 2013

LEI Nº 981/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
HOMOLOGA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CONFORME ESPECIFICA.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica homologado o termo de cessão de uso de um veículo, firmado entre o Município de Vargem Bonita e a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, inscrita no CPNJ nº 05.509.770/0001-88, com sede na Avenida Mauro Ramos, 722, Centro de Florianópolis Santa Catarina, nos termos e condições do instrumento em anexo que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 17 de dezembro de 2013.
MELÂNIA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 17 de dezembro de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto N.º 069/2013, de 26 de Novembro de 2013
DECRETO N.º 069/2013, de 26 de novembro de 2013
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 930/2012 de 13 de dezembro de 2012: DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE 09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE 2.034 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Modalidade 319000.00.00.0052.0000 - Aplicações Diretas R\$
 10.800,00

Modalidade 339000.00.00.0052.0000 - Aplicações Diretas R\$
 700,00

Modalidade 449000.00.00.0052.0000 - Aplicações Diretas R\$
 3.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0052.00 - Outras Transferências de Recursos do FNAS, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 R\$ 14.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 26 de novembro de 2013

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEHINI

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 26/11/2013

SUELEN FAVRETTO

Secretária de Administração e Finanças

Decreto N° 074 de 18 de Dezembro de 2013

DECRETO N° 074 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO PÚBLICA.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEHINI, Prefeita Municipal de Vagem Bonita, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de disposição de espaço para implantação da estação de tratamento de esgoto da Cidade de Vargem Bonita, conforme indicado em estudo técnico integrante do projeto de saneamento básico e com fundamento no DECRETO-LEI N° 3.365, de 21 de junho de 1941 especificamente nos artigos 2º e 5º inciso "d" "e" "h" DECRETA:

Artigo 1º FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA o imóvel, suas acessões existentes, a seguir descritos; bem como ficam declarados de utilidade pública os acessos ao imóvel descrito, e os imóveis do seu entorno necessários ao acesso pelo serviço de agrimensura e delimitação, as áreas do entorno necessárias a passagem de redes de energia elétrica, telefonia, adução de água, esgoto, combustível e outros serviços públicos.

I - imóvel rural, sem benfeitorias, com área a ser localizada e delimitada de até 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados) dentro de área maior de 84.700,00 m² (oitenta e quatro mil e setecentos metros quadrados) localizado próximo a Vila Brasília na cidade de Vargem Bonita, objeto da matrícula 3.155, do Registro de Imóveis de Catanduvas, com as seguintes confrontações de registro: ao NORTE com terras de Amarildo Antonio Giasson; ao SUL com o Rio Setenta; ao OESTE com terras de Navilio Roque Favretto, tendo como adquirentes ANILTO DIAS e MARIA DORACI DIAS.

Artigo 2º As medidas e confrontações apontadas são as constantes nos registros imobiliários devendo serem aferidas e retificadas por trabalho de agrimensura, pelo qual delimitar-se-ão as exatas características geográficas e dimensões do imóvel.

Artigo 3º O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, em 18 de dezembro de 2013.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEHINI

Prefeita de Vargem Bonita

Registrada e publicada nesta Secretaria em 18/12/2013.

SUÉLEN FAVRETTO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Contrato Administrativo N° Sma 131/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° SMA 131/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Vitória, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, inscrita no CNPJ/MF 95.996.187/0001-31, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal Sra. MELANIA APARECIDA ROMAN MENEHINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 710.974.499-04, RG n° 1.517.445, residente e domiciliada em Vargem Bonita/SC.

CONTRATADA: INOVA TELEINFORMATICA LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Felipe Schimidt, 704, sala 102, Centro, Catanduvas/SC, inscrita no CNPJ/MF 13.140.182/00001-48, neste ato representada por seu sócio gerente DEONILDO JACKSON GAZZONI BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 010.161.689-93, RG n° 4.092.275, residente e domiciliado na Travessa Dona Nina 137, bairro centro, Município de Vargem Bonita/SC.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Período de 12 (doze) meses compreendidos entre o dia 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da administração municipal.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: Os serviços contratados serão na área de comunicação, no fornecimento de acesso a internet para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

SEGUNDA: O valor dos serviços contratados será pago pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada.

TERCEIRA: O valor acima deverá ser pago sempre até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento em depósito na conta corrente que será informada pela CONTRATADA, sempre mediante a emissão por parte da CONTRATADA de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar o trabalho contratado dentro das necessidades e dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE.

QUINTA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, em parte ou no total, será motivo para a rescisão do mesmo, cabendo a parte culpada, além das sanções previstas na Lei 8.666/93, a indenização por perdas e danos, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente corrigido através do INPC.

SEXTA: As despesas para o cumprimento do presente contrato

correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

SÉTIMA: O presente contrato poderá ser renovado até o limite de 60 (sessenta meses) a critério e de acordo com a necessidade da administração.

OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim sendo e por estarem perfeitamente acertados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, diante de duas testemunhas maiores e capazes.

Vargem Bonita (SC), 17 de dezembro de 2013.
INOVA TELEINFORMATICA LTDA ME

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Contrato Administrativo N° Sma 132/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° SMA 132/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, inscrita no CNPJ/MF 95.996.187/0001-31, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal Sra. MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 710.974.499-04, RG n° 1.517.445, residente e domiciliada em Vargem Bonita/SC.

CONTRATADA: INOVA TELEINFORMATICA LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Felipe Schimidt, 704, sala 102, Centro, Catanduvas/SC, inscrita no CNPJ/MF 13.140.182/00001-48, neste ato representada por seu sócio gerente DEONILDO JACKSON GAZZONI BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 010.161.689-93, RG n° 4.092.275, residente e domiciliado na Travessa Dona Nina 137, bairro centro, Município de Vargem Bonita/SC.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Período de 12 (doze) meses compreendidos entre o dia 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da administração municipal.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: Os serviços contratados serão na área de comunicação, no fornecimento de acesso a internet para o Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.

SEGUNDA: O valor dos serviços contratados será pago pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada.

TERCEIRA: O valor acima deverá ser pago sempre até o décimo

dia útil do mês subsequente ao vencimento em depósito na conta corrente que será informada pela CONTRATADA, sempre mediante a emissão por parte da CONTRATADA de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar o trabalho contratado dentro das necessidades e dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE.

QUINTA: O não cumprimentos das cláusulas do presente contrato, em parte ou no total, será motivo para a rescisão do mesmo, cabendo a parte culpada, além das sanções previstas na Lei 8.666/93, a indenização por perdas e danos, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente corrigido através do INPC.

SEXTA: As despesas para o cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

SÉTIMA: O presente contrato poderá ser renovado até o limite de 60 (sessenta meses) a critério e de acordo com a necessidade da administração.

OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim sendo e por estarem perfeitamente acertados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, diante de duas testemunhas maiores e capazes.

Vargem Bonita (SC), 17 de dezembro de 2013.
INOVA TELEINFORMATICA LTDA ME

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Contrato Administrativo N° Sma 133/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° SMA 133/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, inscrita no CNPJ/MF 10.536.938/0001-84, neste ato representado por sua gestora LENIR RADAVELLI, brasileira, casada, portadora do CPF n° 028.724.059-25, RG n° 3.153.089, residente e domiciliada em Vargem Bonita/SC.

CONTRATADA: INOVA TELEINFORMATICA LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Felipe Schimidt, 704, sala 102, Centro, Catanduvas/SC, inscrita no CNPJ/MF 13.140.182/00001-48, neste ato representada por seu sócio gerente DEONILDO JACKSON GAZZONI BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 010.161.689-93, RG n° 4.092.275, residente e domiciliado na Travessa Dona Nina 137, bairro centro, Município de Vargem Bonita/SC.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos

reais).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Período de 12 (doze) meses compreendidos entre o dia 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da administração municipal.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: Os serviços contratados serão na área de comunicação, no fornecimento de acesso a internet (1 mega link dedicado com IP fixo) para o Posto de Saúde de Vargem Bonita.

SEGUNDA: O valor dos serviços contratados será pago pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

TERCEIRA: O valor acima deverá ser pago sempre até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento em depósito na conta corrente que será informada pela CONTRATADA, sempre mediante a emissão por parte da CONTRATADA de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar o trabalho contratado dentro das necessidades e dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE.

QUINTA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, em parte ou no total, será motivo para a rescisão do mesmo, cabendo a parte culpada, além das sanções previstas na Lei 8.666/93, a indenização por perdas e danos, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente corrigido através do INPC.

SEXTA: As despesas para o cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

SÉTIMA: O presente contrato poderá ser renovado até o limite de 60 (sessenta meses) a critério e de acordo com a necessidade da administração.

OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim sendo e por estarem perfeitamente acertados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, diante de duas testemunhas maiores e capazes.

Vargem Bonita (SC), 17 de dezembro de 2013.

INOVA TELEINFORMATICA LTDA. ME

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA
LENIR RADAVELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Contrato Administrativo N° Sma 134/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° SMA 134/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede

administrativa na Rua Coronel Vítório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, inscrita no CNPJ/MF 10.536.938/0001-84, neste ato representado por sua gestora LENIR RADAVELLI, brasileira, casada, portadora do CPF n° 028.724.059-25, RG n° 3.153.089, residente e domiciliada em Vargem Bonita/SC.

CONTRATADA: MILENIUM COMÉRCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ipê, 1789, sala 101, Centro, Catanduvas/SC, inscrita no CNPJ/MF 03.650.239/0001-03, neste ato representada por seu administrador Sr. MAURO FERRI, inscrito no CPF sob o n° 025.004.089-14.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Período de 12 (doze) meses compreendidos entre o dia 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da administração municipal.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: Os serviços contratados serão na área de comunicação, no fornecimento de acesso a internet para o Posto de Saúde de Campina da Alegria - Vargem Bonita - SC.

SEGUNDA: O valor dos serviços contratados será pago pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

TERCEIRA: O valor acima deverá ser pago sempre até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento em depósito na conta corrente que será informada pela CONTRATADA, sempre mediante a emissão por parte da CONTRATADA de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar o trabalho contratado dentro das necessidades e dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE.

QUINTA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, em parte ou no total, será motivo para a rescisão do mesmo, cabendo a parte culpada, além das sanções previstas na Lei 8.666/93, a indenização por perdas e danos, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente corrigido através do INPC.

SEXTA: As despesas para o cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim sendo e por estarem perfeitamente acertados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, diante de duas testemunhas maiores e capazes.

Vargem Bonita (SC), 16 de dezembro de 2013.

MILENIUM COMÉRCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA
MAURO FERRI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA
LENIR RADAVELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Contrato Administrativo N° Sma 135/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° SMA 135/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, inscrita no CNPJ/MF 95.996.187/0001-31, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal Sra. MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 710.974.499-04, RG n° 1.517.445, residente e domiciliada em Vargem Bonita/SC.

CONTRATADA: MILENIUM COMÉRCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ipê, 1789, sala 101, Centro, Catanduvas/SC, inscrita no CNPJ/MF 03.650.239/0001-03, neste ato representada por seu administrador Sr. MAURO FERRI, inscrito no CPF sob o n° 025.004.089-14.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Período de 12 (doze) meses compreendidos entre o dia 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da administração municipal.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: Os serviços contratados serão na área de comunicação, no fornecimento de acesso a internet para a Creche "Pingo de Ouro" de Campina da Alegria - Vargem Bonita - SC..

SEGUNDA: O valor dos serviços contratados será pago pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

TERCEIRA: O valor acima deverá ser pago sempre até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento mediante boleto para pagamento bancário, sempre com a emissão por parte da CONTRATADA de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar o trabalho contratado dentro das necessidades e dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE.

QUINTA: O não cumprimentos das cláusulas do presente contrato, em parte ou no total, será motivo para a rescisão do mesmo, cabendo a parte culpada, além das sanções previstas na Lei 8.666/93, a indenização por perdas e danos, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente corrigido através do INPC.

SEXTA: As despesas para o cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim sendo e por estarem perfeitamente acertados, firmam o

presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, diante de duas testemunhas maiores e capazes.

Vargem Bonita (SC), 16 de dezembro de 2013.
MILENIUM COMÉRCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA
MAURO FERRI

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Videira

PREFEITURA

Decreto N° 10.694/13

DECRETO N.º 10.694/13, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
Prorroga Prazo de Validade do Processo Seletivo referente ao Edital n° 007/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Item 11, do Edital de Processo Seletivo n° 007/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o prazo de validade do Processo Seletivo referente ao Edital n° 007/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.070/08 e do Decreto n° 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Videira, 16 de dezembro de 2013.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto N° 10.697/13

DECRETO N° 10.697/13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei n° 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social
 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 2.072 - Assistência a Criança e ao Adolescente
 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de dezembro de 2013.
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
 Secretário de Administração

Portaria Nº 0863/13
 PORTARIA Nº 0863/13

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00009/10-7, nos assentos funcionais da servidora IRENE MARCELINA BORGHA NESI, detentora da matrícula funcional nº 1180, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 19215/2013,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora IRENE MARCELINA BORGHA NESI, detentora da matrícula nº 1180 e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00009/10-7, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de dezembro de 2013.
 WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
 Secretário de Administração

Aplicação de Penalidade PR 45/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013-FMS

O Prefeito Municipal Interino de Videira comunica que, à empresa

MECÂNICA JUNIOR AUTOR DIESEL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.270.709/0001-19, estabelecida à Rua Nereu Ramos, nº 1.193, centro, na cidade de Fraiburgo/SC, foi aplicada a penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Videira pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Videira, 25 de novembro de 2013.
 LOURENÇO BECKER
 Prefeito Municipal Interino

Programa de Gestão Tributária



Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.



Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESAO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Anexo V Controle de Gastos Educação - 11/2013

DECRETO Nº 8.766/07

ANEXO V

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS NOVEMBRO/2013

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS
1.1 - IPTU	4.098.072,60
1.2 - ITBI	2.126.738,73
1.3 - ISS	6.883.681,95
1.5 - IRRF	1.588.440,46
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	545.356,01
1.7 - Multas e Juros de Impostos	326.898,12
1.8 SOMA	15.569.187,87
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	Total
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	15.896.340,64
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson. Export. (LC 87/96) -20%	152.762,48
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	32.069.087,69
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	459.824,47
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	86.033,25
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	5.733.025,45
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 SOMA	54.397.073,98
1.18 TOTAL	69.966.261,85

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	Até o Mês
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	17.491.565,46
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	16.762.798,05
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	193.912,74
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	361.292,86
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	1.595.127,46
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	144.035,51
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	840.239,19
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	1.067.305,68
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	237.567,56

3. APLICAÇÃO	Até o mês		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	17.491.565,46	22.195.706,37	4.704.140,91
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		10.649.037,70	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		11.546.668,67	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	16.956.710,79	15.557.338,58	-1.399.372,21
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	10.174.026,47	12.570.266,32	2.396.239,85
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	6.782.684,32	2.987.072,26	-3.795.612,06
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	2.579.402,16	189.583,51	-2.389.818,65
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	1.304.873,24	1.003.243,28	-301.629,96

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	23,04%	-1,96%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	74,13%	14,13%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	17,62%	-22,78%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	16.762.798,05	10.879.362,51	5.883.435,54

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 16 de dezembro de 2013.

Maria Angélica Vanz Balestieri
Contadora CRC-SC 022532/0-5

Roberto Maraschin Primo
Secretário Municipal de Educação

Wilmar Carelli
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

PREFEITURA

Decreto Nº 035/2013

DECRETO Nº 35, DE 11 DE JULHO DE 2013.
REGULAMENTA A LEI Nº 843, DE 16 DE JULHO DE 2013, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, na forma do disposto na Lei nº 843, de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada através deste decreto, a Lei nº 843/2013, e na forma discriminada no Anexo I, critérios e diretrizes para a remuneração diferenciada de procedimentos ambulatoriais, e para Credenciamento de Prestadores de Serviço na Área de Saúde no Município de Vitor Meireles.

§ 1º - O credenciamento de que trata este Decreto possibilita a participação de todas as pessoas físicas ou jurídicas que detenham competência, habilitação e capacitação, na prestação de serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde de Vitor Meireles, de forma complementar à capacidade da gestão municipal.

§ 2º - O credenciamento inclui as etapas de cadastramento, habilitação e celebração dos respectivos instrumentos legais de obrigações das partes (contratos, convênios e termos afins), conforme a natureza jurídica do prestador.

§ 3º - O cadastramento de prestadores, etapa inicial e obrigatória do credenciamento, será feito junto ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Santa Catarina - 1122, Centro.

Art. 2º - A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nas tabelas vigentes dos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde, publicadas pelo Ministério da Saúde, com exceção dos procedimentos indicados no Anexo I deste Decreto, que serão remunerados conforme valores específicos nele indicados.

Parágrafo único. O credenciamento independe de prévio procedimento licitatório, posto que a remuneração dos serviços será feita com base nas Tabelas indicadas no caput deste artigo, inviabilizando a competição, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o art. 25 da Lei Federal no 8.666/93.

Art. 3º - O estabelecimento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários, para cada prestador credenciado, ficará a critério da Gestão Municipal da Saúde, em consonância com as Diretrizes do Sistema de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 11 de Julho de 2013.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

ANEXO I

CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM VITOR MEIRELES

(Conforme Deliberação CIB nº 038/CIB/10, de 08 de Fevereiro de 2010, que habilita o Município de Vitor Meireles ao Pacto de Gestão, por cumprir as exigências da Portaria GM/MS 699/06, e o exposto na Portaria GM/MS no 1.606, de 11 de setembro de 2001, que estabelece a prerrogativa do Gestor Municipal alterar os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com recursos próprios, após apreciação e aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde).

Tabela Municipal de Exames/Procedimentos/Consultas de Atenção Básica e de Média Complexidade/Custo.

Item	CÓDIGO SUS	EXAME/PROCEDIMENTO REALIZADO PELO PRESTADOR EM ESTABELECIMENTO MUNICIPAL	TABELA SUS (R\$)	MULTIPLICADOR	TABELA LOCAL R\$
01	0205020038	ECOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	24,20	1,70	41,14
02	0205020046	ECOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (SUPERIOR + Pelve)	37,95	1,084	41,14
03	0205020054	ECOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	24,20	1,70	41,14
04	0205020143	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA	24,20	1,70	41,14
05	0205020160	ECOGRAFIA PÉLVICA FEMININA	24,20	1,70	41,14
06	0301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - Cardiologia, Psiquiatria	10,00	5,6	56,00
07	0301010064	CONSULTA MÉDICA BÁSICA (ginecologia, pediatria e saúde mental)	0,00		35,00
07.1	0301010064	CONSULTA MÉDICA BÁSICA (clínicos)	0,00		10,00
08	0302010017	Atendimento fisioterápico em paciente no pré cirurgias urológicas	6,35	1,34	8,51
09	0302010025	Atendimento fisioterápico em pacientes c/ disfunções urológicas	4,67	1,82	8,50

10	0302010033	Atendimento fisioterápico em paciente neonato	6,35	1,34	8,51
11	0302020012	Atendimento fisioterápico de paciente com cuidados paliativos	6,35	1,34	8,51
12	3020200390	Atendimento fisioterápico em paciente no pré pós cirurgia oncológica	6,35	1,34	8,51
13	0302030018	Atendimento fisioterápico em pacientes com alterações oculomotoras centrais	6,35	1,34	8,51
14	0302040013	Atendimento fisioterápico em paciente c/ transtorno respiratório c/ complicações	6,35	1,34	8,51
15	0302040021	Atendimento fisioterápico em paciente c/ transtorno respiratório s/ complicações	4,67	1,82	8,50
16	0302040030	Atendimento fisioterápico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	4,67	1,82	8,50
17	0302040048	Atendimento fisioterápico em paciente pré/ pós cirurgia cardiovascular	6,35	1,34	8,51
18	0302040056	Atendimento fisioterápico nas disfunções vasculares periféricas	4,67	1,82	8,50
19	0302050019	Atendimento fisioterápico em pacientes no pré/pós operatório nas disfunções musculares	6,35	1,34	8,51
20	0302050027	Atendimento fisioterápico nas alterações motoras	4,67	1,82	8,50
21	0302050035	Atendimento fisioterápico em pacientes no pré/ pós operatório nas disfunções musculares	6,35	1,34	8,51

22	0302060014	Atendimento fisioterápico em paciente c/ distúrbios neuro-clínico-funcionais	4,67	1,82	8,50
23	0302060022	Atendimento fisioterápico em pacientes c/ distúrbios neuro-clínico-funcionais	6,35	1,34	8,51
24	0302060030	Atendimento fisioterápico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	4,67	1,82	8,50
25	0302060049	Atendimento fisioterápico em paciente c/ comprometimento cognitivo	6,35	1,34	8,51
26	0302060057	Atendimento fisioterápico em paciente no pré/ pós-operatório de neurocirurgia	6,35	1,34	8,51
27	0302070010	Atendimento fisioterápico em paciente meio queimado	4,67	1,82	8,50
28	0302070028	Atendimento fisioterápico em paciente grande queimado	6,35	1,34	8,51
29	0302070036	Atendimento fisioterápico em paciente com seqüelas por queimaduras	4,67	1,82	8,50
30	0301040044	Atendimento individual - fonoaudiologia	2,81	12,46	35,00

2.0 - A prestação de serviços médicos, de forma complementar a capacidade de gestão municipal em unidades não-hospitalares será realizada exclusivamente por prestadores de natureza física ou jurídica, através de profissionais médicos, Fonoaudiólogos, bioquímicos e Fisioterapeutas, remunerada conforme valores e critérios discriminados a seguir:

2.1 Em se tratando de prestação de serviços médicos, em unidades e programas específicos da atenção básica e especializada, a remuneração dar-se-á tendo como referência o seguinte valor:

a) R\$ 30,00 (trinta reais) por hora presencial de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, nas Unidades de Saúde da Família - USF, nos Centros de Referência da Família - CRF e nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, acrescidos de 10,00 (dez reais) por consulta médica básica realizada.

b) R\$ 41,14 (trinta e cinco reais) por exame de ultra-sonografia realizado nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, nas Unidades de Saúde da Família - USF, nos Centros de Referência da Família - CRF e nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

c) R\$ 30,00 (trinta reais) por hora presencial de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, nas Unidades de Saúde da Família

– USF, nos Centros de Referência da Família – CRF e nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, acrescidos de 35,00 (trinta e cinco reais) por consulta médica de ginecologia e/ou pediatria.

d) R\$ 30,00 (trinta reais) por hora presencial de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, nas Unidades de Saúde da Família – USF, nos Centros de Referência da Família – CRF e nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, acrescidos de 50,00 (cinquenta e seis reais) por consulta médica especializada em cardiologia e Psiquiatria.

e) R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por terapia individual de fonoaudiologia realizada.

f) R\$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) para cada sessão de fisioterapia realizada.

g) Para exames de análises clínicas, prevalece os valores constantes na tabela do SUS.

2.2. - Qualificação Profissional Necessária:

ESPECIALIDADE	QUALIFICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO CRM/SC
Clínica médica	Médicos devidamente qualificados
Fisioterapeutas	Fisioterapeutas devidamente qualificados
Pediatria	Médicos devidamente qualificados com título de pediatria ou residência
Cardiologista	Médicos devidamente qualificados com título de cardiologia ou residência
Ginecologista	Médicos devidamente qualificados com título de Ginecologia ou residência
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogos devidamente qualificados
Psiquiatras	Médicos devidamente qualificados com título de Psiquiatria ou residência
Bioquímicos	Farmacêutico/Bioquímico devidamente qualificado

3.0 - Na eventual impossibilidade do cumprimento da escala de atendimento previamente combinada, a pessoa jurídica titular da escala deverá providenciar a devida substituição, com anuência do responsável pela Unidade.

3.1 A falta do profissional no cumprimento da escala previamente combinada, sem a providência do substituto, implicará aplicação das penalidades constantes do instrumento contratual que vier a ser celebrado.

Portaria N.º 259/2013 P O R T A R I A N.º 259/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve.
DESIGNAR:

Pregoeiro e Compor Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, de acordo com o Decreto Municipal nº 092/2006, de 04 de dezembro de 2006,

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e seus Fundos, o servidor:

VALDELI JOSE SEBASTIÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e seus Fundos, os servidores:

LUIS CARLOS BOING - CONTADOR

JAIR WIPPEL - AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Artº. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 098/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria N° 251/2013
P O R T A R I A N° 251/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Inezita Wippel	25/09/2012	a	24/09/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Jair Wippel	31/12/2012	a	30/12/2013	06/01/2014	a	20/01/2014
Jeovana Winter	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Luis Carlos Boing	08/03/2012	a	07/03/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Simone Sartor	01/12/2012	a	30/11/2013	06/01/2014	a	04/02/2014
Valdeli José Sebastião	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria N° 252/2013
P O R T A R I A N° 252/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
César Suave	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Douglas Lutke	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Luciana Correa Feliciano	07/01/2013	a	06/01/2014	27/01/2014	a	05/02/2014
Odirlei Jeremias	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Ricardo Probst	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria N° 253/2013
P O R T A R I A N° 253/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Adão Gil Zanelato	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Alex Arthur Haeser	01/12/2012	a	30/11/2013	06/01/2014	a	20/01/2014
Elisabeth Zoura	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Iria Wilhelm	31/12/2012	a	30/12/2013	13/01/2014	a	11/02/2014
José da Cruz	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Juliana Fusinato	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Kátia Regina da Cruz	29/01/2013	a	30/11/2013	06/01/2014	a	30/01/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 254/2013

P O R T A R I A Nº 254/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Leila Clarisse Hille-sheim	01/07/2013	a	30/11/2013	06/01/2014	a	18/01/2014
Mauricio Sbroglio Ramos	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Pedro de Freitas	14/04/2012	a	13/04/2013	13/01/2014	a	01/02/2014
Regiane Kammer	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	16/01/2014
Teilor Petersen	13/10/2012	a	12/10/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Telmo Luiz Koerich	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Marly Terezinha Montibeller	02/01/2013	a	01/01/2014	02/01/2014	a	31/01/2014
Vilma Vendrami	09/06/2012	a	08/06/2013	02/01/2014	a	31/01/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 255/2013

P O R T A R I A Nº. 255/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ISOLINA PETERSEN

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, 28 (vinte e oito) dias de férias, pelo período de 19/12/2013 a 15/01/2014, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 30/11/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 256/2013

P O R T A R I A Nº 256/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Alexandre Lunelli	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Alvaristo Garcia da Silva	03/09/2012	a	02/09/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Ariel Cristiano Claudino	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Aurélio Bittelbrunn	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Belmiro Frazão	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Claudir Tilha	18/01/2013	a	30/11/2013	02/01/2014	a	26/01/2014
Cleiton Alexandre Tose	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Danilo Deluca	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 257/2013

P O R T A R I A Nº 257/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
João Batista Mazoti	07/01/2013	a	30/11/2013	02/01/2014	a	29/01/2014
José Cachoeira	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Lindolf Lutke	10/05/2012	a	09/05/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Marcio da Silveira	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Marcio Lunelli	06/10/2012	a	05/10/2013	02/01/2014	a	31/01/2014

Maurino Tose	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Onadir Nardi	22/04/2013	a	30/11/2013	02/01/2014	a	19/01/2014
Rogério Howe	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Rudinei Koehler	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Valdemar Fernandes de Souza	01/10/2012	a	30/09/2013	02/01/2014	a	31/01/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 258/2013

P O R T A R I A Nº 258/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Ademar Domingos Fusinato	31/12/2012	a	30/12/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Erico Bittelbrunn	10/05/2012	a	09/05/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Juarez Lima Varela	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Leonice Morgenroth	08/01/2013	a	30/11/2013	02/01/2014	a	29/01/2014
Marcelo André Agostini	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Rosane Vieira	01/12/2012	a	30/11/2013	03/02/2014	a	22/02/2014
Solange Aparecida Fausto Boing	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014
Sonia Solene Segundo	01/12/2012	a	30/11/2013	02/01/2014	a	31/01/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Aviso de Licitação Pregão 006/2013 FMS

Processo de Licitação 006/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC

Modalidade: Pregão - Registro de Preços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando Registro de Preços, para aquisição de combustível. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 09h30min, do dia 03 de janeiro de 2014 em sessão pública, na mesma dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 18 de dezembro de 2013.

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão 042/2013

Processo de Licitação 042/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC

Modalidade: Pregão - Registro de Preços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando Registro de Preços, para aquisição de combustível para a frota rodoviária municipal, E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 09h00min, do dia 03 de janeiro de 2014 em sessão pública, na mesma dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 18 de dezembro de 2013.

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial N° 38/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos 16 de Dezembro de 2013, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n° 38/2013, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 16/12/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição de Aquisição de Material Escolar para distribuição nas Unidades Escolares., para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

9889.2 - DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	JAPAN	40,00	1,98	79,20
00002	UN	APONTADOR COM LAMINA DE ACO TEMPERADO ESPECIAL MATERIAL RESISTENTE DE 1º QUALIDADE.	LEONORA	1.000,00	0,77	770,00
00004	UN	BORRACHA BRANCA MACIA COMUM, TAMANHO APROXIMADO 32X23X7MM, EM BORRACHA CARGAS, OLEO MINERAL, ACELERADOR E ESSENCIA, PRODUTO NAO TOXICO, 1º QUALIDADE	REDBOR	1.400,00	0,29	406,00
00011	Jogo	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES 1º QUALIDADE	LEONORA	45,00	7,90	355,50
00016	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR CORES VARIADAS, PONTA FINA 1,0MM, 1ª QUALIDADE	CIS	20,00	2,94	58,80
00017	UN	CARTOLINA 150G 50X66 COR AZUL	ALLCART	200,00	0,47	94,00

00018	UN	CARTOLINA 150G 50X66 COR AMARELA	ALLCART	200,00	0,47	94,00
00019	UN	CARTOLINA 150G 50X66 COR BRANCA	ALLCART	500,00	0,47	235,00
00020	UN	CARTOLINA 150G 50X66 COR VERDE	ALLCART	200,00	0,47	94,00
00021	UN	Cartolina duplex na cor amarela	REIPEL	100,00	0,69	69,00
00022	UN	CARTOLINA DUPLEX NA COR AZUL	REIPEL	100,00	0,69	69,00
00023	UN	CARTOLINA DUPLEX NA COR PRETA	REIPEL	100,00	0,69	69,00
00024	UN	CARTOLINA DUPLEX NA COR VERDE	REIPEL	100,00	0,69	69,00
00025	UN	CARTOLINA DUPLEX NA COR VERMELHA	REIPEL	100,00	0,69	69,00
00026	UN	CD REGRAVAVEL	ELGIN	20,00	1,97	39,40
00029	UN	COLA GLITER VARIAS CORES, 1ª QUALI- DADE	PIRATININGA	100,00	2,05	205,00
00030	UN	DVD REGRAVAVEL 120 MINUTOS 4.7GB	ELGIN	50,00	3,45	172,50
00031	UN	ESTILETE RETRA- TIL PROFISSIONAL LAMINA EM ACO CARBONO COM PONTAS RENOVAVEIS E TRATAMENTO E ANTIFERRUGEM, SISTEMA DE TRAVA AUTOMATICA, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE LAMINA LARGA.	JOCAR	10,00	1,99	19,90
00032	Rolo	FITA ADESIVA CREPE KRAFT 50X50 PESO 245GG 1º QUALI- DADE	EUROCEL	140,00	9,85	1.379,00
00033	Rolo	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MI- NIMA DE 12MMX40M ROLOGRANDE - 1º QUALIDADE	JOCAR	30,00	2,18	65,40
00034	Rolo	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48MMX45M, 1ª QUA- LIDADE	JOCAR	20,00	3,87	77,40
00048	CAIXA	GIZ DE CERA C/12 UNIDADES	PIRATININGA	150,00	1,90	285,00
00050	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000	JOCAR	20,00	3,77	75,40
00051	UN	LAPIS DE COR APONTADO PARA USO ESCOLAR E PROFISSIONAL OTIMA TRANSFEREN- CIA DE COR PARA O PAPEL COM GRANDE COBERTURA CORES VIVAS E BRILHANTES FACIL DE PONTAR SUPER RESISTENTE FEITO DE MADEIRA CAIXA GRANDE COM 12 UNIDADES 1º QUALIDADE.	GREENCASTLE	800,00	7,85	6.280,00

00052	CAIXA	LAPIS AQUARELADO, CAIXA COM 12 CORES, 1ª QUALIDADE	LABRA	5,00	18,90	94,50
00054	CAIXA	MASSINHA PARA MODELAR C/6 UNIDADES 1ª QUALIDADE	LEONORA	300,00	2,27	681,00
00062	UN	PAPEL CREPOM C/10 COR AMARELA	REIPEL	3,00	7,40	22,20
00063	UN	PAPEL CREPOM COM 10 NA COR AZUL	REIPEL	3,00	7,40	22,20
00064	UN	PAPEL CREPOM C/10 COR BRANCA	REIPEL	3,00	7,40	22,20
00065	UN	PAPEL CREPOM C/10 COR VERDE	REIPEL	3,00	7,40	22,20
00066	UN	PAPEL DOBRADURA COR AMARELA	REIPEL	50,00	0,39	19,50
00067	UN	PAPEL DOBRADURA COR AZUL	REIPEL	50,00	0,39	19,50
00068	UN	PAPEL DOBRADURA COR ROSA	REIPEL	50,00	0,39	19,50
00069	UN	PAPEL DOBRADURA COR VERDE	REIPEL	50,00	0,39	19,50
00070	UN	PAPEL DOBRADURA COR VERMELHO	REIPEL	50,00	0,39	19,50
00073	UN	PAPEL FILIPAPER VERGE, FORMATO A4 180G/M2 MM CAIXA COM 50FLS NA COR BRANCA	OFF PAPER	4,00	11,80	47,20
00074	UN	PAPEL FILIPAPER VERGE, FORMATO A4 180G/M2 MM CAIXA COM 50FLS NA COR PALHA	OFF PAPER	4,00	11,80	47,20
00075	UN	PAPEL FILIPAPER VERGE, FORMATO A4 180G/M2 MM CAIXA COM 50FLS, NA COR SALMAO	OFF PAPER	4,00	11,80	47,20
00076	CAIXA	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES	JOCAR	20,00	1,63	32,60
00077	CAIXA	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA AZUL 1ª QUALIDADE C/12 FABRICACAO NACIONAL	J STAMP	2,00	37,50	75,00
00078	CAIXA	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA DE FABRICACAO NACIONAL 1ª QUALIDADE CX C/12 COR VERMELHA	J STAMP	2,00	37,50	75,00
00079	CAIXA	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA DE FABRICACAO NACIONAL 1ª QUALIDADE CX C/12 COR VERDE	J SATMP	2,00	37,50	75,00
00080	CAIXA	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA DE FABRICACAO NACIONAL 1ª QUALIDADE CX C/12 COR PRETA	J STAMP	2,00	37,50	75,00
00081	UN	PINCEL ESCOLAR PARA GUACHE REDONDO N° 10	LEONORA	200,00	1,95	390,00

00082	UN	PISTOLA COLA QUENTE PONTA DE METAL GRANDE	CIS	10,00	19,90	199,00
00086	UN	REGUA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO 30CM DE COMPRIMENTO CRISTAL.	WALEU	800,00	0,37	296,00
00087	UN	TESOURA UNIVERSAL MULTIUSO 17 CM, ACO INOX CABO EM POLIPROPILENO, ANATOMICO E VERSATIL - 1ª QUALIDADE	JOCAR	12,00	11,90	142,80
00088	UN	TINTA FACIAL, COLOR MAKE ESTOJO COM 10 CORES	ROSTINHO PINTADO	3,00	16,90	50,70
00104	PACOTE	JANTEJOULAS PACOTE COM 1000 UNIDADES, CORES VARIADAS	LANTECOR	10,00	3,00	30,00
Total do Fornecedor: 13.675,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						

10151.6 - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA

Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00012	UN	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL 1ª QUALIDADE RECARREGÁVEL, FABRICAÇÃO NACIONAL	RADEX	50,00	5,85	292,50
00013	UN	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA - 1ª QUALIDADE RECARREGAVEL, FABRICAÇÃO NACIONAL	RADEX	200,00	5,85	1.170,00
00014	UN	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA 1ª QUALIDADE RECARREGÁVEL, FABRICAÇÃO NACIONAL	RADEX	100,00	5,85	585,00
00015	UN	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE 1ª QUALIDADE RECARREGAVEL, FABRICAÇÃO NACIONAL	RADEX	50,00	5,85	292,50
00027	UN	COLA BRANCA ESCOLAR 40G, NAO TOXICA, PLASTICA LAVAVEL, COM BICO RESISTENTE 1ª QUALIDADE.	PIRATININGA	600,00	0,78	468,00
00028	UN	COLA BRANCA ESCOLAR 110G, NAO TOXICA, PLASTICA LAVAVEL, COM BICO RESISTENTE 1ª QUALIDADE.	TENAZ	400,00	2,94	1.176,00

00049	UN	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 MEDIO – ESTRUTURA METALICA APOIO PLASTICO, PARA GRAMPEAMENTO MINIMO DE 20 FOLHAS GRAMATURA 15GR/M²	LYKE	12,00	14,46	173,52
00055	UN	PAPEL CARTAO FOSCO 280 G 50X70 C/10 COR AMARELA	REIPEL	6,00	7,99	47,94
00056	UN	PAPEL CARTAO FOSCO 280 G 50X70 C/10 COR AZUL ESCURA	REIPEL	6,00	7,99	47,94
00057	UN	PAPEL CARTAO FOSCO 280 G 50X70 C/10 COR BRANCA	REIPEL	6,00	7,99	47,94
00058	UN	PAPEL CARTAO FOSCO 280 G 50X70 C/10 COR PRETA	REIPEL	6,00	7,99	47,94
00059	UN	PAPEL CARTAO FOSCO 280 G 50X70 C/10 COR VERDE	REIPEL	6,00	7,99	47,94
00060	UN	PAPEL CARTAO FOSCO 280 G 50X70 C/10 COR VERMELHA	REIPEL	6,00	7,99	47,94
00071	UN	PAPEL KRAFT 80 G PURO 120X65 BUBINA 15 KG (PARDO)	SAFRA	2,00	107,70	215,40
00072	RESMA	Papel oficio A4, resma 500 folhas	BOREAL	300,00	14,65	4.395,00
00089	CAIXA	TINTA GUACHE 250ML NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA PACOTE C/6 VERMELHO	PIRATININGA	5,00	19,98	99,90
00090	CAIXA	TINTA GUACHE 250 ML NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA PACOTE C/6 AZUL	PIRATININGA	5,00	19,98	99,90
00091	CAIXA	TINTA GUACHE 250ML NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA PACOTE C/6 AMARELO	PIRATININGA	5,00	19,98	99,90
00092	CAIXA	TINTA GUACHE 250ML NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA PACOTE C/6 VERDE	PIRATININGA	5,00	19,98	99,90
00093	CAIXA	TINTA GUACHE 250ML NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA PACOTE C/6 BRANCO	PIRATININGA	5,00	19,98	99,90
00094	CAIXA	TINTA GUACHE 250ML NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA PACOTE C/6 PRETO	PIRATININGA	5,00	19,98	99,90
Total do Fornecedor: 9.654,96 (NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						

10764.6 - ADL COMERCIAL EIRELI

Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00003	UN	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA GRANDE	LEONORA	100,00	1,16	116,00

00006	UN	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO 96 FOLHAS FORMATO 200MMX275MM FOLHAS BRANCAS, CAPA DURA	PANAMERICANA	2.000,00	2,90	5.800,00
00035	UN	FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR AMARELA C/10	LEONORA	15,00	17,90	268,50
00036	UN	FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR AZUL ESCURO C/10	LEONORA	15,00	17,90	268,50
00037	UN	FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR BRANCA C/10	LEONORA	15,00	17,90	268,50
00038	UN	FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR PRETA C/10	LEONORA	15,00	17,90	268,50
00039	UN	FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR VERDE C/10	LEONORA	15,00	17,90	268,50
00040	UN	FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR VERMELHA ESCURA C/10	LEONORA	15,00	17,90	268,50
00041	UN	FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR LARANJA C/10	LEONORA	15,00	17,90	268,50
00042	UN	FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR VERDE LIMAO C/10	LEONORA	15,00	17,90	268,50
00043	UN	FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR ROSA C/10	LEONORA	15,00	17,90	268,50
00044	UN	FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR DE PELE C/10	LEONORA	15,00	17,90	268,50
00045	UN	FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR AZUL CLARO C/10	LEONORA	15,00	17,90	268,50
00046	UN	FOLHA EM EVA 45X60 LISA COR VERMELHO CLARO C/10	LEONORA	15,00	17,90	268,50
00053	UN	LAPIS PRETO COM GRADUACAO Nº02 EM FORMATO RE-DONDOMACIO E RESISTENTE APONTADO 1º QUALIDADE	LEONORA	3.000,00	0,61	1.830,00
00061	Rolo	PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE, ROLO C 25MT 1ªQUALIDA	INFORMS	10,00	72,00	720,00
00083	UN	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO, TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA RECARREGAR MARCADORES DE QUADRO BRANCO, FRASCO DE 1L, COR VERMELHA	PIT STOP	6,00	168,00	1.008,00

00084	UN	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO, TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA RECARREGAR MARCADORES DE QUADRO BRANCO, FRASCO DE 1L, COR AZUL	PIT STOP	6,00	168,00	1.008,00
00085	UN	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO, TINTA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA RECARREGAR MARCADORES DE QUADRO BRANCO, FRASCO DE 1L, COR PRETA	PIT STOP	6,00	168,00	1.008,00
00095	Rolo	TNT - 100% POLI- PROPILENO LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR AMARELO	SANTA FÉ	3,00	58,00	174,00
00096	Rolo	TNT - 100% POLI- PROPILENO LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR BRANCA	SANTA FÉ	3,00	58,00	174,00
00097	Rolo	TNT 100% POLIPRO- PILENO LARGURA 1,40M ROLO COM 50M, NA COR ROXO	SANTA FÉ	1,00	58,00	58,00
00098	Rolo	TNT 100% POLIPRO- PILENO LARGURA 1,4M ROLO COM 50 METROS COR PRETO	SANTA FÉ	2,00	58,00	116,00
00099	Rolo	TNT - 100% POLI- PROPILENO LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR VERDE	SANTA FÉ	3,00	58,00	174,00
00100	Rolo	TNT - 100% POLI- PROPILENO LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR VERMELHA	SANTA FÉ	3,00	58,00	174,00
00101	Rolo	TNT - 100% POLI- PROPILENO LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR AZUL	SANTA FÉ	3,00	58,00	174,00
00102	Rolo	TNT 100% POLIPRO- PILENO LARGURA 1,40M ROLO COM 50 METROS COR ROSA	SANTA FÉ	1,00	58,00	58,00
00103	UN	TNT 100% POLI- PROPILENO LAR- GURA 1,40M ROLO COM 50M, NA COR LARANJA	SANTA FÉ	1,00	58,00	58,00
Total do Fornecedor: 15.872,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)						

10791.3 - MARLON EISING ATACADISTA - ME						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00005	UN	CADERNO 1/4 BRO-CHURA 60 FOLHAS BRANCAS	CREDEAL	1.000,00	0,87	870,00
00007	UN	CADERNO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS BRANCAS UMA MATERIA CAPA DURA	CREDEAL	60,00	4,94	296,40
00008	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA E SUAVE COR AZUL, 1ª qualidade, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	JOCAR	1.500,00	0,71	1.065,00
00009	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA E SUAVECOR PRETA - 1ª QUALIDADE, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NA	JOCAR	200,00	0,71	142,00
00010	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA E SUAVE - CORVERMELHA 1ª QUALIDADE, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIO	JOCAR	200,00	0,71	142,00
Total do Fornecedor: 2.515,40 (DOIS MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						
Total da Licitação: 41.717,36 (QUARENTA E HUM MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)						

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o FMS solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº. 38/2013 e seus anexos;
- b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMVM.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

- 1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 16 de Dezembro de 2013.

COMISSÃO:

IVANDRO ANZINI

Pregoeiro

JAIR WIPPEL

Equipe de Apoio

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO

Equipe de Apoio

ADL COMERCIAL EIRELI

ADEMIR LAURINDO

Contratada

BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA

ANDRE LUIS SEIBT

Contratada

DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP
GENUIR KUREK
Contratada

MARLON EISING ATACADISTA - ME
MARLON EISING
Contratada

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial N°. 39/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos 16 de Dezembro de 2013, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n°. 39/2013, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 16/12/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição de Aquisição de material de limpeza para uso nas escolas da rede municipal de ensino do município, para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

3992.6 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00008	UN	BANDEJA DE PLASTICO MULTIUSO, CAPACIDADE 4 LITROS	GIPLAST	20,00	4,59	91,80
00009	UN	BOMBA DE AGUA 20 LT	RIO DOURO	60,00	6,95	417,00
00010	UN	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP), 13 KG	MINASGAS	140,00	53,00	7.420,00
00012	UN	CAIXA DE ISOPOR TERMICA 28 LITROS COLORIDA	ISOPOR	4,00	18,69	74,76
00014	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO PARA ASSOALHO, UND DE 750 ML.	GIOCA	400,00	3,25	1.300,00
00018	UN	CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES PEQUENOS, TRIPE, TIPO INDUSTRIAL	INDUSTRIAL	6,00	26,40	158,40
00020	UN	DESINFETANTE LIQUIDO, BASE ACIDO PERACETICO E PEROXIDO DE HIDROGENIO ESTABILIZADO, ACOARAOIDA, AROMA PINHO, EMBALAGEM 2 LITROS.	SOLARQUIM	180,00	3,30	594,00
00024	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA MANUAL	INCOVAS	5,00	2,04	10,20
00029	UN	JARRA DE PLASTICO, DIMENSOES (CM): 16,0 (LARG)X26,0 (ALT), VOLUME 4 LITROS, TAMPA HERMETICA, MATERIAL LEVE E DURAVEL.	INCOPLASTIK	10,00	13,80	138,00
00034	UN	OLEO PARA ASSOALHO PERFUMADO EMBALAGEM 1 LITRO	SOLARQUIM	5,00	10,95	54,75
00035	UN	PA PARA LIXO	PLASVALE	10,00	2,24	22,40

00048	UN	SACO DE TECIDO DE ALGODAO PRE LAVADO PARA LIMPEZA. DIMENSAO 55 CM X 80 CM	ALGODÃO	80,00	2,35	188,00
00057	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, COR ESCURA, SEM ESTAMPA, MEDINDO 1,30 X 0,65 M	FELPUDA	120,00	5,40	648,00
00060	UN	VASSOURA V-35 DE NAYLON COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,00 M. PRIMEIRA QUALIDADE, CERDAS FIRMES, COM CANTOS ARREDONDADOS E CERDAS MACIAS, CERDA TIPO LONGA EM POLIPROPILENO C/ CABO DE METAL ESTAMPADO.	SOLARQUIM	30,00	5,50	165,00

Total do Fornecedor: 11.282,31 (ONZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E HUM CENTAVOS)

10150.8 - CELIA REGINA W. SANI ME						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	UN	AGUA SANITARIA PARA USO GERAL A 2,0-2,5% IONS CLORO ATIVO EMBALAGEM 2 LITROS	SEQUINEL	400,00	2,54	1.016,00
00002	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS/LITRO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	FLOPS	100,00	3,90	390,00
00003	UN	ALCOOL GEL 70% COM ACAA ANTI-SEPTICA, EMBALAGEM COM 500GR	FLOPS	100,00	3,90	390,00
00004	UN	AMACIANTE DE ROUPAS 2LT	SEQUINEL	50,00	2,96	148,00
00005	UN	ASSADEIRA ALUMINIO QUADRADA 21,5 X 21,5 X 5 CM	EIRILAR	6,00	19,90	119,40
00006	UN	BACIA DE PLASTICO MODELO: HYDRUS, INCOLOR, CAPACIDADE: 8,65 LITROS, DIMENSOES: 392 X 139MM	GIPLAS	10,00	13,89	138,90
00007	UN	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 20 LITROS	ARQUIPLAST	10,00	12,20	122,00
00011	UN	CAIXA ORGANIZADORA TOPA TUDO, 6 LITROS, COM TAMPA, MATERIAL PLASTICO.	GIPLAS	7,00	10,00	70,00
00013	UN	CERA EM PASTA INCOLOR EMBALAGEM 375GR	ANDREIA	20,00	9,79	195,80
00015	UN	CESTO PARA LIXO, COM PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	ARQUIPLAST	30,00	16,90	507,00
00016	UN	CLORO ATIVO EMBALAGEM 2 LITROS.	SEQUINEL	100,00	5,80	580,00
00017	PACOTE	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML C/ 100	COPOSUL	300,00	2,89	867,00

00019	UN	PA PARA CALDEIRAO COM CABO; 100% POLIETILENO ALIMENTICIO; CONCAVA PARA FACILITAR A GITACAO; CABO COM EMPUNHADURA; NAO LIBERA RESIDUOS; FACIL HIGIENIZACAO; PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS ATE 100 C. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 100 CM; LARGURA: 11 CM; ESPESSURA: 2 CM	CAPITAL	6,00	65,90	395,40
00021	UN	DESODORIZANTE AROMATICO PARA BANHEIRO COM REFIL ESUORTE PERMANENTE COM 40 GRAMAS.	SANY BRIL	50,00	1,70	85,00
00022	UN	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BIODEGRADAVEL PARA LIMPEZA DE ART. UTES. P/ PREPARO DE ALIMENTO.	SEQUINEL	1.000,00	1,28	1.280,00
00023	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON P/ SANITARIO, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM COM ESTOJO.	HARACEM	10,00	5,80	58,00
00025	UN	ESPONJA DE ESPUMA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, COM MATERIAL ABRASIVO	BETANIN	250,00	0,80	200,00
00026	CAIXA	FILTRO DESCARTAVEL PARA CAFE, TAMANHO MEDIO, N 102, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES	3 CORAÇÕES	250,00	2,20	550,00
00027	CAIXA	FOSFORO C/ 10 CAIXAS	FIAT LUX	20,00	1,89	37,80
00028	UN	FORMA DE ALUMINIO PARA PAO NUMERO 1	EIRILAR	6,00	6,97	41,82
00030	PACOTE	LA DE ACO, TIPO BOMBRIIL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	INOVE	5,00	1,67	8,35
00031	UN	LIMPA VIDRO EMBALAGEM 500 ML. PODER DESENGORDURANTE, TIPO VIDREX.	PRATIK	100,00	4,40	440,00
00032	PARES	LUVA DE BORRACHA NATURAL AMARELA COM INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, PARA FACILITAR A REMOCAO, COM VIROLA; PALMAS E DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO M	NOBRE	100,00	2,96	296,00
00036	Fardo	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA ALVURA, ROLO COM 60 METROS FARDO COM 64 ROLOS	DALMATA	100,00	35,70	3.570,00
00037	UN	PANO PERFEX MULTI USO, ROLO DE 30 METROS, 70% VISCOSIDADE, 30% POLIESTER, TAMANHO 30X50 CM	NOBRE	60,00	16,89	1.013,40
00038	UN	PEGADOR PARA MASSA EM ACO INOX	DISOLLE	6,00	10,83	64,98
00039	UN	POTE MEDIO PLASTICO COM TAMP. CAPACIDADE 700 ML	GIPLAS	30,00	3,00	90,00
00040	UN	RODO COM ESPUMA, COM 30 CM, COM CABO APROXIMADAMENTE 1,20 CM	HARACEM	30,00	4,49	134,70
00041	UN	RODO DE BORRACHA, COM 30 CM, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM	HARACEM	20,00	5,28	105,60
00042	UN	ROLO DE PACOTES PLASTICOS PARA CONGELAR ALIMENTOSCAPACIDADE 5 KG C/ 100 UNIDADES	MEGA MIL	60,00	3,20	192,00

00043	UN	ROLO DE PACOTES PLASTICOS PARA CONGELAR ALIMENTOS CAPACIDADE 3 KG C/ 100 UNIDADES	MEGA MIL	60,00	2,49	149,40
00044	UN	SABAO EM PO EMBALAGEM 1 KG	GIRANDO SOL	200,00	4,00	800,00
00045	UN	SABONETE EM BARRA, USO GERAL 90 GRAMAS	SENSUS	100,00	0,99	99,00
00046	UN	SABONETE LIQUIDO, AROMA DIVERSOS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	MAX	20,00	18,45	369,00
00047	UN	SUPORTE PLASTICO MEDIO PARA COADOR DE PAPEL DE CAFE	GIPLAS	6,00	4,47	26,82
00049	UN	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ 100, CAPACIDADE 15 LITROS.	PEGA LIXO	20,00	7,30	146,00
00050	UN	SACO PLASTICO P/LIXO C/ 25, CAPACIDADE 100LITROS	PEGA LIXO	20,00	6,69	133,80
00051	UN	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ 50, CAPACIDADE 30 LITROS.	PEGA LIXO	30,00	6,50	195,00
00052	UN	SACO PLASTICO P/LIXO C/ 50, CAPACIDADE 50 LITROS.	PEGA LIXO	10,00	6,74	67,40
00053	UN	SAPOLIO LIQUIDO AROMA LIMAO	PRATIK	60,00	4,97	298,20
00055	UN	TOALHA DE BANHO FELPUDA 1,40 X 0,75	MARCOTEX	40,00	12,08	483,20
00056	UN	TOALHA DE LOUCA DE ALGODAO MEDINDO 0,77 X 0,48M	MARTINS	120,00	3,89	466,80
00058	UN	TOALHAS DE PAPEL, EMBALAGEM COM DOIS ROLOS, CONTENDO 60 TOALHAS DE 22CM X 20CM CADA APROXIMADAMENTE	DALMATA	100,00	2,58	258,00
00059	UN	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, EM TNT COM ELASTICO,COR: BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE	20,00	6,75	135,00
00061	UN	VASSOURA DE PALHA NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE,CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, TIPO CAMPONESA, CABODE 120 CM	HARACEM	40,00	9,17	366,80
Total do Fornecedor: 17.101,57 (DEZESSETE MIL E CENTO E HUM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)						
Total da Licitação: 28.383,88 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)						

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o FMS solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº. 39/2013 e seus anexos;
- Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMVM.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 16 de Dezembro de 2013.

COMISSÃO:

IVANDRO ANZINI

Pregoeiro

JAIR WIPPEL

Equipe de Apoio

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO

Equipe de Apoio

CELIA REGINA W. SANI ME

RODRIGO ALVES DE CAMPOS

Contratada

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP
 TIAGO LUIZ FOSSA
 Contratada

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial N°. 40/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos 16 de Dezembro de 2013, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 40/2013, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 16/12/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição de Aquisição de merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino., para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

3044.9 - TEREZA YOSHIKO UTIMI FOSSA - ME						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00004	PACOTE	ACUCAR MASCAVO 500G	ANATUR	500,00	3,15	1.575,00
00006	CAIXA	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500 GRAMAS	APTI	160,00	2,67	427,20
00007	PACOTE	ARROZ BRANCO TIPO 1 POLIDO CLASSE LONGO FINO 5KG	CENTENARIO	350,00	9,95	3.482,50
00008	PACOTE	ARROZ PARBOLIZA- DO TIPO 1 5KG	CENTENARIO	800,00	9,40	7.520,00
00010	KG	BANANA BRANCA	BONACOLSI	500,00	2,59	1.295,00
00012	KG	BATATA INGLESIA- CLASSE 2 - TIPO ESPECIAL	BONACOLSI	2.000,00	1,70	3.400,00
00016	UN	CANELA EM PO	SEVEGNANI	100,00	1,24	124,00
00017	KG	CARNE BOVINA MOI- DA SEM GORDURA- TIPO 1	SCHILITER	2.500,00	10,75	26.875,00
00020	KG	CENOURA-CLASSE-1- CATEGORIA 1	BONALCOLSI	500,00	2,28	1.140,00
00021	UN	COLORAU pacote 100 gramas	APTI	80,00	0,60	48,00
00024	UN	DOCE DE LEITE	FRELLI	160,00	4,38	700,80
00027	PACOTE	FARINHA DE TRIGO EMB. 5KG	OGLIARI	1.000,00	8,98	8.980,00
00030	UN	FERMENTO DE BOLO EM PO QUIMICO LATA 100 GRAMAS	APTI	200,00	1,76	352,00
00034	KG	ISCAS DE GADO - ACEM	MENETRINA	500,00	9,25	4.625,00
00036	KG	LARANJA LIMA	BONALCOLSI	450,00	2,75	1.237,50
00037	CAIXA	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND	BOM GOSTO	800,00	21,80	17.440,00
00038	UN	LEITE ZERO LACTOSE 1L	TIROL	100,00	3,87	387,00
00040	UN	MACARRAO PARAFU- SO 1KG	OGLIARI	400,00	3,05	1.220,00
00041	UN	MACARRAO PARAFU- SO TRICOLORE 1KG	CASAREDO	300,00	5,50	1.650,00
00043	UN	MARGARINA CREMO- SA COM SAL	COAMO PRIME	250,00	1,30	325,00
00050	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	SEGALAS	500,00	6,49	3.245,00

00053	PACOTE	POLVILHO AZEDO	SEVEGNANI	200,00	5,00	1.000,00
00054	PACOTE	PO PARA PUDIM COM SAVOR BAUNILHA	APTI	500,00	4,40	2.200,00
00057	KG	SAL REFINADO	CRUZEIRO	200,00	0,99	198,00
00059	UN	VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 900ML	HENING	120,00	1,07	128,40

Total do Fornecedor: 89.575,40 (OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

3992.6 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP

Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	KG	ACHOCOLATADO EM PO	APTI	300,00	5,75	1.725,00
00002	UN	ACUCAR BAUNILHA	APTI/DA CASA	200,00	0,84	168,00
00003	PACOTE	ACUCAR REFINADO EMB 5KG	ALTO ALEGRE	500,00	8,44	4.220,00
00005	UN	ALHO PACOTE 100 GRAMAS	KALUKI	150,00	1,52	228,00
00009	CAIXA	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500G	NESTLE	200,00	7,48	1.496,00
00011	KG	BANANA CATURRA	CATURA	3.000,00	1,55	4.650,00
00014	PACOTE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	PRODOSA	1.000,00	2,64	2.640,00
00015	UN	CAFE EMB.500GR	CREMOSO/RIO SUL/OURO	500,00	4,99	2.495,00
00018	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO / PATINHO	VERDI/SEGALAS	1.000,00	12,45	12.450,00
00019	KG	CEBOLA BRANCA	BRANCA	500,00	1,15	575,00
00022	UN	COUVE FLOR	FLOR	500,00	1,90	950,00
00023	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO COM OSSO SEM TEMPERO	AURORA/SEGALAS	1.600,00	4,60	7.360,00
00025	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL TIPO 1 GRUPO SECAEXTRA FINA CLASSE BRANCA	SEVEGNANI/SANTA RITA	100,00	3,00	300,00
00026	KG	FARINHA DE MILHO OU FUBA TIPO GROSSA	BESTRIZ/A VALE/SINHA	500,00	1,65	825,00
00028	KG	FEIJAO PRETO	COLONIAL/RAINHA DO L	80,00	3,99	319,20
00029	KG	FEIJAO VERMELHO	COLONIAL/RAINHA DO L	50,00	5,99	299,50
00031	UN	FERMENTO DE PAO INSTANTANEO EMBALAGEM 500GRAMAS	ELITE	40,00	8,15	326,00
00032	UN	FLOCOS DE MILHO COM ACUCAR 250G	NESTLE	1.000,00	4,45	4.450,00
00033	UN	Gelatina (Emb 1Kg)	APTI	200,00	5,45	1.090,00
00035	KG	Laranja	PERA	800,00	1,55	1.240,00
00039	KG	MACA FUJI	FUJI	2.500,00	3,55	8.875,00
00042	KG	MAMAO FORMOSA	FORMOSA	500,00	3,19	1.595,00
00044	PACOTE	MASSA COM OVOS TIPO ALETRIA,CABELO DE ANJO OUFITILHOS	OGLIARI/ROSANI	300,00	2,79	837,00
00045	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA TIPO PREMIUM 500G	SEVEGNANI	250,00	2,60	650,00

00046	UN	MUCILON DE AR-ROZ LT 400GR	NESTLE	60,00	9,50	570,00
00047	UN	MUCILON MULTICEREAIS LATA 400GR	NESTLE	80,00	9,80	784,00
00048	UN	OLEO DE SOJA	SOYA/COAMO	800,00	2,69	2.152,00
00049	DUZIA	OVOS DE GALINHA	COLONIAL/ZUKI	500,00	3,40	1.700,00
00051	KG	PERNIL SUINO SEM PELE	LACTOVALE	300,00	8,84	2.652,00
00052	UN	PIMENTA EM PO EMBALAGEM 35 GRAMAS	APTI/DA CASA	200,00	1,80	360,00
00056	UN	REPOLHO	CHATO	150,00	1,40	210,00
00058	KG	TOMATE CLASSE MEDIA	MEDIA	500,00	3,62	1.810,00
Total do Fornecedor: 70.001,70 (SETENTA MIL E HUM REAIS E SETENTA CENTAVOS)						
Total da Licitação: 159.577,10 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)						

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o FMS solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº. 40/2013 e seus anexos;
- Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º, Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMVM.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

- 1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

8.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 16 de Dezembro de 2013.

COMISSÃO:

IVANDRO ANZINI

Pregoeiro

JAIR WIPPEL

Equipe de Apoio

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO

Equipe de Apoio

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP

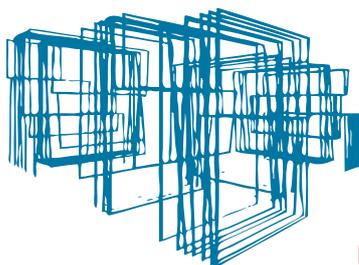
TIAGO LUIZ FOSSA

Contratada

TEREZA YOSHIKO UTIMI FOSSA - ME

ERLEI JOSE CHIQUITO

Contratada



Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil



www.ciga.sc.gov.br



DOM/SC

ASSINADO DIGITALMENTE

Associações

FECAM

Resolução Nº 008/2013 - Eleições. RESOLUÇÃO Nº 008/2013

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, Pedro Celso Zuchi, Prefeito de Gaspar, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 31, II e alíneas e em conformidade com os arts. 18, 19, 20, III, 21, 24,30, 34 e parágrafos, todos do Estatuto da entidade,

RESOLVE:

Editar o Regulamento das Eleições para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da FECAM para o período 2014/2015, a seguir:

Data e Local da Assembleia Geral Ordinária

Art. 1º Fixar o dia 11 de fevereiro de 2014, às 17h40, destinado à realização da Assembleia Geral Ordinária, para eleição do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, tendo por local o auditório do Centro de Convenções Centro Sul.

Comissão Eleitoral

Art 2º A Comissão Eleitoral, conforme previsto no art. 34, § 6º do Estatuto social, é constituída por: 1) Pedro Celso Zuchi, Prefeito de Gaspar (Presidente da Comissão Eleitoral); 2) Sandro Carlos Vidal, Prefeito de Santo Amaro da Imperatriz; 3) Marco Antonio Medeiros Junior, prefeito de Anitápolis; e 4) Alexandre Alves, Diretor Executivo da FECAM e 5) Celso Vedana, Diretor de Articulação Institucional da FECAM.

I - Em caso de vacância dos membros da comissão eleitoral, serão chamados os prefeitos membros do Conselho Fiscal, em ordem sequencial.

Indicação dos Candidatos

Art 3º As indicações dos prefeitos candidatos aos cargos no Conselho Executivo ou no Conselho Fiscal da FECAM deverão ser feitas pelas associações de municípios até 12 (doze) dias úteis (24 de janeiro de 2014) da Assembleia Geral Ordinária, conforme art. 34, § 2º, do Estatuto da FECAM, mediante o envio dos nomes em ofício encaminhado por fax ou e-mail, sendo facultada a cada Associação a indicação de até 3 (três) prefeitos para concorrerem em chapas distintas.

Parágrafo Único. Em caso de omissão da associação na indicação dos nomes para compor as chapas às eleições na FECAM, o prefeito de município filiado poderá formalizar sua intenção de concorrer a um dos cargos do Conselho Executivo ou do Conselho Fiscal, até 10 (dez) dias úteis (28 de janeiro de 2014) da Assembleia Geral Ordinária, conforme art. 34, § 3º, do Estatuto da FECAM, mediante envio de ofício por meio de fax ou e-mail.

Registro, Impugnação, Homologação e Publicação das Chapas

Art 4º O pedido de registro das chapas completas com os nomes dos prefeitos, partidos políticos e associações, para compor o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal, com as indicações das associações de municípios ou das indicações individuais dos prefeitos, conforme art. 3º, desta Resolução, serão registradas na sede da FECAM até 7 (sete) dias úteis (31 de janeiro de 2014) da

Assembleia Geral Ordinária, conforme art. 34, § 4º, do Estatuto Social da FECAM.

Art 5º A adesão do prefeito a uma chapa o impede de participar de qualquer cargo em outra chapa, conforme dispõe o art. 34, § 3º, do Estatuto da FECAM.

Art 6º A Comissão Eleitoral reunir-se-á no segundo dia útil da data do registro das chapas (4 de fevereiro de 2014), conforme art. 34, § 6º, do Estatuto Social da FECAM, para analisar, impugnar, homologar e publicar as chapas registradas.

Art 7º Caberá pedido de impugnação ao registro das chapas, até 2 (dois) dias úteis da publicação (6 de fevereiro de 2014), conforme art. 34, § 5º, do Estatuto Social da FECAM, junto à Comissão Eleitoral (art. 2º, desta Resolução).

Art 8º As chapas homologadas e registradas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, no portal da FECAM - endereço www.fecam.org.br e no local da Assembleia Geral Ordinária.

Votação

Art 9º A eleição para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal acontecerá por votação secreta e nominal para as chapas oficialmente registradas, atendendo ao disposto no art. 34 e parágrafos, do Estatuto Social da FECAM.

Art 10 A votação secreta será realizada após a abertura do processo eleitoral pela Comissão, cujo prazo é fixado no Edital de Convocação e a apuração dos votos acontecerá assim que encerrado o prazo estipulado para a votação, seguindo-se com a divulgação da chapa vencedora.

Art 11 Havendo o registro de uma única chapa, para a eleição da FECAM, a votação poderá ocorrer por aclamação, sendo o processo conduzido pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Posse dos Membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal

Art. 12 Assim que a Comissão Eleitoral der conhecimento da chapa vencedora, o Presidente da FECAM, que preside a Assembleia Geral Ordinária, encaminhará os procedimentos oficiais de posse e transmissão do cargo aos membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal eleitos.

Disposições Finais

Art 13 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, SC, 13 de Dezembro de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito de Gaspar

Presidente da FECAM

Edital de Convocação Nº 04/2013 - Assembleia Geral Ordinária.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2013

Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, Senhor PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito de Gaspar, no uso de suas atribuições estatutárias previstas nos arts. 18, 19, 20, I, II e III, 21, I, 24 a 27, 30, 31, II, alínea "a", 34 e parágrafos, todos do Estatuto da entidade,

CONVOCA:

Os senhores prefeitos dos municípios de Santa Catarina, filiados à FECAM e em dia com suas obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral Ordinária da entidade, a realizar-se na cidade de Florianópolis/SC, com a seguinte ordem do dia:

Data: 11 de fevereiro de 2014

Horário: 17h40

Local: Auditório do Centro de Convenções - Centro Sul
Avenida Governador Gustavo Richard - Centro, Florianópolis - SC,
CEP: 88.010-290

Ordem do Dia:

17h40 - Apresentação, apreciação e deliberação sobre o Plano de Trabalho e o Orçamento para 2014, o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas, relativos ao exercício de 2013 da FECAM;

18h10 - Eleição e posse dos prefeitos que comporão o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da FECAM, para o período 2014/2015;

18h30 - Encerramento da Assembleia Geral.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito de GASPAR

Presidente da FECAM

Consórcios

CIM-AMAVI

Concorrência Pública Nº 01/2013 - Ata de Abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES 02 - PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às oito horas e trinta minutos, no auditório da AMAVI, em Rio do Sul, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do CIM-AMAVI, Valmir Batista, Evelina Elisabeth Rosa Zucattelli e Walcy Mees da Rosa; e a assessora jurídica Kleide Maria Tenffen Fiamoncini, para a sessão de abertura dos Envelopes 02 - Proposta de Preços relativos à Concorrência Pública nº 01/2013. Constatou-se a presença dos representantes credenciados das empresas Cervale Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Itajaí Ltda, Sra. Roseli Moretti Leite e da empresa Quark Engenharia Ltda. EPP, Sr. Hoylson Trevisol. Em seguida, o presidente comunicou sobre o Mandado de Notificação em Mandado de Segurança, que concedeu liminar determinado a habilitação provisória da empresa CERVALE, abstendo-se contudo de adjudicar o objeto da mesma e promover atos subsequentes se a empresa for a vencedora do certame. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas, sendo rubricados por todos os presentes. Neste momento chegou o representante da empresa Luminapar Serviços de Iluminação Pública Ltda, Sr. Márcio Fernandes da Silva. Na sequência, o Presidente explicou sobre a necessária análise dos preços unitários acerca de sua inexequibilidade, conforme item 17.4.7.2 do Edital e concedeu a palavra às empresas para manifestação. A decisão unânime foi pelo encerramento desta sessão para análise das propostas por

parte da comissão. Ato contínuo, o Presidente encerrou a sessão, informando que após análise, publicará o resultado do julgamento das propostas de preços no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site www.amavi.org.br/cim e enviará também por email para os endereços indicados na entrega dos envelopes. Informou ainda, que após o julgamento das propostas de preços as empresas poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às 10h30min, da qual eu Walcy Mees da Rosa, relatora, lavei a presente ata.

Concorrência Pública Nº 01/2013 - Ata de Julgamento das Propostas de Preços

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às quatorze horas, no auditório da AMAVI, em Rio do Sul, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do CIM-AMAVI, Zulnei Luchtenberg, Valmir Batista, Evelina Elisabeth Rosa Zucattelli e Walcy Mees da Rosa; e a assessora jurídica Kleide Maria Tenffen Fiamoncini, para análise e julgamento das Propostas de Preços das empresas habilitadas. Iniciada a sessão, o Presidente fez a leitura dos itens do Edital de Concorrência Pública nº 01/2013 relacionados à Proposta de Preços, destacando os aspectos a serem observados. Na sequência, foram analisadas as propostas e constatado o que segue: Primeira classificada: Quark Engenharia Ltda. EPP com o preço global de R\$ 1.283,98. Segunda classificada: Quantum Engenharia Elétrica Ltda com o preço global de R\$ 1.429,92. Terceira classificada: Sadenco Sul - Americana de Engenharia e Comércio Ltda com o preço global de R\$ 1.453,14. Quarta classificada: Cervale - Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Itajaí Ltda com o preço global de R\$ 1.665,59. Quinta classificada: Luminapar Serviços de Iluminação Pública Ltda com o preço global de R\$ 1.764,53. Sexta classificada: Mercolux Comercial Elétrica Ltda com o preço global de R\$ 1.865,43. Sétima classificada: Hot Netsul Eletrotécnica Ltda. EPP com o preço global de R\$ 2.254,81. Ressalva-se que a empresa Cervale - Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Itajaí Ltda está provisoriamente classificada por força da liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 054.13.012494-3, ainda, confirmada a liminar e vindo a ocorrer a hipótese de contratação da empresa, esta estará condicionada à comprovação da viabilidade da sua proposta especificamente para o item 1.2, para o qual propôs o valor de R\$ 145,18, cujo valor, de acordo com a regra estabelecida no artigo 48, § 1º, alíneas "a" e "b" é considerado inexequível, já que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração é de R\$ 164,67. Ato contínuo, o Presidente encerrou a sessão, determinando a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, no site do Consórcio e o envio por email para as empresas. As empresas poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão, da qual eu Walcy Mees da Rosa, relatora, lavei a presente ata.

CINCO**Aviso de Pregão Presencial N° 0006/2013 - Tiras de Glicemia**

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0006/2013, PAL N°0026/2013.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de tiras para teste de glicose para uso nas Unidades Básicas de Saúde e pacientes, de forma parcelada pelos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:00 do dia 08/01/2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de dezembro de 2013.

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CINCO

**O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão**

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

**www.ciga.sc.gov.br**